SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1902

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
### SESSÃO PUBLICA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

COMUNICADO

**Secretaria Municipal de Administração**
**Departamento de Licitação**
**REF: PREGÃO PRESENCIAL n° 119-2019 - PMS**
**OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de relógio ponto biométrico e bobinas para controle de registro de frequência bem como sua instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.**

**Em conformidade com o artigo nº 48 da Lei 8666/93, Comunico aos interessados que a Sessão Pública de abertura e análise dos envelope número 02 –Documentos de Habilitação, que será realizada no dia 12 de dezembro de 2019 Às 09:00 horas, na sala de reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).**

**- PASCOAL OLIVIO FELIZE**
**- LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

**Sarandi-Pr., 05 de dezembro de 2019.**

**Atenciosamente,**

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6531C676

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
### HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCESSO DE DISPENSA, SOB O N.º 42/2019-PMS, A EMPRESA:

**1) F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.093.678/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

**2) PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.344.756/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$5.673,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais).**

**3) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

**4) CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais).**

Sarandi, 06 de dezembro de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**D717AC6A

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
### HOMOLOGAÇÃO PP 103/2019

**HOMOLOGAÇÃO**

**Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 103/2019-PMS, a empresa:**

**1) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$806.365,37 (oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

**2) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$527.502,07 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e dois reais e sete centavos).**

**3) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$191.905,96 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**

**4) MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$58.392,06 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos).**

**5) R.A. MARTINS -DISTRIBUIDORA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.984.213/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$50.761,70 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**

**6) MHOR ZAGO & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.955.303/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$48.390,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais).**

**7) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.095.582/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$40.121,00 (quarenta mil, cento e vinte e um reais).**

**8) VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.308.989/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).**

**9) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$26.965,78 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

**10) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.014.370/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$12.546,73 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).**

**11) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$9.189,70 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

**12) RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.907.666/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$6.309,76 (seis mil, trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).**

Sarandi, 06 de dezembro de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**444BD09A

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2204/2019**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 011/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
**2º - NOMEAR** os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
**3º -** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**E6CDFCFC

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2203/2019**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 012/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
**2º - NOMEAR** os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
**3º -** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**8695F8B0

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2202/2019**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 06/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
**2º - NOMEAR** os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
**3º -** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**208FD50F

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 2207/2019**

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

**R E S O L V E:**

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **11/12/2019 (quarta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 09:00h.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

| | |
|---|---|
| ROSELI DE SOUZA MACHADO PANAINO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SILVANA CARTA | FONOAUDIOLOGO |
| ELISANA MACIEL PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| RICARDO BARBOZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| MARCIA MARQUES DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| VANDA NUNES PINTO | EDUCADOR INFANTIL |
| ELVIRA UBER RISSATO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ADRIANA PEREIRA LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARIA IZABEL FREITAS DE SOUZA CORREA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROSELI NERI DA FONSECA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| IZABEL APARECIDA MARTINS BARBETA | PROFESSOR |
| ROSE MARY DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| DANIEL NEVES | VIGIA |
| JULIANE DA SILVA PERES | PSICOLOGO |
| MARLY RIBEIRO | PROFESSOR |
| LUCIANA FERREIRA SOBRAL VASSOLER | PROFESSOR |

Sarandi, 06 de Dezembro de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**28D368B7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 2206/2019**

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

**R E S O L V E:**

1º - Convocar a servidora abaixo relacionada a comparecer no dia **10/12/2019 (terça-feira)** à Revisão de Perícia Médica, que será realizada no **LABORE, situado à Avenida Horácio Racanello, 6326, Novo Centro - Maringá, às 11:00h.**

| | |
|---|---|
| ROSANGELA PARIZ DE OLIVEIRA | PROFESSORA |

Sarandi, 06 de Dezembro de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**90328BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA Nº 9051/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/10/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAH9C03 | 116100E008654866 | 29/08/2019 | 57380 |
| BCS4G01 | 116100E008654864 | 27/08/2019 | 57380 |
| QQA9833 | 116100E008654865 | 27/08/2019 | 76251 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**534FE35E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 245/2019**

**Portaria Nº 245, de 06 de Dezembro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** ao Servidor, **EMMANUEL LIBERATO MUZEL** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO** deste Município, **07 (sete)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 163, de 18 de Julho de 2019,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, a partir **09/12/2019,** com retorno em **16/12/2019.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2019.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**1AAE3E02

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 246/2019**

**Portaria Nº 246, de 06 de Dezembro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** ao servidor, **MAURICIO JOSÉ PAULINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **16/12/2019,** com retorno em **15/12/2019.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2019.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**9994749B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 247/2019**

**Portaria Nº 247, de 06 de Dezembro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Conceder,** ao servidor **VALDINEI PIMENTA,** ocupante do Cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **10/12/2019,** com retorno em **09/01/2019.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2019.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**B50B90D1

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**PORTARIA Nº 25/2019**

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
**RESOLVE**:
I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA**, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, concedida através da **Portaria nº 23/2019, de 29/11/2019,** com período de gozo de 02.12.2019 à 21.12.2019. A interrupção se refere a **12 (doze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, a servidora retornará a sua função no dia **10/12/2019**.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2019.

***ROSANGELA CARLOS BAPTISTA***
Diretora

**Publicado por:**
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
**Código Identificador:**EC0ED197

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 55/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Jakson Pereira dos Santos, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Servidor em entrega de documentos na 2ª Promotoria de Justiça, no município de Fazenda Rio Grande-PR, dia 06 de dezembro de 2019;

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:
3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;
3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 05 de dezembro de 2019.

***EVERSON LUAN ADOLPHATTO***
Presidente

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**F370F359

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 56/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Mauri Munhoz de Camargo Filho, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Servidor em entrega de documentos na 2ª Promotoria de Justiça, no município de Fazenda Rio Grande-PR, dia 06 de dezembro de 2019;

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:
3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 05 de dezembro de 2019.

***EVERSON LUAN ADOLPHATTO***
Presidente

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**0BCC204F

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO 11/2019 - CMS - APROVA CALENDÁRIO 2020**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2019, de 26 de novembro de 2019**

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde** de Agudos do Sul-PR, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 055/2019, de 24 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

| Mês | Dia |
|---|---|
| Janeiro | Recesso |
| Fevereiro | 18 (terça-feira) |
| Março | 31 (terça-feira) |
| Abril | 28 (terça-feira) |
| Maio | 26 (terça-feira) |
| Junho | 30 (terça-feira) |
| Julho | 28 (terça-feira) |
| Agosto | 25 (terça-feira) |
| Setembro | 29 (terça-feira) |
| Outubro | 27 (terça-feira) |
| Novembro | 24 (terça-feira) |
| Dezembro | 15 (terça-feira) |

**Art. 2° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de novembro de 2019.

***RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI***
Presidente CMS

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**E6D26642

## CONSELHOS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO 04/2019 - CMDI - APROVA CALENDÁRIO 2020

**RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2019, de 05 de dezembro de 2019.**

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020.

**O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 075/2019, de 28 de maio de 2019, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 05 de dezembro de 2019,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

| Mês | Data |
|---|---|
| Janeiro | Recesso |
| Fevereiro | 06 (quinta-feira) |
| Março | 05 (quinta-feira) |
| Abril | 02 (quinta-feira) |
| Maio | 07 (quinta-feira) |
| Junho | 04 (quinta-feira) |
| Julho | 02 (quinta-feira) |
| Agosto | 06 (quinta-feira) |
| Setembro | 03 (quinta-feira) |
| Outubro | 01 (quinta-feira) |
| Novembro | 05 (quinta-feira) |
| Dezembro | 03 (quinta-feira) |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 05 de dezembro de 2019.

***ANA REGINA CORODEL***
Presidente CMDI

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**3D9DA6F9

## CONSELHOS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO 03/2019 - CMMA - APROVA CALENDÁRIO 2020

**Resolução CMMA N° 03/2019, de 28 de novembro de 2019**

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020.

**O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 764/2016 e pelo Decreto n° 092/2019, de 22 de julho de 2019, com base na Deliberação aprovada pelos conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 28 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMMA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2020, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

| Mês | Dia |
|---|---|
| Janeiro | Recesso |
| Fevereiro | 27 (quinta-feira) |
| Março | 26 (quinta-feira) |
| Abril | 30 (quinta-feira) |
| Maio | 28 (quinta-feira) |
| Junho | 25 (quinta-feira) |
| Julho | 30 (quinta-feira) |
| Agosto | 27 (quinta-feira) |
| Setembro | 24 (quinta-feira) |
| Outubro | 29 (quinta-feira) |
| Novembro | 26 (quinta-feira) |
| Dezembro | 17 (quinta-feira) |

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de novembro de 2019.

***LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS***
Presidente CMMA

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**3A6024DB

## CONSELHOS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO 19/2019 - CMAS - APROVA CALENDÁRIO 2020

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 de 04 de dezembro de 2019.**

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020.

**O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 04 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

| Mês | Data |
|---|---|
| Janeiro | Recesso |
| Fevereiro | 05 (quarta-feira) |
| Março | 04 (quarta-feira) |
| Abril | 01 (quarta-feira) |
| Maio | 06 (quarta-feira) |
| Junho | 03 (quarta-feira) |
| Julho | 01 (quarta-feira) |
| Agosto | 05 (quarta-feira) |
| Setembro | 02 (quarta-feira) |
| Outubro | 07 (quarta-feira) |
| Novembro | 04 (quarta-feira) |
| Dezembro | 02 (quarta-feira) |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de dezembro de 2019.

***DIEGO CRUZ LUCA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**DE5A37DE

## CONSELHOS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO 18/2019 - CMDCA - APROVA CALENDÁRIO 2020

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2019, de 03 de dezembro de 2019.**

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 167/2019, de 02 de dezembro de 2019, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 03 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2020, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

| MÊS | DIA |
|---|---|
| Janeiro | Recesso |
| Fevereiro | 04 (terça-feira) |
| Março | 03 (terça-feira) |
| Abril | 07 (terça-feira) |
| Maio | 05 (terça-feira) |
| Junho | 02 (terça-feira) |
| Julho | 07 (terça-feira) |
| Agosto | 04 (terça-feira) |
| Setembro | 01 (terça-feira) |
| Outubro | 06 (terça-feira) |
| Novembro | 03 (terça-feira) |
| Dezembro | 01 (terça-feira) |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2019.

***HEBE REGINA ROSA MILAROSKI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**02C0F968

## CONSELHOS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO 19/2019 - CMDCA - APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO INCENTIVO CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2019, de 03 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao "Incentivo CMDCA" do Município de Agudos do Sul - Paraná.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 167/2019, de 02 de dezembro de 2019, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 03 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o **Termo de Adesão**, referente ao "Incentivo CMDCA", em conformidade com a Deliberação n.º 84/2019 - CEDCA/PR, no valor de R$ 9.600,000 (nove mil e seiscentos reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr
**Art. 2º -** Aprovar o **Plano de Ação**, referente ao "Incentivo CMDCA", em conformidade com a Deliberação n.º 84/2019 - CEDCA/PR, no valor de R$ 9.600,000 (nove mil e seiscentos reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.
**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2019.

***HEBE REGINA ROSA MILAROSKI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**1F58C6DB

## CONSELHOS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO 20/2019 - CMDCA - APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2019, de 03 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao "Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente" do Município de Agudos do Sul - Paraná.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 167/2019, de 02 de dezembro de 2019, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 03 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o **Termo de Adesão**, referente ao "Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente", em conformidade com a Deliberação n.º 89/2019 - CEDCA/PR, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul /Pr.
**Art. 2º -** Aprovar o **Plano de Ação**, referente ao "Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente", em conformidade com a Deliberação n.º 89/2019 - CEDCA/PR, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.
**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2019.

***HEBE REGINA ROSA MILAROSKI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
**Código Identificador:**28C2FB44

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N.º 171/2019

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

Considerando, o fim da licença prêmio concedida ao servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Exonerar o servidor Irineu Biaobok, portador da matrícula funcional nº 2237, do cargo efetivo em que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais II, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de dezembro de 2019.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**EEF51DA5

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 172/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

Considerando, o fim da licença prêmio concedida a servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Exonerar a servidora Rene Genoveva Chapiesky Cezanoski, portadora da matrícula funcional nº 101, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de dezembro de 2019.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**57DA27A8

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 173/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

Considerando, o fim da licença prêmio concedida a servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Exonerar a servidora Rita Mickus de Bastos, portadora da matrícula funcional nº 102, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de dezembro de 2019.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**AF8BE8B6

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 174/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;
Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

Considerando, o fim da licença prêmio concedida a servidora;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Exonerar a servidora Marcia Pazda Fagundes, portadora da matrícula funcional nº 83, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de dezembro de 2019.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**48C5C371

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 364/2019**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de dezembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.003.676-6-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **028.736.769-06** e matrícula nº **12971**, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**ECD3A11E

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO 046/2019 DETERMINA PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 316/2010, QUE IMPLEMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE**

Determina prazo para cumprimento das determinações da Lei Municipal 316/2010, que implementa o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal 316/2010, de 10 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os munícipes e demais responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, adotarem medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue (aedes aegypti e aedes albopictus), observando-se, ainda, as exigências especificas da Lei 316/2010.

Art. 2º - A não realização das medidas apontadas no artigo anterior, dentro do prazo determinado, serão passiveis de aplicação das sanções previstas na Lei 316/2010.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá promover ações de polícia administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham ou possam expor a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao aedes aegypti ou aedes albopictus.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**0E90BBD8

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 158/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**

**OBJETO: Execução de Extensão de Rede de Abastecimento de Agua, no Município de Altamira do Paraná**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (Noventa) dias.

**PAGAMENTO:** Até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de medição e vistoria.

**CONTRATADO: CARDOZO CONSTRUÇÕES E REPAROS – CNPJ 27.876.658/0001-18.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**JUSTIFICATIVA:** A contratação pretendida se deve a necessidade de realização da referida obra, para viabilizar o atendimento a diversas famílias que residem na Comunidade da Agua da Queixada, na Estrada da Campina. Informo, que atualmente o sistema existente na comunidade atende aproximadamente 40 (quarenta) famílias. No entanto, algumas famílias não foram contempladas pois não constava do Projeto Original, devido ao valor liberado na época e também questões técnicas. Todavia, após a verificação da plena funcionalidade do Sistema, bem como diante da análise técnica do setor de Engenharia e ainda a necessidade por que passam as famílias, entendemos ser possível a realização da extensão da rede e consequentemente o atendimento a 06 (seis) novas famílias. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do setor de Engenharia e Coordenação Geral, Planilha de valores e BDI, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 05 de Dezembro de 2019.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**022AB2DC

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 158/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**

**OBJETO: Execução de Extensão de Rede de Abastecimento de Agua, no Município de Altamira do Paraná**.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 158/2019 - Dispensa de licitação nº. 089/2019, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **CARDOZO CONSTRUÇÕES E REPAROS – CNPJ 27.876.658/0001-18.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 158/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019

**OBJETO: Execução de Extensão de Rede de Abastecimento de Agua, no Município de Altamira do Paraná**.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Setor de Engenharia e pela Coordenação Geral, bem como as justificativas apresentadas no Termo de Referência demonstrando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CARDOZO CONSTRUÇÕES E REPAROS – CNPJ 27.876.658/0001-18.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**4A68EF30

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 158/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa CARDOZO CONSTRUÇÕES E REPAROS – CNPJ 27.876.658/0001-18, neste ato representada pela Sr. PAULO CEZAR CARDOZO, portador do CPF 023.463.529-00**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Execução de Extensão de Rede de Abastecimento de Agua, no Município de Altamira do Paraná**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, conforme consta no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**
O presente contrato tem como valor R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após a realização da medição e vistoria dos serviços.
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
Os serviços deverão ser realizados em até 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

Contratante
***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
***CARDOZO CONSTRUÇÕES E REPAROS***

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**84CAC6AC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ADITAMENTO 004/2019**

**EXTRATO CONTRATO DE ADITAMENTO 004/2019**
**2º ADITAMENTO**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
**CONTRATADA: CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ – 81.130.767/0001-37, com sede na Avenida Alexandre L. dos Santos, 123 – Térreo – Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Senhor Jose Cláudio Custodio, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com R.G. 1.484.887 SSPPR e inscrito no CPF 244.029.079-34, residente e domiciliado na Avenida Turística Elias Meri Mansur, 881, no município de Carlópolis, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para licenciamento anual de software específico para Licitações e Portal da Transparência, integrado e compatível com o sistema de contabilidade e recursos humanos atualmente utilizado pela Contratante.
**MODALIDADE:** Pregão Presencial 004/2017
2º Aditamento – Contrato Original 015/2017
**VALOR: R$ 1.333,15** (hum mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos) por mês, totalizando o valor de **R$15.997,80** (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) por ano.
**VIGÊNCIA:** 12/12/2019 a 11/12/2020
Contrato poderá ser prorrogado e corrigido pelo índice anual de Inflação (INPC) conforme disposto nos Artigos 57, 61 e 65 da Lei 8.666/93, no item 11.1 do Edital 002/2017-CMA e na Cláusula Terceira deste contrato.
**DATA:** 06/12/2019

**Obs.:** Prorrogação de prazo e valor (correção INPC), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**AAAEB434

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 8.715 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 06 de dezembro de 2019**, o Servidor Público Municipal **ELIAS FELIPE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.** O referido Servidor está lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**FFB755AB

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**CONTRATANTE/EMPREGADOR** – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

**CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – ERICA ALVES OZORIO**, brasileira, portadora da CTPS n. 093299 e CPF/MF sob n. 103.323.799-06 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

**OBJETO** – contrato de trabalho para cargo público de **CUIDADORA – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 01/2019, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**PREÇO** – salário base de R$ 1.204,44 (Mil duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA** – Pelo prazo máximo de 06 (seis) meses em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 26/11/2019.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**93AE589B

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 13.352 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020**, à Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHÃO MARTINS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 16-04-2018 a 15-04-2019.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**09D343B0

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 13.360 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020**, à Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 21-12-2018 a 20-12-2019.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**3F2FE722

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 13.383 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 174/2019 | Vigência: | 02.12.2019 a 01.06.2020 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 083/2019 | | |
| **Contratado:** | MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, CONFORME LIMINAR JUDICIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| **Valor:** | R$ 29.000,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C2F2D539

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº.13.384 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020**, à Servidora Pública Municipal **MARIA ZILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 23-05-2018 a 22-05-2019**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019 76º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**B050DF4E

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019**

Ratifico a dispensa nº. 085/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a pessoa física; **WALTER LUIZ D SILVA** (matrícula nº 1.123) valor mensal da locação R$ 2.500,00 – valor anual de R$ 30.000,00, pessoa física de direito publico inscrita pelo CNPJ/CPF sob nº **361.079.059-87**, **JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO** (matrícula nº 1.412) valor mensal da locação R$ 1.800,00 – valor anual de R$ 21.600,00, pessoa física de direito publico inscrita pelo CNPJ/CPF sob nº **067.177.869-22**, **WANDERLEY APARECIDO TOREJANI** (matrícula nº 1.413) valor mensal da locação R$ 1.200,00 – valor anual R$ 14.400,00, pessoa física de direito publico inscrita pelo CNPJ/CPF sob nº **507.943.459-72**, no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil e reais), **Contratação** de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 03 (um) Imóveis localizados, um na Av. Brasil n° 1140 (matrícula 1.412), um Av. Brasil n/s (matrícula 1.413) e um na Rua Iguaçu nº 104 (matrícula 1.123) em Andirá PR, destinado a atender a duas empresas através da destinação de pagamento de aluguel para implementação do programa Bolsa Aluguel, conforme Concorrência Pública nº 003/2019 de acordo com a lei 3.199/2019, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Dezembro de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**66AF7803

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019**

Ratifico a Dispensa de licitação nº 086/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **A.C.L ASSISTÊNCIA E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob N° **22.627.453/0001-85** no valor de R$ 349,70**, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° **04.886.103/0001-51** no valor de R$ 60,80, no valor de total **R$ 410,50** (quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos), para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de dezembro de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**3FE0FBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°174/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019**

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019, publicado no dia 02/12/2019, página nº 24, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 58.000,00** (cinqüenta e oito mil reais).

**DATA:** 29.11.2019

**LEIA-SÊ:**

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

**DATA:** 02.12.2019

Andirá, 06 de dezembro de 2019.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6C73B1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 10/12/2019 à 18/12/2019.
**PROTOCOLO**: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 19/12/2019.
**ABERTURA**: Às 09h:00m do dia 19/12/2019.
**LOCAL**: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 06 de dezembro de 2019.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**F9D522AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 054/2019 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 20
de dezembro de 2019, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro e preços na aquisição de Leites especiais, dietas líquidas, suplementos alimentares e sondas) para atendimento as crianças e adultos de baixa renda em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de dezembro de 2019.

***MARCIO DE CASTRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**E66E6D29

**SAMAE DE ANTONINA**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 06/2019** que tem como objeto o registro de preços para aquisição de 6.000 (Seis mil) hidrômetros, pelo período de 12 (doze) meses, **para retificação e alterações do Edital**, devido a questionamentos feitos por empresas interessadas.

Após as devidas alterações e retificações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Antonina, 06 de Dezembro de 2019.

***GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Viviane Pereira Ferreira
**Código Identificador:**5336A694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 311/2019 - DESIGNA COMISSÃO**

PORTARIA Nº 311/2.019

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA/EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 2019 – PARA EXERCER ATIVIDADES NO PROCESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora/Executora do Concurso Público nº 001/2019 – responsável por todos os atos relativos ao processo, juntamente com a empresa contratada para realização do mesmo, nos cargos supra determinados.
THIAGO AFONSO DE SOUZA – SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – RG. Nº 7.986.254-1 SSP/PR
THIAGO FERNANDO DE SOUZA – PROCURADOR JURÍDICO – RG Nº 10.947.768-9 SSP/PR
JEAN MULLER DA SILVA REIS – ADVOGADO – RG Nº 9.837.534-1 SSP/PR
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/2017.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2019

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Broska da Silva
**Código Identificador:**76D9F32D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.300/2019**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **"Melhorias de Infraestrutura Urbana, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos e Cemitérios dos Distritos**" nos termos da Resolução CMN Nº 4.589 de 29/06/2017 com limites definidos pela Resolução CMN Nº 4.702 de 19/12/2019 observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

**Parágrafo Único –** Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Garantia da União e vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º-A -** Os recursos financeiros obtidos com a operação de crédito aprovada deverão, obrigatoriamente, serem aplicados nas seguintes obras:
**a)** Pavimentação Asfáltica no Jardim Verelena;
**b)** Ampliação e Reformas de Creches e Escolas Municipais;
**c)** Reforma da Rodoviária;
**d)** Reforma dos Cemitérios dos Distritos.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos

encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**87D65E89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1117/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**LEI Nº 1117/2019**
**Republicado Por Incorreção**

Súmula: "Dispõe sobre a publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam por procedimentos eletivos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
**Sobre regulamentação e controle da fila de espera para exames, consulta e procedimentos na rede pública municipal Balsa Nova Estado do Paraná.**
**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar as listas de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos, como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas, do Sistema Único de Saúde (SUS).
**Parágrafo único**. As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.
**Art. 2º** A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e / ou também pelas Iniciais do nome e número de protocolo.
**Art. 3º** As listas de espera de que tratam esta Lei devem ser disponibilizadas por meio eletrônico, nosite oficial da Secretaria Municipal de Saúde e do município com acesso irrestrito a todos os cidadãos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.
**Parágrafo único**. As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na internet semanalmente, devendo constar a data de sua publicação.
**Art. 4º** As listas de espera divulgadas devem conter:
I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III – Os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato
V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e
VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
§ 1º Para efeitos do inciso III do caput deste artigo, entende-se por "inscritos habilitados" a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 2º Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:
I – inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;
II – aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;
III – bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou
IV – cumprimento de decisão judicial.
**Art. 5º** Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei.
**Art. 6º** As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Balsa Nova, 03 de dezembro de 2019.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**C4A177E2

### ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 71/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 71/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 71/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 20/12/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**811C43E9

### ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 72/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 72/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 72/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, NO DIA 20/12/2019 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE

BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**79B0708F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 539/2019**

**PORTARIA Nº. 539/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 7266/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 09/12/2019 a 22/01/2020, para a servidora **ELAINE RIBEIRO DOURADO,** registrada na matrícula n° 40551, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 09/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de dezembro de 2019.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**B5F27460

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2019 EMITIDA PELO CONSELHO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA**

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2019 emitida pelo Conselho Escolar da Instituição de Ensino ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA

**ASSUNTO:** Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA apresenta o **Projeto Político-Pedagógico** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

O Conselho Escolar emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Projeto Político-Pedagógico** da referida Instituição.

O presente **Projeto Político-Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como
do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova,03 de dezembro de 2019.

***SIMONE APARECIDA VIDAL***
Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**F7D41378

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°16/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

***ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°16/2019 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte***

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra do município de Balsa Nova.

Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2019.

***GLACI ANTONIA MERCHIORI***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**507C3C15

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1190/2019**

**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1190/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Tornar sem efeito a Portaria nº 1189/2019 de 03 de dezembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de dezembro de 2019.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**A23A29B5

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1191/2019**

**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1191/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a) **ALEISSANDRO KROMP**, matrícula 4357-1, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de dezembro de 2019.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**08B5744A

## ADMINISTRAÇÃO
## DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2019 - SME DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2019 - SME de Balsa Nova

**ASSUNTO:** Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico

**Escola Municipal Doutor Mário Faraco** apresenta o **Projeto Político- Pedagógico** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida Instituição.
O presente **Projeto Político-Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2019

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE BALSA NOVA***

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**BB2A982E

## ADMINISTRAÇÃO
## DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2019 - SME DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2019 - SME de Balsa Nova

**ASSUNTO:** Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico

**Escola Municipal Doutor Mário Faraco** apresenta o **Projeto Político- Pedagógico** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida Instituição.
O presente **Projeto Político-Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2019

Secretaria Municipal de Educação de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**1ADFC295

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## AVISO DE DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade pregão presencial registro de preços nº 059/2019, **Contratação de empresa para atender festividades de fim de ano do município de Barbosa Ferraz - PR**, realizada em 06 de dezembro de 2019, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 06 de dezembro de 2019.

***MATHEUS FARIA BRAGA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Pricila Oxenford Pires
**Código Identificador:**BF6D042C

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0120/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº062/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | Pregão presencial |
| JULGAMENTO | Menor Preço |
| TIPO | Por Item |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | no ato da abertura |
| DATA DA ABERTURA | 20 de dezembro de 2019 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 520.278,64(quinhentos e vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | dias uteis a partir da convocação |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PETERNELLI-EF; ESCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LA&ER; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO; CENTRO MUNICIPALY |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 dias |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CEMAIS) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 06 de dezembro de 2019.

***MATHEUS FARIAS BRAGA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Pricila Oxenford Pires
**Código Identificador:**7594BCA5

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 135/2019

O Prefeito do Município dePREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SenhorEDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições,**TORNA PÚBLICO**que o Poder Executivo do Município firmou em03deDezembrode2019, a Ata de Registro Administrativo n.**135/2019**com a**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ELETRICAS LTDA- EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.78.794.427/0001-04, com sede/domicílio na(o)CURITIBA-PRRUA NEWTON DE SOUZA E SILVA, 19, decorrente do**Processo LicitatórioDispensa35/2019**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ELABORAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS A SER EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO COMPLETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO.**, pelo**valor total deR$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com vigência até**13 de dezembro de 2020**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**9D700EE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2.368/2019**

**LEI Nº 2.368/2019**

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.354/2019.

**Art. 7º - Fica estabelecido o prazo máximo para adesão ao REFIS 2019, a data de 20 (vinte) de dezembro de 2019.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de Dezembro de 2019.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**1CD0DB85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO Nº 025/2019**

**DECRETO Nº 025/2019**

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz – PR, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020 e dá outras providencias.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os costumes locais e, inclusive, nacionais, no sentido da diminuição das atividades econômicas posteriores as festividades de final de ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de se fazer coincidir o decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do município.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

**Artigo 2º -** Consideram-se, neste período, serviços essenciais, os relacionados à saúde, a ação social, a creche, a licitação, a limpeza pública, a coleta de lixo, a vigilância de bens públicos e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

**Parágrafo único –** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores, da forma a não sofrerem interrupção.

**Artigo 3º -** Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr normalmente no dia 22 de Janeiro de 2020, inclusive.

**Artigo 4º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Dezembro de 2.019.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**22625FCC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO 26/2019**

**DECRETO 26/2019**

Dispõe sobre critérios de seleção e hierarquização complementares ao Decreto Estadual n° 3377/2019, do Programa Família Paranaense.

O Senhor, Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual n° 3377/2019, do Programa Família Paranaense, que dispõe sobre seleção de famílias para acesso a ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "regularização fundiária de assentamentos precários e produção ou melhorias de moradias urbanas e rurais";

**CONSIDERANDO** as discussões e deliberações promovidas em reunião da Câmara Técnica Municipal constituída pela Portaria n° 105/2019;

**CONSIDERANDO** as necessidades habitacionais das famílias atendidas e acompanhadas pelas Políticas Públicas Intersetoriais;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** As famílias beneficiadas pela ação deverão estar incluídas ou terem sido desligadas sem que as vulnerabilidades habitacionais tenham sido superadas.

**Art. 2º -** Poderá ser beneficiado pela ação as famílias que obedecerem os seguintes critérios:

**I –** Estar incluída no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;
**II –** Residir no Município de Barbosa Ferraz a no mínimo 12 (doze) meses;
**III –** Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos Nacional vigente;
**IV –** Ser eleitor do Município de Barbosa Ferraz;
**V –** Não ter sido beneficiário de nenhum outro programa habitacional social do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
**VI –** Que não tenham casa própria e/ou financiamento de imóvel em seu nome;
**VII –** É obrigatório aos possíveis beneficiários a comprovação dos seguintes dados:
**a)** Ser maior de 18 (dezoito) anos;
**b)** Renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos Nacional vigente;
**c)** Ter residência fixa no município de Barbosa Ferraz a no mínimo 01 (um) ano;
**d)** Não possuir outro imóvel em seu nome e não ter sido beneficiado em outro Programa Habitacional nas três esferas de Governo;
**e)** Não estar incluso no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários)
**f)** Apresentar os documentos pessoais do responsável familiar e declaração de união estável se necessário, sendo estes: CPF; RG; Certidão de Nascimento ou Casamento; em caso de viúvos apresentar averbação do Óbito e em casos de divorciados apresentar a Averbação de Divórcio.

**Art. 3º -** A renda mensal prevista na alínea b do Art. 2°, deverá ser comprovada com carteira de trabalho; contra-cheque; no caso de autônomos apresentação do carne do INSS ou auto declaração de renda, no caso de aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC deverão apresentar demonstrativo de credito emitidos do órgão pagador.

**Art. 4º -** Serão observados além dos critérios os percentuais mínimos de:
**I -** 3% de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do Art. 38 da Lei Federal n° 10.741 de 1 de outubro de 2003;
**II –** 5% de unidades habitacionais para pessoas com deficiência, conforme previsto no parágrafo 3 do Art. 30 da Lei n°18.419 de 7 de janeiro de 2015;
**III –** 20% de unidades habitacionais para mulheres chefes de família conforme previsto no Art 1 da Lei n° 15.301 de 4 de outubro de 2006;
**IV –** 4% para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no Art 1 da Lei n° 18.007 de 7 de abril de 2014;

**Parágrafo Único:** Qualquer pessoa que atender os critérios estabelecidos para acesso a ação habitacional, para as vagas contempladas pelos critérios percentuais mínimos, deverão apresentar os documentos comprobatórios exigidos.

**Art. 5º -** Serão priorizadas as famílias que atendam os critérios acima e que além disto:
**I -** Residam em área de risco; área de proteção ambiental; área de requalificação urbana do programa;
**II –** Possuam na composição familiar maior número de crianças menores de 12 anos;
**III –** Participe voluntariamente do Modelo de Acompanhamento Familiar proposto pelo Programa Família Paranaense, demonstrando interesse em melhorar as condições de vulnerabilidades sociais apresentadas incialmente;
**IV –** Participar ativamente dos serviços sociais ofertados, visando a melhoria da qualidade de vida familiar;

**Art. 6º -** Fica classificada como família não prioritária:
**I -** As famílias que residem em imóvel que seja espólio a qual ele compõe o grupo de herdeiros.
**II –** Que morem em residência cedidas por familiares;
**III –** Que as informações prestadas divergirem da realidade familiar vivenciada;
**IV –** Famílias que residam na qualidade de agregadas com outras famílias, e que sua subsistência dependa da mesma.
**Parágrafo Único:** Em caso de parentesco de até segundo grau em mais de duas famílias com elegibilidade para ação, fica priorizado somente as duas que se encontrarem em situação de maior vulnerabilidade, preenchendo o maior número de requisitos exigidos.

**Art. 7º -** Serão eliminadas de forma direta toda e qualquer família que comprovado documentalmente que é possuidora de bens imóveis no território Municipal de Barbosa Ferraz, seja ele adquirido de forma particular, ou por programas habitacionais, e também toda e qualquer pessoa que esteja inscrita no CADMUT e CORP, ou que tenham migrado e transferido Cadastro Único para outro Município.

**Art. 8º -** A seleção dar-se-á com 30 (trinta) titulares e 20% desta quantidade de suplementes, serão solicitadas as documentações exigidas no presente Decreto, para então proceder-se a classificação.

**Parágrafo Único –** As famílias que não apresentarem a documentação em tempo hábil passarão a compor grupo de não prioritários.

**Art. 9° -** Os beneficiários desta ação de construção de moradias não poderá dispor da mesma no prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da lavratura da escritura pública, não podendo nem vender, alienar, alugar, ceder ou usar o imóvel como garantia de qualquer tipo de transação.

**Parágrafo Único:** Em caso de abandono ou descumprimento das imposições deste decreto, o imóvel em questão será revertido ao Programa sem indenização de qualquer natureza ao usuário.

**Art. 10 –** É obrigação do beneficiário da ação para que se torne proprietário definitivo do imóvel, morar ininterruptamente, pelo período especificado no Art. 9°, zelando assim pelo imóvel que encontra-se em sua posse.

**Art. 11 –** O presente decreto tem como objetivo principal selecionar e hierarquizar as famílias que serão beneficiadas pela ação, bem como as orientar e zelar do patrimônio que posteriormente será de propriedade dos mesmos.

**Art. 12 –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 06 de dezembro de 2019

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**C41A0082

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 188, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015 e Lei 611/2016 de 30/06/2016.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 09/12/2019, o Srº. JANDERSON MOTA, portador de cédula de identidade RG nº. 10.823.672-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 047.095.329-23, para exercer na *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Mun de Meio Ambiente*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Mun de Meio Ambiente*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de dezembro 2019.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**811BC227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 1284 / 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS**
**08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
15.751.0009.2070 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
04600 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0007.6087 Manutenção Ensino Fundamental
05720 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

12.364.0007.2091 Incentivo ao Ensino Superior
06010 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 8.500,00

**09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA**
27.812.0008.2100 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
06420 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
**TOTAL...R$ 22.500,00**

**Art. 2º-** Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS**
**08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
15.751.0009.2070 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
04590 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 14.000,00

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.364.0007.2091 Incentivo ao Ensino Superior
06000 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.000,00
06020 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.500,00
**TOTAL...R$ 22.500,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de dezembro de 2019.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**78832775

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 224/2018 - PRORROGAÇÃO**

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
Valor.....: R$ 19.200,00
Vigência.....: Início: 07/12/2019 Término: 05/12/2020
Licitação.....: Pregão Nº.: PR71/2018

Bela Vista da Caroba, 6 de dezembro de 2019

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**986B2B29

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF / CNPJ: 00456865000167
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 43/2019
Número Licitação: 2/2019
Número Contrato/Aditivo: 201/2019
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna de acordo com o Anexo VII que é parte integrante do objeto.
Data Homologação: 02/12/2019
Data Assinatura: 02/12/2019
Vigência: 48 MESES
Valor R$: 224.400,26

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**AA26B277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI N.º 2093/2019**

Súmula: Institui o Programa de Parcelamento Incentivado –PPI - Relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO -PPI- no âmbito do Município de Bituruna-PR, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos tributários e não tributários de pessoas físicas e jurídicas, e outras entidades ou associações, inscritos ou não em dívida ativa.

**Art. 2º.** O PPI abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal e não fiscais, constituídos e vencidos, até 31 de Dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, exceto os débitos de ITBI, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.
§1º. A adesão ao programa referido nesta lei, dar-se-á por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como pelo responsável ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.
§2º Quando se tratar de débitos fiscais, a adesão a este programa será condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como ao pagamento de:
I. 25% (vinte e cinco por cento) da dívida inscrita quando esta atingir valor igual ou inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
II. 15% (quinze por_cento) da dívida inscrita, para aquelas com valor superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), deduzidos multas e juros, sendo o saldo podendo ser parcelado nos termos do Art. 4º, desta Lei, conforme opção do contribuinte, devendo o Termo de Adesão conter expressamente o valor do desconto, o número de parcelas, e o respectivo valor de cada parcela.

§3º Os débitos não tributários poderão ser pagos, em moeda corrente:
I. em parcela única, com a redução de 80% (oitenta por cento) do valor atualizado dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal;
II. em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 60% (sessenta por cento) do valor atualizado dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal;
III - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 40% (quarenta por cento) do valor atualizado dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal;

§4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da Pessoa Física ou Jurídica, outras entidades ou associações, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício e a juros moratórios, determinados nos termos da Legislação vigente, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§5º O Contribuinte terá até o dia 31 de maio de 2020, para aderir aoPPIMUNICIPAL, podendo ser prorrogado na forma do Art. 10, I, desta Lei,
§6º OPPIMUNICIPAL, não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI.

**Art. 3º.** Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir aoPPIno que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou Novo parcelamento.

**Art. 4º.** Os créditos tributários regularizados através doPPIpoderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, vencíveis no último dia útil de cada mês.
§1º OPPIbeneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos juros e multas, acrescidos aos débitos tributários, cujo percentual variará conforme a opção, da seguinte forma de parcelamento:
I. Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) de multas e juros, desde que abrangidos peloPPI;
II. Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros;
III. Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros;
IV. Para quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros;
V. Para quitação em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros;
§2º. O valor mínimo das parcelas será de:
I. R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;
II. R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica, outras entidades ou associações;
§3º. Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, suportar o pagamento prévio de custas judiciais e dos honorários advocatícios devidos ao patrono da ação, fazendo estes partes integrais da totalização do PPI MUNICIPAL, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

**Art. 5º.**A opção pelo PPI municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I. Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III. Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
IV. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos.
§1º. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos peloPPIimplicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 4º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.
§2º. A opção pelo PPI relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
§3º. A opção peloPPIexclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

**Art. 6º.** Efetuada a negociação de débitos fiscais através doPPI, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

**Art. 7º**Em caso de débito parcelado pelo PPI, o atraso no pagamento de duas parcelas sucessivas ou três alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito

confessado, ainda não pago, estabelecendo-se ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da Legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa, e implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.
§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 8º.**O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 9º.**Os débitos fiscais consolidados pelo PPI serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário (DAM) para cobrança, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa doPPI.
**Art. 10.**O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares, através de decreto, necessárias à execução do ProgramaPPI:
I - Prorrogação do prazo limite para adesão aoPPI, caso o prazo estipulado no art. 2º § 5º, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 6 (seis) meses.

**Art. 11.**Poderá o Poder Executivo Municipal a fornecer aos órgãos de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa.

**Art. 12.**Poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios, ajustes ou contratos com órgãos de proteção ao crédito, bem como a regulamentar por Decreto sempre que necessário.

**Art. 13.**Poderá o Poder Executivo Municipal determinar o protesto extrajudicial dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa.

**Art. 14.**As despesas decorrentes da execução do Programa PPI serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de dezembro de 2019.

***RODRIGO MARCANTE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**7126ACB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI N.º 2094/2019**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os imóveis abaixo descritos:

**Imóvel Matrícula nº 20.951:** A poligonal tem início no marco 0=PP, fazendo divisa com terrenos do Lote 09, Silvio Jose Sebben , segue com o azimute de 0°06'42" e percorre 242,00 m fazendo divisa com terrenos do Lote 09, Silvio Jose Sebben, até o marco 01, segue com o azimute de 90°05'35" e percorre 9,00 m, até o marco 02, segue com o azimute de 180°06'42" e percorre 242,00 m fazendo divisa com terrenos do outra parte da rua a ser doada, sendo parte do lote 10 de propriedade de Ernesto Magnabosco, Transcrição nº 27.904, até o marco 03, segue com o azimute de 270°00'00" e percorre 9,00 m fazendo divisa com a Estrada Municipal , até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

**Imóvel transcrição nº 27.904**: A poligonal tem início no marco 0=PP, fazendo divisa com terrenos da outra parte da rua a ser doada, sendo parte do Lote 09 de propriedade de Silvio José Sebben, Matricula nº 20.951, segue com o azimute de 0°07'04" e percorre 242,00 m fazendo divisa com terrenos da outra parte da rua a ser doada, sendo parte do Lote 09 de propriedade de Silvio José Sebben, Matricula nº 20.951, até o marco 01, segue com o azimute de 90°07'04" e percorre 9,00 m fazendo divisa com terrenos do Lote 10, Ernesto Magnabosco, até o marco 02, segue com o azimute de 180°07'04" e percorre 242,00 m, até o marco 03, segue com o azimute de 270°07'04" e percorre 9,00 m fazendo divisa com a Estrada Municipal, até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição.

**Art. 2°**. Os imóveis de que tratam esta lei serão destinados a abertura de via pública.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 06 de dezembro de 2019.

***RODRIGO MARCANTE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**EC46D4F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI N.º 2095/2019**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel abaixo descrito:

**Imóvel Matrícula nº 17.768** da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Marli Crestani Geyer, Marcia Cristina Geyer e Gabrielle Geyer, com os seguintes limites e confrontações: (**1.975,00** m²): O Imóvel inicia no marco 0=PP localizado na divisa com Dolores de F. de Bastiani, por linha seca com azimute de 330º15'40" e distância de 10,08 metros, até o ponto 01: deste deflete a esquerda e segue pelos seguintes azimutes e distancias :245°02'31" – 25,92 metros; 238°15'49" – 30,75 metros; 233°19'29" 29,90 metros; 230°06'32" – 40,77 m; 229°46'35" – 29,71 metros ; 228°11'52" – 47,56 metros , confrontando com a faixa de domínio da PR-170, denominada nesta extensão de Avenida Prefeito Farid Abraão, até o ponto 07; deste deflete a esquerda e segue com azimute de 92°14'11", numa distancia de 14,64 metros, confrontando com uma Rua Projetada, até o ponto 08; deste segue confrontando com área remanescente do imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 47°57'09" - 37,20 metros; 49°57'10" - 69,45 metros; 52°15'13" – 18,60 metros; 55°37'35" - 14,64 metros; 59°27'53" - 29,85 metros; 65°19'55" - 21,90 metros, até o Ponto 0=PP, ponto inicial deste memorial.

**Art. 2°**. O imóvel de que trata esta lei será destinado a abertura de via pública.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 06 de dezembro de 2019.

***RODRIGO MARCANTE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**83B75EBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 198/2019**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | |
| (36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| (78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| (108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| (202) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | |
| (271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| (347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 8.500,00 |
| **Total Suplementação:** | **146.500,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| (153) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.000,68 |
| (109) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 50.000,00 |
| (120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | |
| (258) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 5.500,34 |
| (294) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16.501,02 |
| (292) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 16.501,02 |
| (260) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 994,90 |
| 02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| (341) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.501,02 |
| (340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 8.501,02 |
| **Total Anulação:** | **146.500,00** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de Novembro de 2019.

| |
|---|
| ***RODRIGO MARCANTE*** |
| Prefeito Em Exercício |

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**A8785929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **19/12/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais e mão de obra de instalação de peças em 03 (três) poços artesianos no Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**A1245E16

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 053/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque**
**LICITAÇÃO Nº 053/2019 - MODALIDADE – PREGÃO**
**TIPO MENOR PREÇO (SRP)**

Objeto: **Pregão Presencial 053/2019 REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REGULAGEM DE CAMARA DE VACINA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º 053/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

**LICITANTE 01 – JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 12.980.944/0001-51**, situada na Rua José Zagonel Passos, 671 sala 01 Vila Bela, Guarapuava, PR neste ato representado pelo Sr. Cleisson Antonio Batista, portador do RG nº 13.293.289-1 SSP/PR e CPF nº 086.976.859-07.**Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:**
**LICITANTE 01 – JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 12.980.944/0001-51**vencedora do LOTE 01 itens lotes 01,02,03,04. Com o valor total de **R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais)**. **Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais)**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2019.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**C2430F44

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de materiais gráficos e de expediente necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos internos das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Ação Social.
**- Data de abertura: 20/12/2019**
**- Horário: 08h00min**
**- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal**
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

**PUBLIQUE - SE**

Boa Vista da Aparecida, 03 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**D53BFFEC

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.812.156/0001-09, com sede na Rua das Palmeiras, nº 957, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de palestras de capacitação para as novas famílias acolhedoras do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme previsto na Lei Municipal nº 140/2018**, no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Boa Vista da Aparecida-PR, 06 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**049BF017

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 288/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 288/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP.

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores diesel, para os veículos ônibus rodoviários da frota municipal.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 07 de dezembro de 2019.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Até 07 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**CC830A95

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 237 2019**

**PORTARIA nº 237/2019**
Data: 05/12/2019

*SÚMULA: Concede jornada ampliada a professora Municipal, e dá outras providências.*

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedida jornada ampliada, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora abaixo discriminada:

| Servidor(a) | Matricula | Função | Admissão | Inicio | Fim |
|---|---|---|---|---|---|
| Roberta Cristiane Maciel Trevisan | 118075-4 | Professora | 15/02/2017 | 01/11/2019 | 19/12/2019 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao inicio da concessão da jornada ampliada de cada Professor.

Gabinete da Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**5879C628

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 238 2019**

**PORTARIA nº 238/2019**
Data: 06/12/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Zilda Ferreira | 11303-4 | Zeladora | 09/12/2019 a 07/01/2020 | 2018/2019 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**590FD4B7

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 324 2019**

**DECRETO nº 324/2019**
Data: 06/12/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através de Serviço Público abaixo relacionada:

| Servidor (a) | Matrícula | Função | Admissão |
|---|---|---|---|
| Vânia Marisa Berti Stupp | 11802-8 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/07/2008 |

**Art. 2º -** Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**1F1605EE

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 325 2019**

**DECRETO Nº 325/2019**
Data 06/12/2019

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade a servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONSIDERANDO** o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 036/2019 de 21 de fevereiro de 2019.
**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica publicado o resultado de estabilidade funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

| Nº | NOME | CARGO | INICIO DO ESTÁGIO | TÉRMINO DO ESTÁGIO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Sueli Bassanesi Delalibera | Cozinheira | 30/11/2016 | 30/11/2019 | Apta |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 06 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**325DFC87

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 239 2019**

**PORTARIA nº 239/2019**
Data 06/12/2019

Súmula: Concede adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo relacionado:

| Nome | Matricula | Cargo | Adicional |
|---|---|---|---|
| Lodovico Delalibera | 1 | Vigia | 20% |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**54191B68

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 090 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2019

**Data: 06/12/2019**

**Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público**
**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

| CARGO | | PROFESSOR – LICENCIATURA/GRADUAÇÃO PLENA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Nome | Inscrição | Nascimento | Nota | Classificação |
| 01 | Rozilda Copi | 15101 | 25/02/1984 | 55,00 | 46º |

**Art. 2º** - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo

IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

**Parágrafo único:** O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação da candidata.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**28CF245E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 739**

**DECRETO N º739 /2019.**

Nomeia cidadãos para comporem a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) , da Unidade Básica de Saúde NIS I de Bom Jesus do Sul.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente sob a **RDC/Anvisa nº 36/2013**institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Está normativa regulamenta aspectos da segurança do paciente como a implantação dos (NSP), a obrigatoriedade da notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente. Os protocolos básicos de segurança do paciente são instrumentos para implantação das ações em segurança. A**Portaria GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013**e a**Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013**aprovam os protocolos básicos de segurança do paciente.

DECRETA:
§ **Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes profissionais para comporem a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP). Com a função de § Planejar;
§ Orientar;
§ Coordenar;
§ Supervisionar; e
§ Avaliar o processo de implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente na Unidade Básica de Saúde NIS I.

Presidente:
- Dilvani dos Santos Gonçalves
Demais componentes:
- Graciani Betti Heminng
- Joice Beatriz Pacheco
- Ligia Aparecida Cavalin

- Clarice Dill Pretto

**Art. 2º -** É de responsabilidade da Comissão do NSP, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente, além de articular com diferentes áreas intrahospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. O paciente precisa estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão se reúnem mensalmente para analisar as ocorrências, realizar notificações de eventos adversos, ficando aComissão de Segurança do Paciente da (UBS) atuar na identificação, monitoramento, análise, notificação e prevenção dos riscos relacionados à ocorrência (incidentes que resultam em danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo), garantindo uma assistência segura e de qualidade ao paciente.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul –PR 05 de dezembro de 2019

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**0112EA2A

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 740**

**DECRETO N º 740/2019.**

Nomeia os Profissionais para comporem aComissão de Controle de Infecção Hospitalar(CCIH), da Unidade Básica de Saúde NIS I do município de Bom Jesus do Sul-PR.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, cria a o sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, de acordo com o III, da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde;

DECRETA:
**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para comporem a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**(**CCIH**);
Presidente:
- Graciani Betti Heminng
Demais componentes:
- Ricardo Kenzo Furukita
- Tatiane dos Santos Santana
- Scheila de Camargo Fae
- Dilvani dos Santos Gonçalves
- Clarice Dill Pretto

**Art. 2º -** Elaborar, implementar, manter e avaliar programas de controle de infecção hospitalar, adequado as características e necessidades da instituição;
Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
Uso racional de antimicrobiano, germicidas e materiais médico-hospitalares;
Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;
Realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos sempre que indicado, implantar medidas imediatas de controle, e notificar o Serviço de Vigilância Epidemiológica do organismo de gestão do SUS;
Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar periodicamente, à autoridade máxima da instituição e à chefia do setor, a situação de controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;
Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precauções e de isolamento;

Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;
Definir, em cooperação com o Serviço de Farmácia, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;
Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções;
Propor e participar de projetos para ampliação, reforma ou modificação da área física do hospital, visando o controle, prevenção ou redução do risco de infecção;
Identificar os vetores de transmissão de doenças infecto-contagiosas;
Formular a estratégia de controle de infecção hospitalar em função dos dados levantados – controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado do lixo hospitalar); controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização); normatizar procedimentos operacionais – integrar suas atividades com as demais comissões e serviços existentes na (UBS).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul –PR 05 de dezembro de 2019.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**DB5195C0

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 232/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições para os servidores do setor Rodoviário quando em serviços nas localidades do interior do Município, reuniões e demais atividades realizadas pelos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 05/12/2020.
VALOR: **R$ 22.046,33 (vinte e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 86/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**AFD89AD1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 233/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABRAO MOREIRA CAMARGO**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições para os servidores do setor Rodoviário quando em serviços nas localidades do interior do Município, reuniões e demais atividades realizadas pelos Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 05/12/2020.
VALOR: **R$ 9.709,65 (nove mil, setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 86/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B09023D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO MUNICIPAL**

Decreto nº 196/2019

Data: 06 de dezembro de 2019.

SÚMULA..... Atualiza a tabela de avaliação de imóveis para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI do município de Bom Sucesso.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Senhor ***Raimundo Severiano de Almeida Júnior,*** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:
**DECRETA**

Art. 1º - Fixa novos valores a serem cobrados sobre o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para propriedades rurais na forma que se especifica:

| CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL | | Valor do Alqueire em R$ |
|---|---|---|
| A | terra com cultura de café | **150.000,00** |
| B | terra com cultura de cana-de-açúcar | **150.000.00** |
| C | terra nua mecanizada ou cultura de soja ou milho | **150.000,00** |
| D | terra nua não mecanizada (apropriada para cultura de pastagem em manual) | **100.000,00** |
| E | terras não agricultáveis (acidentadas, pedreiras e banhados) | **90.000,00** |
| F | Chácara na periferia da cidade | **180.000,00** |
| G | Reserva legal | **40.000,00** |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**22E3A56F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 244, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária de viagem ao servidor Nelson Cappelarro.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
**Art. 1º.** Conceder ao servidor Nelson Cappelarro, ocupante de cargo motorista, inscrito no CPF nº 465.324.719-68 e RG n° 3.557.841-2, ½ (meia) diária de viagem, no dia 07 de dezembro de 2019, para Sulina – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para transporte de alunos, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**E12C84F2

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 245, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
**Art. 1º.** Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e Portador da Cédula de Identidade RG n° 6.509.680-3, 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Clinicas e Hospital de Olhos do Paraná, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**38CFA64C

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 246, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
**Art. 1º.** Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e RG n° 4.179.861-0, 01(uma) diária de viagem, no dia 09 de dezembro de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Uopeccan, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**5936D7A3

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 247, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária de viagem a servidora Saliane Pegoraro.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Sra. Saliane Pegoraro, servidora pública, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, CPF Nº 034.800.799-03, RG n° 7.546.504-1 SSP/PR, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 09, 10 e 11 de dezembro 2019, para a cidade de Curitiba – PR., para **participar da 7ª Reunião da CIB-PR ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB no Palácio Iguaçu.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**CE10C874

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019
PREGÃO **PRESENCIAL Nº 97/2019** – REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019
Processo Licitatório Nº 126/2019 **– HOMOLOGADO EM: 05/12/2019**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (29/11/2019 à 28/11/2020)
**DETENTORA: PAULO CESAR GOTZ – ME - CNPJ: 21.187.363/0001-58.**
**OBJETO**: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital do Pregão Presencial nº 97/2019 e conforme descrito abaixo:

| LOTE 02: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
| 1 | Serviço de Dedetização | M² | 23.072 | 0,25 | 5.768,00 |
| 2 | Serviço de Desratização | M² | 23.072 | 0,114 | 2.630,20 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.398,20 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: a) 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1207; n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1224; n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1264.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**594D59B3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - DESERTA**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**
**REF. TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019 -** *Processo Licitatório 125/2019*

*Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de habilitação e as proposta-oferta, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 06/2019.*

Às 09h01min do dia 06 (seis) do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros da Comissão Permanente de Licitações (Luciano Comunello, Andreia Zanella, Leticia Comocena e Dieckson Alan de Lima), designados pela Portaria nº 012 de 16 de janeiro de 2019, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas no objeto da licitação a qual é a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 05/2019. Aberta a sessão pela senhora presidente, todavia até o horário designado para a sessão, não houve nenhum protocolo de proponentes interessadas para participar do certame, assim a presidente da comissão permanente de licitações declara a licitação de Tomada de Preços 06/2019 como **DESERTA**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da comissão.

***JOSIANE FOLLE***
Presidente Comissão Permanete de Licitações

Membros de Apoio

***LUCIANO COMUNELO***

***ANDREIA ZANELLA***

***DIECKSON ALAN DE LIMA***

***LETICIA COMOCENA***

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**E27BC8A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 178/2019**

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 01 (Uma) diária ao Sr. Joel Cruz Mendonça, CPF nº 682.013.209-30, Chefe de Gabinete , quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 04/12/2019 á 05/12/2019, Participar de uma reunião com Ronaldo Nogueira Presidente da FUNASA do Brasil e a receber documentação de Serviços Topográficos com Estudos Hidrogeológicos Geofísicos para sistema de água no interior do Município de Braganey, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04/12/2019, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2019

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**FC47F9B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura no dia 20/12/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de dezembro de 2019

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**6BD959A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO N. 015/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA.**

**Resolução N. 015/2019**

Súmula: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo do Estado do Paraná na modalidade para desenvolvimento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação do conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafelândia-Pr

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n. º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por sua Presidente, ***Marisa Perin Pereira***, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia **02/12/2019**, ás quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de ação e o Termo de Adesão de repasse de incentivo financeiro no valor de R$9.600,00 para o desenvolvimento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação do conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafelândia-Pr. Referente a Deliberação n.084/2019 do CEDCA/FIA-PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 06 de dezembro de 2019

***MARISA PERIN PEREIRA***
Presidente CMDCA de Cafelândia

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**33869306

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO N. 016/2019 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA**

**Resolução N. 016/2019**

Súmula: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo do Estado do Paraná na modalidade para apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e Risco Social.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n.º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por sua Presidente, ***Marisa Perin Pereira***, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia **02/12/2019**, ás quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano de ação e o Termo de Adesão de repasse de incentivo financeiro no valor de R$30.000,00 para apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e Risco Social. Referente a Deliberação n.089/2019 do CEDCA/FIA-PR.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 06 de dezembro de 2019

***MARISA PERIN PEREIRA***
Presidente CMDCA de Cafelândia

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**32E02F59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 132 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

**Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, através dos ofícios nº 25 e 26 /2019**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

*** No dia 07 de dezembro de 2019. (Sábado):**
- Expediente até às 16h00min.

***No dia 14 de dezembro de 2019. (Sábado):**
- Expediente até às 18h00min.

*** Nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2019. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira - Semana que antecede o do Natal):**
- Expediente até às 20h00min.

***No dia 21 de dezembro de 2019 (Sábado que antecede o Natal)**
- Expediente até às 18h00min

*** No dia 23 de dezembro de 2019 (Segunda-feira)**
- Expediente até às 19h00min

***No dia 24 de dezembro de 2019 (Véspera de Natal)**
- Expediente até às 19h00min

***No dia 25 de dezembro de 2019 (Natal) e 1º de janeiro de 2020 (Ano novo)**
- Não Haverá expediente.

*** No dia 26 de dezembro de 2019 (Pós feriado de Natal) e 02 de janeiro de 2020 (Pós feriado de Ano novo)**
- Expediente Facultativo.

**Art. 2º** - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

**Parágrafo único:** Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

**Art. 3º** - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 128 de 28 de novembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**15A9B0AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 582/2019 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER 180 DIAS** Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| LUCIENE C. DA SILVA LORENZON | MONITOR EDUCACIONAL | 09/12/2019 | 05/06/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Dezembro de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**10297B42

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 148/2019.

**ATA Nº 148/2019.**

Aos seis dias de dezembro de dois mil e dezenove, (06/11/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 160/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 094/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos (cabos, disjuntor, fios, lâmpadas, luminárias, reator, refletor, relé) para uso em manutenção de prédios públicos e iluminação pública, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 31.128.170/0001-80, sediada em Palhoça/SC, que não enviou representante; **ADRIANA LEME ALVES MATÉRIAIS ELÉTRICOS ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 33.584.641/0001-90 sediada em Cajuru Curitiba/Pr, representado pelo Sr. Rildo Lima dos Santos, devidamente inscrito no CPF nº 968.995.819-49; **SUN TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 34.208.837/0001-42 sediada em Curitiba/Pr, representado pelo Sr. João Adilson Carvalho, devidamente inscrito no CPF nº 027.061.029-42; **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 32.617.419/0001-83 sediada em Goiânia/GO, representado pela Sra. Amanda Maura Lança Ferreira, devidamente inscrito no CPF nº 084.850.349-02; **DOMINUS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.518.938/0001-47 sediada em Nova Aurora/Pr, representado pelo Sr. Anildo Jose de Arruda, devidamente inscrito no CPF nº 510.120.819-15; **IPC INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.951.737/0001-39 sediada em Cascavel/Pr, representado pelo Sr. Angelo Roberto Zampieri da Silva, devidamente inscrito no CPF nº 047.217.839-30; **G.A. DE ARRUDA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.220.631/0001-00, sediada em Cafelândia/PR, representado pelo Sr. Gilmar Antônio de Arruda, inscrita no CPF n° 703.307.949-49; **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Marlei Cristiane Franceis, devidamente inscrita no CPF nº 017.124.129-06; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Ricardo Cardoso, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; A seguir, foi aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que a proposta de preços da empresa **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI,** estava sem assinatura de representante legal, como a mesma não enviou representante não havia ninguém na sessão para assinar o documento, nesse sentido a mesma foi desclassificada por não atender ao disposto no edital. As demais propostas estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes da empresa classificada em primeiro lugar, e constatou-se que está de acordo com o Edital. A sessão foi suspensa às 12h00min para intervalo de almoço, na reabertura da sessão às 13h30min, a Sra. Sra. Amanda Maura Lança Ferreira, representante da empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME,** solicitou desclassificação dos itens aos quais a empresa havia se classificado em primeiro lugar no período da manhã, alegando que a empresa havia lhe repassado a planilha de custos, o pregoeiro acatou a solicitação e desclassificou a empresa nos itens solicitados, repassando estes às empresas conforme classificação subsequente. Os representantes das empresas **ADRIANA LEME ALVES MATÉRIAIS ELÉTRICOS ME**, **SUN TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, IPC INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA, ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** e **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA-ME** não retornaram para a continuação da sessão após intervalo. Após encerramento da fase de lances, o Pregoeiro perguntou do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 14h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

***VANESSA DA SILVA RODRIGUES***
Equipe de Apoio

***SORLI DOMINGOS PORTO***
Equipe de Apoio

Goled Indústria e Comércio LTDA ME
***AMANDA MAURA LANÇA FERREIRA***

Dominus Materiais Elétricos LTDA
***ANILDO JOSE DE ARRUDA***

G.A. de Arruda & Cia LTDA-ME
***GILMAR ANTÔNIO DE ARRUDA***

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**CEC5C5C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°176/2019**, na modalidade Pregão Presencial **n°102/2019**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de livros didáticos que serão destinados para a clientela escolar da rede pública municipal, na área de educação infantil para o ano letivo de 2020. Tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, o material deve ser elaborado nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases Curriculares para Educação Infantil, com volumes únicos e anuais para crianças de 03, 04 e 05 anos, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO**

**DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 20 de Dezembro de 2019, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,06 de Dezembro de 2019.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto nº 003/2019.

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**FC31C481

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°177/2019**, na modalidade Pregão Presencial **n°103/2019**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de marmitas e lanches, no atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela lei municipal nº 1.593/2018, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 20 de dezembro de 2019, as 16h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,06 de dezembro de 2019.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto nº 003/2019.

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**9158A1D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 – Processo de Inexigibilidade Nº 020/2019**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado: FABIANA BUENO DE MATOS – DANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.795.885/0001-11, com sede na Av Rio Grande do Sul n° 484 – Bairro Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia/Pr, Telefone: (45) 99811-4400, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Fabiana Bueno de Matos**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 47705444, devidamente inscrita no CPF n° 972.644.589-20.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de espetáculo de Dança com o tema LEITURA a ser apresentado no Município de Cafelândia para crianças e jovens da rede municipal e estadual de ensino do município de Cafelândia e público em geral. O grupo tem despesas com cenário, produção, acessórios, adereços, figurinos, iluminação e montagem.
**Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Fabiana Bueno de Matos.
**Vigência: 29/11/2019 a 29/05/2020.**
**Data da Assinatura**:29/11/2019

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**903006BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2019**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2019**
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso III da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de espetáculo de Dança com o tema LEITURA.
**Contratada:** FABIANA BUENO DE MATOS – DANÇA.

**CNPJ N°** 33.795.885/0001-11

**Contratante:** Município de Cafelândia-PR.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE DANÇA COM O TEMA LEITURA A SER APRESENTADO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA CRIANÇAS E JOVENS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E PÚBLICO EM GERAL. O GRUPO TEM DESPESAS COM CENÁRIO, PRODUÇÃO, ACESSÓRIOS, ADEREÇOS, FIGURINOS, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM.
**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
**Valor:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:**

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 08.002 | 13.392.00102-041 | 339039 | 0 | 4630- Manutenção Das Atividade Culturais |

Cafelândia, 29 de Novembro de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**9307F883

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2019

Extrato do contrato n° 095/2019
Processo Licitatório nº 142/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 086/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para cobertura de 2 (duas) ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Termo de Referência do Edital.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 20/11/2019, às 08h30min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 29/11/2019

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**52D437E5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0162/2019
### INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0162/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 012/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e a realização da prova de laço e de tambores, em comemoração ao Aniversario da Cidade.

Califórnia, 06 de Dezembro de 2019.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**8DA1A6CC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2019
### INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

Extrato Processo Licitatório Nº 0162/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e a realização da prova de laço e de tambores, em comemoração ao Aniversario da Cidade.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado com as empresas, sendo que as mesmas apresentaram um valor total de R$ 43.351,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais).
Fornecedor: Produtiva Agropecuária
CNPJ: 28.862.320/0001-70
VALOR MÁXIMO: R$ 43.351,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, caput
DATA: 02/12/2019

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**7F1BAF1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº06/2019, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: CACILDA EVANGELISTA DAL SANTOS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 11.128.538/0001-00, com sede na Rua Saldanha Marinho, N° 2149, Centro, CEP:85.010-290, GUARAPUAVA-PR vencedora, com valor global de R$ 4.730,60 (quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 06 de dezembro de 2019.

***VICENTE WOGNEI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Fatima da Silva
**Código Identificador:**272E7F28

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ADITIVO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PMCS**
**CONTRATO 87/2018**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ENCAMINHADOS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO) PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, PARA O HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL E NOS HOSPITAIS DE CURITIBA - PR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

**CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME,** inscrita no CNPJ n.º **05.639.875/0001-51**, situada a Rodovia do Caqui, 1710, Loja 01 e Apto. 05, Araçatuba, Cep. 83.430-000 Campina Grande do Sul – PR, neste ato representado pela Srª. **Mineia Scariot Bruske**.

**VIGÊNCIA:** 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
**DATA ASSINATURA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2019.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**B756C843

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**
**DECRETO Nº 739, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 739, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Pensão por morte de servidor público municipal aposentado à dependente, TEREZINHA SOARES DOMINICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de 06/12/2019, pensão por morte de servidor público municipal aposentado Sr. PEDRO DOMINICO, inscrito no CPF nº 410.374.059-00, falecido no dia 05/12/2019, com cota de 100% (cem por cento), equivalente R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a esposa TEREZINHA SOARES DOMINICO, inscrita no CPF no 039.836.129-03, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Lei Municipal nº 651-2019.

Art. 2º A dependente receberá mensalmente do Regime Próprio de Campina do Simão, seus proventos de Pensão por Morte.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Duda
**Código Identificador:**EDAED0E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA N°125/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 3,5 (três e meia) diárias** para ao Vereador EUGENIO JOSE ZANONA **- MATRICULA n°237,** conforme abaixo discriminado:
**I Número de Diária:**3,5 (três e meia).
**II Valor da Diária:**R$533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
**III Valor total da Diária: 1.866,90** (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
**IV Destino:** Florianópolis - SC
**VObjetivo da Viagem:** Participação no Curso " Preparativos para 2020 : Eleição e Transição das Mesas e Novas Regras Eleitorais
**VI Período da Viagem:** 10 a 13 de dezembro de 2019.
**VII Observação:** O transporte será realizado com veiculo oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2019.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

***FELIPE VEIGA***
Vice Presidente

***VENICIO DOS S. FERREIRA***
1° Secretário

***AMARILDO A. BANDEIRA***
2° Secretário

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**117ED345

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA N°128/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 3,5 (três e meia) diárias** para a servidora MICHELY PENKAL MACHADO VIANA, **MATRICULA n°213,** conforme abaixo discriminado:
**I Número de Diária:**3,5 (três e meia).
**II Valor da Diária:**R$533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
**III Valor total da Diária: 1.866,90** (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
**IV Destino:** Florianópolis - SC
**V Objetivo da Viagem**: Participação no Curso " Preparativos para 2020 : Eleição e Transição das Mesas e Novas Regras Eleitorais
**VI Período da Viagem:** 10 a 13 de dezembro de 2019.
**VII Observação:** O transporte será realizado com veiculo oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2019.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**BAB19C71

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA N°131, DE 04 DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 3,5 (três e meia) diárias,** de acordo com o Parágrafo 2° do Artigo 1° da lei supracitada, para o Servidor da Câmara **MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO - MATRICULA n° 291,** conforme abaixo discriminado:
**IValor da Diária:**R$533,40
**IIValor total da Diária:** R$1.866,90(Hum mil, oitocentos e sessenta e seis reias e noventa centavos).

**III Destino:** Florianópolis - SC.
**IVObjetivo da Viagem:** Participação no Curso: "Preparativos para 2020: Eleição e transição das mesas e novas regras eleitorais"
**Período da Viagem:** 10 a 13 de dezembro de 2019.
**VIObservação:**O transporte será realizado por meio de veiculo oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2019.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**94A4B7FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA N°133, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 3,5 (três e meia) diárias,** de acordo com o Parágrafo 2° do Artigo 1° da lei supracitada, para o Servidor da Câmara **ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN - MATRICULA n° 279,** conforme abaixo discriminado:
**IValor da Diária:**R533,40
**IIValor total da Diária:** R$1.866,90 (ta e sete reais e quinze centavos).
**III Destino:** Curitiba – Pr.
**IVObjetivo da Viagem:** Participação no Curso: "O final da Sessão Legislativa – Encerramento Contábil e Administrativo – Exercicio 2019 – Promovido pelo CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal. .
**V Período da Viagem:** 10 a 13 de dezembro de 2019.
**VIObservação:**O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2019.

***EUGENIO JOSE ZANONA***

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**61D45B3F

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 1214, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estabelece os procedimentos para solicitação de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o direito da criança à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e à convivência familiar e comunitária nos termos do art. 227 da Constituição Federal c/c art. 53 do Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando a garantia de acesso para as crianças na educação infantil em creche, nos termos do art. 208 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.°. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal n.°. 13.005 de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação - PNE;

Considerando a Lei Federal n.°. 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

Considerando a Lei Municipal n.°. 365 de 16 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal n.°. 466 de 12 de Junho de 2017, que dispõe sobre a criação e a manutenção do protocolo central de lista de espera para os centros de educação infantil – CMEI;

Considerando que a Educação Infantil é ofertada em CMEI para atendimento ás crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos;

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos referentes à ocupação de vaga na Educação Infantil com diretrizes gerais, critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição, classificação e encaminhamento das crianças inscritas no cadastro de solicitação de vaga;

Considerando a necessidade de implementação de um sistema informatizado para realização de todos os procedimentos de inscrição, classificação e encaminhamento para efetivação de matrícula;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DO CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece os procedimentos para solicitação de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

**Parágrafo Único.** Todos os interessados em vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campina Grande do Sul deverão realizar o cadastro na Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** O Cadastro de Solicitação de Vaga poderá ser realizado durante todo o ano para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, mediante inscrição realizada pelo pai, mãe e/ou responsável legal.

**Art. 3º** São documentos obrigatórios para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vaga:
I - certidão de nascimento;
II - comprovante de residência atualizado, (com data de até 90 dias da data de apresentação) do pai, mãe ou responsável legal no Município de Campina Grande do Sul;
III - CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal.

**Parágrafo único.** A inscrição para solicitação de vaga somente será realizada mediante apresentação de todos os documentos necessários e a falta de qualquer um deles impossibilita a realização da inscrição pretendida.

**Art. 4º** A lista de espera será organizada por Centro Municipal de Educação Infantil, conforme faixa etária, que formará a respectiva ordem de classificação.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a Secretaria Municipal poderá ofertar ao pai, mãe ou responsável legal, o remanejamento da espera do menor para outro CMEI que tenha a disponibilização de vaga imediata.

**Art. 5º** No ato da inscrição, a central de vagas da Secretaria Municipal da Educação deverá informar ao pai, mãe ou responsável legal quanto às regras de classificação e como obter informações sobre sua respectiva classificação.

**Art. 6º** É de responsabilidade dos pais ou do responsável legal manter os dados para contato e endereço devidamente atualizados.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 7º** A classificação e divulgação da lista de espera será on-line e disponibilizada no site oficial do Município: <www.pmcgs.pr.gov.br>.

**Art. 8º** A classificação terá como critério, única e exclusivamente a ordem de inscrição dos interessados.

**§1º** Excepcionalmente, terá prioridade à lista geral de classificação, a criança em situação de vulnerabilidade social, o menor PcD – Pessoa com Deficiência e as situações decorrentes de ordem judicial.

**§2º** Serão consideradas situações de vulnerabilidade, para fins do §1º deste artigo, todas aquelas em que crianças estejam expostas à violência, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas à carência de afeto, privação cultural, social e econômica, que não se encontram em condições adequadas para se desenvolver física, emocional e/ou psicossocialmente.

**§3º** A comprovação da situação de vulnerabilidade social será realizada mediante parecer técnico do profissional de assistência social.

**§4º** Os pais, mães ou responsáveis legais por crianças PcD's, deverão comprovar tal condição por meio de laudo médico.

**Art. 9º** A classificação será realizada automaticamente pelo sistema da Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, considerando, prioritariamente, os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 10.** O pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar a documentação comprobatória exigida neste Decreto, no ato da efetivação da inscrição.

**CAPÍTULO III**
**DAS VAGAS**

**Art. 11.** A Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação será responsável por convocar o pai, mãe ou responsável legal pela criança, para retirar o documento de encaminhamento para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado.
I - caberá a Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação realizar até 03 (três) ligações ao pai, mãe ou responsável legal pela criança, em dias e horários alternados, para convocação da vaga disponibilizada;
II - sendo todas as ligações negativas, a Central de Vagas encaminhará um técnico até o endereço apresentado no cadastro que deverá realizar buscas pelo paradeiro do pai, mãe ou responsável legal da criança;
III - se todas as buscas restarem negativas, o cadastro será considerado inativo.

**Art. 12.** Compete ainda à Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, comunicar ao pai, mãe ou responsável legal dos procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação da matrícula.

**§1º** Constituem documentos obrigatórios para efetivação da matrícula:
I - certidão de nascimento, original e cópia;
II - carteira de vacinação, original e cópia;
III - declaração de vacina;
IV - fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (com data de até 90 dias da data de apresentação), original e cópia;
V - cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal;
VI - caso a criança esteja sob tutela ou guarda judicial temporária ou definitiva, deverá ser apresentado pelo responsável legal, o original e cópia do termo de guarda, expedido pela Vara da Infância e da Juventude onde tramitou o processo;
VII - em caso de adoção, deverá ser apresentado o registro de nascimento original atualizado com o nome dos novos pais;
VIII - cópia do cartão do SUS.

**§2º** Com relação ao documento exigido no inciso VII deste artigo, caso a criança ainda não tenha o registro atualizado, deverá ser apresentado, além do registro de nascimento original, uma certidão sobre o andamento do referido processo expedida pela Vara da Infância e Juventude, do fórum onde tramita o processo.

**Art. 13.** O pai, mãe ou responsável legal terá até 03 (três) dias úteis para comparecer ao CMEI e efetivar a matrícula na vaga para qual foi encaminhado.

**§1º** A Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação deverá registrar no Sistema, as observações e as ocorrências, com data e hora, referentes ao contato telefônico com o pai, mãe ou responsável legal.

**§2º** Caso não seja possível o comparecimento do pai, mãe e/ou do responsável legal, dentro do prazo, o mesmo deverá justificar a ausência.

**§3º** Em caso de desistência da vaga, o pai, mãe ou responsável legal deverá assinar termo próprio, conforme modelo constante no anexo único deste Decreto.

**Art. 14.** As vagas decorrentes de desistência de matrícula deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação no Cadastro de Solicitação de Vaga, e somente poderão ser realizados novos encaminhamentos pela Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação aos CMEI´s.

**Art. 15.** As vagas em aberto nos CMEI´s deverão ser comunicadas pela direção à Secretaria Municipal da Educação, que deverá providenciar o encaminhamento da próxima criança, seguindo a ordem de classificação do Cadastro.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Educação acompanhará o surgimento de vagas nas instituições pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE / Estatística atualizada.

**Art. 16.** O CMEI somente poderá efetivar a matrícula mediante apresentação do documento de encaminhamento pela Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, pelo pai, mãe ou responsável legal, sob pena de não ter a matrícula efetivada ou, se realizada de modo irregular, será automaticamente cancelada.

**Parágrafo único.** Após o encaminhamento pela Central de Vagas, em caso de não comparecimento, no prazo estipulado, para efetivar a matrícula no CMEI, o pai, mãe ou responsável legal, perderá o direito à vaga e deverá realizar novo Cadastro de Solicitação de Vaga, bem como deverá aguardar também nova convocação.

**CAPÍTULO IV**
**DO RECADASTRAMENTO**

**Art. 17.** O recadastramento para as vagas nos CMEI´s será realizado anualmente entre os meses de Agosto, Setembro e Outubro, e seguirá os procedimentos deste Decreto, com ampla divulgação nos diferentes meios de comunicação.

**Art. 18.** O pai, mãe ou responsável legal que não realizar o recadastramento no prazo previsto neste Decreto, será considerado automaticamente inativo.

**Parágrafo único.** O cadastro inativo será mantido pela Secretaria Municipal da Educação, e comportará todos os dados e registros daqueles que descumprirem o disposto neste decreto.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Nos casos de aplicação de cadastro inativo, previsto no artigo 18, ocorrerá a desclassificação automática para a vaga, cabendo ao pai, mãe ou responsável legal pela criança, a realização de novo cadastro junto à Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, sendo atribuída nova ordem classificatória.

**Art. 20.** Não serão aceitos requerimentos de transferência, cabendo ao pai, mãe ou responsável legal realizar o cadastro nos termos deste Decreto.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**DECRETO N.° 1.214, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ANEXO ÚNICO**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
Portador(a) do RG nº _____, e inscrito no CPF _____residente no endereço_____
_____
(endereço completo: rua/avenida, número, cidade, estado) venho pela presente **declarar,** formal e definitivamente, a minha desistência a vaga ofertada pela Secretaria Municipal da Educação para a criança _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____, _____ / _____ / _____
Local, data

_____
(assinatura do declarante)

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**F846FEE7

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 1213, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto Municipal nº. 1.069, de 07 de novembro de 2018, que institui e nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Regularização Fundiária no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.069, de 07 de novembro de 2018, que institui e nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Regularização Fundiária no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

**Art. 2º** O artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.069, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para compor a Comissão Especial de Regularizarão Fundiária, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Coordenação Geral:
a) Camila Zanetti Vieira;
b) Jeanderson Tell Souza de Oliveira.

II – Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:
Bruna Ferrarini Berleis;
Rosiane Dalprá.

III – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Leandro Zanetti;
Carolina Ribas.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura:
Inês Baldo Furtado Borges
Lúcio Zago.

V – Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
a) Andréia Marina Trevisan Del Zotto;
b) Vainer da Rosa Santana.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Alexandre Zolet;
Antônio Ailton Sperancetta Junior.

VII – Representantes do Setor de Tributação:
Gláucio Dalprá Macedo;
Diogo Giacomiti".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Dezembro de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**934F9272

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 148/2019
PROCESSO Nº 293/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 293/2019, Pregão, nº. 148/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DECIBELÍMETRO E MINI IMPRESSORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.134.879/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.023,00 (seis mil e vinte e três reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 06/12/2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7A4EA7A7

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°. 06 do contrato nº. 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM MARIA EUGÊNIA, MORADIAS TIMBU, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA E JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Decorrente de Concorrência n°.

5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº96 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 13/12/2019 à 12/03/2020, com fundamento no art. 57, § 1º e § 2º da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de dezembro de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7BC35B95

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2019, ID N° 2019217 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 26/2019 | |
| INÍCIO: 30 de agosto de 2019 | TÉRMINO: 30 de agosto de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 254.999,09 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) |
| RAZÃO SOCIAL | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI |
| CNPJ | 29.829.415/0001-54 |
| ENDEREÇO | Cacaueiro, 144, Bairro EUCALIPTO, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019, ID N° 2019115 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 20/2019 | |
| INÍCIO: 23 de maio de 2019 | TÉRMINO: 23 de maio de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais) |
| RAZÃO SOCIAL | ALG RIO COM.DE PRODUTOS EIRELI EPP |
| CNPJ | 05.763.509/0001-00 |
| ENDEREÇO | RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, Bairro VILAR DOS TELES, na cidade de SÃO JOÃO DO MERITI, RJ. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E00972E2

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2019, ID N° 2019116 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 20/2019 | |
| INÍCIO: 23 de maio de 2019 | TÉRMINO: 23 de maio de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 44.565,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) |
| RAZÃO SOCIAL | ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME |
| CNPJ | 28.914.149/0001-03 |
| ENDEREÇO | ANTONIO BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 51, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2019, ID N° 2019117 | |
| Pregão Presencial SRP nº: 20/2019 | |
| INÍCIO: 23 de maio de 2019 | TÉRMINO: 23 de maio de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) |
| RAZÃO SOCIAL | J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME |
| CNPJ | 11.300.287/0001-91 |
| ENDEREÇO | CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, 116, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D2186D09

## SETOR DE COMPRAS
## HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 104/2019
PROCESSO Nº 208/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 208/2019, Pregão, nº. 104/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) LUIZ MINIOLI NETTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.221.429/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.093,78 (vinte e um mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
2) GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.821.880/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.936,08 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos).
3) SATELITE COMERCIAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.177.173/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
4) PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.187.168/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.512,57 (oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).
5) AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.346.979/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).
6) ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.396.791/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).
7) CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO-CABANA ATACADO E VAREJO inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.188.165/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 06/12/2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**925BD39E

## SETOR DE COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO Nº. 137/2019
PROCESSO Nº. 267/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 05 de novembro de 2019, às 09h00min, foi considerado FRACASSADO no LOTE 01 "CESTA BÁSICA, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2019.

***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**76E565FA

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM FRACASSADO**

PREGÃO SRP Nº. 142/2019
PROCESSO Nº. 280/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 13 de novembro de 2019, às 14h00min, foram considerados como FRACASSADOS os itens 03 e 27 do LOTE 01.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2019.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0438B265

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 159/2019
Processo n.º: 311/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 06 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 14 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 14 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 06 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F53F26A8

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 160/2019
Processo n.º: 312/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 06 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 14 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 14 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 06 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7B3DBE81

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1165/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO - Matrícula nº. 326049,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8D8A2451

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1166/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

O Servidor **ELIZEU PEREIRA DAS NEVES - Matrícula nº. 325792,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A03 para exercer o cargo de Motorista – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CE1A2699

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1167/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO - Matrícula nº. 273321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A12 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B12 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C739847D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1168/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **FRANCIANA SILVA DE BARROS - Matrícula nº. 325513,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B03 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**94268106

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1169/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **JOICE CECCON DE GODOY - Matrícula nº. 202731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B28 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**694E7748

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1170/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO - Matrícula nº. 325527,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A03 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2D018B02

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1171/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **LEDI DO ROCIO SANTANA - Matrícula nº. 71451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B03 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5A39171E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1172/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 210911,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A06 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**35047C80

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1173/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **MARLI DE FATIMA FITZ - Matrícula nº. 326047,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5A2D6938

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1174/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**P R O M O V E**

A Servidora **NILCÉLIA DAS NEVES SANTOS - Matrícula nº. 222501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A07 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4C3C7902

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1175/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES - Matrícula nº. 308991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B07 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**13CCC673

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1176/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO - Matrícula nº. 325406,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A02 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8F04B6FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1177/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula nº. 67341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B27 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7E1F9977

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1178/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **SOLANGE APARECIDA ZAGO WILAMOSKI - Matrícula nº. 325523,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6B8DCBB2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1179/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **TANIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS - Matrícula nº. 312831,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B07 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C6781B5E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1180/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **VIVIANE DOS SANTOS COSTA - Matrícula nº. 209821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B09 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A0F8FFBE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1181/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**PROMOVE**

A Servidora **MARIA CRISTINA ZAMPERLINI - Matrícula nº. 280371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 03 da Lei Municipal nº. 02/2008, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3D363C61

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1194/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o Acórdão nº. 1265/19-S2C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, corrobado pelos Despachos nº. 1176/2019, 1317/2019 e 1459/19-GCIZL,

Considerando o Ofício nº. 098/2019 da Previdência Social de Campina Grande do Sul – Previcamp, sob protocolo nº. 13499/2019,

**RETIFICA**

A Portaria nº. 746/2019, datada de 31 de julho de 2019, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1816, como segue:
Onde se lê: "REVOGA
A Portaria nº. 1158/2017, expedida com base no Despacho nº. 1737/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e restabelece, a partir da data de publicação da presente portaria, a condição de aposentadoria por invalidez fixada pela Portaria nº. 959/2014, do servidor público municipal JOÃO MARIA DAS ALMAS - Matrícula nº. 6391, com fundamento no Acórdão 1265/19 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."
Leia-se: "REVOGA
A partir do dia 31 de março de 2016, a Portaria nº. 1158/2017, expedida com base no Despacho nº. 1737/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e restabelece, a partir da data de publicação da presente portaria, a condição de aposentadoria por invalidez fixada pela Portaria nº. 959/2014, do servidor público municipal JOÃO MARIA DAS ALMAS - Matrícula nº. 6391, com fundamento no Acórdão 1265/19 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**1DBEE10C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1195/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**AUTORIZA**

A concessão de diária à Servidora **MARCIA MARIA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 212371,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 05 (cinco) diárias (**Com redutor de 75% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);** |
| II | Valor da diária; | 28,58 (Vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos) |
| III | Valor total da diária; | 142,90 (Cento e quarenta e dois reais e noventa centavos) |
| IV | Destino; | Curitiba – PR |
| V | Objetivo da viagem; | Participação no evento "Capacitação Gestor Cadastro Único e Programa Bolsa Família" que será realizado na cidade de Curitiba. |
| VI | Período da viagem; | De 09 à 13 de dezembro de 2019. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veículo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7F844879

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 10**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 09º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1899 página 49 de 04/12/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE DEZEMBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| ENFERMEIRO | SCHEYLA EVANA IEDOWSKI | 10º |

| Nº. de Vagas | Nome |
|---|---|
| 01 | Secretaria Municipal da Saúde |

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**FFA9FCD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DECRETO Nº 07/2019**

**DECRETO Nº 07/2019**

Dispõe sobre o recesso no setor administrativodo Poder Legislativo do Município de Campo do Tenente-Pr,do ano de 2019 e dá outras providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente-Pr, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte Decreto Legislativo:*

***Seguindo o Regimento Interno desta Casa de Leis**:*
***Art. 11.** A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º (primeiro) de fevereiro a 15 (quinze) de dezembro.*

*§ 1° O recesso legislativo compreende os intervalos entre os anos legislativos e ocorrerá no período de 16 (dezesseis) de dezembro a 31 (trinta e um) de janeiro.*
*§ 2° A sessão marcada para a data de início da Sessão Legislativa ocorrerá na primeira terça-feira do mês de fevereiro, e a sessão de término, no dia 15 de dezembro ou na terça-feira anterior a esta data.*

***Art. 1º** Determinar o recesso do setor administrativo desta Casa Legislativa, no período de 16 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.*

***Art. 2°** Durante o recesso não haverá atividade legislativa, salvo quando houver convocação extraordinária nos termos do Regimento Interno.*

***Art. 3º** Estre Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

***Art. 4°** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2019.*

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**9089516E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 606/2019

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação do Plano de Medidas Socioeducativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e considerando:
a) o contido na Lei Municipal nº 761/2012
b) o Ofício CMDCA 212/2019,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados como integrantes da **Comissão Permanente de Avaliação do Plano de Medidas Socioeducativas**, os seguintes membros:

I – Joziany Silva Fernandes, na função de Presidente da Comissão.

II - Daniel Havro da Silva, na função de membro.

III - Paulo Henrique Casagrande, na função de membro.

IV - Diego Carazzai Tavares, na função de membro.

V - Katerine Keller Correa, na função de Assessora Jurídica.

VI – Veneza Pedrina Barbieri, na função de Secretária Executiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de dezembro de 2019

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**479BD01F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 608/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
| UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
| 04.695.1013.2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física | 000 | 2.700,00 |
| TOTAL | | | 2.700,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
| UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
| 04.695.1013.2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica | 000 | 2.700,00 |
| TOTAL | | | 2.700,00 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de Dezembro de 2019.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**164D5413

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2018

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
**PARCEIRA**: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
**CNPJ:** 81.652.513/0001-89
**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** 10 (dez) vagas de acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 23 (vinte e três) anos de idade, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção
**OBJETO DO ADITIVO:** O *Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2018* destinou-se a: **(i)** acrescer, ao valor do Termo de Fomento nº 003/2018, o valor dos recursos advindos da captação de IRPF em 2019, no importe de R$194.269,50 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais, cinqüenta centavos) **(ii)** prorrogar o prazo de execução para dezembro/2021.
**VALOR ANTERIOR AO ADITIVO**: R$383.239,97 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais, noventa e sete centavos)
**VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO**: R$577.509,47 (quinhentos e setenta e sete reais, quinhentos e nove reais, quarenta e sete centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E23F1A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 603/2019**

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) Os memorandos da SEMEC nºs: **636/19, 637/19, 638/19, 639/19, 640/19, 641/19, 642/19, 643/19, 644/19, 645/19, 646/19, 647/19, 648/19, 649/19, 650/19, 651/19, 652/19, 653/19.**

**D E C R E T A**

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Regime Suplementar **a partir de 20/12/2019**, dos Servidores listados abaixo;

ADRIANA MADALENA STEFF MENDES GONCALVES – mat 0031
ADRIANE MACHADO SOARES – mat 2209
ALESSANDRA ALESSE BUDEL – mat 1443
ALINE COLAÇO – mat 1886
ANGELA FIAIS DE MELLO – mat 1289
ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA – mat 1965
CELIA APARECIDA LEONARDO WOLF – mat 1903
DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO – mat 2287
ELIZABETH DIAS SOBRINHO – mat 2095
FERNANDA JUBANSKI ALVES – mat 2214
JULIANA KMIECIK CARLOTO – mat 2276
KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ – mat 2213
MARCELO MORAES – mat 2211
MARISA FERREIRA – mat 1554
MARTA BARBOSA – mat 735
MAYRA SOUZA GUIMARAES – mat 2090
ROSARIA DA ROSA – mat 2165
SIMONE DE FATIMA TULIO – mat 1880

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de Dezembro de 2019.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**EDC24179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 604/2019**

Retira a Gratificação de Coordenação Pedagógica na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando
a) O memorando SEMEC n.º 655/2019.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Fica retirada a Gratificação de Coordenação Pedagógica,** da servidora ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA – , Matricula 1965, à partir de 20/12/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de Dezembro de 2019.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F3852831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2019 - DEFAT**

**(Prazo de 30 dias)**

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixo para que tome ciência das **Notificações** que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ/CPF | NOTIFICAÇÕES | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| AC SARTORI VIDA – TECNOLOGIA EM MAQUINA E FERRAMENTAS – EPP | 10.743.163/0001-18 | AUTO DE INFRAÇÃO N° 0027/19<br>DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 0052/19<br>NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO N° 108 | 2374/2016<br>3632/2016 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Tributos e Fiscalização - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 02 de DEZEMBRO de 2019.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal De Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C3313A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2019 - DEFAT**

**(Prazo de 30 dias)**

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tome ciência do **INFORMATIVO N° 1399** que tramita nesta administração em face das pessoas, acerca do desvinculo contábil, conforme relação que se segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ/CPF | INFORMATIVO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| ART ESTOFARIA LTDA – ME | 14.119.865/0001-86 | 1399 | 4640/2018 |
| ASSOCIAÇÃO COM. E IND. E TURISMO CAMPO MAGRO | 04.842.527/0001-14 | 1399 | 4640/2018 |
| CANE CLUBE KENNEL | 15.690.986/0001-46 | 1399 | 4640/2018 |
| DAKOSTA PIZZARIA | 07.276511/0001-80 | 1399 | 4640/2018 |
| HIRTSTANDS INDÚSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO | 06.178.338/0001-14 | 1399 | 4640/2018 |
| JOLMAR MEIRINHO & CIA LTDA – EPP | 02.223.192/0001-20 | 1399 | 4640/2018 |
| LEMES TENÓRIO & CIA LTDA | 01.502809/0001-84 | 1399 | 4640/2018 |
| COMERCIO DE ALIMENTOS JOSE E VALQUIRIA LTDA | 10.977.088/0001-50 | 1399 | 4640/2018 |
| SIRLEI DE ANDRADE MIRANDA | 11.490.282/0001-79 | 1399 | 4640/2018 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Tributos e Fiscalização - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 02 de DEZEMBRO de 2019.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal De Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**B6DD6BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 02.531.343/0001-08
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
**DO VALOR DO REAJUSTE**: R$ 68.796,96 (sessenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
**DATA ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5A55C145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
**CNPJ:** 00.077.401/0001-40
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
**DO VALOR**: R$ 1.161.889,25 (um milhão cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais com vinte e cinco centavos)
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 18 meses
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses
**DATA ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E01A94DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS 08/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Barracão pré-moldado com platibanda do lado esquerdo, frente e fundos com altura de 1,20 metros e engaste (esperas) do lado direito para ampliação, com estrutura de pilares em concreto, fundação com sapatas concretadas em loco e cobertura em estrutura metálica com telhas termo acústica, medindo 20,00 metros x 50,00 metros, com pé

direito de 6,50 metros e altura total de 7,70 metros, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do decreto 251/2019 comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas **na TOMADA DE PREÇOS 08/2019**, que dará prosseguimento no certame no dia **10/12/2019, às 13h30min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à comissão permanente de licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4044/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 06 de Dezembro de 2019.

***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**D61FB404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
**CNPJ:** 07.192.414/0001-09
**DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos do edital.
**DO PRAZO:** Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, passando de 06 de dezembro de 2019 para 05 de março de 2020.
**DATA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F1F5CB97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 546/2019**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **SERVIDOR (A)** | **ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS** |
| **MATRÍCULA** | 3191-1 |
| **CARGO** | **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE FROTAS** |
| **CPF** | 081.290.449-43 |
| **CNH/Nº** | 04416543467 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0E95FF20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 547/2019**

De acordo com a Súmula nº473 do STF, retificamos a **Portaria nº522/2019 -** datada de 25 de Novembro de 2019, que nomeou a Comissão de Processo Administrativo

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os reiterados descumprimentos contratuais e obrigações editalícias, contratados pela Ata de Registro de Preços nº 112/2019 – Pregão Presencial nº 90/2019 a qual será composta pelos seguintes membros:

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os reiterados descumprimentos contratuais e obrigações editalícias, contratados pela Ata de Registro de Preços nº 148/2019 – Pregão Presencial nº 90/2019 a qual será composta pelos seguintes membros:

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EF6D41EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 548/2019**

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **PEDRO LUCIANO MILOSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.780.590-0/PR e inscrito no CPF nº 025.589.969-67, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Nível C5, nomeado pela Portaria nº 545/2019, matrícula: 3191-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE APOIO A REGIÃO ADMINISTRATIVO DO SÃO PEDRO** na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**49B0C33C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 549/2019**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e

Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| **SERVIDOR (A)** | **PEDRO LUCIANO MILOSKI** |
| **CARGO** | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA |
| **CPF** | 025.589.969-67 |
| **CNH/Nº** | 04167359677 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**97800F5B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**CONTRATO Nº 109/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 - THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 246, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **THAYWAN DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 078.245.909-92, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.382.810-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 416, Casa, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 78, IV c/c art. 79, I da Lei Federal 8.666/1993, cláusula 17.1 do contrato e decisão proferida no processo administrativo instaurado pelas Portarias 360/2019 e 385/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 - Considerando a decisão do processo administrativo instaurado pelas Portarias 360/2019 e 385/2019, no qual constou comprovado o atraso injustificado no início da execução da obra, fica rescindido por ato unilateral o contrato administrativo nº 109/2019 da Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é "**Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR**".

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

Candói, 29 de novembro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***DANIEL DA SILVA***
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF nº 027.867.779-76

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**01F71D44

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**CONTRATO Nº 110/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 - THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 246, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **THAYWAN DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 078.245.909-92, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.382.810-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 416, Casa, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 78, IV c/c art. 79, I da Lei Federal 8.666/1993, cláusula 17.1 do contrato e decisão proferida no processo administrativo instaurado pelas Portarias 360/2019 e 385/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 - Considerando a decisão do processo administrativo instaurado pelas Portarias 360/2019 e 385/2019, no qual constou comprovado o atraso injustificado no início da execução da obra, fica rescindido por ato unilateral o contrato administrativo nº 110/2019 da Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é "**Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua**

**Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR**".

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

Candói, 29 de novembro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***DANIEL DA SILVA***
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF nº 027.867.779-76

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**04F9C738

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**CONTRATO Nº 111/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 111/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 - THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 246, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **THAYWAN DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 078.245.909-92, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.382.810-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 416, Casa, Bairro das Nações, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 78, IV c/c art. 79, I da Lei Federal 8.666/1993, cláusula 17.1 do contrato e decisão proferida no processo administrativo instaurado pelas Portarias 360/2019 e 385/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 - Considerando a decisão do processo administrativo instaurado pelas Portarias 360/2019 e 385/2019, no qual constou comprovado o atraso injustificado no início da execução da obra, fica rescindido por ato unilateral o contrato administrativo nº 111/2019 da Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é "**Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR**".

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

Candói, 29 de novembro de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***DANIEL DA SILVA***
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF nº 027.867.779-76

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**35265C41

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 309/2019**

DATA: 06 de dezembro de 2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2019 (quarta-feira), é feriado nacional do dia de Natal;

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2020 (quarta-feira), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);

CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente a partir das 11h45min do dia 24 de dezembro de 2019 (terça-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo único. O expediente anterior às 11h45min, do dia 24 de dezembro de 2019 (terça-feira), ocorrerá normalmente.

Art. 2º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente a partir das 11h45min do dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira) em

todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Parágrafo único. O expediente anterior às 11h45min, do dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira), ocorrerá normalmente.

Art. 3º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral dos dias 02 (quinta-feira) e 03 (sexta-feira) de janeiro de 2020 em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 4º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo de que trata este decreto, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 5º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 06 de dezembro de 2019

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**841C9E3D

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**TERMO ADITIVO Nº. 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 290/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***C L TURATTO & CIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 621, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.479.345/0001-68, neste ato representada legalmente por *JOEL PAULO TURATTO,* portador (a) do CPF sob n. º 757.589.469-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 03 de março de 2020.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***C L TURATTO & CIA LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**39D9BB04

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**PREGÃO PRESENCIAL**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019.***
***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 18 de dezembro de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos conforme descritos no Termo de Referência n. º 337/2019, destinados às atividades e eventos dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, na Proteção Social Especial, Centro de Convivência e Cultura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura – SEMASC.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 10:15 horas do dia 18 de dezembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 29.253,36 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**F7EE88FA

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 311/2019**

**DECRETO Nº 311/2019**
**DATA: 06.12.2019**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 60.041,36(sessenta mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
Fonte: 835 - CV 137/2017 - SEAB – Prog. Cont. de Erosão em Micro bacias – Calcário
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 60.041,36

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso: o excesso de arrecadação no Exercício de 2019 da fonte

de Recursos 835, no Valor de R$ 1.381,63(um mil Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). O Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018 no Valor de R$ 4.507,11(Quatro mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), nos termos do artigo 43, §1º Incisos I e II da Lei Federal 4.320 e alterações. E a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
CV 137/2017 - SEAB - PROG. CONT. DE EROSÃO EM MICROBACIAS –
20.606.0015.2.211 – Execução de Convenio 137/2017 Micro Bacia Rio do Gato
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 53.732,62
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 420,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**8AFC8F50

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 310/2019**

**DECRETO Nº 310/2019**
**DATA: 06.12.2019**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 12.000,00(Doze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária à Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária à Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**F0E15B14

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 312/2019**

**DECRETO Nº 312/2019**
**DATA: 06.12.2019**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 3.066,37(Três mil, sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
Fonte: 839 - CV 307/2017 -SEAB - Pavimentação Poliédrica Rural
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.066,37

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no Exercício de 2019 da fonte de Recursos 839, o Valor de 576,34 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018 no Valor de R$ 2.490,03(dois mil quatrocentos e noventa reais e três Centavos), nos termos do artigo 43, §1º Incisos I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**1A705651

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 158/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 501/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***PAGNONCELLI & RAYZER LTDA***, localizada na Av. Iguaçu, s/n, Lote 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente por *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER,* portador do CPF sob n. º 083.864.819-35. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de novembro de 2018, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 331.900,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

***CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:***

Fica prorrogada a vigência para até 26.05.2020.

***CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***PAGNONCELLI & RAYZER LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**B7F89A9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 049/2019.**

***Fundamentação*:** inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93.

***Memorando***: n. º 056/2019 da Secretaria Municipal de Administração.

***Solicitação 355/2019 – P.Adm./Compras n. º 312/2019.***

***OBJETO:*** Aquisição de peças de informática para substituição no servidor da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, e, em atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Administração.

***FINALIDADE/OBJETIVO:*** Esta aquisição se faz necessária em caráter de urgência, em decorrência de frequentes paralisações na rede de internet e sistema de gestão (contabilidade, compras, licitação e tributação). A substituição das peças no equipamento possibilitará melhor qualidade e efetividade no desenvolvimento das atividades dos servidores que fazem uso e/ou dependem do referido equipamento.

***EMPRESA FAVORECIDA: MARIO M. RIBEIRO -ME,*** sita à Av. Iguaçu, 494, Centro, CPE: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20.

***VALOR:*** R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

***PRAZO ENTREGA:*** 01 (um) dia útil, a partir da assinatura deste Termo.

***VIGÊNCIA:*** Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

***CÓD. DOTAÇÃO:*** 03.01.2.107.4.4.90.52.35.00.00.00-84/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**DFC0840A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 130/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 424/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 163, KM 59, Linha Alto Caçula, s/n, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.010.572/0001-17 neste ato representada por seu Administrador Sr. *GILBERTO ABIDO* portador do CPF sob n. º 024.260.769-17. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***

Fica prorrogada a vigência para até 02 de abril de 2020.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***GILBERTO ABIDO***
02426076917
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**5C70F49B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 180/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 004/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***BEATRIZ GEIER DOS SANTOS-ME***, com sede na Av. Iguaçu, 449, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.769.623/0001-62, neste ato devidamente representada por *BEATRIZ GEIER DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 524.498.749-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratados a favor da referida empresa, no item n. º 09 do objeto.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:***

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de LEITE NEOCATE LCP 400GR LATA (Item 09) no limite de até

vinte e cinco por cento sobre sua quantidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***BEATRIZ GEIER DOS SANTOS - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**6FBC90F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 518/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de dezembro de 2018.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogada a vigência para até 03 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 18.399,96 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***ANTONIO FELIX & CIA LTDA - EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**933DF45F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 254/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **EMERSON LUIZ DA SILVA ME – CNPJ Nº 15.693.064/0001-92** |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato | 06/12/2019 à 05/12/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 14.747,78 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***EMERSON LUIZ DA SILVA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**8A7C3023

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 254/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME – CNPJ Nº 24.373.478/0001-25** |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato | 06/12/2019 à 05/12/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 6.304,68 (seis mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**CA0D46AB

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 254/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME – CNPJ Nº 13.559.782/0001-45** |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato | 06/12/2019 à 05/12/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 22.400,42 (vinte e dois mil e quatrocentos reais e quarenta e dois centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**DA400375

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 254/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **C.A. SILVA TAGUAI - ME – CNPJ Nº 03.790.905/0001-09** |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato | 06/12/2019 à 05/12/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***C.A. SILVA TAGUAI - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**42BC6CE5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 254/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **MIX ATACADO EIRELI – CNPJ Nº 30.804.335/0001-23** |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato | 06/12/2019 à 05/12/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 12.796,58 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***MIX ATACADO EIRELI*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2922C199

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 254/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71** |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato | 06/12/2019 à 05/12/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 1.274,81 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7EF38C87

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 254/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI – CNPJ Nº 32.387.337/0001-90** |
| Objeto | Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal |
| Vigência do Contrato | 06/12/2019 à 05/12/2020 |
| Valor Contratual | **R$ 56.355,37 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**E4D2598E

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 135/2019 – DP**

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

**Art.1º. CONCEDER,** licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva **VILMARA APARECIDA LEME SILVA** portadora do RG nº 2.034.214-0 SSP/PR, matrícula nº 324-1, no período de 06/01/2020 a 04/04/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

**Art. 2º**. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2019.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**CEC3A98E

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 3.717 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

SÚMULA: RE-RATIFICA O DECRETO 3.704 e 3.705 DE 09 OUTUBRO DE 2.019.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento, resolve:
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"VILA RAY"**, de responsabilidade da Empresa **FS EMPREENDIMENTOS**

**E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS- EIRELI,** Pessoa Juridica de Privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.418.968/0001-09, com sede na Rua Jorge Barros, nº 1.175, sala D, Centro, na cidade de Carlópolis-PR, com área total de 131.272,00 m², (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 9.651 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º - O Loteamento ora aprovado contém área total de 131.272,00 m², (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de nº 9.651, e será constituído de 20 (vinte) quadras identificadas pelos numeros "1" a "20", com 286 (duzentos e oitenta e seis lotes), residenciais.
Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental para implantação de praça pública, com infraestruturas, a área de terras urbana de Reserva Legal, localizada em área da empresa FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS- EIRELI, conforme recomendação do Conselho de Urbanismo, e projeto que deverá ser aprovado pelo órgão ambiental e pelo Departamento de Engenharia.

Paragrafo Único - A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange rigorosamente a RL 3, com área total de 10.833,90m², cuja a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 573, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 573 segue até o vértice 269 no azimute 98º52'15'', na extensão de 90,59 m;
Do vértice 269 segue até o vértice 563 no azimute 188º51'01'', na extensão de 22,20 m;
Do vértice 263 segue até o vértice 564 no azimute 251º07'55'', na extensão de 106,43 m;
Do vértice 564 segue até o vértice 565 no azimute 268º36'31'', na extensão de 56,96 m;
Do vértice 565 segue até o vértice 566 no azimute 271º06'35'', na extensão de 117,16 m;
Do vértice 566 segue até o vértice 139 no azimute 200º29'18'', na extensão de 20,00 m;
Do vértice 139 segue até o vértice 147 no azimute 290º32'32'', na extensão de 18,00 m;
Do vértice 147 segue até o vértice 567 no azimute 20º29'22'', na extensão de 65,93 m;
Do vértice 567 segue até o vértice 568 no azimute 148º18'35'', na extensão de 15,86 m;
Do vértice 568 segue até o vértice 569 no azimute 92º29'26'', na extensão de 29,56 m;
Do vértice 569 segue até o vértice 570 no azimute 97º33'08'', na extensão de 92,05 m;
Do vértice 570 segue até o vértice 571 no azimute 72º09'17'', na extensão de 44,81 m;
Do vértice 571 segue até o vértice 572 no azimute 41º02'50'', na extensão de 24,49 m;
Finalmente do vértice 572 segue até o vértice 573, (início da descrição), no azimute de
6º20'24'', na extensão de 14,86 m, fechando assim o plígono acima descrito.
Confrontações:
Do vértice 573 ao vértice 269, confrontando com ALBERT SALOMONS E OUTROS;
Do vértice 269 ao vértice 563, confrontando com LOTE 1 QUADRA 10 E RUA D (SEÇÃO II);
Do vértice 263 ao vértice 139, confrontando com RUA D (SEÇÃO II);
Do vértice 139 ao vértice 147, confrontando com LOTE 1 QUADRA 6;
Do vértice 147 ao vértice 567, confrontando com ALBERT SALOMONS E OUTROS;
Finalmente do vértice 572 ao vértice 573, confrontando com AÇUDE;
Art. 4º - As áreas correspondentes às vias públicas, num total de 39.624,27, 00 m², a área verde com 497,41m² (0,37%), a área de Reserva Legal com 19.319,86m² (14,72 %), incluida a área declarada de ultilidade publica, num total de 10.833,90m², bem como a área do açude com 9.460,45m², passam a integrar o patrimônio do Municipio de Carlópolis/PR, ficando a loteadora responsavel em apresentar ao IAP, no prazo de 90 dias projeto de recomposição florestal das áreas, e posteriormente executar-las.
Parágrafo Unico – As obras na área declarada de utilidade Pública deverá ter aprovação do orgão ambiental (IAP) e, após, aprovação do Departamento de Engenharia, nos termos da ata do Conselho de Urbanismo, que deverá conter na referida àrea pista de caminhada, calçadão, ciclovia, iluminação, quiosques, bancos, lixeiras e paisagismo.
Art. 5º - A área total de 131.272,00 m², será subdividida da seguinte forma: 286 lotes com área de 62.370,01 m² (47,51%), Sistema Viário: 39.624,27m² (30,18%), area verde 497,41m² (0,38%), area declarada de utilidade publica 10.833,90m² (8,25%), reserva legal 8.485,96 (6,47%), Açude/lamina d'gua 9.460,45 (7,21%), totalizando 100%.

Art. 6º – As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, rede de energia elétrica e iluminação pública, bem como água potável e rede de coleta de esgoto sanitário e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão de obras de infraestrutura, a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.

Artigo 7º- A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas e obras:

I)- Piqueteamento das quadras e lotes e abertura de ruas: Lote 01 da Quadra 20;

II- Rede de galerias pluviais: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 19;

III- Guias, sarjetas e calçamento em blocos de concreto sextavados: lotes 11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 da quadra 19, e os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09 da quadra 17, lote 02 da quadra 20, lotes 01,13 e 24 da quadra 02, lotes 15,16,17,18 e 19 da quadra 07, lotes 17,18,19 e 20 da quadra 09, lotes 01 e 03 da quadra 14, lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra 10;

IV - Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização**:** lotes 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 da quadra 18;

V – Rede de capitação de efluentes domésticos (esgoto sanitário): lotes 16,17,18,19 e 20 da quadra 18;

VI – Rede de agua fria: lotes 01,02, 21,22,23,24 e 25 da quadra 18;

VII - Implantação de infraestrutura aprovada pelo órgão ambiental, nos termos da ata do Conselho de Urbanismo e pelo Departamento de Engenharia do Município na área declarada de utilidade pública: lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra 11, lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra 12, lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 da quadra 13, lotes 05, 07,09 e 11 da quadra 14, lotes 04,05,06,07 e 08 da quadra 16, totalizando 32 lotes.

Parágrafo Único: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, se devidamente realizadas, forem inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e arquitetura da Municipalidade.
Art. 8º - O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da loteadora todas as despesas inerentes ao ato.
Art. 9° - O loteador deverá assinar termo de compromisso de que no calçamento das ruas do loteamento, serão utilizadas lajotas de cimento de no minimo 8 (oito) centímentros de espessura e resitencia de 35 (trinta e cinco) Mpa.
Art. 10 - As obras de instalação da rede de agua potável e rede de enérgia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela SANEPAR e COPEL respectivamente.

Art. 11 – Os serviços de coleta de lixo e o pagamento da taxa de iluminação pública deverão ser realizados e suportados pelo loteador, enquanto todas as obras de infraestrutura do loteamento não estiverem totalmente concluidas, aprovadas e recebidas pelo municipio.
Art. 12 - O loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infra estrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após sua conclusão, aprovação e recebimento pelo municipio.
Art. 13 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de Dezembro de 2019.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva
**Código Identificador:**0F81EFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 016/2019**

**RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO E LOTAÇÃO**

Maria Aparecida Miranda, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Carlópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de remoção.

RESOLVE:

**Art. 1º** Remover e lotar, a pedido, as professoras abaixo relacionadas, conforme ficha de inscrição, que ficarão arquivadas nesta Secretaria Municipal de Educação.

| Clas. | RG | Nome | LOCAL DE LOTAÇAO |
|---|---|---|---|
| 1º | 6.107.722-7 | IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA | **De: E. M. José Salles – EI - EF Para: E.M.Benedito R. Camargo-EF** |
| 2º | 7.571.466-1 | ANA NERI LUCIANO – 2º Padrão | **De: CMEI – Raymunda S. Salles Para: E.M.Benedito R. Camargo-EF** |
| 3º | 5021345-5 | LUCILEI AGUERA CASSONI | **De: E.M.Benedito R. Camargo-EF Para: E. M. José Salles – EI - EF** |
| 4º | 9.773.628-6 | ALINE ROBERTA FERRAZ | **De: CMEI – Raymunda S. Salles Para: CMEI – Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva** |
| 5º | 8.950.991-2 | MEIRY HELLEN APª DE OLIVEIRA | **De: E. M. José Salles – EI – EF Para: E.M.Benedito R. Camargo-EF** |
| 6º | 10.824.406-2 | LUCIANE OLIVEIRA DOMINGUES | **De: CMEI – Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva Para: E. M. José Salles – EI – EF** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2019.

***MARIA APARECIDA MIRANDA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 032/2018– RG. 3.666.027-9

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**42D57E0D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/2019**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 107/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 07/01/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/12/2019.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**829ABB7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 311/2019**

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Declara anulada o Processo Licitatório n.º 104/2019 - Pregão Presencial n.º 55/2019, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.
**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 6 dezembro de 2019.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**53BD4851

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

Dispensa de Licitação nº 056/2019
Processo Administrativo nº 116/2019

Objeto: Contratação empresa para a aquisição Moto bomba para captação e abastecimento de água na localidade Areia de Piedade.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 06 de DEZEMBRO de 2019.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**0A5E7C17

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

Dispensa de Licitação nº 060/2019
Processo Administrativo nº 120/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição emergencial de toner e cartuchos de tinta para impressoras a fim de atender a necessidade das Secretarias Municipais.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 06 de DEZEMBRO de 2019.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**7DFBE5DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 54/2019

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| | **Nr.:54/2019 – IL** | |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 110/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 110/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 29/11/2019 |

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Processo Nr.: | 110/2019 | | |
| b) Licitação Nr.: | 54/2019-IL | | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação | | |
| d) Data Homologação: | 06/12/2019 | | |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: | 0 | 0 |
| f) Objeto da Licitação | REDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. | | |

| **(em Reais R$)** | | |
|---|---|---|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| 002393 - BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA | 1 | 24.000,00 |
| **Total:** | **1** | **24.000,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**324A80AA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado a atender aos usuários oriundos do município de São João-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 24.000,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 06/12/2019

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**E229ABAE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 248-2019 - AMADOR LEMES DE JESUS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 248/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Amador Lemes De Jesus. CPF nº 029.759.239-45 e RG n° 3.329.797-1. Objeto: Concessão de Aluguel Social para Núcleo Familiar do Sr. Luciano Machado. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência Contratual em 60 (sessenta) dias. Novo prazo: 04/02/2020. Valor mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 60 (sessenta) dias o valor de R$ 700,00 (setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 05/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amador Lemes de Jesus.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**F00A7928

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO PP34-2019 _06_12_2019

***RESULTADO DE LICITAÇÃO***
**DATA: 06/12/2019**
**REFERÊNCIA:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM.**

| Proponente | Prova de Conceito | Valor Global Proposto | Situação |
|---|---|---|---|
| MV SISTEMAS LTDA CNPJ: 91.879.544/0001-20 | Aprovada. Relatório Publicado em 29/11/2019 nos Diários Oficiais. | R$ 109.200,00 | Habilitada |

Conforme o disposto no item f.5 do Edital fica aberto o prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação deste, para exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada na Prova de Conceito, bem como a habilitação.

***ONERIO CAMBRUZZI FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**40C27623

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### COLOMBO PREVIDÊNCIA
### CONVOCAÇÃO COMPARECIMENTO

A Comissão do Processo Seletivo de Estagiários da Colombo Previdência designada pela Portaria n° 13/2018 CONVOCA os candidatos a seguir, para comparecerem no prazo improrrogável de **03 (três) dias**, na sede da Colombo Previdência, localizada à Rua XV de Novembro, 321, 1º andar, centro, Colombo/PR, munidos de RG, CPF,

Comprovante de endereço atualizado, comprovante de matricula emitido pela instituição de ensino e Cartão Transporte para informações quanto aos procedimentos para o início do estágio.

Candidatos à vaga de ensino médio:

**NOME: KAROLINE LIMA DA CRUZ; RG Nº 12.929.959-2; Classificação na prova: 4º**

Informações complementares poderá ser obtida na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua XV de Novembro, nº. 321, 1° Andar, Centro, Colombo/PR, pelos telefones: (041) 3656-2779/ 3656 3278 e 3656 3748, ou pelo site: www.colomboprevidencia.com.br.
Colombo,

05 de dezembro de 2019.

***FERNANDA PREVEDELLO BUSATO***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Lucimar Dias
**Código Identificador:**0C44C736

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 710/2019**

Republicada por Incorreção
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme Processo Administrativo nº 32.196/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Ceder** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GRAZIELI BUZATO**, RG nº 7.657.255-0, Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 10/02/2020 a 31/12/2020, mediante **permuta** com a Servidora Pública Municipal de Almirante Tamandaré a Sra. **DULCINEIA RODRIGUES BRANDÃO GODOI**, RG nº 25.250.387-9, Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo, no período de 10/02/2020 a 31/12/2020;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

**Paço Municipal de Colombo Em 25 de Novembro de 2019.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**38620163

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 572/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal **Marcial Francisco Siqueira**, RG n° 8.237.392-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 450/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 087/2019, que tem por objeto a Locação do Imóvel, situado a Rua Belo Horizonte, nº 896, Jardim Monza, Colombo - Pr, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Outubro de 2019.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**13C7DF9A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 715/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidor Público Municipal **Adir Gaio Tomaz Filho,** RG nº 7.620.685-6, para atuar como Fiscal das Atas nº 525/2019, 526/2019, 527/2019, 528/2019, 529/2019 e 530/2019 Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 081/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Novembro de 2019.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**1C9C5786

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 716/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiane Winkler Marques Machado,** RG nº 7.222.355-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 531/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 102/2019, que tem por objeto a Aquisição de fórmula especial para alimentação de pacientes/crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, residentes na área de abrangência do município de Colombo – Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Novembro de 2019.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**41E16554

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 719/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Douglas Jefferson da Silva**, RG nº 6.279.586-7 e Adir Rogério Ribeiro Ramos, RG nº 7.564.100-1, para atuarem como Fiscais das Atas nºs 533/2019, 534/2019, 535/2019, 536/2019, 537/2019, 538/2019 e 539/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 108/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de aquisição de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 02 de Dezembro de 2019.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**4608717B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 720/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**I - Exonerar** a Servidora Pública Municipal **PRISCILA CAROLINE MOREIRA DA COSTA,** matrícula nº 14.438, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde UBS - Cesar Augusto, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/12/2019;

**II - Designar** a Servidora Pública Municipal **LOURENAI PEREIRA DOS SANTOS ALVES,** matrícula nº 12.227**,** para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde UBS - Cesar Augusto, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/12/2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 02 de Dezembro de 2019.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**82CA51E0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 722/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Iankowski Claro,** RG nº 5.886.799-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 540/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 105/2019, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua das Perobeiras, nº 201, Guaraituba, Colombo - Paraná, com área de 1.125 m² (edificação com dois pavimentos), totalizando 1.285 m² de área a ser utilizada para as instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Central de Transporte Sanitário (CTS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Dezembro de 2019.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**107AB27F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 724/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Maria Helena de Oliveira Mendes**, RG n° 5.270.304-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 223/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 028/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Restaurante Popular de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em, 03 de Dezembro de 2019.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monica Aparecida Maciel
**Código Identificador:**332B2D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**
**CONSELHO UNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

RESOLUÇÃO NÚMERO 005/2019

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DO CMDPcD-COLOMBO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO CONSELHO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do CMDPcD-COLOMBO - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, criado pela Lei n° 1024, de 11 de setembro de 2007, que passou a ser regido pela Lei N° 1503 de 19 de junho de 2019 e demais leis que discorram sobre o segmento da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município.
Art. 2° O CMDPcD-COLOMBO reunir-se-á em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal, ou, organizações governamentais e não governamentais do Município de Colombo.
Art. 3° O CMDPcD-COLOMBO reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e extraordinárias, por convocação do(a) Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, DAS ATRIBUIÇÕES E DIRETRIZES DO CMDPcD-COLOMBO

Art. 4° O CMDPcD-COLOMBO é órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com poder deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Colombo.
Art. 5° O CMDPcD-COLOMBO, observará no exercício de suas atribuições as seguintes diretrizes:
I - formular, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;
II - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município) e solicitar as modificações julgadas necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a aplicação de recursos relativos a sua competência;
III - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos direitos da pessoa com deficiência do Município;
IV - propor e acompanhar o planejamento, avaliar e fiscalizar a execução das políticas setoriais relativas à pessoa com deficiência;
V - garantir que o Município assegure através de políticas públicas, a proteção especial prevista na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado do Paraná, na Constituição Federal da República, na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais Leis, Decretos, Resoluções entre outros que dispõem sobre a Política municipal, estadual e federal para integração da Pessoa com Deficiência;
VI - promover a divulgação das legislações federal, estadual e municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres, quando solicitado, sobre o atendimento prestado;
VIII - receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
X - propor e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiência e a promoção de direitos que contribuam para a efetiva participação da pessoa com deficiência na vida comunitária;
XI - colaborar e orientar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
XII - manter intercâmbios com entidades governamentais e não governamentais visando a troca de informações e projetos;
XIII - cooperar e participar com entidades governamentais e não governamentais na realização do censo municipal da pessoa com deficiência;
XIV - incentivar, apoiar e promover estudos, debates, conferências, seminários e pesquisas sobre a questão da deficiência, visando manter atualizados os serviços prestados pelo Município e entidades afins;
XV - fiscalizar e acompanhar as ações desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa com deficiência;
XVI - promover a inclusão da pessoa com deficiência através da educação, saúde, paradesporto, trabalho, cultura e lazer;
XVII - deliberar e propor ao poder executivo, a capacitação de conselheiros;
XVIII - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas à estrutura física e à gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;
XIX - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências estadual e nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio.
XX - a cada dois anos, criar a comissão eleitoral, convocar e promover a Assembléia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo para eleger os conselheiros representantes da Sociedade Civil, para mandato de dois anos;

XXI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Art. 6° Caberá ao CMDPcD-COLOMBO no prazo de até 60 (sessenta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros não governamentais, convocar a Assembléia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para eleição dos novos membros.
§ Único A normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações não governamentais se dará mediante resolução do CMDPcD-COLOMBO atendendo o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência sempre será realizada seguindo determinações do CONADE Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo Único Para a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o CMDPcD-COLOMBO constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.
Art. 8° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência convocada e coordenada pelo CMDPcD-COLOMBO, é realizada de acordo com o calendário da Conferência nacional do CONADE tendo como finalidade avaliar o desempenho da política voltada para o segmento da Pessoa com Deficiência implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.
Parágrafo Único - A Conferência Municipal é compreendida como um processo de debate público sobre a Política voltada a pessoa com deficiência no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.
Art. 9° Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMDPcD-COLOMBO para participarem como delegados natos da conferência municipal.
Art. 10° Caberá A Mesa Diretora, a comissão designada em conjunto com a Secretaria Municipal a qual o CMDPcD está vinculado para organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
II - Definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
III - Criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
IV - Elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno da Conferência;
V - Divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
VI - Inscrever e credenciar os participantes;
VII - elaborar o relatório final da Conferência.
Art. 11° Caberá ao CMDPcD-COLOMBO, a pós a conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhar as deliberações definidas na referida Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DO CMDPcD-COLOMBO

Art. 12° O CMDPcD-COLOMBO é composto por 14 (quatorze) membros efetivos e mais 14 (quatorze) membros suplentes, em conformidade com a Lei Municipal N° 1503 de 19 de junho de 2019, obedecendo a seguinte composição:

I - 07 (sete) representantes dos órgãos do governo Municipal;
II - 07 (sete) representantes das organizações não governamentais indicadas pela Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
§ 1° Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) do Município, podendo ser substituídos a qualquer tempo através de comunicação formal, feita pelo(a) Gestor(a) da pasta que o conselheiro(a) representa, por escrito, direcionada ao Presidente do CMDPcD-COLOMBO que deverá encaminhar o nome indicado para ato de homologação do(a) Prefeito(a).
§ 2° Os representantes das organizações não governamentais serão eleitos na Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual será assistida pelo Ministério Público Municipal, e serão nomeados pelo)a) Prefeito(a) do Município.
§ 3° Os representantes das organizações não governamentais, a que se refere o inciso II deste artigo, ficam nomeados para o mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO CMDPcD-COLOMBO

Art. 13° O CMPcD - Colombo terá a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Diretoria executiva, composta por presidente e vice-presidente;
III - Comissões Temáticas e Permanentes, constituídas por resolução do CMDPcD-COLOMBO;
IV - Secretaria Executiva dos Conselhos.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 14° O Plenário é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo reunindo-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento da maioria dos Conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.
Art. 15° As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos(as) conselheiros(as) presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.
Art. 16° O Plenário será composto por todos os Conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e, na sua ausência, ao suplente.
I - O Plenário será aberto no horário da convocação e, se não houver quorum, a 2ª (segunda) chamada será realizada após 15 (quinze) minutos;
II - A tolerância para estabelecer o quorum será de 15 (quinze) minutos, após o que, não sendo atingido, o Plenário será instalado com qualquer número de conselheiros presentes;
III - A duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo 3:00 horas;
IV - O calendário anual de reuniões será aprovado em Plenária na última seção ordinária do exercício anterior ou na primeira sessão ordinária do próximo exercício.
Art. 17° Para melhor desempenho do CMDPcD-COLOMBO poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.
Art. 18° Ao Plenário compete:
I - Propor diretrizes, apreciar e aprovar planos, projetos, programas entre outros já mencionados nesse regimento que discorra sobre o segmento das Pessoas com deficiência no ámbito do Município;
II - Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política municipal de e para Pessoa com Deficiência no âmbito do Município;
III - Convocar a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência;
IV - Convocar a ASSEMBLÉIA ELEITORAL do CMDPcD-COLOMBO;
V - Eleger o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do CMDPcD-COLOMBO dentre os seus membros;
VI - Debater e votar matéria em discussão;
VII - Aprovar alterações a este Regimento;
VIII - Deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à sua apreciação, conforme legislação vigente;
X - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros e os critérios de transferência para os programas e entidades de e para Pessoas com Deficiência;
XI - Ouvir os representantes de Organizações da Sociedade Civil, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou o atendimento de reivindicações de direitos assegurados pela legislação em vigor;
XII - Tratar de outros assuntos relevantes referentes ao segmento das Pessoas com Deficiência no Município;
XIII - Propor a criação de comissões especializadas permanentes ou temporárias ou mecanismos similares para fins específicos, com sua composição, procedimentos e prazos de duração;
XIV - Deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;
XV - Deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;
Art. 19° As reuniões plenárias do CMDPcD-COLOMBO serão:
I - Ordinárias realizadas mensalmente através de convocação do(a) Presidente dirigida aos Conselheiros(as) Titulares, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;
II - Extraordinárias, convocadas pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros(as), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
§ 1° As reuniões serão públicas, e o participante que não for conselheiro titular da reunião terá direito a voz, mas não terá direito a voto.
§ 2° As sessões plenárias terão início sempre com a aprovação da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
Art. 20° As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Temáticas, que funcionarão como instância de natureza técnica.
Art. 21° O(A) conselheiro(a) que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 15 (quinze) dias, mesmo que mais de um membro do CMDPcD-COLOMBO a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.
Parágrafo Único - É facultado aos(as) Conselheiros(as) solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 22° Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos(as) Conselheiros(as), inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, para a mesa diretora ou para a secretaria executiva dos conselhos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias e maximo de 02 (dois) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.
Art. 23° A pauta do plenário elaborada pela Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias e máxima de 02(dois) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.
I - A pauta do Plenário deverá ser apresentada e aprovada no início da reunião.
II - Os participantes do Plenário poderão falar pela ordem à mesa, tendo o tempo limitado de 05 (cinco) minutos;
III - Os Conselheiros relatores das comissões, na apresentação de matérias não deverão ultrapassar 10 (dez) minutos, - Exceto quando outro Conselheiro inscrito ceder o seu tempo.
4º Por solicitação do Presidente, de Coordenador da Comissão permanente ou provisória ou de qualquer Conselheiro, mediante aprovação do plenário poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMDPcD-COLOMBO;
Art. 24° Em todas as reuniões será lavrada ata, a ser redigida pelo(a) representante da Secretaria Executiva dos Conselhos, qual será submetida à aprovação dos Conselheiros no Plenário subsequente.
Parágrafo único: Ausente o(a) representante da Secretaria Executiva dos Conselhos, o Plenário nomeará entre os Conselheiros titulares presentes, um Secretário para lavrar a ata da reunião.
Art. 25° A apreciação das matérias pelo Plenário obedecerá à seguinte sistemática:
I - O Presidente concederá a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;

II - A leitura do parecer do relator, que deverá constituir-se de ementa, relatório fundamentado, conclusão e voto;
III - Terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para o Conselheiro que quiser se pronunciar, usando da palavra, por ordem de inscrição;
IV - O Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso I, por solicitação do Conselheiro em uso da palavra;
V - considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.
Art. 26° As decisões serão processadas por manifestação verbal.
Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 27° É facultado ao Presidente do CMDPcD-COLOMBO ou aos Conselheiros solicitar reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa deliberada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 28° Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o pronunciou.
Art. 29° As reuniões do CMDPcD-COLOMBO obedecerão à seguinte ordem:
I - Verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
II - Votação e aprovação da ata da reunião anterior; desde que encaminhada por correio eletrônico aos Conselheiros no ato da convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
III - Apresentação e aprovação da pauta do dia;
IV - Apresentação dos relatórios das comissões temáticas, dos grupos de trabalho e demais assuntos constantes da pauta do CMDPcD-COLOMBO;
V - Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
VI – Indicação de assuntos para a pauta da reunião seguinte;
VII - Informes, requerimentos e adendos;
VIII - Encerramento.
Art. 30° A ata deverá conter uma exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações,deverá ser assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes, sendo posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva dos Conselhos e publicada no site do CMD-PcD-COLOMBO .
Art. 31° Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo, não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente, da pauta do Plenário seguinte.
Art. 32° Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta por maioria simples de votos.
Art. 33° O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido para votar acerca do assunto em pauta, poderá justificar-se e abster-se da votação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 34° O CMDPcD-COLOMBO será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um(a) Presidente e um(a) Vice-presidente, em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e especialmente convocada para este fim.
Art. 35° Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Presidência do CMDPcD-COLOMBO preferencialmente respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos governamentais e não governamentais.
Art. 36° A eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente será deflagrada, preferencialmente, na primeira reunião ordinária, após a posse dos Conselheiros devidamente designados em ato oficial.
Art. 37° O(A) Presidente e o(a) Vice-presidente do CMDPcD-COLOMBO serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02(dois) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.
Art. 38° O mandato da Presidência do CMDPcD-COLOMBO será de dois (02) anos, permitida 01 (uma) recondução.
Art. 39° A Presidência do CMDPcD-COLOMBO será eleita pelos Conselheiros, observando-se as seguintes regras:
I - O candidato ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente deverá ser Conselheiro titular e estar presente na reunião, sendo que todos poderão votar e serem votados;
II - O sistema de votação poderá ser através de voto secreto ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria de 2/3 dos seus membros;
III - O voto secreto será em cédula confeccionada especialmente para este fim ou por outro sistema definido pela comissão organizadora da eleição.
Art. 40° Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou Vice-Presidente do CMDPcD-COLOMBO, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do CMDPcD-COLOMBO decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.
Art. 41° Em se tratando de renúncia do Presidente do CMDPcD-COLOMBO esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 03 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade governamental ou não governamental, que preside o CMDPcD-COLOMBO naquele biênio.
Parágrafo único: Caso seja o Vice-Presidente eleito para o cargo de Presidente, na mesma oportunidade deverá ser eleito o novo Vice-Presidente.

SUBSEÇÃO I
Da Mesa Diretora

Art. 42° À Mesa Diretora composta pelo(a) Presidente e Vice-Presidente,compete:
I – elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II – propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
III – decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMDPcD-COLOMBO quando convidado, bem como participar ou autorizar Conselheiro a representar o CMDPcD-COLOMBO nestes eventos;
IV – dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões do CMDPcD-COLOMBO;
V – discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMDPCD-COLOMBO para posterior apreciação da Plenária;
VI – examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

SUBSEÇÃO II
Do(a) Presidente e Vice-presidente

Art. 43° Compete ao Presidente(a) do CMDPcD-COLOMBO:
I - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado do CMDPcD-COLOMBO;
II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado do CMDPcD-COLOMBO;
IV - Representar o CMDPcD-COLOMBO em todas as suas reuniões, eventos, em entrevistas e coletivas com os órgãos de imprensa, palestras entre outros, podendo delegar a sua representação, ad referendum do CMDPcD-COLOMBO;
V - Representar judicial e extrajudicialmente o CMDPcD-COLOMBO;
VI - Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Colegiado do CMDPcD-COLOMBO;
VII - Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados ao CMDPcD-COLOMBO;
VIII - Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMDPcD-COLOMBO;
IX - Baixar atos decorrentes de deliberações do CMDPcD-COLOMBO;
X - Dar encaminhamento correto às denúncias recebidas no CMDPcD-COLOMBO;
XI Tomar parte nas discussões e votar;
XII - Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;

XIII - Manter, sempre que necessário, o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do CMDPcD-COLOMBO;
XIV - Solicitar ao Secretário(a) da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do CMDPcD-COLOMBO;
XV - Formalizar, após aprovação do Colegiado os afastamentos e licenças aos seus membros;
XVI - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado do CMDPcD-COLOMBO;
XVII - Instalar as comissões constituídas pelo CMDPcD-COLOMBO;
XVIII - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XIX - Decidir sobre as questões de ordem;
XX - Exercer plenamente o cargo para a qual foi eleito(a), tomando todas as medidas necessárias para o fiel e bom andamento das atividades do CMDPcD-COLOMBO;
XXI - Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo CMDPcD-COLOMBO;
Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.
Art. 44° O-(A) Presidente do CMDPcD-Colombo, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo(a) Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições.
Art. 45° Compete ao Vice Presidente do CMDPcD-COLOMBO:
I - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;
II - Assessorar o Presidente nas assembléias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao CMDPcD-COLOMBO;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
IV - Coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;
V - Assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do CMDPcD-COLOMBO.
Art. 46° Na falta ou impedimento também do(a) Vice-presidente, será escolhido pelo pleno do CMDPcD-COLOMBO, entre seus pares um substituto em caráter provisório.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DE COLOMBO

Art. 47° A Secretaria do Município a qual está vinculado o CMDPcD-Colombo, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do CMDPcD-COLOMBO.
Parágrafo Único: O órgão municipal a que se refere o caput desse artigo, deverá garantir que, nas reuniões do CMDPcD-Colombo, ou em qualquer outra atividade do CMDPcD-COLOMBO, que haja condições de acessibilidade, além da disponibilização de material impresso em braile, audiodescrito ou digitalizado, e a presença de um intérprete de Libras sempre que for necessário.
Art. 48° Compete a Secretaria Executiva dos Conselhos de Colombo:
I - Dar suporte técnico-operacional ao CMDPcD-COLOMBO com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
II - Assessorar a mesa diretora na preparação das pautas das reuniões;
III - Receber, correspondências, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IV - Expedir correspondências e arquivar documentos;
V - Responsabilizar-se pelas informações contidas nas correspondências recebidas e emitidas, repassando-as nas sessões do Plenário do CMDPcD-COLOMBO;
VI - Tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do CMDPcD-COLOMBO;
VII - Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
VIII - Organizar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IX - Elaborar as atas, resoluções, realizar as publicações necessárias, e manter atualizada a documentação do CMDPcD-COLOMBO;
X - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do CMDPcD-COLOMBO, encaminhando-as aos conselheiros;
XI - Responsabilizar-se pela manutenção, em arquivo, das atas do CMDPcD-COLOMBO;
XII - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões especiais;
XIII - Informar os compromissos agendados à Presidência;
XIV - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDPcD-COLOMBO tomar as decisões previstas em lei;
XV - Assessorar o CMDPcD-COLOMBO na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XVI - Assessorar o(a) Presidente, e Vice-Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho nas articulações com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas no âmbito do município;
XVII - Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMDPcD-COLOMBO;
XVIII - Supervisionar os arquivos das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMDPcD-COLOMBO;
XIX - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDPcD-COLOMBO tomar as decisões previstas em lei;
XX - Providenciar a publicação dos atos do CMDPcD-COLOMBO no Diário Oficial do Município;
XXI - Conjuntamente com a mesa diretora, elaborar relatório anual das atividades do CMDPcD-COLOMBO;
XXII - Apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo CMDPcD-COLOMBO;
XXIII - Responsabilizar-se, juntamente com a comissão designada, pela organização do processo eleitoral para a escolha de representantes não governamentais do CMDPcD-COLOMBO;
XXIV - Participar da organização de eventos promovidos pelo CMDPcD-COLOMBO relacionados à capacitação de Conselheiros municipais, Conferência Municipal e outros;
XXV - Subsidiar o Plenário com assessoria técnica e requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao CMDPcD-COLOMBO;
XXVI - Acompanhar os Atos do Poder Executivo e Legislativo no Diário Oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMDPcD-COLOMBO;
XXVII - Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do CMDPcD.
XXVIII - Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 49° As Comissões serão constituídas em Seção Plenária, com a finalidade de:
I - Otimizar e agilizar o funcionamento do CMDPcD-COLOMBO;
II – Assegurar a participação da sociedade civil no controle da execução da Política Municipal para a Inclusão da Pessoa com Deficiência;
III – Apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão apresentadas ao Plenário do CMDPcD-COLOMBO.
Art. 50° Mediante aprovação do Plenário, o Presidente deverá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias, com no mínimo 04(quatro) e no maximo 06(seis) integrantes, representantes governamentais e não-governamentais, tendo por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.
I - Os suplentes poderão compor as referidas comissões em conjunto com os Conselheiros titulares;
II - O(A) Coordenador(a) e o(a) relator(a) das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros;
III - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do CMDPcD-Colombo;
IV - As comissões poderão se valer de pessoas de reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas;

V - As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva dos Conselhos;
VI - O mandato dos membros das Comissões temáticas permanentes coincidirá com o mandato dos Conselheiros;
VII - As Comissões se reunirão uma vês por mês ou de acordo com a necessidade.
Art. 51° São Comissões Permanentes:
I - Comissão de Acessibilidade e Fiscalização;
II - Comissão de Normas e Políticas Públicas;
III - Comissão de Finanças e Orçamentos.
Art. 52° Constituem atribuições da Comissão de Acessibilidade e Fiscalização:
I - Elaboração de normas relativas à matéria de sua competência, especialmente propondo planos integrados de acessibilidade, envolvendo a intervenção das várias Secretarias Municipais;
II - Promover cursos, seminários e palestras, com o objetivo de capacitar as equipes de aprovação e fiscalização do município e outros;
III - Supervisionar a aprovação dos projetos de acessibilidade do Município junto ao órgão público competente;
IV - Examinar as irregularidades das edificações quanto à acessibilidade da pessoa com deficiência;
V - Indicar a situação de infração às normas vigentes e acionar os órgãos competentes para aplicação das penalidades previstas;
VI - Apresentação ou análise de propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, rebaixamento de rampa, travecias elevadas e regularização do pavimento ou passeio público entre outros;
VII - Apresentação ou análise de propostas para adaptação da frota de transporte público, inclusive táxis, de forma a permitir o acesso pela pessoa com deficiência;
VIII - Apresentação ou análise de propostas para reserva de locais para estacionamento na área central e nas áreas de maior concentração de comércio e serviços, incluindo as de estacionamento particular e aquelas controladas;
IX - Efetivação da cobrança de ações do poder público e da iniciativa privada, para implementação das normas relativas à acessibilidade, inclusive as definidas pela Comissão;
X - Apresentação e encaminhamento de sugestões para a solução de questões relativas à acessibilidade;
XI - Incentivo à busca de soluções junto à comunidade para a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, atitudinais nos transportes e nas comunicações;
XII - Divulgar sua atuação, de forma a maximizar a importância da Acessibilidade para a pessoa com deficiência.
Art. 53° Deverão ser objeto de prévio exame da Comissão de Acessibilidade, exclusivamente para verificação do atendimento da sua acessibilidade por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:
I – A compra ou locação de imóveis destinados a abrigar repartições públicas municipais;
II – A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos municipais ou privados destinados ao uso coletivo;
III – As obras relativas a vias e espaços públicos municipais ou de uso coletivo;
IV – Proposta de adaptação, aquisição e concessão de veículos de transporte coletivo.
Art. 54° Constituem atribuições da Comissão de Normas e Políticas Públicas
I - Acatar reivindicações, queixas e denúncias, emitindo laudos, pareceres técnicos e fazendo os encaminhamentos necessários;
II - Elaborar minuta de Resolução para estabelecer procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMDPcD-COLOMBO;
III - Apresentar e encaminhar sugestões para a resolução de questões relativas à cidadania da pessoa com deficiência;
IV - Elaborar propostas para, após discussão e aprovação pelo Plenário, serem encaminhadas às instâncias competentes (Poder Executivo ou Legislativo, conforme o caso).
V - Desenvolver debates permanentes entre o CMDPcD-COLOMBO e os Conselhos das diferentes áreas, para integração das ações e facilitação dos programas relativos a pessoa com deficiência.
VI - Desenvolver ações que fomentem e estimulem a integração das diversas políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência. .
VII - Promover e/ou apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, com o objetivo de valorizar a pessoa com deficiência;
VIII - Formular as propostas do CMPcD visando as Políticas de Promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e submetê-las à apreciação da Mesa Diretora.
IX - Propor normas para ações e prestação de serviços de natureza pública e privada no âmbito da Pessoa com Deficiência;
X - Efetivar a cobrança de ações do Poder Público e da iniciativa do setor privado, para implementação das normas relativas à cidadania, inclusive as definidas pela Comissão;
XI - Propor a implantação de serviços ou programas públicos municipais e da iniciativa privada, no que se refere a garantia da cidadania da pessoa com deficiência;
XII - Fomentar a participação da Pessoa com Deficiência na Política de e para Pessoa com Deficiência no âmbito do Município;
XIII - Fiscalizar a garantia dos direitos civis, políticos e sociais da pessoa com deficiência;
XIV - Subsidiar tecnicamente o CMDPcD-COLOMBO no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de e para Pessoa com Deficiência também sob o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas.
XV - Elaborar propostas de minutas de resoluções que regulamenta procedimentos para o CMDPcD-COLOMBO;
XVI - Analisar e avaliar as políticas próprias do CMDPcD-COLOMBO, tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento.
XVII - Realizar a revisão do Regimento Interno do CMDPcD-COLOMBO mediante alterações promovidas por leis vigentes no Município;
XVIII - Ser um local de referência onde as pessoas com deficiência buscarão amparo legal para fazerem valerem seus direitos garantidos por toda Legislação Federal, Estadual, Municipal e normas pertinentes;
Art. 55° Constituem atribuições da Comissão de Finanças e Orçamentos
I - Acompanhar, junto ao órgão gestor, a integração dos planos, programas, projetos e atividades dos serviços ofertados, notadamente dos recursos financeiros, humanos, materiais, patrimoniais e institucionais dos órgãos governamentais, para a execução dos orçamentos, no acompanhamento e avaliação das metas e relutados estabelecidos que atinjam os direitos das pessoas com deficiência;
II - Analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal da pessoa com deficiência, realizando estudos e propondo critérios ao CMDPcD-COLOMBO para a destinação desses recursos;
III - Assessorar no acompanhamento da operacionalização da Conferência Municipal da pessoa com deficiência;
IV - Elaborar Termos de Referência relativos às Conferências Municipais e outros eventos e contratações de serviços pelo CMDPcD-COLOMBO;
Art. 56° O CMDPcD-COLOMBO poderá instituir outras Comissões Temáticas entre seus membros para tratarem de assuntos específicos.
Art. 57° As Comissões Temáticas do CMDPcD-COLOMBO no que for pertinente, poderão interagir com Comissões ou com outros Conselhos do município, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou ações de atendimento as pessoas com deficiência no ámbito do município de Colombo.
Art. 58° O CMDPCD-COLOMBO poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem de Comissões Temáticas.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do CMDPcD-COLOMBO entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada.
Art. 59° Aos Coordenadores(as) das comissões Temáticas incumbe:
I - Tomar providências necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões da respectiva Comissão;
II - coordenar reuniões das Comissões Temáticas;
III - Conjuntamente com o(a) relator(a), assinar os relatórios, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas Comissões Temáticas, encaminhando-as à Presidência do CMDPcD-COLOMBO;
IV - solicitar à Secretaria Executiva dos Conselhos o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;
V - prestar contas junto ao Presidente dos recursos colocados à disposição da Comissão.

Art. 60° Aos Relatores das comissões Temáticas incumbe:
I - Assessorar ao coordenador(a) na preparação das pautas das reuniões da respectiva comissão;
II - Conjuntamente com o(a) Coordenador(a), assinar os relatórios, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas Comissões Temáticas, encaminhando-as à Presidência do CMDPcD-COLOMBO;
III - Preparar o relatório da Comissão Temática, proceder à sua leitura e submetê-lo à apreciação e aprovação dos componentes de trabalho da mesma, encaminhando- e apresentando a plenária do CMDPcD-COLOMBO;
V - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador da Comissão;

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 61° São deveres e direitos dos Conselheiros do CMDPcD-COLOMBO - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo:
I - Comparecer às reuniões convocadas pelo CMDPcD-COLOMBO, e acatar suas deliberações;
II - Participar das reuniões do CMDPcD-COLOMBO, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões permanentes ou temporárias para o qual for designado pelo Plenário;
III - Apresentar, por escrito, a justificativa para as ausências em reuniões do CMDPcD-COLOMBO;
IV - Comunicar seu Suplente, em tempo hábil, na impossibilidade de comparecimento às reuniões;
V - Manter informado o seu suplente sobre os atos e deliberações do CMDPCD;
VI - Comparecer a pelo menos uma reunião realizada a cada três (03) meses, devendo acatar as deliberações do Plenário, quando conselheiro suplente;
VII - Votar e ser votado para os cargos do CMDPcD-COLOMBO, no caso do Conselheiro titular;
VIII - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma estabelecida neste Regimento;
IX - Deliberar sobre assuntos encaminhados para sua apreciação;
X - Solicitar informações, providências, e esclarecimentos em relação a qualquer assunto que esteja sendo estudado;
XI - Solicitar aos órgãos da Administração Pública, às entidades privadas e aos demais Conselhos Municipais, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;
XII - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao segmento das Pessoas com Deficiência no âmbito do município;
XIII - Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
XIV - Analisar os planos, projetos e programas voltados para Inclusão Social da pessoa com deficiência;
XV - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões permanentes ou provisórias, ou pelos Conselheiros;
XVI - Apreciar e votar o relatório anual do CMDPcD-COLOMBO;
XVII - Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro do prazo regimental;
XVIII - Quando for coordenador ou relator de comissão, apresentar parecer, proposta ou recomendação pela comissão defendida;
XIX - Quando declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificar a razão do impedimento;
XX - Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
XXI - Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
XXII - Solicitar à mesa diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos referente ao segmento das Pessoas com Deficiência que desejar discutir;
XXIII - Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer, seguindo prazo e determinação regimental;
XXIV - Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenário, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
XXV - Requisitar à Secretaria Executiva dos Conselhos e solicitar aos demais membros do CMDPcD-COLOMBO todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XXVI - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XXVII - Votar as proposições apresentadas;
XXVIII - Propor a criação de Comissões Temáticas temporárias ou permanentes;
XXIX - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;
XXX - Representar sua entidade e/ou órgão e seu segmento junto ao CMDPcD;
XXXI - Manter a organização ou órgão qual representa, informados sobre as discussões feitas no CMDPcD-COLOMBO e dos encaminhamentos realizados;
XXXII - Manter-se informado sobre os assuntos relacionados às Políticas Públicas para a inclusão da pessoa com deficiência no âmbito do Município;
XXXIII - Encaminhar à Secretaria Executiva dos Conselhos ou a diretoria, as matérias que sejam de interesse do CMDPcD-COLOMBO para disseminação das informações aos demais membros do CMDPcD-COLOMBO;
XXXIV - Fornecer à Secretaria Executiva ou a mesa diretora todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do CMDPcD-COLOMBO, ou quando solicitados pelos demais membros;
XXXV - Participar ativamente das discussões do CMDPcD-COLOMBO tendo em mãos os documentos necessários para tal;
XXXVI - Participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipal do segmento da pessoa com deficiência quando delegados.
XXXVII - Sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações;
XXXVIII - Empenhar-se para a efetiva implantação e implementação das Políticas Públicas para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
XXXIX - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário ou mesa diretora doCMDPcD-COLOMBO.
XL - Prestigiar o CMDPcD-COLOMBO por todos os meios ou alcance e promover os componentes do mesmo;
XLI - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito e designado;
XLII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante ao segmento da pessoa com deficiência;
Art. 62° Os direitos e deveres dos Conselheiros são impessoais e intransferíveis.
Art. 63° No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso às dependências e informações das entidades de atendimento à Pessoa com Deficiência e dos órgãos do Município, em horário previamente estabelecido.
Parágrafo Único: Em caso de dificuldades de aplicação do artigo anterior, o CMDPcD-COLOMBO poderá acionar o Ministério Público.

CAPÍTULO VIII
DA SUBSTITUIÇÃO, FALTAS E PERDA DO MANDATO

Art. 64° Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – Advertência;
II - Suspensão;
III - Perda de mandato.
Art. 65° Será motivo de Advertência:
I - Atuar com negligência ou omissão, não cumprindo plenamente as suas atribuições;
II - Desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.
Art. 66° Serão Suspensos os direitos do Conselheiro que:
I - Sem prévia autorização do CMDPcD-COLOMBO, tomar deliberações que compromete os objetivos do mesmo;
II - Provocar ou participar de conflito ou algazarra nas dependências do CMDPcD-COLOMBO e em locais por ele ocupados, para a promoção de eventos;
III - Desacatar ou descumprir as deliberações emanadas das reuniões, com a intenção de causar perturbações no CMDPcD-COLOMBO;
IV -Por reincidência nas penas sujeitas à advertência.
§ 1º - A pena de suspensão será de no máximo 60 (sessenta) dias.
§ 2º - As faltas das reuniões conseqüentes da penalidade previstas no presente artigo serão computadas para os fins previstos nos artigos 66° e 75° independentemente da presença do Suplente.

Art. 67° A perda de mandato de Conselheiro do CMDPcD-COLOMBO ocorrerá por:
I – má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta grave cometida contra o patrimônio moral e material do CMDPcD-COLOMBO;
II – violações graves ao presente Regimento Interno;
III – Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
IV - O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa no período de seis meses;
V - O membro que efetivamente se afaste ou perca a representatividade do órgão ou segmento que represente.
Art. 68° As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo(a) Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 69° A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por Comissão de Ética Especial, formada por 04 (quatro) conselheiros(as) titulares ou suplentes, escolhidos(as) paritariamente entre seus membros.
Parágrafo único - Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o(a) indiciado(a) e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.
Art. 70° A perda do mandato de Conselheiro previstas nos incisos I, II E III do artigo 67° somente poderá ser decretada após apuração pela Comissão de Ética Especial constituída para esse fim, e deliberada em Assembléia Ordinária ou Extraordinária especialmente convocada para a tomada de decisão com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes com direito a voto.
I - O ato de afastamento, substituição de membros do CMDPcD-COLOMBO e reforma de decisão, deverá ser validado através de resolução publicada no Diário Oficial do Município.
II - O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Comissão de Ética Especial constituída para esse fim;
III - O Conselheiro punido poderá fazer a sustentação oral de ampla defesa em Plenário;
IV - O CMDPcD-COLOMBO poderá reformar decisão recorrida, em Plenária especialmente convocada para este fim, mediante manifestação de maioria simples dos membros.
Art. 71° Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas nos incisos I, II E III do artigo 67° do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, do CMDPcD-COLOMBO durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da perda do mandato.
Art. 72° A punição ou afastamento definitivo do Conselheiro implica na imediata comunicação ao órgão, ou segmento que este represente.
Art. 73° O controle de frequência dos conselheiros será mantido disponível na Secretaria Executiva dos Conselhos, para ciência dos mesmos e do segmentos representados no CMDPcD-COLOMBO.
Art. 74° Os membros, titulares ou suplentes do CMDPcD-COLOMBO poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da organização ou do órgão que representam, direcionada ao Presidente do CMDPcD-COLOMBO, que oficiará ao Prefeito(a) Municipal para formalização da nova nomeação.
§ 1° Os membros titulares do CMDPcD-COLOMBO serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.
§ 2° Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDPcD-COLOMBO, têm a obrigação de comunicar à presidência do CMDPcD-COLOMBO em tempo hábil de no máximo quarenta e oito horas, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.
Art. 75° Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o Parágrafo II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao(a) presidente do CMDPcD-COLOMBO, no prazo de quarenta e oito horas, anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.
Parágrafo Único: A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada por e-mail ou contato telefônico à Secretaria Executiva dos Conselhos em tempo hábil para a convocação do suplente.
Art. 76° Será substituído, necessariamente, o(a) conselheiro(a) que:
I - O membro que efetivamente se afaste ou perca a representatividade do órgão ou segmento que represente.
II - Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa no período de seis meses;
III - Apresentar renúncia ao plenário do CMDPcD-COLOMBO;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções do CMDPcD-COLOMBO previstas no art 67°.
Art. 77° Será automaticamente destituído do CMDPcD-COLOMBO:
I - O membro que efetivamente se afaste ou perca a representatividade do órgão ou segmento que represente.
II - O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa no período de seis meses;
Art. 78° Perderá o mandato a Instituição não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do CMDPcD-COLOMBO;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do CMDPcD-COLOMBO;
IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e organizações governamentais ou não governamentais;
V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;
VI - renúncia;
VII - apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área de atuação.
§ 1° A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da instituição suplente, eleita na Assembléia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2° Em caso de não haver instituição suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembléia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 79° Perderá o mandato o Representante dos profissionais que prestam atendimento a pessoa com deficiência que incorrer numa das seguintes condições:
I - atuação de acentuada gravidade que o torne incompatível com as finalidades do CMDPcD-COLOMBO;
II - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do CMDPcD-COLOMBO;
III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;
IV - renúncia;
V - apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área de atuação.
§ 1° A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão do Profissional suplente, eleito na Assembléia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2° Em caso de não haver profissional suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembléia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 80° Perderá o mandato a pessoa com deficiência que incorrer numa das seguintes condições:
I - atuação de acentuada gravidade que o torne incompatível com as finalidades do CMDPcD-COLOMBO;
II - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do CMDPcD-COLOMBO;
III - renúncia;
§ 1° A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da pessoa com deficiência suplente, eleito na Assembléia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2° Em caso de não haver pessoa com deficiência suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pela Assembléia Eleitoral Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IX
Do Funcionamento Do CMDPcD-Colombo

Art. 81° O CMDPcD-Colombo tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.
§ 1° Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMDPcD-Colombo terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.
§ 2° A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:
I - o(a) presidente dará a palavra ao(a) relator(a) da comissão especial respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.
Parágrafo Único: O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82° Compete ao CMDPcD-COLOMBO requerer ao Chefe do Executivo ou ao Presidente do Legislativo Municipal quaisquer informações sobre assuntos referentes as matérias em discussão;
Art. 83° As manifestações do CMDPcD-COLOMBO se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.
Art. 84° Todas as sessões, publicações e convocações do CMDPcD-COLOMBO serão públicas e precedidas de divulgação;
Art. 85° O CMDPcD-COLOMBO promoverá, periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos no segmento da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Colombo.
Art. 86° Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do CMDPcD-COLOMBO.
Art. 87° O(a) representante do CMDPCD-COLOMBO para todos os assuntos referentes ao CMDPcD-COLOMBO é o(a) presidente e em suas faltas o(a) vice-presidente, nenhum membro poderá agir em nome do CMDPcD-Colombo, sem prévia delegação do plenário do CMDPcD-COLOMBO.
Art. 88° O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer membro do CMDPcD-COLOMBO.
Parágrafo Único – As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em Assembléia Ordinaria ou Extraordinária especialmente convocada para este fim e mediante aprovação da maioria absoluta da Plenária.
Art. 89° Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, a pós a aprovação desse regimento, serão resolvidos pela Diretoria do CMDPcD-COLOMBO conjuntamente com a Comissão de Normas e Políticas Públicas, e quando necessário, submetidos à aprovação do Plenário.
Art. 90° Este Regimento entra em vigor no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogado o regimento anterior e as disposições em contrário.

Colombo, 03 de dezembro de 2019

***LUIZ VANDERLEI RODRIGUES***
Presidente

***CARLA MURAKAMI KUNIYOSHI***
Vice- Presidente

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**02B9E270

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019 PROCESSO Nº 24946/2019

**Contratante:** Município de Colombo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Contratado:** IVO NICOLA TOPOGRAFIA S/S LTDA, CNPJ n.º 01.522.805/0001-68.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaborar o levantamento topográfico e planialtimétrico de duas áreas distintas dentro do perímetro do Município de Colombo/PR.
**Valor Total:** R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18: 20.03.17.541.0030.2187.339039; Fonte de Recurso 1.555; e, Desdobramentos: 05.00.
**Prazo:** Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
**Local e Data:** Colombo, 15 de Outubro de 2019.
**Assinatura:** Evandro Luís Busato.

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**37CA3520

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 PROCESSO: 21995/2019

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
**Contratada:** CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ n.º 10.524.956/0001-46.
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
**Valor:** R$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 02 de dezembro de 2019.
**Assinatura:** Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**FCED7294

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

**HOMOLOGAÇÃO**
Os Secretários Municipais Administração; de Agricultura e Abastecimento; Assistência Social; de Comunicação Social; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Governo; de Planejamento, Orçamento e Gestão; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Saúde; de Tecnologia de Informação e Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Colombo / Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.

| VENCEDOR - RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP | |
|---|---|
| ITEM | VALOR R$ |
| 1 | R$ 263.208,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e oito reais) |
| 2 | R$ 93.960,00 (noventa e três mil e novecentos e sessenta reais) |
| 3 | R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais) |
| 4 | R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) |
| 5 | R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) |

| | |
|---|---|
| 6 | R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) |
| 7 | R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) |
| **Total Fornecedor** | **R$ 744.528,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais)** |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme descrito no edital de licitação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de dezembro de 2019.

***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretário Municipal da Administração

***MÁRCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

***EVANDRO LUIZ BUSATO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

***MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

***LUIZ GILBERTO PAVIN***
Secretário Municipal de Governo

***WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Comunicação Social

***AGNALDO AP. ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Viação

***MARCIO STRAPASSON***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Saúde

***VERA LUCIA PAVIN***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**F3404308

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2019

Processo Administrativo n° 29479/2019
Comunicamos aos licitantes do procedimento **"TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Vidal Zonta, Rua Zacarias Machado de Meira e Rua Bom Senhor** do município de Colombo, que após o recebimento de Termos de Renúncia de TODOS os participantes deste certame, inclusive das empresas consideradas INABILITADAS, onde abrem mão do prazo legal para interposição de recursos, esta Comissão de Licitações dá prosseguimento ao presente procedimento licitatório.
Sendo assim, os participantes ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme dados a seguir:
MOTIVO: **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
DATA: **10 de dezembro de 2019**
HORÁRIO: **09:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,
***DAVIS ROBERTO POSNIK***
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**F1C9BAA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019 PROCESSO Nº 27842/2019

**Contratante**: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social
**Contratado:** PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.138/0001-46
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Restaurante Popular de Colombo, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
**Valor:** R$ 346.405,05 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18.
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
**Local e Data:** Colombo, 03 de dezembro de 2019.
**Assinatura:** Maria da Silva Souza

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**D0275799

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE 15202-15203/2019

Extrato do Empenhos

| | |
|---|---|
| N° do Empenhos: | 15202-15203/2019 |
| Data: | 06/12/2019 |
| Valor Total doEmpenho: | R$14.172,00 ( quatorze mil e cento e setenta e dois reais). |
| Nº da Dispensa: | 107/2019 |
| Contratado: | **SERGIO SACZK - SERVIÇOS -ME CNPJ: 01.016.204/0001-83** |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo. |
| Objeto: | Serviços de Locação de Banheiros Químicos destinados a atender eventos diversos promovidos pela Administração Pública Municipal. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Comunicação Social e Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**7EE23B0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA 108/2019

| | |
|---|---|
| Processo: | 33264/2019- Dispensa Nº 108/2019 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR*,**INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME. CNPJ:23.475.062/0001-55** |
| Objeto: | Contratação de Serviços para realização de Palestra sobre o tema" trabalhador do SUA em seus níveis de atuação", a ser realizada no dia 19/12/2019, direcionada aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Valor: | O valor máximoda Dispensa será de R$ 800,00 (oitocentos reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93 |
| Data: | 06/12/2019 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**2F410FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO 15204/2019**

Extrato do Empenhos

| | |
|---|---|
| N° do Empenhos: | 15204/2019 |
| Data: | 06/12/2019 |
| Valor Total doEmpenho: | R$800,00 ( oitocentos reais). |
| Nº da Dispensa: | 108/2019 |
| Contratado: | **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME. CNPJ:23.475.062/0001-55** |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo. |
| Objeto: | Contratação de Serviços para realização de Palestra sobre o tema" trabalhador do SUA em seus níveis de atuação", a ser realizada no dia 19/12/2019, direcionada aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Órgão Responsável: | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**F30EDDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 41/2019.**

| | |
|---|---|
| Processo: | 33040/2019- Inexigibilidade Nº 41/2019 - Chamamento Público Nº 008/2019. |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;* **CRISTAL DANIELE GRANDE DE MARCHE. CPF:037.309.149-44** |
| Objeto: | Credenciamento de Pessoa Física na área de saúde para Prestação de Serviços Médicos, visando o preenchimento de vagas em aberto nas Unidades com Estratégia Saúde da Família e Pronto Atendimento Alto Maracanã. |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 38.367,60(trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). |
| Embasamento Legal: | Artigo 25- Lei nº. 8.666/93 |
| Data: | 06/12/2019 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**15BD4770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 42/2019.**

| | |
|---|---|
| Processo: | 32956/2019- Inexigibilidade Nº 42/2019 - Chamamento Público Nº 008/2019. |
| Partes: | *Município de Colombo/PR;* **SIMONE DARU REY. CPF:974.135.509-20.** |
| Objeto: | Credenciamento de Pessoa Física na área de saúde para Prestação de Serviços Médicos, visando o preenchimento de vagas em aberto nas Unidades com Estratégia Saúde da Família e Pronto Atendimento Alto Maracanã. |
| Valor: | O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 16.667,07(dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos.). |
| Embasamento Legal: | Artigo 25- Lei nº. 8.666/93 |
| Data: | 06/12/2019 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**5D74204D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO 261/2019**

**DECRETO Nº 261/2019**

SÚMULA: *Designar servidor para atuar na gestão de convênios junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Designar SIBELI STRASBACH LESS, ocupante do cargo Diretora do Departamento de Fomento e Implantação de Indústria, portadora do CPF/MF nº 036.441.799-48, para atuar na função de GESTORA de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2019.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
**Código Identificador:**D7F8B8AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 619, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**LEI Nº 619, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Súmula: Define, normatiza e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Flórida/Paraná.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei visa definir, normatizar e regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Flórida, Paraná.

**CAPITÚLO I**
**DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E BENEFICIÁRIOS**

**Seção I**
**Da Definição**

**Art. 2º** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
**§ 1º** Diante da comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento.
**§ 2º** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, em virtude de nascimento, de morte, de situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.
**§ 3º** O critério de renda mensal*per capita*familiar, para o acesso aos benefícios eventuais, é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo.
I - O rendimento da família: último holerite (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia;
II – Os gastos: comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal);

**§ 4º** Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social responsável pelo atendimento da gestão dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

**Seção II**
**Dos Princípios dos Benefícios Eventuais**

**Art. 3º** Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios (Decreto 6.307/07):
I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

**Seção III**
**Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais**

**Art. 4º** Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória de residência no município, em nome do responsável familiar e na falta deste no nome de um dos membros da composição familiar.

**Art. 5º** Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – Em espécie, como bem de consumo;
II – Crédito no cartão-alimentação;
III – Em serviço.
**Parágrafo único**. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

**Art. 6º** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
**Parágrafo único.** Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

**Seção IV**
**Dos Beneficiários em Geral**

**Art. 7º** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
**§ 1º** Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
**§ 2º** Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

**Art. 8º** A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão/família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:
I - Após Cadastro elaborado pela Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria e pelos benefícios socioassistenciais;
II - Após realização de visita domiciliar pela assistente social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e/ou famílias beneficiárias;
III - Após autorização da assistente social que acompanha os benefícios socioassistenciais na Secretaria.

**CAPITÚLO II**
**DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Seção I**
**Da Classificação**

**Art. 9º** No âmbito do Município de Flórida, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I - Auxílio-Natalidade;
II - Auxílio-Funeral;
III - Auxílio alimentação, Complementação alimentar e Crédito em cartão;
IV - Auxílio higiene e limpeza;
V - Auxilio Passagem Intermunicipal e Interestadual;
VI - Auxílio Documentação;
VII - Auxilio material para reforma e manutenção;
VIII - Auxilio em situações de desastres e calamidade pública.

**Seção II**
**Da Documentação**

**Art. 10** Para a concessão de Benefício Eventual o beneficiário deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado.
**Parágrafo único.** Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS dentro de sua competência adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

**Seção III**
**Do Auxílio-natalidade**

**Subseção I**
**Da Definição**

**Art. 11** O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

**Art. 12** O alcance do auxílio-natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.
**Subseção II**
**Das Formas de Concessão**

**Art. 13** O auxílio natalidade consiste na concessão de enxoval infantil com valor máximo de ½ (meio) salário mínimo nacional, entregue a partir do terceiro trimestre de gravidez, a fim de proteger a criança recém-nascida das necessidades básicas de vestuário e higiene, considerando ser de família de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social.

**Subseção III**
**Dos Critérios**

**Art. 14** O benefício eventual auxílio-natalidade, deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, ter renda familiar per capta igual ou inferior a ½ salário mínimo nacional.
**§ 1º** Será assegurado o benefício à gestante que comprove residir no Município de Flórida há no mínimo 3 (três) meses;
**§ 2º** Frequentar, no mínimo, 5 (cinco) encontros do grupo de gestantes da Unidade Básica de Saúde de Flórida e/ou outros programas municipais de acompanhamento à gestante, comprovada através de declaração de comparecimento e frequência;
**§ 3º** Será concedido mediante avaliação e parecer social.
**§ 4º** Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da Assistência Social que, em passagem por Flórida, vierem a nascer neste Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.
**§ 5º** Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, cujas situações serão verificadas por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Subseção IV**
**Dos Documentos**

**Art. 15** Os beneficiários do auxílio-natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para percepção do auxílio que trata a seção, a saber:
I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;
II – CPF do requerente;
III – Comprovante de residência no Município de Flórida atualizado, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;
IV – Comprovante de renda familiar, se houver;
V – Cartão pré-natal, certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.
**Parágrafo único.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência.

**Seção IV**
**Do Auxílio-funeral**

**Subseção I**
**Da Definição**

**Art. 16** O Benefício Auxílio-funeral constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo e prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade e risco provocado por morte do membro da família.

**Subseção II**
**Das Formas de concessão**

**Art. 17** O auxílio funeral consiste na concessão da taxa de sepultamento, carneira, terreno e/ou urna funerária, sendo esse último com valor máximo de R$2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais) a fim garantir o atendimento as necessidades urgentes da família em vulnerabilidade socioeconômica, após a morte de um de seus provedores ou membros.

**Subseção III**
**Dos Critérios**

**Art. 18** O auxílio-funeral será assegurado às:
I – Famílias que comprovem residir no Município de Flórida há no mínimo 6 (seis) meses;
II – Famílias com renda per capta de até meio salário-mínimo nacional;
III – Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que, em passagem por Flórida, vierem a óbito no Município.
IV- A análise socioeconômica será expressa por meio de relatório e/ou parecer social emitido pelo profissional.
**Parágrafo único.** Independentemente de residir no município de Flórida/Pr. e da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o indigente transeunte que venha a falecer no território do município, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

**Art. 19** Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficarão responsáveis pela emissão do encaminhamento, conforme seu funcionamento em dias úteis. Nos fins de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

**Subseção IV**
**Dos Documentos**

**Art. 20** As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Documentos de identificação do falecido se houver.
II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;
III – CPF do requerente;
IV – Comprovante de renda da família do falecido, se houver;
V – Comprovante de residência do Município de Flórida atualizado, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;
VI – Certidão de óbito e guia de sepultamento.

**Seção V**
**Do Auxílio Alimentação – Complementação Alimentar e Crédito em Cartão - Situação de Vulnerabilidade Temporária**

**Subseção I**
**Definição**

**Art. 21** O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo cesta básica e crédito no cartão-alimentação, para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas.

**Art. 22** O auxílio alimentação consiste na concessão de cesta básica, válida por um período de trinta dias até a próxima concessão, a fim de atender a família de baixa renda em suas necessidades básicas de alimentação, sendo fornecido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária.
**Parágrafo único.** A cesta básica deve conter os seguintes itens: 02 (dois) pacotes de arroz de 5kg cada, 04 (quatro) pacotes de feijão de 1kg cada, 02 (dois) litros óleos de 900ml cada, 01 (um) pacote sal de 500g, 2 (dois) pacotes de café de 500g cada, 04 (quatro) pacotes de macarrão tipo espaguete de 500g cada, 04 (quatro) pacotes de molho de tomate de 340g cada, 01 (um) pacote de açúcar cristal de 5kg, 01 (um) pacote de fubá fino de 1kg, 01 (um) pacote de farinha de trigo de 1kg, 1 (um) pacote de bolacha de sal de 400g e 01 (um) pacote de bolacha doce de 400g.

**Art. 23** O auxílio de complementação alimentar refere-se a concessão de itens alimentares a complementar a cesta básica concedida ou itens isolados que sanem as necessidades de alimentação da família em vulnerabilidade socioeconômica temporária.
**Art. 24** Para obter o auxílio alimentação e/ou complementação alimentar o favorecido e/ou o grupo familiar deve residir no município, e ter renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional, verificada por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício.
**Parágrafo único.** Independentemente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

**Art. 25** O município se reserva no direito de fornecer cartão alimentação em substituição à cesta básica, o qual deve ser intransferível e concedido a famílias que atendem aos critérios de concessão e renda. O cartão alimentação terá valor correspondente aos dos itens que compõe a cesta básica
**§ 1º** O presente benefício deve ser utilizado única e exclusivamente em gêneros alimentícios, higiene pessoal e produtos de limpeza sob pena de suspensão do benefício caso não se cumpra os critérios estabelecidos em Lei, não sendo permitida a compra de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou derivados do tabaco.
**§ 2º** O Município efetuara a fiscalização da utilização do Cartão que trata o caput deste artigo, através do Centro de Referência de Assistência Social, que deve acompanhar as famílias com elaboração de parecer socioeconômico bem como efetuar visitas às famílias beneficiadas, podendo a qualquer momento requerer comprovante dos gastos efetuados com o cartão.

**Art. 26** A vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e, podem decorrer de:
a) Falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Falta de documentação;
c) Falta de domicílio;
d) Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo à sua família;
e) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
f) Desastres e/ou calamidade pública;
g). Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Subseção II**
**Dos Beneficiários**

**Art. 27** O público-alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Flórida e mediante avaliação e parecer social.

**Subseção III**
**Da Finalidade e dos Critérios**

**Art. 28** O auxílio visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.
a) Abertura e/ou atualização de prontuário no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Flórida, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;
b) Avaliação do técnico do Centro de Referência de Assistência Social, para realização de acordo para sua concessão em caráter temporário;
c) Renda familiar per capta de até meio salário-mínimo nacional.

**Seção VI**
**Do Auxílio Higiene e Limpeza**

**Subseção I**
**Da Definição**

**Art. 29** O auxílio higiene e limpeza consiste na concessão de um conjunto de itens de higiene e limpeza, válida por um período de trinta dias até a próxima concessão, a fim de atender a família de baixa renda em suas necessidades básicas de higiene e limpeza, sendo fornecido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária.

**Parágrafo único.** O conjunto de higiene e limpeza deve conter os seguintes itens: 02 (dois) pacotes de papel higiênico contendo quatro rolos de 60m cada, 02 (dois) caixas de creme dental de 90g cada, 02 (dois) sabonetes de 90g cada, 03 (três) esponjas multiuso, 01 (um) pacote de esponja de aço de 60g, 02 (dois) pacotes de sabão em pó de 1kg, 01 (um) amaciante para roupas de 2L, 01 (um) pacote de sabão em pedra e 02 (dois) detergentes neutros de 500ml cada.

**Subseção II**
**Das Formas de Concessão**

**Art. 30** Para obter o auxílio higiene e limpeza o favorecido e/ou o grupo familiar deve residir no município e ter renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional, verificada por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício.
**Parágrafo único.** Independentemente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

**Subseção III**
**Dos Critérios**

**Art. 31** O benefício poderá ser concedido até a superação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social da família estando de acordo com relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Subseção IV**
**Dos Documentos**

**Art. 32** As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Famílias que comprovem residir no Município de Flórida há no mínimo 6 (seis) meses;
II – Famílias com renda per capta de até meio salário-mínimo nacional;
III- A análise socioeconômica será expressa por meio de relatório e/ou parecer social emitido pelo profissional.

**Seção VII**
**Do Auxilio Documentação**

**Subseção I**
**Da Definição**

**Art. 33** O auxílio documentação consiste no pagamento da concessão de fotografias 3x4 necessárias para a emissão de documentos civil, inclusive de segunda via.

**Subseção II**
**Das Formas de Concessão**

**Art. 34 As** situações serão verificadas a partir de análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Subseção III**
**Dos Critérios**

**Art. 35** Para obter o auxílio documentação o favorecido deverá ser residente no município e o conjunto familiar deve ter renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional.

**Subseção IV**
**Dos Documentos**

**Art. 36** Os documentos a serem apresentados para requerer o benefício de fotos 3X4 são:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

**Seção VIII**
**Do Auxilio Passagem Intermunicipal e Interestadual**

**Subseção I**

**Art. 37** O auxílio passagem consiste na concessão de passagens rodoviárias intermunicipais e/ou interestaduais às pessoas de baixa renda e vulnerabilidade socioeconômica residentes no município e a transeuntes.

**Subseção II**
**Das Formas de Concessão**

**Art. 38** O benefício eventual de passagem, constitui-se pelo fornecimento de passagens nos casos em que seja comprovadamente necessária a viagem e por motivos socialmente justificados, para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**Subseção III**
**Dos Critérios**

**Art. 39** Para obter o auxílio passagem o favorecido deverá ter renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional e ser residente no município há pelo menos seis meses, exceto em casos de transeuntes.
**Parágrafo único.** Independentemente de residir no município terá direito ao benefício de que trata esse artigo o indigente e/ou transeunte que esteja de passagem pelo município e o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

**Subseção IV**
**Dos Documentos**

**Art. 40.** Para habilitar-se a concessão do benefício eventual auxílio transporte, o requerente deverá comparecer junto ao CRAS munido de um dos seguintes documentos (originais):
I – Certidão de Nascimento; e/ou
II – Carteira de Identidade; e/ou
III – Carteira de Trabalho.
**Parágrafo único.** No caso de perda ou extravio dos documentos acima, o requerimento poderá ser realizado mediante apresentação de Boletim Unificado.

**Seção IX**
**Do Auxilio Material de Construção**

**Subseção I**
**Da Definição**

**Art. 41.** O auxílio material de construção para reforma e manutenção consiste na concessão de materiais no valor, máximo, de até quatro salários mínimos nacional.

**Subseção II**
**Das Formas de Concessão**

**Art. 42** Para obter o auxílio material para reforma e manutenção de que trata o artigo anterior, o beneficiário deverá ser residente no município há pelo menos doze meses consecutivos, ser proprietário de um único imóvel e que nele resida com sua família cuja residência não ofereça condições dignas de moradia e salubridade e o conjunto familiar seja considerado de extrema pobreza, de acordo com as diretrizes e normativas do Governo Federal

**Subseção III**
**Dos Critérios**

**Art. 43** Terá direito ao benefício à família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atualizada a cada concessão do benefício, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Cujas situações serão verificadas por meio de visita domiciliar e análise socioeconômica, certificada em relatório e/ou parecer social emitido pelo assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Subseção IV**
**Dos Documentos**

**Art. 44** Os documentos a serem apresentados para requerer o benefício de Material de construção são:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
IV – Apresentar certidão do cartório de registro de imóveis da comarca, atestando a propriedade sobre o único imóvel.

**Do Auxilio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública**
**Subseção I**
**Definição**

**Art. 45** O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
**Parágrafo único.** A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes e outros.

**Subseção II**
**Forma de Concessão**

**Art. 46** O auxílio em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
**Parágrafo único.** As definições de situação de emergência e estado de calamidade pública deverão observar a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e legislações aplicáveis.

**CAPÍTULO III**
**DOS PROCEDIMENTOS E EQUIPE**

**Seção I**
**Dos Procedimentos para a Concessão**

**Art. 47** A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

**Seção II**
**Da Equipe Profissional**

**Art. 48** O parecer social será realizado por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado por

técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49** Compete ao Município de Flórida, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

**Art. 50** A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) conforme legislação local pertinente e periodicamente ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para aprovação.

**Art. 51** Responderá civil e criminalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que se trata esta Lei.

**Art. 52** Nas situações em que o usuário não se enquadra nos critérios acima descritos, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante avaliação dos técnicos dos serviços.

**Art. 53** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 05 de dezembro de 2019.

***MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**FDEC8F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 3.355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Declara Luto Oficial em Flórida pelo falecimento da Senhora LOURDES MENEGASSI JORGE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da genitora do Vereador Floridense Adenilson Jorge e Esposa do Ex-Vereador Floridense Osmar Jorge;

CONSIDERANDO ser matriarca de família tradicional e pioneira do município, que prestou precioso trabalho dedicado à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã Floridense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Floridense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento do Senhora lourdes menegassi jorge, ocorrido no dia 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL´AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**69B3B1DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**631_19 - NOMEAÇÃO - JURANDIR CORTE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 631 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomeia JURANDIR CORTE para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TÉCNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado JURANDIR CORTE, portador do RG n.º 4.081.253-9, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TÉCNOLOGIA E INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo 6-C, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**9DD9693A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2019**

OBJETO: Contratação do artista musical "JERRY SMITH", através de seu empresário exclusivo START MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA - ME para realizar show musical na 29ª edição da EXPOBEL, no dia 08 de março de 2020, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº4694/2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Fornecedor | Unidade | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | STAR MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA | SERV | 130.000,00 |

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 90/2019** R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**D809641E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2019**

OBJETO: Aquisição de 5 mesas "**PLAY TABLE S1**" para utilização pelo DEBETRAN na educação do cidadão no trânsito.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Fornecedor | Unidade | Quantidade | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME | UN | 5,00 | 6.980,00 | 34.900,00 |

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2019** R$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 dezembro de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**647A4DE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRINEU TELLES COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
ESPÉCIE: Contrato nº 1024/2019 - referente a Pregão nº 202/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, revestimento em colchões, travesseiros, macas, cadeiras e poltronas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 60.990,00 (sessenta mil e novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 870 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 360 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 590 | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 6650 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.39.20.00 | Do Exercício |
| 6910 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.39.20.00 | Do Exercício |
| 6500 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0 | 3.3.90.39.20.00 | Do Exercício |
| 3230 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 3630 | 08.006.10.122.1001.2055 | 303 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 5310 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 6200 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0 | 3.3.90.39.20.00 | Do Exercício |
| 1400 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |
| 5900 | 11.003.06.182.1503.2083 | 515 | 3.3.90.39.20.00 | Do Exercício |
| 7170 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0 | 3.3.90.39.20.00 | Do Exercício |
| 5590 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0 | 3.3.90.39.19.06 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2019

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**D382016F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 132/2019**
OBJETO: Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços visando a implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CTV-NUTAB, considerando a revogação da dispensa de licitação nº 109, de 14/10/2019.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09
VALOR: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

***SAMANTHA MARQUES PÉCOITS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**06778D8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2019.
OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
**1 – GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 33.735.582/0001-03.** ITEM 01 R$ 10.400,00.
**2 - VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI ME – CNPJ nº 24.164.903/0001-76.** ITEM 02 R$ 12.000,00.
**3 – PARDO SOM E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ nº 07.880.171/0001-00.** ITEM 03 R$ 1.800,00
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**14F29D57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – P. C. ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ nº 02.650.056/0001-00. ITEM 001 R$ 65,00. ITEM 002 – Deserto.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**F242A836

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2019
Pregão Presencial SRP nº 083/2019
Adjudicação: 06/12/2019
Contratadas: **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**
**MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**V. S. COSTA & CIA LTDA**
**C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**
**METROMED MATERIAL MEDICO E HOPITALAR**
**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico,destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos.**"

***LUIS HENRIQUE NERY***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**6A62B090

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

**Número do Contrato:** 002/2016
**Processo Nº:** 012/2016
**Pregão Presencial:** Nº. 001/2016
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
**Contratada**: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12
**Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Goioerê publicado no domínio www.camaradegoioere.pr.gov.br, , conforme descritos e especificados no Anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2016.
**Objeto do Termo Aditivo**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato inicial de nº. 002/2016, firmado entre as partes em 01/12/2016, com vigência a partir de 12/12/2016, bem como, o reajuste de valores, nos termos previstos no contrato original, cláusula segunda.
**Da prorrogação:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 12 de dezembro de 2020.
**Do reajuste:** Os valores contratados serão reajustados a partir de 12/12/2019 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, no percentual de 3,166%, nos termos da cláusula segunda, item 2.4, do contrato inicial de nº. 002/2016, firmado entre as partes.
**Data do Termo Aditivo:** 06 de dezembro de 2019.

***WALTER FERNANDES MARTINS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**CB408427

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 856/2.019

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Carolina Lélia Basaglia Jordão | Agente Social | 11/2016 a 11/2017 | 20/01/2020 a 18/02/2020 |
| Lourival Simão da Silva | Motorista | 10/2018 a 10/2019 | 06/01/2020 a 04/02/2020 |
| Luciana Ramos de Oliveira dos Santos | Aux. De Serviços Gerais | 07/2018 a 07/2019 | 06/01/2020 a 04/02/2020 |
| Neide Mendonça Perrud Cassim | Chefe Divisão do CRAS | 01/2019 a 07/2020 | 06/01/2020 a 04/02/2020 |
| Paulino da Silva Lavandeira Neto | Auxiliar de Serviços Gerais | 04/2018 a 04/2019 | 06/01/2020 a 04/02/2020 |
| Valéria Cristina de Castro de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | 07/2018 a 07/2019 | 06/01/2020 a 04/02/2020 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**1A77AF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 857/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao Senhor JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS, Servidor Público Municipal nomeado para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Cultura, lotada no Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DAABCA23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 858/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**CF986704

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 859/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor IZAIAS FERREIRA LIMA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário, designado para exercer em comissão a função de Controlador Interno, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17/01/2020 a 31/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**0994C873

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 860/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSE CAVALCANTE MAIA Servidor Público Municipal, cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2630B346

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 861/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JOANA APARECIDA CASAGRANDE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária lotada na Secretária Municipal de Administração, Departamento de

Recursos Humanos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**586D563D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 862/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor LORRAN FELIPE MIRANDA, Servidor Público Municipal nomeado para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 09/12/2019 a 23/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7C431BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 863/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Valselita Rosa do Nascimento | 01/2019 a 01/2020 |
| Valselita Rosa do Nascimento | 01/2019 a 01/2020 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7A89EEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 864/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Mônica Aparecida Cavalcante | 01/2019 a 01/2020 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E9F62CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 865/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Antonio Mozena Cavalcante | Técnico Desportivo | 11/2019 a 11/2020 | 06/01/2020 a 04/02/2020 |
| Ederson Estefeneti de Oliveira | Técnico Desportivo | 11/2018 a 11/2019 | 20/01/2020 a 08/02/2020 |
| Edinaldo Rodrigues da Silva | Técnico Desportivo | 11/2018 a 11/2019 | 13/01/2020 a 01/02/2020 |
| Edson Roberto Martins | Técnico Desportivo | 11/2018 a 11/2019 | 20/01/2020 a 03/02/2020 |
| Franciele Pimentel Olímpio | Técnico Desportivo | 11/2018 a 11/2019 | 06/01/2020 a 04/02/2020 |
| Gustavo Murilo | Técnico Desportivo | 01/2019 a 01/2020 | 20/01/2020 a |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Machado Meirelles | | | 18/02/2020 |
| Rosenéia Bertinelli de Goes Hirata Silva | Aux. Administrativo | 04/2018 a 04/2019 | 06/01/2020 a 25/01/2020 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BE1FCAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 866/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor GERSON FERREIRA DE CARVALHO, Servidor Público Municipal nomeado para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Praças, Parques e Jardins, lotada na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**76EF1CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 867/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora HILDA LINA COSTA BEZERRA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/01/2020 a 19/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F73DBF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 868/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, ANA ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA, portadora do RG. nº. 4.419.186-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Atendente de Dentista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2019 e encerrando-se em 31 de janeiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento da Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4686FBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 869/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, CICERA FERREIRA LUSTOSA, portadora da RG. nº. 6.054.896-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de dezembro de 2019 e encerrando-se em 08 de março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**86727C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 870/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, SIDNEI DA CRUZ, portadora do RG. nº. 4.275.426-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 06 de novembro de 2019 e encerrando-se em 05 de fevereiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, referente ao quinquênio 2009/2014.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D15DEAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 871/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA NELSINA SPÍGUEL, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotado na Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**1517C4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 872/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MÔNICA MARTINS PACANHAN, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**360A3294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 873/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidora Pública Municipal, LARISSA MARIELE BOCALÃO, portadora do RG. nº. 7.166.783-9. SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 06 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 05 de abril de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**CE1282BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 305/2.019**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2.019.

CONTRATADO: EDITORA-GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras contratações de JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, para serviços de veiculação de publicações legais, avisos de licitações e afins, em preto e branco.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
DATA: 06/12/2.019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**31E8C065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 319/2.019**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2.019
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 20.000KM do veículo RENAULT MASTER, frota 237, placa BCX 2F82, em período de garantia no concessionário autorizado, conforme solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.425,84 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 06/12/2.019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**B8BF162A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 321/2.019**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2.019
CONTRATADO: HABITAR - GOIOERE INTERMEDIAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO para fins de locação futura, visando a instalação de UBS (Unidade Básica de Saúde) no Jardim Curitiba, em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 06/12/2.019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**BA10A242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 151/2.019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) FLEX, A SER UTILIZADO EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Horário: 15:00 horas. Data: 20/12/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 06 de dezembro de 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**8C0705F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 152/2.019**

Objeto: AQUISIÇÃO de 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, zero quilometro, ano/modelo vigente, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê, conforme o anexo I.
Horário: 16:30 horas. Data: 20/12/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 06 de dezembro de 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**6816EE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 142/2.019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Foram alterados as Clausulas 6.3, 7.6, 8.1.5 alínea “c” e item 3 do Termo de Referência.
Horário: 09:00 horas. Nova Data: 20/12/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 06 de dezembro de 2019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**A4EE652A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Corbélia – estado do Paraná, na Rua Mirian Flor Fedrizzi, nº 2090, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, representada pela Srª. JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG nº 9.346.327-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o

contrato nº 30/2019, referente à Tomada de Preço nº 033/2018, para constar a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e no Parecer Técnico do Engenheiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

À CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2.019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de outubro de 2019.

***PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê
Contratante

***JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI***
J. Turcatto Contruções Eireli
Contratada

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**7DAB2C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Corbélia – estado do Paraná, na Rua Mirian Flor Fedrizzi, nº 2090, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, representada pela Srª. JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG nº 9.346.327-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 30/2019, referente à Tomada de Preço nº 033/2018, para constar a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e no Parecer Técnico do Engenheiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

À CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de outubro de 2019.

***PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê
Contratante

***JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI***
J. Turcatto Contruções EIRELI
Contratada

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**28E149F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria do Tesouro Nacional | Simples Nacional | 06/12/2019 | 4.983,63 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACE | 06/12/2019 | 17.812,50 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACS | 06/12/2019 | 32.500,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACE | 06/12/2019 | 937,50 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACE | 06/12/2019 | 17.812,50 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACS | 06/12/2019 | 32.500,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACE | 06/12/2019 | 937,50 |

Goioerê, 06 de Dezembro de 2.019.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**D464381D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA**

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do

Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado em contrato para aquisição de combustível, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 3,50 para R$ 3,56.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de dezembro de 2019.

Município de Goioxim
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita
Contratante

***AUTO POSTO CECCHIN LTDA.***
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**46FD8671

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EDITAL 03/2019 - PSS - CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de abertura, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgado no anexo único deste edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do edital de abertura nº 01/2018.

**Art. 2º** Quanto à **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida, caberá recurso à Prefeitura Municipal de Goioxim no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Goioxim.

Goioxim/PR, 06 de Dezembro de 2019.

***LUCIMARA APARECIDA DE LIMA***
Presidente da Comissão Especial

**ANEXO UNICO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PSS 01/2019**

| Class. | Inscrição | Nome | Cargo | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 3834735 | Joslei de Araujo | Operador de Maquinas | 90 |
| 2º | 3795250 | Jose Edilson de Andrade | Operador de Maquinas | 80 |
| 3º | 3834859 | Sandor Ottomar Pohl | Operador de Maquinas | 75 |
| 4º | 3802027 | Lindoir Baranowski | Operador de Maquinas | 70 |
| 5º | 3834727 | Bruno Negrele de Vasconcelos | Operador de Maquinas | 50 |
| Desclassificado | 3819281 | Mario Luiz Schadeck | Operador de Maquinas | 35 |
| Desclassificado | 3834867 | Josimar dos Santos | Operador de Maquinas | 20 |
| Desclassificado | 3834816 | Laertes Silva de Lara | Operador de Maquinas | 0 |
| Desclassificado | 3802523 | Emerson Jose Gutervil | Operador de Maquinas | Ausente |
| Desclassificado | 3834751 | Adilson dos Santos Avila | Operador de Maquinas | Ausente |
| Desclassificado | 3834786 | Jose Abel Ferreira | Operador de Maquinas | Ausente |

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**F4ECE4B0

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**
**CONCURSO DE REMOÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

**CONCURSO DE FIXAÇÃO E REMOÇÃO - 2019**
A Comissão Especial para Concurso de Fixação e Remoção dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do DECRETO 056/2019 publicado em 01/11/19 vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar deste concurso:
**RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE FIXAÇÃO:**

| INSTITUIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Escola Municipal Gov. Moysés Lupion | 1º Clair da Rosa Ramos<br>2º Débora Demenek Visentim<br>3º Nisalete Maria Vicentim<br>4º Felícia Lulek dos Santos<br>5º Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz |

**RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO:**

| INSTITUIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Escola Mun. do Campo Santa Catarina | 1º Gilmar Antônio de Oliveira |
| CMEI – Sonho Encantado | 1º Maria do Belém Gonçalves Cordeiro dos Santos |

Goioxim, 06 de dezembro de 2019.

_____
***COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO DE FIXAÇÃO E REMOÇÃO***

**Publicado por:**
Fagner Rodrigo Ananias
**Código Identificador:**CA6DE575

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA**

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado em contrato para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário da gasolina comum de R$ 4,20 para R$ 4,33.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de dezembro de 2019.

Município de Goioxim
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita
Contratante

***AUTO POSTO CECCHIN LTDA.***
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**4466B835

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 115/2019

**PORTARIA Nº 115/2019**

**Data:** 06 de dezembro de 2019.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para exercício até 31/12/2019 e revoga a Portaria nº 20/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar para compor a CPL- Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:
Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara
Membro: Luana Caroline Ferreira dos Santos
Membro: Tiago Tsuguio Tsuneto

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.
§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.
§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.
§ 3º Compete à CPL:
Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de1993;
Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 20/2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

| ***LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA*** |
|---|
| Presidente- Gestão 2019 |

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**F1B23210

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 116/2019

**PORTARIA Nº 116/2019**
**Data:** 06 de dezembro de 2019.

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Andréia Rejane Zavadzki Brunhara e revoga as Portarias nº 25/2019 e 26/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/20009,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Fica concedida a gratificação de 0,14 (ponto quatorze da unidade do valor de referência) à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo IV da Lei nº 1653/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA***
Presidente- Gestão 2019

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**C9BE96CD

### CAMARA MUNICIPAL
### REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

**REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2019**

Pelo presente ato, por conveniência da administração, fica revogado o

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2019.
OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição para o curso "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança", que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, na cidade de Curitiba – PR, para participação de agentes políticos.

publicado em 29/11/2019. Informe-se ao TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2019.

***LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA***
Presidente da Câmara
Gestão 2019

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**91118FE8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 218/2019 - (SEGUNDA VEZ)**

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 218/2019**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 19 de dezembro de 2019, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2019.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**E96EE209

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019 - (SEGUNDA VEZ)**

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 221/2019**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 19 de dezembro de 2019, às 10h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2019.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**6C2083B0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

O **Município de Guaíra, Estado do Paraná,** comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 115/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 044/2019, teve a seguinte inclusão de locais para utilização do objeto contratado, conforme descrito abaixo.

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, os quais serão utilizados na Creche que está sendo construída na Vila Alta e na Escola Ana Maria Silva Roggia, neste Município.

**Contratada: PRIDE ATACADO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 20.732.659/0001-40**, com endereço à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2457, Sala 01, Jardim La Salle, na cidade de Toledo, Paraná, CEP: 85.902-000.

**Da Inclusão dos Locais:** Ficam inclusas as seguintes localidades, as quais poderão utilizar-se do objeto contratado através da presente Ata de Registro de Preços, conforme segue:

• Centro Municipal de Educação Infantil **Mario Ferraz**; e
• Centro Municipal de Educação Infantil **Luiz Venâncio**;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Diretor do Departamento de Compras

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**8358A524

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 203/2019**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 203/2019, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, os quais

serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente; a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUI-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

**NO TERMO DE REFERÊNCIA E ONDE CONSTAR NO EDITAL;**

**EXCLUI-SE DO ITEM N° 04 (MOTONIVELADORA): "**Motor da mesma marca do fabricante" (... mantenha-se as demais descrições)

**EXCLUI-SE DO ITEM N° 07 (PÁ CARREGADEIRA): "**Motor da mesma marca do fabricante" (... mantenha-se as demais descrições).

**Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 203/2019, para o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 18/12/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 18/12/2019 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 18/12/2019.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 203/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br, no *link* Processos Licitatórios e/ou www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2019.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**40E61844

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
**CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME.**
**OBJETO:** TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 – PROCESSO Nº 056/2019 "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
**DATA:** 05 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Priscila Papele Massote |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**4E630857

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 45/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
**CONTRATADA:** E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICNA DO TRABALHO LTDA EPP **Objeto:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 19 de dezembro de 2019. O valor total estimado da contratação permanece em R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
**Firmado em:** 05 de dezembro.
**Assinaturas:** Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Elisangela Jorge da Cruz Andrade

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**4B502C1E

---

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019.**
**Objeto**: **"Aquisição de equipamentos de proteção individuais, no sistema de registro de preços por um período de 12 meses".**

O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, por meio da Pregoeira torna público que em face do Parecer emitido pelo Setor Jurídico referente ao Termo de Cancelamento de Preço Registrado, referente a ata nº 69/2019 do processo licitatório ora mencionado, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, classificada em 3º lugar no certame, no lote 07, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no entanto o preço registrado será referente ao último lance ofertado pelo licitante ora convocado, conforme relatório de classificação do certame.

Cascavel, 06 de dezembro de 2019.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**615857B5

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 228/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o Sr. Isaias Franca Benjamim, RG nº 6.395.001-7, CPF Nº 968.360.919-87, para o Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
**Art. 2º** O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência

Cascavel, 06 de dezembro de 2019.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**29F24676

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 308/2019, DATA: 06.12.2019**

Ementa: dispõe sobre o reenquadramento dos Guardas Municipais em decorrência da alteração do nível de referência inicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.113 de 25 de novembro de 2019, e, considerando o memorando sob o nº 1.039/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, Feminino e Masculino, em decorrência da alteração do nível de referência inicial, com acréscimo de 9 referências, ficam reenquadrados, de acordo com o que dispõem o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.113/2019 de 25/11/2019.

**Art. 2º** O reenquadramento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, Feminino e Masculino, encontra-se detalhado no Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.01.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***HERALDO TRENTO***

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**A149F221

## PROJUR
## DECRETO Nº 309/2019, DATA: 06.12.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 2 - Governo Municipal** | | | |
| **Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito** | | | |
| **Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0003** | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
| 25 | 3339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 505 | 2.000,00 |
| **Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro** | | | |
| **Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0009** | | | |
| 83 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 20.000,00 |
| 1322 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 000 | 12.000,00 |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude** | | | |
| **Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| 689 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 20.000,00 |
| 696 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | **114.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 2 - Governo Municipal** | | | |
| **Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro** | | | |
| **Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0003** | | | |
| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor |
| 1321 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 000 | 12.000,00 |
| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| 662 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 30.000,00 |
| 655 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 494 | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar** | | | |
| **Funcional: 0010.0302.0031** | | | |
| 705 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 494 | 30.000,00 |
| **Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas** | | | |
| **Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** | | | |
| **Funcional: 0023.0695.0053** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1177 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 505 | 22.000,00 |
| **TOTAL** | | | **114.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**89D344C6

## PROJUR
## DECRETO Nº 310/2019, DATA: 06.12.2019

Ementa: atribui jornada especial a servidora Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e,

**considerando** o Memorando online sob o nº 2.983/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica concedida a Servidora **LILIANA MARIA DEL CARMEN VERA GONZALEZ,** matricula nº 29779-01, portadora da CI/RG nº 15.619.035-7 - SESPII/PR e inscrita no CPF sob nº 803.315.130-72, a **jornada especial** de 10 (dez) horas semanais, para o exercício do cargo de Médico Pediatra, a partir de 06 de dezembro de 2019, na forma do artigo 45, da Lei Municipal nº 1247/2003.

**Art. 2o** A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

**Art. 3o** O horário de trabalho a ser cumprido pela servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**0A99973F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 284/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Sebastião Carlota de Araújo, para levar atletas da classe masculina para disputa da Copa Regional de Base, no dia 07 de dezembro, com saída as 14 hrs, na cidade de Santo Inácio.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 06 dias do mês de dezembro de 2019.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**A2973322

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2018, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de pães, presunto, mussarela, mortadela e refrigerante. Para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.. decorrente de Pregão n° 35/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.048.151/0001-12. aditivam o contrato com término 04/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,06 DE DEZEMBRO DE 2019

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C3640D2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.88/2018, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de pães, presunto, mussarela, mortadela e refrigerante. Para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.. decorrente de Pregão n° 35/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a EUCLIDES FRANCISCO DE MENDONCA inscrita no CNPJ sob nº. 73.331.845/0001-33. aditivam o contrato com término 04/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**6B05B989

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**CONTRATADO: SPG – COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO EIRELI.**
**CNPJ: 03.964.682/0001-40.**
**VALOR:** R$ 6.606,15 (seis mil seiscentos e seis reais e quinze centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **SPG – COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 03.964.682/0001-40.**

Guaraci, 06 de Dezembro de 2019.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**A0BB4CB9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO 067/2019**

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Guaraniaçu |
| Contratado (a) | DEISI GRASSI DOS REIS |
| Objeto | Prorrogação de Contrato de Professora Processo Seletivo, 20 horas semanais. |
| Data de Prorrogação | 20/12/2019 a 05/07/2019 |
| Cargo | Professora Processo Seletivo |
| CTPS nº e série | 3232238 0050/PR |
| CBO E MATRÍCULA | 331205 matrícula 3179/8 |
| OBS: | Prorrogação provisória de contrato prazo determinado a partir de 20/12/2019 até 150 dias após o parto cfe art. 443, §1º, súmula 244 do TST, Res. 185/2012, DEJT de 25,26 e 27/2012 |

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**3F3BDD69

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO 068/2019**

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Guaraniaçu |
| Contratado (a) | KARIN CHAIANE AMORIM MAGALHÃES |
| Objeto | Prorrogação de Contrato de Professora Processo Seletivo, 20 horas semanais. |
| Data de Prorrogação | 20/12/2019 a 05/11/2020 |
| Cargo | Professora Processo Seletivo |
| CTPS nº e série | 9497815 0050/PR |
| CBO E MATRÍCULA | 331205 matrícula 3154/2 |
| OBS: | Prorrogação provisória de contrato prazo determinado a partir de 20/12/2019 até 150 dias após o parto cfe art. 443, §1º, súmula 244 do TST, Res. 185/2012, DEJT |

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**38007D59

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO 069/2019**

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| Contratante | Prefeitura Municipal de Guaraniaçu |
| Contratado (a) | CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA |
| Objeto | Prorrogação de Contrato de Professora Processo Seletivo, 20 horas semanais. |
| Data de Prorrogação | 20/12/2019 a 30/12/2020 |
| Cargo | Professora Processo Seletivo |
| CTPS nº e série | 0250731 0060/PR |
| CBO E MATRÍCULA | 331205 matrícula 3157/7 |
| OBS: | Prorrogação provisória de contrato prazo determinado a partir de 20/12/2019 até 150 dias após o parto cfe art. 443, §1º, súmula 244 do TST, Res. 185/2012, DEJT de 25,26 e 27/2012 |

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**0BABDD62

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 3500/2019**

SÚMULA: Nomeia Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **Luciana Caetano Alves,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.139.558-8 SSP/PR** e **CPF n. 029.623.359-50**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, CC5, a partir de 09 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **8.0 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**46C62E4B

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 3501/2019**

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **Luciana Aparecida Linberger** matricula nº **2530/5**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 7.139.558-8 SSP/PR**, e **CPF nº 029.233.595-0** do cargo de **Enfermeira**, a partir de 06 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**2E8C7EE6

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 3502/2019**

SÚMULA: Exonera servidor(a) aposentado(a) do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, por falecimento e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar por falecimento **Anair Ferreira Kenauth,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.719.294-3 SSP/PR, aposentada, matricula funcional n.° 5/1, a partir de 20 de agosto de 2017, conforme certidão de óbito n.º 084103.01.55.2017.4.00082.173.0026568.01, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Largo/PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**7AABCDA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
**Contratado:** **ANGELO SLUZALA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Airton Funez 621 – Bairro Bertuol, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 31.089.414/0001-62, representada neste ato por SEU Titular o Sr. Angelo Sluzala RG nº 86473615/Pr e CPF nº 055.157.769-09**.**

**ADITAMENTO:** Prazo de 26.12.2019 para 26.12.2020.
**TERMO Nº:** 01
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 27/2018
**CONTRATO Nº**: 2103
**MOTIVO:** Acordo entre as partes por recondução do contrato.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação dos serviços de foto para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**8703FF58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
**Contratado:** **MARCOS EDI PAZINATO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Sampaio, 20 sala 02 - Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 04.365.514/0001-00, representada neste ato por seu Titular o Sr. Marcos Edi Pazinato, RG nº 64007564 e CPF nº 943.837.159-15**.**

**ADITAMENTO:** Prazo de 26.12.2019 para 26.12.2020.
**TERMO Nº:** 01
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 27/2018
**CONTRATO Nº**: 2104
**MOTIVO:** Acordo entre as partes por recondução do contrato.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação dos serviços de filmagem para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**A47332A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
**Contratado:** **ADECIR CASSOL FILHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede A Estrada Linha Pietrobon s/n, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 09.589.304/0001-00, representada neste ato por seu titular Adecir Cassol Filho RG nº 8.698.202-1/Pr e CPF nº 052.144.889-12**.**

**TERMO Nº:** 04
**CONTRATO Nº**: 1579

**ADITAMENTO:** Vigência de 31.12.2019 para 28.02.2020.
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 17/2016.
**MOTIVO:** Recondução do contrato por acordo entre as partes.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 Inciso II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de madeiras para os diversos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**473C67B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando contratação de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 19.12.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Sala de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

**PUBLIQUE - SE**

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019.

***JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**8B24E4FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 69/2019**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado:** **A.M.N. ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**

**CNPJ:** 13.397.355/0001-08
**LOTE Nº: 01-02-03**
**VALOR**: R$ 6.768,60 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais sessenta centavos).
**CONTRATO Nº**: 2257

**PAGAMENTO:** À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
050031854118012.010.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
**PRAZO DE ENTREGA**: 60 (sessenta) dias do pedido.
**VIGÊNCIA CONTRATO:** 12 (doze) meses.
**OBJETO**: Aquisição de Kit´s de uniformes e Kit´s de EPI´s destinados para a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município.
**DATA DA ASSINATURA**: 06.12.2019.
**FORO**: Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**C37C2D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Comunicamos a alteração do Extrato do Termo Aditivo ao contrato nº 1 de Serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal de programas de informática do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, resultante do edital dos Processo de Inexigibilidade nº 1/2016, datado de 05.11.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1880 de 06.11.2019, página nº 87 e 88, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
**VALOR:** Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, o percentual de 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 464,49 (quatrocentos e sessenta e quatro reais quarenta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R$ 19.094,23 (dezenove mil noventa e quatro reais vinte e três centavos) para R$ 19.558,72 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais setenta e dois centavos).
**TERMO Nº:** 03
**CONTRATO Nº:** 001
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 1/2016.

Leia-se:
**VALOR:** Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, o percentual de 2,53% (dois virgula cinquenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 483,08 (quatrocentos e oitenta e três reais oito centavos), passando o valor total do contrato de R$ 19.577,31 (dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais trinta e um centavos).
**TERMO Nº:** 03
**CONTRATO Nº:** 001
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 1/2016.

**PUBLIQUE–SE.**

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019.

***MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI***
Presidente FUPREMGUAÇU.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**48D2F3DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Comunicamos a alteração do Extrato do Termo Aditivo ao contrato nº 2 de Serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal de programas de informática do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu, resultante do edital dos Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, datado de 05.11.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1880 de 06.11.2019, página nº 88, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
**VALOR:** Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador o percentual de 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 306,34 (trezentos e seis reais trinta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 12.593,28 (doze mil quinhentos e noventa e três reais vinte e oito centavos) para R$ 12.899,62 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais sessenta e dois centavos).
**TERMO Nº:** 03
**CONTRATO Nº:** 002
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 1/2017.

Leia-se:
**VALOR:** Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador o percentual de 2,53% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 318,61 (trezentos e dezoito reais sessenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R$ 12.593,28 (doze mil quinhentos e noventa e três reais vinte e oito centavos) para R$ 12.911,89 (doze mil novecentos e onze reais oitenta e nove centavos).
**TERMO Nº:** 03
**CONTRATO Nº:** 002
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 1/2017.

**PUBLIQUE–SE.**

Guaraniaçu, 06 de dezembro de 2019.

***MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI***
Presidente FUPREMGUAÇU.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**5F456D52

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2855/2019. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

**DECRETO Nº 2855/2019.**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| Unidade: | 01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| Funcional: | 04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 | 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil | R$ 15.000,00 |
| TOTAL | | R$ 15.000,00 |

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| Unidade: | 01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| Funcional: | 04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3 | 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil | R$ 5.000,00 |
| 4 | 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 5 | 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 5.000,00 |
| TOTAL | | R$ 15.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2019.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**B7EB26F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2856/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**DECRETO Nº 2856/2019**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 768/2019,
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| UNIDADE: | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| FUNCIONAL: | 04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 52 | 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serv. De Terc. -Pessoa Física | R$ 13.000,00 |
| TOTAL | | R$ 13.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 13.000,00 (Treze mil reais), abaixo especificados:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| UNIDADE: | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| FUNCIONAL: | 04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 57 | 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente | R$ 13.000,00 |
| TOTAL | | R$ 13.000,00 |

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2019.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**A5D4176C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL-PREGÃO 82/2019**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 82/2019**

**Objeto: *"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".***

A Prefeitura de Guaraqueçaba , através de sua Pregoeira informa que procedeu retificação, tal referente ao Pregão supracitado . Há retificação no Lote 02 - item 02, Lote 14- Item 01 e 02 e, Lote 16-Item 01.

Toda documentação pertinente a esta alteração está disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 06 de Dezembro de 2019.

***ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**3AD2AFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 35/2019**

**Exercício: 2019**

**EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO**

Termo de SUPRESSÃO n°1 Termo do contrato nº.35/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.108.894/0001-40. SUPRIMEM o contrato na importância de R$ 42.133,78 (quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 06 de dezembro de 2019.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**7792C622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE SUPRESSÃO**

**Exercício: 2019**

**TERMO DE SUPRESSÃO**

**1° Termo de supressão** do contrato nº.35/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS

NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 08.108.894/0001-40, com sede no endereço RUA MAJOR DOMNGOS DO NASCIMENTO., 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OLIMPIO LIMA JATOBÁ,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 158.164.513-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de supressão tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 42.133,78 (quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos) , com finalidade de tal diminuir tal valor no contrato inicial, devido ao orçamento inicial onde o saibro presente na obra seria por conta da contratada. Porém, tal item e serviço de acentamento do saibro será por conta da contratante, por mitivo de o municipio obter em estoque o material necessario. Outro fato relevante é a readequação do item meio fio que ocorreu a mudança para pre-moldado, também em relação ao piso em lajotas sextavadas de 25x25 para 30x30 e o piso de paver
10x20. esta alteração foi devidamente aprovada pelos responsaveis pela fiscalização da obra supracitada.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

Guaraqueçaba 06 de dezembro de 2019.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA***
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
***CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME***
CNPJ:081.088.940-00140

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

***OLIMPIO LIMA JATOBÁ***
RG:
CPF:158.164.513-91
Representante Legal

www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**EBAF9441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO 87/2019**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2019 – PMG**
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Aquisição, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".** Preço máximo global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);** Data de abertura: **Dia 19/12/2019 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 09/12/2019 a partir das 08h00min horas até o 19/12/2019 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 06 de Dezembro de 2019.

***ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro
Portaria n°. 53/2018

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**FE183D09

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 179/2019**

**DECRETO nº 179/2019**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 851 de 04 de dezembro de 2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa de Saúde
10.301.0005.2.034- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras da Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1006 R$ 150.000,00
---
**SUB-TOTAL: R$ 150.000,00**

**TOTAL: R$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de **Emenda Parlamentar nº 09464601000119001** Equipamentos e/ou Material Permanente - Fonte de Recursos 1006 (Transferências Voluntárias Públicas Federais) no valor Total de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais).

**Art. 3º** - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de dezembro de 2019.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**480CA214

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RELATORIO DE AMOSTRAS REPROVADAS PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 - PMHS**

**RELATÓRIO DE AMOSTRAS REPROVADAS – PREGÃO 45/2019 – PMHS**

Conforme previsto no item 05 do edital do pregão Presencial 45/2019-PMHS Processo Licitatório 77/2019, segue abaixo o relatório das amostras analisadas pela comissão de avaliação, nomeada através da portaria 19/2019 de 31 de outubro de 2019, com as respectivas justificativas de reprovação.

**ITEM 02 – ALCOOL EM GEL 70%**

**PROPONENTE: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 02 | ALCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS, FRASCO PUNP COM 500 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** Amostra apresentada é álcool gel 65%, diferente da descrição do edital.

**ITEM 04 – ALVEJANTE E GERMICIDA**

**PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 04 | ALVEJANTE E GERMICIDA: CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO. AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO ORGÂNICO CLORADO, ASSOCIAÇÃO DE GENTES SEQUESTRANTES, QUELANTES E ALCALINIZANTES. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES DILUIÇÃO: 3 A 5 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 09 – BALDE PLASTICO**

**PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 09 | BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 11 – BALDE GRADUADO**

**PROPONENTE: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 11 | BALDE GRADUADO, EM POLIETILENO PARA USO COM PRODUTOS QUIMICOS, CAPACIDADE 20 LITROS. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 12 – BALDE PLÁSTICO**

**PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 12 | BALDE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTECIA COM ALÇA E BICO COR AZUL OU VEMELHO CAPACIDADE 25LITROS | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 14 – BOLSA ALVEJADA**

**PROPONENTE: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 14 | BOLSA ALVEJADA, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 60X68 CM | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 21- REMOVEDOR DE CERA**

**PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 21 | REMOVEDOR DE CERA, DETERGENTE REMOVEDOR PARA PISOS LAVÁVEIS: DEVE AGIR FRAGMENTANDO E EMULSIONANDO SUJIDADES, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS QUE ESTÃO AGREGADAS AO PISO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃOIÔNICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, AGENTES, SEQUESTRANTES,AGENTES QUELANTES, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. DILUÍÇÃO 1:4 ATÉ 1:25 LITROS DE ÁGUA, DEPENDENDO DO NÍVEL DE SUJIDADE IMPREGNADA, TIPO E TEMPO DA CERA AGREGADA. EMBALAGEM COM 5 L. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 22- DESINFETANTE**

**PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 22 | DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE AQUIL AMIDO PROPRIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, NONIFENOL ETOXILIADO, CORANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEN COM 2 LITROS. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 24 - DESINFETANTE DE USO GERAL**

**PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 24 | DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE HOSPITAIS, LIQUIDO TRANSPARENTE, DE BAIXA VISCOSIDADE, COR VERDE, SEM ADIÇÃO DE FRAGRANCIA PULVERIZADOR DE 1 L. DENSIDADE A 20º ? 4ºC (g/cm): 1,000 A 1,010. PH A 25°C: 9,0 A 10,0. INDICE DE REFRAÇÃO A 20°C: 1,3382 A 1,3390. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 27 -DETERGENTE AMONIACAL**

**PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 27 | DETERGENTE AMONIACAL: O PRODUTO DEVE SER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE GORDUROSA E DEMAIS INCRUSTAÇÕES.DEVE SER IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:40 (1 PARTE DO PRODUTO PARA 39 PARTES DE ÁGUA). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 30 - DETERGENTE PARA LOUÇAS**

**PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 30 | DETERGENTE PARA LOUÇAS - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS AMIÔNICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 500 ML | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou amostra do produto.

**ITEM 69 – PAPEL TOALHA**

**PROPONENTE: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 69 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA ABSORVENTE, DEVE SER 100% CELULOSE VIRGEM. SER MACIA DOS DOIS LADOS. DEVE POSSUIR 02 DOBRAS. DIMENSÕES: DE 23,0 CM X 23, 0 CM PACOTE COM 1.000 FOLHAS. COR BRANCO LUXO. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A amostra apresentada está fora das medidas, sendo 20 cm x 21 cm, de qualidade inferior, não é branco conforme descrito na embalagem.

**ITEM 75 – RODO DE ESPUMA**

**PROPONENTE: SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 75 | RODO COM ESPUMA 30 CM PARA LAVAR SUPERFÍCIES COMO CALÇADAS AZULEJOS E ETC. CABO EM MADEIRA COM CABO DE 1.30 CMCOR BRANCO LUXO. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou a amostra do produto.

**ITEM 76 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE**

**PROPONENTE: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 76 | RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE MEDINDO 30 CM PARA LIMPEZA PESADA CABO EM MADEIRA COM CABO DE 1.30 CM. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou a amostra do produto.

**ITEM 78 - RODO PLASTICO**

**PROPONENTE: SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 78 | RODO PLÁSTICO 65 CM. DEVE SER FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO ACIMA DE 1,50 METROS. NÃO DEVE ENFERRUJAR. DEVE POSSUIR BORRACHA DUPLA, COM ROSCA E ENCAIXE. DEVE POSSUIR BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. POSSUIR PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI - RESPINGOS | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou a amostra do produto.

**ITEM 82 – SABONETE CREMOSO ANTISSEPTICO**

**PROPONENTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESULTADO ANALISE |
|---|---|---|
| 82 | SABONETE CREMOSO ANTISSÉPTICO NEUTRO. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA AGE REMOVENDO TODA SUJIDADES PRESENTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. SEM FRAGRÂNCIA. EMBALAGENS COM 5 LITROS. APRESERNTAR FISPQ. COM REGISTRO NA ANVISA. | REPROVADA |

**JUSTIFICATIVA:** A empresa não apresentou a amostra do produto.

**Honório Serpa – PR, 06 de dezembro de 2019.**

***JOCELI APARECIDA COLLA VAZ***
Departamento de Saúde

***DEISIMARA VIVIAN TUBIN***
Departamento de Assistência Social

***MAYLA G. G. RODRIGUES***
Nutricionista

***JORACI PADILHA RAMOS***
Departamento de Educação

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**D3CDFF22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 - PMHS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 – PMHS**

A comissão de licitação, considerando a impugnação ao edital protocolizada pela empresa ADINEIA FERNEDA BORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.856.258/0001-80, estabelecida na linha Coronel Civida – s/n – Honório Serpa – PR, nos termos do artigo 41, §1° da lei 8.666/93, julgando pertinente a suspensão da abertura aprazada para 09/10/2019, o faz e publica a presente suspensão, sendo que, pelo mesmo meio, assim que deliberado pela comissão será publicado nova data para abertura das propostas.

Honório Serpa, 06 de dezembro de 2019.

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**7B0560A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 118/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para anunciação de eventos realizados pela prefeitura de Iguatu-PR. | **REINALDO DE SOUZA CORREA 93870523972, CNPJ/ME sob nº. 20.494.083/0001-20** | **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 06 de Dezembro de 2019.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**875A6E5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: E. J. SLOMPO-CAMERAS DE SEGURANÇA** inscrita no **CNPJ: 29.182.614/0001-13**, estabelecido na Av. Paraná, nº. 1284, Cidade de Corbélia, CEP: 85.420-000, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. Eleandro Junior Slompo**, portador do **CPF: 044.880.559-66 e RG: 8.245.602-3.**

**OBJETO**: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para a manutenção e melhoria da linha telefônica do centro de Saúde de Iguatu-PR.

**VALOR:** O presente item terá o valor de **R$ 3.846,50 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 09/12/2019 até 07/01/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÕES:**

| Conta | Fonte | Secretaria | Descrição | Rubrica |
|---|---|---|---|---|
| 1020 | 303 | Saúde | Outros Serviços de Terceiros – P.J | 339039 |
| 1031 | 4945 | Saúde | Outros Serviços de Terceiros – P.J | 339039 |
| 1040 | 4946 | Saúde | Outros Serviços de Terceiros – P.J | 339039 |

**FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 06 de Dezembro de 2019.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**4ACC88C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº. 221, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Nomeia membros da Comissão para análise cadastral do Programa Social "Toda Criança na Escola", do Município de Iguatu, Estado Paraná no período de 2019/2020.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**,Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 391/2007 e Lei 595/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica formada a Comissão para analise cadastral do PROGRAMA SOCIAL TODA CRIANÇA NA ESCOLA, que será composta pelos seguintes membros.

REPRESENTANTE DO IGD – BOLSA FAMÍLIA
Alcione Cássia dos Santos

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Andressa Marcondes Pires Ferreira

REPRESENTANTE DO CMAS
Luciane Picagevicz

REPRESENTANTE DO CMDCA
Damaris Rodrigues
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Eliane Soares de Jesus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de dezembro de 2019.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosicler da Silva
**Código Identificador:**EB184BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 222/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA,*** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigo 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
26.782.0015.1019 Obras de Infra estrutura Rural
2381.4.4.90.51.00.00 – 01 501 Obras e Instalações R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2040.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assist. Social
3130.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita R$ 500,00

**TOTAL R$ 24.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0004.1025 Construção de Unidades Habitacionais
3310.4.4.90.51.00.00 – 01 501 Obras e Instalações R$ 1.500,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
15.451.0014.1017 Obras de Infra Estrutura Urbana

2230.4.4.90.51.00.00 – 01 000 Obras e Instalações R$ 18.000,00
15.451.0014.2033 Manutenção dos Prédios Públicos
2260.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assist. Social
3150.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 500,00

**TOTAL R$ 24.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosicler da Silva
**Código Identificador:**C6292D57

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
### ATO DA MESA Nº 047/2019

SÚMULA: ALTERA O TEOR DO ATO DA MESA Nº 043/2019, QUE AUTORIZOU A VIAGEM DO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA ADÃO ALVES PIMENTEL, PARA A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ALTERA O TEOR DO ATO DA MESA Nº 043/2019, DATADO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**R E S O L V E:**

Alterar o teor do Ato da Mesa nº 043/2019, pelos seguintes motivos:
Foi concedido ao Requerente Vereador e Presidente 2 (duas) diárias com saída no dia 24 de novembro de 2019 e retorno para o dia 26 de novembro de 2019, para fins de participar de uma Audiência na Capital do Estado, com o Presidente do Tribunal de Justiça e demais autoridades, a convite formal do Presidente da Ordem dos Advogados, Subseção de Iporã, com a finalidade de pleito a elevação da Comarca de Iporã.

Considerando que não houve necessidade de utilizar as 2 (duas) diárias, visto que a missão realizou em um único dia, impossibilitando o pagamento correspondentes a 2 (duas) diárias e sim apenas 1 (uma) diária, conforme informado pelo Setor Contábil.

Ante ao exposto, altera o teor do referido Ato da Mesa, no diz respeito as diárias deferidas, permanecendo a concessão de somente 1 (uma) diária.

Permanecem inalterados os demais dispositivos descritos no Ato da Mesa 043/2019, de 21/11/2019, para todos os efeitos legais.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***HUMBERTO FAVETTA FILHO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**74E40075

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1247/2019

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SENHORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** - **REVOGAR** a partir de 29 de novembro de 2019, portaria da Senhora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **ENFERMEIRA** responsável pelo **CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALAR**, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, na área da saúde do Município de Iporã, Estado do Paraná.

**II** - Revogar Portaria 782/2018 de 28 de agosto de 2018.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2019.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2019.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**C10C71B5

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1248/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 05 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e

Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2019.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2019.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**B4D2DBB1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1249/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2019.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2019.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**37270000

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1250/2019**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 05 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2019.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2019.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**D9AD6B52

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1251/2019**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2018 a 26/04/2019 a contar de 20/12/2019 a 03/01/2020.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2019.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**8B7E745F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1252/2019**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca

de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 20/02/2019 a contar de 06/01/2020 à 20/01/2020.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2019.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**46F3DEDC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1253/2019**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 à 09/01/2020, para serem gozadas a partir de 09/12/2019 a 23/12/2019.

***Registra-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2019.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**90607C07

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**DECRETO 4.379/2019.**

**Exercício: 2019**
**Decreto nº 4379/2019 de 06/12/2019**

Ementa :Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1726/2018 de 05/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo1º**-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$28.000,00(vinte e oito Mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0018.2.025. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES | |
| 110 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 07.004.08.243.0035.6.007. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA | |
| 221 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.005.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO | |
| 08.005.18.541.0025.2.063. | | MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO | |
| 264 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **28.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 04.001.04.122.0004.2.004. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 26 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE | |
| 08.004.20.608.0027.1.026. | | OBRAS NO VIVEIRO MUNICIPAL | |
| 257 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **28.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**53DB9329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2015**

**LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 040/2015; **CONTRATO** nº. 070/2015, datado de 07 de dezembro de 2015.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
**CONTRATADA**: Gente Seguradora S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.
**OBJETIVO:** alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 11.750,09 (onze mil e setecentos e cinquenta reais e nove centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de dezembro de 2019 para 07 de dezembro de 2020.
**VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO:** R$ 106.376,67 (cento e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 26 de novembro de 2019.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**41A562FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2019; Proc. Administrativo: nº 53/2019. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 01.328.535/0001-59, com o valor de R$ 19.415,80 (dezenove mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPÍTALAR LTDA; CNPJ: 00.802.002/0001-02, com o valor de R$ 16.463,27 (dezesseis mil e quatrocentos e sesenta e tres reais e vinte e sete centavos) , BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,CNPJ: 06.175.908/0001-12, com o valor de R$ 19.569,57 (dezenove mil e quinhentos e sesenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34, com o valor de R$ 5.743,90 (cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61, com o valor de R$ 17.216,50 (dezessete mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 06 de dezembro de 2019.

***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**F67838E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 149/2019 – ID/TCE: 42100**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIREL CNPJ N.º 29.426.310/0001-54
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.908,05 (doiz mil novecentos e oito reais e cinco centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**E87DF18D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 150/2019 – ID/TCE: 42101**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 24.413.415/0001-55
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**24FF92B5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 152/2019 – ID/TCE: 42103**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** V.L. FUZETI – COMERCIAL
CNPJ N.º 05.523.731/0001-35
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 11.878,00 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**474D9AC4

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 151/2019 – ID/TCE: 42102**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** QUADRI TELECOM LTDA
CNPJ N.º 19.945.050/0001-70
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 15.392,00 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 047/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**5835CC8F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 153/2019 – ID/TCE: 42104**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** ORTONUTRE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 11.541.499/0001-60
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 10.409,00 (dez mil quatrocentos e nove reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**196E8617

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 154/2019 – ID/TCE: 42105**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 25.463.374/0001-74
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 10.409,00 (dez mil quatrocentos e nove reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**70A48051

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 155/2019 – ID/TCE: 42106**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 32.421.421/0001-82
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 8.814,20 (oito mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**8A8DFA1A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 156/2019 – ID/TCE: 42107**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ N.º 84.972.926/0001-39
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 1.126,96 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**13944E53

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 157/2019 – ID/TCE: 42108**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** AFB PRIME INDÚSTRIA, COM. E DIST. DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ N.º 77.578.524/0001-99
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.871,60 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**2357EC28

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 158/2019 – ID/TCE: 42109**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ N.º 26.984.213/0001-99
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**951FCC46

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 159/2019 – ID/TCE: 42110**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** CLARO MED – COMERCIO DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ N.º 21.552.695/0001-94
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.821,15 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos)..
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**21763726

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 160/2019 – ID/TCE: 42111**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ N.º 31.455.241/0001-59
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 28.263,30 (vinte e oito mil duzentos e tres reais e trinta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**55D82E4F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 161/2019 – ID/TCE: 42112**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ N.º 29.634.736/0001-01
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**84EB3380

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 162/2019 – ID/TCE: 42113**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** A.G.S. COMERCIAL – EIRELI
CNPJ N.º 24.435.379/0001-20
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 4.064,00 (quatro mil e sessenta e quatro reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**227533DC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2019 – ID/TCE: 42114**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 6.363,00 (seis mil trezentos e sessenta e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**C4E4653E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 164/2019 – ID/TCE: 42115**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** C.E. CARVALHO – COMERCIAL
CNPJ N.º 24.864.422/0001-73
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**255654A1

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 165/2019 – ID/TCE: 42116**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ N.º 01.027088/0001-06
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**17E25245

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 166/2019 – ID/TCE: 42117**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** PERAS & ROSSI LTDA
CNPJ N.º 04.563.324/0001-99
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)..
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**89FE324E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 167/2019 – ID/TCE: 42118**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ N.º 05.286.960/0001-83
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**AE1A3EFC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 168/2019 – ID/TCE: 42119**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** VALMIL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 74.160.490/0001-20
**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**F351C554

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 167/2019 DE 06/12/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
289 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA - JURÍDICA 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
384 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
**Total Suplementação: 55.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
95 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRA DA AQUIDABAN
131 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
**Total Redução: 55.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**D17D9E63

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 168/19 DE 06/12/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
265 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
**Total Suplementação: 45.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA AQUIDABAN
131 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
**Total Redução: 45.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**A22BFD0E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2019**

**CONTRATO** Nº 175/2019
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 041/2019
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS MECÂNICOS, EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERFAZENDO O TOTAL DE 1440

HORAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
**DO VALOR:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE NOVEMBRO de 2019.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**7F3FE5AD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 629/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

**Parágrafo único**. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

**Art. 2º -** O candidato convocado é o seguinte:

**GUARDIÃO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 25 | DAVI FERREIRA DOS SANTOS | 35,0 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

***HÉLIO VIEIRA GUIMARAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**A26CD55E

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO DOS RECURSOS DA JORNADA SUPLEMENTAR RESOLUÇÃO - 004/2019

| Nome do Funcionário | Resultado |
|---|---|
| Marli dos Santos | Indeferido |
| Elisandra Natalina Prestes Socher | Deferido – Nota 3,8 para 5,3. |
| Maria Machado de Jesus | Indeferido |
| Rosimeri de Jesus Fontoura Rufino | Deferido – Nota 5,5 para 6,5. |

***ROSANGELA CERONATO PARODI***
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 043/2019

Itaperuçu, 06 de Dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**5AD3712A

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2019**

**Data Para Protocolar documentos: até 09/01/2020 às 08h30min.**
**Data Para Abertura do Certame: 09/01/2020 às 09h00min.**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA** Atender Grupo de Serviço de convivência do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e PAEF (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), com Ministração de curso Profissionalizante de Cabeleireiro."**,** seguindo as condições, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de **R$20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2019.

***ELIANE DO R. ALMEIDA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**5F66B930

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 205/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **Darcy André de Faria** RG: 1.991.094-6/PR no dia 02/12/2019.
Resolve:
**Art.1º** - Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Darcy André de Faria**, portador do RG: 1.991.094-6/PR, Matricula 4754-1 do Cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento,** nomeado pelo Decreto de Nº 064/2019.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**C2C468CD

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 204/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Joana Bueno Stresser,** portadora do RG **Nº 4.964.275-0/PR,** matricula **7022-1,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** onde foi aprovado em Concurso Público.
**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**A01F1F4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 202/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder para a servidora **Liliane Garcia, RG:** 8.653.901-2/PR**,** matrícula 3885-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Professora,** Licença de 14 dias a contar da data de 27/11/2019 a 11/12/2019, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**6FF71F3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 203/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **Marilei do Rocio Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 8.512.380-7/PR**,** matrícula 4706-1**,** ocupante do cargo Comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos,** referente ao Período Aquisitivo 06/11/2018 a 06/11/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Janeiro de 2019 a 22 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º-** Conceder à servidora supracitada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo 06/11/2018 a 06/11/2019.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**D11D6F0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 624/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

**Art.1º-** Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o servidor **Ednilson Wolkning,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.591.482-0/PR, matricula Nº 4965-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Eventos e Cerimonial.**

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**06336E66

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Súmula Homologa e declara estabilidade funcional aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, aprovados em avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estatutárias do Município voltadas ao servidor público municipal e o regulamento a que faz referência o Decreto Municipal nº 171/2018, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a APROVAÇÃO da Avaliação de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 126/2018, de 09 de maio de 2018:

| Matric | Nome | RG | Data Admissão | Função |
|---|---|---|---|---|
| 4271-1 | Mariana Fernandes Barbosa | 4.018.249-62PR | 05/12/2016 | Psicóloga |

Art. 2º – Declarar Estável no serviço público municipal os servidores supramencionados, por terem preenchidos os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e aprovação no estágio probatório de acordo com o disposto no Estatuto Municipal dos Servidores de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 05 de Dezembro de 2019.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**63E09F1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 207/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Brendon Rithiery Costa ,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 11.145.082-0/PR**,** matrícula 4022-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 01/10/2018 a 01/10/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2020 a 15 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**43447EF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 42/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.O.V.U**

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -**Autorizar o pagamento de 30 horas extras, para o funcionário **Rogério Moraes de Lara matrícula: 40951**, RG **8.541.282-5** referente ao mês de novembro de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

***JEFFERSON FERREIRA DE MELO***
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Itaperuçu

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**8707B3AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 40/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.O.V.U**

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -**Autorizar o pagamento de 30 horas extras, para o funcionário **Giovani Kazmarek Cavichiolo matrícula: 43111**, RG **7.757.927-3** referente ao mês de novembro de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

***JEFFERSON FERREIRA DE MELO***
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Itaperuçu

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**AAEE507C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 074/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.A.S**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder para o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG: 8.831.935-4/PR,** matrícula 4712-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS 001/2018,** o pagamento de 32 (trinta e duas) horas extras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**DF68D089

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 073/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.A.S**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 32 (trinta e duas) horas extras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**B6603227

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 072/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.A.S**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder para o servidor **Paulo Macedo de Christo,** portador do **RG: 5.472.571-0/PR,** matrícula 4914-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 11 (onze) horas extras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**658CF2EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**
**S.M.E.C**

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder Progressão Salarial para a servidora **Larisse Cristina de Paula Matos Pereira,** portadora do **RG: 10.520.275-0/PR,** matrícula: 38831**,** ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2019, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ROSANGELA CERONATOPARODI***
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**1C20C772

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.E.C**

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria de n° 245/2018 de 12 de Dezembro de 2018, de concessão de férias coletivas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2018 à15 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário ao servidor **José Demir Costa França**, portador da Cédula de Identidade **RG: 3.957.887-5**/PR, matrícula 8341, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, referente ao período aquisitivo 19/02/2018 a 19/02/2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominada no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ROSANGELA CERONATO PARODI***
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**F66AC0DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 114/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.E.C**

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alcinei José dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.238.367-8/PR,** matrícula 10241**,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de dezembro de 2019 à 09 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor (a) nominado (a) no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ROSANGELA CERONATOPARODI***
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**7AE038CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 116/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**
**S.M.E.C**

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autoriza pagamento de **60h de Horas Extras**,referente ao mês de novembro de 2019, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ROSANGELA CERONATO PARODI***
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**03F9EA24

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº21/2019**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 021/2019**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MOTOCICLETA PARA O IPTU PREMIADO 2019".** Cujos vencedores foi a empresa **BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA** no valor

**de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2019.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**407A22EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 225/2019 - 06/12/2019**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.196.000,00 – (Um milhão, cento e noventa e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
**DECRETA**

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e anulação de dotações, no valor total de R$ 1.196.000,00 – (Um milhão, cento e noventa e seis mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 40.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0401.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 17.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0401.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 129.500,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 13.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
390 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 8.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 27.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
840 00145 SEED convenio TRANSP ESCOLAR
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 150.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
890 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 26.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
910 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 26.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
930 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 82.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 25.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 18.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1880 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 43.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2141 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043Ações do Programa de Agentes Comunitários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2181 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 3.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044Ações do Programa de Saúde da Família Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 60.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.302.1001.2045Serviço de Assistência Hospitalar e AmbulatorialExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2361 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 94.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 23.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 130.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3360 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 45.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3370 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Acréscimo 30.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3510 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Acréscimo 9.500,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 28.000,00
80.001ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 100.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0075 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

**TOTAL 1.196.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**a) Excesso de Arrecadação**
00102 Fundeb 40% 176.000,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.000,00
00498 Assistência Farmacéutica 104.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 28.000,00
00145 SEED convenio TRANSP ESCOLAR 27.000,00
**SUB-TOTAL 435.000,00**

**b) Anulação de Dotações**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 16.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 8.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 46.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 4.800,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Contabilidade
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 35.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 5.500,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 22.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 3.200,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2015 - Distribuição de Sementes e Matrizes
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 14.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 31.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.364.1201.1029Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 26.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1400 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 40.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1420 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 218.500,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 30.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052Apoio a População Carente
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 3.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 38.000,00
09.003FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3000 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 120.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 10.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 10.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 60.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1066Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**SUB-TOTAL 761.000,00**

**TOTAL 1.196.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2019.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**408680FC

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 132/2019 PREGÃO Nº 106/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 012/2019**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 132/2019*
*PREGÃO Nº 106/2019*
*PROCESSO ELETRÔNICO 012/2019*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de Sonda Uretral nº 08 e nº 012 e Bolsa de Colostomia/ Ileostomia para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*
*PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- LOTES 001 E 002- R$ 10.137,50; CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- LOTES 003 E 004-R$ 8.980,00; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- LOTES 005 E 006= R$ 1.186,00.*
*VALOR GLOBAL: R$ 20.303,50.*
*HOMOLOGAÇÃO: 28.11.2019*

***TANIA KIELT***
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**C2D53EE4

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 224/2019**

**DECRETO N.º 224/2019**

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

**De 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020**
Delmar de Castro Mehret, Jose Carlos Cordeiro, Marileia Scheunemann Siombalo, Mario Borochok, Silvana Zubacz

**De 16 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020**
Alexandre Zatcercony, Flavio Canteri Filho, Jose Orival Palhano, Josmar de Oliveira Ribeiro, Lucas Ienke Rodrigues

**De 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020**
Amelia Stenicki, Dalton Talles Galvão, Sergio Canteri

**De 18 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020**

Silvio Ienke

**De 20 de dezembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**
Lidia Chuistake

**De 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020**
Egislaine Zubacz

**De 23 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020**
Marcia Luciene Kobilarz

**De 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020**
Andre Ferreira Manosso, Fabiano Marcos Silva, Mayla Vieira Cangussu, Wilson Ariel Eidam

**De 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020**
Fabio Jose Graniska

**De 26 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020**
Juliane M Ruaro Kuhn

**De 30 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020**
Reginaldo Koryelo

**De 02 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020**
Joana Dercach Jensen

**De 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020**
Mariana Zatcercony

**De 08 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020**
Fabio Jose Graniska

**De 15 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2020**
Welyn Teodoroski
**De 25 de janeiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020**
Michele K do Prado
**De 03 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020**
Margarete Dorst

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de dezembro de 2019.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**78D2D15F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 223/2019**

**DECRETO Nº 223/2019**

Súmula: Cancela Jornada Suplementar dos professores da Secretaria de Educação e Cultura.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2019.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar, a partir de 18 de dezembro de 2019, dos professores abaixo citados:

Aline Pontarolo Heinen, Ana Celia Kos Schornobai, Ana Maria Niedjevski, Angela Galvão, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Dianeia Lisboa Camargo, Dirce Aparecida Bren Borochok, Edicleia Dambroski, Eliane Malechi, Emili Kromp, Guilherme Chaida, Katiuska Aparecida Cortes, Leondina Aparecida dos Santos, Lucia Felema, Margarida Lemek, Maria Dircelia Zubacz Schornobai, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Michele Dalzotto Garcia, Miguel Angelo Bogucheski Barbosa, Miriam Aparecida Kviecinski, Neuza Teixeira, Regiane Martins Pidleski, Sandra Mara Jarski Ecco, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirineia Roman da Silva Jensen, Sirlene de Fatima Denck, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro, Vilneide Maria Czeliga Schiliga, Viviane Conte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de dezembro de 2019.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**EBF0353F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 222/2019**

**DECRETO Nº 222/2019**

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação e Cultura.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2019.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação e Cultura, constantes na relação abaixo:

**PROFESSORES E PEDAGOGOS**

**Período de Recesso: 23 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**
**Período de Férias: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.**
Adelia Siombalo, Adriane Mocelim Lenartovicz, Aline Pontarolo Heinen, Ana Celia Kos Schornobai, Ana Kelly Chornobay, Analiesi Felema, Ana Maria Niedjevski, Ana Paula Kolitski Koz, Andreia Leal, Andreia Zubacz Kozar, Angela Galvão, Beatriz Pezzini, Cadine L. dos Santos Bobato, Carla Adriele Dalzotto, Carmem Andrea Stadler Krebs, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria Chagas Vaz, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Dianeia Lisboa Camargo, Dirce Aparecida Bren, Edicleia Dambroski, Edicleia Domareski, Edisley Andrea Graniska Dalazoana, Elenita Divair Barão Correa Storer, Eliane Malechi, Eliane Zubacz Kotula, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Elisete Schneider, Emili Kromp, Guilherme Chaida, Ilza Maria Mehret, Ines Malechi Bassarab, Izabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Juliano da Rocha, Julie Graziele Prox, Katiuska Aparecida Cortes, Larissa Teixeira Iotschetz, Ledilaine Vaz Juscycyn, Leondina Aparecida dos Santos, Leticia Grochoski da Silva, Lorislei Aparecida Manosso de Castro, Lucia Felema, Margarida Lemek, Maria Chaida, Maria Dircelia Zubacz Schornobai, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marlene Graniska Koss, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Michele Dalzotto Garcia, Miguel Angelo Bogucheski Barbosa, Miriam Aparecida Kviecinski, Monica Koltun Bobek, Nara Daiane Seixas Silva, Neuza Teixeira, Paulo Henrique Bobato, Regiane Martins Pidleski, Rita Carolina Somer de Freitas, Rosana Aparecida da Silva Stadler, Sandra Mara Jarski Ecco, Silmara Chociai Tomachevski, Simone Koscioreczko, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirineia Roman da Silva Jensen, Sirlene de Fatima Denck, Solange Schneider, Tatiane de Silva, Tatiane Roman, Teodosia Bobek, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Tereza Kos, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tewonia Ostrufka

Melnek de Castro, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide Maria Czeliga Schiliga, Viviane Conte, Zeli Slobodzian dos Santos.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES ESCOLAR**

**Período de Férias: 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.**
Adriana Aparecida Ferreira dos Santos, Ana Lucia Padilha da Silva, Ana Rita Lima dos Santos, Andreia Malanczen Schastai, Arlete Taborda de Moura Salkovski, Bernadete Leviski Domareski, Claudineia Taras, Elaine Madureira, Eva Kassiane Ribeiro Palhano, Eva Rosane Manosso, Francieli Regina Batista, Idicleia Correia, Izabel Zatcerkony Adena, Joelma de Andrade, Joseane Vidal de Lima, Juliana Andrade Amancio, Kelen Aparecida Fagundes de Oliveira Batista, Leila Mara Ribeiro, Luciana Sochoronczyk Chustake, Luciane Aparecida Lemes Marques, Maria Drozda, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Olga Marina Ralo Kucznir, Rosa Koscioreczko, Rosmeri Sheifer, Silvana Mann de Oliveira, Suzane Aparecida de Almeida, Thainara Mariane Pinheiro.

**DIRETORES E AUXILIARES ADMINISTRATIVO**

**Período de Férias: 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.**
Christian Ferreira, Elaine Cristina de Oliveira, Luana Stadler Kielt, Luciana Bobek, Maria Eliane Bardal Graniska, Marilda Aparecida Garcia, Marta Schornobay, Meiry Cardoso, Nelita Galvão, Rafaela Karpinski, Thiago Brasil Paes de Oliveira.

**Período de Férias: 23 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020.**
Samoel Koss, Vaniza Jalile Paes de Almeida

**MOTORISTAS - EDUCAÇÃO**

**Período de Férias: 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.**
Everton Luis do Prado, Willian Andrey do Prado.

**Período de Férias: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.**
Doroteu Zubacz, Leandro Cesar Vichenhevski, Luciano Tomachevski, Mario Sergio Bobek.

**Período de Férias: 02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020.**
Jefferson Erdmann de Oliveira

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Período de Férias; 02 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2020.**
Daiana Rodrigues, Jiane Tania da Silva, Mayara Francini Kolitski, Sheila Cristina da Silva Dias, Zeila Regima Juncos Fonseca.

**Período de Férias; 02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020.**
Alexandro Kovalczuk, Karina Juliana Erdmann.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de dezembro de 2019.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**9AF614FF

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 02/2019**

Nomeia a Comissões de Avaliação de Desempenho

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 134/2010 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Celia Siombalo Chaida, que presidirá a comissão,
Fábio José Graniska
Raquel Derkacz
Marilda Aparecida Garcia
Zeila Regina Juncos Fonseca
Regiane Martins Pidleski
Tatiane Roman

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos Profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida:
Membros efetivos:
Luciana Bobek
Adélia Siombalo
Edicléia Dambroski
Rosana Aparecida da Silva Stadler

II – Escola Municipal Bitu Mirim – EI e EF:
Membros efetivos:
Ana Paula Czerevaty
Elisete Schneider
Lorislei Aparecida Manosso de Castro

III – Escola Municipal Cristo Rei– EI e EF:
Membros efetivos:
Maria Eliane Bardal
Rita Carolina Somer
Tatiane Roman

IV – Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha– EI e EF:
Membros efetivos:
Nelita Galvão
Angela Galvão Walenga
Veridiane Maranhuk Placedino

V – Escola Municipal Madre Josafata– EI e EF:
Membros Efetivos:
Elaine Cristina de Oliveira
Andreia Leal Sloboda
Simone Krokocsz Pitlovanciv

VI – Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus– EI e EF:
Membros Efetivos:
Marta Schornobay Salvadori
Solange Schneider
Edisley Andrea Graniska Dalazoana
Carla Adriele Dalzotto

**Parágrafo único:** Cada comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 06 de dezembro de 2019.

***CELIA SIOMBALO CHAIDA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

**Publicado por:**
Marcia Cardoso Gonçalves
**Código Identificador:**AD4C9F8C

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 824/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos municipais e/ou processos seletivos aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal e doadores de medula óssea, e os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestados serviços a justiça eleitoral, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DA ISENÇÃO**

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Ivatuba, o candidato:

**I** - doador de sangue
**II** - que comprove hipossuficiência financeira, membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); ou
**III** - doador de medula óssea.
**IV**- eleitores convocados e nomeados, que tenham prestados serviços a justiça eleitoral no Município de Ivatuba-Pr.

**Parágrafo único** - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos Municipais.

**CAPÍTULO II**
**DO CANDIDATO DOADOR DE SANGUE**

**Art. 2º** - O candidato doador de sangue deverá comprovar a doação de, no mínimo, duas vezes ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anteriores à publicação do edital do certame, mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de sangue espedido pela Secretaria de Saúde o Estado do Paraná, ou por entidade coletora, devidamente datado.

**§ 1º** - Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

**§ 2º** - O documento para comprovação deverá ser expedido pela entidade coletora em papel timbrando com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador (RG, CPF) e os dados referente à doação, discriminando o número/quantidade e a data em que foram realizadas as doações.

**CAPÍTULO III**
**DO CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE**

**Art. 3º** - O candidato hipossuficiente será isento da taxa de inscrição, quando:

**I** - estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou outro que vier a substituir o CadÚnico;
**II** - for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional.

**§ 1º** - A renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar

**§ 2º** - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

**I -** mãe;
**II -** pai;
**III -** madrasta;
**IV -** padrasto;
**V** - cônjuge;
**VI -** companheiro(a);
**VII -** filho(a);
**VIII** - enteado(a);
**IX** - irmão(ã);
**X -** avô(ó).

**§ 3º** - A isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada pelo candidato, devendo informar:

**I** – comprovante de Renda Familiar
**II** - indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
III - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contém os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (do último emprego) e a posterior (numeração sequencial);
**IV** - cópia da Conta de Luz Social (que não ultrapasse 100kw), última fatura emitida em seu nome, de cônjuge ou ainda de quem seja dependente;
**V** - em caso de residir em imóvel locado, apresentar ainda contrato de locação;

**CAPÍTULO IV**
**DO CANDIDATO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

**Art. 4º** - O candidato doador de medula óssea será isento da taxa de inscrição, desde que esteja cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

**Parágrafo único** - O candidato deverá apresentar declaração a ser expedida pelo órgão competente para comprovação que atende a condição estabelecida neste artigo.

**CAPÍTULO V**
**DO CANDIDATO NOMEADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL**

**Art. 5º -** Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos realizados no Município de Ivatuba.

**§ 1º** - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

**I -** Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
**II -** Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
**III** - Coordenador de Seção Eleitoral;
**IV** - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
**V -** Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

**§ 2º** - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

**§ 3º** - Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

**§ 4º** - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º -** Os Órgãos e Entidades que integram a administração pública municipal, definidos no art. 1º, ficam obrigados a incluir nos editais de concurso público e/ou processo seletivo as informações:

**I -** das isenções previstas nesta Lei;
**II** - das sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, além de responder civil e criminalmente pelos seus atos.

**Parágrafo único** - As regras, prazos e formas para o candidato comprovar o cumprimento dos requisitos para a concessão do benefício da isenção prevista nesta Lei constarão de cada edital de abertura do Concurso Público e/ou Processo Seletivo e válido para aquele certame.

**Art. 7º** - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir indevidamente o benefício da isenção de que trata esta Lei, estará sujeito ao:

**I** - cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade das informações for constatada antes da homologação do resultado;
**II -** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade das informações for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
**III** - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**Art. 8º** - As isenções previstas nesta Lei aplicam-se também aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 9º** - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos mesmo quando a realização do concurso e/ou processo seletivo for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da isenção de que trata esta Lei serão consignadas nos valores decorrentes da arrecadação da taxa de inscrição no concurso público e/ou processo seletivo destinadas ao Município, à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12 -** Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 13 de novembro de 2019.

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D4559BB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2019**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

| | | |
|---|---|---|
| Cota-parte do fundo especial do petróleo | 250,02 | 01/11/19 |
| PAB/SUS – Inc. Fin. aos Est. DF e Mun. Exec. Ações de V. de Saúde | 1.000,00 | 04/11/19 |
| Transferências de recursos do PNATE | 992,73 | 04/11/19 |
| PAB/SUS – V.SAÚDE – Assistência financeira complementar | 2.375,00 | 04/11/19 |
| PAB/SUS – V.SAÚDE – Assistência financeira complementar | 125.00 | 05/11/19 |
| PAB/SUS – Pisto de atenção básica – PAB FIXO | 6.976,67 | 05/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 1.275,77 | 05/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 5.242,39 | 06/11/19 |
| PNAE – Programa da merenda escolar | 614,80 | 07/11/19 |
| Programa FNDE – Construção de quadras – PAC II | 15.298,90 | 07/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 15.003,51 | 08/11/19 |
| PAB/SUS – AT. BÁSICA – Agente comunitário de saúde | 5.000,00 | 08/11/19 |
| Transferências da cota-parte do FPM | 465.023,16 | 08/11/19 |
| Transferências da cota-parte do ITR | 5.553,90 | 08/11/19 |
| PAB/SUS – Piso de atenção básica variável – PAB | 9.371,52 | 08/11/19 |
| PNAE – Programa da merenda escolar | 3.221,00 | 11/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 2.449,06 | 12/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 15.916,21 | 13/11/19 |
| PAB/SUS – Piso de atenção básica variável – PAB | 1.500,00 | 13/11/19 |
| Transferências do salário educação | 8.312,64 | 14/11/19 |
| FNAS – Piso básico fixo (SUAS) | 12.000,56 | 18/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 11.043,74 | 19/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 30.849,53 | 20/11/19 |
| Transferências da cota-parte do FPM | 96.049,99 | 20/11/19 |
| FNAS – Comp. p/ gestão do programa BF e do Cad. único (SUAS | 1.430,00 | 25/11/19 |
| Programa FNDE – Construção unidade escolar – PAR II | 7.457,91 | 25/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 2.195,56 | 26/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 12.382,41 | 27/11/19 |
| Cota-parte do fundo especial do petróleo | 12.778,35 | 27/11/19 |
| Cota-parte do fundo especial do petróleo | 81,03 | 29/11/19 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 7.391,56 | 29/11/19 |
| Transferências da cota-parte do FPM | 239.990,10 | 29/11/19 |

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove).

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC-13462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**0AEDF973

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 159/19**

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.123.0002.2.010 – Manutenção da Gerência de Tributação

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000 | 1.650,00 |

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000 | 18.400,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 01000 | 2.200,00 |

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - fonte: 01104 | 4.300,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 01104 | 350,00 |

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104 | 37.300,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 01104 | 4.900,00 |

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01104 | 3.800,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 01104 | 450,00 |

06.002.12.361.0005.2.028 – Manutenção do FUNDEB 40

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 01102 | 2.500,00 |

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000 | 16.500,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 01000 | 6.900,00 |

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303 | 5.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 01303 | 250,00 |

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00,00 | Obrigações patronais – fonte: 01000 | 700,00 |
| **Valor da suplementação .....:** | | **105.500,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

**I – R$ 97.450,00** (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), oriundos do excesso de arrecadação das fontes: 01000 e 01104, supra citadas, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. conforme Demonstrativo abaixo:

| código | denominação da receita | fonte | valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 1718.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte do FPM – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal | 01000 | 46.350,00 |
| 1718.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte do FPM – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal | 01104 | 51.100,00 |
| **Valor do excesso de arrecadação .....:** | | | **97.450,00** |

**II – R$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.028 – Manutenção do FUNDEB 40

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01102 | 2.500,00 |

08.001.10.301.0011.2.064 – Manutenção do Consórcio de Gestão PROAMUSEP

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio pela participação em consórcio público – 01303 | 5.550,00 |
| **Valor da anulação .....:** | | **8.050,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ROBSOS RAMOS***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**44ACBA41

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 924/2019

**PORTARIA Nº. 924/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em virtude das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo,

RESOLVE

**CONCEDER RECESSO** aos servidores públicos municipais no período de **23/12/2019 a 05/01/2020**, mantendo-se os serviços essenciais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 05 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**8AC883B4

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 PROCESSO N°213/2019

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**
**PROCESSO N°213/2019**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**
**Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 20 DE DEZEMBRO, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, e encontra-se disponível no portal da transparência.
**Maiores informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**0DD240B5

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 925/2019

**PORTARIA Nº. 925/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**EXONERAR** à pedido do cargo de Técnica em Enfermagem a partir de 22/11/2019, a pessoa abaixo relacionada:

| NOME | RG.Nº. | PROCESSO Nº. |
|---|---|---|
| VALDA DA SILVA CAOBIANCO | 59435264-SSP-PR | 3042/2019 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 05 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**30C20D35

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 926/2019**

**PORTARIA Nº. 926/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**EXONERAR** do cargo de enfermeiro as pessoas abaixo relacionadas, devido ao término do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público – Processo Seletivo Simplificado, a partir de 06/12/2019:

| NOME | RG.Nº. |
|---|---|
| ALESSANDRA BELLIDO CAVALHERI | 6.211.037-6SSP-PR |
| ALESSANDRA SANCHES MORANDI | 8.221.858-0 SSP-PR |
| CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA | 9.103.141-8 SSP-PR |
| FABIO BIONDO | 6.900.634-5 SSP-PR |
| MARCELA CAMPANER LEONARDI | 8437431-8 SSP-PR |
| PATRICIA DE SOUZA VIOLI | 13616854 SSP-PR |
| TEDDI WILLIAM SEGRE | 105384556 SSP-PR |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 05 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**7696266A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 929/2019**

**PORTARIA Nº. 929/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**EXONERAR** do cargo de Técnico em Enfermagem as pessoas abaixo relacionadas, devido ao término do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público – Processo Seletivo Simplificado, a partir de 06/12/2019:

| NOME | RG.Nº. |
|---|---|
| EDNEIA PEREIRA DE JESUS | 34.271.709-1SSP-PR |
| LEONILCE APARECIDA MONTEIRO | 5.364.545-3SSP-PR |
| LUCIANA APARECIDA TURATO | 7.358.672-0SSP-PR |
| MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA | 5.897.514-1SSP-PR |
| ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS | 9.479.701-2SSP-PR |
| VERA LUCIA DE PAULA | 8.449.705-3 SSP-PR |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 05 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**4C687159

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 932/2019**

**PORTARIA Nº. 932/2019**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$46,87(quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES, Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar de uma Reunião na Escola Municipal Roberto Panico, na cidade de Londrina - PR., com saída às 07h30 e retorno previsto às 13h30, conforme processo n°.3142/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**67EF69C6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 931/2019**

**PORTARIA Nº. 931/2019**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$46,87(quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. SANDRA CRISTINA DE SOUZA MARQUES, Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar de uma Reunião na Escola Municipal Roberto Panico, na cidade de Londrina - PR., com saída às 07h30 e retorno previsto às 13h30, conforme processo n°.3146/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**69CA03A0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 930/2019**

**PORTARIA Nº. 930/2019**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$46,87(quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. MAURA DOS SANTOS, Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar de uma Reunião na Escola Municipal Roberto Panico, na cidade de Londrina - PR., com saída às 07h30 e retorno previsto às 13h30, conforme processo n°.3144/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**EBB6FA7C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 928/2019**

**PORTARIA Nº. 928/2019**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$46,87(quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA, professora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/12/2019, em virtude do deslocamento que fará para participar de uma Reunião na Escola Municipal Roberto Panico, na cidade de Londrina - PR., com saída às 07h30 e retorno previsto às 13h30, conforme processo n°.3145/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**8F5F391C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 927/2019**

**PORTARIA Nº. 927/2019**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$741,30 (setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) a favor do Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba-Pr, nos dias 10,11 de dezembro, para participar da Reunião ordinária do COSEMES, com saída às 05h00 e retorno previsto às 17h30, conforme processo n°. 3153/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**C0A7F315

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 237/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 237/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES**
**CNPJ**: 24.413.415/0001-55
**CONTRATO Nº**: 237/2019

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**439F054C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 238/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 238/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**
**CNPJ**: 17.874.189/0001-44
**CONTRATO Nº**: 238/2019

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
VALOR: R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**2D460421

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

**FORNECEDOR: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 24.413.415/0001-55, com o valor total de: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**FORNECEDOR: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 17.874.189/0001-44, com o valor total de R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**50FD91A8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 933/2019**

**PORTARIA Nº. 933/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**CONTRATAR**, por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 09/12/2019, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, para exercício do cargo de ENFERMEIRO:

| NOME | RG |
|---|---|
| MARCELA CAMPANER LEONARDI | 8437431-8 SSP-PR |
| TEDDI WILLIAM SEGRE | 105384556 SSP-PR |
| CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA | 84497053 SSP-PR |
| FABIO BIONDO | 69006345 SSP-PR |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**21488085

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 934/2019**

**PORTARIA Nº. 934/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**CONTRATAR**, por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 09/12/2019, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, para exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

| NOME | RG |
|---|---|
| LUCIANA APARECIDA TURATO | 73586720 SSP-PR |
| MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA | 58975141 SSP-PR |
| VERA LUCIA DE PAULA | 84497053 SSP-PR |
| EDNEIA PEREIRA DE JESUS | 342717091 SSP-PR |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**2D6D04F9

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº. 935/2019

**PORTARIA Nº. 935/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**CONTRATAR**, por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 09/12/2019, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, para exercício do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS:

| NOME | RG |
|---|---|
| GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA | 10.105.779-8 SSP-PR |
| CHEYLA CHRISTINA DE CARVALHO | 88575598 SSP-PR |
| MARIANA CRISTIANE FERREIRA LIMA | 103617405 SSP-PR |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 06 de dezembro de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**0864E9AC

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2020
Consolidado

| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **Identificação dos Riscos** | **Valor** | **Providência** | **Valor** |
| **Passivos Contingentes** | | | |
| Discrepância de Projeções | 359.778,99 | Suplementar com reserva de contingência | 359.778,99 |
| **SUB-TOTAL** | **359.778,99** | **SUB-TOTAL** | **359.778,99** |
| **TOTAL** | **359.778,99** | **TOTAL** | **359.778,99** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 08m. | | | |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**4036F64D

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | 2018 (a) | 2017 (b) | 2016 (c) |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 135.934,15 | 0,00 | 60.200,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 60.200,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 135.934,15 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **135.934,15** | **0,00** | **60.200,00** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2018 (d) | 2017 (e) | 2016 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 4.074.281,79 | 2.545.480,61 | 2.975.371,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.074.281,79 | 2.545.480,61 | 2.975.371,12 |
| Investimentos | 3.514.784,78 | 2.100.333,28 | 2.597.461,47 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 559.497,01 | 445.147,33 | 377.909,65 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **4.074.281,79** | **2.545.480,61** | **2.975.371,12** |
| SALDO FINANCEIRO | 2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2016 (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | -9.398.999,37 | -5.460.651,73 | -2.915.171,12 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 06m. | | | |

Jaguapitã 05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**EBA28C2A

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | R$ 1,00 |
|---|---|
| EVENTO | Valor Previsto para 2020 |
| Aumento Permanente da Receita | 55.227.707,00 |
| (-) Transferencias Constitucionais | 48.026.739,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEF | 6.500.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 700.968,00 |
| Reducao Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 700.968,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC PPP | 0,00 |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV) | 700.968,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 08m. | |

Jaguapitã 05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**9B055AA5

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI N 31/2019

Súmula: Altera Metas e Ações da Administração Municipal da Lei nº 26/2017 - PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as Metas e Ações da Administração Municipal da Lei nº 26/2017 - PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 constantes dos anexos que fazem parte desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**0E14FE22

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI N 32/2019**

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 09/2019 LDO – Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 09/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2020.
**Art. 2º** - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**187FF359

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020-2024 EDITAL N° 14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, conforme Item 8.5.1 da Resolução Nº251, de 18 de Abril de 2019, Item 15.1 do Edital Nº01, de 18 de Abril de 2019 e Resolução Nº289, de 04/12/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para Posse dos (05) cinco primeiros candidatos classificados como Titulares no Processo de Escolha em Data Unificada como Conselheiros Tutelares do Município de Lapa/PR para o Quadriênio 2020-2024.
Os candidatos abaixo relacionados estão convocados a participar da Cerimônia de **POSSE** que realizar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2020, às 10 horas, na Câmara Municipal, Alameda David Carneiro - 390, nesta cidade.

| CLASSIFICAÇÃO TITULARES | NOME DO CANDIDATO | QUANTIDADE DE VOTOS | FREQUÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI | 130 | 100% |
| 2º | ALANA KOGERATSKI | 123 | 100% |
| 3º | SANDRA GONÇALVES | 122 | 100% |
| 4º | ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA | 118 | 87,5% |
| 5º | REGINA DE TOLEDO SILVA | 113 | 100% |

PUBLIQUE-SE.

Lapa – Paraná, 04 de Dezembro de 2019.

***JÚLIO CESAR PADILHA BARBOSA***
Vice Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A8CD3C8E

**GABINETE**
**DECRETO N° 24327, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Súmula*: Exonera a pedido, a partir de 26.12.19, a servidora VALERY BAGGIO HESS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 26294/2019, protocolado nesta Administração em 26.11.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02.12.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 26.12.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

| NOME | CIRG N° |
|---|---|
| VALERY BAGGIO HESS | 8.992.533-9/PR |

| CARGO | REFERÊNCIA | CLASSE | GRUPO OCUPACIONAL |
|---|---|---|---|
| MÉDICO ANESTESISTA PLNATONISTA | 01 | "C" | PLANTONISTA |

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 26.12.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2019.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**59C8E1D7

**GABINETE**
**DECRETO N° 24328, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Súmula: Exonera do Cargo de em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.19, a servidora RAYANE HELOISA SANTOS CORDEIRO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno nº 181/2019, do Departamento de Coordenação do Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 27080/2019, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 31.12.19, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAYANE HELOISA SANTOS CORDEIRO
CIRG Nº 13.362.398-1/PR
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Dezembro de 2019.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0C26764B

## GABINETE
## DECRETO N° 24329, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Art. 6º, da Lei nº 3572, de 27/11/2018;
Conforme Processo Digital nº 26646/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.852,89 (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 05 Secretaria da Fazenda | |
| 05.01 Gabinete do Secretário | |
| 28.846.0000.0007 Encargos Diversos | |
| 1197: 3.3.20.93.00.00.969 – Indenizações e Restituições | R$ 1.852,89 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.852,89** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 969, conta nº 71.009-9 | R$ 1.852,89 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.852,89** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Dezembro de 2019.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AE63F007

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para realização de show musical com o cantor Marcelo Vieira e Banda Red Skin, nas festividades "Encantos de Natal 2019." Empresa a ser contratada: Marcelo Vieira da Luz, CNPJ: 32.918.818/0001-84, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 048/2019.

Lapa/PR, 05 de Dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**166C33FA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da Empresa EMERSON GHISI, CNPJ: 29.012.392/0001-90, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para realização de show musical com o Grupo Puro Campeirismo, nas festividades "Encantos de Natal 2019."
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei 8.666/93, originando o Processo Nº. 049/2019.

Lapa/PR, 05 de Dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F762D564

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação dos músicos Ubirajara de Jesus Silva Santos Junior - Junior Santos e Paulo Ricardo Lima Amaral – Rick Dias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, para realização de shows musicais nas festividades "Encantos de Natal 2019."
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 050/2019.

Lapa/PR, 05 de Dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**67ECE138

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1250, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
CIRG Nº: 4.191.683-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 4531
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**88776CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1251, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 4.780.224-5 SP/PR
MATRÍCULA: 1269
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A4F28FC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F201DDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1253, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FRANCIELE GANZERT CAUS
CIRG Nº: 9.514.385-7 SP/PR
MATRÍCULA: 8189
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/12/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A75F557A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1254, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designar cargo em substituição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado como OUVIDOR INTERINAMENTE, em atendimento ao Processo Digital nº 26.850/2019, de 03/12/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em substituição a servidora ADRIANE TABORDA MENDES que estará usufruindo férias entre 06/01/2020 a 04/02/2020:

NOME: ALEX VIEIRA CEGAN
CIRG Nº: 13.081.882-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80817
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E035F773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1255, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 25.674/2019, de 19/11/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: YEDA DAWAGI DAOU
CIRG Nº: 8.423.063-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9884
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/05/2020 a 30/07/2020, correspondente ao período aquisitivo de 05/09/2013 a 04/09/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/07/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9F63C02A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1256, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.025/2019, de 25/09/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 07/10/2019 a 05/11/2019, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 07/10/2019 a 16/10/2019, e 20 (vinte) dias serão usufruídos entre 27/01/2020 a 15/02/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 26.744/2019, de 03/12/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6.371.164-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D1D6AB0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1257, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.215/2019, de 27/11/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 14/08/2018 a 13/08/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/12/2019 a 31/12/2019, serão usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 11/12/2019 a 20/12/2019, 10

(dez) dias no período compreendido entre 06/01/2020 a 15/01/2020, e 10 (dez) dias serão usufruídos entre 26/02/2020 a 06/03/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 26.650/2019, de 03/12/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RUI FERNANDO GARRETT
CIRG Nº: 3.633.905-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1388
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7369EB5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1258, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.025/2019, de 25/09/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 16/05/2018 a 15/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/10/2019 a 31/10/2019, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 02/10/2019 a 11/10/2019, e 20 (vinte) dias serão usufruídos entre 13/07/2020 a 01/08/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 26.677/2019, de 02/12/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI
CIRG Nº: 7.833.549-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81054
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AB38DD9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1259, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.101/2019, de 24/10/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 06/09/2018 a 05/09/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 21/11/2019 a 20/12/2019, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 21/11/2019 a 30/11/2019, 10 (dez) dias serão usufruídos no período compreendido entre 10/12/2019 a 19/12/2019, e 10 (dez) dias serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas Comunicado Interno nº 235/2019, de 04/12/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO
CIRG Nº: 5.050.923-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9959
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**86CAC4F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1260, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.151/2019, de 08/11/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 08/08/2018 a 06/09/2018, 15 (quinze) dias foram gozados entre 01/11/2019 a 15/11/2019 e que restam para usufruir 45 (quarenta e cinco) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Requerimento Protocolado sob nº 23.477/2019, de 22/10/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA
CIRG Nº: 5.846.201-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1493
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / HIPERDIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E07EB451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1261, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 948/2019, de 29/08/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 09/04/2012 a 08/04/2017, para constar que, 33 (trinta e três) dias foram gozados entre 03/01/2018 a 04/02/2018, 30 (trinta) dias foram gozados entre 02/07/2018 a 31/07/2018, 17 (dezessete) dias foram gozados entre 02/01/2019 a 18/01/2019, e que restam para usufruir 10 (dez) dias, que serão gozados entre 06/01/2020 a 15/01/2020, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 26.587/2019, de 29/11/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
CIRG Nº: 5.201.418-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**000285BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1262, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/11/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 26.234/2019, de 26/11/2019, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 04/12/2019:

NOME: BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 1.066.757-2 SSP/SP
MATRÍCULA: 197
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/11/2019, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2019.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8BC6CC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019**

O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CONSELHO MUNIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI/LAPA-PR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA FMDI/LAPA-PR E DE OUTRO LADO A SEGUINTE INSTITUIÇÃO: LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ N° 75.189.498/0001-81.
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO “SAÚDE ALIMENTAR” QUE SE TRATA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DOS IDOSOS ACOLHIDOS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3664 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR TOTAL: R$ 39.373,08 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.
DATA E ASSINATURAS: 05/12/2019

***RUY SUPLICY WIEDMAR***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

***ROSELI DE SOUZA PORTES***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

***MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI***
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**ED05297E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO** Nº 007/2016
**TOMADA DE PREÇOS** Nº 01/2016
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E COMPRAS, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**.

**DATA DA ABERTURA**: **05 de agosto de 2016**

**HORÁRIO DA ABERTURA**: **10h00min**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Técnica e Menor Preço Global por ítem.

**VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**

**INFORMAÇÕES**: Rua Pernambuco, nº 451 – Comissão de Licitações – CEP 85275-000, Laranjal – Paraná. Fone (42) 36451228, das 9:00 às 11:30hrs; Edital e Anexos disponíveis na Câmara Municipal de Laranjal/Pr e no sitio www.camaralaranjal.pr.gov.br (O proponente que eventualmente retirar o edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail www.camaralaranjal.pr.gov.br).
.

Laranjal, 04 de julho de 2016.

***DIRCEU BRANDÃO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**5311926C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 162/2019-PML
PROCESSO 239/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 23 de dezembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DA14EE36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 108/2018-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 108/2018-PML, Pregão Presencial nº 102/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e EMPRESA CLÍNICA SAN MARCO S S LTDA**

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa CLÍNICA SAN MARCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 1438, Centro, Telefone: (44) 99975-0909, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.160.578/0001-54, neste por seu representante legal, Senhor Henrique Magrani de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 040.528.509-47, RG nº 8.228.230-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mal. Hermes da Fonseca, 50, Apto. 101, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 108/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 108/2018 – PML, o qual tem por como objeto contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 102/2017-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 108/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 108/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 21/11/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e com consequente apresentação da Nota Fiscal no setor da contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o preço será mantido e não haverá alteração de valores em relação ao contrato inicial.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA. | UNID | 452 | 700,00 | 316.400,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por procedimento de R$ 700,00 (setecentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA**

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de novembro de 2019.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***HENRIQUE MAGRANI DE SOUZA***
Clínica San Marco S S LTDA.

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**45672E71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 614/2019**

**PORTARIA Nº. 614/2019**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5897/2019 de 04/12/2019

**Resolve:**

**Conceder** ao senhor **ONILSON GARCIA BARONCELI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINÁRIO, matrícula nº. 54521, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 12 (doze) dias, pelo período compreendido entre 13/01/2020 a 24/01/2020 e 2º período de 18 (dezoito) dias, pelo período compreendido entre 13/10/2020 a 30/10/2020, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**6EAFB761

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 616/2019**

**PORTARIA Nº. 616/2019**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear**, a senhora **ROZIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do RG. nº. 5.567.319-5 SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR – STSS, CC.5,** constante na Lei Complementar nº.017/2013 de 23/12/2013, a partir desta data

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de dezembro do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**F71BED12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 615/2019**

**PORTARIA Nº. 615/2019**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5900/2019 de 04/12/2019

**Resolve:**

**Conceder** ao senhor **FERNANDO SMANIOTTO MARINI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURIDICO CC.1 - PROJUR, matrícula nº. 966721, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2019, fracionadas em 03 (três) períodos, 1º período de 14 (quatorze) dias, pelo período compreendido entre 06/01/2020 a 19/01/2020 e 2º período de 08 (oito) dias, pelo período compreendido entre 01/06/2020 a 08/06/2020 e 3º período de 08 (oito) dias, pelo período compreendido entre 06/07/2020 a 13/07/2020, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**4DD28F53

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 169/2019**

**DECRETO Nº. 169/2019**

*Súmula –Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná*

*– SANEPAR, a área de terras especificada no art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.*

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei;*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto–ETE – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

**Área de 58.408,33 m² – Desapropriação da Estação de Tratamento de Esgoto–ETE – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.**

**Proprietário:** Mithuo Soda ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote "A", destacado do imóvel constituído pela unificação de parte do lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com a área de 701.800,00 m², da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, imóvel constante na Matrícula nº 23.906, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

**Lote "A", Destacado do Imóvel Constituído pela Unificação de Parte do Lote nº 11 e dos Sub-Lotes nos 105, 106, 106-A, 107 e 108 (Destacados do Lote nº 12)**, da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná: Inicia-se a descrição no **vértice M01** de coordenadas **N 7.458.974,634 m** e **E 281.146,146 m**, localizada às margens do Córrego Todos os Santos; do **vértice M01**, segue confrontando com parte do Lote 11, com o **azimute 43º31'10"** e distância **216,93 m** até o **vértice M02**; do **vértice M02,** segue confrontando com o Imóvel Constituído pela Unificação de Parte do Lote nº 11 e dos Sub-Lotes nos 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com os seguintes azimutes e distâncias: com o **azimute 133º31'10"** e distância **198,58 m** até o **vértice M03**; do **vértice M03**, com o **azimute 223º31'10"** e distância **371,33 m** até o **vértice M04**, localizado às margens do Córrego Todos os Santos; do **vértice M04,** segue confrontando com a margem direita do **Córrego Todos os Santos** águas acima, com a distância de **260,68 m** até o **vértice M01**, de coordenadas **N 7.458.974,634 m** e **E 281.146,146 m**, localizado na divisa com o Lote denominado parte do Lote 11, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo um perímetro de **1.047,52 m**, com área total de atingimento de **58.408,33 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69.

**Art. 2º-** A Desapropriação, da área descrita no artigo anterior, destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto–ETE – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.

**Art. 3º-** Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, na área descrita no art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º-** Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no art. 1º, deste Decreto.

**Art. 5º-** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º-** O ônus, decorrente de Desapropriação da área, a que se refere o art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Artigo 7º-** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

***ANTÔNIO ANÉSIO BANA***
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**9665A652

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 170/2019**

**DECRETO Nº. 170/2019**

*Súmula – Declara de Utilidade Pública, para fins de instituições de Servidões Administrativas, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.*

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei;*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituições de Servidões Administrativas, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas às implantações das Faixas de Servidões Administrativas de Acesso e de Passagem do Emissário de Esgoto e da Rede Elétrica de Alta Tensão da Estação de Tratamento de Esgoto–ETE – Córrego Todos os Santos, bem como da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário de Esgoto, empreendimentos de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

**Área de 2.188,92 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto–ETE – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.**

**Proprietário:** Mithuo Soda ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Imóvel constituído pela unificação de parte do lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com a área de 701.800,00 m², da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, imóvel constante na Matrícula nº 23.906, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão de Passagem de Acesso a ETE, no **vértice M01**, localizado na divisa com o Lote "A" – (Área da ETE); do **vértice M01**, segue adentrando em área do Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-

lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com o **azimute 133º31'10"** e distância **234,98 m** até o **vértice M02**; do **vértice M02**, segue adentrando ao mesmo Imóvel, com o **azimute 43º31'10"** e distância **129,84 m** até o **vértice M03**, localizado na divisa com o Imóvel denominado de Sub-Lote 109 (Subdivisão do Lote 12).

Perfazendo uma **extensão de 364,82 metros**, a qual define o eixo de uma **faixa de 6,00 m de largura** com **área total de 2.188,92-M²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69.

**Área de 3.570,00 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto–ETE – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.**

**Proprietário:** Assis Cardoso Sequeira ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Sub-lote nº 109, destacado do lote nº 12, com a área de 89.250,00 m², da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, imóvel constante na Matrícula nº 14.539, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão de Passagem de Acesso a ETE, no **vértice M01**, localizado na divisa com o Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nos 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12); do **vértice M01**, segue adentrando em área do Imóvel sub-lote nº 109, destacados do lote nº 12 e confrontando com o Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nos 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com o **azimute 219º25'47"** e distância **595,00 m** até o **vértice M02**, localizado na divisa com o Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12).

Perfazendo uma **extensão de 595,00 metros**, a qual define o eixo de uma **faixa de 6,00 metros de largura** com **área total de 3.570,00-M²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69.

**Área de 380,64 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário de Esgoto – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.**

**Proprietário:** Mithuo Soda ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Imóvel constituído pela unificação de parte do lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com a área de 701.800,00 m², da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, imóvel constante na Matrícula nº 23.906, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão de Passagem do Emissário de Esgoto, no **vértice M01**, localizado na divisa de parte do Lote nº 11; do **vértice M01**, segue adentrando em área do Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nos 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com o **azimute 180º00'00"** e distância **63,44 m** até o **vértice M02**, localizado na divisa com o Lote "A" – (Área da ETE).

Perfazendo uma **extensão de 63,44 metros**, a qual define o eixo de uma **faixa de 6,00 m de largura** com **área total de 380,64-M²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69.

**Área de 3.413,16 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Elétrica de Alta Tensão – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.**

**Proprietário:** Mithuo Soda ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Imóvel constituído pela unificação de parte do lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com a área de 701.800,00 m², da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, imóvel constante na Matrícula nº 23.906, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão de Passagem da Rede Elétrica de Alta Tensão, no **vértice M01**, localizado na divisa com o Lote "A" – (Área da ETE); do **vértice M01**, segue adentrando em área do Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12), com o **azimute 133º31'10"** e distância **242,49 m** até o **vértice M02**; do **vértice M02**, segue adentrando ao mesmo Imóvel, com o **azimute 43º31'10"** e distância **136,75 m** até o **vértice M03**, localizado na divisa com o Imóvel denominado de Sub-Lote 109 (Subdivisão do Lote 12).

Perfazendo uma **extensão de 379,24 metros**, a qual define o eixo de uma **faixa de 9,00 m de largura** com **área total de 3.413,16-M².**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69.

**Área de 5.355,00 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Elétrica de Alta Tensão – Córrego Todos os Santos, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.**

**Proprietário:** Assis Cardoso Sequeira ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Sub-lote nº 109, destacado do lote nº 12, com a área de 89.250,00 m², da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, imóvel constante na Matrícula nº 14.539, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão de Passagem da Rede Elétrica de Alta Tensão, no **vértice M01**, localizado na divisa com o Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12); do **vértice M01**, segue adentrando em área do Imóvel sub-lote nº 109, destacados do lote nº 12, com o **azimute 219º25'47"** e distância **595,00 m** até o **vértice M02**, localizado na divisa com o Imóvel Constituído pela Unificação de parte do Lote nº 11 e dos sub-lotes nºs 105, 106, 106-A, 107 e 108 (destacados do Lote nº 12).

Perfazendo uma **extensão de 595,00 metros**, a qual define o eixo de uma **faixa de 9,00 metros de largura** com **área total de 5.355,00-M²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69.

**Área de 22.114,50 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário de Esgoto, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Loanda.**

**Proprietário:** Assis Cardoso Sequeira e Outro, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Área de terras rural, destacados dos lotes nºs 11 e 21, com a área de 3.993.000,00 m², da Gleba nº 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, Estado do Paraná, imóvel constante na Matrícula nº 12.794, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Ponto de partida estabelecido na estação "A" = Dissipador de Energia, localizado na confluência dos córregos Ribeirão Taquara e Todos os Santos em áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD 69, com Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 283449.279 e N: 7455834.756.

Da estação "A"=Dissipador de Energia, Azimute 325º21'28", mediu-se 100,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 01.
Do PV 01, Azimute 325º21'28", mediu-se 100,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 02.
Do PV 02, Azimute 252º15'18", mediu-se 101,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Sudoeste, até o PV 03.
Do PV 03, Azimute 252º46'38", mediu-se 90,60 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Sudoeste, até o PV 04.
Do PV 04, Azimute 294º28'18", mediu-se 60,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 05.
Do PV 05, Azimute 290º57'08", mediu-se 93,50 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 06.
Do PV 06, Azimute 280º36'47", mediu-se 101,70 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 07.
Do PV 07, Azimute 254º43'56", mediu-se 101,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Sudoeste, até o PV 08.
Do PV 08, Azimute 305º25'16", mediu-se 59,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 09.
Do PV 09, Azimute 301º34'06", mediu-se 88,60 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 10.
Do PV 10, Azimute 308º00'56", mediu-se 112,50 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 11.
Do PV 11, Azimute 320º53'46", mediu-se 128,40 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 12.
Do PV 12, Azimute 331º46'17", mediu-se 126,50 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 13.
Do PV 13, Azimute 334º39'16", mediu-se 103,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 14.
Do PV 14, Azimute 307º16'07", mediu-se 98,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 15.
Do PV 15, Azimute 314º46'06", mediu-se 114,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 16.
Do PV 16, Azimute 321º42'37", mediu-se 59,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 17.
Do PV 17, Azimute 01º18'37", mediu-se 142,70 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Nordeste, até o PV 18.
Do PV 18, Azimute 353º13'27", mediu-se 113,50 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 19.
Do PV 19, Azimute 317º22'27", mediu-se 114,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 20.
Do PV 20, Azimute 340º18'17", mediu-se 96,30 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 21.
Do PV 21, Azimute 346º25'57", mediu-se 91,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 22.
Do PV 22, Azimute 334º30'07", mediu-se 100,00 metros por áreas de Amilcar Cristovão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 23.
Do PV 23, Azimute 341º42'57", mediu-se 100,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 24.
Do PV 24, Azimute 350º04'58", mediu-se 100,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 25.
Do PV 25, Azimute 347º56'58", mediu-se 115,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 26.
Do PV 26, Azimute 10º53'57", mediu-se 80,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Nordeste, até o PV 27.
Do PV 27, Azimute 13º30'08", mediu-se 100,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Nordeste, até o PV 28.
Do PV 28, Azimute 12º08'47", mediu-se 93,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Nordeste, até o PV 29.
Do PV 29, Azimute 38º12'47", mediu-se 72,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Nordeste, até o PV 30.
Do PV 30, Azimute 25º34'57", mediu-se 40,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Nordeste, até o PV 31.
Do PV 31, Azimute 25º34'57", mediu-se 36,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Nordeste, até o PV 32.
Do PV 32, Azimute 329º43'37", mediu-se 96,50 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 33.
Do PV 33, Azimute 254º54'17", mediu-se 98,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Sudoeste, até o PV 34.
Do PV 34, Azimute 254º54'17", mediu-se 47,50 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Sudoeste, até o PV 35.
Do PV 35, Azimute 325º12'07", mediu-se 54,40 metros por áreas de, Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira sentido Noroeste, até o PV 36.
Do PV 36, Azimute 326º22'07", mediu-se 93,50 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 37.
Do PV 37, Azimute 325º31'57", mediu-se 50,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 38.
Do PV 38, Azimute 346º56'57", mediu-se 52,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 39.
Do PV 39, Azimute 284º29'17", mediu-se 86,50 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 40.
Do PV 40, Azimute 307º02'17", mediu-se 73,00 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até o PV 41.
Do PV 41, Azimute 274º17'57", mediu-se 4,05 metros por áreas de Amilcar Cristóvão e Assis Cardoso Sequeira, sentido Noroeste, até a estação "B", cerca de arame que faz divisas com terras de Mithuo Soda, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD 69, com Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 282356.301 e N: 7458640.716.

• Os Azimutes acima descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo da Faixa de Servidão de Passagem de 6,00 metros de largura e uma área de 22.114,50 m².

**Art. 2º-** Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para as efetivações das Servidões Administrativas, nas áreas descritas no art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º-** Ficam reconhecidas a conveniência das constituições de Servidões Administrativas, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º-** Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus das Servidões Administrativas, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com as existências das Servidões Administrativas, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º-** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º-** O ônus, decorrente das constituições das Servidões Administrativas das áreas a que se refere o art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

***ANTÔNIO ANÉSIO BANA***
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**B54E9AD0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N. 171/2019

DECRETO Nº. 171 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as festividades alusivas de Natal e Ano Novo,

D E C R E T A:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 (terça-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANTÔNIO ANÉSIO BANA***
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**7B078174

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº002/2019 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLUÇÃO Nº002/2019**

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **01.001** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO** | | | |
| 01.001.08.243.0002.2002 | Manutenção da Casa Lar | | | |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2001 | R$ | 20.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **R$** | **20.000,00** |

**Art. 2º -** Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **01.001** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO** | | | |
| 01.001.04.122.0001.2001 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA | | | |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2001 | R$ | 10.000,00 |
| 01.001.08.243.0003.2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2001 | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | | **R$** | **20.000,00** |

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 29 de Novembro de 2019.

***FERNANDO BRAMBILLA***
Presidente

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**3EAC85BA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CIAS - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONFORME APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CIAS.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CIAS**

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2020, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Fernando Brambilla, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2020, em R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

| | |
|---|---|
| Receita Patrimonial | 1.236,00 |
| Transferências Correntes | 278.344,24 |
| Outras Receitas Correntes | 5.419,76 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **285.000,00** |

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

**DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES**

| | |
|---|---|
| **Despesas Correntes** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.700,00 |
| Outras Despesas Correntes | 268.600,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES** | **272.300,00** |
| **Despesas de Capital** | |
| Investimentos | **7.700,00** |
| **Reserva de Contingência** | **5.000,00** |
| **TOAL DAS DESPESAS** | **285.000,00** |

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

29 de Novembro de 2019.

***FERNANDO BRAMBILLA***
Presidente

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**E12A1AB2

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Dispõe sobre a Programação financeira e o cronograma de execução de desembolso das receitas previstas para o exercício financeiro de 2020, do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social - CIAS, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CIAS), no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido a Programação Financeira do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, para o Exercício Financeiro de 2020, assim prevista:

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2020**

| MÊS | RECEITA PREVISTA | DESPESA FIXADA |
|---|---|---|
| **Janeiro** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Fevereiro** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Março** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Abril** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Maio** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Junho** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Julho** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Agosto** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Setembro** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Outubro** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Novembro** | **23.750,00** | **23.750,00** |
| **Dezembro** | **23.750,00** | **23.750,00** |

**Art. 2º -** Com REFERENCIA AO Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS**

| BIMESTRES | VALORES R$ |
|---|---|
| **JANEIRO/FEVEREIRO** | **47.500,00** |
| **MARÇO/ABRIL** | **47.500,00** |
| **MAIO/JUNHO** | **47.500,00** |

| | |
|---|---|
| JULHO/AGOSTO | 47.500,00 |
| SETEMBRO/OUTUBRO | 47.500,00 |
| NOVEMBRO/DEZEMBRO | 47.500,00 |

**CRONOGRAMA PARA 2020**

| MÊS | DESEMBOLSO |
|---|---|
| Janeiro | 23.750,00 |
| Fevereiro | 23.750,00 |
| Março | 23.750,00 |
| Abril | 23.750,00 |
| Maio | 23.750,00 |
| Junho | 23.750,00 |
| Julho | 23.750,00 |
| Agosto | 23.750,00 |
| Setembro | 23.750,00 |
| Outubro | 23.750,00 |
| Novembro | 23.750,00 |
| Dezembro | 23.750,00 |

**Art. 3º -** Esta Resolução entrara em vigor retroativa, a partir de 01 de janeiro, revogada as disposições em contrario.

Santa Fé, 29 de Novembro de 2019.

***FERNANDO BRAMBILLA***
Presidente

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**29BFA7B3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2019-CIAS - DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM - PLACIC, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**RESOLUÇÃO 005/2019-CIAS**

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS e da outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS**, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2020.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de Janeiro a dezembro de 2020.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em novembro/2019.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2019 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2020.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2020, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de

desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2020.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

29 de Novembro de 2019.

***FERNANDO BRAMBILLA***
Presidente

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**8D8D5F2E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019**

**Data da Realização: 19 de dezembro de 2019**
**Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min**
**Abertura da Sessão: 08h30min**
**Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 058/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 058/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

**Lobato/PR, 06 de dezembro de 2019.**

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**4C5BC32E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 242/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO**

**PORTARIA Nº. 242/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.932.745-SESP/PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, a serem usufruídas de **02/12/2019 a 31/12/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**505ABF26

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 243/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIDIANA LEITE DA SILVA DE LIMA**

**PORTARIA Nº. 243/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Veridiana Leite da Silva de Lima,** portadora do RG. nº. 9.208.898-7-SESP/PR e CPF nº. 052.832.759-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 04/06/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**E75AB6DA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 244/2019, DE 02 DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 244/2019, DE 02 DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Tiago Lunardello dos Santos,** portador do RG. nº. 10.477.927-1-SESP/PR e CPF nº. 082.201.969-80, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Técnico, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2019 a 01/01/2020**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**44F0ADBC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 245/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUELI REGINA DE AFONSO**

**PORTARIA Nº. 245/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Sueli Regina de Afonso,** portadora do RG. nº. 8.788.820-7-SESP/PR e CPF nº. 046.199.859-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 09/02/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**B6F259E5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 246/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDINÉIA DA SILVA ARNAU**

**PORTARIA Nº. 246/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sidinéia da Silva Arnau,** portadora do RG. nº. 53.117.583-2-SESP/PR e CPF nº. 213.080.828-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2018 a 28/06/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**EA202FD6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 247/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARQUES DE SOUZA**

**PORTARIA Nº. 247/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Roseli Marques de Souza,** portadora do RG. nº. 7.930.142-6-SESP/PR e CPF nº. 035.369.419-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2017 a 01/08/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**D6D344AD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 248/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CORREA MORENO**

**PORTARIA Nº. 248/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Roberto Correa Moreno,** portador do RG. nº. 5.320.592-5-SESP/PR e CPF nº 028.613.349-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **16/07/2017 a 14/07/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**50560F50

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 249/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO BATISTA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 249/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nivaldo Batista de Souza,** portadora do RG. nº. 2.163.739-SESP/PR e CPF nº. 300.929.069-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018.**
.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**1194F463

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 250/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA**

**PORTARIA Nº. 250/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. 4.274.830-7-SESP/PR e CPF nº.538.832.339-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2017 a 03/02/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**91D0932E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 251/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA**

**PORTARIA Nº. 251/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima,** portadora do RG. nº. 5.403.199-89-SESP/PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 03/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**B7DA53E1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 252/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAYCON COLETTO ITA**

**PORTARIA Nº. 252/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Maycon Coletto Ita,** portador do RG. nº. 6.887.135-2-SESP/PR e CPF nº. 024.418.739-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2018 a 01/07/2019.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**9E4316CC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 253/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA TORTORA PEREIRA BATTAGLIA**

**PORTARIA Nº. 253/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lucia Tortora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **20/12/2019 a 03/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2017 a 05/11/2018.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**81B5297E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 254 /2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVONE DE SOUZA CARVALHO**

**PORTARIA Nº. 254 /2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ivone de Souza Carvalho,** portadora do RG. nº. 5.689.302-4-SESP/PR e CPF nº. 775.746.729-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**DB122D3A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 255/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LIMA LOPES**

**PORTARIA Nº. 255/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria de Lima Lopes,** portadora do RG. nº. 4.866.304-4-SESP/PR e CPF nº. 775.703.599-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**F72614CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 256/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRÉIA MACHADO FERREIRA**

**PORTARIA Nº. 256/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº. 4.830.699-3-SESP/PR e CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **16/04/2018 a 15/04/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**455D39BE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 257/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE)DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA**

**PORTARIA Nº. 257/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze)dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Barbosa Moreira,** portadora do RG. nº. 5.856.929-1-SSP/PR e CPF nº. 810.249.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 2001536, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 03/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2018 a 01/05/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**AD3EBD7D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 258/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA**

**PORTARIA Nº. 258/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Barbosa Moreira,** portadora do RG. nº. 5.856.929-1-SSP/PR e CPF nº. 810.249.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 20598, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 03/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**0B6DA81C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 259/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ZACARIAS DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 259/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Zacarias da Silva,** portador do RG. nº. 5.320.592-5-SESP/PR e CPF nº.028.613.349-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2017 a 30/04/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**36B8F6EA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 260/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES**

**PORTARIA Nº. 260/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Leda Maria de Oliveira Gomes,** portadora do RG. nº. 5.771.620-7-SSP/PR e CPF nº. 025.710.119-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 03/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2018 a 01/02/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**864EAA0C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 261/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIO HISSAMITSU YAMAGUSHI**

**PORTARIA Nº. 261/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Julio Hissamitsu Yamagushi,** portador do RG. nº. 7.993.811-SESP/PR e CPF nº.324.108.089-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico 10hs, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 30/12/2019**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2016 a 11/08/2017**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**AB22E082

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 262/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA**

**PORTARIA Nº. 262/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joseane Marion de Souza Almeida,** portadora do RG. nº. 6.644.721-9-SESP/PR e CPF nº. 049.430.529-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**399A6D36

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 263/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE**

**PORTARIA Nº. 263/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Carlos do Nascimento Jorge,** portador do RG. nº. 6.298.617-4-SESP/PR e CPF nº. 914.600.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2017 a 24/06/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**CCF35DBE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 264/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 264/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Fabia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9-SESP/PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 04/01/2020**, referente aos dias remanescente ao período aquisitivo de **17/02/2018 a 16/03/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**E0D97947

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 265/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - ART. 1º - CONCEDER 15 (QUINZE)DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI ROCHA**

**PORTARIA Nº. 265/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 15 (quinze)dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG. nº. 5.092.124-7-SESP/PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 03/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2018 a 24/06/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**4DF405BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 266/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 266/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9-SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **20/12/2019 a 03/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **25/12/2018 a 24/12/2019.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**95548DBA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 267/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRCE DE FÁTIMA CARI NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº. 267/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Dirce de Fátima Cari Nascimento,** portadora do RG. nº. 1.235.584-1-SESP/PR e CPF nº. 032.090.689-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 30/12/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **16/09/2017 a 15/09/2018.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**5BCEDD40

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 268/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS**

**PORTARIA Nº. 268/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.774.126-5-SSP/PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 202511, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2017 a 16/02/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**3DAAE13A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 269/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS**

**PORTARIA Nº. 269/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.774.126-5-SSP/PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 201490, a serem usufruídas de **20/12/2019 a 18/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**8A6145F7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 270/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CIRENE NOBRE PEIXOTO**

**PORTARIA Nº. 270/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Cirene Nobre Peixoto,** portadora do RG. nº. 4.811.716-3-SESP/PR e CPF nº. 029.391.319-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de, **16/12/2019 A 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2017 a 10/08/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**0E6B18C5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 271/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉLIO SIDNEI ZANOLLI**

**PORTARIA Nº. 271/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Célio Sidnei Zanolli,** portador do RG. nº. 4.676.464-1-SESP/PR e CPF nº. 676.628.899-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2018 a 23/05/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**5471CC7C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 272/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA**

**PORTARIA Nº. 272/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. nº. 6.897.719-3-SESP/PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 06/05/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**9F466502

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 273/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 273/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Garcia de Oliveira,** portador do RG. nº. 9.150.715-3-SESP/PR e CPF nº. 050.277.899-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a serem usufruídas de **02/12/2019 a 30/12/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**44C46924

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 274/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRENE CESNIK**

**PORTARIA Nº. 274/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Irene Cesnik,** portador do RG. nº. 3.389.663-8-SESP/PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 06/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2018 a 01/02/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**EBAC4A36

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 275/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 275/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Maria Aparecida da Silva,** portador do RG. nº. 6.615.980-9-SESP/PR e CPF nº. 004.691.689-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2018 a 16/05/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**B9C3EF96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 276/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO**

**PORTARIA Nº. 276/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.575.628-3-SESP/PR e CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **18/12/2019 a 27/12/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2017 a 30/06/2018**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 02 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**C5854107

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME**
CNPJ sob nº. 07.700.209/0001-07
CONTRATO N**.º 056/2019**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019.**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE LOBATO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESTINADAS A DIVISÃO DE CULTURA.**
VALOR TOTAL: R$ **17.000,00 (Dezessete mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 06.12.2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**2F077F6E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019**, nos termos do Artigo 25, inciso III Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019.** | |
|---|---|
| Contratada: **OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME** | CNPJ/MF: **07.700.209/0001-07** |
| Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional de apresentação de Shows Artísticos a serem realizados no dia 31 de dezembro de 2019, durante as Festividades do Réveillon do Município de Lobato.** | |
| Valor Global: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). | |
| Data da Assinatura e Vigência: 06 de dezembro de 2019 com vigência até 60 dias. | |
| **Dotações Orçamentárias:**<br>Red. 326<br>07.003.13.122.0019.2.040.3.390.39.23.00 | |
| Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.** | |

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**83CFC9B6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019**

**RATIFICO,** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarando **INEXIGIVEL à licitação,** com fulcro no artigo 25, inciso III do diploma legal invocado, para contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica e opinião pública, através da empresa OASIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.700.209/0001-07, que se trata de empresário exclusivo do artista: Banda Oásis**,** para apresentação dos shows no **dia 31 de dezembro do corrente ano,** neste Município, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, tendo como valor contratual global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),** com o fornecimento de **som, iluminação e gerador de energia própria.**

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Lobato, 06 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**2B7AC83B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 486/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019. - REGULAMENTA O ATENDIMENTO ESPECIAL E DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 486/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SUMULA: Regulamenta o atendimento especial e declara Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude das festividades de final de ano e dá outras providências. -.-..-.-.

**TANIA MARTINS COSTA,** Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas repartições públicas ao período que antecede o encerramento do exercício financeiro vigente;

Considerando que ocorre a redução natural na procura dos serviços públicos em geral pelos administrados, exceção feita apenas aos serviços essenciais e limpeza;

Considerando que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º -**Fica regulamentado a título de atendimento especial, no período compreendido **de 09 (nove) de dezembro de 2019 a 10 (dez) de janeiro de 2020**, o horário de expediente e atendimento ao público das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lobato**,** do qual se dará por seis horas ininterruptas diárias, compreendidas no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

***Parágrafo único*** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
**I** – ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes, que seguirá o Calendário Escolar;
**II** – ao Departamento de Saúde, que seguirá o contido no Decreto 486/2019, de 02 de dezembro 2019;
**III** – aos serviços essenciais prestados pelo Departamento de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS e CREAS, que poderão, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão;
**IV** – ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que seguirá o horário normal.

**Art. 2º -** Fica declarado **recesso** nas repartições públicas municipais nos dias **24, 26, 31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020,** tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

***Parágrafo Único*** **-** Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos cuja a tipicidade dos serviços executados, sejam considerados essenciais, quais sejam a **saúde e limpeza pública**, que deverão ordenar suas atividades de maneira a atender as necessidades básicas dos serviços em favor da população.

**Art. 3º -** Nas datas previstas no presente decreto havendo necessidades urgentes e extremas não contempladas, deverá ocorrer o efetivo atendimento da população, observado sempre o interesse coletivo na resolução da questão, cabendo ao Diretor de Departamento ou Encarregado adotar as medidas práticas e cabíveis.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 06 (seis) de dezembro 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**99343086

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA:FARMÁCIA WRONSKI LTDA, CNPJ 03.868.766/0001-89.**

**DOMICÍLIO:**Rua XV de novembro, nº 461, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná.

**OBJETO:**Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do RENAME e REMUME para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de parecer social ou ordem judicial.

**VALOR:**Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 214.330,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta reais).**

**PRAZO:**A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

**FORO:**Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**FA0483E5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA:FERNAMED LTDA, CNPJ 04.759.433/0001-86.**

**DOMICÍLIO:**Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, no município de Cascavel, estado do Paraná.

**OBJETO:**Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do RENAME e REMUME para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de parecer social ou ordem judicial.

**VALOR:**Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 16.230,00 (dezesseis mil duzentos e trinta reais).**

**PRAZO:**A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

**FORO:**Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**58B0A6D9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA:LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16.**

**DOMICÍLIO:**Avenida Caldas Junior, nº 271, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul.

**OBJETO:**Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do RENAME e REMUME para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de parecer social ou ordem judicial.

**VALOR:**Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais).**

**PRAZO:**A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

**FORO:**Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**4C3D114F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA:SMC FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 29.036.138/0001-22.**

**DOMICÍLIO:**Rua Sabiá, nº 759, no município de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul.

**OBJETO:**Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do RENAME e REMUME para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de parecer social ou ordem judicial.

**VALOR:**Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**PRAZO:**A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

**FORO:**Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**D5A305A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA:DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ 18.337.759/0001-20.**

**DOMICÍLIO:**Rua Sergipe, nº 539, Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**OBJETO:**Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do RENAME e REMUME para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de parecer social ou ordem judicial.

**VALOR:**Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).**

**PRAZO:**A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

**FORO:**Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**7A38FE5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**RESOLUÇÃO 003.2019 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução 003/2019.**

O Conselho Municipal de Saúde do município de Mallet/ Pr em reunião ordinária com os seus membro, realizada 09 de fevereiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, o qual regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Informar que a avaliação do Descritivo de aplicação do Recurso Financeiro do programa de Qualificação das Ações de atenção e Vigilância em Saúde, foi realizada junto a Mesa Diretora deste Conselho e Secretaria Municipal de Saúde.

Dar ciência do Descritivo de aplicação do Recurso Financeiro do programa de Qualificação das Ações de atenção e Vigilância em Saúde com analise, apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Mallet.

**Art. 2°** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 12 de novembro de 2019.

***MARCELO KLEIN GIEREZ***
Presidente do CMS

HOMOGOLO a Resolução nº 03/ 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, no uso de suas competências legais.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**1C101FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 083.2019**

**PORTARIA Nº. 083/2019.**

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Gestante a SILVANE MARUCHIN KMITA, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 03/02/2012, sendo que a licença será no período de 29/11/2019 a 27/03/2020.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2019.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**38A222CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 28/2019 SÚMULA: APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO 5º BIMESTRE – SETEMBRO/OUTUBRO- DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE SAÚDE – ORÇAMENTO CRIANÇA E**

**REPUBLICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 28/2019**

*Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 5º Bimestre – Setembro/Outubro- de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 11 de novembro de 2019.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
**Resolve:**
**Artigo 1º - Aprovação do Relatório de Gestão do 5º Bimestre – Setembro/Outubro- de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde – Orçamento Criança e Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**

Mandaguari, 11 de novembro de 2019.

***MARIA LOURDES PAES ALMEIDA***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Jéssica Geovana de Castro Simões
**Código Identificador:**09AA6362

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 29/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "PRÓXIMO PASSO UNIVERSIDADE – CURSINHO PRÉ VESTIBULAR" – ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMG; "CULTIVANDO PLANTAS E AFETOS" – DA COMUNIDADE SOCIAL CRISTA BENEFICENTE – CSCB; "PA**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2019**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Próximo Passo Universidade – Cursinho Pré vestibular" – Associação Maria Aparecida Gomes – AMG; "Cultivando Plantas e Afetos" – da Comunidade Social Crista Beneficente – CSCB; "Pais! Educação Positiva II" – Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF; "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club" – Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda Retido – FIA Municipal – Exercício 2018/2019 – Ano – 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de novembro de 2019.

**Resolve:**
**Artigo 1º -** Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Próximo Passo Universidade – Cursinho Pré vestibular" - Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda Retido-FIA Municipal - Exercício 2018/2019 – Ano – 2020, no valor de R$ 13.010,87 (treze mil e dez reais e oitenta e sete centavos).
**Artigo 2º -** Aprovar o Plano de Trabalho "Cultivando Plantas e Afetos" – da Comunidade Social Crista Beneficente – CSCB, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda Retido-FIA Municipal - Exercício 2018/2019 – Ano – 2020, no valor de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos).
**Artigo 3º -** Aprovar o Plano de Trabalho "Pais! Educação Positiva II" – Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda Retido-FIA Municipal - Exercício 2018/2019 – Ano – 2020, no valor de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos).
**Artigo 4º -** Aprovar o Plano de Trabalho "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club" – Instituto Promocional Jesus de Nazaré, referente ao Chamamento Público do Imposto de Renda Retido-FIA Municipal - Exercício 2018/2019 – Ano – 2020, no valor de R$ 16.905,00 (dezesseis mil novecentos e cinco reais).
**Artigo 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mandaguari, 11 de novembro de 2019.**

***MARIA LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Jéssica Geovana de Castro Simões
**Código Identificador:**55452B13

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2019**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2019**

Súmula: Estabelece recesso funcional na Câmara Municipal de Mandaguari ,Estado do Paraná, no período especificado.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de seu Presidente Hudson Efrain Theodoro Guimarães,

**D E C R E T A:**

Art.1º.Fica estabelecido Recesso Funcional da Câmara Municipal de Mandaguari ,Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias **23** de dezembro de 2019 a **03** de janeiro de 2020.

Art.2º.Os servidores do Legislativo Municipal poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções em caráter extraordinário, quando acionados para tal finalidade.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.(06.12.2019)

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**8A8D30F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 583/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIMILSON URIEL INACIO**

**DECRETO Nº. 583/2019**

Súmula: Dispõe sobre a recondução do servidor público municipal *EDIMILSON URIEL INACIO* para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Controle Interno, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Edimilson Uriel Inácio exerceu o cargo de titular do Controle Interno pelo período de 2 (dois) anos; e

Considerando o contido no §1º do artigo 13, da Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017, que dispõe que o servidor efetivo e estáveldesignado para cargo de controlador interno pelo período de dois anos, pode ser reconduzido por igual período.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica reconduzido, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, em adequação à Estruturação Administrativa da Prefeitura do Município de Mandaguari, obedecendo a estrutura hierárquica estabelecida na Lei Complementar

nº. 2.942/2017, de 01.09.2017, de acordo com a tabela de vencimentos, a saber:

Controle Interno*:*
*Controladoria Interna – CC-3:*
**EDIMILSON URIEL INACIO,**Matrícula nº. 95148, portador do RG nº. 3.886.379-7-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 651.781.579-15.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04.12.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**7ADF8796

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2017**
**PROCESSO N. 37/2017**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na AV. AMAZONAS, 1712, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor **FÁBIO MOSCONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 52/2017, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com o presente fica prorrogado em mais 05 (cinco) meses, a partir de 04 de Dezembro de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
O valor referente a prorrogação é de R$149.937,46 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Lote 01:

Item: 01
Descrição: AVALIAÇÃO CLÍNICA - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado pela Previdência Social. Emissão do ASO.
Unidade: UNID
Quant.: 1.041
Valor Unit.: R$25,84
Valor Total: R$26.899,44

Item: 02
Descrição: HEMOGRAMA
Unidade: UNID
Quant.: 625
Valor Unit.: R$8,27
Valor Total: R$5.168,75

Item: 03
Descrição: AUDIOMETRIA
Unidade: UNID
Quant.: 375
Valor Unit.: R$12,40
Valor Total: R$4.650,00

Item: 04
Descrição: ACUIDADE VISUAL
Unidade: UNID
Quant.: 375
Valor Unit.: R$13,44
Valor Total: R$5.040,00

Item: 05
Descrição: RX TORAX PA
Unidade: UNID
Quant.: 83
Valor Unit.: R$51,68
Valor Total: R$4.289,44

Item: 06
Descrição: ELETROCARDIOGRAMA
Unidade: UNID
Quant.: 41
Valor Unit.: R$25,84
Valor Total: R$1.059,44

Item: 07
Descrição: ELETROENCEFALOGRAMA
Unidade: UNID
Quant.: 41
Valor Unit.: R$46,51
Valor Total: R$1.906,91

Item: 08
Descrição: PARCIAL URINA
Unidade: UNID
Quant.: 208
Valor Unit.: R$10,34
Valor Total: R$2.150,72

Item: 09
Descrição: PSF
Unidade: UNID
Quant.: 208
Valor Unit.: R$8,59
Valor Total: R$1.786,72

Item: 10
Descrição: HEPATITE B ANTI HBS
Unidade: UNID
Quant.: 62
Valor Unit.: R$20,67
Valor Total: R$1.281,54

Item: 11
Descrição: HEPATITE C ANTI HCV
Unidade: UNID
Quant.: 62
Valor Unit.: R$38,25
Valor Total: R$2.371,50

Item: 12
Descrição: HEPATITE B HBSAg
Unidade: UNID
Quant.: 62
Valor Unit.: R$15,26
Valor Total: R$946,12

Item: 13
Descrição: GLICEMIA

Unidade: UNID
Quant.: 45
Valor Unit.: R$4,13
Valor Total: R$185,85

Item: 14
Descrição: GGT
Unidade: UNID
Quant.: 45
Valor Unit.: R$5,17
Valor Total: R$232,65

Item: 15
Descrição: ESPIROMETRIA
Unidade: UNID
Quant.: 33
Valor Unit.: R$20,67
Valor Total: R$682,11

Item: 16
Descrição: ÁCIDO HIPÚRICO
Unidade: UNID
Quant.: 06
Valor Unit.: R$11,89
Valor Total: R$71,34

Item: 17
Descrição: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Unidade: UNID
Quant.: 33
Valor Unit.: R$46,51
Valor Total: R$1.534,83

LOTE 02:

Item: 01
Descrição: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme regulamenta NR 07 todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores
Unidade: UNID
Quant.: 01
Valor Unit.: R$19.157,90
Valor Total: R$19.157,90

Item: 02
Descrição: PPRA (elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais), revisto pela NR nº 9 do Ministério do Trabalho, abordar os aspectos de reconhecimento dos agentes ergonômicos, de acordo com a NR nº 17. Também como subsídio para a elaboração do PRA (norma NR 9, Portaria nº 25/94 do MTE) PCMSO (norma NR 7, Portaria nº 24/94 do MTE) e PPP (Anexo XV Instrução Normativa INSS/DC nº 95/2003, Portaria nº 5/94 do TEM).
Unidade: UNID
Quant.: 01
Valor Unit.: R$15.722,17
Valor Total: R$15.722,17

Item: 03
Descrição: LTCAT ( Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no qual devem estar inseridos todos os dados de Engenharia e Segurança necessário para a elaboração do PPP- (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Unidade: UNID
Quant.: 01
Valor Unit.: R$16.606,85
Valor Total: R$16.606,85

Item: 04
Descrição: PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes da instituição, elencando as atividades exercida que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, as instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os servidores.
Unidade: UNID
Quant.: 75
Valor Unit.: R$23,15
Valor Total: R$1.736,25

Item: 05
Descrição: Laudo Ergonômico – NR 17. Promover a avaliazçõ ergonômica do ambiente de trabalho e das condições de insabulibridade e periculosiade, em conjunto com os profissionais de segurança do trabalho.
Unidade: UNID
Quant.: 01
Valor Unit.: R$23.510,47
Valor Total: R$23.510,47

Item: 06
Descrição: Elaboração LIP – Laudo de Avaliação de insabulibridade e/ou periculosidade de todos os servidores - NR 15 e NR 16.
Unidade: UNID
Quant.: 01
Valor Unit.: R$12.946,46
Valor Total: R$12.946,46

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 05/05/2017.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 02 de Dezembro de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***FÁBIO MOSCONI***
F. Mosconi Soluções -ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**70299F7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### DECRETO N.° 586/2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Ofício n.º 004/2019 – CMS,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

**I - Representantes do Executivo:**

**a)** Titular: Daniele dos Santos
Suplente: Laodicéia Ferreira dos Santos

**b)** Titular: Fernanda Ribas
Suplente: Viviane de Carvalho Moro

**c)** Titular: Valcir Maria de Oliveira
Suplente: Maria Elena de Oliveira

**II - Representantes dos Profissionais de Saúde:**

**a)** Titular: Mariely Taise Santos
Suplente: Zilea Marcet de Andrade

**b)** Titular: Renata Franco Claudino Arieti
Suplente: Juliana Ditzel Melo

**c)** Titular: Marcia Castaman
Suplente: Tiago Freire Bueno

**d)** Titular: Camila Araujo Veloso
Suplente: Vanessa de Oliveira Braz

**III - Representantes dos Usuários do Sistema de Saúde:**

**a)** Titular: Irivan de Jesus Ferreira
Suplente: Sueli Veloso

**b)** Titular: Darci Schimit Hart
Suplente: Roseli de Fátima Zanunsini

**c)** Titular: José Laertes do Prado
Suplente: José Carlos dos Santos

**d)** Titular: Jean Cristofer Sanches
Suplente: Thiago Borges

**e)** Titular: Sandra Oliveira de Assis
Suplente: Thiago Enrique da Costa Leite

**f)** Titular: Julio Carvalho
Suplente: Antonio Cesar Dias Machado

**g)** Titular: Anadir Terezinha Ferreira Mendes
Suplente: Eloina Sortica Ferreira

**IV - Representantes de Prestação de Serviço:**

**a)** Titular: Eliane Starepravo Cordeiro
Suplente: Giovana Starepravo

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 540 de 19 de agosto de 2019.

Mandirituba, 03 de dezembro de 2019

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9E09C0B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 98-2018

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.975,86 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2020 a contar a partir de 18/12/2019, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 98/2018.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/12/2019

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**209911FF

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 99-2018

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** CORDOVA E BORTOLINI LTDA
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 30.928,07(Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sete Centavos)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2020 a contar a partir de 18/12/2019, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 992018.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/12/2019

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**CE64260E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

**PORTARIA N. 204/2019**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Sidnei Ferreira da Silva**, matricula 694, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 06/12/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**71F83450

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**DECRETO Nº 397/2019.**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2019.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2019, Processo Administrativo nº 099/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação/aluguel de banheiros químicos, tendas, tablados, palco profissional e equipamentos para sonorização iluminação e cenário, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos "NATAL ILUMINADO 2019" e "Show de Réveillon 2019" no Município de Marilena, Estado do Paraná**.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2019 em favor das empresas: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES 51776499972**,** CNPJ 31.197.518/0001-90**,** vencedora nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote nº 01 e itens nº 03, 04 e 05 do Lote nº 02 com sua proposta no valor total de R$ 35.300,00 (-trinta e cinco mil e trezentos reais-); AFD – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 04.664344/0001-56, vencedora nos itens 01 e 02 do Lote nº 02 com sua proposta no valor total de R$ 1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**E8BA308C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019.

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** AFD – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 04.664344/0001-56;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, TABLADOS, PALCO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E CENÁRIO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS "NATAL ILUMINADO 2019" E "SHOW DE RÉVEILLON 2019" NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

**VALOR TOTAL:** R$ 1.545,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**
RED 281 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

**DA EXECUÇÃO/ENTREGA:** OS ITENS DO LOTE Nº 01 DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM LOCAL A SER INDICADO, NA DATA DE 13/12/2019 A 23/12/2019, PARA ATENDER O EVENTO **"NATAL ILUMINADO 2019";** OS ITENS DO LOTE Nº 02 DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM LOCAL A SER INDICADO NA, DATA DE 31/12/2019, PARA ATENDER O EVENTO **"SHOW DE RÉVEILLON 2019"**. SENDO O FRETE, CARGA E DESCARGA POR CONTA DO FORNECEDOR ATÉ O LOCAL INDICADO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**438A9F85

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019.

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES 51776499972**,** CNPJ 31.197.518/0001-90;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, TABLADOS, PALCO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E CENÁRIO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS "NATAL ILUMINADO 2019" E "SHOW DE RÉVEILLON 2019" NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

**VALOR TOTAL:** R$ 35.300,00 (-TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS-).

**FONTE DE RECURSOS:**
RED 281 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

**DA EXECUÇÃO/ENTREGA:** OS ITENS DO LOTE Nº 01 DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM LOCAL A SER INDICADO, NA DATA DE 13/12/2019 A 23/12/2019, PARA ATENDER O EVENTO **"NATAL ILUMINADO 2019";** OS ITENS DO LOTE Nº 02 DEVERÃO ESTAR INSTALADOS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM LOCAL A SER INDICADO NA, DATA DE 31/12/2019, PARA ATENDER O EVENTO **"SHOW DE RÉVEILLON 2019"**. SENDO O FRETE, CARGA E DESCARGA POR CONTA DO FORNECEDOR ATÉ O LOCAL INDICADO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**E026662B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nª 706/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 107565/2019 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido de **LUIZ SUSUMU NAKAMURA,** inscrito no CPF sob o nº 254.257.149-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.456.982 SESP/PR, do cargo público de **ELETRICISTA DE AUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano sob a matrícula nº 73431/1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**26EC46F1

### GABINETE
### DECRETO Nº 707/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 201/2019 de 02 de dezembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico em Radiologia, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| ALEXSANDRO MAIOTA DA SILVA | N° 8059856172/RS | N° 026.536.989-43 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2019

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**0C884A6F

### GABINETE
### DECRETO Nº 708/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 201/2019 de 02 de dezembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico em Radiologia, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| BRUNA LIMA HAENDCHEN | N° 6.926.478/SC | N° 105.773.069-60 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2019

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**E5D5A964

### GABINETE
### DECRETO Nº 709/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 201/2019 de 02 de dezembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico em Radiologia, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| EDUARDO DE SOUZA POLETI MOREIRA | N° 8.606.310-7 | N° 048.597.539-41 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2019

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**534D6F80

**GABINETE**
**DECRETO Nº 710/2019**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 201/2019 de 02 de dezembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico em Radiologia, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| MURIELL RODRIGUES FAUTH | N° 10.755.256-1 | N° 086.532.569-38 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2019

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**D1751CAB

**GABINETE**
**DECRETO Nº 711/2019**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.003.0008.0243.0105.6001 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 | 00000 |
| 10.001.0018.0542.0111.2046 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 260.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0113.2052 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 | 00494 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.003.0008.0243.0105.6001 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | 00000 |
| 10.001.0018.0122.0111.2045 | 3339037000000000000 | Locação de mão-de-obra | 260.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0113.2053 | 3337170000000000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 3.000,00 | 00494 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**8F8418C6

**GABINETE**
**DECRETO Nº 712/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE ENFEITES DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade, com a Lei Municipal n°1165/20018 e Lei Orgânica **DECRETA**:

**Art. 1**° Fica instituída, a **COMISSÃO ESPECIAL, DE RECEBIMENTO DE ENFEITES DE NATAL** o qual terá a seguinte composição:

Ivo Hauer Malschitzky
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Sergio Juarez Tavares
Marcio Agenor Gasparim
Juliano Gondim Vianna
Laudiceia de Melo Viana
Edson Alberto Utrabo

**Art. 2**° *São atribuições da* ***COMISSÃO ESPECIAL, DE RECEBIMENTO DE ENFEITES DE NATAL****:*

**I** – Conferir a devolução dos enfeites de Natal retirados pela empresa Adalberto Ramos da Rosa Neto Eireli-ME;;

**II** – Avaliar os estados dos enfeites;

**III** – realizar um relatório da entrega para o Chefe do Poder Executivo;

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**29779281

**GABINETE**
**DECRETO Nº 713/2019**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 206/2019 de 02 de dezembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico Administrativo, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| BEATRIZ HADASSA NUNES ALVES | Nº 13.682.385-0 | N° 105.134.689-43 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**37EB5AB6

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 714/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 740/2019 - SMS, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **KARINA MARIANA LINDOLFO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 380.737.758-16 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 46.181.756-1 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR – DIRETORIA HOSPITALAR**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**679952F6

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 715/2019**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 17.003.0009.0272.0999.2069 | 3339036000000000000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Fisica | 500,00 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 17.003.0009.0272.0999.2069 | 3339040000000000000 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica | 500,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**D045EB06

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 717/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Processo nº 107933/2019, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido de **IVO HAUER MALSCHITZKY,** inscrito no CPF sob o nº 355.277.909-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 768.630-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, simbologia **S-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**56BCE419

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 718/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista à necessidade de vistoriar os veículos objetos do Pregão

Presencial PP nº 094/2019 - Processo nº 164/2019, e em face ao Memorando nº 539/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, decreta:

**ALTERAÇÃO**

**Art. 1º** Da **COMISSÃO DE VISTORIA,** designando os servidores relacionados, conforme especificações abaixo:

**Art. 2º** A Comissão terá como responsabilidade realizar a vistoria e declarar que os veículos apresentados atendem em 100 % todas as cláusulas e condições que constam na integridade do PP nº 094/2019 - Processo nº 164/2019.

**MEMBROS:**
**Lucas Batista Pesco** - CPF – 081.015.259-20
**Alexsandro Padilha de Lima** - CPF – 027.841.059-62
**Douglas Gabriel da Silva** – CPF - 097.894.758-45

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2019, revogando-se o Decreto nº 629 do dia 13 de novembro de 2019.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**9C9DD24E

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 719/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 107684/2019 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1823/2016 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido de **SCHEILA CRISTIANE CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº 048.562.259-95 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.974.060-8 SESP/PR, do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob a matrícula nº 83461/1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**E2B54B5B

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 720/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1420/2011 e suas alterações e em face à solicitação realizada mediante ao Processo nº 107722/2019, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **RUCIELE VIANA DA VEIGA HORBATIUK,** inscrita no CPF sob o nº 076.928.649-69 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.543.526-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 23019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**83084B04

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1397/2019**

**PORTARIA Nº 1397/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 417/2019, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 76384/3 | Roldeny Silva Dutra | Motorista D | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**F878C7B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1398/2019**

**PORTARIA Nº 1398/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 417/2019, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 63436/2 | Carlos Roberto Bassfeld | Motorista D | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**89F145A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1399/2019**

**PORTARIA Nº 1399/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 238/2019 HNSN/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, a contar do dia 16 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 17710/1 | Clarice da Luz Campos | Técnico em Radiologia | 2018/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**3CE4B01D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1400/2019**

**PORTARIA Nº 1400/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 728/2019 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 59226/1 | Karoline Cristhianne dos Santos Mendes | Enfermeiro | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**155F47C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1401/2019**

**PORTARIA Nº 1401/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 728/2019 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 76600/1 | Danilo de Avila Ladeia | Médico Ginecologista e Obstetra | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**49FFB59B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1402/2019**

**PORTARIA Nº 1402/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 728/2019 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 62928/1 | Aline Rocha de Almeida | Agente Comunitário de Saúde | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**F2FA5A80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1403/2019**

**PORTARIA Nº 1403/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 728/2019 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 71234/1 | Marcia Crisanto da Cruz Freire | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**E1FA61B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1404/2019**

**PORTARIA Nº 1404/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 237/2019 e o protocolo nº105657/2019 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **ELOY LUIZ CORREA DA SILVA,** matrícula nº 53627/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 15 de dezembro de 2019 a 14 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**A23BC61A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1405/2019**

**PORTARIA Nº 1405/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de férias, a contar do dia 02 a 13 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 78441/1 | Jéssica Aparecida Machado Gonçalves | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**4A9186C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1406/2019**

**PORTARIA Nº 1406/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 70807/1 | Francielle Bezerra da Silva de Souza | Professor | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**7465358A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1407/2019**

**PORTARIA Nº 1407/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 57002/1 | Andrea da Gloria Novacki | Auxiliar de Serviços Gerais | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**FEC8AC14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1408/2019**

**PORTARIA Nº 1408/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de férias, a contar do dia 02 a 13 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 1724/1 | Arilda Maria Viana Afonso | Professor | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**BD81F065

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1409/2019

**PORTARIA Nº 1409/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 21377/1 | Irani Gonçalves da Luz da Silva | Auxiliar de Administração | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**0574F6E1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1410/2019

**PORTARIA Nº 1410/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 58610/1 | Maria Elizabete Soares Ribeiro | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**94A8CD57

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1411/2019

**PORTARIA Nº 1411/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 66699/2 | Nádia Alves Miranda | Atendente Infantil | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**9D2FB6E1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1412/2019

**PORTARIA Nº 1412/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 80063/1 | Scheila Malinoski | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**46FB439F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1413/2019

**PORTARIA Nº 1413/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 78352/1 | Suelen Cristina Aparecida Ring | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**A4285482

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1414/2019

**PORTARIA Nº 1414/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 51357/1 | José Carlos de Melo Viana | Diretor Administrativo | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**1C06FBB6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - PMM

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 PMM**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DECORATIVOSDE ILUMINAÇÃO COM ENFEITES NATALINOS 2019**

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os problemas legais com a Empresa vencedora do certame e revendo seus atos resolve: **REVOGAR** o PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019 – PMM.

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo, revisar os atos praticados antes da homologação do certame, de modo a evitar a irregularidade do Pregão Presencial.

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando o direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, e o artigo 49 da Lei 8.666/93.

**Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório, e** este é o entendimento da Jurisprudência .
Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Matinhos e do site http://www.matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

MANDADO DE SEGURANÇA - REVOGAÇÃO DE ITENS DE PROCESSO LICITATÓRIO EM FASE DE HOMOLOGAÇÃO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO LICITATÓRIA ACOLHIDA – DIREITO LÍQUIDO E CERTO - INEXISTÊNCIA - SEGURANÇA DENEGADA. Havendo fato superveniente no decorrer do certame pode a Administração revogar itens do edital em defesa do interesse público. Decisão que evita a contratação em preços exorbitantes respeita os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público. Antes da adjudicação há apenas mera expectativa de direito. Inexistindo direito líquido e certo à contratação, não há óbice à revogação da licitação ou de itens do edital. (TJ-SC - MS: 172456 SC 2000.017245-6, Relator: João Martins, Data de Julgamento: 12/12/2001, Grupo de Câmaras de Direito Público). PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. REVOGAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 49, DA LEI8.666/93. CONSUMAÇÃO DO CERTAME. SUPERVENIENTE CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. (...) 4. A exegese do art. 49, da Lei 8.666/93, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes: RMS 23.402/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 02.04.2008; MS 12.047/DF, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 16.04.2007 e MC 11.055/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 08.06.2006. 5. In casu, a revogação do Pregão nº 001/SEREG/2005, no qual a empresa, ora Recorrente, se sagrara vencedora, decorreu da prevalência do interesse público, ante a constatação, após a realização do certame, de que o preço oferecido pela vencedora era superior ao praticado no mercado. 6. Recurso ordinário desprovido. (RMS 22.447/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 18/12/2008, DJe 18/02/2009).(Grifei).ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO CONTRADITÓRIO.1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7.Recurso ordinário não provido. (RMS 23.402/PR, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008).

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**59784A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1415/2019**

**PORTARIA Nº 1415/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 70726/3 | Sidneia Aparecida Ferreira Silva | Coordenador Educacional | 2018/2019 |
| 70726/4 | Sidneia Aparecida Ferreira Silva | Coordenador Educacional | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**E79E4589

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - PMM**

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019– PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante**ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO – EIRELI ME**, inscrita no**CNPJ nº**26.356.437/0001-56, vencedora no valor global de R$104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - PMM**, que prevê a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DECORATIVOSDE ILUMINAÇÃO COM ENFEITES NATALINOS 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de dezembrode 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**C3D6B054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1416/2019**

**PORTARIA Nº 1416/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 71625/1 | Tais Andressa Ingrid Spina Fabro | Diretor Geral | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**3D884E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1417/2019**

**PORTARIA Nº 1417/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 6319/1 | Alair Freire | Auxiliar de Serviços Gerais | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**1BD6D44E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1418/2019**

**PORTARIA Nº 1418/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 66494/1 | Cleonice Pinheiro | Atendente Infantil | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**2F7D5E2E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019 -PMM

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº090/2019– PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PMM**

**PROCESSO Nº 198/2019 - PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATINHOS

**CONTRATADA:*RITA DE FÁTIMA DOS ANJOS 06175626958***

**CNPJ Nº:*25.015.914/0001-57***

**OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS TIPO COQUETEL***

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 5073 |
| **Órgão:** | 9 - Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ |
| **Unidade:** | 4 - Coordenação das AtivEsport Competitivas |
| **Ação:** | 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS |
| **Vínculo:** | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| **Subelemento:** | 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação |

**VALOR:R$3.000,00 (três mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA:**06/12/2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**41A43228

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1419/2019

**PORTARIA Nº 1419/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 57932/2 | Ezabelita de Lima | Professor | 2017/2018 |
| 57932/3 | Ezabelita de Lima | Professor | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**9360D2DA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1420/2019

**PORTARIA Nº 1420/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 77399/1 | Loricely Cristina Alves da Silva | Professor | 2018/2019 |
| 77399/1 | Loricely Cristina Alves da Silva | Coordenador Educacional | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**9C059FDB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1421/2019

**PORTARIA Nº 1421/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 63444/1 | Marisane de Fátima Carnin | Professor | 2018/2019 |
| 63444/2 | Marisane de Fátima Carnin | Coordenador Educacional | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**ECE6AF4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019 - PMM**

**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 73.976.318/0001-86, do item 01 no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DUPLAS VAZADAS SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**9258CF1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1422/2019**

**PORTARIA Nº 1422/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 73199/3 | Ivoneide Zaror de Souza | Coordenador Educacional | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**5E67E6C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1423/2019**

**PORTARIA Nº 1423/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 74551/1 | Juliane Valentim do Amaral Broska da Cruz | Professor de Educação Física | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**65274564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2019 - PMM**

***RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PMM***
*O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 028/2019 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS TIPO COQUETEL,** em favor da empresa **RITA DE FÁTIMA DOS ANJOS 06175626958,** inscrita no CNPJ nº **25.015.914/0001-57**, no valor global de **R$3.000,00 (três mil reais),** com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federalnº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**39253B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 084-2019 EVERSON ALBERGE BUCHI - MÉDICO PSIQUIATRA PSS**

**Extrato de Contrato 084/2019**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: EVERSON ALBERGE BUCHI**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Médico Psiquiatra PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
**Jornada de Trabalho: 20 horas semanais**
**Remuneração:** R$ 6.891,76 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**7C0974BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 085-2019 PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA - MÉDICO CLÍNICO GERAL PSS**

**Extrato de Contrato 085/2019**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos

**Contratado: PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Médico Clínico Geral Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
**Jornada de Trabalho: 160 horas mensais**
**Remuneração:** R$ 11.607,75 (Onze mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**C76AEAE9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO 086-2019 LAYALI AHMAD CHIAH - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

**Extrato de Contrato 086/2019**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: LAYALI AHMAD CHIAH**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:** R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**9E483148

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 207-2019 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.207/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **as 09h00min do dia 12 de dezembro de 2019**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| **Técnico em Enfermagem** | Kellin Cristyne Gonçalves de Souza | 23º |

Matinhos, 06 de dezembro de 2019

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:**
**a)** Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista ou
**c)** Cópia carteira de Identidade;
**d)** Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
**e)** Cópia número do PIS/PASEP;
**f)** Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
**g)** prova de quitação com o serviço militar;
**h)** certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
**i)** comprovação de endereço residencial;
**j)** declaração de bens e rendimentos;
**k)** Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
**l)** Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú- Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
**m)** Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**00940946

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 208-2019 CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº208/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 043/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº. 118/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 20 de dezembro de 2019 ás 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/12/2019 a 20/12/2019** conforme item 16 do edital n°118/2019.
**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação**.

**1. Os documentos são os seguintes:**
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
**2. Dos Exames Médicos**

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 20 de dezembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
**2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:**
**Cargo: Técnico Administrativo:**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c)Acuidade Visual;
d) Raio-X Torax;
e) ECG;
f) Hemograma Completo;
g) Glicemia em Jejum.
**2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.**
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°118/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| TECNICO ADMINISTRATIVO | Leandro Soares Leite | 08º | Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano |
| | Greyce Belem Ribas | 09º | Secretaria Municipal de Finanças |
| | Ronaldo Tramujas | 10º | |
| | Pedro Augusto Baziewicz | 11º | |

Matinhos, 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**A6B9B198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 209-2019 CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 044/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 20 de dezembro de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/12/2019 a 20/12/2019** conforme item 17 do edital n°119/2019.
**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação**.

**1. Os documentos são os seguintes:**
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

**2. Dos Exames Médicos**
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 20 de dezembro 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
**2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:**
**Cargo: Assistente Social**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
F) Rx de Coluna lombo-sacra; Com laudo

**2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.**
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | Patricia do Nascimento Xavier | 16º | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| | Dginane Linhares | 17º | |
| | Lohruama da Silva Panek de Lima | 18º | |

Matinhos, 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**E9AD3F6C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 210-2019 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA**

EDITALDE CONVOCAÇÃO Nº 210/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munida dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 20 de dezembro de 2019 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/12/2019 a 20/12/2019** conforme item 16 do edital n° 117/2019.
**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação**.

**1. Os documentos são os seguintes:**
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

**2. Dos Exames Médicos**
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 20 de dezembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
**2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:**
**Cargo: Cozinheiro/Merendeira:**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de Coluna lombo-sacra;
**2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.**
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo

suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| COZINHEIRO/MERENDEIRA | Alicia Nunes de Souza | 13º | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**088ED7AD

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## EDITAL DO IPTU 2020

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR**, nos termos do Art. 21 da Lei nº 001/69-A e de acordo com a Lei nº 1266/2009 e Lei nº 2098/2019, **COMUNICA** que os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município estão **NOTIFICADOS** dos lançamentos do IPTU relativos ao **exercício de 2020** por meio deste **EDITAL** e das **NOTIFICAÇÕES/CARNÊS DE IPTU** contendo os boletos bancários, que serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (**Correios**), no endereço de correspondência cadastrado na Prefeitura de Matinhos, a partir da segunda quinzena do mês de Janeiro de 2020. Não recebendo a **NOTIFICAÇÃO (CARNÊ)** até a data limite de 03 (três) de fevereiro do ano de 2020, o contribuinte poderá requerê-la no Departamento de IPTU da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos – PR, até a data de 10/02/2020. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado **NOTIFICADO** nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 001/69-A.

De acordo com a Circular nº 3.598 de 06/06/2012 do Banco Central do Brasil todos os boletos bancários devem ser emitidos na modalidade cobrança registrada e devem conter no mínimo o nome ou razão social, endereço de correspondência e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do contribuinte/pagador**. Não será enviado pelos correios o carnê do IPTU 2020 aos contribuintes cujos cadastros imobiliários não possuam CPF ou CNPJ e endereço para correspondência cadastrados corretamente,** que deverão, **obrigatoriamente**, comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura até a data de **10/02/2020** para requerer a atualização cadastral que possibilite a emissão da 2ª via do carnê do IPTU 2020. O não pagamento de qualquer parcela do IPTU sujeita o contribuinte à inscrição no CADIN municipal.

Em conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2098/2019, o pagamento do IPTU 2020 e das taxas de serviços urbanos será feito em até 10 (dez) parcelas mensais, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo-se a primeira no dia 17/02/2020, e assim sucessivamente até o dia 17/11/2020. O pagamento à vista, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 2º da referida Lei poderá ser efetuado até a data de 17 (dezessete) de fevereiro de 2020, com a concessão de uma bonificação/desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originalmente fixado para o **IPTU** e o prazo para impugnação dos lançamentos do IPTU encerra-se no dia 17/02/2020, conforme redação do Artigo 4º da mesma Lei.

As alíquotas do IPTU 2020 estão calculadas de acordo com o estipulado na Planta Genérica de Valores Imobiliários da Área Urbana do Município de Matinhos, Lei Municipal nº 1266/2009 e na Lei nº 2098/2019, e as taxas de serviços urbanos estão calculadas conforme a Lei Municipal nº 943/2005 e Decreto nº 634/2019 que fixa o valor unitário da taxa de coleta de lixo, e Lei Municipal nº 974/2005 e Decreto nº 652/2019, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço Público de Iluminação. Todas as leis e decretos estão disponíveis no link “LEIS MUNICIPAIS” no site da Prefeitura de Matinhos.

A Prefeitura Municipal de Matinhos também disponibiliza no **link "IPTU"** do endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br a **segunda via do Carne do IPTU**, informações sobre o IPTU 2020 e formas de pagamento dos IPTU de anos anteriores.

| *RUY HAUER REICHERT* | *ALBERTINA MARIA DERETTI* |
|---|---|
| Prefeito | Secretária Municipal de Finanças |

**Publicado por:**
Alessandro Koiti Ymai
**Código Identificador:**F5B9DDEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 219/2019

**PORTARIA Nº 219/2019**

SÚMULA – Concede licença para tratar de assuntos particulares a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Ao Sr. **JEAN MARCOS ANTUNES**, portador da cédula de identidade civil nº 12.594.918-5 e inscrição no CPF nº 072.309.329-63, funcionário efetivo ocupante do cargo de “SERVENTE DE OBRAS”, admitido em 03/02/2016, sob matricula nº 200793, conforme requerimento, licença para tratar de assuntos particulares de acordo com a Lei 067/97 e suas alterações pela Lei 522/2017, Artigo 146 e 147, pelo período de 02 anos, sem remuneração, a partir de 07/12/2019, período não computado para qualquer efeito.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de DEZEMBRO de 2019.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**722E4F05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

**CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.783.304/0003-94, neste ato representada pela senhora **Florentina Nogueira da Silva** portadora do RG 3.965.187-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 682.047.109-25, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico José Bertin, nº 37, centro, CEP 86.620-000, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 14.706,62 (quatorze mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos) equivalente a 23,63% (vinte e três virgula sessenta e três por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 76.926,62 (setenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 12 de Dezembro de 2019.

***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI***
Prefeito Municipal

***FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**7777B3AB

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

**CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.471.752/0001-80, neste ato representada pelo senhor **João Lourenço da Cruz Neto** portador do RG 594.533-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 012.137.259-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 471, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 11.837,15 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) equivalente a 23% (vinte e três por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 63.293,85 (sessenta e três mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 12 de Dezembro de 2019.

***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI***
Prefeito Municipal

***JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**367C1356

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 34/2019**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 34/2019**

Súmula: Nomear membros para Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes -PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei nº. 174 de 20 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 174/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV, da Lei Municipal 174/2012, – Do Conselho Tutelar, Seção VI – Das Infrações Funcionais e das Penalidades;

**CONSIDERANDO** o Art. 48 da Resolução Nº170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros para a Comissão de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar;

Art. 2º – Esta Comissão será composta por três membros titulares e três membros suplentes;

**-TITULARES:**

l- Neuzeli Brudek
ll- Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
lll- Francisca Gomes Lima Foss

**-SUPLENTES:**

lV- Luana Monique Veiga Deres
V- Raul Edson Gouvêa

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Morretes, 06 de dezembro de 2019

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**6BFAA76B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 35/2019**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 35/2019**

Súmula: Instaura Abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes - PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei nº. 174 de 20 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 174/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV, da Lei Municipal 174/2012, – Do Conselho Tutelar, Seção VI – Das Infrações Funcionais e das Penalidades;

**CONSIDERANDO** o Art. 48 da Resolução Nº170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 34/2019, do CMDCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar na forma da Lei a abertura de Sindicância Administrativa para apurar situação ocorrida nas dependências do Conselho Tutelar de Morretes, na data de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, com fundamento na Lei Municipal 174/2012, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes membros:

**-TITULARES:**

l- Neuzeli Brudek
ll- Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
lll- Francisca Gomes Lima Foss

**-SUPLENTES:**

lV- Luana Monique Veiga Deres
V- Raul Edson Gouvêa

Art. 3º – Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º – A tramitação deve ocorrer perante a Secretaria de Ação Social com o apoio e assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Art.5º - Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 05 (cinco) dias da ciência desta Resolução e encerrados em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por única vez, mediante justificativa.

Art.6º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre- se e Cumpra-se.

**PUBLIQUE-SE**

Morretes, 06 de dezembro de 2019

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**E7D43142

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 36/2019**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 36/2019**

Súmula: Instaura Abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes - PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei nº. 174 de 20 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 174/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV, da Lei Municipal 174/2012, – Do Conselho Tutelar, Seção VI – Das Infrações Funcionais e das Penalidades;

**CONSIDERANDO** o Art. 48 da Resolução Nº170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 34/2019, do CMDCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar na forma da Lei a abertura de Sindicância Administrativa para apurar situação ocorrida nas dependências do Conselho Tutelar de Morretes, conforme denúncia registrada neste Conselho em 13 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, com fundamento na Lei Municipal 174/2012, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes membros:

**-TITULARES:**

l- Neuzeli Brudek
ll- Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
lll- Francisca Gomes Lima Foss

**-SUPLENTES:**

lV- Luana Monique Veiga Deres
V- Raul Edson Gouvêa

Art. 3º – Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º – A tramitação deve ocorrer perante a Secretaria de Ação Social com o apoio e assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Art.5º - Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 05 (cinco) dias da ciência desta Resolução e encerrados em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por única vez, mediante justificativa.

Art.6º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre- se e Cumpra-se.

**PUBLIQUE-SE**

Morretes, 06 de dezembro de 2019

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**961CA67C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, designada pelo Decreto 465/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, que **RETOMA** o Processo Licitatório 096/2019, Pregão Eletrônico 055/2019 com as mudanças já corrigidas no Termo de Referência pela Secretaria de Infraestrutura, aonde fica marcada a **SESSÃO** para o dia **19/12/2019 as 14:00hrs** na plataforma BLL: através do site www.bllcompras.org.br . ACESSO AO PUBLICO (sem restrição de acesso)

Após serem realizadas as adequações, será marcada e publicada uma nova Licitação.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 06 de dezembro de 2019.

***TATIANE MAIA DOS SANTOS.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Maia dos Santos
**Código Identificador:**DB6DE118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e Restos de Obras produzidos no Município de Morretes, zona rural e urbana, pelo período de 12 (doze) meses, para execução deste serviço, serão necessários o uso de Caminhão, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, por horas trabalhadas, em atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 06 de dezembro de 2019.

***TATIANE MAIA DOS SANTOS***
Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**71632961

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 de Dezembro até o dia 13 de Dezembro de 2019**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 06 de Dezembro de 2019**

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – ENFERMEIRO(A)**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| SANDRA APARECIDA BRAGA | 1° |
| ERICA CANDIDA PAZINI | 2° |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**927B3DC7

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº 234/2019

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 09/12/2019, a funcionária:

***JULIANA SILVA MATEUS*** – *Cargo*, Medico(a)

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 06 de Dezembro de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**3A7E14C3

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 3298/2019

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a seguir:

**I – GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Titular: | MARINES MAZIERO |
| Suplente: | LIEVE TATIANE GRUBER ANZOLIN |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Titular: | MAGALI MEURER |
| Suplente: | ANDREIA LUCIA BIANCATO |
| Secretaria Municipal de Finanças | |
| Titular: | CLEONE MARA SCHMITZ PAZ |
| Suplente: | GRACIELI GARCIA TONELI |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Titular: | ELIZETE CAVAZIN |
| Suplente: | MARISTELA RODRIGUES DE LIMA |

**II – NÃO GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| Rotary Clube | |
| Titular: | JAIME ARY MINOZZO |
| Suplente: | ADRIANA MARIZETE PIANO RECH |
| Instituição Religiosa | |
| Titular: | LINDOMAR DUARTE |
| Suplente: | ADRIANE APARECIDA BALOTIN |
| Representante da APMIF | |
| Titular: | IDANIR TEREZINHA ANZOLIN |
| Suplente: | ONEIDE ELVIRA BECKER |
| Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE | |
| Titular: | OLIVETE CARMEN KRAHL |
| Suplente: | ROSANGELA APARECIDA PALAVESINI |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3136/2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**7406F715

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 3299/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue.

| Nome | CPF |
|---|---|
| Denival da Silva Oliboni | 030.301.859-31 |
| Seres Regina Malacarne | 021.868.699-42 |
| Airton Pasqualon | 015.980.529-50 |
| Sidney Gonçalves Alberton | 858.293.409-25 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3213/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**3BEB2912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu - SINDPRATA**, inscrito no CNPJ nº 72.473.762/0001-16, localizado na Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, representado por seu presidente **Sr. Nelson Cezário**, funcionário público municipal no cargo de Vigia, portador do RG nº 3.658.613-3 e inscrito no CPF nº 499.865.549-34, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 696, Centro, Nova Prata do Iguaçu - Pr, infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Legislação vigente, **CONVOCA todos os servidores públicos municipais de NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR,** associados da Entidade, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **18 de Dezembro de 2019**, quarta feira, tendo como local a Sede do SINDIPRATA - Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, às 17:30 horas, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos servidores associados e em segunda convocação às 18:00 horas, com qualquer número de associados presentes, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1º) LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**
**2º) PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019;**
**3º) RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO;**
**4º) ASSUNTOS GERAIS.**

Nova Prata do Iguaçu/PR, 06 de dezembro de 2019.

***NELSON CEZARIO***
Presidente do Sindiprata

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**8136B7F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2868/2019**

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2.714/2018 (LOA)**, sanciono a seguinte,
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais),** na despesa classificada abaixo discriminada:
**12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| **08.244.1201-2081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social** | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha 0366 | 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica | Fonte 00786 | 226.000,00 |
| **Suplementação.....** | | | **226.000,00** |

**Art. 2º -** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o excesso de Arrecadação da Fonte 786- Convenio do PAC 2012.

**Art. 3º -** Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**09428FCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2865/2019**

Súmula - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná de informações sobre as obras públicas paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término.

Autoria: Vereador Nilson Ribeiro Chagas

***A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,***

**LEI**

**Art. 1º** - Obriga a divulgação de informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e o período de interrupção da obra no site oficial da Prefeitura do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

**Parágrafo único** - Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O site oficial da Prefeitura Municipal de Paiçandu, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1° desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**358C0638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2864/2019**

Súmula– Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

**Autoria:**Vereador CARLOS APARECIDO FENILLE-CARLOS DA BAND
Presidente do Conselho de filhos e residente n do Paraná.
***A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,***

**LEI**

**Art. 1º**– Fica instituído, no âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no dia 07 de Setembro.

**Art. 2º**- O Dia Municipal do Evangélico será destinado ao congraçamento dos evangélicos de todas as igrejas evangélicas, sejam elas luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais ou néo-pentecostais.

**Art. 3º**- O"Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município de Paiçandu.

**Art. 4º -**A programação e organização para comemorar o "Dia do Evangélico" ficam por conta de todas Igrejas Evangélicas do Município de Paiçandu, que em comum acordo terão a liberdade para organizar o evento.

**Art. 5º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**C7AEB2DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2863/2019**

Súmula - Dispõe sobre a segurança e a proteção contra a mordedura canina no Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereador Edson Alves dos Santos
***A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,***

**LEI**
Art. 1º Os proprietários de imóveis residenciais e os estabelecimentos comerciais que possuem animais de guarda devem sinalizar os imóveis com placas indicativas, em lugar visível e de fácil leitura, alertando sobre a presença de animais de guarda.
Art. 2º É de responsabilidade do proprietário tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos funcionários do correio, leituristas de água e luz, coletores de lixo, contra os ataque de cães.
Parágrafo único. Aos funcionários que necessitem adentrar nos imóveis, deve ser garantido acesso seguro, longe do alcance dos cães.
Art. 3º É obrigatória a instalação de caixa coletora de correspondências em todos os imóveis residenciais, comerciais e institucionais situados no Município de Paiçandu.
Art. 4º Os atos danosos cometidos por animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, respondendo o proprietário pelos danos que o animal causar a terceiros.
§ 1º Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de terceiros, estender-se-á este a responsabilidade a que alude o caput deste artigo.
§ 2º Defeitos ou aberturas na grade do portão ou em cercas de proteção devem ser consertados, garantindo que o cão não entre em contato direto com as pessoas.
Art. 5º Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas, como mastin-napolitano, bull terrier, american stafforshire, pastor alemão, rottweiler, fila, doberman e pitbull, bem como os cães que possuam peso superior a 20Kg (vinte quilos), só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas quando estiverem usando coleira, guia e focinheira.

Art. 6º A fiscalização e aplicação das respectivas sanções serão feitas pelo órgão municipal competente.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação.
Art. 8º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**F2D198E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2862/2019**

Súmula- Cria o Programa Uniforme Escolar Solidário nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

**Autoria**: vereador Nilson Ribeiro Chagas

***A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,***

**LEI**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Uniforme Escolar Solidário nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

§1º - O programa objetiva autorizar o recebimento de uniformes usados pelas escolas, nos casos em que o aluno deixar de frequentar a rede municipal de ensino ou o uniforme tornar-se pequeno devido ao crescimento físico do aluno.

§2º - O uniformes arrecadados serão entregues aos alunos que necessitem a substituição do uniforme anteriormente recebido em decorrência de possível extravio ou avaria que comprometa o seu uso.

Art. 2º - O aluno não será obrigado a fazer a devolução do uniforme recebido por meio do Programa Uniforme Escolar Solidário, ficando a critério de cada família colaborar com o programa e ensinar aos filhos sobre ser solidário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**821C4B4A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI N° 2861/2019**

Súmula – Cria a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente nas Escolas Municipais de Paiçandu, Estado do Paraná.

Vereador Autor: Nilson Ribeiro Chagas

***A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,***

**LEI**

**Art. 1º** - Todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** A data de realização da Semanada Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**7DBD0D5A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2867/2019**

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Paiçandu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Paiçandu - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei às expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Paiçandu, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

**CAPÍTULO II**
**DOS RECURSOS DO FMT**

**Art. 2º** Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

**CAPÍTULO III**
**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMT**

**Art. 3º** Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas,
públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

**CAPÍTULO IV**
**DA ADMINISTRAÇÃO DO FMT**

**Art. 4º** O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do
Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês dezembro do ano de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**787BB88C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO N.º 662/2019**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 662/2019**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA | |
| Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| Despesa - 12 - 339036000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | **30.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **30.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA | |
| Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL | |
| Despesa - 227 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **30.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **30.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2019**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**9CF5AECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – PROCESSO Nº 087/2019**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Passagens terrestre em geral de ida e volta com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social com recursos da Deliberação 051/2016 – CEAS-PR - Abordagem Social em Situação de Rua, CRAS –Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Ordinários Livres para atender usuários do serviço mediante parecer técnico social, alem de atender Servidores/Técnicos para cursos e capacitações fora do município de Paiçandu –PR. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo **com possibilidades de alterações de localidades/destinos em conformidade com a demanda de cada serviço,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20 de dezembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de dezembro de 2019.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael de Oliveira Guelere
**Código Identificador:**53E119CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15622/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após declínio da empresa **AIRTON JOSÉ DUARTE JUNIOR – ME** e a perda do objeto do recurso administrativo apresentado, com base na análise efetuada pela Secretaria requerente sobre a aceitabilidade da proposta apresentada pela segunda colocada, torna público a retificação do resultado da contratação direta a ser formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme segue:
Objeto: Contratação emergencial de serviços de controle de acesso, limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Empresa vencedora: **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **11.046.495/0001-06** com o valor total de **R$ 1.341.572,90** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos) para um período de 90 (noventa) dias de contratação.
Obs.: Salienta-se que como se trata de contratação de mão de obra, o Município somente pagará pelas horas de trabalho, efetivamente, prestadas e registradas no registro ponto funcional.
Prazo contratual: A contratação se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo o prazo contratual estabelecido.
Considerando que a Lei não estabelece prazo específico para apresentação de recursos nos casos de contratação direta, abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo para interposição de recursos sobre o julgamento efetuado, o qual se encerra às 17h00min do dia 09/12/2019. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Publique-se.

Palmeira, 06 de dezembro de 2019

***LEILIANE COSTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**0AF23D72

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".**
**Contratada: SARA SCHEIDT SORIANO -** CPF nº 973.447.029-91
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 06 de dezembro de 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 06 de dezembro de 2019.

Publique-se.

***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**16FA02AB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.318 DE 06/12/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 12.260, DE 30 DE JULHO DE 2018, QUE FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº**2.404**de 30/09/2005:

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o § 3º do art. 1º, do Decreto nº12.260, de 30 de julho de 2018, que fixa alíquota de contribuição para o RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***"Art. 1º*** *----------*
*"§ 3º O Custeio Normal do Ente, estabelecido neste artigo, é composto pela alíquota patronal que corresponde a 15,36 % (quinze, vírgula trinta e seis por cento) e pela Taxa de Administração que corresponde a 2,00 % (dois por cento), referente ao ano anterior." (NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.260, de 30 de julho de 2018, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**EFAF6F1F

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 020/2019 - RETIFICA APR Nº 004/2019**

**RETIFICA APRº 004/2019**
**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR<br>Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</td><td>Nº / ANO: 020/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 07.681.157/0001-79</td><td>Data: 06/12/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR: R$ 1.000.000,00</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, "b"</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:<br>Resgate no valor de R$ 1.000.000,00, (um milhão de reais) do Fundo BB Previdenciário Alocação Ativa FICFI, CNPJ 25.078.994/0001-90, e migração deste valor para o Fundo BB Previdenciário IMA-B TP FI, CNPJ 07.442.078/0001-05. Em que pese o Alocação Ativa possuir gestão ativa, ainda assim o comitê deliberou pela migração, visto que o BB IMA-B tem taxa de administração menor que o Alocação Ativa. Considerando que o prêmio da curva real d juros real encontra-se nos vértices 2024, 2025 e 2026, o comitê pretende através dessa migração capturar essa rentabilidade no IMA-B. Recurso aplicado na conta 21.382-9, da agência 0957-1, do Banco do Brasil.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos ativos: Fundo d Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/Autorizador: Certificação-Validade</td><td>Responsável Pela Liquidação Da Operação:</td></tr>
<tr><td>SIMONE FOLLADOR</td><td>EVANDRO PACHECO DOS SANTOS</td><td>SIMONE FOLLADOR</td></tr>
<tr><td rowspan="2">636.045.589-72</td><td>855.663.739-68</td><td rowspan="2">636.045.589-72</td></tr>
<tr><td>ANBIMA 19/07/2021</td></tr>
</table>

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**B89EE868

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 16.260 DE 06/12/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 19434/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

**Art.1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art.2º -** Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 31940*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Djane Patricia Teleginski da Silva* | *925.149.959-49* | *R$ 60,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**EC2168F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 1056/2019 – IURY TEHIEDEMANN ZUSE.

**Contrato nº 1056/2019**
**Processo Administrativo nº:** 14211/2019
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** IURY TEHIEDEMANN ZUSE, CNPJ Nº: 33.811.751/0001-47.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para confecção de passarela de acesso nas dependências do Museu Histórico e Geográfico de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2019, bem como os preços registrados.
**Valor:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 6.365,00 *(seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência**: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
**Data da assinatura:** 06/12/2019.

Publique-se.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**6AFEBD87

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 1057/2019 – REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI.

**Contrato nº 1057/2019**
**Processo Administrativo nº:** 18508/2019
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, CNPJ Nº: 29.034.232/0001-42.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de Peça Teatral "Colônia Cecília", através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº. 70/2019.
**Valor:** O valor total da presente contratação, é de R$ 7.000,00 *(sete mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência**: O Contrato vigerá pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93.
**Data da assinatura:** 06/12/2019.

Publique-se.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**2D1DE672

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA N.º 03, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019 - EDUCAÇÃO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo n. º 02-2019 - Educação, designada pelo Decreto n. º 13.247 de 04 de novembro de 2019, torna pública a ERRATA n.º 03 ao edital de seleção pública para provimento de empregos públicos.
A errata destina-se à alteração do Anexo V do edital, que trata **cronograma de execução do processo seletivo simplificado PSS nº 002/2019 – Educação, considerando a republicação das notas e respectivos títulos,**

| **ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 02/2019 - EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br | 07/11/2019 |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo | 13/11/2019 |
| Encerramento das inscrições | 27/11/2019 |
| Publicação das inscrições homologadas e não homologadas | 02/12/2019 |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas. | 03 e 04/12/2019 |
| Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições. | 06/12/2019 |
| Publicação das notas em Diário Oficial e no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br | 06/12/2019 |
| Prazo recursal de notas | 10 e 11/12/2019 (Redação dada pela Errata n.º 03/2019) |
| Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação | 17/12/2019 (Redação dada pela Errata n.º 03/2019) |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 17/12/2019 (Redação dada pela Errata n.º 03/2019) |

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Palmeira, 06 de dezembro de 2019.

***ANA MARIA LOURENÇO***
Presidente

***KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES***
Membro

***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Membro

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**04166E31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.312 DE 04/12/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

**Decreta:**

**Suplementação**

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.097. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
529 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

**Total Suplementação: R$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
179 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

**Total Redução: R$ 10.000,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**0DABE3D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 16.259 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19451/2019, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 30 dias de férias, a partir de 13/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, à servidora ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**2C7EA9AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 13.319 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA DAIANA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16.440/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a partir de 13/03/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2019, a servidora DAIANA BACH, matricula 203839, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**FBE46560

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 13.320 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 17.451/2019.

**Decreta:**
**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, matricula 203552, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**4EB237E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 13.321 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 17.452/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES, matricula 203553, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**D9E1F8CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.322 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16.432/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2019, a servidora MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW, matricula 201719, ocupante do cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**B305FB20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.323 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16.482/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, matricula 203380, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**59EA1ADC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.324 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA CLAUDIA RENATA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16.483/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora CLAUDIA RENATA DOS SANTOS, matricula 203782, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**9F2150A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.325 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16.484/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI, matricula 203781, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**7C3CA16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº. 13.326 DE 06/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16.480/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 01/10/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 203144 | ANTONIO CAVALHEIRO | TRABALHADOR BRACAL |
| 203130 | ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI | TRABALHADOR BRACAL |
| 203152 | ARISTEU GONCALVES | TRABALHADOR BRACAL |
| 203138 | BENEDITO AGOSTINHO TORRES | TRABALHADOR BRACAL |
| 203147 | DIRCEU DE SOUZA | TRABALHADOR BRACAL |
| 203131 | DIRCEU SANSON DE MORAIS | TRABALHADOR BRACAL |
| 203142 | ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI | TRABALHADOR BRACAL |
| 203150 | GILSON PAVILAKI | TRABALHADOR BRACAL |
| 203158 | PAULO KIERAS PAVILAKI | TRABALHADOR BRACAL |
| 203140 | SEBASTIAO LUIS FERREIRA | TRABALHADOR BRACAL |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**1D9CB4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ACS WITMARSUM - RODRIGO VIEIRA MATIAK**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, o **candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: RODRIGO VIEIRA MATIAK
Inscrição: 1640
Emprego público: ACS Witmarsum

***FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK***
Secretária Municipal de Saúde

***GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**1C00166B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – WITMARSUM - LISLIANE LEAL**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 09 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 18184/2019.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – WITMARSUM**

**LISLIANE LEAL**

Atenciosamente,

***FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**9F74A221

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 14/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 19 de dezembro de 2019,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para implantação do novo Sistema de Transmissão ao vivo das Sessões da Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 14h às 18h, pelo telefone (041) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 6 de dezembro de 2019.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Jairo Matozo Junior
**Código Identificador:**DEAF6D22

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA N.º 143/2019**

**PORTARIA N.º 143/2019**

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 476/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações

e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 698/2019, Dispensa de Licitação sob nº 33/2019, resolve:

**Artigo 1º.**Designar o servidor **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**
CONTRATO **N°: 476/2019**
Contratada: **KAMYLLA DE JESUS MENDES MEI**, CNPJ: nº21.265.393/0001-35.

**Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 4 (quatro) Microcomputadores equipados completos processador core i3 9 geração (mouse óptico, caixa de som, monitor Led 19,5) e 8 (oito) aparelhos de telefone headset HSB50 base discadora + monoauricular para atender as demandas da sub sede administrativa e Central de Regulação do SAMU".

Valor total do Contrato**: R$ 13.829,12 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos)**.

**Artigo 2º.**Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.**Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**5B511E81

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
## PORTARIA N.º 144/2019

**PORTARIA N.º 144/2019**

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 477/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 746/2019, Dispensa de Licitação sob nº 34/2019, resolve:

**Artigo 1º.**Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DADOS DO CONTRATO**
CONTRATO **N°: 477/2019**
Contratada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA, CNPJ: n.º 31.898.365/000-09.

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral Natural Acondicionada de 20 Litros com tampa de pressão/Lacre e Gás – Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG reposição (Consumo) para atender as demandas Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".

Valor total do Contrato**: R$ 1.025,00 (Mil e Vinte e Cinco Reais)**.

**Artigo 2º.**Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.**Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**B5CCC968

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
## ATO N.º 57/2019

**ATO n.º 57/2019**

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para a servidora pública Cezar Augusto de Oliveira – Procurador Jurídico para deslocamento à Cidade de Curitiba na data de 09.12.2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizo o servidor público Cezar Augusto de Oliveira – Procurador Jurídico, a meia diária sem pernoite, totalizando R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 09.12.2019, para representação na Junta Comercial.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 06 de Dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**94737EF1

## PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
## PORTARIA Nº 123/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**NOME DA SEGURADO: MILENA COSTANTINO BESS**

**CARGO OCUPADO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – E20N07

| IDENTIDADE: | CPF: | MATRÍCULA: | FUNDO: |
|---|---|---|---|
| 3.368.321-9 | 470.792.409-30 | 9280-01 | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004.

**FORMA DE CÁLCULO:** Regra permanente normal (Magistério) Art. 40, §5 da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 2.045,26 (Dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

| PROCESSO Nº | REQUERIDO EM: | INÍCIO |
|---|---|---|
| 1604/2019 | 18/09/2019 | 06/12/2019 |

| ÓRGÃO DE ORIGEM | CNPJ |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | 76.017.458/0001-15 |

PARANAGUÁ, 06 de Dezembro de 2019.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**BF7AC60F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## LEI Nº 3.870

**LEI Nº 3.870, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Dispõe Sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - RefisMunicipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFISMUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, multas punitivas aplicadas a impostos já declarados ao fisco, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao programa deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor até 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo específico para cada tipo de tributo.

**Art. 3º** Os créditos, objeto do REFISMUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

| Benefício de Dedução | Forma de Pagamento | Parcelamento em Até: | Entrada Mínima: |
|---|---|---|---|
| 100% s/ Multas e Juros | Á Vista | - | - |
| 90% s/ Multas e Juros | Parcelado | 2 | - |
| 80% s/ Multas e Juros | Parcelado | 3 | - |
| 70% s/ Multas e Juros | Parcelado | 4 | - |
| 60% s/ Multas e Juros | Parcelado | 5 | - |
| 40% s/ Multas e Juros | Parcelado | 12 | 10% |
| 20% s/ Multas e Juros | Parcelado | 36 | 10% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10% s/ Multas e Juros | Parcelado | 48 | 20% em até 2 vezes |
| 10% s/ Multas e Juros | Parcelado | 60 | 30% em até 3 vezes |
| 10% s/ Multas e Juros | Parcelado | 80 | 40% em até 3 vezes |
| 10% s/ Multas e Juros | Parcelado | 120 | 50% em até 3 vezes |

§1º O saldo remanescente previsto neste artigo será dividido pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (Cem reais).

§ 3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento; e juros de 1 por cento ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao do vencimento.

§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

§6º No caso das entidades sem finalidade lucrativa, poderá ser dispensada a entrada mínima.

**Art. 4º** A adesão ao REFISMUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quanto já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

**Art. 5º** A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

**Art. 6º** A exclusão do REFISMUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;
III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFISMUNICIPAL;
IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;
V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;
VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
VII - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

§1º A exclusão do REFISMUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

§2º Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, já ajuizados, o pedido de parcelamento deverá, ainda ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do exequendo, suspendendo-se a execução.

**Art. 7º** A adesão ao REFISMUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 8º** Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

**Art. 9º** O pagamento á vista ou a entrada se dará até o 3º dia útil à data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e nos casos previstos de entrada parcelada o vencimento da 1ª parcela regular se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela da entrada.

**Art. 10.** Havendo necessidade de normas complementares necessárias á execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

**Art. 11.** As solicitações protocoladas terão validade de 30(trinta) dias após a data do protocolo, após serão devidamente arquivadas.

**Art. 12.** Os efeitos desta Lei terão validade até 20 de dezembro de 2019, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**F1C9FCDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 240

**LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Altera o artigo 113 da Lei Complementar nº 46/2006 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 113 da Lei Municipal Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006:

"Art. 113. Além das vantagens previstas nesta lei, são vantagens específicas da Guarda Municipal:

I - Adicional de Risco Geral no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos guardas municipais;
II - Adicional de Risco Diferenciado no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base dos guardas municipais que estiverem em atividade no ROMU - Rondas Ostensivas Municipais;

§1º. Os adicionais referidos nos incisos I e II integram a remuneração das férias e 13º salário, inacumulando-se aos vencimentos.
§2º. É vedado o acúmulo entre os adicionais referidos nos incisos I e II.
§3º. A percepção do adicional previsto no *caput* veda o direito de perceber o adicional de periculosidade previsto no artigo 95 da presente Lei Complementar."

Art. 2º O Poder Executivo através de Decreto regulamentará a presente Lei Complementar, prevendo as formalidades necessárias para viabilizar o seu cumprimento e demais requisitos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de janeiro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**EB51214B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 2.871**

**LEI Nº 3.871, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2020, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046/2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam reajustados em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12(doze) meses, os valores venais apurados na forma prevista na Lei nº 3.046, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU/2020.

**Art. 2º** O artigo 24 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os valores das taxas de Coleta de Lixo ficam estipulados em R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por metro quadrado construído, limitando-se a 40% (quarenta por cento) do valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cada exercício financeiro, sendo o mínimo estipulado em R$ 50,00 (cinquenta reais)."

**Art. 3º** O artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. [...]

I - [...]

II - em cota única no segundo vencimento, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;
III - em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º [...];
§2º [...]."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**0039C297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**II AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição dos Seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, esta SUSPENSA, por ordem judicial – Autos nº 0001148-65.2019.8.16.0129 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ – PROJUDI. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.**

PARANAGUÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**26B5B74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**QUARTA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.225/2018**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**

**VIGÊNCIA: 22/03/2019 – 21/03/2020**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE**

**PARANAGUÁ",** *assinada aos **21** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ sob o nº 86.920.915/0001-30.**

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓD. | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO MÉDIO | PREÇO TOTAL |
| 6.1 | UND | 11 | ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (3,5 X 2,0 X 2,30 M) | R$ 9.720,00 | R$ 106.920,00 |
| 6.2 | UND | 65 | ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (4,5 X 2,10 X 2,30 M) | R$ 21.850,00 | R$ 1.420.250,00 |
| 6.3 | UND | 21 | ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (9,0 X 2,10 X 2,40 M) | R$ 46.500,00 | R$ 976.500,00 |
| 6.4 | UND | 2 | TERMINAL DE ÔNIBUS METÁLICO – CONTAINER (12,18 x 2,44 x 2,89 M) | R$ 163.400,00 | R$ 326.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 2.830.470,00 |

*** ***Publicação Trimestral***

Paranaguá, 06 de dezembro de 2019

***ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**CC140437

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 1.751

**DECRETO Nº 1.751**

"Denomina e autoriza o funcionamento do CIE - Centro de Iniciação Esportiva "João Hélio Alves".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 2.979 de 27 de agosto de 2.009,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado e autorizado a funcionar o ***CIE - Centro de Iniciação Esportiva "João Hélio Alves"***, localizado no bairro Jardim Esperança, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***DARLAN JANES MACEDO SILVA***
Secretário Municipal de Esportes

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***RICARDO ANTUNES FEITOSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**368DCBEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 1.726

**DECRETO Nº 1.726**

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 047/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.455/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 047/2019, referente a contratação de empresas para o fornecimento de Plantões Médicos e Enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de interesse da Administração Pública Municipal, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 16.455/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de novembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**590AF4F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 1.742

**DECRETO Nº 1.742**

"Revoga a Chamada Pública nº 017/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.278/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADA" a Chamada Pública nº 017/2019, referente ao Credenciamento de empresas especializadas em serviço de exames clínico laboratoriais, toxicológicos e exames anatomopatológicos, análise de biópsias e imuno-histoquímica, com a finalidade de atendimento ao Laboratório Municipal de Paranaguá, descritos na tabela SIGTAP DATASUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**C74C6404

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 1.745

**DECRETO Nº 1.745**

"Substitui membro do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de Julho de 2019, o Decreto nº 1.699, de 07 de novembro de 2019, e o contido no protocolado sob nº 30.393/2019,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica substituído membro do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, composto pelo Decreto nº 1.699, de 07 de novembro de 2019, representante do **Conselho Municipal de Saúde**, na seguinte forma:

I - Membro Titular: BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL, Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde.

II - Membro Suplente: DOUGLAS MAYER LOPES DA SILVA, Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, em substituição a servidora VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**65FEB9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 2.480**

**PORTARIA Nº 2.480**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar n.º 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 55.809, 55.876, 55.985, 56.153, 56.265 e 56.360/2019.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

| MATR. | NOME | CARGO | INÍCIO DA LICENÇA |
|---|---|---|---|
| 5.185-1 | CARLOS ROBERTO NUNES | AGENTE OPERACIONAL | 19/11/2019 |
| 6.818-1 | EDSON DE SOUZA FERREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/11/2019 |
| 6.152-3 | INDIA NARA RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20/11/2019 |
| 10.095-2 | MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 18/11/2019 |
| 9.536-1 | PAULO CÉSAR TIBELETTI MILÃO | OPERADOR DE MÁQUINA | 14/11/2019 |
| 8.366-1 | REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 13/11/2019 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de novembro de 2019.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**B3026765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 2.481**

**PORTARIA Nº 2.481**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.690/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI, matrícula nº 12.127-01, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13/11/2019 e término em 10/05/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de novembro de 2019.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**9028EC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 2.483**

**PORTARIA Nº 2.483**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.561/2019,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimento ao servidor CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR, Professor, matricula nº 12.473-1, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de dezembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2019.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**22E76F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 2.486**

**PORTARIA Nº 2.486**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 35.102/2018

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 96 da Lei Complementar 046/ 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3.815/2016, adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos à saúde, ao servidor LUIZ CARLOS BROETTO, matrícula nº 10.171-2, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2019.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**6402754F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 2.487**

**PORTARIA Nº 2.487**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.208/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOÃO MIRANDA DAS NEVES, Agente Operacional, matrícula nº 1.836-1, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com início em 23 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de dezembro de 2019.

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**DC4EA581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 2.493**

**PORTARIA Nº 2.493**

"Relota servidores municipais no órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, na Secretaria que especifica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REGINALDO RODRIGUES BARBOZA
Matricula nº 93.804-1

LUIZ MIGUEL EUSEBIO
Matricula nº 10.275-3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2019.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**8D2F86CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 1.752**

**DECRETO Nº 1.752**

"Nomeia ANDERSON MATIAS DOS SANTOS para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDERSON MATIAS DOS SANTOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de dezembro do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**FA340964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EDITAL Nº 01 - PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE**

EDITAL Nº 01

Prêmio Servidor Destaque

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.738/2019, considerando o contido no Ofício nº 270/2019 da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, resolve,

TORNAR PÚBLICO,

I - Que foram inscritos 102 candidatos ao Prêmio Servidor Destaque os quais foram avaliados pela Comissão do Processo Eleitoral, em observância ao regulamentodo Prêmio, resultando na aprovação dos nomes aptos, divulgados por este Edital.

II - Os nomes dos servidores aptos a concorrerem ao Prêmio Servidor Destaque 2.019, nas respectivas categorias abaixo, conforme avaliação da Comissão do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria nº 2.482/2019, são:

Grupo"A"

1-LAURI INÁCIO – Apelido "KANEMA" (matrícula 2364)

2 -LAERTES SABINO MADEIRA – Apelido "MADEIRA" (matrícula 4124)

3 -MARIA HELENA VIEIRA – Apelido “TIA LENINHA” (matrícula 4551)

4 -CLEUSA DOS SANTOS CASILHA – (matrícula 4930)

5 -TEREZINHA JOSÉ NEGRI DA COSTA – (matrícula 4707)

6 -CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE – Apelido “VANE” (matrícula 5089)

Grupo"B"

1 -EDMILSON NASCIMENTO MENDES

Apelido “EDMILSONELETRICISTA” (matrícula 4775)

2 -LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO – Apelido “BRITO” (matrícula 4683)

3 -DANIEL DOS SANTOS ALBINO – (matrícula 4897)

4 -ELDER LEEDNEY DOMINGUES – (matrícula 5425)

5 -CELSO DA SILVA – (matrícula 5456)

6 -JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO DEMÉTRIO

Apelido “JULIANE DEMÉTRIO” (matrícula 6815)

Grupo “C”

NÃO HOUVE CANDIDATOS

Grupo "G"

1-GUSTAVO ALEXANDER POLI – Apelido “POLI” (matrícula 5357)

2 -WILSON VITALINO ANTONIO – Apelido “INSPETOR” (matrícula 5363)

3 -ANGELO CARDOSO BALDUINO – Apelido “ANGELO” (matrícula 6553)

4 -ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA

Apelido “CONSTANTINO” (matrícula 6919)

5 -ANDERSON LUIZ FERNANDES – Apelido “LUIZ FERNANDES” (matrícula 6920)

6 -GISELE TAVARES DE MIRANDA(matrícula 6929)

Grupo: Profissionais de Nível Técnico Superior

1 -LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES – Apelido “LU” (matrícula 4679)

2 -CLÁUDIA VALÉRIA COELHO PINTO – (matrícula 5312)

3 -LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA – (matrícula 7881)

4 -ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT – Apelido “ALINE II” (matrícula 9101)

5 -RENATA SOARES – Apelido “RÊ” - (matrícula 10405)

6 -SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA – Apelido “SIL” (matrícula 6260)

Profissionais do Magistério

1 – MARISA PINHEIRO – (matrícula 3375)

2 – IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES – (matrícula 3193)

3 – SANDRA JOSÉ VELLOZO – Apelido “SANDRA VELLOZO” (matrícula 3887)

4 – SIMONE PEREIRA DE MELLO – Apelido “SIMONE MELLO” (matrícula 3854)

5 – NELCI SILVA MOREIRA – (matrícula 4440)

6 – ADRIANA DE SOUZA PEREIRA – Apelido “ADRI” (matrícula 4608)

Profissionais da Saúde (médico)

1 -FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA – Apelido “FLORA” (matrícula 4844)

2 -FERNANDA FUSCO DI BURIASCO – (matrícula 6164)

3 - FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO

Apelido “FLÁVIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA” (matrícula 7423)

4 -JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD – Apelido “JOCI DA SAÚDE” (matrícula 7389)

5 - GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI – (matrícula 8368)

6 - MIRIAN RIBAS MACHADO – (matrícula 9336)

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de dezembro de 2.019.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**E2130322

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA INTERNACIONAL: HUGO MATHEUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA INTERNACIONAL: HUGO MATHEUS**

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA DO **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ** CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E O ATLETA DE NIVEL INTERNACIONAL **HUGO MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES**
**PROCESSO: 12.862/2019**
**LEI MUNICIPAL 3710/2018.**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Chamamento Público nº 13/2019.
**CONTRATADO**: **HUGO MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES**
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR**
**OBJETO**: Assegurar ao beneficiário o pagamento de bolsa atleta internacional, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva;
**DESPESAS**: Os recursos são provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, pagos através da dotação orçamentaria: **19.01.27.122.0013.2190 .3.33.90.48.– 1.000;**
**VALOR**: 1010 UFM.
PRAZO: O Termo de Adesão corresponde ao período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adib Mohamed Bahy
**Código Identificador:**E161D0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA INTERNACIONAL: VICTOR VALENTIN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA INTERNACIONAL: VICTOR VALENTIN**

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA DO **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ** CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E O ATLETA DE NIVEL INTERNACIONAL **VICTOR JANNUZZI VALENTIN**,
**PROCESSO: 12.862/2019**
**LEI MUNICIPAL 3710/2018.**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Chamamento Público nº 13/2019.
**CONTRATADO**: **VICTOR JANNUZZI VALENTIN**,
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR**
**OBJETO**: Assegurar ao beneficiário o pagamento de bolsa atleta internacional, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva;
**DESPESAS**: Os recursos são provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, pagos através da dotação orçamentaria: **19.01.27.122.0013.2190 .3.33.90.48.– 1.000;**
**VALOR**: 1010 UFM.
PRAZO: O Termo de Adesão corresponde ao período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adib Mohamed Bahy
**Código Identificador:**08534E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA NACIONAL: VINICIUS FORIGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA NACIONAL: VINICIUS FORIGO**

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA DO **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ** CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E O ATLETA DE NIVEL NACIONAL **VINICIUS FORIGO DO CARMO**
**PROCESSO: 12.862/2019**
**LEI MUNICIPAL 3710/2018.**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Chamamento Público nº 13/2019.
**CONTRATADO**: **VINICIUS FORIGO DO CARMO**
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR**
**OBJETO**: Assegurar ao beneficiário o pagamento de bolsa atleta nacional, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva;
**DESPESAS**: Os recursos são provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, pagos através da dotação orçamentaria: **19.01.27.122.0013.2190 .3.33.90.48.– 1.000;**
**VALOR**: 607 UFM.
PRAZO: O Termo de Adesão corresponde ao período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adib Mohamed Bahy
**Código Identificador:**C6D6DAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA Nº 02, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 -**
**SAÚDE, de 19 de Novembro de 2019.**
O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1.682, de 30 de Outubro de 2019, torna pública a ERRATA nº 02 ao edital de seleção pública para provimento de empregos públicos.
A errata destina-se a alterar o prazo para publicação das inscrições homologadas e demais prazos de recursos. Desta forma, segue o novo cronograma de datas para a execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019 - SAÚDE, sendo que o Anexo V ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2019 - SAÚDE passa a ter a seguinte redação:

| **ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2019** | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br | 22/11/2019 |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo | 25/11/2019 |
| Encerramento das inscrições | 29/11/2019 |
| Publicação das inscrições homologadas e não homologadas | 11/12/2019 |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas | 12 e 13/12/2019 |
| Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições | 17/12/2019 |
| Publicação das notas no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br | 17/12/2019 |
| Prazo recursal de notas | 18 e 19/12/2019 |
| Publicação do resultado dos recursos de notas<br>Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação | 24/12/2019 |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 27/12/2019 |

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Paranaguá, 6 de Dezembro de 2019.

***RODRIGO FERNANDES CANDIDO***
Presidente

***CARLA CRISTINA PIRES NERI***
Membro

***MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA***
Membro

1

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**4D27472C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A entidade **Casa das Crianças de Paranavaí,** CNPJ 79.710.141/001-58 com sede em Paranavaí sito na Av: Martin Luther King Nº 5533 – Jardim André Luiz, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2019.

***MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ***

***FERNANDA ROMERA BARBIRATTO***

***MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**6AA5C8A6

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Pequeninos de Santa Rita**, CNPJ 76.728.229/0001-09, com sede em Paranavaí sito na Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2019.

***MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ***

***FERNANDA ROMERA BARBIRATTO***

***MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**B7D4CC25

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação Mantenedora Grupo Nossa Senhora de Fátima – Infância Feliz**, CNPJ 01.053.188/0001-07, com sede em Paranavaí sito na Rua: Malvina Vicente Danelute Nº 787 – Jardim Tarumã – Sumaré, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2019.

***MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ***

***FERNANDA ROMERA BARBIRATTO***

***MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**AFA3BF00

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação Mantenedora Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus – Educandário São José**, CNPJ 23.157.506/0004-57, com sede em Paranavaí sito na Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2019.

***MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ***

***FERNANDA ROMERA BARBIRATTO***

***MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA***

***COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO***

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**B7A10675

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A entidade APM da Associação Mantenedora Grupo Irmã Sheila – Pequeno Semelhante, CNPJ 76.727.825/0001-74, com sede em Paranavaí, sito na Avenida Carlos Gomes nº 740 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais voltadas a sua finalidade principal e a colaboração na assistência ao educando e na integração família-escola-comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2019.

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**DFA19627

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação Mantenedora Santa Terezinha – Santa Terezinha do Menino Jesus**, CNPJ 02.374.518/0001-10, com sede em Paranavaí sito na Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2019.

***MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ***

***FERNANDA ROMERA BARBIRATTO***

***MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA***
Comissão de Seleção e Credenciamento

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**54346489

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.**

A **Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Paranavaí – Semente da Esperança**, CNPJ 76.728.302/0001-42, com sede em Paranavaí, sito na Rua: Farroupilha Nº 798 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2019.

***MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ***

***FERNANDA ROMERA BARBIRATTO***

***MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA***
Comissão de Seleção e Credenciamento

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**CE6D6228

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 4.786/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos o imóvel que especifica ao Estado do Paraná, mediante condicionantes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, o seguinte imóvel urbano desafetando e incorporando o mesmo: Área Verde 01, da quadra n° 16 (dezesseis), situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL CAMPESTRE", perímetro urbano da cidade de Paranavaí/Pr, com área de 29.293,10 metros quadrados, devidamente matrícula sob n° 39897 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/Pr.
Parágrafo Único - O terreno descrito no caput foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais do Município em R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme consta no Relatório de Avaliação n.° 494 de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Estado do Paraná, para fins de construção e instalação de Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados, Centro Regional de Especialidades Odontológicas, Casa do Aguardo, sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e quaisquer outros equipamentos de saúde vinculados as atendimentos de média e alta complexidade, limitando-se a construção ao uso de 5.000m2 de ocupação do solo.
Parágrafo Único - O imóvel descrito no artigo anterior posteriormente será gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ 73.966.913/0001-30, sendo este responsável pelas despesas operacionais do imóvel.

Art. 3ºA presente doação do terreno autorizado por esta Lei efetivar-se-á através da formalização de processo administrativo próprio, mediante a celebração de Contrato definitivo, com o atendimento integral das exigências contidas em lei.

Art. 4º São obrigações do DONATÁRIO, sob pena de retomada do bem imóvel:
I – Prover a área verde do "Residencial Campestre", nos termos da legislação vigente, observado o coeficiente de construção, e ainda área de convivência pública nos espaços não construídos, utilizando-se preferencialmente a captação de águas pluviais para fins de irrigação;
II – Promover o nivelamento do terreno, bem como, as galerias pluviais necessárias no imóvel ora doado, de acordo com a necessidade de escoamento das águas das chuvas, direcionando as mesmas para o loteamento denominado "Residencial Campestre", conforme plano de manejo da APA – Área de Proteção Ambiental Ribeirão Araras, nos termos da Lei Municipal 2.436/2003.
III – A construção mencionada no artigo segundo deverá estar localizada na parte inferior do imóvel, devendo ter sua frente voltada para a Rua Projetada 01, e a área verde prevista no inciso I, deverá

estar localizada de fronte a denominada Estrada do Barbalho (PV 212).
Parágrafo Único - A inobservância das obrigações tratadas neste artigo implica na imediata rescisão e retomada do bem imóvel ora doado, respeitado o contraditório e ampla defesa, perdendo o Donatário toda e qualquer benfeitoria construída no imóvel, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º O imóvel objeto da doação não poderá ser alienado, transferido, cedido ou locado pelo Donatário, sob pena de retomada do bem pelo DOADOR, ressalvada a transferência do aludido imóvel em favor da entidade que trata o Art. 2º desta Lei.

Art. 6º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.
Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Estado do Paraná, não inicie as construções previstas no prazo de 03 (três) anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 7º Toda e qualquer construção a ser erigida deve ser submetida à apreciação do Poder Executivo Municipal, exigindo-se, a aprovação pelo setor competente.

Art. 8º Todas as despesas cartoriais decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelo DOADOR.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**7DB0E2F6

---

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 4.787/2019**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.436/2003que cria a área de proteção ambiental do Ribeirão Araras reduzindo-a no Município de Paranavaí e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.436/2003, passa a vigorar com a seguinte redação, nos termos do anexo 01 da presente lei:
Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental – APA denominada APA do Ribeirão Araras, que reger-se-á pela Lei Federal n° 9.985/2000, pelo Decreto Federal n° 4.340/2002, por esta Lei e pelas normas legais pertinentes, com área de 1.919,45 hectares, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição no ponto P01 (Coordenadas UTM 349014.07; 7450005.12), na confluência da Av. Gabriel Esperidião com a Estrada do Barbalho, seguindo até o ponto P02 (Coordenadas UTM 348996.97; 7449991.95), seguindo até o ponto P03 (Coordenadas UTM 348642.49; 7449874.85), seguindo até o ponto P04 (Coordenadas UTM 348670.01; 7449739.99), seguindo até o ponto P05 (Coordenadas UTM 348517.07; 7449622.12), seguindo até o ponto P06 (Coordenadas UTM 348258.82; 7449166.39), seguindo até o ponto P07 (Coordenadas UTM 347976.07; 7449228.49), seguindo até o ponto P08 (Coordenadas UTM 347743.51; 7449152.42), seguindo até o ponto P09 (Coordenadas UTM 346717.61; 7449068.00), seguindo até o ponto P10 (Coordenadas UTM 345951.80; 7448883.98), seguindo até o ponto P11 (Coordenadas UTM 345885.09; 7448836.50), seguindo até o ponto P12 (Coordenadas UTM 345835.49; 7448817.37), seguindo até o ponto P13 (Coordenadas UTM 345249.11; 7448515.54), seguindo até o ponto P14 (Coordenadas UTM 345208.30; 7448525.67), seguindo até o ponto P15 (Coordenadas UTM 345113.07; 7448475.12), seguindo até o ponto P16 (Coordenadas UTM 344901.07; 7448509.12), seguindo até o ponto P17 (Coordenadas UTM 344889.98; 7448604.64), seguindo até o ponto P18 (Coordenadas UTM 344794.93; 7448628.22), seguindo até o ponto P19 (Coordenadas UTM 344824.46; 7450953.58), seguindo até o ponto P20 (Coordenadas UTM 345219.39; 7451605.65), seguindo até o ponto P21 (Coordenadas UTM 345279.03; 7451814.35), seguindo até o ponto P22 (Coordenadas UTM 345403.41; 7452477.11), seguindo até o ponto P23 (Coordenadas UTM 345416.15; 7452716.87), seguindo até o ponto P24 (Coordenadas UTM 345254.28; 7453049.52), seguindo até o ponto P25 (Coordenadas UTM 345260.00; 7453951.74), seguindo até o ponto P26 (Coordenadas UTM 345529.50; 7454230.92), seguindo até o ponto P27 (Coordenadas UTM 345971.39; 7454492.88), seguindo até o ponto P28 (Coordenadas UTM 346097.55; 7454541.13), seguindo até o ponto P29 (Coordenadas UTM 346233.04; 7454635.18 ), seguindo até o ponto P30 (Coordenadas UTM 346327.34; 7454555.04), seguindo até o ponto P31 (Coordenadas UTM 346409.88; 7454562.38), seguindo até o ponto P32 (Coordenadas UTM 346984.41; 7454666.42), seguindo até o ponto P33 (Coordenadas UTM 347423.07; 7454792.12), seguindo até o ponto P34 (Coordenadas UTM 348507.53; 7453004.37), seguindo até o ponto P35 (Coordenadas UTM 348549.07; 7452700.12), seguindo até o ponto P36 (Coordenadas UTM 348782.07; 7452109.12), seguindo até o ponto P37 (Coordenadas UTM 348821.07; 7451401.12) seguindo até o ponto P38 (Coordenadas UTM 348811.07; 7450960.12), retornando até o ponto inicial P01 (Coordenadas UTM 349014.07; 7450005.12), fechando uma poligonal com área de 1.919,45 hectares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**9F1093A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2.019**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2.019**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/12/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMERICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.474.639-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

**CONTRATADA: J. V. DE LIMA – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua

Manoel Ribas, 1194, Centro, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.325.396/0001-47, neste ato devidamente representada pelo titular Sr. **JUAREZ VIEIRA DE LIMA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ettore Giovine, 1958, Jardim São Cristóvão, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.820.707-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 449.317.519-20.

**OBJETO**: Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS** a serem utilizados no show de aniversário de Paranavaí, no dia 14 de dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2.019.**

**VALOR:** O valor total para execução do objeto do presente contrato será de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 14.001.24.131.0002.2.120.3390.39 – 1000 – 1197 – Atividades de Comunicação Social.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O serviço, objeto da presente licitação, deverá ser realizado, contra recibo da Contratante, de acordo com a quantidade solicitada e especificações contidas no Anexo I do edital, no **dia 14 (quatorze) de dezembro de 2019**, em local a ser informado à Contratada com 10 (dez) dias de antecedência. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

| *AMERICO PONTES DE CASTRO* | *NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Comunicação Social | Diretora de Compras |
| Contratante | Contratante |

***JUAREZ VIEIRA DE LIMA***
J. V. De Lima – Produção e Organização de Eventos EIRELI
Contratada

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**54205B00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018**
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2.017

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **VIANA & APARÍCIO LTDA,** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos Ilmos. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

**CONTRATADA: VIANA & APARÍCIO LTDA**, estabelecida à Rua Antônio Felipe, nº 1577, Centro, PARANAVAÍ – PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.502.423/0001-23, neste ato devidamente representada pela Sócia Administradora **KATIA BARROS APARÍCIO VIANA,** residente e domiciliada na Cidade de PARANAVAÍ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.093.019-0, SSP/PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 005.585.019-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **HIDROTERAPIA** em atendimento a Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2.017**, cujo valor contratual estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços) é de **R$ 60,00 (Sessenta Reais) por sessão,** perfazendo o valor anual estimado de **R$ 51.840,00 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento deste para **18 de Janeiro de 2.021,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2.018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando n° 789/2019 e considerando o Parecer nº 733/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Primeiro:** Os custos das aquisições resultantes da presente prorrogação de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária, referente ao orçamento do exercício de 2020:

Rubrica: 04.001.10.302.0006.2.242-33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0000 (Recursos Livres)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003/2018), datado de 18 de Janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***KATIA BARROS APARÍCIO VIANA***
Viana & Aparício LTDA
Contratada

***DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**23B1E124

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2019**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de dezembro de 2019.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** Secretário Municipal de Comunicação Social, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
**CONTRATADA: J. V. DE LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 1194, Centro, CEP. 87760-000, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **00.325.396/0001-47**, representada neste ato pelo titular, Sr. **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ettore Giovine, nº 1958, Jardim São Cristóvão, CEP. 87702-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.820.707-5/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 449.317.519-20.
**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Viabilização de Eventos (PRODUTORA), **PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE SOM, PALCO, ILUMICAÇÃO, CAMARIM, GERADORES DE ENERGIA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA e BARRICADAS, DAS BANDAS CONTRATADAS (Os Paralamas do Sucesso e A Banda Mais Bonita da Cidade) PARA O FESTIVAL DE ANIVERSÁRIO DE PARANAVAÍ/PR,** através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 145/2019.
**VALOR:** Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância global de **R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.01.24.131.0002.2.120-33.90.39.00.1000 (1197).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será na data do festival de aniversário da cidade: **14/12/2019**, no Aeroporto Municipal Edu Chaves. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
**FISCALIZAÇÃO:** Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

J. V. de Lima Produção e Organização de Eventos EIRELI
***JUAREZ VIEIRA DE LIMA***
Titular
Empresa Contratada

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Fiscal do Contrato
C.P.F. nº 323.592.509-06

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**893CC813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019**
**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-11/2019**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por delegação pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, e pela Diretora de Compras, **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017.

**CONTRATADA:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 192, 2º e 3º andar, centro, CEP: 80.010-160, Curitiba - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 574.460.249-68.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição da licença da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação,conforme **Inexigibilidade de Licitação sob nº 009-11/2019.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 12.346,20 (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),** a ser pago em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O custo da aquisição resultante da presente contratação será coberto com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.39(1483) e 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510).

**VIGÊNCIA**: A vigência do instrumento contratual será de 282(duzentos e oitenta e dois) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***ANDRÉIA MARTINZ DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Saúde

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

NP Capacitação e Soluções Tecnologicas LTDA
***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
Contratada

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**AD34885D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019**

Considerando que o curso ora objeto desta Inexigibilidade foi cancelado conforme consta na folha 38 do processo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 147/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, de 27 de Novembrode 2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Assessora Parlamentar Pollyana Poletto,referente aparticipação no curso "LRF e Portal da Transparência - Mão na Massa",promovido pela UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2019.

***VILMAR MACCARI***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**917FD58A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 44, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando o disposto contido nos incisos I, II e III, do art. 9ºda Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;
Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 3 de dezembro de 2017 a 2 de dezembro de 2019,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Conceder promoção diagonal a servidora **Rozane Fátima Giasson**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, passando da Classe 9 –Nível 31, para a Classe 9 – Nível 36.
**Art. 2º**Conceder promoção diagonal a servidora **Márcia Regina Zanoelo**, ocupante do cargo de Contadora, passando da Classe 12 – Nível 37, para a Classe 12 – Nível 42.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de dezembro de 2019.

***VILMAR MACCARI***
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**
Rozane Fátima Giasson
**Código Identificador:**8E15995B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 216/2018.GP.**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 216/2018.GP. Concorrência nº 25/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CEGE Engenharia Ltda. OBJETO: A execução de 8.834,10 m² de pavimentação asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de reforço em rachão, brita graduada, macadame hidráulico, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, nos trechos: Rua Leopoldina Iunk (Entre a Rua Marília e o RM da Quadra 2096), Rua Manoel Bandeira (Entre a Rua do Príncipe e o Lote 01 da Quadra 1172), Rua Altamira (Entre a Rua João A. de Abreu e a Rua Venâncio de Andrade), Rua Benjamin Borges dos Santos (Entre a PR-469 e o Lote 10 da Quadra 1134), Rua Josefina Maria Leonardi (Entre a Rua José Leonardi e a Rua Leonicio Amadori), Rua Estanislau Fridz (Entre a Rua Luiz Morelatto e a Rua Nilo Peçanha), conforme solicitação apresentada no protocolo nº 411457/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de janeiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de novembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***GEORGE LEANDRO DOS SANTOS***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**D498CF2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 - PROCESSO Nº 310/2019**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno e lotes de ampla participação de empresas em geral,* objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de sistema de molas, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha média e pesada (vans, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus), atendendo às necessidades das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por lote"*, representado pelo *Maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones:(46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2019.

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**E4C975FE

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.445, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
**Parágrafo único** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº 5.391 de 11 de setembro de 2019.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**3E7E8AA9

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI N° 5.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Cria o Programa Internet Cidadã, destinado a atender aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e das demais unidades básicas de saúde.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º**Fica criado o Programa Internet Cidadã, com o objetivo de disponibilizar aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, das demais unidades básicas de saúde e nos demais locais da Secretaria Municipal de Saúde onde ocorrem a realização de atendimentos à pessoas, a conexão e o acesso ininterruptos àinternetmóvel *wi-fi* por meio de celular, smartphones, laptop, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão *wi-fi* de conexão àinternet.
**Parágrafo único**. A Administração Municipal, na efetivação do serviço referido no *caput* deverá observar, dentro do que for possível, os princípios da confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos sistemas de segurança da informação em sites e páginas oficiais.
**Art. 2º**O sinal deinternetdeverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo à Administração Pública tomar as medidas necessárias para a fiscalização, funcionamento e manutenção da rede.
**Art. 3º**A Administração Municipal deverá adotar canal com filtros que impeçam o acesso a conteúdos impróprios, bem como poderá implementar um sistema que detecte o possível cometimento de crimes, como pedofilia e a obtenção indevida de dados bancários, além de outros que possam ser detectados na rede.
**Art. 4º**Nos locais onde houver a disponibilização daInternetCidadã deverá ser feita a publicidade com cartazes com o código de acesso, podendo este ser um código único para os locais onde será implantada esta tecnologia.
**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**57B466AC

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 672**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO:**
Memorando nº 347/2019, de 5 de dezembro de 2019 da Secretaria de Educação e Cultura,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Nomear COMISSÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, composta pelos seguintes membros:
**Representantes da Secretaria de Educação e Cultura**
Bruna Rebonatto – Chefe do Setor de Alimentação Escolar
Simone Baldissera Hasse – Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura da SMEC
**Representante da Secretaria de Agricultura**
Marcos Jamil Auache – Engenheiro Agrônomo
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 6 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**B78D0150

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 673**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,
**CONSIDERANDO**
Memorando nº 448/2019, de 5 de dezembro de 2019 da Secretaria de Assistência Social,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Alterar o Inciso IV do art. 1º da Portaria nº 384, de 15 de julho de 2019, que nomeia Comissão de Seleção, Órgão Colegiado,

destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017 da Secretaria de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI
Educadora Social
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 6 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**E4385E32

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.594, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa Tabela de vencimento para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública para o exercício 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica fixada a tabela de vencimentos para o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública,** para o exercício de 2020, conforme especificações a seguir:
**Tabela de vencimentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:**
Cota única com desconto de 5% (cinco por cento): Vencimento em 16 de março de 2020.
Parcelado:
1º Parcela 01/09 Vencimento em 15 de abril de 2020.
2º Parcela 02/09 Vencimento em 15 de maio de 2020.
3º Parcela 03/09 Vencimento em 15 de junho de 2020.
4º Parcela 04/09 Vencimento em 15 de julho de 2020.
5º Parcela 05/09 Vencimento em 17 de agosto de 2020.
6º Parcela 06/09 Vencimento em 15 de setembro de 2020.
7º Parcela 07/09 Vencimento em 15 de outubro de 2020.
8º Parcela 08/09 Vencimento em 16 de novembro de 2020.
9º Parcela 09/09 Vencimento em 15 de dezembro de 2020.
**Tabela de vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo:**
Cota única: Vencimento em 16 de março de 2020.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 16 de março de 2020.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de abril de 2020.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 15 de maio de 2020.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 15 de junho de 2020.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de julho de 2020.
**Tabela de vencimentos da CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública:**
Cota única: Vencimento em 16 de março de 2020.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 16 de março de 2020.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de abril de 2020.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 15 de maio de 2020.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 15 de junho de 2020.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de julho de 2020.
**Art. 2º** Fica concedido 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício 2020, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única com vencimento no dia 15 de março de 2020, conforme determina o parágrafo único, do artigo 87 da Lei Complementar 001/98, alterado pela Lei Completar nº 37 de 16 de dezembro de 2009.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**6C0D89DC

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.593, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza e regulamenta a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público referente ao "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça".

O prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62, Inciso I, "j", da Lei Orgânica Municipal,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Será concedido, através de permissão, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração de serviços de lanchonete/cantina/restaurante e afins, em espaço com área de 281,49m²; área de solarium de 102,07m² e área de circulação (escadas e rampa externas) com 31,22m², sito a Avenida Tupi, n° 2470, Centro, caracterizado como área central de confraternização e lazer anexo a Praça Presidente Vargas.
**§ 1º** O imóvel objeto da presente permissão será utilizado exclusivamente para a exploração do setor alimentar, com serviços de alimentação e bebidas, tais como lanchonete, cantina, restaurante, choperia, café com atendimento de segunda a domingo bem como feriados (08h00 às 23h00).
**§ 2º** Fica proibido qualquer tipo de jogos de azar, estando liberados, entretanto, somente aqueles liberados em Lei.
**§ 3º** Fica proibida a utilização do espaço concedido para publicidade, seja ela qual for, sem a anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
**§ 4º** Não alterar a denominação **Espaço Leonel Brizola** em cumprimento à **Lei 3.122** de 12 de Março de 2009 e o nome do estabelecimento **Café da Praça**.
**§ 5º** A empresa vencedora deverá assumir a manutenção dos banheiros públicos e, não cobrar pelo seu uso e, o horário de funcionamento deverá ser: **08h00 às 23h00 com responsabilidade pela** limpeza e manutenção das instalações.

**§ 6º** Fica expressamente vedada à sublocação de qualquer das instalações do bem imóvel de propriedade da concedente e das benfeitorias do café da praça e dos banheiros públicos.
**§ 7º** Não ceder, emprestar, alugar, arrendar ou de qualquer forma transferir a terceiros a utilização e a prestação dos serviços no espaço denominado Leonel Brizola – café da Praça, sendo de plena responsabilidade da permissionária no prazo licitado.
**§ 8** Fica vedada a transferência da permissão.
**§ 9** É de responsabilidade da Permissionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.
**§ 10** É de total responsabilidade da permissionária, atender a legislação vigente a respeito da vigilância Sanitária.
**Art. 2º** A outorga da permissão regulamentada neste Decreto será precedida de processo licitatório, a ser realizado em modalidade pertinente, e será formalizada através de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.
**Parágrafo Único.** A licitação e a respectiva permissão serão regidas, no que couber pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, pelas disposições específicas registradas no edital da licitação.
**Art. 3º** O processo licitatório observará o critério de julgamento pela maior oferta em relação ao valor mensal da outorga, observando-se o preço mínimo estabelecido no edital.
**Parágrafo único.** O valor mínimo a ser indicado no edital será apurado através de Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis e Intangíveis do Município de Pato Branco ou de outro órgão ou equipe que o venha a substituir.

**Art. 4º** Os pagamentos deverão ser efetuados pela permissionária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM.
**Parágrafo único.** Na falta recolhimento do valor mensal de outorga no prazo indicado no *caput*, a permissionária estará sujeita ao pagamento de multa em valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido, bem como, juros de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês e correção monetária apurada de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM).
**Art. 5º** O prazo da Permissão será de acordo com o descrito nos editais.
**Art. 6º** A permissionária deverá manter, no interesse dos usuários, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação de serviços e modicidade nos preços praticados.
**Art. 7º** A permissionária ficará obrigada a manter as atuais instalações "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", podendo ampliá-las ou alterá-las, conforme necessário, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo. Fica a permissionária obrigada apresentar o *layout* do espaço e dos móveis a serem colocados, antes das instalações dos móveis, sendo que este passará por aprovação através dos gestores do contrato;
**Parágrafo único.** Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da permissionária ou de terceiros.
**Art. 8º** A permissionária deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.
**Art. 9º** A extinção da permissão ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95.
**Art. 10.** A rescisão do ajuste poderá ocorrer nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
**Art. 11.** O edital da licitação e o respectivo Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público deverão prever expressa e especificamente as hipóteses de extinção e rescisão, bem como, as penalidades aplicáveis em virtude do descumprimento do ajuste pela permissionária.

**Art. 12.** Extinta a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, a permissionária deverá restituir o imóvel ao Município, no estado em que o recebeu, salvo em virtude de deteriorações decorrentes do seu uso normal.
**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**C52AB053

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.595, DE 5 DEZEMBRO DE 2019

Fixa Tabela de vencimento para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o exercício 2020.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica fixada a tabela de vencimentos para o **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** para o exercício 2020, conforme especificações a seguir:
1º Parcela 01/12 Vencimento em 20 de fevereiro de 2020
2º Parcela 02/12 Vencimento em 20 de março de 2020
3º Parcela 03/12 Vencimento em 20 de abril de 2020
4º Parcela 04/12 Vencimento em 20 de maio de 2020
5º Parcela 05/12 Vencimento em 22 de junho de 2020
6º Parcela 06/12 Vencimento em 20 de julho de 2020
7º Parcela 07/12 Vencimento em 20 de agosto de 2020
8º Parcela 08/12 Vencimento em 21 de setembro de 2020
9º Parcela 09/12 Vencimento em 20 de outubro de 2020
10º Parcela 10/12 Vencimento em 20 de novembro de 2020
11º Parcela 11/12 Vencimento em 21 de dezembro de 2020
12º Parcela 12/12 Vencimento em 20 de janeiro de 2021
**Art. 2º** Fica, também, fixada a tabela de vencimentos para as **Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária,** para o exercício de 2020, conforme especificações a seguir:
20/05/2020 – Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
22/06/2020 – Taxa de Vigilância Sanitária
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**6FA05155

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.596, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza e regulamenta a Concessão de Direito Real de uso Oneroso, de Bem Público referente aos Imóveis com Barracões edificados nas áreas Industriais do Município.

O prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62, Inciso I, "j", da Lei Orgânica Municipal,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Será concedido, através de Concessão, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de fomentar a instalação industrial do município embasado na Lei 5375/2019 e subsidiado pela Lei 8666/1993.
**§ 1º** O imóvel objeto das presentes Concessão serão utilizados exclusivamente para a indústria, preferencialmente na área tecnológica/software e hardware, e compatíveis com a Lei de Zoneamento Municipal.
**Art. 2º** As permissões regulamentadas neste Decreto serão precedidas de processo licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, e será formalizada através de Termo de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso Oneroso de Bem Público.
**Parágrafo Único.** A licitação e a respectiva Concessão serão regidas pelo programa de Desenvolvimento Econômico e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelas disposições específicas registradas no edital de concorrência.
**Art. 3º** Os critérios de julgamento serão definidos no edital de concessão de Direito Real de uso Oneroso.
**Parágrafo único.** O valor mínimo a ser indicado no edital segue parâmetros apurados preferencialmente, através de Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis e Intangíveis do Município de Pato Branco ou de outro órgão ou equipe que o venha a substituir.
**Art. 4º** Os pagamentos deverão ser efetuados pela permissionária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM.
**Parágrafo único.** Na falta recolhimento do valor mensal de concessão no prazo indicado no *caput*, a permissionária estará sujeita ao pagamento de multa em valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido, bem como, juros de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês e correção monetária apurada de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM).

**Art. 5º** O prazo da Concessão será definido no edital de licitações, observado o limite mínimo e máximo declinados no *caput*.
**Art. 6º** As empresas deverão se habilitar apresentando documentos listados na lei 5375/2019 e somente as que tiverem com habilitação prévia com os documentos exigidos estarão aptas a participar da concorrência.

**Art. 7º** A concessionária deverá manter, no interesse dos usuários, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação de serviços e modicidade nos preços praticados.
**Art. 8º** A concessionária ficará obrigada a manter as atuais instalações, **e, para qualquer** ampliação ou alteração, conforme necessário, deverá ter prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato.
**Parágrafo único.** Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da permissionária ou de terceiros.
**Art. 9º** A concessionária deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público.
**Art. 10º** A extinção da Concessão ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95.
**Art. 11.** A rescisão do ajuste poderá ocorrer nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
**Art. 12.** O edital de Concorrência e a respectiva Concessão Onerosa de Uso de Bem Público deverão prever expressa e especificamente as hipóteses de extinção e rescisão, bem como, as penalidades aplicáveis em virtude do descumprimento do ajuste pela permissionária.
**Art. 13.** Extinta a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, a permissionária deverá restituir o imóvel ao Município, no estado em que o recebeu, salvo em virtude de deteriorações decorrentes do seu uso normal.
**Art. 14.** Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o município possa se interar de sua situação financeira, visando à manutenção dos encargos assumidos.
**Art. 15**. Assegurar a geração de emprego prometida no EVTE.
**Art. 16**. Buscar capacitação continua de gestão empresarial.
**Art. 17**. As empresas com CNPJ que receberam beneficio como: doação de terrenos anteriores a esta lei não poderão participar das futuras concorrências deste formato de concessão de uso – indústria.
**Art. 18**. Os barracões que faltam benfeitorias conforme descrito nos editais, deverão as mesmas serem concluídas pela empresa vencedora salientando-se que, o custo não será ressarcido para a empresa.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2019 .

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**FA143DD0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 010/2019 de 05 de Dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** - Aprovar o Plano Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde do Município de Paula Freitas, PR, ano 2019;
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 05 de Dezembro de 2019.

***ROSELEI DOS SANTOS MATTE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO***
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

***JOCIEL WACILKOSKI***
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**483FB115

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 011/2019 de 05 de Dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2020 – PAS da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 05 de dezembro de 2019.

***ROSELEI DOS SANTOS MATTE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO***
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

***JOCIEL WACILKOSKI***
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**4EAA06D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 441**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa - PR
Motivo: Transporte de paciente Perícia Médica no dia 04/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Dezembro de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***JOCIEL WACILKOSKI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**C0331129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 442**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jociel Wacilkoski
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Reunião Ordinária do COSEMS e 7º Reunião da CIB – PR 10 e 11 dez/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Dezembro de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**F69E6A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 443**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Claudia Legat de Augustinho
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Evento Macroregional para qualificação da Atenção Maternal Infantil no dia 06/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Dezembro de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***JOCIEL WACILKOSKI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**2BF45955

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA**

(Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2019

**Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alteradas pelo Decreto Federal nº 13.204 de 2015, Regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 146/2016 e autorizada pela Lei nº 1.186/2019 de 28 de novembro de 2019.**
**Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE**
**CNPJ/MF nº 80.883.226/0001/17.**
).

**I - OBJETO PROPOSTO:**

Acordo de Cooperação entre o Município de Pérola D´Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Tendo como objetivo a Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação que tem como finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com deficiência neuropsicomotor, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde- SUS. A atividade será no atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação por avaliação, estimulação e orientação, relacionadas ao neurodesenvolvimento do paciente.

**II - VALOR GLOBAL ANUAL:**
**R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**III - MODALIDADE:**
Acordo de Cooperação.

**IV - FONTE DE RECURSOS:**
6000 – Secretaria de Saúde
6001 – Departamento de Saúde
10.301.7.2.39 – Assist. Hosp. e Ambulatorial
3.3.90.39.00– 7004 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

**V - VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 15 (quinze) meses a partir da data da publicação do extrato do Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Município.

**VI - JUSTIFICATIVA:**
Considerando a existência de lei especifica, (Lei Municipal nº 1.186/2019) quanto a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Pérola D´Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal Nº 146/2016;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PÉROLA D´OESTE - PR:

I) É a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiências intelectuais, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;
II) Que promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso anterior, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
III) Presta serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV) Oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuações nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia do direitos, esporte, cultura e lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Considerando que a APAE busca a promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de casa usuário;

Considerando esta situação, o Presente Acordo de Colaboração, faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração e educacional especializado.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnico e jurídico apresento a justificativa e determino sua publicação no site do Município, bem como junto ao Diário Oficial do município, e para que seja ofertado o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Pérola D´Oeste – PR., 29 de novembro de 2019.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**D2F8BCDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 1050/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

**PORTARIA Nº 1050/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR, matrícula funcional 15006-2, ocupante do cargo público de **Contador**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Seminário Workshop rodada de conhecimentos sobre as novas mudanças da Previdência inclusive no RPPS | 10/12/2019 | Paranaguá/PR | 01 (uma) | 36,00 | 11748/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 29/11/2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

***ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**563C2BB1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 1051/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

**PORTARIA Nº 1051/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, matrícula funcional 2291-1, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Curso no TCE – Ouvidoria e acesso à informação | 05/12/2019 | Curitiba/PR | 01 (quatro) | 36,00 | 11749/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 29 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

***ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D0AC312E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1052/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 1052/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC, matrícula funcional 31615-1, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Audiência Judicial | 04/12/2019 | Rio Negro/PR | 01 (uma) | 36,00 | 11774/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 29 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

***ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**919F2645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1053/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 1053/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Joana Maria Neumann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.203-2/PR, matrícula funcional 4765144, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Habitação**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião COMEC – referente processos em andamento | 11/12/2019 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 11784/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 02 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

***ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**09F943F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1054/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 1054/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Isabelle Barcelos Malaquias**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 25.816.878-X/SP, matrícula funcional 10564-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião COMEC – referente processos em andamento | 11/12/2019 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 11785/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a data de emissão do empenho em 02 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

***ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**61CCFAA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1055/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 1055/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Jair Batista de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.896-7/PR, matrícula funcional 4765145, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião ordinária do COSEMS | 10/12/2019 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 11807/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

***ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**AF8BFE96

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1056/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

**PORTARIA Nº 1056/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Jair Batista de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.896-7/PR, matrícula funcional 4765145, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 7ª Reunião da CIB PR ordinária da comissão de intergestores bipartite | 11/12/2019 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 11808/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de dezembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

***ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**332C0E5F

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
## RESOLUÇÃO N° 08, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**RESOLUÇÃO N° 08, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS IGD-PBF e IGD- SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços IGD-PBF e IGD-SUAS, referente ao ano de 2018.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2019.

***LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO NADER***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E4DF0B92

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
## RESOLUÇÃO N° 09, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**RESOLUÇÃO N° 09, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

APROVA A ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adesão ao Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2019.

***LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO NADER***
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**01BBD47D

## SECRETARIAS MUNICIPAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

| | |
|---|---|
| **RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019** | |
| **MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO** | |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019** | |
| **DATA DE INSTAURAÇÃO** | **14/11/2019** |
| **DATA DE ABERTURA** | **02/12/2019** |
| **JULGAMENTO** | **02/12/2019** |
| **HOMOLOGAÇÃO** | **06/12/2019** |
| **OBJETO** | |
| **Registro de preços para eventual aquisição de madeiras em atendimento as Secretarias Municipais.** | |
| **VENCEDORES** | **VALOR TOTAL** |
| **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA – ME.** | **R$ 1.845,00** |
| **CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93** | |
| **MARCELO WOTROBA & CIA. LTDA – ME.** | **R$ 44.816,00** |
| **CNPJ sob nº 04.429.933/0001-50** | |

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**BEF114D2

## SECRETARIAS MUNICIPAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

| RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 | |
|---|---|
| MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 | |
| DATA DE INSTAURAÇÃO | 19/11/2019 |
| DATA DE ABERTURA | 04/12/2019 |
| JULGAMENTO | 05/12/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO | 06/12/2019 |
| OBJETO | |
| Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavação de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais | |
| VENCEDOR | VALOR TOTAL |
| SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI. ME<br>CNPJ sob nº 21.000.092/0001-80 | R$ 14.602,00 |

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**AE7984B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL CMDCA

**EDITAL Nº. 13/2019**
**PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR**
**GESTÃO 2020-2024**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 04/2019 de 22 de março de 2019,
Considerando a reunião plenária da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 06 de Dezembro de 2019,

**Resolve:**
**Artigo 1º** Tornar público a relação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos para o mandato de 2020-2024, conforme segue:

**CONSELHEIROS TITULARES**

1- NICE (Lorenice Lucia de Lima)
2- SELECI COPATI
3- ILAINE SIQUEIRA LESSE
4- EDIVALDO (Antonio Edvaldo Machado da Silva)
5- PEDRO ALEXANDRE

**CONSELHEIROS SUPLENTES**

6- FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS
7- RODRIGO ( Antonio Rodrigo dos Santos Siqueira)
8- SILVANA MAZZUCO LAZARIN
9- CLAUDIOMIRO MOTTA
10- FRANCIELE REBELATO KLOTZ
11- GIBA (Gilberto Jahn)
12- LUIZÃO (Luiz Waldomiro Olbermann)
13- ARMANDO DAVI BUCH
14- GILSON DE AQUINO FROES
15- MARCÃO DO XVI (Marcos Giovane Ubinski)
16- SILSO IRINEU SAVOLDI
17- BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
18- VITOR (Vitorino Santo de Salles)
19- CLAUDIO DA SILVA

**Artigo 2º:** Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 06 de Dezembro de 2019.

***PAULO FIORESE***
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
**Código Identificador:**4D32B519

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

**Objeto:** Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ no Bairro Vila Juliana, 22.980,02 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Apolonia Gugelmin; Rua Francisco Ursula Simião; Rua Clemente Simião; Rua José Marcelino Artigas e Rua Tenente Celso Soares. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Haste Materiais de Construção Eireli Me – R$ 4.526.986,73; 2-Guilherme Sebastião Baltazar Me – R$ 4.545.163,94; 3-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp – R$ 4.740.641,19; 4-Autovia Construtora Ltda – R$ 4.959.752,54; 5-Tecvia Construtora de Obras Ltda – R$ 4.998.516,21; 6-Copater Construtora de Obras Ltda EPP – R$ 5.003.380,92; 7-Caravaggio Construtora Ltda – R$ 5.213.000,00; 8-Trasacon Saneamento e Construções Ltda – R$ 5.564.609,79; 9-SP Terraplanagem & Pavimentação – R$ 6.049.122,68. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 06 de dezembro de 2019.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**24910FC4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 106/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.191/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 06 de dezembro de 2019.

***EDUARDO DIAS DE LIMA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5C3659FF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 48.090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 48.090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019,** que tem por objeto a aquisição de medicamentos manipulados, necessários para suprir as

demandas do município, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 215 - térreo, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.145.933/0001-89, vencedora do **item 7**, pelo valor total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **FARMÁCIA FLORACELL LTDA**, com sede na Al. Cabral, n° 45 - loja, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 74.194.747/0001-64, vencedora do **item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10,** pelo valor total de R$ 28.111,40 (vinte e um mil, cento e onze reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 28.898,90** (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**972C84DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO INTEGRAL**
**PROCESSO Nº 12.692/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 21/2019**

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, resolve **REVOGAR INTEGRALMENTE** o Processo nº 12.692/2019 – Tomada de Preços nº 21/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação em desenvolvimento de jogos eletrônicos, prevista no Termo de Complementação nº 25-E/2018, Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2018, coinvestimento regionais, termo de complementação - FSA. A presente revogação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 618 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**10D073AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 10.442/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2018-O, resolve:
**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.108/2018, do dia 15 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1663, do dia 16 de outubro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.167/2018 do dia 13 de dezembro de 2018, e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1656 de 19 de dezembro de 2018, Prorrogada pela Portaria 10.234/2019 do dia 12 de fevereiro de 2019, e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1697 de 18 de fevereiro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.327/2019 do dia 20 de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1760 de 21 de maio de 2019, Prorrogada pela Portaria 10.379/2019 do dia 24 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1806 de 25 de julho de 2019, Prorrogada pela Portaria 10.403/2019 do dia 14 de agosto de 2019, e publicada sob nº 1821 de 15 de agosto de 2019, Prorrogada pela Portaria 10.429/2019 do dia 04 de novembro de 2019, e publicada sob nº 1879 de 05 de novembro de 2019, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2018 - O.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**826F7747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 060/2019**

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de dezembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.289/2019, do dia 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1736, do dia 15 de abril de 2019, e alterada pela Portaria 10.289/2019 de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1740, em 22 de abril de 2019, prorrogada pela portaria 008/2019, do dia 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1776, em 12 de junho de 2019, prorrogada pela portaria 023/2019, do dia 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1820, em 14 de agosto de 2019, prorrogada pela portaria 043/2019, do dia 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1859, em 08 de outubro de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019 - O.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 06 de dezembro de 2019.

***MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO***
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**52DE988D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CRF 82/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA LIBORIO KLEIN e MARIO ROMBALDI,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por **SIDNEIA APARECIDA MARIANO CHAGAS e JUCIMIR ROQUE CHAGAS**, do lote a seguir descrito: "***Terreno situado no município de Piraquara - PR, no loteamento Guarituba, Lotes 09 e 10, da quadra 02, do loteamento aprovado, que corresponde ao lote 32 da quadra 81 do Loteamento de fato /Cohapar, da Planta Jardim Tarumã IV - Guarituba, localizado na Rua Hartwig Muller, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7.182.455,63 e E: 687.288,31; com as seguintes medidas e confrontações: Mede 2,00 metros de frente para a Rua Hartwig Muller. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 47,50 metros em 3 linhas, sendo a 1ª com 22,00 metros e confronta com parte do lote 10 (lote 33 de fato); a 2ª pende a esquerda, mede 9,00 metros e confronta com parte dos lotes 09 e 10 (lote 33 de fato); a 3ª pende a direita, mede 15,50 metros e confronta com parte do lote 09 (lote 34 de fato). Pelo lado***

***direito, mede 38,50 metros e confronta com parte do lote 10 (lote 31 de fato). Nos fundos, em relação à Rua Hartwig Muller, mede 11,00 metros e confronta com parte dos lotes 19 e 20 (lote 09 de fato). Perfazendo uma área total de 216,50 metros quadrados..***" Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, direcionada ao NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência a CRF 82/2019**. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 28 de novembro de 2019.

***ADRIANO RODRIGO CORDEIRO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**ED943441

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 04/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.154.548/0001-80, devidamente habilitada para manutenção e atualização de softwares de gestão pública, módulos: contabilidade, folha de pagamento, licitação, patrimônio e transparência pública, suporte técnico na transmissão dos dados eletrônicos em formato de texto para o órgão de fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional, patrimonial do Estado do Paraná, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 9.01.001.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.40.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2019.

***RONALDO ADRIANO DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**E27F4752

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 152/2019

**DATA:** 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em reuniões na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU e na Assembléia Legislativa, agendadas para os dias 11 e 12 de dezembro de 2019.

**Art. 2º –** As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**974FD38B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 153/2019

**DATA:** 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diária à Secretária de Assistência Social, **Srª. Aparecida Luiza da Silva Kolachinski**, Matrícula nº 1081-2/1, portadora da CI/RG nº 1.067.725 SSP/PR e do CPF nº 174.899.209-06, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de participar de uma reunião no PROVOPAR Estadual, agendada para o dia 11 de dezembro de 2019.

**Art. 2º –** A diária será concedida nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

**Parágrafo Único:** O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**90CCFB88

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 154/2019

**DATA:** 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias para o servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

**Art. 2º –** O valor concedido será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**926D3983

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 155/2019**

**DATA:** 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.

**Art. 2º –** O valor concedido será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**B9C8558F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156/2019**

**DATA:** 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias para o servidor **Valmir Rodrigues do Prado**, Matrícula nº 79-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

**Art. 2º –** O valor concedido será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**ADB6C9BD

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 29/2019**

**Processo Administrativo nº 78/2019**

**Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:**

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP | R$ 50.560,00 |
| BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME | 19.600,00 |
| INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP | 45.130,00 |
| J P BELEZE - EPP | 36.733,00 |

**Pitangueiras-PR, 06 de dezembro de 2019**

***ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**EE1F0228

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

**NOTIFICA**

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, PSL Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

| Lib. de Rec. Financeiros Federais | DATA | DESCONTOS | CREDITOS |
|---|---|---|---|
| | | | |
| FUNDO IPI EXPORTACAO | **30/10/19** | | **1.235,23** |
| F P M | **30/10/19** | | **381.993,74** |
| PM PLTO FUNDO ESPECIAL | **30/10/19** | | **20.014,33** |
| FUNDEB | **30/10/19** | | **145.582,35** |
| PM PLTO SIMPLES NACIONAL | **30/10/19** | | **13.285,81** |
| PM PLTO INCRA | **30/10/19** | | **105,24** |
| PM PLTO FNS CUSTEIO | **30/10/19** | | **8.447,93** |
| Creditos | | | |

Planalto Pr. 30 de Outubro de 2019.

***INACIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Kruger
**Código Identificador:**7F852CD0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**CONCEDE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 56/2019**
06 de Dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento

Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
**CONSIDERANDO:**
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson M. Biondo requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; COMO EVITAR FALHAS EM FINAL DE EXERCÍCIO E O IMPACTO DOS ACÓRDÃOS DE 2019 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na capital do Estado do Paraná, Curitiba, entre os dias 11, 12 e 13 de Dezembro de 2019;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 10/12/2019, seu retorno se dará no dia 13/12/2019;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 468,73 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, ao Servidor Jacson M. Biondo;
**Art. 2º** O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.406,19 (um mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos seis dias do mês de Dezembro do ano corrente de dois mil e dezenove.

***MARCELO FELIPE SCHMITT***
Presidente

Registre-se e Publique-se

***ADENISE CARLINI***
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**A922F5E3

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
## CONCEDE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 57/2019**
06 de Dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
**CONSIDERANDO:**
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; COMO EVITAR FALHAS EM FINAL DE EXERCÍCIO E O IMPACTO DOS ACÓRDÃOS DE 2019 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na capital do Estado do Paraná, Curitiba, entre os dias 11, 12 e 13 de Dezembro de 2019;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 10/12/2019, seu retorno se dará no dia 13/12/2019;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 468,73 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
**Art. 2º** O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.406,19 (um mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos seis dias do mês de Dezembro do ano corrente de dois mil e dezenove.

***MARCELO FELIPE SCHMITT***
Presidente

Registre-se e Publique-se

***ADENISE CARLINI***
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**13103FC2

## CONTABILIDADE
## DECRETO 4997

**DECRETO Nº. 4997**
**Data: 01 de Novembro de 2019.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2408 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, R$ 636.999,73 (Seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

**02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do Pasep**
000060 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat.não Prev.....R$ 500,00(Exc**)**

**04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração**
000100 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 107.817,35(Canc.)

000180 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Canc.)

000250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 66.000,00(Canc.)

000261 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Com.P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.431,00(Canc.)

**04.122.0402-2008 – Publicação de Atos Oficiais e Apoio a Entidades Municipais**
000320 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.200,00(Canc.)

**05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos**
000650 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 12.000,00(Can**)**

**06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS**
**26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais**
000730 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can**)**

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**
**12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental**
001000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 31.464,57(Exc**)**

**12.361.1201-2039 – Manutenção da Merenda Escolar**
001330 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de dist. gratuita
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 19.000,00(Can**)**

**09- SECRETARIA DE SAÚDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Sec.Municipal de Saúde**
001630 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Can.)

001460 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
000494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv Saúde.....R$ 142.279,44(Exc.)

**10.301.1001-2029 – Saúde Bucal**
001731 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000498 – Repasse Estadual Assistência Farmacêutica .....R$ 1.000,00(Exc.)

**10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS**
001770 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 34.455,18(Can.)

**10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.142– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**
**08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente**
002020 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
880 – Constribuições e Legados de Entidadedes não Gov. ECA/FMDCA.....R$ 1.100,00(Exc.)

**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Beneficios MDS**
002140 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1020 – Transf.Volunt.Publicas Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 8.000,00(Exc.)

**11- SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
**20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais**
002440 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 27.183,19(Canc.)

002501 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Com.P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 569,00(Canc.)

**12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA**
**22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo**
002670 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00(Canc.)

**14- SECRETARIA DE CULTURA**
**14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura**
002870 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Canc.)

002910 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Canc.)

**Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Cancelamento, Conforme previsto no inciso II e III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.**

**02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**04.122.0402-1010 – Reformas de Espaços Públicos**
000090 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 119.000,54(Canc.)

**04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral**
000290 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Canc.)

000300 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 11.000,00(Canc.)

**04.122.0402-2013 – Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal**
000330 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00 (Canc.)

**05- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**
**16.451.1501-1072 – Construção do Lago Municipal**
000490 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 16.000,00(Canc.)

**16.451.1501-1073 – Construção do Parque de Exposição**
000500 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 22.000,00(Canc.)

**16.482.1601-1054 – Construção De Núcleos Habitacionais**
000530 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Canc.)

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**
**12.361.1201-1035– Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino**
000780 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can**)**

**12.367.1201-2041 – Educação Especial**
001310 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Canc.)

**12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar**
1150 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação.....R$ 31.464,57(Canc.)

**09- SECRETARIA DE SAÚDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS**
001770 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 34.455,18(Can.)

**10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.142– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.**
**08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente**
002060 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
880 – Constribuições e Legados de Entidadedes não Gov. ECA/FMDCA.....R$ 1.100,00(Exc.)

**08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS**
002320 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 125.200,00(Can.)

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **FONTE 494 – 1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00** | **R$ 142.279,44** |
| **FONTE 504 – 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00** | **R$ 500,00** |
| **FONTE 1020 – 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00** | **R$ 8.000,00** |
| **FONTE 498 – 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00** | **R$ 1.000,00** |

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Ao Primeiro dia do Mês de Novembro de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**AECD4DE0

**CONTABILIDADE**
**EDITAL 005/2019**

**EDITAL Nº 005/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, ESTADO DO PARANÁ, INÁCIO JOSÉ WERLE, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora e de seleção, designada pela Portaria nº 23 de 20 de novembro de 2019, de acordo com o estabelecido nas súmulas nº 346 e 473 do STF, e **CONSIDERANDO** a constatação de vício de natureza insanável no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, Edital nº 004/2019, qual seja: ausência de fixação do Edital 004/2019 no mural de Prefeitura Municipal, e fixação incompleta do Edital 004/2019 no Mural de Secretaria de Educação

**RESOLVE**

**ANULAR** o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, Edital nº 004/2019.

Planalto-Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANA PATRICIA MOREIRA***
Presidente

***MAYARA CARLA BEGINI***
Membro

***MARIA SIRLEY MARTINS***
Membro

***LUZIANE SANTOS LEITE RAMPANELLI***
Membro

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**FC423B04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO** APRESENTADO PELO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE REQUERENDO A RETIRADA EM DENIFITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PORECATU – PROREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 23/2019** DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE NO PERÍODO NOTURNO, A PARTIR DAS 18 HORAS, A VIELA LOCALIZADA ENTRE A PRAÇA ALZIRA GONÇALVES FERNANDES E TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO DARIO DE MIGUELI LUNARDELLI SEJA FECHADA PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS, AUTORIZANDO APENAS A ENTRADA E SAÍDA DE *FOOD TRUCKS* OU SIMILARES, BEM COMO, SEJA AUTORIZADO A COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NESTA VIELA, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DESTE LOCAL PELOS COMERCIANTES E CONSUMIDORES.

**ÚNICA VOTAÇÃO** - **INDICAÇÃO Nº 22/2019** DE AUTORIA DO VER. RENAN PONTES QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE NESTE MÊS DE DEZEMBRO, SEJA FEITO A INSTALAÇÃO DE MUM PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL E UMA ÁRVORE DE NATAL NA PRAÇA PADRE CALÓGERO GAZIANO, DE MODO A EMBELEZAR AINDA MAIS A CIDADE E DESPERTAR O ESPÍRITO NATALINO NAS PESSOAS QUE FREQUENTAM ESTE LOCAL.

**PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 59/2019** DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DE LIXO ELETRÔNICO E LIXO TECNOLÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 60/2019** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 61/2019** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2019

***OTACILIO PEREIRA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**C7C2D92F

**CONTABILIDADE**
**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Secretário de Saúde do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 141/2012, CONVOCA o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Ministério Público, o Conselho Municipal de Saúde, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 12 de Dezembro de 2019, às 09:00 hrs da manhã na Câmara Municipal de Porecatu, Situada a Rua Sidney Nino , 440 , para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 2º Quadrimestre de 2019 .

Porecatu, 02 de Dezembro de 2019 .

***GERSON APARECIDO***

**Publicado por:**
José Paulo Pereira
**Código Identificador:**7B1ACA07

**CONTABILIDADE**
**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município dePorecatu, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Fábio Luiz Andrade, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementarnº 141/2012, CONVOCA o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde, representantes de associações de classe e população em geral, para no dia 12 de Dezembro de 2019, às 09 :00 hrs, na Câmara Municipal de Porecatu, sito a Rua Sidney Ninno, 440 para participarem da AUDIENCIA PUBLICA, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 2º Quadrimestre de 2019.

Porecatu, 02 de Dezembro de 2019.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE.***
Prefeito do Município de Porecatu!

**Publicado por:**
José Paulo Pereira
**Código Identificador:**B084C85E

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2018**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº126/2018**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro de Porecatu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado **CREDENCIANTE** e ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.740.375/0001-81, estabelecida na Rua Amazonas, nº 139 fundos, bairro centro, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná neste ato representado por Jamilton Mário Donasan, portador da Carteira de Identidade nº 4.620.943-5 SESP/PR e do CPF nº 797.830.669-00, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:
**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato em 90 dias a contar de 21 de novembro de 2019.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 21 de novembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***FÁBIO LUIZ ANDRADE*** | ***ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA ME*** |
| Prefeito | |
| Contratante | Contratada |

***GERSON APARECIDO CAVALLARI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**E03C46F1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 144/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 144/2019**
**Dispensa de Licitação nº 53/2019**
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para limpeza dos ares-condicionados para as Secretarias de Serviço Social, Serviços Públicos e Administração**.**
**Contratada:** Matheus Henrique Otaviano Guimarães 08816232960, CNPJ nº 21.448.971/0001-79.
**Valor:** R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
**Dotações orçamentárias:**
2.013.3390.39.00.00-1817,
2.063.3390.39.00.00-774 e
2.008.3390.39.00.00-751.
**Data de Assinatura:** 03/12/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**8319CBAA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 145/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 145/2019**
**Dispensa de Licitação nº 54/2019**
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para limpeza dos ares-condicionados para a Secretaria de Saúde**.**
**Contratada:** Matheus Henrique Otaviano Guimarães 08816232960, CNPJ nº 21.448.971/0001-79.
**Valor:** R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
**Dotação orçamentária:** 2.052.3390.39.00.00-765.
**Data de Assinatura:** 03/12/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**90482AA8

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**

**EXTRATO DE EDITAL:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2019
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**Objeto:** Aquisição parcelada de pó de pedra, pedrisco e pedra nº 4 para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**.**

**Valor máximo dos itens:**
Item 01: R$ 11.801,25 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);
Item 02: R$ 11.801,25 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);
Item 03: R$ 1.416,15 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

**Dotação Orçamentária:** 2.014.3390.30.00.00-716.
**Download do edital**:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100
**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br

***SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO***
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**6DDBB5AA

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019**

Procedimento licitatório nº 136/2019
Dispensa de licitação nº 56/2019

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de camisetas para uniformes de agentes comunitários de saúde.
**VALOR:** R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.042.3390.30.00.00-1675.
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de dezembro de 2019.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**D3A354F7

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019**

Procedimento licitatório nº 137/2019
Dispensa de licitação nº 57/2019

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) gerador à gasolina, monofásico, 110/220V para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
**VALOR:** R$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.027.4490.52.00.00-1883.
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de dezembro de 2019.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**4CF99744

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 051 DESIGNA BRUNA A.R. GONÇALVES PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS**

**PORTARIA Nº 051 de 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 248/2019 do DMS - Departamento Municipal de Saúde, protocolo número 650/19 de 03/12/19.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **BRUNA APARECIDA RIBAS GONÇALVES,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, CPF Nº 065.345.649-20 e RG nº 1.022.772-79 SESP PR, matricula 522-1, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Município de Porto Amazonas, para responder pela função de Agente de Endemias.
Art. 2º Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da empregada pública municipal **BRUNA APARECIDA RIBAS GONÇALVES,** para exercício de função de Agente de Endemias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**DC09F06E

---

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N° 09/2019**

Departamento DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N° 09/2019**

EDITAL 09/2019 – HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEI

A Presidente da Comissão Central para Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 766/2006, e:
Considerando o edital anterior,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das eleições municipais para o cargo de Diretor das escolas municipais e CMEI:

**Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro-EF**

- Rafaela Janaína Teixeira Sotóski

**Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher- EI/EF**

- Mariliane Dudziak

**Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki - EI/EF**

- Edson Muryllo Rodrigues Paes

**Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Cassinha"**

- Danieli Cristina Paes Portela

Art. 2º Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2019.

***EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO***
Presidente - Comissão Eleitoral Central

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**CD08D4F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### PAUTA DA 43ªSESSÃO ORDINÁRIA

43ªSESSÃO ORDINÁRIA
SEGUNDA-FEIRA –09/12/2019– 19:00 HORAS

**ORDEM DO DIA**
**ITEM 01**
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 18/2019, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeirode 2020".
**ITEM 02**
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 20/2019, que "Institui a concessão de Auxílio Alimentação e Regula a Ascensão Funcional aos servidores públicos doMunicípio de Prado Ferreira e dá outras providências."
**ITEM 03**
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 21/2019, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a proceder à doação de bem imóvel para fins de expansão industriale dá outras providências."
**ITEM 04**
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 22/2019, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a proceder à doação de bem imóvel para fins de expansão industriale dá outras providências."
**ITEM 05**
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 23/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dosservidores públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira."
**ITEM 06**
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 24/2019, que "Dispõe sobre a concessão do benefício de 01 (uma) folga anual a todos os servidores públicos municipais dos PoderesExecutivo e Legislativo de Prado Ferreira/PR, no dia do seu aniversário e dá outras providências".
**ITEM 07**
Discussão e primeira votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 03/2019, que "Dispõe sobre a alteração do parágrafos 1º e 3º, do Art. 93,da Lei Orgânica de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências".

***CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**F4B14F1F

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 315/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Conselheira Tutelar, ***Giselda Fernandes de Lima,*** RG nº 5.939.486-0 SSP/PR, CPF nº 919.330.729-20, para **Formação Interdisciplinar dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, que será realizada em Londrina, no dia 10 de dezembro de 2019.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**8E8DB601

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 053/2019

Subdivide o lote nº 6-REM-REM, do Loteamento "B", localizado na Rua Sergipe, 311, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 16.568, no CRI de Porecatu – PR, com área de 3.839,04 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

***DECRETA:***

**Art. 1°** Fica subdividido o **lote nº 6-REM-REM, do Loteamento "B", localizado na Rua Sergipe, 311,** com área de **3.839,04 m²**, passando a constituir os **lotes: Lote 6-R/R/3** e **Lote 6-R/R/4,** a seguir descritos:

**Lote 6-R/R/3 - Rua Sergipe nº 317 – Lado Direito**: confrontado com o lote 6-R/R/4, numa distância de 28,00 metros; **Fundos**: confrontando com o lote 6-REM-REM/REM, numa distância de 6,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 6-REM-REM/2, numa distância de 28,00; **Frente**: confronta com a Rua Sergipe, numa distância de 6,00 metros, formando a área de 168,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 85204.

**Lote 6-R/R/4 - Rua Sergipe nº 318 - Lado Direito**: confrontado com o lote 6-REM-REM/REM, numa distância de 28,00 metros; **Fundos**: confrontando com o lote 6-REM-REM/REM, numa distância de 6,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 6-R/R/3, numa distância de 28,00; **Frente**: confronta com a Rua Sergipe, numa distância de 6,00 metros, formando a área de 168,00 m2. Cadastro Imobiliário nº.85206.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**727F7E63

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº. 7083/2019

Súmula: Exonera a pedido a Senhora JOSIMERI CARVALHO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora JOSIMERI CARVALHO, RG nº 6.704.960-8/PR e CPF nº. 962.792.659-00, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**C4EB14F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 159/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora CARINA MACCALLI, RG nº 73531489/PR, com efeitos financeiros retroativos a partir de 24/10/2019, tendo em vista a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo 17721-2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 05 de Dezembro de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**C9BBFAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 160/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SIBELI DE FATIMA LEGNANI, RG 58831492/PR, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**1375FFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 162/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ, RG 55755159/PR, no cargo efetivo de "Fonoaudiólogo" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Quatro Barras, 06 de Dezembro de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**B78D6A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO**

Convocamos a todos os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras (COMUMA-QB), conforme Decreto 6193/2018, para a 3ª Reunião Ordinária de 2019. A mesma será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no dia 17 de Dezembro de 2019 (terça-feira) às 9h00. A Prefeitura Municipal de Quatro Barras está localizada na Rua Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras-PR.
A pauta da reunião contará com temas como: discussão sobre legislação referente à cemitérios, Programa Municipal de Incentivo a Criação e Gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipais – RPPNM, prestação de contas 2019, ações da SMMAA em 2019, além de outros temas.

Quatro Barras, 05 de Dezembro de 2019

***LEVERCI SILVEIRA FILHO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
Decreto 7036/2019

**Publicado por:**
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
**Código Identificador:**4C2D1ABF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2.019**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00min do dia 20 de dezembro de 2.019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento em Integração de Estágios perante Instituições de Ensino Médio, Médio Técnico, Séries Finais do EJA, Graduação e Pós-Graduação, para prestar serviços de Intermediação na Contratação de Estagiários, mediante Concessão de Bolsa Estágio, oferecidas pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste.
DATA/HORA DA ABERTURA: 20 de dezembro de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de dezembro de 2.019

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**89228646

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 407/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA AMARO ALVES PEPECE no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 á 31/12/2019 á Servidora pública Municipal **ADRIANA AMARO ALVES PEPECE** portadora da CI/RG n°.5.519.956-6/PR, inscrita no CPF nº. 793.508.369-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº420 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**AA678B4D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 408/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA DE FARIAS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 á 13/01/2020 á Servidora pública Municipal **ALESSANDRA DE FARIAS** portadora da CI/RG n°.7.552.057-3/PR, inscrita no CPF nº. 005.995.339-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº421 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**7FBDE512

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 409/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/05/2019 á 01/05/2020 á Servidora pública Municipal **ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS** portadora da CI/RG n°.5.984.955-7/PR, inscrita no CPF nº.035.269.879-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.422 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**68B4D1BF

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 410/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA FIOROTTO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 à Servidora pública Municipal **ANGELA MARIA FIOROTTO** portadora da CI/RG n°.5.437.184-5/PR, inscrita no CPF nº. 027.103.779-26 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.424 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**3AA70EC7

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 411/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA BARBOSA MONTEIRO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 á 01/04/2019 á Servidora pública Municipal **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO** portadora da CI/RG n°.7.794.482-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.409.399-06 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº425 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**3DEC09E7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 412/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ARNALDO IDICOLA, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 á 31/12/2019 ao Servidor público Municipal **ARNALDO IDICOLA**, portador da CI/RG n° 3.176.643-5/PR, inscrito no CPF nº 490.762.489-15 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº426 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**1B6AA8BD

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 413/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2018 á 16/09/2019 ao Servidor público Municipal **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº427 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**B759D3AC

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.414/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ PEREIRA BERNAL no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 á 31/12/2019 á Servidora pública Municipal **BEATRIZ PEREIRA BERNAL** portadora da CI/RG n°.5.240.852-0/PR, inscrita no CPF nº. 748.828.489-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº428 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**6BE4DD5C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 415/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CARLA SIBIA LOPES DIAS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 á 29/02/2020 á Servidora pública Municipal **CARLA SIBIA LOPES DIAS** portadora da CI/RG n°.5.019.676-3/PR, inscrita no CPF nº. 752.092.769-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.430 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**C15A6497

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 416/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CELMA ARAUJO DA SILVA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2018 á 19/12/2019 á Servidora pública Municipal **CELMA ARAUJO DA SILVA** portadora da CI/RG n°.7.777.090-9/PR, inscrita no CPF nº. 006.313.909-01 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº431 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**860599F0

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 417/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2018 á 19/12/2019 á Servidora pública Municipal **CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES** portadora da CI/RG n°.8.690.591-4/PR, inscrita no CPF nº. 054.609.009-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.432 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**BF58C9BA

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 418/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 á Servidora pública Municipal **CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK** portadora da CI/RG n°.2.167.869/PR, inscrita no CPF nº. 390.642.809-59 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.433 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**E6BD3F50

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 419/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2018 á 22/06/2019 ao Servidor público Municipal **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG n° 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.434 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**7A5A348B

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.420/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2018 á 02/11/2019 á Servidora pública Municipal **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES** portadora da CI/RG n°.5.016.629-5/PR, inscrita no CPF nº. 744.809.879-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.436 de 06/12/2019, a

serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**B5793E31

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.421/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETE D'ANGELO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 á 31/12/2019 á Servidora pública Municipal **ELIZABETE D'ANGELO** portadora da CI/RG n°.5.861.446-7/PR, inscrita no CPF nº. 724.763.039-68 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.438 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**3DC45DA8

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.422/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOIS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2018 á 22/06/2019 á Servidora pública Municipal **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES** portadora da CI/RG n°.5.665.356-2/PR, inscrita no CPF nº. 775.008.499-15 , de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 439 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**F69426D1

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 423/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH DE SOUZA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 á 31/12/2018 á Servidora pública Municipal **ELIZABETH DE SOUZA** portadora da CI/RG n°.6.028.198-0/PR, inscrita no CPF nº. 793.509.259-15, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 440 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**AA3CB0DD

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 424/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE D'ANGELO FRASSON, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 24/02/2005 á 26/01/2007 a Servidora pública Municipal **ELIZETE D'ANGELO FRASSON**, portadora da CI/RG n° 4.246.505-4/PR, inscrito no CPF nº 540.356.789-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 441 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**87F8EB45

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 425/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 19/01/2019 á 18/01/2020 á Servidora pública Municipal **ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA** portadora da CI/RG n°.5.780.101-8/PR, inscrita no CPF nº. 896.568.499-49 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 442 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**54CA4886

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 426/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2018 á 16/09/2019 á Servidora pública Municipal **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO** portadora da CI/RG n°.5.940.707-4/PR, inscrita no CPF nº. 016.996.079-07 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.443 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**F9A76079

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.427/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FAUSTINO MARQUES DA SILVA, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/08/2018 á 16/08/2019 ao Servidor público Municipal **FAUSTINO MARQUES DA SILVA**, portador da CI/RG n° 4.318.617-5/PR, inscrito no CPF nº 602.464.649-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.447 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**B054CCE0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 428/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCISMEIRE FRASSON no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2019 á 17/02/2020 á Servidora pública Municipal **FRANCISMEIRE FRASSON** portadora da CI/RG n°.8.690.639-2/PR, inscrita no CPF nº. 057.462.939-46, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº448 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/20120 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**07378CE9

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.429/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2019 á 17/02/2020 á Servidora pública Municipal **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.7.794.506-7/PR, inscrita no CPF nº.053.083.609-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº449 de 05/12/2018, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**D30A9FA0

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 430/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IDINETE ALVES MARTINS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 á 13/01/2020 á Servidora pública Municipal **IDINETE ALVES MARTINS** portadora da CI/RG n°.6.404.055-3/PR, inscrita no CPF nº. 917.141.419-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.450 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**5E613368

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 431/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 á 07/02/2020 á Servidora pública Municipal **IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO** portadora da CI/RG n°.1083728351/RS, inscrita no CPF nº. 006.752.270-03, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº451 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**CF3E2B2E

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.432/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONE VIEIRA DE BRITO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 á 07/02/2020 á Servidora pública Municipal **IVONE VIEIRA DE BRITO** portadora da CI/RG n°.8.039.751-8/PR, inscrita no CPF nº. 049.123.899-19 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.453 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**C522AB00

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.433/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA DE CASTRO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2018 á 11/05/2019 á Servidora pública Municipal **JANETE APARECIDA DE CASTRO** portadora da CI/RG n°.7.174.487-6/PR, inscrita no CPF nº. 030.986.429-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº454 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**3718278A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 434/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 á 13/01/2020 ao Servidor público Municipal **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 1.926.843/PR, inscrito no CPF nº 237.136.661-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº455 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**A5EF96BA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 435/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2019 á 17/02/2020 á Servidora pública Municipal **JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO** portadora da CI/RG n°.7.267.641-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.740.059-22 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº456 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**4F79D8AF

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 436/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, no período de 02/01/2019 á 31/01/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 á 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, portador da CI/RG n° 7.156.773-7/PR, inscrito no CPF nº 018.875.149-10 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº499 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**42C61313

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 437/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/08/2018 á 07/08/2019 ao Servidor público Municipal **JOSÉ FRMINO DE CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.970.297-1/PR, inscrito no CPF nº 835.603.199-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº457 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**6946A8F5

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 438/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 ao Servidor público Municipal **JOSÉ HELIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 15.559.180/SP, inscrito no CPF nº 023.359.108-76 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº458 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**058451FC

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 439/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ PEDRO SOBRINHO, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/07/2018 á 01/07/2019 ao Servidor público Municipal **JOSÉ PEDRO SOBRINHO**, portador da CI/RG n°8.507.365/SP, inscrito no CPF nº 037.888.378-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº459 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**51EF36AB

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 440/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSÉLIA ALVES MORESCHI no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 á 07/02/2020 á Servidora pública Municipal **JOSÉLIA ALVES MORESCHI** portadora da CI/RG n°.6.915.208-2/PR, inscrita no CPF nº. 047.288.329-10 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.460 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**5FB62310

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

Por meio do presente tornamos público que o Processo Licitatório nº151/19 - PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado cujo **objeto;** e a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínico Geral, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais para atender o Programa ESF- Estratégias Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, foi declarada **DESERTA,** pela ausência de Participantes.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 05 de Dezembro de 2.019

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**422D3BB5

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 441/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2019 á 17/02/2020 á Servidora pública Municipal **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA** portadora da CI/RG n°.9.085.474-7/PR, inscrita no CPF nº. 055.341.189-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.461 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**8DA5876B

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 442/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JUCILEIDE ALVES DE SANATANA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2018 á 31/01/2019 á Servidora pública Municipal **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA** portadora da CI/RG n°.6.524.375-0/PR, inscrita no CPF nº. 006.074.809-55 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.462 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**6711DBE8

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 443/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KÉSSIA CHILIANE SABINO FARIAS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 á 31/01/2020 á Servidora pública Municipal **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS** portadora da CI/RG n°.8.632.697-3/PR, inscrita no CPF nº. 031.963.119-29 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.463 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**5423E7C2

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 444/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCENI COQUEIRO MAZUR no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 03/01/2020 á Servidora pública Municipal **LUCENI COQUEIRO MAZUR** portadora da CI/RG n°.4.678.715-3/PR, inscrita no CPF nº. 700.411.219-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.464 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**7C5D487A

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 445/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCIO BATISTA DA SILVA, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2018 á 15/07/2019 ao Servidor público Municipal **MARCIO BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 7.719.356-1/PR, inscrito no CPF nº 009.537.029-36 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 466 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**9E43DB31

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 446/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2018 á 31/07/2019 á Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.6.457.943-6/PR, inscrita no CPF nº. 601.214.919-00, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do

comunicado de férias protocolado sob o nº467 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019
.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**430EF33C

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 447/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARINA TOZZO BARBOSA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2018 á 16/09/2019 á Servidora pública Municipal **MARINA TOZZO BARBOSA** portadora da CI/RG n°.6.856.558-8/PR, inscrita no CPF nº. 015.338.179-52, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº468 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**39922C81

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 448/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARLI ALVES DE OLIVEIRA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2019 á 17/02/2020 á Servidora pública Municipal **MARLI ALVES DE OLIVEIRA** portadora da CI/RG n°.4.751.240-9/PR, inscrita no CPF nº. 815.322.379-87 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº469 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**1043E341

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 449/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MILTON SÉRGIO MELO, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 á 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **MILTON SÉRGIO MELO**, portador da CI/RG n° 4.359.702-7/PR, inscrito no CPF nº 601.957.629-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 470 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**5D2FB731

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 450/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NELMA PEREIRA DA SILVA no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2018 á 11/08/2019 á Servidora pública Municipal **NELMA PEREIRA DA SILVA** portadora da CI/RG n°.6.945.928-5/PR, inscrita no CPF nº. 040.781.749-22 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº471 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**FD88B3CA

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 451/07/2019**

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NELSON SILVA ARAUJO, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 ao Servidor público Municipal **NELSON SILVA ARAUJO**, portador da CI/RG n° 4.188.636-6/PR, inscrito no CPF nº 578.225.819-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.472 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**BBB67068

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 452/07/2019**

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NEUZA APARECIDA DOS SANTOS no período de 02/01/2020 á 31/01/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2019 á 09/02/2020 á Servidora pública Municipal **NEUZA APARECIDA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.7.709.606-0/PR, inscrita no CPF nº. 024.519.859-84 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.473 de 05/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2020 à 31/01/2020.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**07C21A7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.758/19 06/12/2019**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 5.755/19 de 04/12/2019, a qual concede gratificação de 10% para a servidora Rafaela Gamla, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2019, Edição 1900; página 215; Código Identificador: FBF1370B.

**Art. 2º-** Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezenove.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A6228662

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.759/19 06/12/2019**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER** gratificação de 10% para a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de 04/12/2019:

**GRUPO OCUPACIONAL 06**

| SERVIDOR | CARGO | GRAU DE ESCOLARIDADE | NIVEL | PARA O NIVEL |
|---|---|---|---|---|
| Rafaela Gamla | Odontólogo | Pós Graduação | 23 | 24 |

**Art. 2º-** Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezenove.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**DF0A3FB3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.760/19 06/12/2019**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ART. 1º - CONCEDER** função gratificada F-3 – Assessoramento**,** para a servidora **LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI**, ocupante de Oficial de Administração do nível GO 02, a partir desta data.

**ART. 2º-** Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezenove.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**42EF6717

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.908/19 05/12/2019**

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.003** | Departamento de Esportes |
| **27.812.2701.2157** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 174000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.003** | Departamento de Esportes |
| **27.812.2701.2157** | Atividades do Departamento de Esportes |
| **3.3.90.31.00.00** | Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras |
| 172000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.000,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**63381E48

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSERTO DE GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 64/2019
**VALOR TOTAL:** R$2.310,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2019

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**5B343EB4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 64/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2019**

**ABERTURA: DIA: 06/12/2019 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Conserto de Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal.**

**EMPRESA VENCEDORA:**
**-IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.310,00** (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais)

REALEZA, AOS seis dias de dezembro de 2019

***LEOCÁRDIA ANDREOLLI***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**4929CE41

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2019**

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.11.291.056/0001-69, com sede na RODOVIA PR 182, KM 76, S/N PRÉDIO - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para Conserto de Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal.Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 64/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de Dezembro de 2019.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**3F06DB61

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 64/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para Conserto de Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de dezembro de 2019

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**A1C3F194

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 405/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** BELINKI E SOUZA LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VIGIASUS E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 616/2015 PARANÁ – CAPITAL.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 114/2019
**VALOR TOTAL:** R$759,30 (SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 406/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CLAUDINA COMIRAN
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VIGIASUS E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 616/2015 PARANÁ – CAPITAL.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 114/2019
**VALOR TOTAL:** R$4.529,98 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2019

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**2C890992

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2019**

**ABERTURA: DIA: 18/11/2019 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VIGIASUS E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 616/2015 PARANÁ –CAPITAL.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**-CLAUDINA COMIRAN,** LOTES 1 E 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.529,98 (Quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).**

**- BELINKI E SOUZA LTDA,** LOTE 3 E 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 759,30 (Setencentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.289,28** (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

REALEZA, AOS dezoito dias de novembro de 2019

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**E35022FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 114/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VIGIASUS E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 616/2015 PARANÁ – CAPITAL., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de dezembro de 2019

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**25A1A930

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 099/2019 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PLANA, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONFORME CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3998/2019, Projeto SAM 37, celebrado entre Agência de Fomento do Paraná S.A. e Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:**
JH Borges Comercio, Industria e Serviços Eireli**,** no valor total de R$ 128.729,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais);

Renascença, 06 de dezembro de 2019.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**7AFF1E14

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 106/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de perícias médicas, a serem realizadas em servidores do município de renascença na especialidade de medicina do trabalho, em favor da seguinte empresa:**
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda**,** no valor total de R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais);

Renascença, 06 de dezembro de 2019.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**D49831A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 268 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Catia Adriana dos Santos Barbosa.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Catia Adriana dos Santos Barbosa**, portadora do R.G. nº 1083174761, inscrita no CPF nº 022.174.490-42, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de março a 09 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**E472284A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### DECRETO 186

DECRETO Nº 186/2019

SÚMULA: Transfere de Secretaria, Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Transfere, a partir de 05/12/2019 o Sr. CARLOS ALESSANDRO MACHADO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2019.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Martins Santos
**Código Identificador:**B7C87171

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### DECRETO 190

DECRETO Nº 190/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30/11/2019 o Sr. ROMILDO DE OLIVEIRA CALDAS, inscrito no RG: 6.722.549-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Martins Santos
**Código Identificador:**BAB893C0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### DECRETO 185

DECRETO Nº 185/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 04/12/2019 o Sr. JOSE MARIA LUSTOSA MENDES, inscrito no RG: 4.275.378-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2019.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Martins Santos
**Código Identificador:**01A98F4A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO**: INTEG - INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA, CNPJ nº. 05.137.604/0001-06.
**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019**
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UM PERÍODO DE 06 MESES COM EQUIPE DE PROFESSORES/PESQUISADORES E GRADUANDOS E GRADUADOS DE ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E GEOGRAFIA BACHAREL PARA PESQUISA E LEVANTAMENTOS DE DADOS DE FAUNA JUNTO A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DESGUIADOS PELAS INSTITUIÇÕES ATRAVÉS DE PLANO DE TRABALHO SEGUINDO UM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA".
**VALOR TOTAL**: R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:**06/12/2019

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2019

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**BD7ACD6D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
**CONTRATADA**: JOAO SIDOR PRIMO – IRATO – CNPJ Nº 16.841.172/0001-28
**OBJETO: Contratação de uma empresa para Reforma e Pintura da Estrutura Metálica mais chapa de Policarbonato Compacto da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr.**
**VALOR:** R$ 1.600, 00 (um mil e seiscentos reais)
**PRAZO DE FORNECIMENTO**: 06/12/2019 a 31/12/2019
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 06 de Dezembro de 2019

***VALDIR SIQUEIRA***
Presidente da Câmara
Contratante

***JOÃO SIDOR PRIMO***
Contratado

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**82CB2616

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## LEI Nº 997/2019

**LEI Nº 997/2019**

*Altera a lei nº 758/2014*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar na forma seguinte:
*"Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*
*I - Assistência a situações de urgência e perigo público iminente;*
*II - Assistência a emergências em saúde pública;*
*III - Admissão de professor substituto para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo, decorrente de afastamento, licença ou apoio à execução de programas de pós-graduação/mestrado/doutorado de professores do quadro, mediante convênio ou parceria celebrado pelo Município de Rio Azul;*
*IV - Contratação de pessoal para desenvolver atividades na Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes;*
*V - Contratação de pessoal para execução de projetos temporários de interesse da Administração, cujas funções não justifiquem a criação ou provimento de cargos públicos.*

*§ 1º O número total de professores que trata o inciso III não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos no Município.*

*§2º O Poder Executivo disporá, através de ato, para efeitos desta Lei, sobre as situações previstas nos incisos I e II, deste artigo.".*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar na forma seguinte:
"*Art. 4° As contratações serão feitas mediante contrato administrativo por prazo determinado, observados os seguintes prazos máximos:*
*I - Seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º, desta Lei;*
*II - Um ano, nos casos dos incisos III e IV, do art. 2º, desta Lei;*
*III - Pelo prazo de duração dos projetos, no caso do inciso V, do art. 2°, desta Lei.*

***Parágrafo único*** *Sem prejuízo da duração dos contratos prevista nos incisos I, II e III, do caput, o prazo de execução poderá ser reduzido de acordo com as necessidades do serviço público. "*

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Art. 6º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar na forma seguinte:
*"Art. 6º É proibida a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos de professor substituto ou profissionais da saúde, desde que comprovada a compatibilidade de horários.*

***Parágrafo único*** *A* contratação a que se refere o caput demanda desempenho de funções previstas para cargo efetivo vago, cuja ausência de ocupante comprovadamente coloque em risco a efetiva prestação do serviço público, e desde que não haja candidatos aprovados em concurso público válido ou servidores em disponibilidade aptos a ocupar o cargo.*'".*

**Art. 4º** Fica alterada a redação do Art. 9º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar na forma seguinte:
*"Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:*
*I - Pelo término do prazo contratual;*
*II - A pedido do contratado;*
*III - por conveniência administrativa;*
*IV - Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis ou na CLT;*
*V - Pela extinção ou conclusão do programa, na hipótese prevista no inciso V, do art. 2º;*
*VI - Na hipótese do contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 (doze) meses, sem justificativa.*

*§ 1° A extinção do contrato em razão dos incisos I, II, III e V acarreta no pagamento ao contratado do saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.*

*§ 2° A extinção do contrato em razão do inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;*

*§ 3° Na extinção do contrato em razão dos incisos IV e VI, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.*

*§ 4° O pessoal contratado por força da presente Lei fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social."*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2019.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**E6B212F8

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## LEI Nº 996/2019

**LEI Nº 996/2019**

*Institui a "ficha limpa municipal" na nomeação de secretários municipais, diretores e funções de confiança/cargos em comissão e em contratações temporárias.*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** No Município de Rio Azul, Estado do Paraná, ficam impedidos de ocupar cargo de secretário municipal, diretor e demais funções de confiança (cargos em comissão ou função gratificada), bem como em contratações temporárias no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo bem como, em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município:
I - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o

transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) Contra a vida e a dignidade sexual; e
i) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
II - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;
III - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;
IV - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;
V - Os que eram detentores de mandatos e que renunciarem desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, para o 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato;
VI - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético- profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VIII - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
IX - A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

***Parágrafo único*** As restrições e os impedimentos estendem- se as contratações temporárias.

**Art. 2º** Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência ao disposto no parágrafo anterior, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

**Art. 3º** O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente, antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações constantes nesta Lei.

**Art. 4º** As autoridades competentes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no artigo primeiro, sob pena de responsabilidade.

**Art. 5º** As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo.

***Parágrafo único*** A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da Legislação Municipal e será comunicada imediatamente ao Ministério Público da Comarca.

**Art. 6º** A apuração administrativa a que se refere o art. 5º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2019.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**F41A9D3B

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 998/2019**

**LEI Nº 998/2019**

*Autoriza a realização de despesas a concessão de benefícios*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, fica autorizada a custear despesas com os Vereadores Mirins referente a:
I - Concessão de lanche após as respectivas Sessões Ordinárias da Câmara Mirim;
II - Transporte com veículo locado para a visita à Assembleia Legislativa do Paraná.

**Art. 2º** A visita à Assembleia Legislativa do Paraná será realizada apenas uma vez durante o Mandato Mirim, mediante agendamento realizado pela Câmara Municipal, em data não coincidente com provas ou avaliações escolares dos Vereadores Mirins.

**§ 1º** As despesas com hospedagem, transporte no perímetro urbano e alimentação dos Vereadores Mirins e respectivos acompanhantes serão custeadas pelo(s) Vereador(es) ou servidor(es) do Legislativo, o Presidente ou alguém por ele designado para acompanhá-los durante a viagem, com valores recebidos no regime de Diária.

**§ 2º** A Diária consiste na entrega de numerário, sempre precedida de empenho registrado na dotação orçamentária própria, com a finalidade de suportar despesas que não se subordinam ao processo normal de realização.

**Art. 3º** As despesas de caráter continuado não poderão, em hipótese alguma, ser custeadas mediante o fornecimento de Diária previsto nesta Lei, devendo submeter-se aos procedimentos normais de licitação.

**Art. 4º** O Vereador ou Servidor que receber a Diária é o responsável pela correta aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no caso de diária recebida em seu nome.

**Art. 5º** A solicitação da Diária dar-se-á mediante requerimento simples ao Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o motivo da viagem e a previsão de saída e chegada da mesma.

***Parágrafo único*** A prestação de contas da utilização das Diárias concedidas nos termos desta Lei deverá ser instruída, além do Relatório de Viagem, com o Certificado de Participação ou documento equivalente emitido pela Assembleia Legislativa, sempre originais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o término da viagem.

**Art. 6º** Em caso de não ser apresentada a prestação de contas no prazo previsto nesta Lei, o Presidente notificará o responsável para fazê-la em 5 (cinco) dias úteis e, ainda assim, não sendo efetuada, o valor integral da Diária concedida será descontado na folha de pagamento do faltoso.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2019.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**376F32F8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 78 e 79 da Lei Municipal nº 465/2008,
*Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos municipais vinculados ás suas secretarias e*
*Considerando a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e não realização de repasses financeiros*

**RESOLVEM:**
**Art. 1º** - Ficam concedidas, no período de 26 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura e na Secretaria Municipal de Planejamento.
**§1º** - Esta Portaria abrange tanto os servidores que já tenham completado o período aquisitivo quanto aqueles que ainda não o completaram, valendo, neste caso, como adiantamento do primeiro período de férias.
**§2º -**O servidor que já tenha completado o período aquisitivo no dia 26 de dezembro de 2019, poderá optar por descontar os dias referentes às férias coletivas do período concessivo de direito ou do subsequente.
**§3º** - O adicional de férias (terço constitucional) será pago, de uma vez só, por ocasião do gozo do segundo período de férias, conforme implementação de período aquisitivo e de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da repartição.
**Art. 2º -**EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2019.

***JOÉLCIO GONÇALVES SOARES***
Secretário Municipal de Finanças

***GERALDO ZEM DE MORAIS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

***ADRIELLY SANTOS***
Secretária Municipal de Planejamento

***OSVALDO KOSCIUK JUNIOR***
Secretária Municipal de Esportes, Recreação e Cultura

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**24504088

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA Nº. 324/2019**

**PORTARIA Nº. 324/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. IONICE GARCIA DUARTE, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, com inicio no dia 03 de dezembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**5F79D08C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA Nº. 323/2019**

**PORTARIA Nº. 323/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. RONILDO RIBEIRO**,** lotado no cargo de **PEDREIRO,** referente ao período aquisitivo de 27/05/2017 a 27/05/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

***GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**1B7D4592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA Nº. 322/2019**

**PORTARIA Nº. 322/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **CLAUDINÉIA MENDES MACHADO ,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 18/05/2017 a 18/05/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

***GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**4DF04001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA Nº. 325/2019**

**PORTARIA Nº. 325/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 09/12/2019 a 09/01/2020 a seguir;

- DAIANE CRISTINA MENDES DESPLANCHES
- ELIAS JOSÉ ALVES
- ELAINE CRISTINA MARQUES MACHADO
- JOÃO APARECIDO DOS SANTOS

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

***GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**5BB0473F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA Nº. 326/2019**

**PORTARIA Nº. 326/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,( REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 02 de dezembro de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**1B42B25A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.403/2019**

"Dispõe da composição dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a partir de 06 de dezembro de 2019 a Composição dos Membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que passa a ser a seguinte;

Art. 2º A composição dos Membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será a seguinte:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Josiane Moreira Veloso Ribeiro
Suplente: Suliendri Bonfim Wendrechoviski.

II – Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Adelia Radechki;
Suplente: Eliane Cristina de Oliveira.

III – Representante da Secretaria de administração e Finanças:
Titular: Raquel Stresser de Jesus;
Suplente: Adir Paulo de Lara Junior.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eloina Chechi de Cristo
Suplente: Ana Paula Pionkevicz.

V – Representante da Procuradoria Municipal:
Titular: Agnaldo Borcath.;
Suplente: João Amadeu Stresser da Silva .

Art. 3º A composição dos Membros Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será a seguinte:

I - Representante da instituição Vicentinos;
Titular: Jucimara Jose Dobrila;

Suplente: Mario Augusto Rausis;

II- Representante da APMI;
Titular: Eliane Geffer Machado Bruning;

Suplente: Idimar Machado do Nascimento;
III - Representante da Instituição saiba +;
Titular: Luiz Augusto de Oliveira;
Suplente: Gabrielly Mayara de Jesus Faria;

IV - Representante da instituição Assembleia de Deus Projeto Alcance;
Titular: Marcelo da Silva ;
Suplente: Fernando Teixeira de Faria;

V - Representante da Instituição Sistema Fiep Sesi/Senai;
Titular: Ana Flavia Castro;

Suplente: Flavia Elias Cruz Maestrelli.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2019.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**79CEEC2F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### LEI N.º 2996/2019

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2922, de 20 de dezembro de 2018, conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2922, de 20 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano, com vigência de 4 (quatro) anos." (NR)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2922, de 2018.

***Rio Negro, 05 de dezembro de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO***
Secretária Municipal de Saúde

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton José Paizani**, portador da cédula de identidade RG n.º 19776409 PR e do CPF n.º616.319.819-00, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, nº 424, bairro Centro, na cidade de Rio Negro- Paraná e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 1.200.000,00 , o qual será dividido em repasses anuais ( por ano) de R$ 300.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 75.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do banco do Brasil, até o dia 5(cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 11.004.10.303.007.2.089, elemento de despesa – 33.72.32.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

***Rio Negro, 05 de dezembro de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BDF0CD86

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 06/12/2019**

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para AVALIAR os seguintes imóveis:
- Parte de área da matrícula nº **1.579**, com área total de **1.434,00m2** destinada a área de **Preservação Ambiental**, no bairro Vila Paraíso, nesta cidade, de propriedade do **Município de Rio Negro.** O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$100,00/m2 (cem reais o metro quadrado)** totalizando **R$143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**
- Parte de área da matrícula nº **1.579**, com área total de **3.574,78m2** destinada a concessão de direito real de uso com encargos para a **Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação**, no bairro Vila Paraíso, nesta cidade, de propriedade do **Município de Rio Negro.** O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, considerando também que **1.936,67m2** está abaixo da cota 776, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$100,00/m2 (cem reais o metro quadrado)** totalizando **R$357.478,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais).**
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Charles Adriano Gomes, Gabriel Wilczek, Patrícia F. de Souza Koschinski, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Evanilda Rank de Oliveira.

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**CA2A6FC0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 421/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL NO PERÍMETRO URBANO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/12/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/12/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **20/12/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**4E7E3065

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 224 – PROCESSO N° 413/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Bloqueador Solar. **PROPONENTE:** Danna Comercial Eireli. **CNPJ:** 13.550.358/0001-30. **VALOR:** R$ 4.375,70 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**59AE49CD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 225 – PROCESSO N° 415/2019**

**OBJETO:** Aquisição de lanches para a IV Capacitação em Vigilância em Saúde. **PROPONENTE:** Valdeci Ferreira. **CNPJ:** 07.184.012/0001-62. **VALOR:** R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia.

**FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**BE40650E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 226 – PROCESSO N° 416/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar. **PROPONENTES:** Produvale Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 03.505.263/0001-40; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ:** 00.802.002/0001-02. Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 94.516.671/0001-53. Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ**: 83.157.032/0001-22. Cirurgica Paraná Importação e Comércio atacadista produtos médicos e Hospitalares Ltda. **CNPJ**: 07.424.736/0001-15. **VALOR:** R$ 7.363,56 (sete mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**7217483D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 227 – PROCESSO N° 419/2019**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Pesquisas, Recortes de Diários Oficiais e Judiciais, bem como acompanhamento de Processos Eletrônicos. **PROPONENTE:** Grifon Brasil Assessoria Ltda. **CNPJ:** 21.129.497/0001-12. **VALOR:** R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**D041F4ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 228 – PROCESSO N° 420/2019**

**OBJETO:** Aquisição de bomba de direção hidráulica para o veículo Renault Master placa BAX - 7296. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças Eireli **CNPJ:** 01560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**AD009283

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 229 – PROCESSO N° 424/2019**

**OBJETO:** Serviços de hospedagem para a banda que participará da Formatura do PROERD. **PROPONENTE:** Della Hotelaria Ltda. **CNPJ:** 08.215.601/0001-23. **VALOR:** R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**7E62203A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 222 – PROCESSO N° 411/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Citroen Aircross, ano 2018/2019, placa BDB – 1G27. **PROPONENTE**: Barigui França Comércio de Automóveis Ltda. **CNPJ**: 07.764.255/0001-70. **VALOR:** R$ 409,75 (quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**FF3B2E6B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 223 – PROCESSO N° 412/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Renault Logan, ano 2018/2019, placa BCK – 5821. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 459,09 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de Dezembro de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**6E6FA70B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 001/2019, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de estudo técnico em virtude da tramitação do Projeto de Lei nº 038/2019

que trata de alterações no gerenciamento das aposentadorias de servidores.

**Favorecido:** ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

**Valor Total:** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Pagamento:** A vista após conclusão do objeto e apresentação da nota fiscal

**Fundamento:** Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-Pr, 06 de dezembro de 2019.

***ALEX SANTANA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernando Despensieri
**Código Identificador:**471EE5FC

## SECRETARIA GERAL
## LEI Nº 3.933, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 22.540.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º.** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

I. Drenagem - Emissário 3 - SELMI;
II. Acessos e marginais da SELMI;
III. Calçadas com acessibilidade;
IV. Pavimentação de vias urbanas;
V. Aquisição de terreno industrial;
VI. Centro de atendimento à infância.
VII. Equipamentos para parques infantis e praças.

**Art. 4º.** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º.** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º.** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º.** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 02 de Dezembro de 2019.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 041/2019
**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº 036/2019
**Autor:** Poder Executivo

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**7E109368

## SECRETARIA GERAL
## PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

### 11º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o **Edital 001/2017 – PSS/SMS** erespectivo **Resultado Final do PSS/SMS**, o RESULTADO de exames médicos realizados na data de 29/11/2019, conforme abaixo.
**TECNICO DE ENFERMAGEM**

| CLASS | INSCR | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 36 | 59 | VIVIANE PATRICIA PIEROLLI FACCO | AUSENTE |
| 37 | 36 | ANA CAROLINE DE BRITO | APTA |
| 38 | 352 | GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES | AUSENTE |
| 39 | 156 | IRANIR BEZERRA VIEIRA | AUSENTE |

Rolândia, 29 de novembro de 2019.

***MARISA APª MENDES FERREIRA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**103A670B

## SECRETARIA GERAL
## PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

9ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2017 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

• Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

| | |
|---|---|
| DATA | **03/12/19** |
| HORÁRIO | **8:00 às 12:00 horas** |
| LOCAL | **Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia - PR.** |

• **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**:

• 03 (três) Fotocópias dos documentos:

• RG;

• CPF;

• Título de Eleitor;

• Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

• Carteira de Reservista;

• Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

• Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

• Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

• Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;

• 02 (duas) fotografias 3x4;

• Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

• Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);

• Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).

* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

· Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

**Observações:**
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
**TECNICO DE ENFERMAGEM**

| CLASS | INSCR | NOME |
|---|---|---|
| 37 | 36 | ANA CAROLINE DE BRITO |

Rolândia, 29 de novembro de 2019.

***MARISA APª MENDES FERREIRA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**B3DFB40E

**SECRETARIA GERAL**
**DESPACHO**

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 9.335, de 02 de Agosto de 2019, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 073-081, bem como o parecer jurídico, de fls. 084-086, na sua intregralidade e, de conseqüência, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, aplico a pena de **DEMISSÃO**.

Determino, ainda, as seguintes providências:

**A)** O ressarcimento aos cofres públicos municipais do numerário recebido indevidamente pela servidora ora indiciada, do período de 14/07/2018 a 13/04/2019, em que esteve de licença médica do setor público e exercia outra atividade remunerada;

**B)** O envio ao Ministério Público Paranaense de cópia integral do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 29 de Novembro de 2019.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**94F9C812

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 9.456, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final, de fls. 073/081, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 9.335, de 02 de Agosto de 2019, e de acordo com a decisão proferida a fl. 087, do mesmo processo,

**D E C R E T A:**

Fica **DEMITIDA** a Senhora **PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. 7.210.532-0 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº 004.155.779-42, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar n° 55, de 16 de Setembro de 2011, a partir do recebimento da notificação.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 02 de Dezembro de 2019.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *ANTÔNIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**A3C02B40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 165/2019

**Ref. Inexigibilidade nº 022/2019**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS APUCARANA S/S LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.758.689/0001-67, estabelecida na R. Nagib Daher, 799, Centro, na cidade de APUCARANA-PR, CEP 86.800-040, fone (43) 99993-0280, neste ato legalmente representada pela Sra. **CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ,** brasileira, maior, solteira, médica**,** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 4.956.176-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 878.283.839-91, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 19/11/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS**
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO**
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir

a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
**8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.**
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO**
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2019.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS APUCARANA S/S LTDA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Contratada |
| Contratante | |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| Secretária Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**DF9B8A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 097/2019 – PMR**

**PROCESSO Nº 318/2019**

**Objeto:** Locação de espaço na Cobertura do Edifício Bremen, para Instalação de Antena de Repetição de Sinal via Rádio, visando atender as repartições públicas que se encontram fora do prédio da prefeitura.
**No Aviso, onde lê-se:**
"(...) Dispensa de Licitação por Justificativa nº 096/2019 (...)".
**Leia-se:**
"(...) Dispensa de Licitação por Justificativa nº 097/2019 (...)".

Rolândia, 05 de Dezembro de 2019.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**E47ECD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DISPENSA POR LIMITE Nº 095/2019 – PMR**

**PROCESSO Nº 313/2019**

**Objeto:** Aquisição de grampeador manual e grampos.
**No Aviso, onde lê-se:**
"(...) Dispensa de Licitação por Limite nº 094/2019 (...)".
**Leia-se:**
"(...) Dispensa de Licitação por Limite nº 095/2019 (...)".

Rolândia, 06 de Dezembro de 2019.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**FE93B452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 083/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, residente na Rua José Cividanes, nº 2733, Jardim Planalto, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TON | 49974 | Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município. | 3.911,82 | C.A |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de novembro de 2019.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA* |
|---|---|
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARCOS CESAR SANTUCCI |
| RG nº 4.916.208-1/SSP-PR | RG nº 3.981.205-3 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**A17E7DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019 – PMR.**
**PROCESSO Nº 17902.308/2019.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

No edital. Onde lês-se:
"n) Cópia atualizada do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua isenção. "

Leia-se:
"n) A empresa ganhadora terá três dias úteis a contar da data da finalização da ata para encaminhar cópia digitalizada do Registro no Ministério da Saúde dos produtos. Caso a empresa não envie os registros ou os mesmos se encontrem vencidos, o item será passado para o segundo colocado."

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de

Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Dezembro de 2019.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**5266DD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2019 – PMR.**

**Processo nº 295/2019**

**Objeto:** Seleção de propostas para celebração de termo de colaboração que irão executar serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:
- Serviço de Acolhimento Institucional para idosos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos de idade;

**Revogo a presente Inexigibilidade de Chamamento Público cujo objeto descrito acima, dada a existência de vícios no processo.**

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Dezembro de 2019.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**4AA5B6E5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 69/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação: Contratação de Serviço de mão-de-obra de pintura interna e externa com tinta acrílica, com duas demãos, (com fornecimento do material pela administração), para pintura de prédios públicos do município de Salgado Filho/PR**

**Data de entrega dos envelopes: 20/12/2019** às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos**.

**Data de abertura dos envelopes: 20/12/2019** às **09:00** horas na **Departamento de Licitações e Contratos**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 8 de novembro de 2019

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Gessica Tais Dorneles Deotti
**Código Identificador:**D0550943

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**LEI Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**LEI Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui o Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município de Salgado Filho, conforme especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município de Salgado Filho, através de subsidio parcial e por período certo, aos produtores rurais na contratação de serviços de horas máquina para o preparo de silagem, com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas para produção leiteira e criação de gado de corte.
§ 1º. O programa de que trata o *caput* deste artigo, consiste no pagamento de subsídio por inscrição no Cadastro Estadual do Produtor Rural – CAD/PRO;
§ 2º. O subsídio poderá ser concedido no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora máquina, até o limite de 05 (cinco horas), totalizado o importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem convertidos em serviços realizados pela Secretaria Municipal Agricultura, com base nos preços públicos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sendo que as horas excedentes serão de inteira responsabilidade do produtor interessado.
§ 3º. O incentivo de que trata esta Lei, tem por objetivo o fomento à agropecuária no Município, contribuindo no aumento da produtividade da bacia leiteira e na produção de bovinos, através do subsídio no custo de produção da silagem, que serve de trato nutritivo para o rebanho e com isso promover o incremento e a diversificação da renda nas propriedades rurais, fator indispensável a melhoria nas condições da qualidade de vida e na manutenção dos proprietários e de sua família no meio rural e consequentemente, o aumento da produção reflete na melhora dos indicadores de receita deste Município, caracterizando-se como de interesse público.
§ 4º Para receber o benefício de que trata esta Lei, os produtores deverão ter apresentado bloco de produtor rural com inscrição estadual, conforme calendários e prazos definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, para cada ano vigente, junto ao setor de blocos da agricultura do município e deverá ter emitido no mínimo, 12 (doze) notas de venda de leite por ano, devendo ser no mínimo 01 (uma) nota por mês, e no mínimo, 01 (uma) nota de venda de bovinos, por ano.
Art. 2º. O produtor proprietário de gado de leite ou de corte neste Município, para fazer jus ao incentivo de que trata a presente Lei, deverá inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável por administrar o programa, e deverá preencher os seguintes requisitos:
I – Ser produtor e proprietário de gado de leite e ou de corte, no Município de Salgado Filho-Pr;
II – Apresentar requerimento conforme Anexo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura;
III – Possuir bloco de Produtor – Inscrição Estadual no Município de Salgado Filho-Pr;
IV – Apresentar notas fiscais de venda de leite ou de gado em nome do requerente na forma do art. 1º desta Lei e demais disposições;
IV – Apresentar negativa de débito junto à tesouraria municipal de Salgado Filho-Pr;
V – Comprovar através de matrícula de imóvel a propriedade, ou de arrendamento, através de contrato entre as partes, com efetivo desempenho da atividade de gado leiteiro e ou de gado de corte no Município de Salgado Filho-Pr;
§ 1º Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Agricultura instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.

§ 2º As notas de venda de produtos agrícolas, expedidas no exercício anterior e no corrente ano, poderão ser substituídas por relatório emitido pelo setor de bloco de notas deste Município, até a data do requerimento.
Art. 3º. Para viabilização e consecução deste programa, o produtor interessado poderá fazer uso dos equipamentos cedidos às associações de produtores das comunidades, em não sendo possível diante da crescente demanda e do curto período para a produção, poderão ainda, contratar a prestação deste com terceiro e posteriormente requerer, mediante comprovação do pagamento, o benefício de que trata a presente Lei.
§ 1º. Os serviços realizados através das associações de produtores e com equipamentos cedidos pelo Município, não serão subsidiados em hipótese alguma.
Art. 4º. Fica estabelecido que o benefício de que trata o programa será concedido, única e exclusivamente, durante o período compreendido com o "Ano Safra", fixado pelo Governo Federal, não sendo cumulativo para os anos subsequentes.
Art. 5º. O Município poderá atualizar anualmente, se verificar esta necessidade, considerando os valores de mercado do serviço, as disponibilidades financeiras e aporte de recursos ao programa, o valor de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei, a partir de janeiro de 2020, com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, verificado nos doze meses anteriores a atualização.
Art. 6º. A concessão do incentivo descrito na Lei dependerá da comprovação da realização do serviço de silagem por parte do produtor interessado, podendo ser fiscalizado pelo Município.
Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal Agricultura controlar e fiscalizar o objeto do incentivo concedido.
Parágrafo único: A denúncia de conduta irregular, será objeto de averiguação, com direito a ampla defesa e no caso de procedência, deverá ser restituído o benefício recebido indevidamente, atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais deposições que poderão ser atribuídas pelo Conselho Municipal de Agricultura.
Art. 8º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Agricultura, sendo suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 62/2018.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 06 de dezembro de 2019.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**ANEXO - MODELO DE REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO**

Ao
Excelentíssimo Senhor _____
Prefeito Municipal de Salgado Filho

Eu, _____(nome do requerente), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da C.I.R.G. nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, (endereço) _____ (endereço eletrônico), _____ (telefone), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº _____/2019, requerer a concessão do incentivo para a realização da silagem e para comprovação e habilitação, apresento as informações e documentos em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Salgado Filho-Pr, em ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**DD6E2768

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
## ERRATA DA PORTARIA 299-2019

**ERRATA**
**PORTARIA N° 299/2019**

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria N° 299/2019, publicada no dia 06.12.2019, Edição 1901, no Diário Oficial dos Municípios do paraná, para nela se constar que:

**ONDE SE LÊ:**
Artigo 1º- **CONCEDER**, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Claudir Maurício Petry | 1059 | Operador de Máquinas | 03.10.2017 a 02.10.2018 |

.
**LEIA-SE:**
Artigo 1º- **CONCEDER**, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| Claudir Maurício Petry | 1059 | Operador de Máquinas | -20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2017 a 02.10.2018.<br>-10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019. |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Portaria.

Salgado Filho-PR, 06 de dezembro de 2019.

***ALUANA PASTRE***
Técnico Administrativo

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**86CE9A59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

O Município de Salto do Lontrapor meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço nº 005/2019,Tendo por objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de Pista de Caminhada junto ao Lago Municipal de Salto do Lontra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos, não havendo o comparecimento de nenhum interessado na execução dos serviços.

Salto do Lontra - PR, 06 de Dezembro de 2019.

***FABIANO ROMANI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**293B2B98

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR |
| **CONTRATADO:** | J KUSS & CIA LTDA - ME |
| **CNPJ:** | 06.940.608/0001-82 |
| **VALOR:** | 10.000,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**60DE4ABD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 PROCESSO 203/2019**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para transporte de cargas e maquinas pesadas do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 06 de Dezembro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de Dezembro de 2019.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**74921108

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 138-2019**

DECRETO Nº. 138/2019 – REPUBLICAÇÃO

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados a partir da presente data, os Membros Titulares e respectivos Suplentes, abaixo denominados, para comporem o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o biênio de 2019 a 2021, em conformidade com a Lei nº 116/2007 de 18/09/2007, e da Lei nº 068/2009, de 06/05/2009;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Sedenir Rhoden SUPLENTE: Ibanes da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Clair Fraga Citadella SUPLENTE: Elaine Cristina Ribeiro

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Verginia Rizzo SUPLENTE: Barbara Gabriela Bonin

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS – DIRETORES:

TITULAR: Edinalva Aparecida Concelier Vieira SUPLENTE: Eliane Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Silmara Peron Colle SUPLENTE: Roseli Franz Engels

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Gissele Cancelier SUPLENTE: Janiele Dalberto Bertoglio

TITULAR: Roseli da Luz Veja Mendes SUPLENTE: Silmara Gonçalves

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Diogo Jezuino Cardoso SUPLENTE: Danilo Silveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Marlei Dolinski SUPLENTE: Kelymar Nava

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Geovana Fontana Ferreira SUPLENTE: Wellington Schmit Luchtemberg

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SECUNDARISTAS:

TITULAR: Fabiana Galvão Barcellos SUPLENTE: Santo Edson Alves de Oliveira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal n° 152/2017, de 28 de outubro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do lontra, Estado do Paraná em 04 de dezembro de 2019.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**1D7FE50C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 09/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nos usos de suas atribuiçoes que lhe são conferidas pela lei Municipal 922/96 e conforme reuniao ordinaria realizada no dia 28 de novembro de 2019, às 14 horas nas dependencias da Secretaria de Assistência Social, conforme ata 11/2019 resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo SUAS WEB 2018;
Art. 2º - Aprovar o IGD PBF físico financeiro;
Art. 3º - Aprovar o IGD SUAS;
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 03 de dezembro de 2019.

***EMILIA JULIA ROSOLEM***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Jailton da Paz
**Código Identificador:**2AFFA540

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 90/2019**

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 86/2019
Licitação n°: 17/2019
Modalidade: Processo Inexigibilidade
Data da Homologação: 06/12/2019
Data de adjudicação: 06/12/2019
Objeto homologado: Contratação de Serviço de Arbitragem

**Fornecedor: Federação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP**
**CNPJ: 11.528.297/0001-89**

| Item | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 01 | Arbitragem | **R$ 845,00** |

**Valor homologado – R$ 845,00**

Santa Amélia, 06 de dezembro de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Antonio de Andrade
**Código Identificador:**FB6DD310

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 89/2019**

O prefeito Municipal**JARBAS CARNELOSSI,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a.Processo n°: 77/2019
b.Licitação n°: 16/2019
c.Modalidade: Processo Inexigibilidade
d.Data da Homologação: 06/12/2019
e.Data de adjudicação: 06/12/2019
f.Objeto homologado: Materiais e Serviços para a Revisão de 10.000 km do Veículo Cronusplaca BCI 9842
**Fornecedor:Samp Autoveículos LTDA CNPJ: 78.066.800/0001-00**

| Item | Descrição | Unidade | Valor unit. | Qt. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tutela limpa para brisa | Uni | 14,00 | 1 | 14,00 |
| 02 | Filtro óleo motor | Uni | 43,00 | 1 | 43,00 |
| 03 | Elemento filtrante ar condicionado | Uni | 52,00 | 1 | 52,00 |
| 04 | Filtro de ar motor 3s firefly | Uni | 65,00 | 1 | 65,00 |
| 05 | Óleo motor forward 0w20 | Lts | 55,00 | 4 | 220,00 |
| 06 | Alinhamento e balanceamento das 4 rodas | Hrs | 100,00 | 0,70 | 70,00 |
| **Total** | | | | | **464,00** |

**Valor homologado – R$ 446,00**

Santa Amélia, 06 de dezembro de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Antonio de Andrade
**Código Identificador:**143E4C8D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 955/2019**

**Lei nº 955/2019**

Súmula: Dispõe sobre a concessão do Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**.**

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Vale-Alimentação de caráter indenizatório aos servidores ativos, cargos em comissão da administração direta e indireta do município de Santa Cecília do Pavão e membros do Conselho Tutelar.

**Artigo 2º -** O Vale-Alimentação, será pago mensalmente nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:
I - R$ 100,00 (cem reais) para carga horária de 40 horas semanal;
II - R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para carga horária de 30 horas semanal;
III - R$ 50,00 (cinquenta reais) para carga horária de 20 horas semanal;
IV - R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para carga horária igual ou menor de 10 horas semanal;
§ 1º - Entende-se por carga horária, para os efeitos do contido nos incisos I, II, III e IV deste artigo, aquela atribuída ao cargo, excluído o computo de horas extras ou dedicação permanente.
§ 2º - A realização de horas extras não acarreta acréscimo de pagamento no valor estipulado para o Vale-Alimentação.
§ 3º - Para cada falta justificada, registrada no assento funcional do servidor será descontado do valor atribuído ao Vale-Alimentação, 1/30 por cada dia de falta.
§ 4º - O servidor que tiver falta (s) injustificada (s), que não cumprir integralmente sua carga horária ou atribuições do cargo, que esteja em gozo de qualquer licença perderá o direito ao vale-alimentação.
§ 5º - Para cada dia em que o servidor receber diárias serão descontados pela mesma metodologia indicada no § 3º deste artigo.
§ 6º - Os detentores de mais de um cargo público municipal receberão o equivalente a um cargo.
**Artigo 3º -** O Vale-Alimentação poderá ser concedido mediante chamada pública, firmando convênio/parceria com os estabelecimentos comerciais situados no município de Santa Cecília do Pavão.
§ 1º - Para fins do disposto nesta Lei Municipal poderá o Poder Executivo, ainda, firmar contratos e outros instrumentos legais, visando o gerenciamento do sistema de concessão do vale-alimentação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 2º - O Vale-Alimentação poderá creditado aos servidores públicos ou repassado por instrumento legal até o quinto dia útil do mês de competência subsequente.

**Artigo 4º -** O valor referente à concessão do vale-alimentação não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

**Artigo 5º -** A concessão do Vale-Alimentação cessará:
I - pela exoneração, aposentadoria, demissão ou qualquer outro evento que implique na exclusão do servidor do serviço público municipal;
II - pela cassação do benefício quando forem apuradas irregularidades praticadas pelo servidor.
III – pela concessão de qualquer licença, atestado ou afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.
IV – pela desídia no desempenho das respectivas funções ou tarefas atribuídas ao cargo, cabendo ao Secretário (a) Municipal ou Responsável pela divisão, comunicar por escrito ao servidor e

Recursos Humanos para cessação temporária do Vale-Alimentação por no máximo 02 (dois) meses, podendo ainda, ser instaurado processo administrativo disciplinar.
V – pela não utilização do crédito do vale-alimentação no período de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 6º -** O valor Vale-Alimentação poderá ser atualizado anualmente, mediante ato regulamentar próprio do Poder Executivo.

**Artigo 7º -** Eventuais procedimentos administrativos para implantação dos dispositivos desta Lei poderá ser regulamentado por Decreto Municipal.
**Artigo 8º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento e suplementadas se necessário por Decreto.

**Artigo 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de dezembro de 2019.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4CF8DA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº 64/2019**

Compra Direta nº **64/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de ADESIVOS REFLETIVOS PARA INSTALAÇÃO NAS CAÇAMBAS DE LIXO, **no valor de R$ 3.750,00 (TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor da empresa AMILTON LUIZ DA SILVA CIA LTDA **UNIGRAF - GRAFICA E EDITORA – CNPJ: 04.541.890/0001-08.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Dezembro de 2019.
.
***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**F914B7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº 65/2019**

Compra Direta nº **65/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, **no valor de R$ 6.990,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, em favor da empresa HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA ME – **CNPJ: 15.358.860/0001-48.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Dezembro de 2019.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**1503762B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º138/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.311.379/0001-74, com sede na Av. Itio Kondo, 933, centro, CEP: 87.970-000, Chácaras, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por Braz da Silva Molina, portador do RG de n.º 4.899.659-0 SSP-PR e do CPF de n.º894.478.409-79, residente e domiciliada na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 021/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Que fica alterada clausula quarta do referido contrato, passando a vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, de 26.10.2019 a 26.10.2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 021/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/10/2019.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º138/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.311.379/0001-74, com sede na Av. Itio Kondo, 933, centro, CEP: 87.970-000, Chácaras, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por Braz da Silva Molina, portador do RG de n.º 4.899.659-0 SSP-PR e do CPF de n.º894.478.409-79, residente e domiciliada na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 021/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Que fica alterada clausula segunda do referido contrato, passando o valor mensal a ser pago de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor anual total de R$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 021/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/10/2019.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**7D291E6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

Súmula: Aprova o Plano de Negócios apresentado pela Sra. Cláudia Aparecida Borges, para a instalação de indústria de Fabricação de Artefatos de Cimento.

**WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA**, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 29 de novembro de 2019, sobre o Plano de Negócios

apresentado pela Sra. Cláudia Aparecida Borges, para a instalação de indústria de Fabricação de Artefatos de Cimento;

**RESOLVE**:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano de Negócios apresentado pela Sra. Cláudia Aparecida Borges, para a instalação de indústria de Fabricação de Artefatos de Cimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de novembro de 2019.

***WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,***
Presidente.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**C77AF17F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

Súmula: Aprova o Plano de Negócios apresentado pelo Sr. Júlio Cesar Doré Gonçalves, para a instalação de Floricultura.

**WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA**, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 29 de novembro de 2019, sobre o Plano de Negócios apresentado pelo Sr. Júlio Cesar Doré Gonçalves, para a instalação de Floricultura;

**RESOLVE**:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano de Negócios apresentado pelo Sr. Júlio Cesar Doré Gonçalves, para a instalação de Floricultura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de novembro de 2019.

***WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,***
Presidente.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**A3B82047

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2019**

Súmula: Concede prazo para complementação de informações do Plano de Negócios apresentado pela empresa Convert Nutrição Animal – EIRELI, para a instalação de Fabrica e Comércio de Alimentos para Animais, e Representação Comercial.

**WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA**, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 29 de novembro de 2019, sobre o Plano de Negócios apresentado pela empresa Convert Nutrição Animal – EIRELI, para a instalação de Fabrica e Comércio de Alimentos para Animais, e Representação Comercial.

**RESOLVE**:

Art. 1º - **CONCEDER, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**, do Plano de Negócios apresentado pela empresa Convert Nutrição Animal – EIRELI, para a instalação de Fabrica e Comércio de Alimentos para Animais, e Representação Comercial.

§ Único – Deverão ser complementadas as seguintes informações: Geração de empregos (quantidade a ser gerada, com estimativa de folha de pagamento); Equipamentos (equipamentos a serem adquiridos, com quantidade); Projeção de geração de impostos (ISSQN e ICMS); Cronograma detalhado de instalação, construção, contratação e inicio de operações; Analise do mercado de atuação e desenho de escopo para cenário de futuro de negócio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de novembro de 2019.

***WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,***
Presidente.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**911B562E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

Súmula: Aprova o Plano de Negócios apresentado pela empresa Convert Nutrição Animal – EIRELI, para a instalação de Fabrica e Comércio de Alimentos para Animais, e Representação Comercial.

**WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA**, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 04 de dezembro de 2019, sobre o Plano de Negócios apresentado pela empresa Convert Nutrição Animal – EIRELI, para a instalação de Fabrica e Comércio de Alimentos para Animais, e Representação Comercial.

**RESOLVE**:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano de Negócios apresentado pela empresa Convert Nutrição Animal – EIRELI, para a instalação de Fabrica e Comércio de Alimentos para Animais, e Representação Comercial.

§ Único – A empresa deverá ser notificada que o quantitativo mínimo de empregos a serem gerados, de 12 (doze) pessoas, deverá ser destinado única e exclusivamente à residentes na sede do município ou distritos de Santa Cruz de Monte Castelo, que comprovem propriedade ou aluguel de imóvel, bem como domicilio eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de dezembro de 2019.

***WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,***
Presidente.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**810A9D9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2019**

Súmula: Aprova o Plano Operativo Anual – POA, desta Municipalidade, para o Programa Estradas da Integração – Patrulha Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

**WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA**, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 04 de dezembro de 2019, sobre o Plano Operativo Anual – POA, desta Municipalidade, para o Programa Estradas da Integração – Patrulha Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

**RESOLVE**:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano Operativo Anual – POA, desta Municipalidade, para o Programa Estradas da Integração – Patrulha Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, com os seguintes trechos a serem atendidos na Municipalidade:

| Ordem: | Trecho: | Distância estimada: | Justificativa: |
|---|---|---|---|
| 01 | Distrito de Santa Esmeralda à Querência do Norte | 12 km (doze quilômetros) | Escoamento da safra, atendimento as cooperativas agrícolas instaladas na região, locomoção de munícipes a Querência do Norte. |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de dezembro de 2019.

***WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,***
Presidente.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**7564808F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 66/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atender pacientes que necessitam de cuidados diários, de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 80.495,45 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 23 de dezembro de 2019, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 06 de dezembro de 2019.

| *RENATO TONIDANDEL* | *ODINEI LUIZ PAROLIN* |
|---|---|
| Prefeito | Secretário de Saúde |

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**46E49427

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019**

**Ref. Licitação Pregão nº 57/2019.**

***EXTRATO***

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ALVORI PRESTES DOS SANTOS50221302972;

Objeto:Aquisição de Meio-fio de concreto e Meio-fio Boca de Lobo para restauração e conservação das vias publicas..

Valor:R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais).

Prazo de Execução: 04/12/2020.

Data da Assinatura: 06/12/2019.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**27C6101E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 314 DE: 06/12/2019**

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2018 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 258/2007, de 06 de junho de 2007 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam nomeados como Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lucia - PR, para o biênio de 2018 a 2020, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Zelia fiorese Cupini

Suplente: Dheisy Stefany Neckel Tomaz
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
Titular: Terezinha Matos
Suplente: Sandra Piram Moi

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Trabalhadores do Setor**
Titular: Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Jhonatan Chiquito
**Usuários**
Titular: Leonardo Gabriel Getrulio Tubim
Suplente: Bianca Mara Marques

**Art. 2º** - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.

**Art. 3º** - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Strancher França
**Código Identificador:**7DB5ED2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2019**

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas Incentivo A Pessoa com Deficiência III do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 06 de dezembro de 2019

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas Incentivo a Pessoa com Deficiência III do município de Santa Lucia – PR

**Paragrafo Único -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 06 de Dezembro de 2019

***TEREZA CARNOSKI RANGEL***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Luana Strancher França
**Código Identificador:**D396204B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 315/2019**

**De 06 de Dezembro de 2019**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005.2-088 Auxilio a Família com Vulna Social
Conta/Natureza de Despesa 3425 – 33.90.32.00 – Material bem ou servi para distribuição
Destino de Recursos 805-Recursos Estaduais R$ 190,00
Classificação Funcional 08.243.0005.6-091 Ações Assistência Criança Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3496 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 804-Recursos Estaduais R$ 600,00
Classificação Funcional 08.244.0005.2-098 Man da Sec Municipal de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3726 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 789-Recursos Estaduais R$ 140,00
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2019.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**A) Base de Tendência**
**- Provável Excesso Arrecadação**
**RECEITA 132100110000000000–Remuneração de Depósito R$ 571,86**

**B) Demonstrativo do Provável Excesso**
**RECEITA 132100110000000000–Remuneração de Depósito R$ 1501,86**

**C) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 132100110000000000–Remuneração de Depósito R$ 930,00**

**Santa Lúcia-Pr, em 06 de Dezembro de 2019.**

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**4B3D008F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000**
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br

CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação – CPL do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório de **Dispensa** Nº **06/2019.** Que tem por objeto:
**Contratação de empresa prestadora de Serviços de Locação de Software para Área**
**Pública.**
Para atender as atividades desta Autarquia, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos à Dispensa Nº 06/2019, na qual apresentou melhor proposta a empresa:

| Razão Social | CNPJ |
|---|---|
| AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | 26.804.377/0001-97 |

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente processo, com todas as peças que o instruíram na forma da Legislação Vigente.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

***LUIZ MARIO FERREIRA***
Presidente da CPL

***GUSTAVO GOBBO CATHARINO***
Membro

***MARIA AP. GONÇALVES***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**52C28AD9

**SAMAE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

***SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO***

**RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO**
**Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000**
**WEB. www.samaesjs.com.br - E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br**
**CNPJ 02.460.512/0001-66**
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019***
***PROCESSO N° 08/2019***

*Após efetuar a competente análise,* ***HOMOLOGO*** *nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de* ***DISPENSA*** *Nº* ***06/2019****, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:*

***AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97***

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2019.

***VICENTE SAMPAIO***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**B63329FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 41/2019**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO - CASA LAR.** Tendo como vencedora a Senhora VENEZA CORREA SUBTIL, brasileira, viúva, do lar, Carteira de Identidade nº. 4.118.168-0 SP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 602.658.689-04, residente e domiciliada na Rua Matias de Souza, nº. 32, conjunto Boa Vista, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, com valor de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais totalizando R$ 10.020,00 dez mil e vinte reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2019.

***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**40B91FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 40/2019**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PELO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Tendo como vencedora as empresas: **1.IRIA EYKO NONACA**, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 460, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.459.785/0001-16, com valor de R$ 1.002,20 (mil e dois reais e vinte centavos); **2. BENUTTI & SISCATE LTDA**, com sede na Rua Goiás, nº 1.640, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.716.375/0001-54, com o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); **3. PARANÁ AVIAMENTOS LTDA,** com sede na Avenida Tiradentes, nº 200, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.923/0001-13, com o valor de 1.145,10 (mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2019.

***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**3798A24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 64/2019**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Aquisição de Coletores Digitais para atender as**

**Secretarias Municipais de São Jerônimo da Serra**, tendo como vencedora a empresa: **J.N.S ALBONETTI – MULTITENS - EIRELI** com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua das Primaveras, nº 215, Jardim Panorama, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.958.340/0001-89, com o valor de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2019.

***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**4119BE2B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIARIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 323 | |
|---|---|
| **Nome** | Irineu Pinto Ribeiro |
| **Cargo/Função** | Setor de Identificações |
| **Data** | dezembro |
| **Quantidade** | 5 de 4 a 12 hora s/ pernoite |
| **Valor** | R$ 300,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio |
| **Motivação** | Serviços de Identificações e delegacia |

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**1870978A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2019: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): Rodrigues & Rodrigues Distribuidora de Alimentos Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras para o CRAS.
Valor total da Contratação: R$ 5.540,00.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 06/12/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Rodrigues & Rodrigues Distribuidora de Alimentos Ltda EPP.

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**0C51558C

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 229/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 92/2019 – Pregão presencial nº 70/2019, tendo por objeto a aquisição de mesas e cadeiras para o CRAS;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 92/2019 a servidora Ester Mendes de Oliveira, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**151C55B0

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2019: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Cíntia Mara Joner MEI.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestras direcionadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a serem realizadas no Centro de Referência da Assistência Social.
Valor total da Contratação: R$ 9.150,00.
Prazo de Vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 06/12/2019
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Cíntia Mara Joner MEI.

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**C35E8B69

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 230/2019**

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 85/2019 – Tomada de Preços nº 08/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestras direcionadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a serem realizados no Centro de Referência da Assistência Social;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 08/2019 a servidora Kátia Regina de Lima Barbosa, a qual exerce a função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**75A68CC7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DO PREFEITO**

**Justificativa:**
Tendo em vista as informações recebidas da Douta Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 02/2019, tendo analisado as informações e recomendações do Parecer Jurídico nº. 164/2019, analisando ainda os autos do Processo Administrativo nº. 87/2019, referentes ao Convite nº. 01/2019;
**DAS MOTIVAÇÕES:**
O Exmo. Sr. Procurador recomenda em seu Parecer Jurídico nº. 164/2019 que seja realizado novo certame, tendo em vista que não se atingiu a participação de três proponentes.
Ocorre que, analisando as justificativas apontadas pela Comissão de Licitação na Ata da Sessão (fls. 175,176 e 177), verifica-se que a mesma atuou no sentido de obter o máximo de participantes possíveis, tendo encaminhado o convite para as três empresas apontadas pelo Departamento de Engenharia através de e-mail, conforme comprovantes anexados aos autos (fls. 179) e tendo ainda deixado o procedimento aberto para qualquer outro interessado, tendo em vista o aviso do mesmo ter sido publicado não somente no site do Município e site do Tribunal de Contas, como também em Jornal Regional, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e Diário Oficial do Estado do Paraná (fls. 108, 109, 110, 111). Prova disto a manifestação da empresa Melcas Construtora Ltda ME e Construtora Albergoni Ltda ME, que mesmo não tendo sido convidadas, efetivaram seu cadastro para participação.
Entendo que a Comissão, ao apontar todos os fatos na Ata, dizendo ainda os motivos pelos quais optava em dar continuidade ao procedimento, agiu de forma a buscar a eficiência do procedimento, já que a mesma levou em consideração a necessidade urgente da execução dos serviços, conforme apontado em Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro responsável (fls. 03), tornando o procedimento mais célere.
Ressalte-se que a Comissão, no uso de suas funções, publicou o resultado da Classificação Preliminar, conforme consta nos autos (fls. 184 e 190), abrindo ainda prazo recursal para que qualquer interessado que se considerasse prejudicado pudesse se manifestar. Ausentes manifestações de recursos nos autos.
No caso em questão, após a abertura das propostas e sua publicação, o procedimento não deverá ser repetido ou invalidado por não atingir o número mínimo de interessados, ou seja, não poderá a Administração repetir ou invalidar a licitação com base em situação pretérita, que resultou convalidada *ipso facto* com a abertura das propostas. Para esta conclusão, apoiamo-nos no entendimento que chegou o Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região:
"No processo de Licitação pela modalidade do convite, superada uma fase com sua convalidação e atingindo-se fase seguinte, dizendo com a publicização das propostas, não é dado à administração do certame retornar à fase pretérita para invalidar o concurso a pressuposto de insuficiência numérica de licitantes" (BRASIL. Tribunal Regional Federal – 4ª Região. Apelação em Mandado de Segurança n. 001.71.02.000836-0. Relator: Juiz Amaury Chaves de Athayde. DOU 14 de agosto de 2002. p. 363).

Logo, havendo a devida justificativa por parte da Comissão em relação ao manifesto desinteresse dos convidados, comprovados por sua ausência na sessão e por ausência de recursos, entendo que deve prosseguir a licitação. Ademais, caso a Procuradoria entenda que a Comissão agiu de forma incorreta, quem deveria ser "punida" é esta e não as licitantes que preencheram todos os requisitos legais para a disputa.
Não parece ser conveniente e oportuno à Administração acatar tal recomendação desta Procuradoria, já que os serviços a serem executados são extremamente necessários e urgentes para a finalização de obras a tanto tempo sonhadas pelos munícipes que residem na região. Verifica-se que não há no processo vícios de legalidade ou moralidade, não havendo porque protelarmos ainda mais o andamento da contratação.
Conforme previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o parecer jurídico tem caráter obrigatório no rito licitatório. No entanto, não devemos confundir a sua existência com os seus efeitos. Ele é obrigatório com relação à sua presença, mas não é obrigatório quanto ao seu acolhimento, já que o mesmo tem o condão de orientar o Administrador, que é quem decidirá sobre o tema. Assim;
**DECIDO:**
Dar CONTINUIDADE de imediato ao processo em destaque, tendo em vista a necessidade de finalizarmos as obras dos Convênios nº. 107/2018 e 108/2018-SEIL, já que os mesmos encontram-se em atraso com relação aos seus cronogramas iniciais.
Desta forma, diante das motivações apontadas para a decisão, deve ser dado de imediato a devida continuidade do procedimento, no intuito de darmos celeridade, em respeito ao princípio da eficiência. Não restam dúvidas que os demais princípios norteadores da Administração Pública estão sendo observados, sendo eles o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Todos os atos referentes ao Processo em destaque deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município.

É a decisão, cumpra-se.

*São José da Boa Vista, Paraná, em 06 de dezembro de 2019.*

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**2683FA3D

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 227/2019

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o requerimento do Servidor Municipal apresentado diretamente na Divisão de Recursos Humanos;
**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

| Matr. | NOME | Cargo | Data Admissão | Período Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 2831 | FABIO JUNIOR DIAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | 01/03/2005 | 01.03.2016 à 01.03.2017 | 06/01/2020 à 15/01/2020 |

Artigo 2º- Fica revogado o período de férias de concedido pela Portaria 217/2019 a Senhora DENISE APARECIDA RODRIGUES KRONEIS, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**3A4E4A48

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 228/2019

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- EXONERAR a Senhora DENISE APARECIDA RODRIGUES KRONEIS Rg. nº 3.895.119-0, do Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social desta Prefeitura, a partir da data de 05/12/2019.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**DA7CCB78

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 287/2019

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

**Considerando** a comemoração do dia do funcionário público em 28/10/2019;

**Considerando** o feriado do dia 25 de Dezembro de 2019, alusivo a comemoração do Natal;

**Considerando** o feriado do dia 01 de Janeiro de 2020, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

**DECRETA**

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 24/12/2019, 26/12/2019, 27/12/2019 e 31/12/2019.

*Parágrafo único*: *O ponto facultativo do dia 27/12/2019 refere-se a comemoração do dia do Funcionário Público*

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 06 de Dezembro de 2019, 59º da Emancipação Política do Município.

***PEDRO SERGIO KRONEIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**F1F96F96

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução Nº 15/2019**

SUMULA – Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro- serviços/programas 2018 do município de São José da Boa Vista

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 05/12/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web –**serviços/programas** referente ao ano 2018 do Município de São José da Boa Vista.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 05 de dezembro de 2019.

***LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**B2665CDF

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução Nº 16/2019**

SUMULA – Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro- Gestão PBF e Gestão SUAS 2018 do município de São José da Boa Vista

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 05/12/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web –**Gestão IGD-PBF e Gestão IGD-SUAS** referente ao ano 2018 do Município de São José da Boa Vista.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 05 de dezembro de 2019.

***LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**401F76A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019**

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 35/2019.

**Objeto: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras**

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 027/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total do Lote em R$ |
|---|---|---|
| LOTE 01 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 12.000,00 |
| LOTE 02 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 3.200,00 |
| LOTE 03 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 4.700,00 |
| LOTE 04 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 11.316,00 |
| LOTE 05 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 1.576,00 |
| LOTE 06 | LIVRARIAS GLOBO LTDA | R$ 3.423,00 |
| LOTE 07 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 3.900,00 |
| LOTE 08 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 11.000,00 |
| LOTE 09 | CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI | R$ 15.255,00 |
| LOTE 10 | LIVRARIAS GLOBO LTDA | R$ 2.858,00 |
| LOTE 11 | CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI | R$ 3.824,00 |
| LOTE 12 | KASSIANA SPAGNOL | R$ 1.370,00 |

São José das Palmeiras, 04/12/2019.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**4389D00C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 035/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras**
**As Empresas vencedoras foram: Kassiana Spagnol, com o valor de R$ 49.062,00 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais); Claudemir Roberto de Souza Eireli, com o valor de R$ 19.079,00 (dezenove mil e setenta e nove reais); Livrarias Globo Ltda, com o valor de R$ 6.281,00 ( seis mil, duzentos e oitenta e um reais).**
**Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.**

**São José das Palmeiras, 05 de Dezembro de 2019.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**77711B34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.**

**OBJETO: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras**
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADO: KASSIANA SPAGNOL**
**VALOR: R$ 49.062,00 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais) até término do contrato.**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2020.**

**São José das Palmeiras, em 05 de Dezembro de 2019.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**AFB7B731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.**

**OBJETO: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras**
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADO: CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI**
**VALOR: R$ 19.079,00 (dezenove mil e setenta e nove reais até término do contrato.**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2020.**

**São José das Palmeiras, em 05 de Dezembro de 2019.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**81E55C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 111/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 111/2019**
**DATA: 06 de dezembro de 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:**

**05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**01 - Departamento de Educação**
**12.365.0004.2025 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5**
**3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00**

**Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:**

**Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 100.000,00**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2019.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**72603EB9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU**
**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 34.844,97** (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Fonte | Descrição | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| *01.031.0001.2.006* | 0001 | MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 26.044,97 |
| *3.3.90.36.00.00.00* | 0001 | *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física* | *1.000,00* |
| *3.3.90.39.00.00.00* | 0001 | *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica* | *25.044,97* |
| *01.031.0001.2.007* | 0001 | CAPACITAR E APERF.SERVIDORES E VEREA-DORES E VIABILIZAR REPRESENTAÇÃO | *8.000,00* |
| *3.3.90.14.00.00.00* | 0001 | *Diárias – Pessoal Civil* | *8.000,00* |
| *01.031.0001.2.010* | 0001 | MANTER VEICULO AUTOMOTOR | 800,00 |
| *3.3.90.30.00.00.00* | 0001 | *Material de Consumo* | *800,00* |
| *Total .....* | | | *34.844,97* |

**Art. 2º**– Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Classificação | Fonte | Descrição | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 01.031.0001.1.004 | 0001 | *ADQUIRIR EQUIP. MOVEIS E INFORMATICA* | *65,00* |
| *4.4.90.52.00.00.00* | 0001 | *Equipamentos e Material Permanente* | *65,00* |
| 01.031.0001.1.005 | 0001 | *IMPLEMENTAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO* | *42,00* |
| *4.4.90.52.00.00.00* | 0001 | *Equipamentos e Material Permanente* | *42,00* |
| 01.031.0001.2.008 | 0001 | *IMPLEMENTAR PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES* | *23.357,97* |
| *3.3.90.39.00.00.00* | 0001 | *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica* | *23.357,97* |
| 01.031.0001.2.009 | 0001 | *PESSOAL E PREV.SOCIAL-LEGISLATIVO* | *11.380,00* |
| *3.1.90.11.00.00.00* | 0001 | *Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil* | *8.380,00* |
| *3.1.90.13.00.00.00* | 0001 | *Contribuições Previdenciarias-INSS* | *1.000,00* |
| *3.1.90.46.00.00.00* | 0001 | *Auxilio Alimentação* | *2.000,00* |
| *Total .....* | | | *34.844,97* |

**Art. 3º**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2019.

| *FERNANDO LUIZ FRISSO* | *FRANCISCO COELHO PRATES* |
|---|---|
| Presidente Da Câmara Municipal | Primeiro Secretário |

**Publicado por:**
Laurise Maria Passarini Kajiyama
**Código Identificador:**3C22BC4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### LEI Nº 1191/2019.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial os imóveis constantes das matriculas 5.328 e 9.565 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR.

***Parágrafo Único***: Com relação ao imóvel constante da matricula 9.565 será desapropriada parte ideal pertencente a Jussara Rodrigues de Paula e s/m João Ademir Rodrigues, e Sebastião Guerreiro de Paula e s/m Dirce Ferreira de Paula.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de um Parque Urbano objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos.

**Art. 3º -** O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

***Paragrafo Único***: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

***Art. 4º -*** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

***Art.5º -*** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS SEIS DIAS DE MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.***

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**2F102615

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
### EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2019

**EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019**
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2019**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, devidamente representada pelo sócio administrador **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, fone: (51)3023-8888, CEP: 90.020-060.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, veículo modelo Virtus Sedan 1.6, da Volkswagen , cor preta, com cobertura anual contra acidentes em geral e assistência 24 horas, na forma discriminada no Orçamento.**
**VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Com início em 06 de dezembro de 2019 e término em 06 de dezembro de 2020.
**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 06 de dezembro de 2019.

***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***
Presidente da CMS

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**024BB399

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

| LOTE | Descrição | Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro) | Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras. | Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras. |
|---|---|---|---|---|
| **03** | DOOSAN | 10.000,00 | 20% | 47% |
| **04** | DYNAPAC | 10.000,00 | 23% | 46% |
| **06** | MULLER | 10.000,00 | 23% | 45% |
| **07** | NEW HOLLAND | 15.000,00 | 29% | 52% |
| **08** | RANDON | 20.000,00 | 30% | 52% |
| **09** | VALMET | 5.000,00 | 26% | 40% |

**DETENTORA DA ATA: A K MEDINA DE CARVALHO – ME,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.675.488/0001-03.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 06 de dezembro de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
**Código Identificador:**04FA11B2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019**

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

| LOTE | Descrição | Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro) | Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras. | Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras. |
|---|---|---|---|---|
| 05 | HYUNDAI | 10.000,00 | 30% | 45% |

**DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.273.382/0001-99.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral

Sengés, 06 de dezembro de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
**Código Identificador:**A2DD6993

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1775/2019**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**CONCEDE**
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| Claudecir da silva Domingues | Depto. de Assistência Social | 01/02/2018 a 31/01/2019 |
| Francisco Felix Fonseca | Depto. de Assistência Social | 03/07/2017 a 02/07/2018 |
| Valdiclei de Melo Brugger | Depto. de Assistência Social | 09/05/2017 a 08/05/2018 |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**A399DC7F

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM; TIPO HATCH,** conforme descritos e especificados no Termo de Referência **Anexo VI** deste Edital, destinado a Câmara Municipal de Sengés.

**DATA DA ABERTURA:** 06/12/2019, às 9:30 horas. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

**Sengés, 06 de Dezembro de 2019.**

***WAGNER RIBEIRO KUK***
Presidente da Câmara

***ELISE FRANCINE BRANCO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**5B84E5C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 178/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

SÚMULA: Nomeia Equipe Técnica Municipal - ETM para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em observância ao disposto no art. 182 da Constituição Federal, nos arts. 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná, bem como as disposições da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e da Lei Estadual do Paraná nº15.229/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar Equipe Técnica Municipal - ETM para **Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal** que deve ser atualizado e aprovado pelos integrantes da Câmara de Vereadores, em prazo a ser definido em lei, e deverá ser composta pelos seguintes representantes da administração municipal:

| Técnico | Cargo | Órgão |
|---|---|---|
| Angélica Patrícia Silva de Souza | Arquiteta Urbanista | Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação |
| Emilio Augusto Ferro | Engenheiro Civil | Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras |
| Carlos Alberto Aparecido Torres | Agente de Fiscalização | Divisão de Receitas |
| Rafaella Moreira Balsanelo | Advogada | Procuradoria Jurídica |
| Maik Mauro Alves | Operador de Estação de Tratamento de Esgoto | Setor de Esgoto - SAAE |

**Art. 2°.** Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da Equipe Técnica para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sertanópolis – Estado do Paraná, a arquiteta Angélica Patrícia Silva de Souza CAU/PR A34285-8.
**Parágrafo único** – Aos membros da Equipe Técnica para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de dezembro de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**142E2B46

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2019**
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de

01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de janeiro de 2020, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2019 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
**Objeto da Licitação:**
Aquisição de telhas onduladas e trapezoidais.

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**4F6881D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 80/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 68/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 06/12/2019 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de Crédito em cartão magnetico eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis |

04.122.0001.2.081. - Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 21.935.659/0001-00**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cartão Cesta de Natal, na forma de Crédito em cartão magnetico eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis. | FACECARD | 550,00 Unid | R$ 151,84 | R$ 83.512,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 83.512,00**

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**497BD643

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 141/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a Senhora **VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA,** matrícula Funcional sob o nº 7536/1, CPF sob o nº. 072.430.469-08, do cargo de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária,** a partir de 09/12/2019, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o número 000.024-24.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 023/2019 e 051/2019.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06/12/2019

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**78DDD6AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 615, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 528.652,42 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 528.652,42 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

**03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0350-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
0370-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

04.122.0201.1011 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
**03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE**
27.812.0204.2014 – Esporte para todos
0610-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
**03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTÓRICO**
13.122.0203.2066 – Implantar, Desenvolver/Manter Ativ. Culturais, Históricas e Turísticas
0750-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
0770-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

**04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO**
**04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO**
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0800-00000-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 3.000,00
0811-EA-00891-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 3.800,33
0811-E-00891-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 73,04
0812-E-00848-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.418,78
0813-EA-00154-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 3.142,54
0813-00154-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 14.205,20
0813-E-00154-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.243,79
04.123.0206.2018 – Manut. Secretaria de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0890-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

**05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
**05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
1170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

**06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
04.122.0304.1025 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1301-E-00849-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 94.875,69
26.782.0304.1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1460-E-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

**08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS**
**08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS**
18.122.0405.2032 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1860-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.306.0505.2040 – Alimentação Escolar
2181-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 4.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2770-E-00132-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 23.337,62

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3340-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3510-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 55.000,00
3523-00493-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 31.000,00
10.301.0330.2051 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde
3610-00303-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 35.000,00
10.301.0331.1052 – Bloco de Financiamento para Investimentos
3620-EA-00500-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 177.555,43

**TOTAL ..... R$ 528.652,42**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
**I - Superavit financeiro :**
Fonte 500 ..... R$ 177.555,43
Fonte 891 ..... R$ 3.800,33
**II - Excesso de arrecadação :**
Conta Receita 1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00 - Fonte 132 ..... R$ 23.337,62
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 - Fonte 154 ..... R$ 1.243,79
Conta Receita 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - Fonte 504 ..... R$ 15.000,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00 - Fonte 848 ..... R$ 1.418,78
Conta Receita 2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 849 ..... R$ 94.875,69
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 - Fonte 891 ..... R$ 73,04
**III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**

**02.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO**
04.122.0002.2003 – Controle Interno
0150-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
0160-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

**03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS**
**03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS**
04.122.0200.2008 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação - TI
0280-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
**03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO**
0740-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

**04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO**

**04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO**
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0850-00000-3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 3.000,00

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.122.0507.1038 – Const., Ampliação, Restauração e Manut. Unid. Educacionais
2161-EA-00154-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 3.142,54
2161-00154-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 14.205,20
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2740-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 4.000,00

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3200-00303-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
3270-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
10.301.0331.2053 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3701-00493-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
10.301.0331.2054 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3861-00493-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuíta ..... R$ 5.000,00
10.301.0331.2056 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3961-00493-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
3950-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00
4021-00493-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00
4041-00493-3390.34.0000 – Outras Desp. Pess. Decorrentes Contr.Terceirização .... R$ 2.000,00
10.304.0331.2059 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (Vigiasus)
4151-00493-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
10.304.0331.2060 – Bloco de Vigilância em Saúde
4271-00493-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
4311-00493-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
**99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
99.999.0090.9072 – Reserva de Contingência
5320-00999-9999.99.0000 – Reserva de Contingências ..... R$ 55.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 211.347,74**

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesr Voitechen
**Código Identificador:**109D7572

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**LEI N. 1.578/2019**

*Autoriza o Poder Executivo a dar em Permissão de Uso Especial Bens Imóveis de Propriedade do Município, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**
Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Permissão de Uso Especial, a título precário e gratuito, à Associação de Voluntários pelas Crianças "Amor Mais Vida" (AVCAV), entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 34.649.271/0001-94 com sede na rua Israel Queiroz, n.º 142, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, o bem patrimonial de propriedade do Município, constituído pela Data de Terras nº. 27-A, Quadra n.º 28 (vinte e oito), situada nesta cidade e comarca, com área total de 384,00 metros quadrados, de forma retangular, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, numa distância de 24,00 metros, confrontando com os lotes n.ºs 11 e 12 da quadra n.º 28; ao Leste, numa distância de 16,00 metros, confrontando com o lote n.º 28 da quadra n.º 28; ao Sul , numa distância de 24,00 metros, confrontando com a rua Projetada A; A Oeste, numa distância de 16,00 metros, confrontando com o lote n.º 27 da quadra n.º 28, conforme Matrícula n.º 4780 do SRI desta Cidade e Comarca.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo primeiro, terá início à contar da assinatura do contrato de permissão de uso a ser firmado, com término previsto para o dia 31.12.2029, ficando sob os auspícios da permissionária todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, taxas e demais despesas de custeio e manutenção que vierem a incidir sobre o bem objeto da permissão.
§ 1º - Ao término do prazo da permissão de uso de que trata este artigo, a mesma poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

§ 2º - Durante o período de permissão, a permissionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para as finalidades descritas em seu Estatuto Social, desenvolvendo suas atividades em prol das crianças do Município.

§ 3º A permissionária terá o prazo de 02 (dois) anos à contar da publicação da presente Lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel à sua necessidade e finalidade, sob pena de reversão da presente permissão.

Artigo 3º - Sendo a Permissionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo da permissão desta lei, será a permissão de uso automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da permissão pela permissionária a terceiros.

Artigo 4º - Findo o prazo da permissão de uso sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao município, não tendo a Permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel cedido.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**AC0D8A91

## GABINETE
## LEI N.º 1.579/2019

*Autoriza o Poder Executivo a criar o programa "Kit Lanche Alimentação", aos pacientes e acompanhantes transportados para tratamento de saúde em outros municípios e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o programa "Kit Lanche Alimentação", como forma de ampliar políticas sociais e de saúde no município.

Art. 2º O programa "Kit Lanche Alimentação" consiste no fornecimento de um Kit lanche alimentação ao paciente e acompanhante que serão transportados para atendimento via Consórcio Intermunicipal de Saúde de Campo Mourão – CISCOMCAM, em consultas especializadas ou exames de média e alta complexidade, podendo ser estendido à pacientes e ou acompanhantes em tratamento de saúde em outros Municípios, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O benefício de que trata a presente Lei, somente será ofertado ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Terra Boa, bem como a seu acompanhante.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, determinar os produtos que farão parte do Kit Lanche Alimentação.

Art. 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Assistência Social a montagem e distribuição dos Kits Lanche Alimentação ao setor responsável pelo transporte dos pacientes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente lei passará a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Terra Boa – Paraná, 06 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**2CFDD875

## GABINETE
## DECRETO Nº 2.568/2019

*Fica proibida a venda ambulante durante a 9ª Festa das Nações e dá outras providencias;*

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica proibida a venda ambulante na Rua Emilio Candido Broeto, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, durante a realização da 9ª Festa das Nações no Município de Terra Boa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Municipio

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**B60923A4

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 151/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 151/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de projeto áudio visual fixo com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários em atendimento as Escolas Municipais e CMEIS do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME** | 1 |
| R$ 243.000,00(duzentos e quarenta e três mil reais) | |

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

| ***VALTER PERES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C65A2F11

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 468/2019 - PREGÃO N° 151/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 468/2019

REF: Pregão n° 151/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, CNPJ nº 11.669.642/0001-02, com sede AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 298, ZONA 07 - 87.020-010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA, CPF: 037.069.969-60, carteira de Identidade nº 62662182, residente e domiciliado a AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, nº 298, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de projeto áudio visual fixo com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários em atendimento as Escolas Municipais e CMEIS do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2019, com vencimento até 06/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**9F18B255

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 141/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 141/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura horizontal nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901** | 1 |
| R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais) | |

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

| *VALTER PERES* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**DD59B478

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 469/2019 - PREGÃO N° 141/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 469/2019**

**REF:** Pregão n° 141/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901**, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede RUA GRALHA AZUL, 738, BELA VISTA 1 - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, nº 208, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura horizontal nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2019, com vencimento até 06/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

| *VALTER PERES* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**4DB7822A

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2016

**CONTRATADA**: **M C OLIVEIRA FORMATURAS E EVENTOS - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**2D0943DC

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2018

**CONTRATADA**: **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**6241921C

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 153/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 153/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de um veiculo 0 (zero) Km em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **TRAÇADO VEÍCULOS LTDA** | 1 |
| R$ 127.000,00(cento e vinte e sete mil reais) | |

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

| *VALTER PERES* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**9CF0216F

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 470/2019 - PREGÃO N° 153/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 470/2019**

**REF:** Pregão n° 153/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: TRAÇADO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 81.261.943/0001-70, com sede AVENIDA MANOEL RAMIRES, 6364, PARQUE INDUSTRIAL I - 87.507-011, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, CPF: 241.210.299-68, carteira de Identidade nº 9687947, residente e domiciliado a AVENIDA SAO PAULO, nº 4703, UMUARAMA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de um veiculo 0 (zero) Km em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 127.000,00** (cento e vinte e sete mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2019, com vencimento até 06/03/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**55505B25

## LICITAÇÕES
## DISPENSA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019-PMTB**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO |
|---|---|
| Nº 045/2019 | 02.01.2002.339039.000 |

| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações | |
|---|---|
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR |
| Data da Contratação: | 06/12/2019 |
| Previsão Legal: | Artigo 24, II da Lei 8.666/93 |
| Fornecedor: | IVAN VIEIRA DOS SANTOS 03990906909 |
| Endereço: | RUA UMUARAMA 26 |
| CNPJ: | 21.505.952/0001-37 |
| Cidade: | ARARUNA/PR |
| RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de disc jockey (DJ), para apresentação nas festividades do Município. | VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 5.100,00 |
| TERMO CONTRATUAL: (X )NÃO ( ) SIM | CADASTRO DE FORNECEDOR: ( X )NÃO ( ) SIM |
| CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA | FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS |
| **Justificativa da escolha do fornecedor:** De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais. | |
| **Justificativa de aceitação do preço:** de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado. | |
| Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. | |

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**DF7D50C1

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

**CONTRATADA**: **MORISHITA & CIA LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 07/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**04FA506B

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 807/2019

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ODECIO JOSÉ DA SILVA,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeiro referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/11/2019 a 02/12/2019.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Vinícius Martins Pinto
**Código Identificador:**6D0BBBB0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 808/2019**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **CRISTIANE ANDREIA SELEGUIM,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/10/2019 a 28/11/2019.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**
Vinícius Martins Pinto
**Código Identificador:**661D529A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 809/2019**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **LUCIANE BOLOGNESI GOES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/11/2019 a 11/12/2019.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**
Vinícius Martins Pinto
**Código Identificador:**5F1022BF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 810/2019**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **ROSENEIDE CAMACHO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2019 a 02/01/2019.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Sec. de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**
Vinícius Martins Pinto
**Código Identificador:**74674F12

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 811/2019**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **EDITE ALVES FERREIRA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo referente ao período aquisitivo de 1995/2000.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2019 a 02/03/2020.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Vinícius Martins Pinto
**Código Identificador:**41C4BE07

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 812/2019**

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018, e tendo em vista o não comparecimento do candidato Helio Rodolfo de Assis Pereira, convocado através da Portaria 778/2019,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: MÉDICO - PSF

Nome do Candidato

TATIANA DENISE SCHAKOFSKI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Vinícius Martins Pinto
**Código Identificador:**B7EFD668

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 813/2019

Convoca candidato aprovada em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista desistência do candidato Sidmar Aparecido Neves, convocado através da Portaria 806/2019,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:

Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

Nome do Candidato

VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de dezembro de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Vinícius Martins Pinto
**Código Identificador:**7FF5B684

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando a **C**ontratação de empresa especializada para serviços de licença de uso de programas de informática abrangendo instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistemas de Gestão Pública, para os módulos: Planejamento, Contabilidade e Tesouraria; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Portal da Transparência Web; Sistema de Legislação; Prestação de Contas TCE-PR; conforme estabelecido no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**,, que é parte integrante deste edital.

Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8035, das 08:00h às 11:30h de segunda à quinta-feira com o Sr. Fabiano Higor Martins de Faria.

Município de Terra Boa, 06 de dezembro de 2019.

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Superintendente do FPMTB

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**E46DBC3F

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2565/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

**DECRETO Nº 2565, de 6 de dezembro de 2019**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2565/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00( cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0304.0075.2070.33390300000000000000.00497 | 5.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00497 | 5.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de dezembro de 2019

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**27992A5A

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2566/2019**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

**DECRETO Nº 2566, de 6 de dezembro de 2019**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2566/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 260.000,00( duzentos e sessenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.002.0008.0243.0003.1037.3449051000000000000.00805 | 260.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4242810910000000000 - 00805 | 260.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de dezembro de 2019

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**0E89F067

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2567/2019**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

**DECRETO Nº 2567, de 6 de dezembro de 2019**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2567/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.650,00( treze mil e seiscentos e cinquenta reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0015.0451.0018.2036.3339039000000000000.00000 | 10.000,00 |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00000 | 3.650,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Chefia de Gabinete | 03.001.0004.0122.0002.2010.3337170000000000000.00000 | 5.775,00 |
| Anulação Dotação | Gabinete do Assessor | 02.002.0004.0122.0002.2009.3469071000000000000.00000 | 5.250,00 |
| Anulação Dotação | Gabinete do Assessor | 02.002.0004.0122.0002.2009.3329021000000000000.00000 | 2.625,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.475,00( um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0365.0041.2056.3319094000000000000.00104 | 1.475,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0365.0041.2059.3339030000000000000.00104 | 1.475,00 |

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de dezembro de 2019

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**B32B53E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3334, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **MILENA MARIA CANDIDO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 54.144.863-8/SSP/SP, do cargo de Odontólogo II, nomeada por meio do Decreto nº 2269, de 09 de julho de 2015.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**BE582E57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 88, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de dezembro de 2019 e término em 29 de fevereiro de 2020, à servidora **KALINA KARIN DE PAULA E SÁ**, portadora da cédula de identidade com RG nº 3.636.746-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2019.**

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**AC127952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**RESOLUÇÃO 025 CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Censo SUAS 2019 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

**CONSIDERANDO**: A apresentação realizada em reunião ordinária do dia 27/11/2019 pelo presidente do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar as informações sobre o CMAS a ser preenchido em formulário eletrônico referente ao Censo SUAS -2019 do CMAS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Tijucas do Sul/PR, 27 de novembro de 2019.

***LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Sonia Maria Rocha da Silva
**Código Identificador:**85B3823C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº3788/2019**

**DECRETO Nº3788/2019**
**Data 04.12.2019**

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial de 45(quarenta e cinco) dias, a servidora**, Ines Titton**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 1242-4/1, portador do CPF nº 677.531.409-49 e da CI/RG nº 5.564.714-3 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 22/05/2000 a 21/05/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de Dezembro de 2019.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**CDDA4B91

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 3792/2019**

**DECRETO Nº 3792/2019**
**Data 05.09.19**

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades (cargo em comissão) e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora, **Tatiane Renosto Zancheta,** portadora da CI/RG nº. 84651729 SSP PR e do CPF nº. 037.928.849-41, para ocupar de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades (cargo em comissão).

**Parágrafo único.** A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, das Leis Municipais nºs 1688/17 e 1927/19 e em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal nº. 1694/19 – CC-3.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**66A0D056

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 3793/2019**

**DECRETO Nº 3793/2019**
**Data 05.12.19**

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Servidor, **Dionathan Bremm**, portador da CI/RG nº 12.510.774-5 SSP/PR e do CPF nº 100.229.759-18, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado (Cargo em Comissão).

**Parágrafo único.** A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº 1688/17 e em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal nº. 1694/19 – CC-4.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**F20455F9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 55/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, REFORMA DE PEÇAS DECORATIVAS EXISTENTES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **CARLOS LONIEN – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME – CNPJ nº 13.151.289/0001-91 e ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 80.799.786/0001-98,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de dezembro de 2019.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**9085C71F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 769/2019**

Súmula: Dispõe sobre a revogação das Leis 476/2011 e .538/2013 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 538/2013 e a Lei nº 476/2011 em sua integralidade.

Parágrafo Único – A bonificação constante na Lei nº 476/2011, ficará incorporada aos vencimentos dos servidores com a reclassificação para o nível salarial pertinente na tabela salarial única.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**3A0315D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI N° 770/2019**

Súmula: Dispõe sobre o sistema de Controladoria Geral do Município por um único Controlador Interno no âmbito do Poder Executivo nos termos do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 59 da Lei Complementar 101/00 e artigo 53 da Lei Orgânica, e dá outras providências.

Faço saber que a Colenda Câmara Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I**
**Das Disposições Preliminares**

Fica estabelecida normas gerais sobre a fiscalização no âmbito do Poder Executivo do Município por Controle Interno, sob a forma de Controladoria Geral do Município, que tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação.
Para os fins desta lei, considera-se:
Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência; e
Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

**Capítulo II**
**Da Fiscalização Municipal E Sua Abrangência**

A fiscalização do Poder Executivo do Município será exercida pelo Controladoria Geral do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e

patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

**Capítulo III**

**Da Criação Da Controladoria Geral Do Município E Sua Finalidade**

Fica criada a Controladoria Geral do Município – CGM, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

Fiscalizar os atos relacionados no artigo 59 da Lei Complementar 101/2000;

Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

**Capítulo IV**

**Da Coordenação Da Controladoria Geral Do Município**

A Controladoria Geral do Município – CGM será chefiada por um Controlador Interno e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução 780 de 24 de março de 1995 do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

A Lei e anexos relativos:

Ao Plano Plurianual;

À Lei de Diretrizes Orçamentárias;

À Lei Orçamentária Anual; e

À documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais.

O organograma municipal atualizado;

Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta; e

O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

**Capítulo V**

**Da Apuração De Irregularidades E Da Responsabilidade**

Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Poder Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a CGM comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

**Capítulo VI**

**Do Apoio Ao Controle Externo**

No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados;

Especialmente para verificação do Controle Externo; e

Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Prefeito para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, a Controladoria Geral do Município indicará as providências que poderão ser adotadas para:

Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

Ressarcir o eventual dano causado ao erário; e

Evitar ocorrências semelhantes.

§2º. Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, a CGM, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previsto em Lei.

**Capítulo VII**

**Do Relatório De Atividades Da Controladoria Geral Do Município**

A CGM deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

**Capítulo VIII**

**Do Recrutamento, Instituição De Função De Confiança E Lotação De Servidores Na Controladoria Geral Do Município**

A CGM será formada por um único servidor que exercerá a Função de Confiança de Controlador Interno com as seguintes responsabilidades:

Exercer a função fiscalizadora nas áreas contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais da administração direta e/ou indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Desenvolver instruções normativas com as disposições necessárias para orientar o adequado funcionamento dos serviços públicos;

Promover a avaliação da correta, eficiente e moral aplicação dos recursos públicos recebidos pelo gestor público, assegurando que a Administração atue em conformidade com os princípios que lhe são impostos;

Promover a avaliação e fiscalização do cumprimento das diretrizes, abjetivos e metas previstas no plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; e

Avaliar os procedimentos adotados para realização da receita e da despesa pública, bem como fazer cumprir todas as determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

§1º. É vedada a lotação de servidor com cargo comissionado para exercer atividades na CGM.

§2º. A designação da função de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, com nível superior, nas áreas de direito, ciências contábeis, ciências econômicas, gestão pública ou com capacitação em controle interno.

§3º. Não poderão ser designados para o exercício da função os servidores que:

Sejam contratados por excepcional interesse público;

Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

Realizem atividade político-partidária;

Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Além da remuneração de seu cargo o servidor que ocupar a função de controlador interno receberá gratificação pela função no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais), atualizável anualmente pelo mesmo índice que corrige o piso municipal.

**Capítulo IX**

**Das Garantias Dos Integrantes Da Controladoria Geral Do Município**

Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno da CGM:

Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno; e

A impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGM deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º. O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Além do Prefeito, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000.

O Controlador Interno da CGM fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da CGM, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

**Capítulo X**

**Das disposições gerais**

O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Os servidores da CGM deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal; e

De cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 1 (uma) vezes por ano.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ficão revogados os seguintes dispositivos:

A Lei Municipal 366/2007;

A Lei Municipal 409/2009; e

A linha que trata do "Controlador Interno" do anexo IV da Lei Municipal 680/2017.

Tunas do Paraná, 6 de dezembro de 2019.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**226388BD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 273/2019**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar**
3.3.90.30.00.00 803 Material de Consumo..... R$ 12.800,00

**06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB**
3.3.90.30.00.00 803 Material de Consumo..... R$ 42.800,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 803 – Outras Transferências FNDE não repassadas por meio de Convênio.

**Art. 3°**- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2019.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**1BBE6A2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certificamos para os devidos fins regimentais de que recebemos nesta data o processo protocolado sob nº 183220/18 – de Prestação de Contas Municipais referente ao exercício financeiro de 2017, sob responsabilidade do prefeito JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, constante de 01 volume de documentos, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 02 de Dezembro de 2019.

***ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**04E0B850

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
**COMUNICADO**

Em atendimento ao que prevê o inciso I do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Turvo, comunicamos que na data de 28 de Novembro de 2019, recebemos o processo de prestação de contas municipais, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, opinando pela aprovação das mesmas.

Comunicamos ainda que o processo será encaminhado a comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização, onde permanecerá pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia 03 de Dezembro até o dia 20 de Dezembro de 2019, retornando a pauta a partir de 01 de fevereiro de 2020 e termino em 15 de março de 2020, a disposição do exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 02 de Dezembro de 2019.

***ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**4566366E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2019, cujo objeto é a **Exploração de cascalheira situada na** propriedade da Sra. Edith Horst (CPF N° 435.640.979-53), pelo prazo de 05 (cinco) meses, destinado à extração de cascalho bruto necessário para o cascalhamento de vias não pavimentadas do município de Turvo (PR), pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em FAVOR de Edith Horst (CPF N° 435.640.979-53), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da pessoa contratada;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à exploração da cascalheira pretendida está de acordo com o praticado no Município de Turvo e amparado pela capacidade de cascalho a ser extraído da aludida fonte de minério.
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**4379829F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designada pela Portaria Nº 364/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através do Memorando Nº 85/2019 autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/11/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
**Contratado:** Edith Horst (CPF N° 435.640.979-53)
**Objeto:** Exploração de cascalheira situada na propriedade da Sra. Edith Horst (CPF N° 435.640.979-53), pelo prazo de 05 (cinco) meses, destinado à extração de cascalho bruto necessário para o cascalhamento de vias não pavimentadas do município de Turvo (PR).
**Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).
**Fundamento legal:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
**Justificativa:** O cascalho a ser explorado possui características ideais para o revestimento de vias não pavimentadas do Município, não é encontrado e/ou ofertado com facilidade na região e encontra-se localizado estrategicamente nas estradas rurais em que o dito revestimento é necessário, atendendo ao cronograma de manutenção das estradas vicinais realizado pela Secretaria. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2019.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 364/2019

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**C8222B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2019**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2019**

**Contrato Administrativo nº 391/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDITH HORST**, brasileira, portadora do RG nº. 3.371.646-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 435.640.979-53, proprietária de uma cascalheira localizada na localidade do Rio Bonito, no Município de Turvo-PR –

**Objeto:** Exploração e Extração de Cascalho - **Vigência:** 05(cinco) meses, com início em 06/12/2019 e encerramento em 05/05/2020 – **Valor global:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**6FECBBB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019**

**Contrato Administrativo nº 392/2019 – Pregão Eletrônico Nº 178/2019– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NARKA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85010-280 – **Objeto:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de soros, frascos para alimentação e equipo para alimentação - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 06/12/2019 e término em 05/12/2020 – **Valor global:** R$ 63.440,60 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**9D98BC7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019**

**Contrato Administrativo nº 393/2019 – Pregão Eletrônico Nº 178/2019– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, com sede localizada na Rua Alvares Cabral, Nº 1000, Setor Distrito Industrial, Petrópolis, no Município de Passo Fundo-RS, CEP 99.050-070 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soro glicosado - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 06/12/2019 e término em 05/12/2020 – **Valor global:** R$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**0DB8A7B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 208/2019**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 652/2019 e Parecer Jurídico com data de 03/10/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 208/2019, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva mate, em favor da empresa **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME (CNPJ N° 29.220.447/0001-58),** pelo valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento e Ata complementar, lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 365/2019). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**573AAE03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 402/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 36/2019, de Aline Denise Machado, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**57E56808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 406/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 34/2019, de Daluz Caetano de Oliveira, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**1A761756

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 407/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 14/2019, de Edejane Venski Machado, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**7491FA08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 408/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, os contratos de trabalho n. 08/2019 e 37/2019, de Elis Regina da Luz, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**32AAC08F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 118/2019**

**SÚMULA:** Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00129 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03375 E 00108 R$ 760,00

**Art. 2º -** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 20.017,00 (vinte mil e dezessete reais), conforme segue:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Estimado |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00 | Rendimento Banc AFM | R$ 17,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE PNAE | R$ 20.000,00 |

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais), conforme segue:

| | |
|---|---|
| Fonte 00108 | R$ 743,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**623BFF21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 409/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 40/2019, de Janete Aparecida Carriel, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**F31C1655

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 410/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 41/2019, de Juliana Regina Binsfedl, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**D96D029A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 411/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 16/2019, de Lucimara do Rocio Rocha, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**C9407821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 412/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 1/2019, de Maria de Fátima Lustoza Corrêa, de prestação de serviços no cargo de pedagoga, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**1499906D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 413/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho n. 20/2019, de Maria de Lourdes de Oliveira, de prestação de serviços no cargo de professora, PSS 02/2018, em virtude de realização de concurso público municipal sob n. 01/2019, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**E8206881

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 212/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A publicação veiculada em 06 de dezembro de 2019, na Edição Nº 1901 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global da proposta vencedora é de R$ 35.390,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 212/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2019.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N° 365/2019)

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**FBD74AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019**

**Contrato Administrativo nº 394/2019 – Pregão Eletrônico Nº 212/2019– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede localizada na Av. Cidade de Leiria, Nº 493, Sala 02, Zona 01, no Município de Maringa-PR, CEP 87.013-280 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de formulas alimentares - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 06/12/2019 e término em 05/12/2020 – **Valor global:** R$ 35.390,00

(trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**E91FA464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 48/2019**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

**MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 116865 | Milena Christy Rocha de Oliveira | 1ª |
| 109857 | Flávia Moretto Pacheco | 2ª |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clemerson Luiz Borges
**Código Identificador:**73551C6A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**COMUNICADO!! AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**

**Licitação:** Concorrência n.º 002/2019

**Objeto:** Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.

**N.º do Processo:** 126/2019

**Data da Suspensão:** 06/12/2019

**Motivo da Suspensão:** Apreciação de Impugnação ao Edital, realização de diligência e reapreciação (avaliação e correção) do respectivo instrumento convocatório, se for o caso.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 10/12/2019, até que seja decidida a Impugnação ao Edital, realizada diligência e reapreciado (avaliado e corrigido) o respectivo Edital de abertura do certame, se for o caso.

Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 06 de dezembro de 2019

***WILMAR ALEXANDRE D BIEBERBACH***
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**43555448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 3/2019 (5630) AO CONTRATO Nº 257/2018 (4876) TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 120/2018**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Prazo de Vigência.
**OBJETO DO CONTRATO**: *Ampliação de CEMEI Odete Conti, com 214,01 m², localizado na Rua Joaquim Távora com a Rua Senador Salgado Filho, Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR.*
**CONTRATADO:** SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – CNPJ nº 08.230.092/0001-08.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 257/2018 (4876) fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciar 07/12/2019 e a terminar em 20/01/2020.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 05 de dezembro de 2019.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**1D1AC9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (101) DO CONTRATO Nº 14/2018 (86) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 14/2018 – PROCESSO Nº 14/2018**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
**CONTRATANTE:** Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação – CIAHAB.
**OBJETO DO CONTRATO**: Locação de imóvel situado à Rua Prudente de Brito, Nº 184, bairro Rocio, em União da Vitória - PR, a qual será destinada à Aluguel Social.

**CONTRATADA(S):** FERNANDA APARECIDA FRANCO DE RAMOS.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência a que se refere à cláusula 5ª do Termo de Contrato n.° 14/2018 (86) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 02/12/2019 e a terminar em 01/06/2020.
**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato n.º 14/2018 (86) o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de novembro de 2019.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**25AD852A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 378/2019**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "B" da C.F. e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **LUCI CARMO DALPRA** |
| **CPF:** | **402.030.699-00** |
| **RG:** | **6.147.138-3 SESP/PR** |
| **CARGO:** | **ZELADORA** |
| **NÍVEL:** | **01-D** |
| **MATRÍCULA:** | **822/2** |
| **INVESTIDURA:** | **08/03/1994** |
| **PROVENTOS** | **PROPORCIONAL** |
| **PARIDADE:** | **SEM DIREITO A PARIDADE EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES** |
| **VALOR MENSAL R$:** | **1.096,90 (um mil, noventa e seis reais e noventa centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**52532D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 377/2019**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **CLAUDETE TEREZINHA BECKER CORDEIRO** |
| **CPF:** | **881.981.209-63** |
| **RG:** | **4.748.210-0 SSP/PR** |
| **CARGO:** | **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| **NÍVEL:** | **08-MG** |
| **MATRÍCULA:** | **195/3** |
| **INVESTIDURA:** | **08/07/1991** |
| **PROVENTOS** | **INTEGRAL** |
| **PARIDADE:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL:** | **R$ 3.458,87 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**10B803A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1824/2019**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0079572/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 836/2019, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**8BFD0BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 379/2019**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**
**UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**
**ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3040 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 900.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **900.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**C6A62438

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 380/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**ATIVIDADE 6032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3820 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (500) | 10.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **10.000,00** |

**Art. 2º** O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**ATIVIDADE 6032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3820 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (502) | 10.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | **10.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**185D47D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1825/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| SIDNEI ALVES DE LIMA | 2017/2018 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/02/2020 A 19/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**510C5048

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1826/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS | 2017/2018 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/02/2020 A 21/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**74D13FC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1827/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| VALDECIR ZATORSKI | 2017/2018 | MOTORISTA | 13/01/2020 A 01/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**41E68DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1828/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| THAIS ROSANA DE JESUS | 2017/2018 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/01/2020 a 15/01/2020 |
| THAIS ROSANA DE JESUS | 2018/2019 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/01/2020 a 04/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A5328C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1829/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| IVETE INES HUHL | 2014/2015 | ASSISTENTE SOCIAL | 30/12/2019 a 08/01/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**6720FE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1830/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| LUCIANE DE SOUZA BECKER CORDEIRO | 2018/2019 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 04/12/2019 A 13/12/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**8ED8E297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1831/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| EURICO JOSE DA SILVA | 2018/2019 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 06/01/2020 A 04/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**075A170E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1832/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| GILMAR JARENTCHUK | 2018/2019 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 06/01/2020 A 04/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**03E6629C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1833/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA | 2018/2019 | AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA | 06/01/2020 A 25/01/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**6962A6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1834/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| ANGELA MARA FOLTZ | 2017/2018 | DIGITADORA | 02/01/2020 A 11/01/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**3E321061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1835/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO | 2018/2019 | TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA | 02/01/2020 a 11/01/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**51AA0C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1836/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| SOELENE ANGELICA DE ARRUDA | 2017/2018 | AUXILIAR ENFERMAGEM | 02/12/2019 A 31/12/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B4DD4073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1837/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| ADILSON ALVES DE MORAIS | 2018/2019 | SERVENTE | 02/12/2019 a 21/12/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**74BC4337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1838/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| CLEUNICE DE ASSIS CORREIA | 2018 | COORDENADORA ATIVIDADES CULTURAIS | 11/12/2019 A 20/12/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**30DC1B53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1839/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| LARISSA COMPANHONI SARTI COAS | 2017/2018 | COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE | 06/01/2020 A 15/01/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**316E2D7B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1840/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| ANDREA APARECIDA FRANKIO | 2018/2019 | ENFERMEIRO 8 HORA | 06/01/2020 A 04/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9DF56BDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1841/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| CRISTIANE SOARES PINTO | 2018/2019 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13/01/2020 a 22/01/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**995D9BD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1842/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| VIVIAN SCHREINER | 2019/2020 | SERVENTE | 03/12/2019 A 12/12/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A1D231C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1843/2019

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| ANDERSON LUIZ DA SILVA | 2018/2019 | MOTORISTA | 06/01/2020 A 04/02/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A1C3F5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1844/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| WILSON DE SOUZA ANTUNES | 2018/2019 | SERVENTE | 04/12/2019 A 13/12/2019 |
| WILSON DE SOUZA ANTUNES | 2019/2020 | SERVENTE | 16/12/2019 A 25/12/2019 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**74998059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1845/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| NELSON ZIMICHUT | 2018/2019 | OPERADOR MÁQUINAS | 06/01/2020 A 25/01/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**5B134C85

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### COMUNICADO PP 037/2019

Departamento de Licitação

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SMSA – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 06/12/2019, sagrou vencedora a empresa: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **05.508.941/0001-54** para todos os itens do único lote, conforme quadro abaixo:

| G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, CO CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, COM RIBANA, COM IMPRESSO NA FRENTE E ESCRITA ATRÁS - TAMANHO: P | Ponto dos Uniformes | Camiseta | UNID | 100,00 | 18,60 | 1.860,00 |
| 1 | 2 | CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, C CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, COM RIBANA, COM IMPRESSO NA FRENTE E ESCRITA ATRÁS - TAMANHO: M | Ponto dos Uniformes | Camiseta | UNID | 150,00 | 18,60 | 2.790,00 |
| 1 | 3 | CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, C CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, COM RIBANA,COM IMPRESSO NA FRENTE E ESCRITA ATRÁS - TAMANHO: G | Ponto dos Uniformes | Camiseta | UNID | 150,00 | 18,60 | 2.790,00 |
| 1 | 4 | CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, C CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV ANTIPILEM 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, COM RIBANA, COM IMPRESSO NA FRENTE; NA MANGA DIREITA E ESCRITA ATRÁS TAMANHO: GG | Ponto dos Uniformes | Camiseta | UNID | 100,00 | 18,60 | 1.860,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.300,00 |

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

**Sarandi, 06 de dezembro de 2019**

***KENZI SATO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiza emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**4ACD802F

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – PRESERV |
| **CONTRATANTE:** | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV |
| **CONTRATADA:** | **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** |
| **CNPJ:** | **08.436.055/0001-50** |
| **OBJETO:** | O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual por mais 12 (doze) meses, passando para o dia 19 de dezembro de 2020, a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor total do Contrato Primitivo, incluídos os valores relativos a taxa de agenciamento de viagem, que restam fixados em R$ 33,00 (trinta e três reais), por emissão, cancelamento ou remarcação de cada passagem, e diz respeito à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do PRESERV. |
| **VIGÊNCIA:** | De 20/12/2019 a 19/12/2020 |
| **ASSINATURA:** | 04 de dezembro de 2019 |

***PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
**Código Identificador:**61E0F6FF

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2019 EDITAL N° 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2019**
**EDITAL N° 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**J H AR CONDICIONADOS**
**CNPJ: 29.468.112/0002-34**

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40031 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICA R-410A, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTÉRIAS, CICLO FRIO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA. (INCLUSO INSTALAÇÃO DO APARELHO ATE 6 METROS). | Unid | 73 | R$ 2.150,00 | R$ 156.950,00 | AGRATTO ECO ECS18F-R4 18KBTU |

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40031 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220V GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICA R-410ª, COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTÉRIAS, CICLO FRIO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA. (INCLUSO INSTALAÇÃO DO APARELHO ATE 6 METROS). | Unid | 24 | R$ 2.150,00 | R$ 51.600,00 | AGRATTO ECO ACS18F-R4 18KBTU |

Total: R$ 208.550,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Sarandi, 14 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**F5FC0D27

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2019 EDITAL N° 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2019**
**EDITAL N° 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**
**CNPJ: 17.874.189/0001-44**

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 40032 | AR CONDICIO-NADO SPLIT PI-SO TETO 36.000 BTUS, CLASSIFI-CAÇÃO ENER-GÉTICA A OU B, VOLTAGEM 220 V GÁS REFRI-GERANTE ECO-LÓGICA R-410A, COMANDO TO-TAL DAS OPE-RAÇÕES NO CONTROLE RE-MOTO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTÉ-RIAS, CICLO FRIO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA. (IN-CLUSO INSTA-LAÇÃO DO APA-RELHO ATE 6 METROS). | Unid | 49 | R$ 4.790,00 | R$ 234.710,00 | ELGIN/ PTFI36B2ID/ OUFE36B2CA |

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 40032 | AR CONDICIO-NADO SPLIT PI-SO TETO 36.000 BTUS, CLASSI-FICAÇÃO ENER-GÉTICA A OU B, VOLTAGEM 220 V GÁS REFRI-GERANTE ECO-LÓGICA R-410A, COMANDO TO-TAL DAS OPE-RAÇÕES NO CONTROLE RE-MOTO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTÉRI-AS, CICLO FRIO, COM 01 (UM) ANO DE GA-RANTIA. (INCLU-SO INSTALA-ÇÃO DO APARE-LHO ATE 6 METROS). | Unid | 16 | R$ 4.790,00 | R$ 76.640,00 | ELGIN/ PTFI36B2ID/ OUFE36B2CA |

Total: R$ 311.350,00 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais).

**Sarandi, 14 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**B7474DB3

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2019 EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2019**
**EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**W F INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA - ME**
**CNPJ: 28.184.138/0001-07**

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 42091 | Fralda infantil tamanho M, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | PACOTE | 2380 | R$ 8,04 | R$ 19.135,20 | NOSSO BEBE |
| 4 | 42095 | Fralda infantil tamanho EG, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | PACOTE | 3530 | R$ 6,00 | R$ 21.180,00 | NOSSO BEBE |
| 7 | 42099 | Fralda geriátrica tamanho M, acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 unidades. Características: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável e fitas adesivas. | PACOTE | 6000 | R$ 6,39 | R$ 38.340,00 | WF MASTER CONFORT |
| 8 | 42100 | Fralda geriátrica tamanho G, acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 unidades. Características: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável e fitas adesivas. | PACOTE | 8000 | R$ 6,55 | R$ 52.400,00 | WF MASTER CONFORT |

Total: R$ 131.055,20 (cento e trinta e um mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

**Sarandi, 22 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**C224480C

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2019 EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2019**
**EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIENICOS LTDA**
**CNPJ: 04.718.347/0001-25**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42102 | Fralda geriátrica tamanho EG, acondicionadas em pacotes com no mínimo 07 unidades. Características: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável e fitas adesivas. | PACOTE | 6000 | R$ 6,55 | R$ 39.300,00 | POPFRAL |

Total: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) .

**Sarandi, 22 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**7ECFF4D8

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2019 EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2019**
**EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**
**CNPJ: 21.287.627/0001-45**

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 42093 | Fralda infantil tamanho G, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | PACOTE | 2380 | R$ 8,00 | R$ 19.040,00 | PANTHER |
| 5 | 42096 | Fralda infantil tamanho XXG. Formato anatômico para maior conforto do bebê. Barreira dupla antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola. Faixa numerada e multi ajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com no mínimo 12 unidades. | PACOTE | 3530 | R$ 5,65 | R$ 19.944,50 | PANTHER |

TOTAL: R$ 38.984,50 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Sarandi, 22 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**EC4FE788

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2019 EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2019**
**EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 24.413.415/0001-55**

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 42098 | Fralda geriátrica tamanho P, acondicionadas em pacotes com no mínimo 10 unidades. Características: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável e fitas adesivas. | PACOTE | 4000 | R$8,59 | R$34.360,00 | MAXI CLEAN CONFORT |

TOTAL: R$ 34.360,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)

**Sarandi, 22 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**2E56A35B

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2019 EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2019**
**EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 01.328.535/0001-59**

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42089 | Fralda infantil tamanho P, acondicionadas em pacotes com no mínimo 24 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | PACOTE | 2450 | R$ 8,05 | R$ 19.722,50 | MARDAM (BABY WILLY) |

Total: R$ 19.722,50 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

**Sarandi, 22 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**6B856302

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2019 EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2019**
**EDITAL N° 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**OSMAR DA SILVA E CIA LTDA**
**CNPJ: 80.965.023/0001-70**

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42102 | Fralda geriátrica tamanho EG, acondicionadas em pacotes com no mínimo 07 unidades. Características: com gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável e fitas adesivas. | PACOTE | 2000 | R$ 7,00 | R$ 14.000,00 | ALI MASTER - USO ADULTO |

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 42185 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. | UNIDAD | 240 | R$ 1,02 | R$ 244,80 | ALI MASTER - USO ADULTO |
| 10 | 42186 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. | UNIDAD | 3000 | R$ 0,99 | R$ 2.970,00 | ALI MASTER - USO ADULTO |
| 11 | 42187 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO. | UNIDAD | 1000 | R$ 0,43 | R$ 430,00 | ALI BABY - USO INFANTIL |

TOTAL: R$ 17.644,80 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**Sarandi, 22 de novembro de 2019.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**67A49BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP Nº 8138/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAD0750 | 284610M000075905 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK5769 | 284610M000075993 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAP3777 | 284610M000075957 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAT6478 | 284610M000076025 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY1673 | 284610M000075849 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABA0802 | 284610M000075967 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABT7176 | 284610M000075845 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000075898 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000075873 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY8529 | 284610M000075915 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ5002 | 284610M000076064 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADC3310 | 284610M000075881 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADE1479 | 284610M000076034 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADM2038 | 284610M000076080 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADW7085 | 284610NIC0006553 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AEB3705 | 284610M000075892 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK9581 | 284610M000075971 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ1119 | 284610M000076023 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ4357 | 284610M000076047 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9740 | 284610M000076040 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP6D79 | 284610M000075990 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV8873 | 284610M000076049 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHK4428 | 284610M000075851 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV9168 | 284610M000075906 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ1954 | 284610M000076081 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIU8833 | 284610M000075929 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC5133 | 284610M000075983 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC9541 | 284610M000075991 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000075953 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM1726 | 284610M000075962 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT2633 | 284610M000075866 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT5838 | 284610M000076056 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA1992 | 284610M000075894 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD9613 | 284610M000075843 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF5520 | 284610M000075925 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF5520 | 284610M000076046 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF5520 | 284610M000076014 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH1191 | 284610M000075891 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH6C35 | 284610M000076027 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU4083 | 284610M000075956 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ6D65 | 284610M000076005 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALC2049 | 284610M000075954 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF1574 | 284610M000076030 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG2120 | 284610M000075837 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK1326 | 284610M000075992 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALO6575 | 284610M000075927 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW1328 | 284610M000076083 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1596 | 284610M000075819 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ0738 | 284610M000076089 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF3469 | 284610M000075901 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN7184 | 284610NIC0006548 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMN9262 | 284610M000075996 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP7909 | 284610M000075824 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR5344 | 284610NIC0006557 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AMS2601 | 284610M000075865 | 03/06/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AMT2242 | 284610M000075903 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC2F29 | 284610M000076088 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC9374 | 284610M000075879 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH4219 | 284610M000075930 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH8671 | 284610M000075917 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI5402 | 284610M000075887 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ1312 | 284610M000075841 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ7603 | 284610M000075847 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL2174 | 284610M000075934 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR1927 | 284610M000076066 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY3490 | 284610M000076000 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ4091 | 284610M000076021 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ9358 | 284610M000075823 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON8356 | 284610M000075987 | 04/06/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOO2A88 | 284610M000076054 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR1862 | 284610M000075827 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR3359 | 284610M000075928 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOR7520 | 284610M000075885 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR9331 | 284610M000076050 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR9331 | 284610M000076070 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV9105 | 284610M000076029 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW3725 | 284610M000076067 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX7841 | 284610M000076032 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD1922 | 284610M000076044 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD1922 | 284610M000075890 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD1922 | 284610M000075973 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF4422 | 284610M000075922 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK2549 | 284610M000076052 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR0394 | 284610M000075984 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT2959 | 284610M000075999 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV0I85 | 284610M000076091 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ2724 | 284610M000075877 | 03/06/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| APZ8113 | 284610M000075949 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA8439 | 284610M000075857 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO4925 | 284610M000076024 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6E78 | 284610M000075911 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR7810 | 284610M000075883 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR7973 | 284610M000075899 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV1219 | 284610M000076079 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY6031 | 284610NIC0006550 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARB5499 | 284610M000075972 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD9I90 | 284610M000075969 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE1188 | 284610M000075880 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL7812 | 284610M000076062 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO0673 | 284610M000076033 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ6567 | 284610M000076041 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR3331 | 284610M000076063 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV0419 | 284610M000075976 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ3216 | 284610M000076017 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB6804 | 284610M000075893 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC7669 | 284610M000075882 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ1376 | 284610M000075937 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK1049 | 284610M000076043 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ1687 | 284610M000075938 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR0163 | 284610M000075860 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2253 | 284610M000075817 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY4217 | 284610M000075923 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ8495 | 284610M000076010 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA6583 | 284610M000075834 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7035 | 284610M000075914 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF2783 | 284610M000075918 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ8345 | 284610M000076071 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO4211 | 284610M000075920 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO9600 | 284610M000075842 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ0694 | 284610M000075863 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU2100 | 284610M000075919 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU5314 | 284610M000075950 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU5314 | 284610M000075942 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF3067 | 284610M000076020 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG1471 | 284610M000075840 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG1894 | 284610M000075932 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK6156 | 284610M000075868 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK7158 | 284610M000075985 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN2037 | 284610M000075864 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ4113 | 284610M000076048 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR0817 | 284610M000075933 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR3096 | 284610M000075912 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY2868 | 284610M000076001 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA4557 | 284610M000076055 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA6694 | 284610M000076072 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC4788 | 284610M000076068 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD2421 | 284610M000073687 | 12/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL3281 | 284610M000075846 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO2I72 | 284610M000076013 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP6D20 | 284610M000076022 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ0336 | 284610NIC0006551 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVQ0508 | 284610M000075952 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS9912 | 284610M000076061 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY5394 | 284610M000075869 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000075921 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000076087 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ1755 | 284610M000075959 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR1396 | 284610M000075926 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV3327 | 284610M000075939 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB4231 | 284610M000075895 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF8038 | 284610M000075848 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ8I75 | 284610M000075884 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM2186 | 284610M000075844 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT2735 | 284610M000075963 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT4972 | 284610M000075858 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT8252 | 284610M000075989 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV3485 | 284610M000075902 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV3485 | 284610M000075910 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA4687 | 284610M000076058 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC6076 | 284610M000075821 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE0744 | 284610M000076060 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYE0744 | 284610M000075907 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF0882 | 284610M000075836 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN3912 | 284610M000076031 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ9747 | 284610M000075835 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU6652 | 284610M000076076 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW9628 | 284610M000076051 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI4191 | 284610NIC0006556 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AZQ6047 | 284610M000068870 | 30/03/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU7321 | 284610M000075968 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB6217 | 284610M000075896 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB8235 | 284610M000075965 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH9245 | 284610M000076006 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ5243 | 284610NIC0006554 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAL4783 | 284610M000076095 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL7830 | 284610M000075988 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL7830 | 284610M000075974 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ1883 | 284610M000075961 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR6195 | 284610M000076009 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT2351 | 284610M000075998 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY8610 | 284610M000075966 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ9138 | 284610M000074749 | 22/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD7319 | 284610M000075931 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD8476 | 284610NIC0006555 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBJ3779 | 284610M000076057 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK2634 | 284610M000075904 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP3197 | 284610M000075945 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP6254 | 284610M000075838 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS5350 | 284610M000076053 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT3576 | 284610M000076037 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT4909 | 284610M000075829 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8544 | 284610M000075947 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV9476 | 284610M000076086 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ4362 | 284610M000076026 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB3757 | 284610M000076074 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC4280 | 284610M000075853 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC6714 | 284610M000075943 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC6714 | 284610M000075951 | 04/06/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCI6504 | 284610M000076045 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ4119 | 284610M000076004 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ8654 | 284610M000075855 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN7G10 | 284610M000075977 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR7F13 | 284610M000075886 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS7C07 | 284610M000075970 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT6B04 | 284610M000075981 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT7F81 | 284610M000075876 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU4A28 | 284610M000075948 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW1D96 | 284610M000075916 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW9E43 | 284610M000076016 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX1C28 | 284610M000075946 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX3I61 | 284610M000075871 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ7G47 | 284610M000076075 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA7J69 | 284610M000075875 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB3A28 | 284610M000075888 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK1708 | 284610M000076096 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA0716 | 284610M000075818 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMZ3669 | 284610M000076042 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNE5I79 | 284610M000075955 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOS5354 | 284610M000075994 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BST3610 | 284610M000075820 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVJ9575 | 284610M000075978 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCW5015 | 284610M000076015 | 05/06/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| CHA8013 | 284610M000075874 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHP3886 | 284610M000075964 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIM3108 | 284610M000076002 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMX5609 | 284610M000075997 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPK6698 | 284610M000075878 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRM9664 | 284610M000076035 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTG1980 | 284610M000076059 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZU0B06 | 116100E008501632 | 04/06/2019 | 61220 | R$ 293,47 |
| DAP9361 | 284610M000076028 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCE5317 | 284610M000075975 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHQ3060 | 284610M000076090 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKB0901 | 284610M000076093 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKL7587 | 284610M000076018 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKS0A38 | 284610M000075897 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQA5001 | 284610M000076038 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQZ2839 | 284610M000075861 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSW7640 | 284610M000075852 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTZ7979 | 284610M000075960 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXG9144 | 284610M000075830 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAC5122 | 284610M000075828 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAV0126 | 284610M000075850 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAV3773 | 284610M000075826 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELL4232 | 284610M000076012 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENV4637 | 284610M000076007 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPY2543 | 284610M000075986 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESL9055 | 284610M000075944 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYU3422 | 284610NIC0006552 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FBC6838 | 284610M000075872 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FIA6622 | 284610M000075870 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIT3327 | 284610M000075982 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKN0510 | 284610NIC0006549 | 10/08/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FLD5825 | 284610M000075833 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXZ3214 | 284610M000076069 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYN1810 | 284610M000076084 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GII6115 | 284610M000076003 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GYC3J84 | 284610M000076008 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZF8612 | 284610M000075913 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HST7604 | 284610M000076082 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRI3219 | 284610M000075958 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITQ0065 | 284610M000076092 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWG3122 | 284610M000075900 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWW2108 | 284610M000075856 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFQ4763 | 284610M000076085 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFQ4763 | 284610M000075936 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGM5958 | 284610M000075995 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KMZ9172 | 284610M000076077 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LVU8J24 | 284610M000075940 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000075889 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXV6310 | 284610M000075924 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYW2327 | 284610M000074205 | 17/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBR2984 | 284610M000075832 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCD9928 | 284610M000076097 | 06/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDD3957 | 284610M000076039 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFI0180 | 284610M000075980 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFP0C05 | 284610M000076094 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2629 | 284610M000075839 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MTQ1J34 | 284610M000075909 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NBI7134 | 284610M000076073 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NHF9369 | 284610M000075825 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKH6038 | 284610M000076019 | 05/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOR6549 | 284610M000075854 | 03/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBD0B13 | 284610M000075941 | 04/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQR6549 | 284610M000075831 | 02/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**C1083679

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 9050/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AFY5F54 | 284610NIC0006716 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AOS6663 | 284610NIC0006743 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| APS2972 | 284610NIC0006715 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| APV6720 | 284610NIC0006746 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AQU7888 | 284610NIC0006749 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARS1063 | 284610NIC0006723 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASG4808 | 284610NIC0006745 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATM7209 | 284610NIC0006717 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AUI7982 | 284610NIC0006725 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUI9840 | 284610NIC0006742 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUJ9702 | 284610NIC0006741 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUO8992 | 284610NIC0006719 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUW7930 | 284610NIC0006726 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWV7602 | 284610NIC0006748 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AWV7694 | 284610NIC0006737 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXW0296 | 284610NIC0006713 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYF4706 | 284610NIC0006729 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYJ6178 | 284610NIC0006734 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 2.054,29 |
| AYK7392 | 284610NIC0006740 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYK7392 | 284610NIC0006747 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZZ7437 | 284610NIC0006721 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAC3530 | 284610NIC0006718 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBD8476 | 284610NIC0006727 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| BBH4014 | 284610NIC0006714 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBO5772 | 284610NIC0006730 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| BBR1448 | 284610NIC0006733 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBS7873 | 284610NIC0006722 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBU7477 | 284610NIC0006731 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCB3757 | 284610NIC0006720 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BPF1891 | 284610NIC0006744 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FOC8H51 | 284610NIC0006728 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| GKG4F70 | 284610NIC0006750 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| GOL3486 | 284610NIC0006724 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| ILR9050 | 284610NIC0006712 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| MUX6675 | 284610NIC0006735 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| QNN8005 | 284610NIC0006736 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| QOO5313 | 284610NIC0006732 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| QOO5313 | 284610NIC0006739 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QOS5856 | 284610NIC0006738 | 04/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**C5B33BD4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 9062/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAC2261 | 284610M000078310 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAI0494 | 284610M000070636 | 15/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAM3356 | 284610M000078254 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW2175 | 284610M000078285 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW5021 | 284610M000076618 | 11/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABB1542 | 284610M000078447 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABB1542 | 284610M000078291 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABB1542 | 284610M000078442 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABI7040 | 284610M000078313 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ7641 | 284610M000078341 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM2673 | 284610M000078235 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR4266 | 284610M000078438 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABW1662 | 284610M000078242 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000078240 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000078304 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000078257 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000078128 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000078144 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADE1748 | 284610M000078489 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADM2224 | 284610M000078439 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ7590 | 284610M000078337 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA2398 | 284610M000078137 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEC1H66 | 284610M000078480 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM4945 | 284610M000078122 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEO3478 | 284610M000078423 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET1317 | 284610M000078276 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG9520 | 284610M000078131 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH0311 | 284610M000078455 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT8586 | 284610M000078166 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF3220 | 284610M000078427 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI6824 | 284610M000078307 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO5192 | 284610M000078355 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ9841 | 284610M000078437 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV8606 | 284610M000078198 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI0444 | 284610M000078270 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM6533 | 284610M000078226 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ5C97 | 284610M000078395 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF3721 | 284610M000078478 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH1809 | 284610M000078197 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS9482 | 284610M000078287 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ0557 | 284610M000078264 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB5351 | 284610M000072478 | 02/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE0418 | 284610M000078433 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF5224 | 284610M000078120 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF7296 | 284610M000078278 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG7646 | 284610M000078154 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000078256 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI7732 | 284610M000078265 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ2932 | 284610M000078119 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR4512 | 284610M000078191 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR4512 | 284610M000078323 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8051 | 284610M000078173 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ4867 | 284610M000078225 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG9496 | 284610M000078467 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ6771 | 284610M000078244 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ7889 | 284610M000078266 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM2101 | 284610M000073904 | 14/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM7153 | 284610M000078259 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR0325 | 284610M000078223 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS9195 | 284610M000078393 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU4848 | 284610M000070538 | 15/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX2408 | 284610M000078216 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALC3741 | 284610M000078185 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD7013 | 284610M000078388 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE6348 | 284610M000078274 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG3999 | 284610M000078303 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7655 | 284610M000078448 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH2280 | 284610M000078426 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK4154 | 284610M000078322 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM9958 | 284610M000078281 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR0214 | 284610M000078249 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR9327 | 284610M000078311 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALS5154 | 284610M000078298 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU0477 | 284610M000073212 | 08/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV6177 | 284610M000073406 | 09/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB0311 | 284610M000078462 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG4581 | 284610M000078336 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK2204 | 284610M000078334 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK7H93 | 284610M000078431 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML8966 | 284610M000073045 | 06/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN5759 | 284610M000078258 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN8919 | 284610M000078162 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO9653 | 284610M000078218 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP0016 | 284610M000078252 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ3464 | 284610M000078192 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ9C50 | 284610M000078440 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS9427 | 284610M000078345 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU3710 | 284610M000078289 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX6728 | 284610M000078380 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ7382 | 284610M000078365 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ9833 | 284610M000078262 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH3251 | 284610M000078361 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI8941 | 284610M000078391 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK0I29 | 284610M000078118 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2153 | 284610M000078195 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL0370 | 284610M000078156 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL4182 | 284610M000078206 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM5760 | 284610M000078290 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ8452 | 284610M000078295 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR5857 | 284610M000078347 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV1746 | 284610M000078339 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV8218 | 284610M000078479 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW6551 | 284610M000078301 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX1C63 | 284610M000078436 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY4873 | 284610M000078292 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA8583 | 284610M000073332 | 09/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG3517 | 284610M000078329 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI0317 | 284610M000078114 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ0924 | 284610M000078284 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL2832 | 284610M000078153 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL3032 | 284610M000078193 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL3032 | 284610M000078209 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL7A84 | 284610M000078330 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM4643 | 284610M000078472 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM4643 | 284610M000078325 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON2709 | 284610M000078133 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON3217 | 284610M000078422 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO5306 | 284610M000078129 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS2203 | 284610M000078350 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV4801 | 284610M000078189 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV6686 | 284610M000078293 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX1075 | 284610M000078167 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX1744 | 284610M000078239 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000078132 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ9A60 | 284610M000078288 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD1922 | 284610M000078453 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| API6436 | 284610M000078302 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL5161 | 284610M000078444 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM0157 | 284610M000078247 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM9745 | 284610M000078282 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM9745 | 284610M000078417 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1446 | 284610M000078165 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO8809 | 284610M000078328 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6692 | 284610M000078397 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ2622 | 284610M000078390 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ6958 | 284610M000078316 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC9458 | 284610M000078308 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD1012 | 284610M000078180 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE6292 | 284610M000078428 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF9901 | 284610M000074732 | 22/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ4991 | 284610M000078117 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ5731 | 284610M000078475 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL6059 | 284610M000078246 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1460 | 284610M000078451 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO6993 | 284610M000078379 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ2531 | 284610M000078141 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT3767 | 284610M000078271 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU2146 | 284610M000078387 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU6056 | 284610M000078474 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW9142 | 284610M000078177 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY2797 | 284610M000078378 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA6160 | 284610M000078399 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB9155 | 284610M000078228 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ6408 | 284610M000078468 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL4256 | 284610M000078306 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6869 | 284610M000069518 | 05/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART5275 | 284610M000078327 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1067 | 284610M000078174 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU4056 | 284610M000078317 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD9122 | 284610M000078152 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF1669 | 284610M000078155 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASF4298 | 284610M000073072 | 06/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG3672 | 284610M000078401 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG7643 | 284610M000078424 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH0365 | 284610M000078184 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ5499 | 284610M000078407 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK7823 | 284610M000078238 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9194 | 284610M000078269 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP9E22 | 284610M000078343 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2253 | 284610M000078139 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2253 | 284610M000078232 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS1678 | 284610M000078215 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV0178 | 284610M000078169 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV7032 | 284610M000078457 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA8H08 | 284610M000078338 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC0955 | 284610M000078194 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC6259 | 284610M000078294 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE3941 | 284610M000078147 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9174 | 284610M000078351 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL4154 | 284610M000078208 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP4136 | 284610M000078470 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ9832 | 284610M000078319 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW8332 | 284610M000078358 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY6603 | 284610M000078360 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY6641 | 284610M000078318 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC6583 | 284610M000078217 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD5031 | 284610M000078214 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF3060 | 284610M000072816 | 05/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG7555 | 284610M000078199 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH6554 | 284610M000070827 | 17/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI5629 | 284610M000078138 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI7316 | 284610M000078116 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI9907 | 284610M000078385 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL7311 | 284610M000078178 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN8136 | 284610M000073392 | 09/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO9767 | 284610M000078443 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP4621 | 284610M000078159 | 28/06/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUS7119 | 284610M000078471 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU9J76 | 284610M000078414 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW2547 | 284610M000078430 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA6G65 | 284610M000078473 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC3921 | 284610M000078127 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF1459 | 284610M000078425 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF7847 | 284610M000078176 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI9969 | 284610M000078324 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ4768 | 284610M000078446 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM5731 | 284610M000078312 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP2654 | 284610M000078335 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV4257 | 284610M000077542 | 20/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX4345 | 284610M000078280 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX5469 | 284610M000078213 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF7652 | 284610M000078460 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ1671 | 284610M000078300 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK5252 | 284610M000078196 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM2054 | 284610M000078188 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN2842 | 284610M000078375 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP8263 | 284610M000078402 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV1509 | 284610M000078374 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA1902 | 284610M000078224 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE5788 | 284610M000078237 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF9247 | 284610M000078202 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG7229 | 284610M000078469 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH5162 | 284610M000078396 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH5162 | 284610M000078392 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL6573 | 284610M000078145 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM1525 | 284610M000078297 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO3576 | 284610M000078321 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO5014 | 284610M000078175 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO5165 | 284610M000078368 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP2508 | 284610M000078115 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR2462 | 284610M000078429 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR6786 | 284610M000078250 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT3J48 | 284610M000078383 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU2742 | 284610M000078267 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY0151 | 284610M000078260 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC1624 | 284610M000078123 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH3203 | 284610M000078261 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH8761 | 284610M000078488 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI9I84 | 284610M000078362 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM3739 | 284610M000078251 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM5274 | 284610M000078172 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO3639 | 284610M000078272 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS6283 | 284610M000078464 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT5569 | 284610M000078363 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY9622 | 284610M000078353 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB8672 | 284610M000078349 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD2953 | 284610M000078400 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD3H11 | 284610M000078286 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE1D24 | 284610M000078296 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF8A39 | 284610M000078413 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZK1090 | 284610M000078357 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL8I23 | 284610M000078243 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM3126 | 284610M000078221 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO9985 | 284610M000078130 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ1956 | 284610M000078359 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ6778 | 284610M000078205 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ8525 | 284610M000078452 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT2734 | 284610M000078406 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW7183 | 284610M000078486 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB6303 | 284610M000078241 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB9989 | 284610M000078332 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC0H95 | 284610M000078163 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL5408 | 284610M000078371 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM4474 | 284610M000078230 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM4474 | 284610M000078222 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU7866 | 284610M000078219 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU7866 | 284610M000078200 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV3836 | 284610M000078398 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX1816 | 284610M000078305 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY5463 | 284610M000078409 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBA5828 | 284610M000078186 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB1730 | 284610M000069707 | 07/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC3252 | 284610M000078481 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG8104 | 284610M000078412 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI0487 | 284610M000078389 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR0967 | 284610M000078484 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB1761 | 284610M000078411 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC5137 | 284610M000078146 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE6340 | 284610M000078220 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI2735 | 284610M000072476 | 02/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI8781 | 284610M000078348 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM3972 | 284610M000078229 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP9G35 | 284610M000078233 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP9G35 | 284610M000078140 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS1A46 | 284610M000078364 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU7D76 | 284610M000078207 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU7I03 | 284610M000078463 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCV4D82 | 284610M000078418 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCV6B10 | 284610M000078148 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCV6B10 | 284610M000078487 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW3F95 | 284610M000078376 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX1I53 | 284610M000078234 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY1I86 | 284610M000078476 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ1D41 | 284610M000078187 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ6J74 | 284610M000078149 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA2B30 | 284610M000078450 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA9H57 | 284610M000078161 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD1F91 | 284610M000078416 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER1H25 | 284610M000078183 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNP5135 | 284610M000078405 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB6787 | 284610M000078354 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOK7227 | 284610M000078454 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPP5597 | 284610M000078168 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQA2432 | 284610M000078435 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQP7103 | 284610M000078227 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRF2852 | 284610M000078150 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAI6808 | 284610M000078459 | 30/06/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| CCL6694 | 284610M000078421 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCN5665 | 284610M000078445 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFG9596 | 284610M000078369 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIU7F37 | 284610M000078164 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMF0619 | 284610M000078157 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| COS5H11 | 284610M000073929 | 14/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQD1302 | 284610M000078331 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRY8871 | 284610M000078231 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXM3792 | 284610M000078121 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZY4I63 | 284610M000078340 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBR9999 | 284610M000078384 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDM9290 | 284610M000078415 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEA9388 | 284610M000078263 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIF5579 | 284610M000078181 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJN4918 | 284610M000078461 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLN1140 | 284610M000078381 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLU1105 | 284610M000078346 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLU8783 | 284610M000078124 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DME1613 | 284610M000078394 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMX0584 | 284610M000078344 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNU7506 | 284610M000078432 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQJ9386 | 284610M000078466 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRH5332 | 284610M000078275 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTE6051 | 284610M000078245 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUH1199 | 284610M000078465 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVX6F43 | 284610M000078441 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWK7470 | 284610M000078377 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBZ7194 | 284610M000078320 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECC6669 | 284610M000078434 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDM6871 | 284610M000078212 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDS9291 | 284610M000078482 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFW5180 | 284610M000072377 | 01/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EFZ3A62 | 284610M000078309 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFZ4055 | 284610M000078410 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMH1730 | 284610M000078283 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPY0279 | 284610M000078299 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EQL4525 | 284610M000074312 | 18/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERO7825 | 284610M000078182 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESL9055 | 284610M000078203 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETF3A97 | 284610M000078477 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZM3910 | 284610M000078236 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEC4E82 | 284610M000078314 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJW7891 | 284610M000070942 | 19/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQY8330 | 284610M000078366 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GEC1099 | 284610M000078326 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKC2026 | 284610M000070167 | 11/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HGZ3768 | 284610M000078277 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMJ1284 | 284610M000078170 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPU3650 | 284610M000078342 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSA7E45 | 284610M000078179 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOB4J99 | 284610M000078315 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITP0H02 | 284610M000078273 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGV5780 | 284610M000078253 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JSN2835 | 284610M000078142 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZJ4368 | 284610M000078125 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAD9223 | 284610M000078420 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAN0565 | 284610J000036677 | 07/05/2019 | 73662 | R$ 130,16 |
| KKL7294 | 284610M000078135 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KWB1850 | 284610M000070583 | 15/04/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| LBY2642 | 284610M000078279 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LQH0880 | 284610M000078356 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXV1459 | 284610M000078386 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCH6381 | 284610M000078210 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFC5H12 | 284610M000078458 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFU6718 | 284610M000078367 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGE2043 | 284610M000078126 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJU1416 | 284610M000078449 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRO6319 | 284610M000078456 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTT6413 | 284610M000078404 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NWI9412 | 284610M000078255 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBC5043 | 284610M000078151 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBN0289 | 284610M000078483 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OUT6779 | 284610M000078403 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXW7H21 | 284610M000078134 | 27/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZN9F85 | 284610M000078171 | 28/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAN1915 | 284610M000072232 | 29/04/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHI0D01 | 284610M000078372 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIH7735 | 284610M000078370 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNV3G35 | 284610M000078485 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNZ9183 | 284610M000078268 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOJ0658 | 284610M000072869 | 05/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOO2756 | 284610M000074592 | 21/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOS5856 | 284610M000078248 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOZ5055 | 284610M000076132 | 06/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPC4578 | 284610M000073100 | 07/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQA5183 | 284610M000078408 | 30/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQG2484 | 284610M000075409 | 29/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQI6553 | 284610M000075281 | 28/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQI6553 | 284610M000073502 | 11/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQI6554 | 284610M000072783 | 04/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQJ8526 | 284610M000072614 | 03/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQQ1592 | 284610M000074640 | 21/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQQ1986 | 284610M000074489 | 19/05/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**7D08D78D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 9073/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAW0485 | 284610M000078684 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW1547 | 284610M000078676 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW1547 | 284610M000078686 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL7840 | 284610M000078659 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0549 | 284610M000078605 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0646 | 284610M000078688 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACG8307 | 284610M000078646 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACT5569 | 284610M000078751 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACY0123 | 284610M000078762 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADA4820 | 284610M000078589 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY7152 | 284610M000078638 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEB9991 | 284610M000078702 | 03/07/2019 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AEG3797 | 284610M000078588 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER3043 | 284610M000078694 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD2392 | 284610M000078654 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFO9759 | 284610M000078669 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT8969 | 284610M000078578 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX9798 | 284610M000078690 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGA2045 | 284610M000078633 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB4381 | 284610M000078615 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG3867 | 284610M000078657 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG7969 | 284610M000078575 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP8638 | 284610M000078671 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR8D56 | 284610M000078711 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ1954 | 284610M000078567 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ1954 | 284610M000078617 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ1954 | 284610M000078754 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB9063 | 284610M000078770 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC4973 | 284610M000078651 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH0614 | 284610M000078719 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS3651 | 284610M000078554 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ3531 | 284610M000078516 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ3531 | 284610M000078666 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE4A82 | 284610M000078539 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000078552 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM1726 | 284610M000078583 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM1726 | 284610M000078595 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO2326 | 284610M000078555 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6508 | 284610M000078556 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS0255 | 284610M000078631 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW7124 | 284610M000078518 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX2247 | 284610M000078495 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX4245 | 284610M000078685 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX8376 | 284610M000078561 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ8902 | 284610M000078582 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ9880 | 284610M000078496 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF5520 | 284610M000078735 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF5520 | 284610M000078737 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ6771 | 284610M000078734 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ6771 | 284610M000078665 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK8493 | 284610M000078600 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK9260 | 284610M000078524 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN9316 | 284610M000078763 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX2408 | 284610M000078628 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ7074 | 284610M000078740 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE8715 | 284610M000078764 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH2280 | 284610M000078678 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH5666 | 284610M000078500 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH9425 | 284610M000078521 | 01/07/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALL1017 | 284610M000078653 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP0450 | 284610M000078604 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT1834 | 284610M000078771 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT4073 | 284610M000078540 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU2524 | 284610M000078572 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW8564 | 284610M000078508 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX5183 | 284610M000078748 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1596 | 284610M000078611 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1675 | 284610M000078675 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH2C68 | 284610M000078543 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP1751 | 284610M000078545 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU3710 | 284610M000078528 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX8125 | 284610M000078766 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB3332 | 284610M000078536 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF8856 | 284610M000078758 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG1009 | 284610M000078511 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI9929 | 284610M000078530 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS1767 | 284610M000078522 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT5862 | 284610M000078716 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU0615 | 284610M000078622 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW1494 | 284610M000078689 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD6603 | 284610M000078708 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE4840 | 284610M000078709 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK7790 | 284610M000078568 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM6832 | 284610M000078662 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON5293 | 284610M000078537 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS2203 | 284610M000078714 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX0505 | 284610M000078585 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000078547 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000078724 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ7476 | 284610M000078498 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ8926 | 284610M000078725 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ8926 | 284610M000078637 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK7D16 | 284610M000078642 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN5903 | 284610M000078668 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT8460 | 284610M000078563 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW8508 | 284610M000078591 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX1590 | 284610M000078729 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ2929 | 284610M000078532 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ2929 | 284610M000078621 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA9324 | 284610M000078715 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC4020 | 284610M000078502 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQD9575 | 284610M000078507 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6G72 | 284610M000078634 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM2576 | 284610M000078683 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR2648 | 284610M000078510 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA4023 | 284610M000078618 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB8490 | 284610M000078534 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD6083 | 116100E008211887 | 29/06/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| ARD6682 | 284610M000078601 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK0345 | 284610M000078643 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN3844 | 284610M000078641 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW5941 | 284610M000078698 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX3894 | 284610M000078526 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE1719 | 284610M000078742 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8152 | 284610M000078696 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO9334 | 284610M000078584 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP8079 | 284610M000078612 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2252 | 284610M000078731 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2253 | 284610M000078732 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2253 | 284610M000078599 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR6152 | 284610M000078733 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS4G72 | 284610M000078594 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST1938 | 284610M000078505 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW8120 | 284610M000078557 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW8859 | 284610M000078773 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA9726 | 284610M000078721 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9943 | 284610M000078750 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH6C61 | 284610M000078523 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM8745 | 284610M000078520 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO0756 | 284610M000078593 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO4531 | 284610M000078570 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT4110 | 284610M000078564 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV2109 | 284610M000078624 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY2861 | 284610M000078559 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ8435 | 284610M000078755 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC1276 | 284610M000078774 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD3B47 | 284610M000078541 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL9440 | 284610M000078672 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN6532 | 284610M000078765 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP5150 | 284610M000078509 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR7081 | 284610M000078747 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS8705 | 284610M000078674 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT4448 | 284610M000078695 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU8366 | 284610M000078525 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW1698 | 284610M000078670 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE3247 | 284610M000078551 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG5732 | 284610M000078739 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI1422 | 284610M000078722 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ6217 | 284610M000078718 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL9743 | 284610M000078492 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM6J51 | 284610M000078736 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM7371 | 284610M000078741 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ4871 | 284610M000078701 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS9134 | 284610M000078743 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU7948 | 284610M000078647 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV4220 | 284610M000078614 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB2785 | 116100E008654416 | 30/06/2019 | 55250 | R$ 130,16 |
| AWE0734 | 284610M000078613 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000078626 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG4235 | 284610M000078497 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN3533 | 284610M000078699 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV3865 | 284610M000078645 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG7873 | 284610M000078533 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH7965 | 284610M000078517 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP7527 | 284610M000078649 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ6615 | 284610M000078499 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS9007 | 284610M000078592 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY7973 | 284610M000078548 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA8451 | 284610M000078753 | 04/07/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYH9608 | 284610M000078566 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ7312 | 284610M000078769 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK6341 | 284610M000078658 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL3J23 | 284610M000078730 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN5417 | 284610M000078652 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN9613 | 284610M000078623 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW3178 | 284610M000078565 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB7497 | 284610M000078590 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS8I27 | 284610M000078608 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU3608 | 284610M000078574 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY3549 | 284610M000078710 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY6274 | 284610M000078542 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ6593 | 284610M000078720 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ8874 | 284610M000078606 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA4676 | 284610M000078544 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV6096 | 284610M000078515 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE3947 | 284610M000078767 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4813 | 284610M000078577 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN2035 | 284610M000078625 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU9309 | 116100E008654009 | 26/06/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| BBU9309 | 116100E008654010 | 26/06/2019 | 58191 | R$ 880,41 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBX2926 | 284610M000078586 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX7136 | 284610M000078707 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY3321 | 284610M000078571 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY5085 | 284610M000078712 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG4480 | 284610M000078529 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ2675 | 284610M000078728 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL4C73 | 284610M000078576 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO7773 | 284610M000078650 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT6F70 | 284610M000078775 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT6I23 | 284610M000078553 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCV6B10 | 284610M000078761 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX7I85 | 284610M000078677 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM4044 | 284610M000078603 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMB0120 | 284610M000078746 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMN6J91 | 284610M000078602 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTH7822 | 284610M000078579 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYH6263 | 284610M000078490 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZS1016 | 284610M000078610 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAB5149 | 284610M000078704 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAV5377 | 284610M000078768 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAV5377 | 284610M000078717 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEM6270 | 284610M000078504 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHG5367 | 284610M000078513 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMH1054 | 284610M000078727 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNB7456 | 284610M000078503 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRM5330 | 284610M000078661 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSV3434 | 284610M000078759 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTW5728 | 284610M000078560 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVQ0211 | 284610M000078723 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXQ3113 | 284610M000078744 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAI5405 | 284610M000078531 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAI5405 | 284610M000078760 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAP9361 | 284610M000078562 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCD8474 | 284610M000078501 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCF3600 | 284610M000078639 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFF4I44 | 284610M000078550 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLF0663 | 284610M000078703 | 04/07/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| DNG0833 | 284610M000078706 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNP0715 | 284610M000078673 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSC3901 | 284610M000078644 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXQ7251 | 284610M000078635 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYT1445 | 284610M000078558 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZC0579 | 284610M000078619 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EED6698 | 284610M000078691 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJT9103 | 284610M000078493 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKS4540 | 284610M000078627 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESL9055 | 284610M000078656 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVG4J91 | 284610M000078680 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWY4392 | 284610M000078693 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAH1099 | 284610M000078491 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHT6E65 | 284610M000078679 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJC5412 | 284610M000078660 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKF2D40 | 284610M000078519 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOA1I26 | 284610M000078629 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTU5192 | 284610M000078687 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZF8612 | 284610M000078705 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIH8793 | 284610M000078757 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJD3576 | 284610M000078527 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HKQ1839 | 284610M000078749 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HNF9571 | 284610M000078573 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRK5641 | 284610M000078512 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRK5641 | 284610M000078640 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTB8583 | 284610M000078598 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IMJ9B57 | 284610M000078752 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPG2577 | 284610M000078713 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDR0374 | 284610M000078700 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFU7058 | 284610M000078580 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFU7058 | 284610M000078616 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JIX0326 | 284610M000078597 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAD6288 | 284610M000078494 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNP9184 | 284610M000078506 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH1912 | 284610M000078596 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDL0695 | 284610M000078581 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEQ2409 | 284610M000078630 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFO3050 | 284610M000078745 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKX2916 | 284610M000078569 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPD0057 | 284610M000078620 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRS5292 | 284610M000078535 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRW4226 | 284610M000078726 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTB8583 | 284610M000078636 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NWP5303 | 284610M000078682 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHP0002 | 284610M000078546 | 01/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTD3268 | 284610M000078664 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OYH0A58 | 284610M000078609 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PBF1677 | 284610M000078738 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PKC4121 | 284610M000078655 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUV0424 | 284610M000078648 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYQ9556 | 284610M000078667 | 03/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCO0727 | 284610M000078607 | 02/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QNM6999 | 284610M000078756 | 04/07/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**1FA9770D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP Nº 9104/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AGY8297 | 284610NIC0006767 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AIX4361 | 284610NIC0006758 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ANL8417 | 284610NIC0006762 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVK9341 | 284610NIC0006752 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVU2759 | 284610NIC0006763 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVU2759 | 284610NIC0006765 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXH7794 | 284610NIC0006761 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXI8286 | 284610NIC0006751 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXJ4044 | 284610NIC0006753 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZI1689 | 284610NIC0006756 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZR7572 | 284610M000078352 | 29/06/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA9969 | 284610NIC0006754 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBN0484 | 284610NIC0006755 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| EEN1756 | 284610NIC0006760 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| GAO9348 | 284610NIC0006764 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| JKI2008 | 284610NIC0006769 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| KJG2619 | 284610NIC0006768 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| NTN0970 | 284610NIC0006766 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| PWZ5420 | 284610NIC0006757 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| QPZ9955 | 284610NIC0006759 | 07/09/2019 | 50020 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**7658FBC8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019**

DETENTOR DA ATA: **EMBALAGENS LONDRINA LTDA**
CNPJ: **11.396.513/0001-80**
ENDEREÇO: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2110, CEP: 86026-070, VILA SÃO CAETANO, LONDRINA - PR**
TELEFONE: **(43) 3337-1830**
E-MAIL: **comercial@modelolicit.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **05/12/2019**
**VIGÊNCIA: ATÉ 04/12/2020**

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CJ | 3 | CONJUNTO MOP COMPLETO (COM BALDE ESPREMEDOR E REFIL) | MOR | R$ 350,00 |
| 19 | GL | 15 | DESENGORDURANTE, indicado para limpeza de fornos, grelhas, chapas e superfícies em geral com resíduos de gorduras, galão de 5 Litros e produto registrado pelo Ministério da Saúde | VOLK | R$ 25,00 |
| 20 | GL | 500 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA - EMBALAGEM DE 5 LITROS | DESOMAX | R$ 8,00 |
| 25 | FR | 1000 | Detergente para lavar louças.<br>Aspecto: Líquido viscoso transparente, composto de tenso ativos aniônicos, coadjuvantes, componente ativo, glicerina, conservantes, sequestrante, controlador de PH, corantes e água. Componente Ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tenso ativos biodegradável.<br>Embalagem em Polietileno Virgem com Tampa Push Pool, Frasco de 500 ml.<br>Validade: 36 meses, a partir da data de fabricação. | DESOMAX | R$ 1,25 |
| 27 | UN | 10 | ESCOVA PARA LAVAR LEGUMES, COM ENCAIXE PARA MÃO, COM CERDAS SINTÉTICAS | BETTANIN | R$ 5,5 |
| 37 | PCT | 200 | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL - PACOTE C/ 50 UNIDADE | PAZAPEL | R$ 4,43 |
| 70 | UN | 300 | SABONETE LIQUIDO COMUM - FRASCO DE 1000 ML | FORT QUIM | R$ 7,2 |
| 78 | PCT | 50 | TOUCA DESCARTÁVEL TELA, BR, COM BORDA ELÁSTICA, PCT 100 UN | TALGE | R$ 6,00 |

DETENTOR DA ATA: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: **29.829.415/0001-54**
ENDEREÇO: **RUA CACAUEIRO, 144, CEP: 83820-497, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE - PR**
TELEFONE: **(41) 99994-2546**
E-MAIL: **ligth.distribuidora@terra.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **05/12/2019**
**VIGÊNCIA: ATÉ 04/12/2020**

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | PCT | 1000 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML, RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 100º C - PCT C/ 100 UND. | Forfest | R$ 3,15 |
| 18 | PCT | 100 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 100º C - PCT C/ 100 UND. | Forfest | R$ 1,6 |
| 22 | UN | 150 | DESODORIZADOR DE AR 400 ML | Ultra Fresh | R$ 6,7 |
| 24 | GL | 15 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA HORTIFRUTÍCOLAS, GALÃO 5L | Audax | R$ 31,66 |
| 29 | UN | 20 | ESPANADOR DE PÓ, EM NYLON, C/ CABO DE 30CM | Duster | R$ 16,4 |
| 30 | PCT | 200 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 8 UNIDADES | Top Brilho | R$ 1,05 |
| 59 | UN | 400 | PAPEL TOALHA, C/ 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, 22x19 CM APROX. | Maxim | R$ 4,00 |
| 62 | UN | 10 | REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO 390 GR PONTA CORTADA | Perfect | R$ 22,54 |
| 64 | UN | 30 | RODO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO E CABO EM MADEIRA | Plastgran | R$ 10,6 |
| 66 | PCT | 50 | SABÃO EM PEDRA - PCT C/ 5 UNID. | Barra Nova | R$ 4,5 |
| 67 | KG | 500 | SABÃO EM PÓ | Blue | R$ 3,49 |
| 72 | PCT | 300 | SACO PARA LIXO REFORÇADO CAP. 15 LITROS - PACOTE C/ 20 SACOS<br>ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO,<br>COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTES COM 20 UNIDADE CADA. | Valplastic | R$ 1,75 |
| 74 | PCT | 1500 | SACO PARA LIXO REFORÇADO CAP. 50 LITROS - PACOTE C/ 10 SACOS<br>ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO,<br>COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTES COM 10 UNIDADE CADA. | Valplastic | R$ 1,85 |
| 77 | FR | 15 | SODA CÁUSTICA, EM ESCAMA - EMBALAGEM 1 KG | Soda Dez | R$ 12,30 |

DETENTOR DA ATA: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **12.811.487/0001-71**
ENDEREÇO: **RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42, CEP: 99704-484, LINHO, ERECHIM - RS**
TELEFONE: **(54) 3519-0140/(54) 98433-6388**
E-MAIL: **multisulcd@hotmail.com/licitacao.multisul@bol.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **05/12/2019**
**VIGÊNCIA: ATÉ 04/12/2020**

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PR | 30 | BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CANO MÉDIO, COR BRANCA, NOS TAMANHO ENTRE 35 Á 42. | immpro | R$ 33,88 |
| 10 | UN | 200 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - FRASCO C/ 750 ML | rubi | R$ 3,67 |
| 11 | UN | 30 | CESTO PLÁSTICO TELADO, PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS | arqplast | R$ 4,99 |
| 21 | UN | 400 | DESINFETANTE SANITARIO, TIPO PEDRA, COM SUPORTE, COM 35 GR | sanilar | R$ 1,11 |
| 26 | UN | 15 | ESCOVA PARA BANHEIRO COM CABO, CERDAS SINTÉTICAS, COM RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR A ESCOVA | zein | R$ 4,94 |
| 28 | UN | 8 | ESCOVA PARA UNHA DE PLÁSTICO | escobel | R$ 2,39 |
| 32 | UN | 150 | ESPONJA EM INOX PARA PANELA | mb | R$ 2,25 |
| 33 | PCT | 50 | FÓSFORO - PACOTE C/ 10 CAIXAS, CADA UMA CONTENDO 40 PALITOS CURTOS | gaboardi | R$ 3,18 |
| 38 | PCT | 250 | GUARDANAPO DE PAPEL SUPER BRANCO, DIMENSÕES 33 X 30 CM - PCT C/ 50 UNIDADES | Delly | R$ 1,70 |
| 45 | UN | 50 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML | worker | R$ 4,48 |
| 48 | UN | 300 | Luva para Limpeza - Média - Borracha de Látex Natural alta resistência, Norma da NBR 13393, com superfície externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par | volk | R$ 2,98 |
| 51 | CX | 4 | MASCARA CIRURGICA COM 3 CAMADAS, FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM GRAMADURA MÍNIMA DE 3G/M2, 4 TIRAS LATEAIS, PREGAS HORIZONTAIS COM CLIP NASAL HIPOALÉRGICA, ATÓXICA INADORA, MALEÁVEL, RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES | volk | R$ 10,29 |
| 53 | UN | 30 | PALHA DE AÇO N.º 01 | mundial | R$ 2,65 |
| 54 | UN | 250 | PANO DE PRATO LISO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37x 63CM | belmondi | R$ 2,67 |
| 60 | PCT | 500 | PRATO DESCARTÁVEL, Ø 150 MM, BRANCO - PCT C/ 10 UNID. | dudigo | R$ 1,08 |
| 65 | UN | 35 | RODO DE ESPUMA PASSA CERA, 30 CM, CABO EM MADEIRA | gaucha | R$ 7,02 |
| 73 | PCT | 1000 | SACO PARA LIXO REFORÇADO CAP. 30 LITROS - PACOTE C/ 10 SACOS<br>ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO,<br>COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTES COM 10 UNIDADE CADA. | bioplas | R$ 2,58 |
| 79 | UN | 40 | VASSOURA COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO, (DIMENSÕES DE 30CM + ou - 10%), COM CABO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL | lustrabem | R$ 6,92 |

DETENTOR DA ATA: **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**
CNPJ: **07.634.816/0001-16**
ENDEREÇO: **RUA CRUZEIRO, 386, CEP: 89290-000, CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL - SC**
TELEFONE: **(47)3635-2858/(47)3635-4869**
E-MAIL: **contato@papelariasaobento.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **05/12/2019**
**VIGÊNCIA: ATÉ 04/12/2020**

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 400 | ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - FRASCO C/ 2 LITROS | VERDESAN | R$ 3,15 |
| 2 | GL | 500 | ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO C/ 5 LITROS | VERDESAN | R$ 5,30 |
| 6 | UN | 150 | AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO C/ 2 LITROS | VERDESAN | R$ 3,70 |
| 7 | UN | 25 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALÇA LARGA EM PLÁSTICO, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE 15 LITROS | ARGPLAST | R$ 11,25 |
| 8 | UN | 10 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALÇA LARGA EM PLÁSTICO, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE 8,5 LITROS | ARGPLAST | R$ 3,40 |
| 23 | GL | 200 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LOUÇAS, GALÃO COM 5 LITROS | VERDESAN | R$ 10,58 |
| 31 | UN | 1000 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE 1 UNIDADE | BETAMINN | R$ 0,98 |
| 34 | PCT | 30 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELÁSTICAS MULTI AJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, COM 20 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. | MILI | R$ 21,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | UN | 50 | ISQUEIRO GRANDE, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO | RONSON | R$ 3,67 |
| 42 | GL | 30 | LIMPA ALUMINIO, indicado para limpar e dar brilho em utensílios de alumínio, embalado em galão de 5 Litros | VERDESAN | R$ 45,85 |
| 43 | UN | 200 | LIMPA VIDRO 500 ML | WORKER | R$ 2,73 |
| 47 | UN | 50 | Luva para Limpeza - Grande - Borracha de Látex Natural alta resistência, Norma da NBR 13393, com superfície externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par | VOLK | R$ 2,23 |
| 49 | UN | 200 | Luva para Limpeza - Pequena - Borracha de Látex Natural alta resistência, Norma da NBR 13393, com superfície externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par | VOLK | R$ 1,99 |
| 50 | CX | 100 | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, MULTI USO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES | VOLK | R$ 5,01 |
| 52 | UN | 20 | PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE. | COLOMBINA | R$ 5,05 |
| 55 | UN | 500 | PANO EM ALGODÃO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA, 60 X 80 CM APROX. | MARTINS | R$ 3,88 |
| 56 | UN | 300 | PANO EM ALGODÃO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, 38 X 58 CM APROX, BORDAS COM BAINHA | MARTINS | R$ 1,78 |
| 58 | FRD | 1000 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 20 X 27 CM, BRANCO - PCT C/ 1000 UND. | MASTERSUL | R$ 7,60 |
| 68 | UN | 50 | SABONETE 90G | ALBANY | R$ 0,95 |
| 69 | UN | 50 | SABONETE INFANTIL 80G | BABY | R$ 2,06 |
| 75 | UN | 350 | SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO C/ 300 ML | PERFECT CLEAN | R$ 2,68 |
| 80 | UN | 150 | VASSOURA COM CERDAS EM PET POLIÉSTER, SUPORTE, CAPA E SOBRECAPA EM PP POLIPROPILENO, CERDAS DISPOSTAS EM 4 CARREIRAS COM NO MÍNIMO 67 TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, CABO DE METAL PLASTIFICADO EM POLIETILENO, COM ROSCA UNIVERSAL E PENDURADOR GIRATÓRIO EM POLIPROPILENO. CABO MEDINDO 1,20MX22,2 APROXIMADAMENTE | CONDOR | R$ 16,36 |

DETENTOR DA ATA: **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS**
CNPJ: **09.449.195/0001-26**
ENDEREÇO: **RUA VICENTE ROOS, 563, CEP: 85903-390, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO-PR**
TELEFONE: **(45)3278-3467**
E-MAIL: **leandro_colla@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **05/12/2019**
**VIGÊNCIA: ATÉ 04/12/2020**

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 57 | FRD | 300 | PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHAS DUPLAS NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS CADA. | Delicate 10x30 fl du | R$ 54,39 |

DETENTOR DA ATA: **SALVI LOPES & CIA LTDA ME**
CNPJ: **82.478.140/0001-34**
ENDEREÇO: **AVENIDA GATURAMO, 100, CEP: 86702-001, CENTRO, ARAPONGAS-PR**
TELEFONE: **(43) 3056-2332**
E-MAIL: **salvielopes@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **05/12/2019**
**VIGÊNCIA: ATÉ 04/12/2020**

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | UN | 10 | CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE PARA 40 LITROS. | JSN | R$ 40,74 |
| 13 | UN | 10 | CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE PARA 97 LITROS. | JSN | R$ 75,87 |
| 15 | CJ | 2 | CONJUNTO MOP 360º, CONTENDO 1 BALDE COM ALÇA E 1 ESFREGÃO TELESCÓPICO COM CABO SUPERIOR, INFERIOR E BASE; CESTO DA CENTRIFUGA EM AÇO INOX, COM UMA HÉLICE DE LIMPEZA 360º; CAPACIDADE DO BALDE MÍNIMO 12 LITROS D FRANJAS SO ESFREGÃO EM 100% DE MICROFIBRA. | PERFECTA | R$ 79,4 |
| 39 | L | 50 | HIPOCLORÍTO DE SÓDIO A 1% - FRASCO C/ 1000 ML | CICLOFARMA | R$ 7,99 |
| 44 | UN | 800 | LIMPADOR DE USO GERAL, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFICIES LAVAVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS - FRASCO C/ 500 ML | TUPI | R$ 4,94 |
| 46 | CX | 20 | LUVA DE VINIL COM PÓ, TAMANHO M, CX C/ 100 UNIDADES | DESCARPACK | R$ 16,00 |
| 61 | UN | 15 | REFIL MOP PÓ ACRÍLICO 40CM<br>REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADOS SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDOS SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM.<br>PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES.<br>RESISTENTE AO ACOLHIMENTO.<br>FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO OU FECHAMENTO POR LAÇOS<br>TAMANHO 40 CM<br>COR AZUL | BRALIMPIA | R$ 23,59 |
| 63 | UN | 30 | RODO DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO E CABO EM MADEIRA | ESCOVASSOURA | R$ 7,39 |
| 71 | PCT | 1200 | SACO PARA LIXO REFORÇADO CAP. 100 LITROS - PACOTE C/ 5 SACOS<br>ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO,<br>COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTES COM 5 UNIDADE CADA. | PLASTPEROLA | R$ 2,89 |

DETENTOR DA ATA: **VINICIUS SANTIAGO SIERACKI – COMERCIAL GVV**
CNPJ: **34.353.850/0001-95**
ENDEREÇO: **RUA LERINA MACIEL RIBAS, 207, CEP: 82710-080, BARREIRINHA, CURITIBA-PR**
TELEFONE: **(41) 99691-2820/(41)99624-3500**
E-MAIL: **gvvcomercial@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **05/12/2019**
**VIGÊNCIA: ATÉ 04/12/2020**

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UN | 400 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% - FRASCO C/ 1 LITRO | Safra | R$ 3,81 |
| 4 | UN | 50 | ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 46,2% INPM - FRASCO C/ 1 LITRO | Safra | R$ 4,14 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | UN | 400 | ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO C/ 480 GR | Safra | R$ 3,56 |
| 14 | FR | 20 | CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML | Parentex Anjinho Kid | R$ 10,78 |
| 35 | PCT | 30 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIA), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELÁSTICAS MULTI AJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, NO MÍNIMO 22 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. | Parentex Anjinho | R$ 21,79 |
| 36 | PCT | 30 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA-GRANDE), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELÁSTICAS MULTI AJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, NO MÍNIMO 16 UNIDADES E MÁXIMO 18 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. | Parentex Anjinho | R$ 21,70 |
| 41 | PCT | 120 | Lenço umedecido - produto destinado à higiene íntima de bebês, de fragrância suave e de excelente qualidade. Testado dermatologicamente. Embalado em pacotes plásticos contendo em cada pacote 50 folhas. | Turma do Dudu | R$ 5,27 |
| 76 | UN | 20 | Shampoo Infantil, 200ml no mínimo, Não arde nos olhos. Testados dermatologicamente, fórmula suave e sem corantes. | Parentex Anjinho Kid | R$ 9,15 |

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danielle Suominski Negrello
**Código Identificador:**8E20F22F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 400/2019

**DECRETO N° 400/2019**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal n° 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA) e na Lei Municipal n° 1116 de 03 de dezembro de 2019,
DECRETA:
**Art. 1°.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.365,26 (setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | - | Educação | | |
| 08.001. 12 361 0008.2049 | | - | Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais | | |
| Fonte | 0 3 104 | - | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 70.365,26 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R$** | | | | | **70.365,26** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **70.365,26** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento total de dotações orçamentárias no valor de R$ 70.365,26 (setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | - | Educação | | |
| 08.001. 12 361 0008.1167 | | - | Aquisição e Instalação de Parquinhos de Diversões nas Escolas | | |
| Fonte | 0 3 104 | - | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 38.393,33 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO** | | | | **R$** | **38.393,33** |
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | - | Educação | | |
| 08.001. 12 365 0008.1168 | | - | Aquisição e Instalação de Parquinhos de Diversões nos CMEIS | | |
| Fonte | 0 3 104 | - | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 28.634,24 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO** | | | | **R$** | **28.634,24** |
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | - | Educação | | |
| 08.001. 12 367 0008.1169 | | - | Aquisição e Instalação de Parquinhos de Diversões na Escola Especial | | |
| Fonte | 0 3 104 | - | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 3.337,69 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO** | | | | **R$** | **3.337,69** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **70.365,26** |

**Art. 4°.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante da despesa e as metas físicas nas Ações Orçamentárias números 2049, 1167, 1168 e 1169, para o exercício de 2019, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Alunos Atendidos/Aluno | Metas Físicas | | |
| 361 | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental | | 360 | 360 | 360 |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras | | |
| 2049 | ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais | | 2.044.488,66 | 1.437.061,00 | 1.390.556,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 | 2020 | 2021 |
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Parquinhos instalados/ Unidade | Metas Físicas | | |
| 361 | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental | | 60 | - | - |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras | | |
| 1167 | PROJETO: Aquisição e Implantação de Parquinhos de Diversões nas Escolas | | 25.606,67 | 0,00 | 0,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 | 2020 | 2021 |
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Parquinhos instalados/ Unidade | Metas Físicas | | |
| 365 | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil | | 33 | - | - |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras | | |
| 1168 | PROJETO: Aquisição e Implantação de Parquinhos de Diversões nos CMEIS | | 15.365,76 | 0,00 | 0,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Parquinhos instalados/Unidade | Metas Físicas | | |
| 367 | SUBFUNÇÃO: Educação Especial | | 1 | - | - |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras | | |
| 1169 | PROJETO: Aquisição e Implantação de Parquinhos de Diversões na Escola Especial | | 5.662,31 | 0,00 | 0,00 |

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante da despesa e as metas físicas nas Ações Orçamentárias números 2049, 1167, 1168 e 1169, para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 |
|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Alunos Atendidos/Aluno | Metas Físicas |
| 361 | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental | | 360 |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2049 | ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais | | 2.044.488,66 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 |
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Parquinhos instalados/ Unidade | Metas Físicas |
| 361 | SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental | | 60 |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras (l,00) |
| 1167 | PROJETO: Aquisição e Implantação de Parquinhos de Diversões nas Escolas | | 25.606,67 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 |
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Parquinhos instalados/ Unidade | Metas Físicas |
| 365 | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil | | 33 |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras (l,00) |
| 1168 | PROJETO: Aquisição e Implantação de Parquinhos de Diversões nos CMEIS | | 15.365,76 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 |
|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Parquinhos instalados/ Unidade | Metas Físicas |
| 367 | SUBFUNÇÃO: Educação Especial | | 1 |
| 0008 | PROGRAMA: Programa Educando com qualidade | | Metas Financeiras (l,00) |
| 1169 | PROJETO: Aquisição e Implantação de Parquinhos de Diversões na Escola Especial | | 5.662,31 |

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de dezembro de 2019.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**B49A7A84

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 399/2019

**DECRETO N° 399/2019**

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**
Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO) e na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:
**Art. 1°** Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2019, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
**Art. 2º** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 296.488,30 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretário |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.001 28 846 0000 0121 | | - | Pagamento de Indenizações e Restituições | | |
| Fonte | 3 3 567 | - | Investimentos na Rede de Serviços de ESTADO – exercícios anteriores Saúde – SUS | | |
| 3.3.30.93.00 | | - | Indenizações e Restituições | R$ | 296.488,30 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **296.488,30** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 296.488,30 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos, na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 567 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO | 296.488,30 |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, na Ação Orçamentária 0121, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | FUNÇÃO: Encargos Especiais | Pagamentos efetuados/ Unidade | Metas Físicas | | |
| 846 | SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais | | 2 | 2 | 2 |
| 0000 | PROGRAMA: Operações Especiais | | Metas Financeiras | | |
| 0121 | ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições | | 304.228,88 | 2.080,00 | 2.164,00 |

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 0121, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2019 |
|---|---|---|---|
| 28 | FUNÇÃO: Encargos Especiais | Pagamentos efetuados/Unidade | Metas Físicas |
| 846 | SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais | | 2 |
| 0000 | PROGRAMA: Operações Especiais | | Metas Financeiras (l,00) |
| 0121 | ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições | | 304.228.88 |

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de dezembro de 2019.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**A9FF1384

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Dispensa 35/2019 |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ELABORAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS A SER EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO COMPLETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO. |

FORNECEDOR: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ELETRICAS LTDA- EPP - CNPJ: 78.794.427/0001-04

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ELABORAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATÉRIAS A SER EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO COMPLETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS , ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO. | | UNID | 1 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |

Valor Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 22 de novembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**ABA10068

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## BALANÇO PATRIMONIAL CASA LAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE COMARCA CAPANEMA-CPIDDCACC
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERÍCIO 2016

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **820,38** | **9.328,27** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **72.322,71** | **35.028,60** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - 680,53 | 7.868,73 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo | 33.607,89 | 12.267,02 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar | 35.846,33 | 20.386,24 |
| | | | Obrigações Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 2.868,49 | 2.375,34 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 1.500,91 | 1.459,54 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo não Circulante Mantido para Venda | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **96.009,83** | **93.347,58** | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **72.322,71** | **35.028,60** |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social/Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 24.507,50 | 67.647,25 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | - 43.139,75 | - 10.898,45 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Resultado de Exercícios Anteriores | 67.647,25 | 78.545,70 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 96.009,83 | 93.347,58 | Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 96.009,83 | 93.347,58 | | | |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **24.507,50** | **67.647,25** |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **96.830,21** | **102.675,85** |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **96.830,21** | **102.675,85** | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 820,38 | 9.328,27 | PASSIVO FINANCEIRO | 86.659,34 | 35.125,70 |
| ATIVO PERMANENTE | 96.009,83 | 93.347,58 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **10.170,87** | **67.550,15** |

| ESPECIFICAÇÃO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos dos Atos Potenciais Ativos** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **Saldos dos Atos Potenciais Passivos** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros | 0,00 | 0,00 |
| Congêneres a Receber | | | Instrumentos Congêneres a Liberar | | |
| Direitos Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais a Executar | 8.844,37 | 8.844,37 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **8.844,37** | **8.844,37** |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| 094 - Retenções em Caráter Consignatário | -2.868,49 | -2.139,54 |
| 000 - Ordinários (Livres) | -2.048,11 | 6.952,93 |

Notas explicativas:

1 – O consórcio passou por um encerramento das atividades por força judicial em agosto/16, quando o profissional contábil responsável à época abandonou suas atividades, por consequência não houve o encerramento normal do exercício bem como haverá ausência da assinatura do mesmo.

2 – Devido a este encerramento os municípios consorciados deixaram de realizar os repasses o que justifica o déficit financeiro.

***DILSO STORCH***
Presidente

***NILEU PEDRO VILANI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
**Código Identificador:**0303D2BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 346 2019 LOA 2020**

LEI Nº 346/2019
DATA 06/12/2019

SÚMULA –*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**O Orçamento do Município deBoa Vista da Aparecida, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas**RECEITAS**e**DESPESAS**dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a**RECEITA**em**R$ 35.890.000,00 (Trinta e Cinco Milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais)**e fixa a**DESPESA**em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:
**I – RECEITAS;**
**a)Receitas Correntes;**
**b)Receitas de Capital;**
**II – DESPESAS;**
**c)Orçamento Fiscal (O. F.);**
**d)Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.);**
**e)Por Órgão e Unidade;**
**f)Por Função de Governo;**
**g)Por Subfunção de Governo;**
**h)Por Natureza da Despesa.**

**Artigo 2º**A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**I – RECEITAS**

| | | |
|---|---|---|
| **a) RECEITAS CORRENTES** | | **35.833.000,00** |
| 110000000000000000 | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** | 2.593.000,00 |
| 120000000000000000 | **CONTRIBUIÇÕES** | 459.000,00 |
| 130000000000000000 | **RECEITA PATRIMONIAL** | 424.400,00 |
| 140000000000000000 | **RECEITA AGROPECUÁRIA** | 2.000,00 |
| 160000000000000000 | **RECEITA DE SERVIÇOS** | 116.000,00 |
| 170000000000000000 | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | 36.668.000,00 |
| 170000000000000000 | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB** | (4.475.400,00) |
| 190000000000000000 | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | 46.000,00 |
| **b) RECEITAS DE CAPITAL** | | **57.000,00** |
| 220000000000000000 | **ALIENAÇÃO DE BENS** | 57.000,00 |
| **TOTAL CONSOLIDADO** | | **35.890.000,00** |

**Artigo 3º**A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

**II – DESPESAS**
**c) Orçamento Fiscal (O. F.)**

| | |
|---|---|
| TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 25.689.100,00 |

**d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)**

| | |
|---|---|
| TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 10.200.900,00 |

**e) Por Órgão e Unidade**

| | | |
|---|---|---|
| **01 - CÂMARA MUNICIPAL(O. F.)** | | **1.440.000,00** |
| 01.001 | **CÂMARA MUNICIPAL** | 1.440.000,00 |
| **02 - GOVERNO MUNICIPAL(O. F.)** | | **893.000,00** |
| 02.001 | **GABINETE DO PREFEITO** | 331.000,00 |
| 02.002 | **GABINETE DO VICE-PREFEITO** | 107.000,00 |
| 02.003 | **ASSESSORIA JURIDICA** | 294.000,00 |
| 02.004 | **CONTROLADORIA INTERNA** | 61.000,00 |
| 02.005 | **CHEFIA DE GABINETE** | 100.000,00 |
| **03 - SECRETARIA DA FAZENDA(O. F.)** | | **2.861.000,00** |
| 03.001 | **DIVISÃO DE COMPRAS** | 150.000,00 |
| 03.002 | **DIVISÃO DA CONTABILIDADE** | 423.000,00 |
| 03.003 | **DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS** | 2.288.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO(O. F.)** | | **123.000,00** |
| 04.001 | **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO** | 123.000,00 |
| **05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO(O. F.)** | | **5.626.000,00** |
| 05.001 | **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO** | 3.676.000,00 |
| 05.002 | **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | 1.950.000,00 |
| **06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE(O. F.)** | | **5.647.000,00** |
| 06.001 | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | 1.994.000,00 |
| 06.002 | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | 2.285.000,00 |
| 06.003 | **DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA** | 1.178.000,00 |
| 06.004 | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 166.000,00 |
| 06.005 | DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO | 24.000,00 |
| **07 - SECRETARIA DE SAÚDE(O. S. S.)** | | **7.931.900,00** |
| 07.001 | DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | 695.000,00 |
| 07.002 | DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE | 7.123.900,00 |
| 07.003 | DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS | 113.000,00 |
| **08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO(O. S. S.)** | | **2.269.000,00** |
| 08.001 | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | 1.818.000,00 |
| 08.002 | **DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)** | 128.000,00 |
| 08.003 | **DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)** | 323.000,00 |
| **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(O. F.)** | | **8.744.100,00** |
| 09.001 | DIVISÃO DE CULTURA | 180.000,00 |
| 09.002 | DIVISÃO PEDAGÓGICA | 8.564.100,00 |
| **10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO(O. F.)** | | **355.000,00** |
| 10.001 | DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | 93.000,00 |
| 10.002 | DIVISAO DE ESPORTE | 172.000,00 |
| 10.003 | DIVISÃO DE TURISMO | 61.000,00 |
| 10.004 | DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO | 29.000,00 |
| **TOTAL CONSOLIDADO** | | **35.890.000,00** |

### f) Por Função de Governo

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa(O. F.) | 1.440.000,00 |
| 04 | Administração(O. F.) | 7.754.000,00 |
| 08 | Assistência Social(O. S. S.) | 2.269.000,00 |
| 10 | Saúde(O. S. S.) | 7.931.900,00 |
| 12 | Educação(O. F.) | 8.564.100,00 |
| 13 | Cultura(O. F.) | 180.000,00 |
| 15 | Urbanismo(O. F.) | 2.451.000,00 |
| 20 | Agricultura(O. F.) | 1.178.000,00 |
| 22 | Indústria(O. F.) | 29.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviço(O. F.) | 61.000,00 |
| 26 | Transporte(O. F.) | 1.994.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer(O. F.) | 172.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais(O. F.) | 1.866.000,00 |
| **TOTAL POR FUNÇÃO** | | **35.890.000,00** |

### g) Por Subfunção de Governo

| | | |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa(O. F.) | 1.440.000,00 |
| 121 | Planejamento e Orçamento(O. F.) | 123.000,00 |
| 122 | Administração Geral(O. F.) | 6.762.000,00 |
| 123 | Administração Financeira(O. F.) | 845.000,00 |
| 124 | Controle Interno(O. F.) | 24.000,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente(O. S. S.) | 323.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária(O. S. S.) | 1.946.000,00 |
| 301 | Atenção Básica(O. S. S.) | 7.123.900,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial(O. S. S.) | 695.000,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica(O. S. S.) | 113.000,00 |
| 361 | Ensino Fundamental(O. F.) | 7.459.100,00 |
| 365 | Educação Infantil(O. F.) | 914.000,00 |
| 367 | Educação Especial(O. F.) | 191.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 180.000,00 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana(O. F.) | 99.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos(O. F.) | 2.352.000,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental(O. F.) | 99.000,00 |
| 606 | Extensão Rural(O. F.) | 12.000,00 |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária(O. F.) | 1.067.000,00 |
| 661 | Promoção Industrial(O. F.) | 29.000,00 |
| 695 | Turismo(O. F.) | 61.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário(O. F.) | 1.994.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário(O. F.) | 172.000,00 |
| 846 | Encargos Especiais(O. F.) | 1.866.000,00 |
| **TOTAL POR SUBFUNÇÃO** | | **35.890.000,00** |

### h) Por Natureza da Despesa

| | | |
|---|---|---|
| **3.0.00.00.00.00** | **DESPESAS CORRENTES** | **34.603.000,00** |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.195.250,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 459.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.948.750,00 |
| **4.0.00.00.00.00** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.287.000,00** |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 542.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA | 745.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA** | | **35.890.000,00** |

**Artigo 4º**Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

**I –**Fundo Municipal de Saúde;
**II –**Fundo Municipal de Assistência Social;
**III –**Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

**Artigo 5º**Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 20% (Vinte por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 6º**Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

**Artigo 7º**Fica TambémAutorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Artigo 8º-**Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Artigo 9º**Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
**§ 1º**Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
**§ 2º**Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Artigo 10.**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2020.

**Artigo 11.**Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2020, por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 12.**Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 13.**O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 14.**Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Artigo 15.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de Dezembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Exercício: 2020
**Art. 2º, Parágrafo 1º**
**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo**

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.593.000,00 | Legislativa | 1.440.000,00 |
| Contribuições | 459.000,00 | Administração | 7.754.000,00 |
| Receita Patrimonial | 424.400,00 | Assistência Social | 2.269.000,00 |
| Receita Agropecuária | 2.000,00 | Saúde | 7.931.900,00 |
| Receita de Serviços | 116.000,00 | Educação | 8.564.100,00 |
| Transferências Correntes | 36.668.000,00 | Cultura | 180.000,00 |
| Transferências Correntes - Deduções FUNDEB | -4.475.400,00 | Urbanismo | 2.451.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 46.000,00 | Agricultura | 1.178.000,00 |
| Alienação de Bens | 57.000,00 | Indústria | 29.000,00 |
| | | Comércio e Serviços | 61.000,00 |
| | | Transporte | 1.994.000,00 |
| | | Desporto e Lazer | 172.000,00 |
| | | Encargos Especiais | 1.866.000,00 |
| **TOTAL** | **35.890.000,00** | **TOTAL** | **35.890.000,00** |

Exercício: 2020
**Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 40.308.400,00 | 40.308.400,00 | **DESPESAS CORRENTES** | | 34.603.000,00 |
| Receitas Correntes - Deduções | -4.475.400,00 | -4.475.400,00 | PESSOAL E ENCARGOS | 19.195.250,00 | |
| FUNDEB | | | SOCIAIS | | |
| Impostos, Taxas e | 2.593.000,00 | 2.593.000,00 | JUROS E ENCARGOS DA | 459.000,00 | |
| Contribuições de Melhoria | | | DIVÍDA | | |
| Contribuições | 459.000,00 | 459.000,00 | OUTRAS DESPESAS | 14.948.750,00 | |
| Receita Patrimonial | 424.400,00 | 424.400,00 | CORRENTES | | |
| Receita Agropecuária | 2.000,00 | 2.000,00 | | | |
| Receita de Serviços | 116.000,00 | 116.000,00 | | | |
| Transferências Correntes | 36.668.000,00 | 36.668.000,00 | | | |
| Transferências Correntes - | -4.475.400,00 | -4.475.400,00 | | | |
| Deduções FUNDEB | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 46.000,00 | 46.000,00 | | | |
| DEFICIT | | 0,00 | SUPERAVIT | | 1.230.000,00 |
| TOTAL | | 35.833.000,00 | TOTAL | | 35.833.000,00 |
| SUPERAVIT | | 1.230.000,00 | DEFICIT | | 0,00 |
| Receitas de Capital | | 57.000,00 | **DESPESAS DE CAPITAL** | | 1.287.000,00 |
| Alienação de Bens | 57.000,00 | | INVESTIMENTOS | 542.000,00 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 745.000,00 | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **0,00** |
| **TOTAL** | | **1.287.000,00** | **TOTAL** | | **1.287.000,00** |
| | | | **RESUMO** | | |
| RECEITAS CORRENTES | | 35.833.000,00 | DESPESAS CORRENTES | | 34.603.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 57.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 1.287.000,00 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 0,00 |
| | | | RESERVA LEGAL | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **35.890.000,00** | **TOTAL** | | **35.890.000,00** |

Exercício: 2020
**Receita Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
|---|---|---|---|---|
| | 1.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas Correntes | 35.833.000,00 | |
| | 1.1.0.0.00.0.0.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.593.000,00 | |
| | 1.1.1.0.00.0.0.00.00 | Impostos | 2.129.000,00 | |
| | 1.1.1.3.00.0.0.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de QualquerNatureza | 378.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.0.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 378.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 355.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -Principal | 355.000,00 | |
| 1 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -Poder Executivo | 286.000,00 | |
| 2 | 1.1.1.3.03.1.1.02.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -Poder Legislativo | 69.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - OutrosRendimentos | 23.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - OutrosRendimentos - Principal | 23.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.1.01.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - OutrosRendimentos - Poder Executivo | 23.000,00 | |
| 3 | 1.1.1.3.03.4.1.01.02 | IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ | 23.000,00 | |
| | 1.1.1.8.00.0.0.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 1.751.000,00 | |
| | 1.1.1.8.01.0.0.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio paraEstados/DF/Municípios | 1.252.000,00 | |
| | 1.1.1.8.01.1.0.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 817.000,00 | |
| 4 | 1.1.1.8.01.1.1.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal | 725.000,00 | |
| 5 | 1.1.1.8.01.1.2.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros | 23.000,00 | |
| 6 | 1.1.1.8.01.1.3.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa | 46.000,00 | |
| 7 | 1.1.1.8.01.1.4.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros | 23.000,00 | |
| | 1.1.1.8.01.4.0.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveise de Direitos Reais sobre Imóveis | 435.000,00 | |
| 8 | 1.1.1.8.01.4.1.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveise de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 435.000,00 | |
| | 1.1.1.8.02.0.0.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias eServiços | 499.000,00 | |
| | 1.1.1.8.02.3.0.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 499.000,00 | |
| 9 | 1.1.1.8.02.3.1.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 458.000,00 | |
| 10 | 1.1.1.8.02.3.2.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas eJuros | 12.000,00 | |
| 11 | 1.1.1.8.02.3.3.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva | 6.000,00 | |
| 12 | 1.1.1.8.02.3.4.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva - Multas e Juros | 23.000,00 | |
| | 1.1.2.0.00.0.0.00.00 | Taxas | 407.000,00 | |
| | 1.1.2.1.00.0.0.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 139.000,00 | |
| | 1.1.2.1.01.0.0.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 139.000,00 | |
| | 1.1.2.1.01.1.0.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 139.000,00 | |
| 13 | 1.1.2.1.01.1.1.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 134.000,00 | |
| 14 | 1.1.2.1.01.1.3.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DividaAtiva | 4.000,00 | |
| 15 | 1.1.2.1.01.1.4.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DividaAtiva - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| | 1.1.2.2.00.0.0.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 268.000,00 | |
| | 1.1.2.2.01.0.0.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 268.000,00 | |
| | 1.1.2.2.01.1.0.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 268.000,00 | |
| 16 | 1.1.2.2.01.1.1.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 259.000,00 | |
| 17 | 1.1.2.2.01.1.2.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 2.000,00 | |
| 18 | 1.1.2.2.01.1.4.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multase Juros | 7.000,00 | |
| | 1.1.3.0.00.0.0.00.00 | Contribuição de Melhoria | 57.000,00 | |
| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
| | 1.1.3.8.00.0.0.00.00 | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 57.000,00 | |
| | 1.1.3.8.04.0.0.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e ObrasComplementares | 57.000,00 | |
| | 1.1.3.8.04.1.0.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e ObrasComplementares | 57.000,00 | |
| 19 | 1.1.3.8.04.1.1.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e ObrasComplementares - Principal | 57.000,00 | |
| | 1.2.0.0.00.0.0.00.00 | Contribuições | 459.000,00 | |
| | 1.2.4.0.00.0.0.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de IluminaçãoPública | 459.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.2.4.0.00.1.0.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de IluminaçãoPública | 459.000,00 | |
| 20 | 1.2.4.0.00.1.1.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de IluminaçãoPública - Principal | 458.000,00 | |
| 21 | 1.2.4.0.00.1.2.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de IluminaçãoPública - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| | 1.3.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | 424.400,00 | |
| | 1.3.1.0.00.0.0.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 43.000,00 | |
| | 1.3.1.0.01.0.0.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas deOcupação | 43.000,00 | |
| | 1.3.1.0.01.1.0.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 43.000,00 | |
| 22 | 1.3.1.0.01.1.1.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 43.000,00 | |
| | 1.3.2.0.00.0.0.00.00 | Valores Mobiliários | 381.400,00 | |
| | 1.3.2.1.00.0.0.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 381.400,00 | |
| | 1.3.2.1.00.1.0.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 381.400,00 | |
| 23 | 1.3.2.1.00.1.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 381.400,00 | |
| | 1.4.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Agropecuária | 2.000,00 | |
| | 1.4.0.0.00.1.0.00.00 | Receita Agropecuária | 2.000,00 | |
| 24 | 1.4.0.0.00.1.1.00.00 | Receita Agropecuária - Principal | 2.000,00 | |
| | 1.6.0.0.00.0.0.00.00 | Receita de Serviços | 116.000,00 | |
| | 1.6.1.0.00.0.0.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 116.000,00 | |
| | 1.6.1.0.01.0.0.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 116.000,00 | |
| | 1.6.1.0.01.1.0.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 116.000,00 | |
| 25 | 1.6.1.0.01.1.1.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 116.000,00 | |
| | 1.7.0.0.00.0.0.00.00 | Transferências Correntes | 32.192.600,00 | |
| | 1.7.1.0.00.0.0.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 19.005.000,00 | |
| | 1.7.1.8.00.0.0.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 19.005.000,00 | |
| | 1.7.1.8.01.0.0.00.00 | Participação na Receita da União | 11.358.400,00 | |
| | 1.7.1.8.01.2.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal | 10.532.800,00 | |
| 26 | 1.7.1.8.01.2.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal | 10.532.800,00 | |
| | 1.7.1.8.01.3.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1%Cota entregue no mês de dezembro | 448.000,00 | |
| 28 | 1.7.1.8.01.3.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1%Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 448.000,00 | |
| | 1.7.1.8.01.4.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho | 332.000,00 | |
| 29 | 1.7.1.8.01.4.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 332.000,00 | |
| | 1.7.1.8.01.5.0.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade TerritorialRural | 45.600,00 | |
| 30 | 1.7.1.8.01.5.1.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade TerritorialRural - Principal | 45.600,00 | |
| | 1.7.1.8.02.0.0.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pelaExploração de Recursos Naturais | 3.310.000,00 | |
| | 1.7.1.8.02.1.0.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de RecursosHídricos | 3.206.000,00 | |
| 32 | 1.7.1.8.02.1.1.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de RecursosHídricos - Principal | 3.206.000,00 | |
| | 1.7.1.8.02.3.0.00.00 | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pelaProdução de Petróleo Lei n 7.990/89 | 1.000,00 | |

| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
|---|---|---|---|---|
| 33 | 1.7.1.8.02.3.1.00.00 | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pelaProdução de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa | 1.000,00 | |
| | 1.7.1.8.02.6.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP | 103.000,00 | |
| 34 | 1.7.1.8.02.6.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP -Principal | 103.000,00 | |
| | 1.7.1.8.03.0.0.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de SaúdeSUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações | 3.271.000,00 | |
| | 1.7.1.8.03.1.0.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica | 2.782.000,00 | |
| | 1.7.1.8.03.1.1.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica -Principal | 2.782.000,00 | |
| 35 | 1.7.1.8.03.1.1.01.00 | PAB FIXO | 1.030.000,00 | |
| 36 | 1.7.1.8.03.1.1.02.00 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE | 366.000,00 | |
| 37 | 1.7.1.8.03.1.1.03.00 | PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ESF | 424.000,00 | |
| 38 | 1.7.1.8.03.1.1.04.00 | PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 160.000,00 | |
| 39 | 1.7.1.8.03.1.1.05.00 | PROG. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ | 607.000,00 | |
| 40 | 1.7.1.8.03.1.1.06.00 | PROGRAMA NASF | 195.000,00 | |
| | 1.7.1.8.03.2.0.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 376.000,00 | |
| | 1.7.1.8.03.2.1.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - | 376.000,00 | |
| 41 | 1.7.1.8.03.2.1.01.00 | MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE | 326.000,00 | |
| 42 | 1.7.1.8.03.2.1.02.00 | TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP | 50.000,00 | |
| | 1.7.1.8.03.3.0.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde | 113.000,00 | |
| | 1.7.1.8.03.3.1.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde- Principal | 113.000,00 | |
| 43 | 1.7.1.8.03.3.1.01.00 | AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA | 40.000,00 | |
| 44 | 1.7.1.8.03.3.1.02.00 | PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA | 38.000,00 | |
| 45 | 1.7.1.8.03.3.1.03.00 | PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE | 12.000,00 | |
| 46 | 1.7.1.8.03.3.1.04.00 | INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS | 23.000,00 | |
| | 1.7.1.8.04.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de SaúdeSUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 34.000,00 | |
| | 1.7.1.8.04.6.0.00.00 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único deSaúde SUS, não detalhadas anteriormente | 34.000,00 | |
| | 1.7.1.8.04.6.1.00.00 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único deSaúde SUS, não detalhadas anteriormente - Pr | 34.000,00 | |
| 47 | 1.7.1.8.04.6.1.01.00 | TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA | 34.000,00 | |
| | 1.7.1.8.05.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional doDesenvolvimento da Educação FNDE | 701.000,00 | |
| | 1.7.1.8.05.1.0.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 458.000,00 | |
| 48 | 1.7.1.8.05.1.1.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 458.000,00 | |
| | 1.7.1.8.05.3.0.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao ProgramaNacional de Alimentação Escolar PNAE | 163.000,00 | |
| 49 | 1.7.1.8.05.3.1.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao ProgramaNacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ | 163.000,00 | |
| | 1.7.1.8.05.4.0.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao ProgramaNacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 80.000,00 | |
| 50 | 1.7.1.8.05.4.1.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao ProgramaNacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 80.000,00 | |
| | 1.7.1.8.06.0.0.00.00 | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96 | 41.600,00 | |
| | 1.7.1.8.06.1.0.00.00 | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96 | 41.600,00 | |
| 51 | 1.7.1.8.06.1.1.00.00 | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96 - Principal | 41.600,00 | |
| | 1.7.1.8.12.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAssistência Social FNAS | 232.000,00 | |
| | 1.7.1.8.12.1.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAssistência Social FNAS | 232.000,00 | |
| | 1.7.1.8.12.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional deAssistência Social FNAS - Principal | 232.000,00 | |
| | 1.7.1.8.12.1.1.02.00 | Bloco da Proteção Social Especial de MédiaComplexidade | 3.000,00 | |

| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
|---|---|---|---|---|
| 53 | 1.7.1.8.12.1.1.02.01 | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) | 3.000,00 | |
| | 1.7.1.8.12.1.1.03.00 | Bloco da Proteção Social Básica | 163.000,00 | |
| 54 | 1.7.1.8.12.1.1.03.01 | PISO BÁSICO FIXO (SUAS) | 163.000,00 | |
| | 1.7.1.8.12.1.1.04.00 | Bloco da Gestão do SUAS | 28.000,00 | |
| 55 | 1.7.1.8.12.1.1.04.01 | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DAGESTÃO (SUAS) | 25.000,00 | |
| 56 | 1.7.1.8.12.1.1.04.02 | TRANSFERENCIAS DA FNAS IGD | 3.000,00 | |
| | 1.7.1.8.12.1.1.05.00 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e doCadastro Único | 38.000,00 | |
| 57 | 1.7.1.8.12.1.1.05.01 | BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO | 38.000,00 | |
| | 1.7.1.8.99.0.0.00.00 | Outras Transferências da União | 57.000,00 | |
| | 1.7.1.8.99.1.0.00.00 | Outras Transferências da União | 57.000,00 | |
| | 1.7.1.8.99.1.1.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 57.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 58 | 1.7.1.8.99.1.1.01.00 | TRANSFÊRENCIA - CEX /FEX | 57.000,00 | |
| | 1.7.2.0.00.0.0.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e desuas Entidades | 8.264.600,00 | |
| | 1.7.2.8.00.0.0.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 8.264.600,00 | |
| | 1.7.2.8.01.0.0.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 7.310.600,00 | |
| | 1.7.2.8.01.1.0.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 6.411.200,00 | |
| 59 | 1.7.2.8.01.1.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 6.411.200,00 | |
| | 1.7.2.8.01.2.0.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 732.800,00 | |
| 61 | 1.7.2.8.01.2.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 732.800,00 | |
| | 1.7.2.8.01.3.0.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 137.600,00 | |
| 63 | 1.7.2.8.01.3.1.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 137.600,00 | |
| | 1.7.2.8.01.4.0.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no DomínioEconômico | 29.000,00 | |
| 65 | 1.7.2.8.01.4.1.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no DomínioEconômico - Principal | 29.000,00 | |
| | 1.7.2.8.03.0.0.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas deSaúde Repasse Fundo a Fundo | 782.000,00 | |
| | 1.7.2.8.03.1.0.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas deSaúde Repasse Fundo a Fundo | 782.000,00 | |
| | 1.7.2.8.03.1.1.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas deSaúde Repasse Fundo a Fundo - Principal | 782.000,00 | |
| 66 | 1.7.2.8.03.1.1.01.00 | FUHBVA - FUND. HOSP. DE BOA V. APARECIDA | 48.000,00 | |
| 67 | 1.7.2.8.03.1.1.02.00 | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUALAPS-E | 200.000,00 | |
| 68 | 1.7.2.8.03.1.1.03.00 | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL (AF-E) | 8.000,00 | |
| 69 | 1.7.2.8.03.1.1.04.00 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL | 343.000,00 | |
| 70 | 1.7.2.8.03.1.1.05.00 | PROGRAMA NAC.QUALIF.ASSIST.FARMACEUTICA | 23.000,00 | |
| 71 | 1.7.2.8.03.1.1.06.00 | PROGRAMA SAMU/ESTADUAL | 152.000,00 | |
| 72 | 1.7.2.8.03.1.1.07.00 | REPASSE GSUS ESTADUAL | 8.000,00 | |
| | 1.7.2.8.99.0.0.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 172.000,00 | |
| | 1.7.2.8.99.1.0.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 172.000,00 | |
| | 1.7.2.8.99.1.1.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 172.000,00 | |
| 73 | 1.7.2.8.99.1.1.01.00 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTEESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR | 152.000,00 | |
| 74 | 1.7.2.8.99.1.1.02.00 | CONVENIO FNAS CUSTEIO | 20.000,00 | |
| | 1.7.5.0.00.0.0.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.923.000,00 | |
| | 1.7.5.8.00.0.0.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas -Específica E/M | 4.923.000,00 | |
| | 1.7.5.8.01.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.923.000,00 | |
| | 1.7.5.8.01.1.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.923.000,00 | |
| 75 | 1.7.5.8.01.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção eDesenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.923.000,00 | |
| | 1.9.0.0.00.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 46.000,00 | |
| | 1.9.2.0.00.0.0.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 46.000,00 | |
| | 1.9.2.2.00.0.0.00.00 | Restituições | 46.000,00 | |
| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
| | 1.9.2.2.99.0.0.00.00 | Outras Restituições | 46.000,00 | |
| | 1.9.2.2.99.1.0.00.00 | Outras Restituições | 46.000,00 | |
| | 1.9.2.2.99.1.1.00.00 | Outras Restituições - PRINCIPAL | 46.000,00 | |
| 76 | 1.9.2.2.99.1.1.02.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 23.000,00 | |
| 77 | 1.9.2.2.99.1.1.03.00 | Restituições por pagamentos indevidos | 23.000,00 | |
| | 2.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas de Capital | 57.000,00 | |
| | 2.2.0.0.00.0.0.00.00 | Alienação de Bens | 57.000,00 | |
| | 2.2.1.0.00.0.0.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 57.000,00 | |
| | 2.2.1.3.00.0.0.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 57.000,00 | |
| | 2.2.1.3.00.1.0.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 57.000,00 | |
| 78 | 2.2.1.3.00.1.1.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 57.000,00 | |
| **TOTAL:** | | | **35.890.000,00** | |

Exercício: 2020

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 40.308.400,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -4.475.400,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.593.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 2.129.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 378.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 378.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 355.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 355.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 286.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 69.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 23.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 23.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 23.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00. | IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PJ | 23.000,00 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 1.751.000,00 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 1.252.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 817.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 725.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 23.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 46.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 23.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 435.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 435.000,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 499.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 499.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 458.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 12.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 6.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 23.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 407.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 139.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 139.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 139.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 134.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 4.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 268.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 268.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 268.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 259.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 2.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 7.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria | 57.000,00 |
| 1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 57.000,00 |
| 1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 57.000,00 |
| 1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 57.000,00 |
| 1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 57.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições | 459.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 459.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 459.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 458.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 1.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Patrimonial | 424.400,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 43.000,00 |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 43.000,00 |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos | 43.000,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 43.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Valores Mobiliários | 381.400,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Juros e Correções Monetárias | 381.400,00 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários | 381.400,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 381.400,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária | 2.000,00 |
| 1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária | 2.000,00 |
| 1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária - Principal | 2.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita de Serviços | 116.000,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 116.000,00 |
| 1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 116.000,00 |
| 1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 116.000,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 116.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes | 36.668.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes - Deduções FUNDEB | -4.475.400,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 21.660.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB | -2.655.000,00 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específica E/M | 21.660.000,00 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB | -2.655.000,00 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União | 14.003.000,00 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB | -2.644.600,00 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.166.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB | -2.633.200,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 13.166.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB | -2.633.200,00 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro | 448.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 448.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 332.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 332.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 57.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB | -11.400,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 57.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB | -11.400,00 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 3.310.000,00 |
| 1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 3.206.000,00 |
| 1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal | 3.206.000,00 |
| 1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 | 1.000,00 |
| 1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa | 1.000,00 |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP | 103.000,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 103.000,00 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações | 3.271.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica | 2.782.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal | 2.782.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | PAB FIXO | 1.030.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00. | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE | 366.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00. | PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ESF | 424.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00. | PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 160.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00. | PROG. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE PMAQ | 607.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00. | PROGRAMA NASF | 195.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 376.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - | 376.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00. | MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE | 326.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00. | TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde | 113.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal | 113.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00. | AÇÕES BASICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA | 40.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00. | PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA | 38.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00. | PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE | 12.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00. | INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS | 23.000,00 |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 34.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente | 34.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente - Pr | 34.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00. | TETO MUN REDE BRASIL SEM MISERIA | 34.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE | 701.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação | 458.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação - Principal | 458.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 163.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ | 163.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 | 52.000,00 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB | -10.400,00 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 | 52.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB | -10.400,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal | 52.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB | -10.400,00 |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 232.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 232.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal | 232.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00. | Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.01.00.00.00. | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00. | Bloco da Proteção Social Básica | 163.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03.01.00.00.00. | PISO BÁSICO FIXO (SUAS) | 163.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00. | Bloco da Gestão do SUAS | 28.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.01.00.00.00. | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) | 25.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.02.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DA FNAS IGD | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00. | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 38.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.05.01.00.00.00. | BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO | 38.000,00 |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União | 57.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União | 57.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União - Principal | 57.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | TRANSFERENCIA - CEX /FEX | 57.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.085.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB | -1.820.400,00 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados - Específica E/M | 10.085.000,00 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB | -1.820.400,00 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados | 9.131.000,00 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB | -1.820.400,00 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 8.014.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB | -1.602.800,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal | 8.014.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB | -1.602.800,00 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 916.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB | -183.200,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 916.000,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB | -183.200,00 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios | 172.000,00 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB | -34.400,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 172.000,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB | -34.400,00 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 29.000,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 29.000,00 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 782.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 782.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal | 782.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | FUHBVA - FUND. HOSP. DE BOA V. APARECIDA | 48.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00. | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL APS-E | 200.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00. | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTADUAL (AF-E) | 8.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00. | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL | 343.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00. | PROGRAMA NAC.QUALIF. ASSIST.FARMACEUTICA | 23.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00. | PROGRAMA SAMU/ESTADUAL | 152.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00. | REPASSE GSUS ESTADUAL | 8.000,00 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 172.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 172.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados - Principal | 172.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR | 152.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00. | CONVENIO FNAS CUSTEIO | 20.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.923.000,00 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 4.923.000,00 |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.923.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.923.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.923.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 46.000,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 46.000,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Restituições | 46.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 46.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 46.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Restituições - PRINCIPAL | 46.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00. | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 23.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00. | Restituições por pagamentos indevidos | 23.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas de Capital | 57.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens | 57.000,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis | 57.000,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 57.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 57.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 57.000,00 |
| **Total:** | | **35.890.000,00** |

| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| | **RESUMO GERAL** | |
| Receitas Correntes | | 40.308.400,00 |
| Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | | -4.475.400,00 |

| | |
|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.593.000,00 |
| Contribuições | 459.000,00 |
| Receita Patrimonial | 424.400,00 |
| Receita Agropecuária | 2.000,00 |
| Receita de Serviços | 116.000,00 |
| Transferências Correntes | 36.668.000,00 |
| Transferências Correntes – Deduções FUNDEB | - 4.475.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 46.000,00 |
| Receitas de Capital | 57.000,00 |
| Alienação de Bens | 57.000,00 |

Exercício: 2020

**Resumo Geral da Despesa**

**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**

**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 34.603.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 19.195.250,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 349.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 349.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 166.000,00 | | |
| 806 | REPASSE ESTADUAL CONSAMU | 143.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.846.250,00 | |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 458.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 458.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.849.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 855.000,00 | | |
| 101 | Fundef 60% | 3.069.000,00 | | |
| 102 | Fundef 40% | 950.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 502.000,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 343.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 1.764.000,00 | | |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ | 1.488.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.878.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.424.250,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 160.000,00 | | |
| 101 | Fundef 60% | 641.250,00 | | |
| 102 | Fundef 40% | 180.750,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 103.000,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 71.250,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 352.000,00 | | |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ | 344.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.572.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 115.000,00 | | |
| 102 | Fundef 40% | 1.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 23.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 34.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 57.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | | 459.000,00 |
| 3.2.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 1.000,00 | |
| 3.2.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 1.000,00 | | |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 458.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 458.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 458.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 14.948.750,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 375.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 375.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 332.000,00 | | |
| 806 | REPASSE ESTADUAL CONSAMU | 9.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 34.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.573.750,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 156.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 34.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 12.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 23.000,00 | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 87.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.590.900,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 140.000,00 | | |
| 102 | Fundef 40% | 11.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 207.000,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 191.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 320.000,00 | | |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ | 767.000,00 | | |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon | 1.490.000,00 | | |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A C | 60.000,00 | | |
| 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 35.000,00 | | |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 29.000,00 | | |
| 738 | FNAS IGD | 3.000,00 | | |
| 801 | REPASSE FNAS FEDERAL CUSTEIO | 20.000,00 | | |
| 802 | REPASSE GSUS ESTADUAL | 9.000,00 | | |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS | 138.000,00 | | |
| 936 | Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS) | 17.000,00 | | |
| 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M | 2.900,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 940 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastr | 34.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.117.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 1.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 745.000,00 | | |
| 102 | Fundef 40% | 59.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 18.000,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 29.000,00 | | |
| 111 | Merenda Escolar PNAE | 164.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 17.000,00 | | |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ | 105.000,00 | | |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS | 1.000,00 | | |
| 936 | Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS) | 1.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 351.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.057.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 98.000,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 35.000,00 | | |
| 107 | Salário Educação | 472.000,00 | | |
| 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 81.000,00 | | |
| 126 | TRANSPORTE SEED/PNTE | 153.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 12.000,00 | | |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon | 172.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 34.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 46.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 46.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 782.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 22.000,00 | | |
| 102 | Fundef 40% | 6.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 34.000,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 12.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 29.000,00 | | |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ | 57.000,00 | | |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon | 61.000,00 | | |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS | 2.000,00 | | |
| 936 | Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS) | 1.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 558.000,00 | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 6.225.850,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 170.000,00 | | |
| 102 | Fundef 40% | 24.000,00 | | |
| 103 | Educação/5% | 122.850,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 35.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 544.900,00 | | |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚ | 1.211.000,00 | | |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon | 1.486.000,00 | | |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A C | 400.000,00 | | |
| 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 105.000,00 | | |
| 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 269.000,00 | | |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS | 23.000,00 | | |
| 936 | Componentes para a Qualificação de Gestão (SUAS) | 6.000,00 | | |
| 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de M | 100,00 | | |
| 940 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastr | 4.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.825.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 237.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 50.000,00 | | |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon | 87.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 322.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.000,00 | | |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon | 34.000,00 | | |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 1.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 286.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 343.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 343.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 68.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 68.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.287.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 542.000,00 |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 13.000,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 13.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 7.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 529.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 6.000,00 | | |
| 501 | Alienação de Ativos /Bens Móveis | 63.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 291.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 11.000,00 | | |
| 104 | Educação/25% | 12.000,00 | | |
| 105 | Alienação de Bens da Educação | 2.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 18.000,00 | | |
| 518 | BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇ | 34.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 214.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 18.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 18.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | | 745.000,00 |
| 4.6.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 1.000,00 | |

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 | | |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 1.000,00 | | |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 744.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 744.000,00 | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 744.000,00 | | |

Exercício: 2020

**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985**

| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.428.000,00 | 12.000,00 | 1.440.000,00 |
| GOVERNO MUNICIPAL | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | 330.000,00 | 1.000,00 | 331.000,00 |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | 107.000,00 | | 107.000,00 |
| ASSESSORIA JURIDICA | 294.000,00 | | 294.000,00 |
| CONTRALADORIA INTERNA | 61.000,00 | | 61.000,00 |
| CHEFIA DE GABINETE | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | | | |
| DIVISÃO DE COMPRAS | 138.000,00 | 12.000,00 | 150.000,00 |
| DIVISÃO DA CONTABILIDADE | 423.000,00 | | 423.000,00 |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 1.538.000,00 | 750.000,00 | 2.288.000,00 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | |
| DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | 123.000,00 | | 123.000,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, | 3.634.000,00 | 42.000,00 | 3.676.000,00 |
| ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO | | | |
| DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 1.950.000,00 | | 1.950.000,00 |
| SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE | | | |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 1.953.000,00 | 41.000,00 | 1.994.000,00 |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | 2.175.000,00 | 110.000,00 | 2.285.000,00 |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA | 1.118.000,00 | 60.000,00 | 1.178.000,00 |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 166.000,00 | | 166.000,00 |
| DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | 687.000,00 | 8.000,00 | 695.000,00 |
| DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE | 7.059.900,00 | 64.000,00 | 7.123.900,00 |
| DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS | 113.000,00 | | 113.000,00 |
| SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | | |
| DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO | 1.772.000,00 | 46.000,00 | 1.818.000,00 |
| DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO | 128.000,00 | | 128.000,00 |
| ADOLESCENTE (CRAS) | | | |
| DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA | 305.000,00 | 18.000,00 | 323.000,00 |
| CRIANÇA (CIAAC) | | | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| DIVISÃO DE CULTURA | 94.000,00 | 86.000,00 | 180.000,00 |
| DIVISÃO PEDAGÓGICA | 8.532.100,00 | 32.000,00 | 8.564.100,00 |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO | | | |
| DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | 93.000,00 | | 93.000,00 |
| DIVISAO DE ESPORTE | 170.000,00 | 2.000,00 | 172.000,00 |
| DIVISÃO DE TURISMO | 61.000,00 | | 61.000,00 |
| DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO | 26.000,00 | 3.000,00 | 29.000,00 |
| | **34.603.000,00** | **1.287.000,00** | **35.890.000,00** |

**MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**Estado do Paraná**

Exercício: 2020

**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985**

| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

Exercício: 2020

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 01** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | |
| **Unidade: 01001** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 1.000,00 | 1.439.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 1.000,00 | 1.439.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | PROCESSO LEGISLATIVO | 1.000,00 | 1.439.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| | | **1.000,00** | **1.439.000,00** | **0,00** | **1.440.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unidade: 02001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 331.000,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 331.000,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | COORDENAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 331.000,00 | 0,00 | 331.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **0,00** | **331.000,00** | **0,00** | **331.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 02** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unidade: 02002** | **GABINETE DO VICE-PREFEITO** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 107.000,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 107.000,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | COORDENAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 107.000,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| | | **0,00** | **107.000,00** | **0,00** | **107.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 02** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unidade: 02003** | **ASSESSORIA JURIDICA** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 294.000,00 | 0,00 | 294.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 294.000,00 | 0,00 | 294.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | COORDENAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 294.000,00 | 0,00 | 294.000,00 |
| | | **0,00** | **294.000,00** | **0,00** | **294.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 02** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unidade: 02004** | **CONTRALADORIA INTERNA** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | COORDENAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| | | **0,00** | **61.000,00** | **0,00** | **61.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 02** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unidade: 02005** | **CHEFIA DE GABINETE** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | COORDENAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | **0,00** | **100.000,00** | **0,00** | **100.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | | | | |
| **Unidade: 03001** | **DIVISÃO DE COMPRAS** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 04.122.0023.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | | **0,00** | **150.000,00** | **0,00** | **150.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | | | | |
| **Unidade: 03002** | **DIVISÃO DA CONTABILIDADE** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 423.000,00 | 0,00 | 423.000,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 423.000,00 | 0,00 | 423.000,00 |
| 04.123.0023.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 0,00 | 423.000,00 | 0,00 | 423.000,00 |
| | | **0,00** | **423.000,00** | **0,00** | **423.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | | | | |
| **Unidade: 03003** | **DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 422.000,00 | 0,00 | 422.000,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 422.000,00 | 0,00 | 422.000,00 |
| 04.123.0023.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 0,00 | 422.000,00 | 0,00 | 422.000,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 |
| 28.846.0023.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 |
| | | **0,00** | **422.000,00** | **1.866.000,00** | **2.288.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 04** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| **Unidade: 04001** | **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 04.121.0024.0.000. | PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | 0,00 | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| | | **0,00** | **123.000,00** | **0,00** | **123.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 05** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 05001** | **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 3.676.000,00 | 0,00 | 3.676.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 3.676.000,00 | 0,00 | 3.676.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 3.676.000,00 | 0,00 | 3.676.000,00 |
| | | **0,00** | **3.676.000,00** | **0,00** | **3.676.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
| **Órgão: 05** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 05002** | **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 1.950.000,00 | 0,00 | 1.950.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 1.950.000,00 | 0,00 | 1.950.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 1.950.000,00 | 0,00 | 1.950.000,00 |
| | | **0,00** | **1.950.000,00** | **0,00** | **1.950.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 06** | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | | | | |
| **Unidade: 06001** | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | | | | |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 77.000,00 | 1.917.000,00 | 0,00 | 1.994.000,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 77.000,00 | 1.917.000,00 | 0,00 | 1.994.000,00 |
| 26.782.0004.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 77.000,00 | 1.917.000,00 | 0,00 | 1.994.000,00 |
| | | **77.000,00** | **1.917.000,00** | **0,00** | **1.994.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | | | | |
| **Unidade: 06002** | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 99.000,00 | 2.186.000,00 | 0,00 | 2.285.000,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 15.451.0005.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 2.186.000,00 | 0,00 | 2.186.000,00 |
| 15.452.0005.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 2.186.000,00 | 0,00 | 2.186.000,00 |
| | | **99.000,00** | **2.186.000,00** | **0,00** | **2.285.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | | | | |
| **Unidade: 06003** | **DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA** | | | | |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 48.000,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 1.178.000,00 |
| 20.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 24.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 20.541.0006.0.000. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 24.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.606.0006.0.000. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.608.0000.0.000. | Promoção da Produção Agropecuária | 12.000,00 | 1.055.000,00 | 0,00 | 1.067.000,00 |
| 20.608.0006.0.000. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 1.055.000,00 | 0,00 | 1.067.000,00 |
| | | **48.000,00** | **1.130.000,00** | **0,00** | **1.178.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | | | | |
| **Unidade: 06004** | **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 0,00 | 166.000,00 | 0,00 | 166.000,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 166.000,00 | 0,00 | 166.000,00 |
| 15.452.0005.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 166.000,00 | 0,00 | 166.000,00 |
| | | **0,00** | **166.000,00** | **0,00** | **166.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | | | | |
| **Unidade: 06005** | **DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Externo | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 04.124.0022.0.000. | PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| | | **0,00** | **24.000,00** | **0,00** | **24.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| **Unidade: 07001** | **DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA** | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 0,00 | 695.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 695.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 10.302.0016.0.000. | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 695.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| | | **0,00** | **695.000,00** | **0,00** | **695.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| **Unidade: 07002** | **DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE** | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 18.000,00 | 7.105.900,00 | 0,00 | 7.123.900,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 18.000,00 | 7.105.900,00 | 0,00 | 7.123.900,00 |
| 10.301.0007.0.000. | ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 18.000,00 | 7.105.900,00 | 0,00 | 7.123.900,00 |
| | | **18.000,00** | **7.105.900,00** | **0,00** | **7.123.900,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| **Unidade: 07003** | **DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS** | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 0,00 | 113.000,00 | 0,00 | 113.000,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 113.000,00 | 0,00 | 113.000,00 |
| 10.305.0017.0.000. | PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 113.000,00 | 0,00 | 113.000,00 |
| | | **0,00** | **113.000,00** | **0,00** | **113.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 08001** | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 12.000,00 | 1.806.000,00 | 0,00 | 1.818.000,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 12.000,00 | 1.806.000,00 | 0,00 | 1.818.000,00 |
| 08.244.0008.0.000. | EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12.000,00 | 1.806.000,00 | 0,00 | 1.818.000,00 |
| | | **12.000,00** | **1.806.000,00** | **0,00** | **1.818.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 08002** | **DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| 08.244.0021.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CRAS) | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| | | **0,00** | **128.000,00** | **0,00** | **128.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 08003** | **DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 323.000,00 | 0,00 | 323.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 323.000,00 | 0,00 | 323.000,00 |
| 08.243.0018.0.000. | PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 323.000,00 | 0,00 | 323.000,00 |
| | | **0,00** | **323.000,00** | **0,00** | **323.000,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 09** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | |
| **Unidade: 09001** | **DIVISÃO DE CULTURA** | | | | |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 86.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 86.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 13.392.0012.0.000. | PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL | 86.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| | | **86.000,00** | **94.000,00** | **0,00** | **180.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 09** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | |
| **Unidade: 09002** | **DIVISÃO PEDAGÓGICA** | | | | |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 24.000,00 | 8.540.100,00 | 0,00 | 8.564.100,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 24.000,00 | 7.435.100,00 | 0,00 | 7.459.100,00 |
| 12.361.0009.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 24.000,00 | 7.435.100,00 | 0,00 | 7.459.100,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 0,00 | 914.000,00 | 0,00 | 914.000,00 |
| 12.365.0010.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 914.000,00 | 0,00 | 914.000,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| 12.367.0011.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 0,00 | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| | | **24.000,00** | **8.540.100,00** | **0,00** | **8.564.100,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 10** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | | | | |
| **Unidade: 10001** | **DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 04.122.0020.0.000. | PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| | | **0,00** | **93.000,00** | **0,00** | **93.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 10** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | | | | |
| **Unidade: 10002** | **DIVISAO DE ESPORTE** | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 2.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 172.000,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 2.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 172.000,00 |
| 27.812.0013.0.000. | APOIO AO ESPORTE | 2.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 172.000,00 |
| | | **2.000,00** | **170.000,00** | **0,00** | **172.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 10** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | | | | |
| **Unidade: 10003** | **DIVISÃO DE TURISMO** | | | | |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 23.695.0014.0.000. | APOIO AO TURISMO | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| | | **0,00** | **61.000,00** | **0,00** | **61.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 10** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | | | | |
| **Unidade: 10004** | **DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO** | | | | |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 3.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 3.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 22.661.0015.0.000. | APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | 3.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| | | **3.000,00** | **26.000,00** | **0,00** | **29.000,00** |

Exercício: 2020

**Programa de Trabalho de Governo**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 1.000,00 | 1.439.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 1.000,00 | 1.439.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | PROCESSO LEGISLATIVO | 1.000,00 | 1.439.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 01.031.0001.1.007. | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 01.031.0001.2.001. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 1.279.000,00 | 0,00 | 1.279.000,00 |
| 01.031.0001.2.002. | RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 7.754.000,00 | 0,00 | 7.754.000,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 04.121.0024.0.000. | PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | 0,00 | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 04.121.0024.2.040. | MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 6.762.000,00 | 0,00 | 6.762.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | COORDENAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 893.000,00 | 0,00 | 893.000,00 |
| 04.122.0002.2.003. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 331.000,00 | 0,00 | 331.000,00 |
| 04.122.0002.2.004. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 0,00 | 107.000,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| 04.122.0002.2.005. | AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA | 0,00 | 294.000,00 | 0,00 | 294.000,00 |
| 04.122.0002.2.006. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 04.122.0002.2.007. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 0,00 | 5.626.000,00 | 0,00 | 5.626.000,00 |
| 04.122.0003.2.008. | AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | 0,00 | 3.333.000,00 | 0,00 | 3.333.000,00 |
| 04.122.0003.2.009. | DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS | 0,00 | 343.000,00 | 0,00 | 343.000,00 |
| 04.122.0003.2.010. | INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 458.000,00 | 0,00 | 458.000,00 |
| 04.122.0003.2.015. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 1.492.000,00 | 0,00 | 1.492.000,00 |
| 04.122.0020.0.000. | PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 04.122.0020.2.084. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 04.122.0023.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 04.122.0023.2.016. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 845.000,00 | 0,00 | 845.000,00 |
| 04.123.0023.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 0,00 | 845.000,00 | 0,00 | 845.000,00 |
| 04.123.0023.2.011. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| 04.123.0023.2.012. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | 0,00 | 423.000,00 | 0,00 | 423.000,00 |
| 04.123.0023.2.013. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| 04.123.0023.2.014. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 04.123.0023.2.017. | MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.124.0000.0.000. | Controle Externo | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 04.124.0022.0.000. | PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 04.124.0022.2.095. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 12.000,00 | 2.257.000,00 | 0,00 | 2.269.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 323.000,00 | 0,00 | 323.000,00 |
| 08.243.0018.0.000. | PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 323.000,00 | 0,00 | 323.000,00 |
| 08.243.0018.2.056. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 184.000,00 | 0,00 | 184.000,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 08.243.0018.6.057. | DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 139.000,00 | 0,00 | 139.000,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 12.000,00 | 1.934.000,00 | 0,00 | 1.946.000,00 |
| 08.244.0008.0.000. | EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12.000,00 | 1.806.000,00 | 0,00 | 1.818.000,00 |
| 08.244.0008.1.010. | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 08.244.0008.2.054. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD | 0,00 | 1.576.000,00 | 0,00 | 1.576.000,00 |
| 08.244.0008.2.061. | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 08.244.0008.2.062. | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 164.000,00 | 0,00 | 164.000,00 |
| 08.244.0008.2.063. | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| 08.244.0008.2.064. | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.244.0021.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS) | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| 08.244.0021.2.055. | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 18.000,00 | 7.913.900,00 | 0,00 | 7.931.900,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 18.000,00 | 7.105.900,00 | 0,00 | 7.123.900,00 |
| 10.301.0007.0.000. | ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 18.000,00 | 7.105.900,00 | 0,00 | 7.123.900,00 |
| 10.301.0007.1.008. | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 10.301.0007.1.009. | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 10.301.0007.2.024. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 7.105.900,00 | 0,00 | 7.105.900,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 695.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 10.302.0016.0.000. | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 695.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 10.302.0016.2.033. | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU | 0,00 | 659.000,00 | 0,00 | 659.000,00 |
| 10.302.0016.2.041. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | 0,00 | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 113.000,00 | 0,00 | 113.000,00 |
| 10.305.0017.0.000. | PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 113.000,00 | 0,00 | 113.000,00 |
| 10.305.0017.2.031. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS | 0,00 | 113.000,00 | 0,00 | 113.000,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 24.000,00 | 8.540.100,00 | 0,00 | 8.564.100,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 24.000,00 | 7.435.100,00 | 0,00 | 7.459.100,00 |
| 12.361.0009.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 24.000,00 | 7.435.100,00 | 0,00 | 7.459.100,00 |
| 12.361.0009.1.011. | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 12.361.0009.1.012. | AMPLIAÇÃO DA FROTA | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 12.361.0009.2.066. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60% | 0,00 | 2.907.250,00 | 0,00 | 2.907.250,00 |
| 12.361.0009.2.067. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40% | 0,00 | 1.154.750,00 | 0,00 | 1.154.750,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 12.361.0009.2.068. | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.821.100,00 | 0,00 | 1.821.100,00 |
| 12.361.0009.2.069. | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.216.000,00 | 0,00 | 1.216.000,00 |
| 12.361.0009.2.070. | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 336.000,00 | 0,00 | 336.000,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 0,00 | 914.000,00 | 0,00 | 914.000,00 |
| 12.365.0010.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 914.000,00 | 0,00 | 914.000,00 |
| 12.365.0010.2.074. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 12.365.0010.2.075. | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 58.000,00 | 0,00 | 58.000,00 |
| 12.365.0010.2.076. | TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 58.000,00 | 0,00 | 58.000,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| 12.367.0011.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 0,00 | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| 12.367.0011.2.080. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | 0,00 | 119.000,00 | 0,00 | 119.000,00 |
| 12.367.0011.2.081. | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 0,00 | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 12.367.0011.2.082. | TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 0,00 | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 86.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 86.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 13.392.0012.0.000. | PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL | 86.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 13.392.0012.1.029. | AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEICULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 86.000,00 | 0,00 | 0,00 | 86.000,00 |
| 13.392.0012.2.083. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | 0,00 | 94.000,00 | 0,00 | 94.000,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 99.000,00 | 2.352.000,00 | 0,00 | 2.451.000,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 15.451.0005.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 15.451.0005.1.005. | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | 86.000,00 | 0,00 | 0,00 | 86.000,00 |
| 15.451.0005.1.006. | EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 2.352.000,00 | 0,00 | 2.352.000,00 |
| 15.452.0005.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 2.352.000,00 | 0,00 | 2.352.000,00 |
| 15.452.0005.2.021. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 2.186.000,00 | 0,00 | 2.186.000,00 |
| 15.452.0005.2.023. | ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 0,00 | 166.000,00 | 0,00 | 166.000,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 48.000,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 1.178.000,00 |
| 20.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 24.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 20.541.0006.0.000. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 24.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 20.541.0006.1.004. | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 20.541.0006.2.057. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.606.0006.0.000. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.606.0006.1.003. | AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.608.0000.0.000. | Promoção da Produção Agropecuária | 12.000,00 | 1.055.000,00 | 0,00 | 1.067.000,00 |
| 20.608.0006.0.000. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 1.055.000,00 | 0,00 | 1.067.000,00 |
| 20.608.0006.1.030. | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.608.0006.2.022. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO | 0,00 | 1.055.000,00 | 0,00 | 1.055.000,00 |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 3.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 3.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 22.661.0015.0.000. | APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | 3.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 22.661.0015.1.014. | CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 22.661.0015.2.087. | APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 23.695.0014.0.000. | APOIO AO TURISMO | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 23.695.0014.2.086. | MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 77.000,00 | 1.917.000,00 | 0,00 | 1.994.000,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 77.000,00 | 1.917.000,00 | 0,00 | 1.994.000,00 |
| 26.782.0004.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 77.000,00 | 1.917.000,00 | 0,00 | 1.994.000,00 |
| 26.782.0004.1.001. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.782.0004.1.002. | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS | 59.000,00 | 0,00 | 0,00 | 59.000,00 |
| 26.782.0004.2.018. | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | 0,00 | 1.917.000,00 | 0,00 | 1.917.000,00 |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 2.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 172.000,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 2.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 172.000,00 |
| 27.812.0013.0.000. | APOIO AO ESPORTE | 2.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 172.000,00 |
| 27.812.0013.1.013. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 27.812.0013.2.085. | MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 |
| 28.846.0023.0.000. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 |
| 28.846.0023.0.016. | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.866.000,00 | 1.866.000,00 |
| | | **370.000,00** | **33.654.000,00** | **1.866.000,00** | **35.890.000,00** |

Exercício: 2020

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e ProgramaConforme o Vínculo com os Recursos**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000. | Legislativa | 1.440.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 01.031.0000. | Ação Legislativa | 1.440.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 01.031.0001. | PROCESSO LEGISLATIVO | 1.440.000,00 | 0,00 | 1.440.000,00 |
| 04.000.0000. | Administração | 6.324.000,00 | 1.430.000,00 | 7.754.000,00 |
| 04.121.0000. | Planejamento e Orçamento | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 04.121.0024. | PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 04.122.0000. | Administração Geral | 5.446.000,00 | 1.316.000,00 | 6.762.000,00 |
| 04.122.0002. | COORDENAÇÃO SUPERIOR | 893.000,00 | 0,00 | 893.000,00 |
| 04.122.0003. | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4.310.000,00 | 1.316.000,00 | 5.626.000,00 |
| 04.122.0020. | PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 04.122.0023. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 04.123.0000. | Administração Financeira | 731.000,00 | 114.000,00 | 845.000,00 |
| 04.123.0023. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 731.000,00 | 114.000,00 | 845.000,00 |
| 04.124.0000. | Controle Externo | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 04.124.0022. | PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 08.000.0000. | Assistência Social | 1.888.000,00 | 381.000,00 | 2.269.000,00 |
| 08.243.0000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 323.000,00 | 0,00 | 323.000,00 |
| 08.243.0018. | PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 323.000,00 | 0,00 | 323.000,00 |
| 08.244.0000. | Assistência Comunitária | 1.565.000,00 | 381.000,00 | 1.946.000,00 |
| 08.244.0008. | EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.437.000,00 | 381.000,00 | 1.818.000,00 |
| 08.244.0021. | PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS) | 128.000,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| 10.000.0000. | Saúde | 63.000,00 | 7.868.900,00 | 7.931.900,00 |
| 10.301.0000. | Atenção Básica | 63.000,00 | 7.060.900,00 | 7.123.900,00 |
| 10.301.0007. | ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 63.000,00 | 7.060.900,00 | 7.123.900,00 |
| 10.302.0000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 695.000,00 | 695.000,00 |
| 10.302.0016. | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 695.000,00 | 695.000,00 |
| 10.305.0000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 113.000,00 | 113.000,00 |
| 10.305.0017. | PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 113.000,00 | 113.000,00 |
| 12.000.0000. | Educação | 730.000,00 | 7.834.100,00 | 8.564.100,00 |
| 12.361.0000. | Ensino Fundamental | 706.000,00 | 6.753.100,00 | 7.459.100,00 |
| 12.361.0009. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 706.000,00 | 6.753.100,00 | 7.459.100,00 |
| 12.365.0000. | Educação Infantil | 12.000,00 | 902.000,00 | 914.000,00 |
| 12.365.0010. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 12.000,00 | 902.000,00 | 914.000,00 |
| 12.367.0000. | Educação Especial | 12.000,00 | 179.000,00 | 191.000,00 |
| 12.367.0011. | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 12.000,00 | 179.000,00 | 191.000,00 |
| 13.000.0000. | Cultura | 146.000,00 | 34.000,00 | 180.000,00 |
| 13.392.0000. | Difusão Cultural | 146.000,00 | 34.000,00 | 180.000,00 |
| 13.392.0012. | PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL | 146.000,00 | 34.000,00 | 180.000,00 |
| 15.000.0000. | Urbanismo | 1.627.000,00 | 824.000,00 | 2.451.000,00 |
| 15.451.0000. | Infra-Estrutura Urbana | 70.000,00 | 29.000,00 | 99.000,00 |
| 15.451.0005. | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 70.000,00 | 29.000,00 | 99.000,00 |
| 15.452.0000. | Serviços Urbanos | 1.557.000,00 | 795.000,00 | 2.352.000,00 |
| 15.452.0005. | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 1.557.000,00 | 795.000,00 | 2.352.000,00 |
| 20.000.0000. | Agricultura | 888.000,00 | 290.000,00 | 1.178.000,00 |
| 20.541.0000. | Preservação e Conservação Ambiental | 99.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 20.541.0006. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 99.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 20.606.0000. | Extensão Rural | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.606.0006. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.608.0000. | Promoção da Produção Agropecuária | 777.000,00 | 290.000,00 | 1.067.000,00 |
| 20.608.0006. | PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | 777.000,00 | 290.000,00 | 1.067.000,00 |
| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
| 22.000.0000. | Indústria | 29.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 22.661.0000. | Promoção Industrial | 29.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 22.661.0015. | APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | 29.000,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 23.000.0000. | Comércio e Serviços | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 23.695.0000. | Turismo | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 23.695.0014. | APOIO AO TURISMO | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 26.000.0000. | Transporte | 1.112.000,00 | 882.000,00 | 1.994.000,00 |
| 26.782.0000. | Transporte Rodoviário | 1.112.000,00 | 882.000,00 | 1.994.000,00 |
| 26.782.0004. | PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 1.112.000,00 | 882.000,00 | 1.994.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27.000.0000. | Desporto e Lazer | 150.000,00 | 22.000,00 | 172.000,00 |
| 27.812.0000. | Desporto Comunitário | 150.000,00 | 22.000,00 | 172.000,00 |
| 27.812.0013. | APOIO AO ESPORTE | 150.000,00 | 22.000,00 | 172.000,00 |
| 28.000.0000. | Encargos Especiais | 1.831.000,00 | 35.000,00 | 1.866.000,00 |
| 28.846.0000. | Outros Encargos Especiais | 1.831.000,00 | 35.000,00 | 1.866.000,00 |
| 28.846.0023. | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 1.831.000,00 | 35.000,00 | 1.866.000,00 |
| | | **16.289.000,00** | **19.601.000,00** | **35.890.000,00** |

Exercício: 2020
**Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções**
**Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo 9, da Lei nº 4.320/64**

| | | 01 Legislativa | 04 Administração | 08 Assistência Social | 10 Saúde |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 893.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 995.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 123.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 5.626.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.931.900,00 |
| 08 | SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.269.000,00 | 0,00 |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **1.440.000,00** | **7.754.000,00** | **2.269.000,00** | **7.931.900,00** |
| | | 12 Educação | 13 Cultura | 15 Urbanismo | 20 Agricultura |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 2.451.000,00 | 1.178.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 8.564.100,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **8.564.100,00** | **180.000,00** | **2.451.000,00** | **1.178.000,00** |
| | | 22 Indústria | 23 Comércio e Serviços | 26 Transporte | 27 Desporto e Lazer |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 1.994.000,00 | 0,00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO | 29.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 172.000,00 |
| **TOTAL** | | **29.000,00** | **61.000,00** | **1.994.000,00** | **172.000,00** |
| | | 28 Encargos Especiais | **TOTAL** | | |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | | | **1.440.000,00** |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | | | **893.000,00** |
| 03 | SECRETARIA DA FAZENDA | 1.866.000,00 | | | **2.861.000,00** |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 0,00 | | | **123.000,00** |
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | | | **5.626.000,00** |
| 06 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE | 0,00 | | | **5.647.000,00** |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | | | **7.931.900,00** |
| 08 | SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 0,00 | | | **2.269.000,00** |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | | | **8.744.100,00** |
| 10 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO | 0,00 | | | **355.000,00** |
| **TOTAL** | | **1.866.000,00** | | | **35.890.000,00** |

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**D79F7A8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PP 86

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2019
b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 06/12/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições para os servidores do setor Rodoviário quando em serviço nas localidades no interior do Município, e também para serem utilizados em cursos e reuniões dos demais departamentos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**30 - ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME (02.176.639/0001-58)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 499 - Açucar cristal pacote com 02 Kg | PCT | Alto Alegre | 40 | 3,99 | 159,60 |
| 3 | 501 - Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana<br>Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg. | PCT | Alto Alegre | 40 | 10,70 | 428,00 |
| 5 | 1951 - Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de<br>Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 Kg. De boa qualidade. | PCT | kisafra | 40 | 12,78 | 511,20 |
| 9 | 5187 - Carne Bovina Inspecionada<br>Carne Bovina Inspecionada - Composição: Carne Bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada , fresca, conserrvada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, forma de fornecimento: Kg. | KG | FRISPAR | 300 | 21,78 | 6.534,00 |
| 10 | 5200 - Carne moída bovina inspecionada - Composição: carne bovina<br>Carne moída bovina inspecionada - Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido forma de fornecimento Kg. | KG | FRISPAR | 25 | 19,37 | 484,25 |
| 25 | 14248 - NATA PACOTE COM 300Gr | PCT | terra viva | 25 | 6,71 | 167,75 |
| 31 | 17876 - REQUEIJAO CREMOSO POTE C/ 180 GRAMAS. | UN | CAROLINA | 5 | 6,29 | 31,45 |
| 54 | 13100 - Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade,<br>Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | KG | L.A ALIMENTOS | 60 | 4,39 | 263,40 |
| 58 | 15667 - Pernil de porco desossado, sem gordura, fresco, refrigerado,<br>Pernil de porco desossado, sem gordura, fresco, refrigerado, com odor e cor característicos. | KG | sigma | 100 | 11,30 | 1.130,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 9.709,65 |

**2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 427 - ACHOCOLATADO EM PO 400G | PCT | Nescau | 5 | 6,88 | 34,40 |
| 4 | 614 - AGUA MINERAL S/ GAS 500ML | UN | cristal | 210 | 1,74 | 365,40 |
| 6 | 2432 - Bala pacote com 600grs. | PCT | PIETROBOM | 20 | 7,29 | 145,80 |
| 7 | 22397 - café em pó torrado e moído extra forte puro, de 1ª qualidade, ponto de torra: média, embalado à vácuo (total/puro) em embalagens aluminizadas de 500gr, com validade mínima de 12 meses contados a parti<br>café em pó torrado e moído extra forte puro, de 1ª qualidade, ponto de torra: média, embalado à vácuo (total/puro) em embalagens aluminizadas de 500gr, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega - com selo de pureza original abic ou comprovação da qualidade do produto por meio de laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado junto ao ministério da saúde e/ou ministério da agricultura e/ou anvisa (reblas http://portal.anvisa.gov.br/reblas/habilitados) que comprove que o produto apresenta aroma e sabor característico, podendo ser suave e intenso, com nível mínimo de qualidade (nmq): igual ou superior a 6,00 pontos; e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza (a cópia destes documentos deverá ser encaminhada juntamente com a amostra do produto, sendo que poderá ser exigido novo laudo em caso de reprovação de aroma/ sabor, às custas do fornecedor) iso 9001, o produto deverá ter registro no ministério da saúde (marcas de referência e de preferência para o consumo (rendimento x qualidade x paladar): melitta e 3 corações) | PCT | BOM JESUS | 250 | 11,92 | 2.980,00 |
| 8 | 4264 - CAFE SOLUVEL GRANULADO 200 GRAMAS | UNI | AMIGO | 50 | 12,38 | 619,00 |
| 11 | 5528 - Chá a base de frutas e ervas, com sabores e aromas naturais,<br>Chá a base de frutas e ervas, com sabores e aromas naturais, forma de fornecimento: caixa c/ 15 gramas, contendo 10 saches. | CX | leao | 100 | 4,21 | 421,00 |
| 12 | 5544 - Chá para chimarrão - com 10 gramas | PCT | leao | 50 | 1,20 | 60,00 |
| 13 | 7113 - Coxa e sobre coxa de Frango<br>Coxa e sobre coxa de Frango - Composição: congelado, com coloração caracteristica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg. | KG | valesul | 50 | 6,75 | 337,50 |
| 14 | 7798 - Doce de Leite - com 400 grs | CX | TERRAVIVA | 30 | 3,89 | 116,70 |
| 15 | 8441 - ERVA MATE PARA CHIMARRÃO | KG | ERANÇA | 60 | 9,37 | 562,20 |
| 16 | 9635 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA C/ 30 UNIDADES. | CX | melita | 120 | 3,94 | 472,80 |
| 17 | 12128 - Leite condensado lata - com 395 gr | Lata | Nestlé | 10 | 4,49 | 44,90 |
| 18 | 12159 - Leite Integral. | CAX | TERRAVIVA | 70 | 3,45 | 241,50 |
| 19 | 12266 - Limão tahiti | KG | CANTU | 10 | 4,87 | 48,70 |
| 20 | 12933 - Maçã - Vermelha Cat II - Especial<br>Maçã - Vermelha Cat II - Especial, grau médio de amadurecimento, nçao pode ser manchada e / ou granizada, as maçãs deve ser sã, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Validade semanal. | KG | CANTU | 130 | 6,93 | 900,90 |
| 21 | 12970 - Macarrao espaghette, pacote com 3 Kg. | PCT | Parati | 30 | 15,88 | 476,40 |
| 22 | 13646 - Melado pote com 800grs. | POTE | NOSSATERRA | 5 | 9,88 | 49,40 |
| 23 | 13648 - Melancia- composição: sem defeitos graves<br>Melancia- composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal. | KG | CANTU | 60 | 1,91 | 114,60 |
| 24 | 13650 - Melão - Composição: sem defeitos graves<br>Melão - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal. | KG | CANTU | 80 | 5,80 | 464,00 |
| 26 | 14446 - Óleo de soja c/ 900 ml | Lata | Coamo | 20 | 3,90 | 78,00 |
| 27 | 16114 - Pirulito em sabores diversos, pacote com 300gr. | PCT | PIETROBON | 65 | 4,39 | 285,35 |
| 28 | 17002 - PRESUNTO, EMBALAGEM C/ 190 GRAMAS. | PCT | COPAVEL | 35 | 4,89 | 171,15 |
| 29 | 17191 - queijo mussarela embalado a vacuo | KG | FARBOM | 20 | 24,45 | 489,00 |
| 30 | 17494 - Refrigerenate 2lts sabores variados | UNI | Antartica | 220 | 5,50 | 1.210,00 |
| 32 | 18992 - Salame | KG | sigma | 30 | 24,80 | 744,00 |
| 33 | 20055 - SUCO ARTIFICIAL PACOTE C/ 350 GRAMAS. | PCT | PIKO | 40 | 3,61 | 144,40 |
| 34 | 13033 - Maionese 472 gramas | PCT | helmans | 5 | 4,87 | 24,35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 316 - Abacaxi | UN | CANTU | 60 | 5,40 | 324,00 |
| 36 | 327 - Abobora | KG | CANTU | 5 | 3,45 | 17,25 |
| 37 | 816 - Alho com 200 gramas<br>Alho com 200 gramas - Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas. | PCT | NOSSATERRA | 8 | 6,40 | 51,20 |
| 38 | 2561 - Banana Comum - Banana Comum de pimeira<br>Banana Comum - Banana Comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas. | KG | CANTU | 190 | 2,94 | 558,60 |
| 39 | 2610 - Banha de porco inspecionada, forma de fornecimento Kg. | KG | COPAVEL | 15 | 7,90 | 118,50 |
| 40 | 2684 - Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto,<br>Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | KG | CANTU | 20 | 3,91 | 78,20 |
| 41 | 2687 - Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e integras<br>Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg. | KG | CANTU | 10 | 4,07 | 40,70 |
| 42 | 2815 - Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade<br>Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal. | KG | CANTU | 4 | 3,92 | 15,68 |
| 43 | 3563 - Brócolis tamanhos regulares, limpa, em bom estado<br>Brócolis tamanhos regulares, limpa, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto. | UN | CANTU | 4 | 6,84 | 27,36 |
| 44 | 5421 - Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra<br>Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg. | KG | CANTU | 12 | 3,64 | 43,68 |
| 45 | 5466 - Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª<br>Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal | KG | CANTU | 10 | 3,99 | 39,90 |
| 46 | 5721 - Chuchu - Tamanho médi, novo de 1ª qualidade<br>Chuchu - Tamanho médi, novo de 1ª qualidade, validade semanal | KG | CANTU | 10 | 3,89 | 38,90 |
| 47 | 7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda,<br>Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal. | UN | CNATU | 10 | 7,40 | 74,00 |
| 48 | 8976 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro<br>Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio pcte. c/ 05 kg. | PCT | talita | 20 | 11,34 | 226,80 |
| 49 | 9031 - Feijão Preto | KG | REIDAMESA | 40 | 4,00 | 160,00 |
| 50 | 9244 - Filé de tilapia - composição: congelado, sem pele e espinhos<br>Filé de tilapia - composição: congelado, sem pele e espinhos, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e o tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e ou estadual, forma de fornecimento: Kg. | KG | PEIXEBOM | 10 | 29,37 | 293,70 |
| 51 | 10210 - Fubá de milho, pacote c/ 5 Kg.<br>Fubá de milho. Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes. milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote c/ 5 Kg. | PCT | Libardoni | 10 | 12,95 | 129,50 |
| 52 | 12974 - MACARRAO ESPAGUETE 2 KG: COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO 75,36%, MACARRAO ESPAGUETE 2 KG: COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO 75,36%, OVOS, AMIDO DE MILHO 1,53%, CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA; FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE 2KG | PCT | Parati | 20 | 11,79 | 235,80 |
| 53 | 13051 - Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias<br>Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias. Tamanho grande. | KG | CANTU | 110 | 5,89 | 647,90 |
| 55 | 14161 - MORTADELA, COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA,<br>MORTADELA, COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, SEM TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, AMIDO (MAXIMO 5%) PROTEINA VEGETAL, GLICOSE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CONSERVADORES: NITRATO E NITRITOS DE SODIO, AROMATIZANTES: AROMA NATURAIS REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SODIO. | KG | Frimesa | 10 | 9,80 | 98,00 |
| 56 | 14645 - PALITO DE MADEIRA, CAIXA C/ 100 UNID. | CAX | Bambu | 10 | 0,97 | 9,70 |
| 57 | 15596 - Peito de Frango | KG | valesul | 15 | 9,44 | 141,60 |
| 59 | 15756 - Pimentão de boa qualidade, sem manchas, validade semanal. | KG | CANTU | 5 | 3,94 | 19,70 |
| 60 | 17872 - Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade<br>Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal. | KG | CANTU | 30 | 3,04 | 91,20 |
| 61 | 18980 - Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de<br>Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg. | PCT | Garça | 15 | 1,30 | 19,50 |
| 62 | 19019 - Salsicha. Composição: carne mecanicamente separada de frango<br>Salsicha. Composição: carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabilizantes polifosfato de sodio, realçador de sabor, glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça e de pimenta: branca e da jamaica, antioxidanteeritorbato de sódio, conservador nitrito de sodio e corante urucum. | KG | valesul | 10 | 8,44 | 84,40 |
| 63 | 21309 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento(colorido)<br>Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal | KG | CANTU | 40 | 5,19 | 207,60 |
| 64 | 22174 - Vinagre Tinto - frasco com 750 ml | UNI | COLER | 15 | 3,58 | 53,70 |
| 65 | 318 - Abacaxi em calda com 830 gr | Lata | Divina Mesa | 5 | 8,46 | 42,30 |
| 66 | 2433 - Bala pacte. c/ 500 gramas, sabores diversos. | PCT | PIETROBOM | 50 | 7,80 | 390,00 |
| 67 | 2878 - Biscoito salgado integral pacote com 400 gramas. | PCT | Parati | 110 | 5,68 | 624,80 |
| 68 | 3072 - BOLACHA AGUA E SAL C/ 400 GR | PCT | Parati | 110 | 4,38 | 481,80 |
| 69 | 3098 - BOLACHA MAIZENA, PACTE C/ 400 GR | UN | Parati | 40 | 4,88 | 195,20 |
| 70 | 3102 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO<br>Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G, | PCT | Parati | 110 | 6,90 | 759,00 |
| 71 | 3112 - Bolacha Sortida 670 gramas COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRI<br>Bolacha Sortida 670 gramas COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE ARROZ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E OUTROS; FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 670G. | PCT | Parati | 110 | 4,98 | 547,80 |
| 72 | 5542 - Chá mate, caixa com 40 gramas. | CX | leao | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 73 | 8162 - Embalagem plástica p/ freezer p/ 5 Kg, pacote c/ 100 unid. | PCT | NOVACASCAVEL | 40 | 4,80 | 192,00 |
| 74 | 9251 - filme de PVC transparente 28cm x 30m | RL | NOVACASCAVEL | 15 | 3,70 | 55,50 |
| 75 | 10412 - Gelatina cx com 0.85 gr | CX | Apti | 4 | 1,07 | 4,28 |
| 76 | 11054 - Iogurte desnatado com polpa de frutas, no sabor morango<br>Iogurte desnatado com polpa de frutas, no sabor morango. Embalagem pacote barriga mole, com 900 ml. | UN | Nestlé | 4 | 4,82 | 19,28 |
| 77 | 12057 - Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade<br>Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade, madura, validade semanal, lisa e sem falhas. | KG | CANTU | 130 | 4,38 | 569,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 13345 - Manteiga sem sal com 200gr | UNI | AVIAÇÃO | 5 | 8,64 | 43,20 |
| 79 | 13526 - Margarina com 500 grs 80% de lipidios | UNI | DORIANA | 5 | 6,90 | 34,50 |
| 80 | 21836 - Uva Niágara | KG | CANTU | 5 | 8,95 | 44,75 |
| 81 | 23309 - Pano de chão com 78cm x 88cm - 85% algodão. | UN | ALGOBOM | 104 | 11,80 | 1.227,20 |
| 82 | 23310 - Bobina picotada para freezer, embalagem contendo 80 unidades de 35cm x 50cm. Capacidade de 7 Kg. Produzido com polietileno. | PCT | NOVACASCAVEL | 40 | 6,94 | 277,60 |
| 83 | 23311 - Bom Bom do tipo Wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate preto. Pacote com 1 Kg contendo aproximadamente 50 unidades com 20 g embalados individualmente (sugestão: Lacta). | PCT | Lacta | 10 | 34,78 | 347,80 |
| 84 | 23312 - Bom Bom do tipo Wafer recheado com cobertura sabor chocolate branco. Pacote contendo 1 Kg contendo aproximadamente 50 unidades com 20 g embalados individualmente (sugestão: Lacta). | PCT | LCATA | 10 | 34,79 | 347,90 |
| 85 | 23313 - Kiwi unidades pesando aproximadamente 70 g cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega. | KG | CANTU | 15 | 12,90 | 193,50 |
| **Total (R$):** | | | | | | 22.046,33 |

Bom Jesus do Sul-PR, 06/12/2019.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E95354E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019
PREGÃO **PRESENCIAL Nº 97/2019** – REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019
Processo Licitatório Nº 126/2019 **– HOMOLOGADO EM: 05/12/2019**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (29/11/2019 à 28/11/2020)
**DETENTORA: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME - CNPJ: 04.185.076/0001-90.**
**OBJETO**: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital do Pregão Presencial nº 97/2019 e conforme descrito abaixo:

| LOTE 01: LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNID.** | **QTDE.** | **VALOR UNIT. REG. (R$)** | **VALOR TOTAL ITEM (R$)** |
| 1 | Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 300 à 500 Litros. | Unid. | 22 | 70,00 | 1.540,00 |
| 2 | Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 1000 à 3000 Litros. | Unid. | 26 | 120,00 | 3.120,00 |
| 3 | Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 5.000 Litros. | Unid. | 02 | 200,00 | 400,00 |
| 4 | Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 30.000 Litros. | Unid. | 02 | 470,00 | 940,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: a) 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1207; n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1224; n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1264.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**B2029E59

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019**
**CONTRATADA: IRACI MARIA DA SILVA - M**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **refeições e marmitas** está abaixo do valor de mercado, devido ao aumento significativo do preço da carne bovina, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Descrições do Item | Preço Contratado(R$) | Novo Valor com Reajuste (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | **Fornecimento de REFEIÇÕES** a serem servidas no sistema self-service: Servido na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR. Deverá ser oferecido, as seguintes preparações: Arroz, um tipo de Feijão (preto ou carioca), um tipo de guarnição (macarrão, lasanha, nhoque, batata inglesa assada, mandioca, batata frita, polenta frita), saladas, verduras e legumes com variedade de no mínimo três preparações diferentes, dois tipos de carne com forma de preparo variadas entre: carne em molho, grelhada, assada, empanada ou frita, as carnes devem ser peito de frango, coxa ou sobrecoxa, bife de gado, carne bovina em tiras, carne suína ou peixe, todas de primeira qualidade. Deverá acompanhar 1 refrigerante de lata 350ml, tendo no mínimo duas opções de sabores e estar refrigerado. | 24,70 | 28,69 |
| 2 | **MARMITA COMPLETA**: Composta por cinco preparações: Arroz, um tipo de Feijão (preto ou carioca), um tipo de guarnição (macarrão, lasanha, nhoque, batata inglesa assada, mandioca, batata frita), um tipo de carne (modo de preparo das carnes: carne em molho, grelhada, assada, empanada e frita, as carnes devem ser peito de frango, coxa e sobrecoxa, bife de gado, carne bovina em tiras, carne suína ou peixe, todas de primeira qualidade) e um tipo de salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, com repetição máxima de duas vezes na semana. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR. Incluso na marmita completa um refrigerante lata de 350ml, refrigerado. | 19,90 | 22,96 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2019

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Comocena
**Código Identificador:**C8D02EB4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.003/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.

1.2. A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Cafelândia de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Cafelândia – PR.

1.3. À Comissão Organizadora de Concurso Público designada pelo Decreto nº 118/2018, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes provas:

a) Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de Enfermeiro Plantonista, Engenheiro Ambiental e Médico Clinico Geral Plantonista, nos termos do item 12 deste Edital;

c) Prova Prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Recepcionista Plantonista e Motorista de Veículos Pesados Plantonista, nos termos do item 13 deste Edital;

d) Avaliação de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório para o cargo de Servente de Serviços Gerais Plantonista, nos termos do item 14 deste Edital;

2.2. A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cafelândia, dentro do prazo de validade do certame.

2.3. Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4. As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.6. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.cafelandia.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS

3.1. O cargo, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| TABELA 3.1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL ALFABETIZADO | | | | | |
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | | | | | R$ 40,00 |
| QUADRO DE VAGAS | | | | | |
| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | SALÁRIO |
| Servente de Serviços Gerais Plantonista | Alfabetizado | 40h* | 01 | - | R$ 1.185,02 |

| TABELA 3.2 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | | | | | R$ 40,00 |
| QUADRO DE VAGAS | | | | | |
| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | SALÁRIO |
| Motorista de Veículos Pesados Plantonista | Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D" | 40h* | 01 | - | R$ 1.817,08 |

| TABELA 3.3 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL MÉDIO | | | | | |
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | | | | | R$ 60,00 |
| QUADRO DE VAGAS | | | | | |
| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | SALÁRIO |
| Recepcionista Plantonista | Ensino Médio Completo. | 40h* | 01 | - | R$ 1.422,05 |
| Técnico em Agropecuária | Ensino Médio Completo | 40h | CR | - | R$ 2.133,09 |
| Técnico de Enfermagem Plantonista | Ensino Médio Completo, com habilitação em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. | 40h* | 01 | - | R$ 2.800,00 |

| TABELA 3.4 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | | | | | R$ 100,00 |
| QUADRO DE VAGAS | | | | | |
| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | SALÁRIO |
| Enfermeiro Plantonista | Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe | 40h* | 01 | - | R$ 4.050,00 |
| Engenheiro Ambiental | Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho de Classe. | 40h | CR | - | R$ 4.266,25 |
| Médico Clinico Geral Plantonista | Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe. | 40h* | 01 | - | R$ 17.711,60 |

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.
*Os cargos relacionados terão a carga horária plantonista equivalente de 40 horas semanais, 200 horas mensais, jornada de trabalho 12h por 36h.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafelândia, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5. As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cafelândia e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Cafelândia – PR.

5.7. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme disposto nas tabelas do Item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10. Das inscrições via internet:

5.10.1. O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 09/12/2019 às 23h59min do dia 07/01/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.10.2. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico;

b) selecionar o concurso pretendido;

c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;

d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

f) selecionar a vaga pretendida;

g) selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;

h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.

5.10.3. Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve - se ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11. O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1. O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2. O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.12. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o Município de Cafelândia não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

5.13. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.14. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.15. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.16. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.17. O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.19. Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.19.1. O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.20. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a 2ª via de cobrança "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia 08 de janeiro de 2020. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.20.1. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.20, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.20.2. Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.20 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.21. O Município de Cafelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.22. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.23. Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.24. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.25. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.26. Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:

5.26.1. Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.26.2. os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.27. Da Isenção – Cadúnico:

5.27.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:

a) solicitá-la a partir das 08h00min do dia 09/12/2019 até as 23h59min do dia 15/12/2019, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br

d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.28. Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.28.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.2 deverá:

a) solicitá-la a partir das 08h00min do dia 09/12/2019 até as 23h59min do dia 15/12/2019, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

5.28.2. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.29 deste Edital;

5.29. Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.28.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das 08h00min do dia 09/12/2019 até as 23h59min do dia 15/12/2019, observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5(cinco) MB (megabytes).

5.29.1. O Município de Cafelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.30. O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.31. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.32. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.33. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.34. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.35. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável 16/12/2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

5.36. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das 0h do dia 17/12/2019 até as 23h59min do dia 18/12/2019. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.37. Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar a "Área do Candidato" até o do dia 08/01/2020, conforme subitem 5.19 e gerar 2ª via de cobrança "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.37.1. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

5.37.2. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia 16/12/2019.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2. Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1. O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.3.2.2. Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das 08h00min do dia 09/12/2019 até às 23h59min do dia 07/01/2020, observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3. O Município de Cafelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de 14/01/2020.

6.6.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das 0h do dia 15/01/2020 às 23h59min do dia 16/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

6.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8. Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

b) Fiscal ledor, intérprete de libras;

c) Acesso à cadeira de rodas;

d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).

7.1.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais as condições especiais requer e;

b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1. O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.2. Da Candidata Lactante:

7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das 08h00min do dia 09/12/2019 até às 23h59min do dia 07/01/2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3.1. Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4. O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5. O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6. O Município de Cafelândia – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de 14/01/2020, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das 0h do dia 15/01/2020 às 23h59min do dia 16/01/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 14/01/2020.

8.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

| TABELA 9.1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL ALFABETIZADO | | | | | | |
| CARGOS: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA | | | | | | |
| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 10 | 3,00 | 30,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 1,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 30 | -- | 60,00 | -- |
| 2ª | TAF | De acordo com o item 14 | -- | -- | -- | Apto e Inapto |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | 60,00 | -- |

| TABELA 9.2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | |
| CARGOS: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA | | | | | | |
| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 10 | 3,00 | 30,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 1,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 30 | -- | 60,00 | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 13 | -- | -- | 100,00 | Eliminatório e Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | 160,00 | -- |

| TABELA 9.3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL MÉDIO | | | | | | |
| CARGOS: RECEPCIONISTA PLANTONISTA | | | | | | |
| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,00 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 04 | 2,50 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Informática | 03 | 2,50 | 7,50 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 03 | 2,50 | 7,50 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 30 | -- | 100,00 | -- |
| 2ª | PP | De acordo com o item 13 | -- | -- | 100,00 | Eliminatório e Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | 200,00 | -- |

| TABELA 9.4 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL MÉDIO | | | | | | |
| CARGOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | | | | | | |
| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
| Única | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,00 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática/Raciocínio Lógico | 04 | 2,50 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Informática | 03 | 2,50 | 7,50 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 03 | 2,50 | 7,50 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 30 | -- | 100,00 | -- |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | 100,00 | -- |

| TABELA 9.5 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | |
| CARGOS: ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENGENHEIRO AMBIENTAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | | | | | | |
| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 3,00 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática /Raciocínio Lógico | 04 | 2,50 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 03 | 2,50 | 7,50 | |
| | | Conhecimentos de Informática | 03 | 2,50 | 7,50 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,00 | 60,00 | |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 30 | -- | 100,00 | -- |
| 2ª | PT | De acordo com o item 12 | -- | -- | 10,00 | Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | 110,00 | -- |

9.2. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4. Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Cafelândia, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

10.1.1. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial de Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de 09 de fevereiro de 2020, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.

10.3. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.4. O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de 30 de janeiro de 2020.

10.5. O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.6. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

10.6.1. Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

10.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

10.6.3. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

10.7. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10.8. Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

10.9. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.10. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

10.11. É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.12. A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.13. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.14. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15. A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

10.16. A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

10.17. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.17.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

10.17.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.17.3. As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.17.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

10.18. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.19. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.20. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

10.21. O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.22. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.22.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 9 deste Edital.

10.23. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.24. As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data de divulgação do resultado da respetiva etapa, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

10.25. Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixadas no período de 10/02/2020 a 20/02/2020.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Enfermeiro Plantonista, Engenheiro Ambiental e Médico Clinico Geral Plantonista.

12.1.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.

12.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, e o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.

12.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e posteriormente logar na “Área do Candidato”, utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;

a) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar “Prova de Títulos”;

b) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;

c) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), por título anexado;

d) após anexados os documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes, estarem devidamente autenticados por cartório competente.

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970

Concurso Público do Município de Cafelândia - PR
- PROVA DE TÍTULOS -
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
12.4. A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 12.1 deste Edital;

12.4.1. a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital;

12.4.2. somente será avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no item 12.5, e enviados de acordo com item 12.3.

12.5. Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.

12.6. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.7. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12.8. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórica.

12.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.10. Não serão avaliados os documentos:

a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

12.11. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 12.1 não serão considerados.

12.12. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.13. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

12.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.15. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.

12.16. A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

12.17. Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

| TABELA 12.1 | | | |
|---|---|---|---|
| PROVA DE TÍTULOS | | | |
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 4,00 (por título) | 4,00 |
| 2 | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 3,00 (por título) | 3,00 |
| 3 | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1,00 (por título) | 3,00 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 10,00 |

13. DA PROVA PRÁTICA (PP)

13.1. A Prova Prática será realizada para os cargos de Motorista de Veículos Pesados Plantonista e Recepcionista Plantonista.

13.1.1. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.25 e estiver classificado até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2. Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.

13.1.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13.1.4. No caso de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

| TABELA 13.1 | | |
|---|---|---|
| PROVA PRÁTICA | | |
| CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO | | |
| Cargo | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas para Pessoa Com Deficiência |
| Motorista de Veículos Pesados Plantonista | Até 28ª (vigésima oitava) posição | Até 02ª (segunda) posição |
| Recepcionista Plantonista | Até 28ª (vigésima oitava) posição | Até 02ª (segunda) posição |

13.2. A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

13.2.1. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

13.3. O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da prova prática.

13.4. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

13.4.1. O candidato inscrito aos cargo de Motorista de Veículos Pesados Plantonista, deverá apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

13.5. A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas a seguir:

| TABELA 13.2 | |
|---|---|
| RECEPCIONISTA | |
| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Tarefa: I - Realizar o procedimento de recepção e encaminhamento de pessoa junto ao diversos departamento do Órgão Municipal e/ou Secretarias e/ou relacionado a assunto e pessoa específica; II - Operar central de telefonia digital ou similar, em procedimento de recebimento, transferência e realização de ligações telefônicas.<br>Tempo máximo da prova: 20 (vinte) minutos. | 100,00 pontos |

| TABELA 13.3 | | | |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA - CNH Categoria "D" | | | |
| DESCRIÇÃO | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Tarefa: Prova de Direção Veicular que será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:<br>a) rotação do motor;<br>b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;<br>c) localização do veículo na pista;<br>d) velocidade desenvolvida;<br>e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;<br>f) obediência às situações de trajeto;<br>g) outras situações verificadas durante a realização do exame.<br>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:<br>a) Transitar na contramão da direção;<br>b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;<br>c) Provocar acidente durante a realização do exame;<br>d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.<br>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo. | | | 100,00 pontos |
| Grupo | Faltas | Pontos negativos | |
| I | Leve | 20,00 | |
| II | Média | 25,00 | |
| III | Grave | 30,00 | |
| No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.<br>Tempo de prova: até 20 (vinte) minutos. | | | |

14. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

14.1. A Avaliação de Aptidão Física será realizada na Cidade de Cafelândia - PR, para o cargo de Servente de Serviços Gerais Plantonista.

14.1.1. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.25 e estiver classificado até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.2. Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física.

14.1.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

14.1.4. No caso de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

| TABELA 14.1 | | |
|---|---|---|
| AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA | | |
| CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO | | |
| Cargo | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas para Pessoa Com Deficiência |
| Servente de Serviços Gerais Plantonista | Até 28ª (vigésima oitava) posição | Até 02ª (segunda) posição |

14.2. O candidato será considerado APTO ou INAPTO na avaliação de aptidão física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO, conforme critérios das Tabelas 14.2 e 14.3.

14.2.1. A avaliação de aptidão física, de caráter eliminatório, será constituída por:

a) Teste de Dinamometria (Força Muscular);

b) Shuttle Run;

14.3. O local, a data e o horário da avaliação de aptidão física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova.

14.4. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (original);

b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;

c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 10 (dez) dias anteriores à data de realização dos testes.

12.4.1. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Avaliação de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo constante no Anexo III.

14.4.2. O atestado médico deverá conter, obrigatoriamente, nome e o número do CRM legível do médico que o fornecer.

14.4.3. O atestado será retido pela organizadora do certame, não sendo aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou que não conste a autorização expressa nos termos previstos no presente Edital.

14.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

14.4.5. A preparação para realização dos exames físicos deverá ser feito com antecedência e de total responsabilidade do candidato.

14.4.6. O aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.

14.4.7. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

14.5. Os procedimentos para realização da prova, bem como os critérios de avaliação dos testes, encontram-se nos itens abaixo, que caso não observados, acarretarão na eliminação do candidato.

14.5.1. Teste de Dinamometria (Força Muscular) Medido em KGF.

Objetivo: avaliar força de membro superior a partir da preensão manual.

Material: Dinamômetro, medindo em KgF.

Procedimentos:

a) O (a) candidato (a) deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo e sem toca-lo. O punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço. Na posição indicada, o (a) candidato (a) deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a preensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar, por aproximadamente 3 segundos. Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho;

b) O (A) candidato (a) terá 3 (três) tentativas sendo estas de contração máxima e que devem ser realizadas de forma alternada em cada uma das mãos;

c) O resultado a ser considerado será aquele de maior valor.

TABELA 14.2: TESTE DE DINAMOMETRIA (Força Muscular) Medida em KGF

| FORÇA MEDIDA EM KGF | | FORÇA MEDIDA EM KGF | |
|---|---|---|---|
| FEMININO | | MASCULINO | |
| Força em KGF | Pontos | Força em KGF | Pontos |
| Igual ou acima de 40,00 | 5 | Igual ou acima de 50,00 | 5 |
| De 35 a 39,99 | 4 | De 45 a 49,99 | 4 |
| De 30 a 34,99 | 3 | De 40 a 44,99 | 3 |
| De 25 a 29,99 | 2 | De 35 a 39,99 | 2 |
| De 20 a 24,99 | 1 | De 30 a 34,99 | 1 |
| Até 19,99 | 0 | Até 29,99 | 0 |

14.5.2. Shuttle Run (Corrida de ir e vir) (Medido em Segundos e décimos de segundos).

Objetivo: Avaliar da agilidade neuro-motora e da velocidade.

Material: 02 (dois) tacos de madeira, 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

Procedimento: O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Dado o comando de voz pelo avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, seja o primeiro ou segundo, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, e não deve tocar a linha demarcada.
a) Número de Tentativas: 02 (duas); O candidato terá duas chances para realizar a prova de shuttle run, sendo a segunda facultativa, sendo considerado válido o seu melhor tempo.

b) Tempo de execução: conforme tabela abaixo:

| TABELA 14.3 | | | |
|---|---|---|---|
| SHUTTLE RUN | | | |
| FEMININO | | MASCULINO | |
| Tempo em Segundos e décimos de segundos | Pontos | Tempo em Segundos e décimos de segundos | Pontos |
| Até 11,50 | 5 | Até 10,50 | 5 |
| De 11,51 até 12,00 | 4 | De 10,51 até 11,00 | 4 |
| De 12,01 até 12,50 | 3 | De 11,01 até 11,50 | 3 |
| De 12,51 até 13,00 | 2 | De 11,51 até 12,00 | 2 |
| De 13,01 até 13,50 | 1 | De 12,01 até 12,50 | 1 |
| De 13,51 ou mais | 0 | De 12,51 ou mais | 0 |

14.6. Para ser considerado APTO o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo 6 (seis) pontos, de um total máximo de 10 (dez) pontos.

14.7. Será considerado INAPTO na avaliação de aptidão física o candidato que não alcançar o mínimo exigido, ou que não se apresentar na data ou no horário estabelecido para a sua realização, sendo consequentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

14.8. O candidato deverá se preparar para a realização da avaliação de aptidão física com a antecedência necessária, e prevendo diversidade de local, clima, terreno, dentro de diversos fatores exógenos os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.

14.8.1.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.8.2. Os testes serão realizados, impreterivelmente, na data agendada e publicada em Edital, inexistindo possibilidade de marcar segunda chamada.

14.9. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as provas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.

14.9.1. A Comissão Especial Organizadora do Concurso e a Fundação de Apoio a Unespar Campus de Paranavaí, estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

14.10. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

14.11. A relação com os candidatos habilitados, bem como de seus respectivos resultados obtidos na Avaliação de Aptidão Física será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

14.12. Quanto ao resultado da avaliação de aptidão física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.2. Para o cargo de Nível Alfabetizado: Servente de Serviços Gerais Plantonista, o candidato deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.25 e ter sido considerado APTO na Avaliação de Aptidão Física.

15.2.1. Para o cargo de Nível Fundamental: Motorista de Veículos Pesados Plantonista a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

15.3. Para o cargo de Nível Médio: Recepcionista Plantonista a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

15.3.1. Para os cargos de Nível Médio: Técnico em Agropecuária e Técnico de Enfermagem Plantonista a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

15.4. Para os cargos de Nível Superior a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.

15.6. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;

b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver;

d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Informática, quando houver;

f) obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;

g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

Sorteio Público.

15.7. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1. Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição organizadora:

a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

c)Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.5. Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

16.1.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10. Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13. Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.

16.1.14. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.15. Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.16. Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

16.1.17. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora de Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico, Doador de medula óssea).

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova Objetiva (PO);

e) contra o resultado da Prova Prática (PP);

f) contra o resultado da Prova de Títulos (PT);

g) contra o resultado da Avaliação de Aptidão Física (TAF);

h) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

17.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

17.11. Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.16. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.17. As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da respectiva etapa, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.18. A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Cafelândia - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.cafelandia.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1. Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Cafelândia, www.cafelandia.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cafelândia - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1. Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.3. A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo público. Caso seja considerado inapto para exercício da função, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.3.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.3.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.4. Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

20.5. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Cafelândia- PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1. Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.1. O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Cafelândia - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

21.2. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

21.3. Caberá ao Município de Cafelândia - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

21.4. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cafelândia, no endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.

22.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e do Município de Cafelândia www.cafelandia.pr.gov.br.

22.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

22.4. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso

22.4.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

22.5. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Cafelândia, acessado pelo endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br.

22.7. Contratante e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.7.1. Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8. A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9. A Comissão de Concurso Público permanecerá constituída até a homologação do certame.

22.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 003/2019, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Cafelândia – PR, situada à rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, CEP: 85.415-000, no Departamento de Gestão de Pessoal ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.

22.11. O Município de Cafelândia - PR e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a Instituição organizadora.

22.14. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

22.15. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.

22.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 06 de dezembro de 2019

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2019
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO PLANTONISTA
Requisito: Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Acompanhar os médicos assistindo-os em seus trabalhos de atendimento de consultas, visitas aos doentes, cirurgias e pós-operatório; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Executar e fiscalizar os trabalhos de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgias, consultórios e curativos; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especialidades técnicas necessárias; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamento e dietas; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, Interpretando e avaliando resultados; Prestar socorro na ausência dos médicos; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar na formulação, supervisão e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Realizar palestras de orientação da medicina preventiva; Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde; Registrar as observações, os tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório ou posto de saúde, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Treinar e chefiar auxiliares de enfermagem, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalha no setor; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência.
ENGENHEIRO AMBIENTAL
Requisito: Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica;- Estudo, planejamento, projeto e especificação;- Estudo da viabilidade técnico-econômica;- Assistência, assessoria e consultoria; - Direção de obra e serviço técnico;- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;- Desempenho de cargo e função técnica;-Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão;- Elaboração de orçamento;- Padronização, mensuração e controle de qualidade;- Execução de obra e serviço técnico;- Fiscalização de obra e serviço técnico;- Produção técnica e especializada;- Condução de trabalho técnico; -Execução de desenho técnico;- Diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis;- Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; - Planejamento do espaço;- Gerenciamento dos recursos hídricos;- Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade natureza;- Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; - Executar outras tarefas correlatas
MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
Requisito: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que posteriormente, poderão ser realizadas; Prestar atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clínicas nas unidades de saúde do Município, a domicilio e na via pública; Transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente; Orientar, coordenar e supervisionar o serviço de enfermagem, prestar assistência a qualquer pessoa em caso de urgência médica; Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; participar de programas voltados à saúde pública; Autorizar exames e hospitalizações dos servidores e dependentes; Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins; Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de Óbito, para atender a determinações legais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; Inspecionar os locais de trabalho, periodicamente

observando as condições ambientais, avaliando seus efeitos sobre a saúde física e mental dos servidores para sugerir à autoridade municipais medidas que removam ou atenuem os riscos existentes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Participar de das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mobilidade e a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário; Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva; Realizar exames admissionais, periódicos e periciais para fins de benefícios e em caso de acidentes de trabalho; Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA
Requisito: Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D”
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Acionar setor e/ou empresa seguradora quando necessário; Acomodar ocupantes no veículo, certificando-se do uso de cinto de segurança; Acondicionar carga no veículo; Aguardar embarque e acomodação de crianças, gestantes, idosos, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção; Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; Auxiliar o médico em emergências na ambulância; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência á pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Calcular distância do local de destino; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Checar indicações dos instrumentos do painel; Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto, desde que coloque em risco sua vida e/ou do passageiros; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, emergência e cargos com capacidade acima de 3,5 toneladas; Conferir dados para entrega de mercadorias e execução de serviços; Conferir equipamentos obrigatórios do veículo; Conferir quantidades dos bens a serem transportados; Consultar guias e mapas; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Transito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Detectar problemas mecânicos identificando possíveis avarias no veículo; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Dirigir veículos defensivamente observando e respeitando legislação de trânsito e normas de segurança; Elaborar itinerários; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Eventualmente, operar rádio transceptor; Evitar paradas bruscas; Executar pequenos reparos mecânicos de emergência; Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; Limpar parte interna e externa do veículo; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais; Orientar crianças e responsáveis sobre regras de segurança no interior do veículo; Parar em locais pré - estabelecidos para embarque e desembarque; Prestar informações gerais aos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Providenciar a lubrificação, quando necessária e determinada na prescrição e revisão; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Providenciar revisões periódicas e trocar pneus; Realizar as trocas de óleos dentro dos prazos determinados e acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; Recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço; Recolher o veículo á garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Registrar saída e chegada do veículo; Relatar atrasos, acidentes e incidentes; Relatar ocorrências durante a realização do trabalho; Relatar problemas mecânicos do veículo; Solicitar socorro mecânico quando necessário; Testar sistema de freios; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Verificar estado dos pneus; Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Verificar nível do combustível e abastecer veículo; Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Verificar suspensão do veículo; Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; Zelar pelo material transportado; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
RECEPCIONISTA PLANTONISTA
Requisito: Ensino Médio Completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Prestar informações e anotar recados do público em geral; -Atender servidores e público em geral; -Atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Prefeitura; -Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores e visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; -Vigiar o painel e zelar pelos equipamentos, comunicando defeitos possíveis;-Organizar agenda de anotações, com telefones e nomes das pessoas que ligaram, em ordem cronológica, separando-as por destinatário; -Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone, telex e fac-símile; -Manter atualizada a relação de números de telefone da Prefeitura ou do setor que se encontra; -Manusear catálogo telefônico;-Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; -Deve ficar à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos;- Deve sempre estar atenta, ser solícita e simpática para garantir harmonia e boa impressão aos visitantes;- A aparência é primordial, pois a competência e a maturidade profissional também transparecem por meio da maneira de se vestir, de se calçar, de se maquiar e de se relacionar. Transmitir um impacto visual agradável, que denote bem-estar e segurança, consolidará uma imagem de respeito, estima e competência; Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA
Requisito: Ensino Fundamental Completo
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: - Arrumar banheiros e toaletes;- Amontoar detritos e fragmentos;- Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio; - Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;- Colocar o lixo no veículo compactador; - Comunicar toda irregularidade verificada;- Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros;- Diluir produtos de limpeza e lavar superfícies internas de recintos;- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;- Efetuar pequenos consertos e reparos;- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;- Exercer tarefas inerentes à zeladoria

e conservação de praças e próprios municipais;- Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material; - Fazer café e eventualmente, servi-lo;- Fazer os serviços de faxina em geral;- Fazer os serviços de limpeza em geral nos logradouros de domínio público;- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;- Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;- Lavar e encerar assoalhos; -Lavar e enxugar vidros manualmente;- Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;- Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico;- Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira;-Lavar vidros, espelhos e persianas;- Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;- Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações;- Pintar guias, sarjetas e alambrados;- Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado;- Providenciar os serviços de manutenção em geral;- Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;- Remover o lixo para depósitos e descarga; retirar detritos das margens de rio;- Remover o pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;- Remover resíduos dos vidros;- Secar piso e realizar a limpeza das dependências do prédio;- Separar material para reciclagem;- Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;- Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros;- Varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação;- Varrer pátios e calçadas e vias públicas e calçadões;- Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações;- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; - Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Requisito: Ensino Médio Completo, com habilitação em Técnico em Enfermagem e registro no conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; Administrar produtos quimioterápicos; Ajudar paciente a alimentar-se; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Aplicar clister (lavagem intestinal); Aprontar paciente para exame e cirurgia; Aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Auxiliar em reanimação de paciente; Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool, etc.); Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Coletar material para exames; Colocar grades laterais no leito, contendo o paciente no leito; Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento; Controlar administração de vacinas; Controlar balanço hídrico; Controlar sinais vitais em pacientes; Coordenar os trabalhos de enfermagem conjuntamente com os trabalhos dos enfermeiros saúde pública e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem; Descartar material contaminado; Desinfectar aparelhos e materiais; Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); Efetuar tricotomia; Elaborar relatórios das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; Encaminhar material para exames; Encaminhar material para sala cirúrgica; Esterilizar instrumental; Estimular a função vésico-intestinal; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do enfermeiro; Fiscalizar validade de materiais e medicamentos; Higienizar e fornecer roupa aos pacientes; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Implementar atividades terapêuticas prescritas; Instalar alimentação induzida; Instalar hemoderivados; Introduzir cateter naso-gástrico e vesical; Limitar espaço de circulação do paciente; Massagear paciente quando necessário; Mensurar paciente (peso, altura); Monitorar evolução de paciente; Mudar decúbito no leito; Oferecer comadre e papagaio aos pacientes; Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; Orientar familiares e pacientes, prestado informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; Participar da equipe de saúde, orientando os auxiliares de enfermagem no desempenho de suas funções; Participar em campanhas de saúde pública; Posicionar paciente para cirurgia; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; Preparar medicação prescrita; Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia; Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; Proceder à inaloterapia; Proteger paciente durante crises; Proteger proeminências ósseas; Puncionar acesso venoso; Realizar exames eletroencefalográficos e posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo; Registrar administração de medicação; Remover o paciente; Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum); Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; Ser responsável pelo trabalho realizado e valorizar o trabalho da equipe; Suprir demandas da equipe; Trocar curativos; Usar equipamento de proteção individual (EPI); Verificar medicamentos recebidos; Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar resultado e validade da esterilização; Verificar via de administração; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e enfermagem a sua área de atuação.

TÉCNICO EM AGROPÉCUARIA

Requisito: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: -Acompanhar construção de curva em nível; Interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; Aplicar técnicas de tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária e sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Aplicar técnicas sobre padrão de produção de sementes e mudas; Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários; Atuar área de recuperação de áreas degradadas; Atuar no controle de animais transmissores de doenças; Buscar e aplicar técnicas sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); Buscar novas técnicas de podas, raleios, desbrotas e desbastes de plantas e arvores; Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); Coletar amostras para análises e exames sobre preparo, correção e conservação de solo; Debater com produtores na área agropecuária a legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); Debater temas sobre a alimentação e manejo de animais e sobre formulações de rações; Definir as formas de uso de insumos agropecuários; Definir as melhores técnicas de manejo e equipamentos, máquinas e implementos; Definir conjuntamente com os superiores as construções e instalações agropecuárias; Discutir e aplicar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças; Discutir e definir técnicas sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Disseminar produção de compostos orgânicos.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2019
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Prevenção e Promoção a Saúde; Política Nacional de Humanização; Atividades de Capacitação em Serviço; Aleitamento Materno; Biossegurança nas Ações de Saúde; Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil; Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias; Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação; Transtornos mais comuns na infância; Saúde da Mulher: Assistência de enfermagem no pré–natal; Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério; Sexualidade da mulher e autocuidado; Saúde da Mulher no curso da vida; Doenças crônicas não transmissíveis: Educação para o auto–cuidado; Tratamento de feridas; Cuidados com o paciente portador de patologias da vias respiratórias; Infecção das vias aéreas superiores; pneumonia; DPOC; Assistência a pacientes com distúrbios cardíacos: angina; infarto do miocárdio; pericardite; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância em Saúde; Perfil epidemiológico da comunidade; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem Perioperatória; Enfermagem em urgência e emergência: Controle do choque hipovolêmico; envenenamento; ferimentos; hipotermia e hipertermia; medidas de ressuscitação em emergência; prioridades e princípios do tratamento de emergência; controle de hemorragia; abuso de substâncias químicas.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Engenharia ambiental. Biologia ambiental. Expressão gráfica. Microbiologia ambiental. Química ambiental. Estatística aplicada à engenharia ambiental. Métodos topográficos, geodésicos e cartográficos. Economia ecológica. Ciência dos materiais. Fenômenos de transporte. Termodinâmica. Geologia ambiental. Sociologia e meio ambiente. Gestão de resíduos sólidos. Qualidade e tratamento de água. Qualidade de solo. Geoquímica ambiental. Análise ambiental. Análise de demandas regionais. Vistoria e elaboração de pareceres. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Espaços especialmente protegidos (Lei 9.985/2000 e suas atualizações e Decreto regulamentador – grupos e categorias de Unidades de Conservação e CONAMAS 302, 303 e 369 e suas atualizações). Desenvolvimento Sustentável. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais renováveis. Licenciamento: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Biossegurança. Degradação e poluição ambiental. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística, Matemática Financeira; Frações; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Ética Médica. Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA**
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático (proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos). As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**RECEPCIONISTA PLANTONISTA**
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

**SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA**
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática/Raciocínio Lógico: Resolução de Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático (proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos). As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba,

encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática/Raciocínio Lógico: Números reais: operações, múltiplos e divisores; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples e compostos; Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Cafelândia e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Culturas anuais e perenes. Amostragem de solo. Correção de solo. Escolha de cultivares. Tratamento de sementes. Plantio: época, espaçamento, densidade. Produção de mudas. Adubação (níveis de fertilidade do solo, relações básicas de nutrientes, recomendações baseadas em análise de solo, adubação orgânica). Tratos culturais. Tipos de Cultivos. Plantas daninhas e seu controle. Uso de herbicidas. Aplicação de defensivos agrícolas. Pragas e Doenças de importância econômica. Colheita. Classificação. Armazenamento. Comercialização. Olericultura: Escolha do terreno. Preparo do solo. Preparo de mudas. Plantio: espécie, variedade, épocas, ciclo, espaçamento, densidade. Adubação: orgânica e química. Calagem. Transplante. Tratos culturais. Tratamento fitossanitário. Herbicida. Colheita e Beneficiamento. Classificação. Acondicionamento. Fruticultura: Importância do clima e do solo para fruticultura. Práticas culturais em fruticultura. Tecnologia de colheita e de pós-colheita de frutos. Cultura de frutas tropicais (citros, manga, goiaba, maracujá e banana). Fertilidade e Conservação de Solos: visão geral sobre a fertilidade do solo. Elementos essenciais às plantas. Transporte de nutrientes no solo. Reação do solo. Correção da acidez. Matéria orgânica. Nitrogênio. Fósforo. Potássio. Enxofre. Micronutrientes. Avaliação da fertilidade do solo e recomendação de adubação. Aspectos econômicos e implicações ecológicas do uso de corretivos e fertilizantes. Recuperação de áreas degradadas. Defesa Sanitária Vegetal: importância e sintomatologia de doenças de plantas. Etiologia. Doenças de causas não parasitárias. Micologia, fungos fitopatogênicos e doenças fúngicas. Epidemiologia. Princípios gerais e práticas de controle de doenças de plantas. Defensivos biológicos e químicos. Manejo de controle de pragas. Área Pecuária Manejo produtivo: aspectos gerais de manejo produtivo de bovinos, suínos e aves. Sanidade Animal: principais distúrbios do aparelho locomotor, digestivo e respiratório em bovinos, suínos e aves. Mamites e seu controle. Controle de ecto e endoparasitos. Principais zoonoses e seu controle. Programas de vacinações em bovinos, suínos e aves. Manejo reprodutivo: Ciclos reprodutivos de bovinos e suínos. Inseminação artificial. Distúrbios reprodutivos. Nutrição: produção e conservação de forrageiras, cálculo e mistura de concentrados. Noções básicas de inseminação artificial.

ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2019
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
ATESTO, para os devidos fins, que o(a)_____RG _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO (A) para realizar as prova de Aptidão Física a, integrante do Exame de Capacidade Física, no concurso público para o Município de Cafelândia - PR, regulado pelo Edital nº 003/2019

( ) Por se tratar de candidato do sexo feminino, ATESTO igualmente que a mesma não está em processo gestacional. (assinalar com "X" OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

_____, ___ de _____de 2019.

_____
Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

Observações:

Sugere-se ao candidato que imprima o presente modelo para apresentar ao médico;
Sugere-se ao candidato apresentar cópia do Anexo III ao médico para que este possa expedir o atestado nos termos requeridos;
O candidato deverá atentar-se para as disposições constantes no corpo do Edital quanto ao prazo de validade do atestado.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2ECD4297

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão nº 069/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para Equipamentos Eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão de obra para instalação, nas formas consignadas que seguem:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2 | Unid. | Gravador Digital 32 canais intelbras MHDX modelo 3132 compatível com as tecnologias HDCVI; HDTVI; AHD; Analógica e IP. | Intelbras | 4.224,69 | 2.527,48 |
| 02 | 4 | Unid. | Gravador Digital 08 canais intelbras MHDX modelo 3108 compatível com as tecnologias HDCVI; HDTVI; AHD; Analógica e IP. | Intelbras | 1.495,14 | 892,00 |
| 03 | 2 | Unid. | Gravador Digital 16 canais intelbras MHDX modelo 316 compatível com as tecnologias HDCVI; HDTVI; AHD; Analógica e IP. | Intelbras | 2.392,20 | 1.427,19 |
| 04 | 48 | Unid. | Câmera infra HDCVI 2,8mm VHD 1220 D Full HD 20m Geração 4 Intelbras. | Intelbras | 273,46 | 163,15 |
| 05 | 23 | Unid. | Câmera 30m infra 3,6mm VHD 3230 B Full HD Geração 4 Intelbras. | Intelbras | 394,33 | 235,26 |
| 06 | 6 | Unid. | Fonte colmeia 15A | Fasgold | 190,00 | 113,35 |
| 07 | 4 | Unid. | Fonte colmeia 05A | Fasgold | 143,33 | 85,51 |
| 08 | 15 | Unid. | Balun Passivo XBP 400 HD 1 canal 400m colorido Intelbras (par) | Intelbras | 37,31 | 22,26 |
| 09 | 94 | Unid. | Conector P4 | Intelbras | 5,77 | 3,44 |
| 10 | 188 | Unid. | Conector BNC | Intelbras | 4,77 | 3,44 |
| 11 | 3000 | Mts | Cabo coaxial 80% flexível cobre telecam | Telecam | 1,50 | 0,89 |
| 12 | 2000 | Mts | Cabo de rede cat 5e sohoplus furukawa | Prysmian | 2,03 | 1,21 |
| 13 | 200 | Mts | Cabo de rede blindado externo piazza | Megatcon | 2,60 | 1,55 |
| 14 | 89 | Unid. | Caixa sobrepor CFTV quadrada BR Multitoc | Multitoc | 11,00 | 6,56 |
| 15 | 7 | Unid. | Rack organizador 5us X 450mm | Contato | 439,37 | 262,13 |
| 16 | 20 | Unid. | Grade de câmeras | S/M | 68,67 | 40,97 |
| 17 | 8 | Unid. | Filtro elétrico 5 tomadas 3 pinos | Eletroplast | 266,56 | 159,03 |
| 18 | 1 | Unid. | Buchas e parafusos 6mm | S/M | 250,00 | 149,15 |
| 19 | 2 | Unid. | Central de alarme AMT 2018E Intelbras | Intelbras | 596,60 | 355,93 |
| 20 | 3 | Unid. | Central de alarme AMT 2010 Intelbras | Intelbras | 366,60 | 218,71 |
| 21 | 2 | Unid. | Central de alarme ANM 3004 ST Intelbras | Intelbras | 222,93 | 133,00 |
| 22 | 64 | Unid. | Sensores infra vermelho IVP 3000 CF com fio Intelbras<br>50 sensores interno 14 sensores mistos. | Intelbras | 97,33 | 58,07 |
| 23 | 54 | Unid. | Articuladores de sensor | RCG | 3,27 | 1,95 |
| 24 | 7 | Unid. | Bateria selada 12v 7AH GIGA | Unipower | 124,93 | 74,53 |
| 25 | 4 | Unid. | Sirene corneta | Intelbras | 91,60 | 48,68 |
| 26 | 6 | Unid. | Sirene 1 tom C.A. | Intelbras | 34,33 | 20,48 |
| 27 | 1500 | Mts | Cabo cci 2 pares para alarme PIAZZA | Telecam | 1,00 | 0,60 |
| 28 | 3 | Pct. | Cola de silicone | Ramos | 38,67 | 23,07 |
| 29 | 3 | Unid. | Motor 1/3 deslizante portão grande PPA | PRA | 866,00 | 516,66 |
| 30 | 25 | Unid. | Controle de portão PPA | Hombrus | 39,67 | 23,67 |
| 31 | 5 | Unid. | Trava eletrônica fechadura AGL | Intelbras | 352,67 | 210,40 |
| 32 | 5 | Unid. | Porteiro Interfone IPR 1010 Maxcom | Intelbras | 401,67 | 239,64 |
| 33 | 4 | Unid. | HDD Drive WD20PURZ 2Tera Sata 3,5' 5400RPM 64MB PURPLE Intelbras | Intelbras | 1.154,39 | 688,71 |
| 34 | 4 | Unid | HDD Drive WD40PURX 4Tera Sata 3,5' 5400RPM 64MB PURPLE Intelbras | Intelbras | 1.794,65 | 1.070,69 |

Valor Total Homologado - R$ 55.799,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 119/2019, na modalidade, Pregão: nº 069/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de dezembro de 2019.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**979CE27D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão nº 088/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Tintas para o Município nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SULIAN ALANA SOARES ME
CNPJ/CPF: 19.028.806/0001-16
Valor total: 49.063,26 (quarenta e nove mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | Unidade | Grafiato branco lata com 18 litros | GRASFFTEX | R$ 69,90 | R$ 2.097,00 |
| 12 | 10 | Unidade | Massa rápida automotiva 900 ml | CARPLAST | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 21 | 15 | Unidade | Selador acrílico, galão 3,60 litros | GRASFFTEX | R$ 21,75 | R$ 326,25 |
| 23 | 113 | Unidade | Solvente para tinta para demarcação 5 litros | INCOVIA | R$ 90,00 | R$ 10.170,00 |
| 25 | 23 | Unidade | Tinta acrílica diversas cores lata de 18 litros com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079 | DACAR | R$ 210,45 | R$ 4.840,35 |
| 26 | 23 | Unidade | Tinta acrílica fosca diversas cores lata de 18 litros com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079 | DACAR | R$ 210,47 | R$ 4.840,81 |
| 29 | 38 | Unidade | Tinta demarcação viária a base de solvente de diversas cores lata de 18 litros | INCOVIA | R$ 312,45 | R$ 11.873,10 |
| 30 | 20 | Unidade | Tinta esmalte diversas cores lata de 3,6 litros com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079 | ANJO | R$ 68,00 | R$ 1.360,00 |
| 32 | 50 | Unidade | Tinta esmalte sintético galão de 3,6 litros | GRASFFTEX | R$ 67,90 | R$ 3.395,00 |
| 34 | 20 | Unidade | Tinta para piso a base a base d´água com 18 litros | GRASFFTEX | R$ 161,30 | R$ 3.226,00 |
| 39 | 07 | Unidade | Tinta acrílica diversas cores lata de 18 litros com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079 | GRASFFTEX | R$ 210,00 | R$ 1.470,00 |
| 40 | 07 | Unidade | Tinta acrílica fosca diversas cores lata de 18 litros com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079 | GRASFFTEX | R$ 210,45 | R$ 1.473,15 |
| 42 | 12 | Unidade | Tinta demarcação viária a base de solvente de diversas cores lata de 18 litros | INCOVIA | R$ 311,80 | R$ 3.741,60 |

Fornecedor: A.R.S. LOURENÇO – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44
Valor total: 38.394,80 ( trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50 | Unidade | Aguarrás galão de 05 litros | PETRUS | R$ 49,70 | R$ 2.485,00 |
| 02 | 50 | Unidade | Fita crepe com 25x40 | ADERE | R$ 3,74 | R$ 187,00 |
| 03 | 20 | Unidade | Fita crepe com 45x50 | ADERE | R$ 7,39 | R$ 147,80 |
| 04 | 15 | Unidade | Gesso em pó com 1k | JUNTALIDER | R$ 3,56 | R$ 53,40 |
| 06 | 10 | Unidade | Imperializaste incolor para piso e telhado com 18 litros | LONDRESCOLOR | R$ 242,00 | R$ 2.420,00 |
| 07 | 40 | Unidade | Lixa d´água 220 | NORTOM | R$ 1,49 | R$ 59,60 |
| 08 | 40 | Unidade | Lixa ferro 100 | NORTOM | R$ 2,53 | R$ 101,20 |
| 10 | 20 | Unidade | Massa acrílica barrica com 25 kg | LONDRESCOLOR | R$ 67,50 | R$ 1.350,00 |
| 11 | 50 | Unidade | Massa corrida pva barrica 25 kg | LONDRESCOLOR | R$ 28,00 | R$ 1.400,00 |
| 13 | 10 | Unidade | Pincel de ½ | ROMA | R$ 2,34 | R$ 23,40 |
| 14 | 20 | Unidade | Pincel de 2 | ROMA | R$ 4,79 | R$ 95,80 |
| 15 | 20 | Unidade | Pinel de 2 ½ | ROMA | R$ 6,04 | R$ 120,80 |
| 16 | 20 | Unidade | Rolo de espuma | ROMA | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 17 | 50 | Unidade | Rolo de espuma 10 cm | ROMA | R$ 3,99 | R$ 199,50 |
| 18 | 10 | Unidade | Rolo de lã 15 cm, sem cabo | ROMA | R$ 11,00 | R$ 111,00 |
| 19 | 15 | Unidade | Rolo de lã 22 cm, com cabo | ROMA | R$ 14,40 | R$ 216,00 |
| 20 | 10 | Unidade | Rolo de lã 23 cm, sem cabo | ROMA | R$ 17,50 | R$ 175,00 |
| 22 | 15 | Unidade | Selador para madeira galão de 3,6 litros | LONDRESCOLOR | R$ 72,50 | R$ 1.087,50 |
| 24 | 60 | Unidade | Textura branca barrica com 25 kg | LONDRESCOLOR | R$ 66,10 | R$ 3.966,00 |
| 27 | 20 | Unidade | Tinta acrílica fosca Premium 18 litros | LONDRESCOLOR | R$ 210,00 | R$ 4.200,00 |
| 28 | 23 | Unidade | Tinta acrílica semi-brilho Premium 18 litros | LONDRESCOLOR | R$ 259,00 | R$ 5.957,00 |
| 31 | 20 | Unidade | Tinta esmalte sintético automotiva 900ml | LONDRESLIT | R$ 33,20 | R$ 664,00 |
| 33 | 20 | Unidade | Tinta óleo galão de 3,6 litros | LONDRESLIT | R$ 54,80 | R$ 1.096,00 |
| 35 | 20 | Unidade | Tinta para telhado com 18 litros | LONDRESLIT | R$ 221,50 | R$ 4.430,00 |
| 36 | 20 | Unidade | Verniz com filtro solar com 3,6 litros | LONDRESLIT | R$ 79,50 | R$ 1.590,00 |
| 37 | 15 | Unidade | Verniz copal com 3,6 litros | LONDRESLIT | R$ 60,50 | R$ 907,50 |
| 38 | 37 | Unidade | Solvente para tinta para demarcação 5 litros | HIDRONORTE | R$ 92,90 | R$ 3.437,30 |
| 41 | 07 | Unidade | Tinta acrílica semi-brilho Premium 18 litros | LONDRESCOLOR | R$ 261,00 | R$ 1.827,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.458,06 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 144/2019, na modalidade, Pregão: nº 089/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de dezembro de 2019.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**2E2515C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0162/2019
INEXIGIBILIDADE n° 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e a realização da prova de laço e de tambores, em comemoração ao Aniversario da Cidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e a realização da prova de laço e de tambores, em comemoração ao Aniversario da Cidade, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: Produtiva Agropecuária - CNPJ – 28.862.320/0001-70

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid. | SOM (1 MESA, 4 CAIXAS DE 15, 2 MICROFONES, 50 METROS DE FIAÇÃO, RETORNO, NOTEBOOK). | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 02 | 01 | Unid. | LOCUTOR (LOCUÇÃO DA PROVA DE LAÇO E TAMBOR). | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| 03 | 01 | Unid. | INSCRIÇÕES, SORTEIOS, SISTEMA DJ. | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 04 | 01 | Unid. | JUIZ (PROVA DE LAÇO E TAMBOR). | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| 05 | 01 | Unid. | MEDICO VETERINARIO, CADASTRO ADAPAR, EMISSÃO DE GTA RESPONSABILIDADE TÉCNICA | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 06 | 01 | Unid. | EQUIPE MANEJO | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| 07 | 01 | Unid. | BOIADA (90 BOIS, MAIS FRETE DE APUCARANA PARA CALIFÓNIA). | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 08 | 01 | Unid. | BARREIRA | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 09 | 01 | Unid. | DIVULGAÇÃO, IMPULSIONAMENTO, ARTE | R$ 980,00 | R$ 980,00 |
| 10 | 01 | Unid. | PREMIAÇÃO TEAM ROPING | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 11 | 01 | Unid. | LONA FECHAMENTO | R$ 3.460,00 | R$ 3.460,00 |
| 12 | 01 | Unid. | PREMIAÇÃO CORRIDAS | R$ 2.800,00 | R$ 2.800,00 |
| 13 | 300 | Unid. | MEDALHAS CORRIDA | R$ 8,23 | R$ 2.470,00 |
| 14 | 30 | Unid. | MEDALHAS CATEGORIA KIDS TAMBOR | R$ 15,53 | R$ 466,00 |
| 15 | 01 | Unid. | FOTO CELULA TAMBOR | R$ 900,00 | R$ 900,00 |
| 16 | 20 | Unid. | FIVELAS | R$ 137,00 | R$ 2.740,00 |
| 17 | 01 | Unid. | PODIUM PREMIAÇÃO | R$ 1.185,00 | R$ 1.185,00 |
| 18 | 01 | Unid. | ORGANIZAÇÃO GERAL PRODUTIVA | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| 19 | 01 | Unid. | PREMIAÇÃO SOMATÓRIA 4 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 20 | 01 | Unid. | ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS (ALIMENTAÇÃO E ESTADIA PESSOAL DO MANEJO E ORGANIZAÇÃO). | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 43.351,00 |

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0162/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de Dezembro de 2019.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**915E9821

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 92, ID N°. 2019124 | |
| Pregão Presencial SRP nº.: 21/2019 | |
| INÍCIO: 28 de maio de 2019 | TÉRMINO: 28 de maio de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 180.576,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais) |
| RAZÃO SOCIAL | FUZION AUTO CENTER LTDA ME |
| CNPJ | 12.445.889/0001-08 |
| ENDEREÇO | RUA MANENTI, 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL | |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 91, ID N°. 2019123 | |
| Pregão Presencial SRP nº.: 21/2019 | |
| INÍCIO: 28 de maio de 2019 | TÉRMINO: 28 de maio de 2020 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL |
| VALOR TOTAL DA ATA | R$ 383.723,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) |
| RAZÃO SOCIAL | MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME |
| CNPJ | 00.313.081/0001-80 |
| ENDEREÇO | ESTRADA DA RIBEIRA, KM 18, 364, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR. |
| OBS: | Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública. |

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0948E43E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1193/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONCEDE**

**FÉRIAS**

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 326308 | ANA PAULA PEREIRA | 2019 | 2020 | 02/12/19 | á | 21/12/19 |
| 187321 | ANDRÉ DO PILAR NEVES | 2018 | 2019 | 23/11/19 | á | 02/12/19 |
| 147531 | DAVID SANTOS BONFIM | 2018 | 2019 | 02/12/19 | á | 11/12/19 |
| 326372 | JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS | 2018 | 2019 | 30/12/19 | á | 08/01/20 |
| 286141 | JÉSSICA CAROLINE BISS DA COSTA | 2018 | 2019 | 02/12/19 | á | 11/12/19 |
| 1430301 | KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO | 2018 | 2019 | 30/12/19 | á | 18/01/20 |
| 326560 | KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS | 2018 | 2019 | 02/12/19 | á | 11/12/19 |
| 155801 | LAURITA ALVES CUGLER | 2017 | 2018 | 25/11/12 | á | 04/12/19 |
| 232991 | MARIA CANDIDA COLUCIUC | 2019 | 2020 | 20/11/19 | á | 19/12/19 |
| 320851 | MARIANA CRISTINA SOPA CARDOSO | 2018 | 2019 | 11/12/19 | á | 20/12/19 |
| 326512 | MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL | 2018 | 2019 | 16/12/19 | á | 08/01/20 |
| 325732 | MICHELI FRANCISCO SILVESTRE | 2018 | 2019 | 03/12/19 | á | 22/12/19 |
| 279441 | MIZAEL SANTANA DE ARRUDA | 2017 | 2018 | 14/12/19 | á | 12/01/20 |
| 146561 | PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ | 2018 | 2019 | 30/12/20 | á | 08/01/20 |
| 154821 | PRISCIELI BREIDA FERREIRA | 2017 | 2018 | 03/12/19 | á | 17/12/19 |
| 7011 | SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO | 2018 | 2019 | 11/09/19 | á | 20/09/19 |
| 7441 | VANDERLEIA DE FREITAS | 2018 | 2019 | 11/12/19 | á | 25/12/19 |
| 7441 | VANDERLEIA DE FREITAS | 2019 | 2020 | 26/12/19 | á | 09/01/20 |
| 46691 | VANIA RIVABEM ZANETTI | 2018 | 2019 | 11/12/19 | á | 20/12/19 |
| 326494 | WILIAN DA SILVA | 2017 | 2018 | 14/12/19 | á | 02/01/20 |

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4D925C69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2019 - DEFAT**

**(Prazo de 30 dias)**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tome ciência do **INFORMATIVO N° 1400** que tramita nesta administração em face das pessoas, acerca do desvinculo contábil, conforme relação que se segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ/CPF | INFORMATIVO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| ADRIANE DA SILVA PIZZARIA | 07.855.842/0001-74 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| ALFAOMEGA REFRIGERAÇÃO LTDA | 14.323.268/0001-79 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| AMELIA CORDEIRO VIDAL BAR VENEZA | 04.738.864/0001-66 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| ARTESANALMAIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 09.648.884/0001-60 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| CALANDRAPAR INDUSTRIA E COMERCIO | 12.293.605/0001-05 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| DIVICOM COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | 12.183.784/0001-10 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| FERNANDO GOMES LINHARES | 10.864.042/0001-24 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| GENECI DE ARRAIS BUENO | 15.098.129/0001-51 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL | 04.992.926/0001-61 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JEFERSON MANOSSO TRANSPORTES | 12.046.133/0001-88 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI | 84.979.376/0002-60 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| K J A BAR E RESTAURANTE LTDA | 11.072.127/0001-32 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| L L MERCEARIA LTDA | 12.760.139/0001-12 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| LUDIMILA MARIA DOS SANTOS | 07.731.384/0001-61 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| MARINA ANDRESSA RIBEIRO | 08.112.246/0001-67 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| NELSON RAUL LEITE | 11.507.543/0001-16 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| NEURI VALTER NEITZKE | 07.035.184/0001-74 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA | 04.021.836/0001-23 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| PAULO CESAR DOS SANTOS CONFECÇÕES | 73.976.417/0001-68 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JEFERSON MANOSSO TRANSPORTES | 12.046.133/0001-88 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| AGNALDO PERUSSE COMERCIO DE GÁS | 08.702.778/0001-54 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALBERTO CARLOS ZANETTI RIBEIRO | 07.899.887/0001-40 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| ANA FRAGA GOMES | 04.947.798/0001-34 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| APARECIDO INACIO DE NORONHA | 02.387.511/0001-33 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| BRITO & NOGOCEKE LTDA | 05.121.394/0001-50 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| DELIR MACHADO RAMOS | 08.464.077/0001-24 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| DIVCOMPANY COMERCIO DE DIVISÓRIA | 80.360.068/0001-10 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| EDSON DOS SANTOS SORVETERIA | 08.798.199/0001-57 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| G FOERSTER MOVEIS DESIGN LTDA | 05.690.861/0001-62 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| GELSON LUIZ COSTERANO | 12.127.019/0001-82 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| GOTARDO & NOGUEIRA COMERCIO DE BEBIDAS | 10.429.414/0001-94 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| J. K COMERCIO VAREJISTA DE AUDIO E VIDEO LTDA | 11.681.628/0001-16 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JOSEFA GOINSKI DE PAULA | 04.318.061/0001-52 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JOSE VENANCIO CORDEIRO | 97.415.418/0001-00 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| LUZIA BORGES E CIA LTDA | 05.513.763/0001-50 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| MARCELO PRATES SONORIZAÇÃO | 09.501.429/0001-37 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| MARIO FARIAS DA ROCHA | 02.686.076/0001-48 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| NILCEIA DA SILVA COELHO RODRIGUES | 08.731.550/0001-92 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| PEDRO NORBERTO ALESSI | 10.493.505/0001-99 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| RONILAINE COM VAR DE UTI DOM E ART DE HAB LTDA | 04.719.372/0001-23 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| ROSELI APARECIDA MAGALHÃES LANCHONETE | 08.394.384/0001-86 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| RUBENS DA ROCHA FERREIRA LANCHONETE | 08.112.249/0001-09 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| SERGIO ANTONIO ROMAN ROSS | 07.523.741/0001-04 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| SERGIO SOUTO NETO | 04.607.793/0001-62 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| V.P.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 05.069.218/0001-16 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| VANDERLEI VIEIRA SANTOS | 04.568.401/0001-01 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| VITOR VIEIRA | 09.081.612/0001-20 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| ZENIR MARTIN LANCHONETE | 04.803.244/0001-63 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| BRITO & NOGOCEKE LTDA | 05.121.394/0001-50 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| DEJANIRA DA LUZ VIDAL | 12.469.737/0001-37 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| GELSON LUIZ COSTENARO | 12.127.019/0001-82 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| IVO RODE | 03.115.947/0001-36 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JOSÉ NEREU DE JESUS | 04.606.326/0001-18 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JOSÉ QUIRINO DA LUZ LAGOA DA PEDRA | 04.359.418/0001-40 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| JOSÉ VENANCIO CORDEIRO | 97.415.418/0001-00 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| L.D.A SANTOS & SANTOS LTDA | 05.023.532/0001-68 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| LILIANE GOLFETTO | 11.392.086/0001-61 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| MAIKSON ALEXANDRE DE CAMPOS | 12.266.577/0001-29 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| MANOEL MOURA DE FREITAS | 04.243.241/0001-12 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| MARCUS VINICIUS RIBEIRO | 05.532.217/0001-66 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| MARIA DO ROCIO ROCHA | 08.533.204/0001-08 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| NEMAGAS COMERCIO DE GAS LTDA | 06.914.379/0001-21 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| OZIEL MORAIS DA SILVA | 03.813.088/0001-59 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| QUIRINO DA LUZ LTDA | 09.243.667/0001-90 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| RAMOS & BRANT LTDA | 05.051.132/0001-66 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| RODIVAN WILSON MACHADO | 09.585.040/0001-17 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| ROSA LARA DE ANDRADE AVIÁRIO | 04.705.069/0001-71 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |
| SANDRA REGINA DOS SANTOS | 13.742.624/0001-26 | 1400 | 4080/2019 3866/2019 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Tributos e Fiscalização - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 02 de DEZEMBRO de 2019.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal de Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**CFA6C57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de calçada e drenagem da Rua Miguel Fillus, Samambaia/Jardim O Bom Pastor – trecho 02, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

**Ao 6º (sexto) dia do mês de Dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove horas), (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr Vagner Gonçalves de Oliveira, membro da comissão, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e membro suplente Sr. Leonardo Vinicius de Souza Santos designados pelo decreto 251/2019 para recebimento, análise e julgamento dos envelopes "A" e "B". Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços as seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ | CRC Nº | DATA DO CADASTRO |
|---|---|---|---|
| EMPREITEIRA DONDA LTDA-EPP. | 77.584.019/0001-57 | 24/2019 | 26/11/2019 |
| ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. | 00.077.401/0001-40 | 25/2019 (atualização cadastral). | 28/11/2019 |
| TEC VIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. | 07.733.757/0001-33 | 26/2019 | 29/11/2019 |
| AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. | 15.082.833/0001-16 | 27/2019 | 02/12/2019 |
| CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | 07.928.501/0001-81 | 28/2019 | 02/12/2019 |
| ALBERTI & FURUYA LTDA | 00.994.114/00001-02 | 30/2019 | 03/12/2019 |

Verificou-se a presença da seguinte empresa na sessão pública:

| EMPRESA | CNPJ | NOME DO REPRESENTANTE | RG DO REPRESENTANTE | PORTE DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|
| CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | 07.928.501/0001-81 | **SEM REPRESENTANTE VIA PROTOCOLO 6288/2019** | | EPP |
| EMPREITEIRA DONDA LTDA-EPP. | 77.584.019/0001-57 | Edilson de Barros Junior | RG: 9370165-8 | EPP |
| ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. | 00.077.401/0001-40 | Mário Oldemar de Freitas | RG: 11859852 | EPP |
| ALBERTI & FURUYA LTDA | 00.994.114/0001-02 | SEM REPRESENTANTE | | |

Declarada aberta a sessão pelo Sr Presidente, no ato de credenciamento fez-se a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

A CPL verificou que a empresa **ALBERTI & FURUYA LTDA** encaminhou representante, porém o mesmo não apresentou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, (item 6.3 do edital), deste modo fica impedido representar a empresa nesta sessão. O Sr Bruno Ribeiro Ruy ficou na qualidade de ouvinte acompanhando a sessão pública.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o Sr Presidente concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos apresentados, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente recebeu os envelopes das empresas presentes, rubricando-os, comprovando sua indevassabilidade e passando aos membros da CPL e para os representantes das licitantes presentes nesta sessão para que rubricassem o envelope. Devolvido estes ao Presidente, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação das empresas.

A CPL procedeu com todas as autenticações necessárias, rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas. O Sr. Presidente e sua comissão rubricaram todos os documentos e de imediato os passou aos representantes das licitantes credenciadas para análise e rubrica.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL – verificou que a empresa **ALBERTI & FURUYA LTDA** apresentou os seguintes documentos sem autenticação:

Certidão negativa de falência e concordata,
Acervo técnico n.º 2026/2004,
Certidão de conclusão de obras, emitida por Prefeitura Municipal de Colombo-PR, referente ao contrato 013/2003.
Acervo técnico n.º 2981/2003,
Certidão de conclusão de obras, emitida por Prefeitura Municipal de Colombo-PR, referente ao contrato 004/2001.

Desta forma a comissão permanente de Licitações decide **INABILITAR** a empresa **ALBERTI & FURUYA LTDA.**

A CPL verificou que o anexo X (modelo de declaração de capacidade financeira) apresentado pela empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** apresentou valores discrepantes com o balanço apresentado, porém, considerando que foi apresentado os indicadores econômicos financeiros, e os mesmo estão com os índices de acordo com o exigido no edital, a CPL por unanimidade decidiu aceitar.

O representante da empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, Sr. Mário Oldemar de Freitas questionou o objeto social da empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, alegando não ser compatível com o objeto da presente licitação. O Sr. Presidente procedeu com diligência junto à Procuradoria Jurídica do Município para sanar o questionamento, e a orientação foi no sentido de aceitar o objeto constante, uma vez que o mesmo se completa com o **CNAE** relacionado no cartão CNPJ (construção de edifícios / serviços de engenharia) e no atestado de execução de obras. A CPL por unanimidade decidiu acompanhar a decisão do jurídico.

O Presidente da CPL convocou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

O Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro, analisados conforme relatado no parágrafo anterior.

A CPL verificou que as empresas participantes não apresentaram a declaração de renúncia a recursos, porém o Sr. Presidente concedeu a palavra aos representantes presentes para manifestação de recursos e os mesmos renunciaram o prazo de consoante a etapa documental. O Sr. Presidente realizou ligação telefônica para as empresas **ALBERTI & FURUYA LTDA (fone: 41 – 9-8423-XXXX, com Sr. Mateus) e CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (41-3205-1394, com Srta. Daniela)** para verificar se as mesmas renunciariam ao prazo recursal na fase de habilitação, e as mesmas renunciaram ao prazo, conforme e-mail formalização realizada pelo e-mail da CPL, integrantes a esta ata.

Deste modo, pode-se dar prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram anunciados em voz alta pelo Sr. Presidente, com os seguintes valores a saber:

| EMPRESA | ME/EPP | BENEFÍCIO LC 123/2006 | VALOR (R$) DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| EMPREITEIRA DONDA LTDA-EPP. | EPP | SIM | R$ 488.635,34 |
| ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. | EPP | SIM | R$ 516.639,75 |
| CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | EPP | SIM | R$ 510.889,16 |

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr. Marco Fabio Giller, e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes.

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **EMPREITEIRA DONDA LTDA-EPP**, com valor global de **R$ 488.635,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico- financeiro foram analisadas pela CPL e pelo** Sr. Marco Fabio Giller, e chegou-se a conclusão que a mesma está de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa **EMPREITEIRA DONDA LTDA-EPP** habilitada e vencedora do certame.

A CPL verificou que as empresas participantes não apresentaram a declaração de renúncia a recursos, porém o Sr. Presidente concedeu a palavra aos representantes presentes para manifestação de recursos e os mesmos renunciaram o prazo de consoante a etapa de propostas. O Sr. Presidente realizou ligação telefônica para as empresas **ALBERTI & FURUYA LTDA (fone: 41 – 9-8423-XXXX, com Sr. Mateus) e CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (41-3205-1394, com Srta. Daniela)** para verificar se as mesmas renunciariam ao prazo recursal na fase de propostas, e as mesmas renunciaram ao prazo, conforme e-mail formalização realizada pelo e-mail da CPL, integrantes a esta ata.

O Presidente deu a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recursos em fase de propostas, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações, 8666/1993, porém os mesmos nada deram a constar em ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **12h00min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira*** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente De Licitação:

| | |
|---|---|
| Presidente da CPL | ***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA*** |
| Membro da CPL | ***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA*** |
| Membro Suplente Da CPL | ***LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS*** |

Representante SEDUA:

| | |
|---|---|
| Representante SEDUA | ***MARCO FÁBIO GILLER*** |

Licitantes:

| | |
|---|---|
| Empreiteira Donda LTDA-EPP. | ***EDILSON DE BARROS JUNIOR*** |
| Alta Vista Construções E Terraplanagens LTDA. | ***MÁRIO OLDEMAR DE FREITAS*** |

Ouvintes:

| | |
|---|---|
| ***RAPHAEL ZUAN ESTEVES*** | RG 5.167.403-0 PR |
| ***BRUNO RIBEIRO RUY*** | RG10.899.614-5 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1A002092

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### DECRETO N.º 313/2019 DATA: 06-12-2019

SÚMULA: Concede Avanço de Classe às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica concedido Avanço de Classe, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando as mesmas a ocuparem as seguintes classes:

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Nível | Classe |
|---|---|---|---|---|
| 119581/1 | Alexandra Parmigiani Dallabrida | Professor - LF 01 | C | 8 |
| 119152/1 | Denise Lima Mangueira de Almeida | Professor - LF 02 | C | 7 |
| 122651/1 | Eliane Schumann de Souza | Professor Ed. Infantil | C | 3 |
| 117641/1 | Elisângela Silmara Rodrigues Parmigiani | Professor - LF 01 | C | 11 |
| 119401/1 | Ivane Dallabrida | Professor - LF 01 | C | 8 |
| 120402/1 | Ivonete Dal Bosco Beviláqua | Professor - LF 01 | C | 6 |
| 115691/1 | Janete Inêz Alberti Samuelsson | Professor - LF 01 | C | 13 |
| 114282/1 | Joseany Nascimento de Mattos | Professor - LF 02 | C | 13 |
| 122661/1 | Juliane Boni Barea | Professor Ed. Infantil | C | 3 |
| 117421/1 | Kerli Tatiane Grisa Simonetti | Professor - LF 01 | C | 13 |
| 119032/1 | Marcia Fabian Bleich | Professor Ed. Infantil | C | 3 |
| 122441/1 | Marcia Luiza Mallmann Dallabrida | Professor - LF 01 | B | 6 |
| 122681/1 | Mariza de Fátima Barea Schneider | Professor Ed. Infantil | C | 3 |
| 114291/1 | Marizete Bonfanti | Professor - LF 01 | C | 15 |
| 122671/1 | Marlene Vitória Grejo Gregório de Bairros | Professor Ed. Infantil | C | 3 |
| 119792/1 | Maryzângela Bonfanti | Professor - LF 01 | C | 7 |
| 119571/1 | Rosangela Prediger Brand | Professor Ed. Infantil | C | 3 |
| 116601/1 | Sandra Maria de Lima Neumann Favretto | Professor - LF 01 | C | 13 |
| 117631/1 | Zizela Maria Primo Dallabrida | Professor - LF 01 | C | 13 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de outubro de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de dezembro de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**1C886FD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO INTERNO Nº 286/2019**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 106/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 29 de novembro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias, para atender as famílias carentes do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROSA A. R. DE MIRANDA - ME - CNPJ: 24.629.959/0001-59

| Lote | Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Urna simples adulta, incluindo o preparo do cadáver. | UND | 40 | 1.300,00 | 52.000,00 |
| 1 | 2 | Urna especial, incluindo o preparo do cadáver. | UND | 20 | 1.200,00 | 24.000,00 |
| 1 | 3 | Urna infantil pequena, incluindo o preparo do cadáver. | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 1 | 4 | Urna infantil média, incluindo o preparo do cadáver | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 1 | 5 | Serviço de translado de corpos em veículo adequado para o transporte | SRV | 10000 | 2,20 | 22.000,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Carlópolis, 06 de dezembro de 2019.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**F2BB4CF9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 250/2019**

**DECRETO 250/2019**

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.000,97(Cento e noventa e nove mil e noventa e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 199.000,97 (Cento e noventa e nove mil e noventa e sete centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 04.122.0002.2.002 | Secretaria Municipal de Governo | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 3 | 1.00.000 | 300.00 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | | | |
| 02.062.0005.2.004 | Atividades Jurídicas | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 21 | 1.00.000 | 481.00 |
| 04.122.0003.2006 | Manutenção da Secretaria Administrativa | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 680 | 1.00.000 | 650.00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANCAS | | | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | |
| 04.121.0004.2.011 | Contabilidade Publica Municipal | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 113 | 1.00.000 | 600.00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 1065 | 3.00.000 | 935.01 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | |
| 06.001 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | | | |
| 12.122.0011.2021 | Manutenção da Diretoria Educacional | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 217 | 1.00.000 | 200.00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica | 225 | 1.00.000 | 350.00 |
| 06.002 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0013.2023 | Setor de Ensino Fudamental | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 299 | 1.00.000 | 5,488.00 |
| 12.361.0016..2.027 | Coop Financeira Salario Educação | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoçao | 348 | 1.00.107 | 15,000.00 |
| 12.365.0012.2028 | Manutenção da Educação Infantil | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 386 | 1.00.104 | 6,140.00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica | 388 | 1.00.104 | 1,643.00 |
| 06.003 | FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB | | | |
| 12.361.0014.2.034 | Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40% | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 446 | 1.00.102 | 611.00 |
| 12.365.0012.2.035 | Fundeb Educação Infantil | | | |
| 3.1.90.05.00.00 | Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor ou do Militar | 453 | 1.00.102 | 700.00 |
| 06.005 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| 27.812.0018.2.038 | Divisão de Desporto e Lazer | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 495 | 1.00.000 | 15,000.00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 501 | 1.00.000 | 14,970.00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 07.001 | Manutenção da Administração da Saúde | | | |
| 10.122.0019.2.039 | Manutenção do Conselho Municipal /Conferencia Muncipal | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1065 | 3.00.5001 | 2,506.00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1065 | 1.00.5001 | 12.96 |
| 10.122.0019.2.040 | Manutenção da Administração da Saúde | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 518 | 1.00.000 | 2,110.00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 519 | 1.00.000 | 578.00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 522 | 1.00.000 | 1,150.00 |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0019.2.041 | Farmácia Municipal | | | |
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 538 | 1.00.303 | 15,000.00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1066 | 3.00.4981 | 1,800.00 |
| 10.301.0019.2.043 | Programa de Agente Comunitário de Saúde | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 611 | 1.00.494 | 2,342.00 |
| 10.302.0019.2046 | Manutenção do Hospital Municipal | | | |
| 3.1.90.05.00.00 | Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | 663 | 100,303 | 200.00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 680 | 1.00.000 | 2,000.00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 684 | 1.00.000 | 5,100.00 |
| 08 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0021.6.055 | Manutenção do Adolescentro | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 839 | 1.00.000 | 274.00 |
| 08.243.0021.6.057 | Projeto Anjo da Guarda | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 865 | 1.00.000 | 1,134.00 |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0021.2061 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 915 | 1.00.000 | 3,063.00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 930 | 1.00.000 | 2,000.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 941 | 1.00.000 | 6,000.00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 937 | 1.00.787 | 710.00 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0022.2.063 | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Infomação e Comunicação Pessoa Jurídica | 994 | 1.00.000 | 274.00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0023.2.064 | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1018 | 1.00.000 | 1,470.00 |
| 10.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | |
| 10.001 | RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL | | | |
| 28.846.0000.2.070 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | |
| 4.6.90.71.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1064 | 9.99.999 | 88,209.00 |
| **TOTAL** | | | | **199,000.97** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O Valor de R$ 5.241,01 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e um centavo) com superávit financeiro das das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Livres | 935.01 |
| 3.00.4981 | Assistencia Farmaceutica Estado | 1,800.00 |
| 3.00.5001 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203 - GM, de 2007 Estado | 2,506.00 |
| **TOTAL** | | **5,241.01** |

II – O valor de R$ 193.037,00 (Cento e noventa e tres mil e trinta e sete reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO/FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 04.122.0002.2.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 1.00.000 | 300.00 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | | | |
| 02.062.0005.2.004 | Atividades Jurídicas | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 12 | 1.00.000 | 481.00 |
| 04.122.0003.2006 | Manutenção da Secretaria Administrativa | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 50 | 1.00.000 | 650.00 |
| 04.00 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 117 | 1.00.00 | 600.00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | | | |
| 06.01 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | | | |
| 12.122.0011.2021 | Manutenção da Diretoria Educacional | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 215 | 1.00.000 | 200.00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 224 | 1.00.000 | 350.00 |
| 06.002 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0013.2.023 | Setor de Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.20.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 279 | 1.00.000 | 233.00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-de-Obra | 296 | 1.00.000 | 5,255.00 |
| 12.361.0016.2.027 | Coop Financeira Salário Educação | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 346 | 1.00.107 | 15,000.00 |
| 12.365.0012.2.028 | Manutenção da Educação Infantil | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-de-Obra | 383 | 1.00.104 | 7,783.00 |
| 06.003 | FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB | | | |
| 12.361.0014.2.034 | Manutenção do Tramsporte Escolar - Fundeb 40% | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 450 | 1.00.102 | 611.00 |
| 12.365.0012.2.035 | Fundeb Educação Infantil | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 456 | 1.00.102 | 700.00 |
| 06.005 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| 27.812.0018.2.038 | Divisão de Desporto e Lazer | | | |
| 3.3.90.18.00.00 | Auxilio Financeiro a Estudantes | 493 | 1.00.000 | 3,990.00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 497 | 1.00.000 | 24,990.00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 498 | 1.00.000 | 990.00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAUDE | | | |
| 07.001 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE | | | |
| 10.122.0019.2.040 | Manutenção da Administração da Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 513 | 1.00.000 | 2,688.00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 514 | 1.00.000 | 250.00 |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 515 | 1.00.000 | 400.00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 517 | 1.00.000 | 500.00 |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 10.301.0019.2.041 | Farmácia Municipal | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 546 | 1.00.303 | 15,000.00 |
| 10.301.0019.2.043 | Programa de Agente Comunitário de Saude | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 612 | 1.00.494 | 2,342.00 |
| 10.302.0019.2.046 | Manutenção do Hospital Municipal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 666 | 1.00.000 | 2,500.00 |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 665 | 1.00.303 | 200.00 |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 669 | 1.00.000 | 2,000.00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 673 | 1.00.000 | 2,600.00 |
| 08 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0021.6.055 | Manutenção do Adolescentro | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 831 | 1.00.000 | 274.00 |
| 08.243.0021.6.057 | Projeto Anjo da Guarda | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 858 | 1.00.000 | 135.00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 862 | 1.00.000 | 999.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0021.2061 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagnes Fixas - Pessoal Civil | 913 | 1.00.000 | 8,000.00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 914 | 1.00.000 | 3,063.00 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0023.2.063 | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 989 | 1.00.000 | 274.00 |
| 09.002 | DEPARTAMETNO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO | | | |
| 15.451.0023.2.064 | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1016 | 1.00.000 | 1,470.00 |
| 90 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 90,999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 99.999.0099.9.023 | Reserva de Contingência | 1062 | 9.99.999 | 88,209.00 |
| **TOTAL** | | | | **193,037.00** |

III - O valor de R$ 722,96 (Setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

| Conta de Receita | Fonte | Valor |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.11.01.00.00.00Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 5001 | 12.96 |
| 1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00PPAS I - Piso Paranaense Assist Social F 787 Conta 13990 | 787 | 710.00 |
| **TOTAL** | | **722.96** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de novembro de 2019.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cely Cristina Padilha Baumel
**Código Identificador:**A6BA2129

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 251/2019

**DECRETO 251/2019**

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.840,40 (Oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 8.840,40 (Oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 04.122.0002.2.002 | Secretaria Municipal de Governo | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 3 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | |
| 06.001 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | | | |
| 12.122.0011.2021 | Manutenção da Diretoria Educacional | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 217 | 1.00.000 | 65,00 |
| 06.002 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.365.0012.2028 | Manutenção da Educação Infantil | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 386 | 1.00.104 | 278,00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0019.2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 563 | 1.00.303 | 540,00 |
| 10.301.0019.2.043 | Programa de Agente Comunitário de Saúde | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 611 | 1.00.494 | 189,00 |
| 10.302.0019.2046 | Manutenção do Hospital Municipal | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 684 | 1.00.000 | 1.100,00 |
| 08 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0021.2061 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 922 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1068 | 3.00.787 | 950,40 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0023.2.064 | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública | | | |
| 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 1004 | 1.00.000 | 89,00 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | | | |
| 26.782.0024.2.066 | Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1039 | 1.00.000 | 43,00 |
| 10.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | |
| 10.001 | RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL | | | |
| 28.846.0000.2.068 | Contribuição Municipal ao Pasep | | | |
| 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1069 | 3.00.000 | 3.586,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **8.840,40** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O Valor de R$ 4.536,40 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Livres | 3.586,00 |
| 3.00.787 | Assistencia Farmaceutica Estado | 950,40 |
| **TOTAL** | | **4.536,40** |

II – O valor de R$ 4.304,00 (Quatro mil, trezentos e quatro reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 04.122.0002.2.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 2 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | | | |
| 06.01 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | | | |
| 12.122.0011.2021 | Manutenção da Diretoria Educacional | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 215 | 1.00.000 | 65,00 |
| 06.002 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.365.0012.2.028 | Manutenção da Educação Infantil | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 373 | 1.00.104 | 278,00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAUDE | | | |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 10.301.0019.2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 557 | 1.00.303 | 540,00 |
| 10.301.0019.2.043 | Programa de Agente Comunitário de Saude | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 607 | 1.00.494 | 189,00 |
| 10.302.0019.2.046 | Manutenção do Hospital Municipal | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 666 | 1.00.000 | 1.100,00 |
| 08 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0021.2061 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagnes Fixas - Pessoal Civil | 913 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO | | | |
| 15.451.0023.2.064 | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagnes Fixas - Pessoal Civil | 1006 | 1.00.000 | 89,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | | | |
| 26.782.0024.2.066 | Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1040 | 1.00.000 | 43,00 |
| **TOTAL** | | | | **4.304,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de novembro de 2019.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cely Cristina Padilha Baumel
**Código Identificador:**B975E53A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 252/2019

**DECRETO 252/2019**

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.483,93 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 222.483,93 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos ):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | |
| 06.002 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0013.2023 | Setor de Ensino Fudamental | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 291 | 1.00.000 | 500,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1070 | 9.99.999 | 13.337,00 |
| 12.365.0012.2028 | Manutenção da Educação Infantil | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 359 | 1.00.000 | 1.201,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 367 | 1.00.104 | 4.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 377 | 1.00.104 | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0019.2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 571 | 1.00.494 | 1.859,00 |
| 10.302.0019.2046 | Manutenção do Hospital Municipal | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 684 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 692 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 1072 | 9.99.999 | 1.284,00 |
| 08 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.244.0021.1.014 | Construção do Centro de Convivência | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1076 | 3.00.000 | 181.205,93 |
| 08.244.0021.2061 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 925 | 1.00.787 | 3.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1074 | 1.00.787 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 937 | 1.00.787 | 4.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0022.2.063 | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 982 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0023.2.064 | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1073 | 9.99.999 | 1.097,00 |
| **TOTAL** | | | | **222.483,93** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O Valor de R$ 181.205,93 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos) Com superávit financeiro da seguinte fonte:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Livres | 181.205,93 |
| **TOTAL** | | **181.205,93** |

II – O valor de R$ 31.278,00 (Trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais) com a anulação das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | | | |
| 06.002 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0013.2.023 | Setor de Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-de-Obra | 296 | 1.00.000 | 500,00 |
| 12.365.0012.2.028 | Manutenção da Educação Infantil | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 363 | 1.00.000 | 1.201,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação de Mão-de-Obra | 383 | 1.00.104 | 5.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE SAUDE | | | |
| 07.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 10.301.0019.2.042 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 558 | 1.00.494 | 1.859,00 |
| 10.302.0019.2.046 | Manutenção do Hospital Municipal | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 669 | 1.00.000 | 4.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | | | |
| 15.451.0023.2.063 | Manutenção dos Serviços Urbanos | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 977 | 1.00.000 | 3.000,00 |
| 90 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 90.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 99.999.0099.9.023 | Reserva de Contingência | 1062 | 9.99.999 | 15.718,00 |
| **TOTAL** | | | | **31.278,00** |

III - O valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

| Conta de Receita | | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00PPAS | I - Piso Paranaense Assist Social F 787 Conta 13990 | 787 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **10.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de novembro de 2019.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cely Cristina Padilha Baumel
**Código Identificador:**0E40321D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 1.517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

**PORTARIA Nº 1.517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade) aos servidores da Atenção Básica de Saúde referente aos trimestres 1 e 2 do ano de 2018.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015, e considerando a avaliação geral de desempenho mensal referente aos trimestres 1 e 2 do ano de 2018

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido, em parcela única e individual no mês de novembro/2019, o adicional de qualidade PMAQ relativo ao repasse de incentivo financeiro ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, promovido pelo Fundo Nacional de Saúde, aos seguintes servidores ativos, participantes da Atenção Básica de Saúde no 1º e 2º trimestre/2018:

| MATRICULA | NOME | CARGO | ADICIONAL INDIVIDUAL ( R$) |
|---|---|---|---|
| 201164 | Angélica Marques | Enfermeiro/40h | 572,16 |
| 201102 | Cássia Aparecida Vicentin Sette | Técnico em Higiene Dental | 572,16 |
| 201170 | Claudineia Ferreira da Silva | Agente Operacional | 141,67 |
| 201057 | Cleber Alexandre de Souza | Médico/20h | 514,95 |
| 201059 | Cleber Alexandre de Souza | Médico/40h | 514,95 |
| 201128 | Cleusa Dias da Silva Laroca | Agente Comunitário de Saúde | 416,39 |
| 201060 | Cristiane Aparecida Pastre | Auxiliar de Enfermagem | 514,95 |
| 200205 | Devanir José Geraldo | Motorista | 572,16 |
| 201006 | Elaine Moreno Lopes da Cruz | Cirurgião Dentista/20h | 572,16 |
| 201117 | Evandro Sérgio Luprete | Nutricionista/20h | 572,16 |
| 201148 | Glauciane Gisele Castillho | Enfermeiro/40h | 572,16 |
| 201177 | Isis Pegoraro Remígio | Psicólogo/20h | 572,16 |
| 201051 | Ivone Guimarães Borges | Enfermeiro/40h | 572,16 |
| 201186 | Josilene Aparecida Urias Machado | Agente Comunitário de Saúde | 557,69 |
| 201129 | Josilene Paiva Grilo | Agente Comunitário de Saúde | 558,06 |
| 201149 | Juliana Molina | Agente Operacional | 431,13 |
| 201121 | Ligia Leoni da Cruz | Auxiliar de Odontologia | 572,16 |
| 201101 | Lucia Nunes de Mesquita | Auxiliar de Enfermagem | 572,16 |
| 200201 | Maria Aparecida R. de Mesquita | Auxiliar Administrativo | 431,13 |
| 201110 | Maria José de Carvalho dos Santos | Auxiliar Administrativo | 557,99 |
| 201144 | Maria Marta Ignácio | Agente Operacional | 557,99 |
| 200308 | Maria Olinda Esperança | Auxiliar Administrativo | 572,16 |
| 200417 | Nara Cristina Simon Tomazini | Enfermeiro/40h | 572,16 |
| 201133 | Nélia Paula Leoni | Farmacêutico/40h | 543,89 |
| 200008 | Nivaldo Antonio Begnossi | Motorista | 572,16 |
| 201166 | Paula Gonçalves Ferrari | Agente Operacional | 572,16 |
| 200045 | Paulo Sérgio Borba Quadrado | Motorista | 572,16 |
| 200042 | Robson José Caparroz | Motorista | 572,16 |
| 201055 | Rosamaria Marques Píton | Fisioterapeuta/20h | 572,16 |
| 201131 | Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado | Auxiliar Administrativo | 572,16 |
| 201053 | Sandra Andrea Picinin | Farmacêutico/40h | 529,42 |
| 201083 | Selma Cristina Picinim | Cirurgião Dentista/40h | 572,16 |
| 200423 | Senilda A. Menegassi Cardoso | Auxiliar de Enfermagem | 558,06 |
| 201176 | Simone Rosseto Canonici | Enfermeiro/40h | 572,16 |
| 201081 | Vanda de Fátima Zacharia Geraldo | Auxiliar de Enfermagem | 572,16 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de novembro de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**573A082F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº 6.536/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 112.529,90 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| 1103 | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA |
| 1103.28.846.0000.0.002 | CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL |
| "CONVÊNIO Nº 782438/2013 – FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE" | |
| OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE 10 DE AGOSTO – SEDE DO MUNICÍPIO | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.93.1318 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE 1848 | R$.112.529,90 |
| TOTAL | | R$.112.529,90 |

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 0300 | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 0303 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 0303.04.122.0002.2.054 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.11.068 | VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1000 | R$. 44.700,00 |
| 0304 | GABINETE DO VICE PREFEITO | |
| 0304.04.122.0002.2.057 | GABINETE DO VICE PREFEITO | |
| 3.1.90.11.077 | VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1000 | R$. 21.600,00 |
| 1100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1104 | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 1104.04.129.0005.2.021 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.90.11.275 | VENC.E VANT.FIXAS P.C. FONTE 1000 | R$. 36.500,00 |
| 1200 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1202 | DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE | |
| 1202.10.302.0012.2.189 | EM PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO TFD PORTARIA/SAS Nº 55 DE 24 DE FEVEREIRO | |
| 3.3.90.39.1013 | OUTROS SERV.DE TERCEIROS P.J. FONTE 1000 | R$. 9.729,90 |
| TOTAL | | R$. 112.529,90 |

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**2410D533

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU
### REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2019 – Nº 11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU | | | | |
| REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2019 – Nº 11 | | | | |
| DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 | | | | |
| REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA N° 01.001/2015, DE 12/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL N° 06.001/2015, DE 23/03/2015. | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Valdomiro Pimentel dos Santos | 4464 | Enfermeiro – UPA Toledo | 02/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Carla Regina Kuhne | 3727 | Enfermeiro – Capitão Leônidas Marques | 19/11/2019 | Dispensa sem Justa Causa |
| REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELOS EDITAIS Nº 027/2017, DE 22/06/2017 E Nº 30/2017 DE 23/06/2017. | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Vanessa Sampietro da Costa | 06/11/2019 | Farmacêutico – UPA Cascavel | 06/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017. | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | DESLIGAMENTOS | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Luiz Carlos dos Santos | 12696 | Agente Administrativo – Toledo | 18/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Edson Gonzaga dos Santos | 9997 | Técnico em Enfermagem – Cascavel | 21/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018. | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | DESLIGAMENTOS | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Dionas Davila Guisolfi | 13241 | Médico 12 H - Cascavel | 07/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Katia Aparecida Pinto | 13228 | Médico 24 H - Cascavel | 06/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Manoel Peter Bezerra Nogueira | 13240 | Médico 24 H – Toledo | 14/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Francielle dos Santos Martins | 13321 | Enfermeiro – Cascavel | 27/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 – CONTINUAÇÃO REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019. | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | DESLIGAMENTOS | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Thabara Renaty Sanchez Campos | 13469 | Médico 24 H - UPA Cascavel | 14/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| Graciely Borba | 13262 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel | 19/11/2019 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Fernando Alberto de Oliveira Silva | 13532 | Técnico A. de R. M – TARM - Cascavel | 20/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019. | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | DESLIGAMENTOS | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Gisele Barboza da Silva | 13462 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel | 09/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| Gisele Cristina de Oliveira Stuani | 13514 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel | 12/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| Monica Rossi | 13495 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel | 29/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº056/2018, DE 28/09/2018, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/10/2018 A 15/10/2018 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 068/2018, DE 06/11/2018. | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | DESLIGAMENTOS | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Jaqueline Tatim de Souza | 13117 | Técnico em Enfermagem – UPA Toledo | 20/11/2019 | Fim de Contrato por Prazo Determinado |
| Maria Cleusa Pereira | 13112 | Técnico em Enfermagem – UPA Guaira | 20/11/2019 | Fim de Contrato por Prazo Determinado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sandra da Silva Orso | 13132 | Técnico em Enfermagem – UPA Toledo | 25/11/2019 | Fim de Contrato por Prazo Determinado |
| Michele Bach | 13137 | Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon | 25/11/2019 | Fim de Contrato por Prazo Determinado |
| REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº035/2019, DE 03/06/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/06/2019 A 19/06/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2019, DE 02/07/2019. | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | DESLIGAMENTOS | |
| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO-BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
| Genielli Nunes Maciel Silva | 13375 | Técnico em Enfermagem - UPA Guaíra | 05/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| Cleuza de Souza Checoni | 13111 | Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra | 20/11/2019 | Fim de Contrato por Prazo Determinado |
| Adriana da Silva Conceição | 13338 | Técnico de Enfermagem – Cascavel | 22/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| Adriane Marcelina Lavoratti | 13386 | Técnico de Enfermagem – UPA Cascavel | 22/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |
| Silvana de Fatima dos Santos | 13395 | Técnico de Enfermagem – UPA Cascavel | 23/11/2019 | Término de Contrato Pedido de Demissão |

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 6° | Izabela Virginia Staffen | 13512 | 05/11/2019 | R$ 3.017,05 | Farmacêutico – UPA Cascavel |
| 23° | Celso Lioiji Mitsutake | 13519 | 13/11/2019 | R$ 9.644,29 | Médico 24 H – Cascavel |
| 2° | Jacqueline Gonzalez Rodriguez | 13525 | 17/11/2019 | R$ 4.822,14 | Médico 12 H – UPA Guaíra |
| 8° | Jose´Carlos Vesoski | 13517 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Cascavel |
| 11° | Paulo Otenio | 13544 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – UPA Marechal Cândido Rondon |
| 16° | Marcos Jose Rigotti | 13531 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Rádio Operador – Cascavel |
| 31° | Daniel Henrique Braggio | 13534 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Agente Administrativo – Cascavel |
| 27° | Juliana Dal Pozzo de Novaes | 13521 | 19/11/2019 | R$ 4.822,14 | Médico 12 H – UPA Cascavel |
| 26° | Renata Andressa Silva | 13524 | 19/11/2019 | R$ 4.822,14 | Médico 12 H – UPA Cascavel |

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2° | | | | | |
| 1° | Paulo Henrique Diniz | 13530 | 18/11/2019 | R$ 1.166,59 | Técnico A. de R. M – TARM - Cascavel |
| 5° | Bianca Caroline C. dos Santos | 13541 | 18/11/2019 | R$ 2.495,01 | Enfermeiro 40 H – Cascavel |
| 4° | Cleyber Henrique Santos | 13540 | 18/11/2019 | R$ 2.495,01 | Enfermeiro 40 H – Cascavel |
| 3° | Elizangela Santana dos Santos | 13558 | 18/11/2019 | R$ 2.495,01 | Enfermeiro 40 H – Cascavel |
| 1° | Cleiton Anderson Marquite | 13522 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Cascavel |

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 12° | Isa Keila Vargas | 13509 | 04/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel |
| 13° | Renata de Almeida | 13511 | 04/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel |
| 14° | Ridson Pinto Soares | 13513 | 04/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel |
| 9° | Evandrieli Conceição L. de Souza | 13515 | 07/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel |
| 1° | Manoela Leticia de O. Carolino | 13516 | 08/11/2019 | R$ 9.644,29 | Médico 24 H – UPA Toledo |
| 16° | Fábia Mazurek | 13518 | 11/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel |
| 2° | Greicy Kiel | 13520 | 13/11/2019 | R$ 9.644,29 | Médico 24 H – UPA Toledo |
| 1° | Luis Henrique Dornelas | 13560 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – UPA Toledo |
| 2° | Simone Evangelista | 13526 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand |
| 4° | Barbara Kauany M. de Oliveira | 13548 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra |
| CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO 2019 – CONTINUAÇÃO | | | | | |
| 2° | Ingrid Andréia Schmist | 13543 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon |
| 5° | Evandro Luis Bock Gomes | 13527 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Tupassi |
| 6° | Cristiano Danilo P. Geronimo | 13563 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Tupassi |
| 2° | Ivonete Gomes da Silva | 13565 | 26/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra |
| 1° | Queila de Sa Pimentel Ribeiro | 13564 | 26/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra |

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº091/2019, DE 23/09/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 09/10/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 106/2019, DE 24/1/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | Anieli Greice Prasniewski | 13549 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Quedas do Iguaçu |
| 1° | Salete da Silva | 13559 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Catanduvas |
| 1° | Natalina Mayumi Nishida | 13557 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Terra Roxa |
| 1° | Maicon Vitor dos S. Péterle | 13553 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Cafelândia |
| 1° | Eliara de Lima da Silva | 13556 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Palotina |
| 1° | Joel Diogo | 13551 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Três Barras do Paraná |
| 1° | Marcelo Antonio Becchi | 13555 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Vera Cruz do Oeste |
| 1° | Willian Jeferson A. de Azevedo | 13529 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Palotina |
| 2° | Denise Cristina B. N. Adriano | 13562 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Terra Roxa |
| 2° | Jean Carlos Milani | 13550 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – São José das Palmeiras |
| 2° | Jeferson Jose Koch | 13552 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Três Barras do Paraná |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2° | Yeda Favoreto | 13545 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Palotina |
| 3° | Ueslei Oliveira da Silva | 13546 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorrista – Palotina |
| 3° | Bruna Catarine da Guarda | 13554 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Técnico em Enfermagem – Cafelândia |
| 3° | Genival Alves Couto | 13561 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorristas – São José das Palmeiras |
| 4° | Cristiane Bolela | 13542 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorristas – Cafelândia |
| 4° | Eduardo Felipe Oliveira de Lai | 13547 | 18/11/2019 | R$ 1.465,42 | Motorista Socorristas – Palotina |

| REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 212/2019 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 1878 EM 04/11/2019 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME | MATRÍCULA | DATA DA NOMEAÇÃO | REMUNERAÇÃO | CARGO |
| Tânia Danieli | 13510 | 04/11/2019 | R$ 2.600,00 | ASSESSOR I – Cascavel |

Cascavel, 05 de dezembro de 2019.

***ANGELA DA SILVA***
Coordenadora Administrativa

***JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS***
Diretor Administrativo

***JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**E3AA7809

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 479/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 41/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 06/12/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). |

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA**
**CNPJ/CPF: 79.783.304/0001-22**

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Total R$ | Percentual de Desconto |
|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 10.000,0000 | 6,00 % |
| MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA - Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 20.000,0000 | 6,50 % |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 15.000,0000 | 6,00 % |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas, forro pvc e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 10.000,0000 | 6,00 % |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes, reparo de valvula de descarga, e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 10.000,0000 | 6,20 % |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 12.000,0000 | 6,00 % |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registro o valor de arames recozido,vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador,chapas decompensado,compensados plastificados,lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolos comuns, blocos e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 60.000,0000 | 5,50 % |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o | UNI | 1,00 | 30.000,0000 | 6,50 % |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, vasos sanitarios, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | | | | |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 10.000,0000 | 6,00 % |
| MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR. | UNI | 1,00 | 15.000,0000 | 6,00 % |
| Total: | | | | 192.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 192.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 06 de dezembro de 2019.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8C3EA37A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### RESOLUÇÃO Nº 002/2019-SEMED

SÚMULA: Divulga resultados da Consulta à Comunidade Escolar sobre a Eleição de Diretores das Escolas Municipais.

**A COMISSÃO ELEITORAL** instituída para a realização da Consulta à Comunidade Escolar nas Escolas Municipais, sob a presidência da Srª. **Fabiane dos Santos**, designada pela Portaria n.º 3483/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 936/2015 e a Lei Municipal N.º 1241/2019, em caráter circunstancial, **divulga** o resultado das Eleições para Diretores nas Escolas Municipais:

| CANDIDATAS ELEITAS | NOME DA ESCOLA | Nº TOTAL DE VOTOS | VOTO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SIM | NAO | BRANCO | NULO |
| Sandra Regina Mioranza Ferreira | Esc. Mun. do Campo Aracy Marques Linares | 55 | 52 | 2 | 0 | 1 |
| Ivonilda Tomaz de Oliveira | Esc. Municipal Bianca Stólcis | 49 | 47 | 1 | 0 | 1 |
| Suzimara Fátima Piovezan | Esc. Mun. Jean Piaget | 77 | 71 | 6 | 0 | 0 |
| Rosmeli Rabel Padilha | Esc. Mun. Professor Joaquim Modesto da Rosa | 262 | 248 | 14 | 0 | 0 |
| Rosilda Aparecida Morbach | Esc. Mun. Jorge Pio | 106 | 102 | 3 | 0 | 1 |
| Sandra Eva Stefanes Conradi dos Santos | Esc. Mun. do Campo São Judas Tadeu | 41 | 39 | 2 | 0 | 0 |

Guaraniaçu, 04 de dezembro de 2019.

***FABIANE DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**5E55D539

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME RESOLUÇÃO 004/2019

| NOME | DATA NASC. | PONTUACÃO | CLASSIFICACÃO |
|---|---|---|---|
| JOANA PASK | 13/09/1978 | 80 | 1º |
| IRENE BUENO STRESSER | 16/09/1980 | 80 | 2º |
| JOELMA GALDINA SILVA | 02/07/1983 | 68 | 3° |
| NEUSI FRANÇA BITTENCOURT DE OLIVEIRA | 18/03/1963 | 65 | 4º |
| ISOLENE BERNADETE DE CRISTO | 11/03/1966 | 65 | 5º |
| MARILENE DE CRISTO PEREIRA ROSA | 13/06/1967 | 65 | 6º |
| ROSIMERI DE JESUS FONTOURA RUFINO | 01/10/1968 | 65 | 7º |
| IARA CRISTINA MIRANDA FARIA | 14/01/1970 | 65 | 8º |
| MÁRCIA REGINA DE PAIVA ROCHA | 17/04/1972 | 65 | 9° |
| VIVIANE DE FÁTIMA COSTA DOMINGUES | 31/12/1974 | 65 | 10° |
| ROSANGELA MACHADO DE CASTRO | 03/01/1975 | 65 | 11° |
| ELIANE DE FÁTIMA GONÇALVES | 02/04/1976 | 65 | 12° |
| CLAUDINELI COSTA | 20/07/1977 | 65 | 13° |
| ROSILDA DE FREITAS | 09/06/1980 | 65 | 14° |
| MARIA APARECIDA PASKE | 30/06/1971 | 54 | 15° |
| TATIANE PAULA BACARIN | 03/01/1989 | 54 | 16° |
| ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB | 08/06/1990 | 54 | 17° |
| SABRINA THAIS DE FARIA PINTO | 05/03/1991 | 54 | 18° |
| ELISANDRA NATALIA PRESTES SOCHER | 26/11/1981 | 53 | 19° |
| EVA COSTA CASTRO | 09/04/1963 | 50 | 20° |
| SANDRA MARA MORAIS DE MEIRA | 31/10/1971 | 50 | 21° |
| ALAITE DE JESUS FARIA | 26/12/1974 | 50 | 22° |
| EDICLEIA VITÓRIA BERNARDINO | 15/01/1975 | 50 | 23° |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARLI DOS SANTOS | 29/10/1975 | 50 | 24° |
| MARIA MACHADO DE JESUS | 15/12/1976 | 50 | 25° |
| JULIANA DE LARA CAMPOS | 27/01/1981 | 50 | 26° |
| NILZA DA GUIA TAVARES | 18/07/1987 | 41 | 27° |
| EMILY JULIANE FARIA | 14/05/1988 | 41 | 28° |
| ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO | 16/09/1978 | 40 | 29° |
| ROSEMARI COSTA ROSA | 21/05/1967 | 39 | 30° |
| ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES | 20/04/1978 | 39 | 31° |
| CARMEM SILVA SOARES | 07/03/1971 | 35 | 32° |
| SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS | 10/08/1975 | 35 | 33° |
| PAULA CRISTINA CAVALCANTE | 31/05/1978 | 35 | 34° |
| IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS | 15/01/1953 | 30 | 35° |
| TIBURCIA PASK BONFIM | 10/01/1960 | 30 | 36° |
| SUZANA JUVINSKI | 25/04/1962 | 30 | 37° |
| EDIR DA SILVA DONATO | 25/12/1968 | 30 | 38° |
| DEUSELIA GORETE CAMARGO FREITAS | 19/10/1969 | 30 | 39° |
| SIRLENE PORTES DE BARROS | 28/12/1970 | 30 | 40° |
| DIRCELIA DORNELLES | 12/12/1971 | 30 | 41° |
| DIRLEI ZEN | 05/07/1972 | 30 | 42° |
| VALDIMIRA PEREIRA DE FRANÇA | 26/02/1973 | 30 | 43° |
| MARIA ROSANA LEAL DE DEUS | 27/03/1974 | 30 | 44° |
| JUSSARA APARECIDA FAGUNDES | 24/05/1974 | 30 | 45° |
| LEOIRDES TEREZINHA SANTOS | 14/05/1975 | 30 | 46° |
| JOCIMARA SANTOS DE DEUS | 05/12/1975 | 30 | 47° |
| ADRIANE DA SILVA | 31/12/1977 | 30 | 48° |
| JOSIANE CASTRO LEDER | 21/10/1979 | 30 | 49° |
| RONALDO NUNES BUENO | 01/05/1981 | 30 | 50° |
| ROSEMARI TEIXEIRA BORGES | 04/06/1981 | 30 | 51° |
| CLAUDENICE S. DA SILVA STOCHEIRO | 20/05/1975 | 29 | 52° |
| ANGELA APARECIDA CORDEIRO | 26/01/1975 | 26 | 53° |
| EDENILSA MARIANO DE BRITO | 12/11/1986 | 21 | 54° |
| FERNANDA FERREIRA | 25/06/1990 | 20 | 55° |
| CONDENSA HERATH COIMBRA ARAUJO | 21/01/1958 | 15 | 56° |
| ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA | 12/03/1969 | 15 | 57° |
| MARILZA COSTA PEREIRA | 09/05/1970 | 15 | 58° |
| SIMONE APARECIDA DE BONFIM | 03/06/1970 | 15 | 59° |
| JOSÉ FERNANDES | 22/12/1958 | 00 | 60° |

***ROSANGELA CERONATO PARODI***
Secretária Municipal De Educação
Portaria: 043/2019

Itaperuçu, 06 de Dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**DE2B1422

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### CONFERÊNCIA DA RECEITA

**Exercício: 2018 a 2021**
**PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS**

| RECEITA | DESCRICAO | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 32.857.308,27 | 37.114.895,26 | 41.110.025,02 | 50.892.806,00 | 53.938.634,00 | 56.557.947,00 | 59.019.714,00 | 64.241.883,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Descontos Concedidos | -41.637,52 | -45.644,17 | -50.476,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -4.392.103,51 | -4.721.167,04 | -5.345.035,30 | -6.598.090,00 | -7.112.500,00 | -7.356.920,00 | -7.762.600,00 | -8.471.096,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Outras Deduções | -16.354,36 | -291.826,62 | -59.981,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.639.383,59 | 3.263.040,62 | 3.231.451,43 | 3.493.387,00 | 3.767.891,00 | 4.021.930,00 | 4.356.500,00 | 4.487.645,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos | -38.013,69 | -41.650,64 | -46.236,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções | -16.354,36 | -291.826,62 | -59.694,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 2.317.567,87 | 2.927.256,33 | 2.849.180,51 | 3.073.940,00 | 3.344.448,00 | 3.545.117,00 | 3.911.000,00 | 3.983.305,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Descontos Concedidos | -38.013,69 | -41.650,64 | -46.236,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Outras Deduções | -16.354,36 | -291.826,62 | -59.694,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 608.563,31 | 605.180,63 | 821.771,03 | 739.000,00 | 909.798,00 | 964.387,00 | 1.047.000,00 | 1.083.588,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 608.563,31 | 605.180,63 | 821.771,03 | 739.000,00 | 909.798,00 | 964.387,00 | 1.047.000,00 | 1.083.588,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 550.699,81 | 557.283,18 | 779.895,86 | 681.000,00 | 863.158,00 | 914.948,00 | 1.002.000,00 | 1.028.037,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 550.699,81 | 557.283,18 | 779.895,86 | 681.000,00 | 863.158,00 | 914.948,00 | 1.002.000,00 | 1.028.037,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 545.826,34 | 551.021,79 | 766.485,35 | 666.700,00 | 848.000,00 | 898.880,00 | 975.000,00 | 1.009.982,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 4.873,47 | 6.261,39 | 13.410,51 | 14.300,00 | 15.158,00 | 16.068,00 | 27.000,00 | 18.055,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 57.863,50 | 47.897,45 | 41.875,17 | 58.000,00 | 46.640,00 | 49.439,00 | 45.000,00 | 55.551,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 57.863,50 | 47.897,45 | 41.875,17 | 58.000,00 | 46.640,00 | 49.439,00 | 45.000,00 | 55.551,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 57.863,50 | 47.897,45 | 41.875,17 | 58.000,00 | 46.640,00 | 49.439,00 | 45.000,00 | 55.551,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS | 57.863,50 | 47.897,45 | 41.875,17 | 58.000,00 | 46.640,00 | 49.439,00 | 45.000,00 | 55.551,00 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 1.709.004,56 | 2.322.075,70 | 2.027.409,48 | 2.334.940,00 | 2.434.650,00 | 2.580.730,00 | 2.864.000,00 | 2.899.717,00 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos | -38.013,69 | -41.650,64 | -46.236,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Concedidos | | | | | | | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções | -16.354,36 | -291.826,62 | -59.694,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 952.118,27 | 1.369.899,42 | 1.104.068,61 | 1.220.900,00 | 1.397.610,00 | 1.481.467,00 | 1.741.000,00 | 1.664.581,00 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos | -37.655,00 | -41.343,20 | -45.631,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções | -16.354,36 | -280.661,48 | -25.586,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 628.548,86 | 675.311,13 | 819.526,50 | 838.100,00 | 976.530,00 | 1.035.122,00 | 991.000,00 | 1.163.067,00 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos | -37.655,00 | -41.343,20 | -45.631,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções | -16.354,36 | -121,48 | -13.635,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 534.449,16 | 557.141,69 | 656.531,77 | 704.000,00 | 794.000,00 | 841.640,00 | 785.000,00 | 945.668,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos | -37.755,00 | -41.327,96 | -45.631,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções | -16.354,36 | -17,97 | -13.590,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 3.949,24 | 3.799,88 | 7.094,10 | 3.420,00 | 7.950,00 | 8.427,00 | 8.000,00 | 9.469,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 65.818,34 | 79.776,70 | 103.454,92 | 92.880,00 | 116.280,00 | 123.257,00 | 168.000,00 | 138.493,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos | 100,00 | -15,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -200,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções | 0,00 | -103,51 | -44,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 24.332,12 | 34.592,86 | 52.445,71 | 37.800,00 | 58.300,00 | 61.798,00 | 30.000,00 | 69.437,00 |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 323.569,41 | 694.588,29 | 284.542,11 | 382.800,00 | 421.080,00 | 446.345,00 | 750.000,00 | 501.514,00 |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções | 0,00 | -280.540,00 | -11.951,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 323.569,41 | 694.588,29 | 284.542,11 | 382.800,00 | 421.080,00 | 446.345,00 | 750.000,00 | 501.514,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras Deduções | 0,00 | -280.540,00 | -11.951,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 756.886,29 | 952.176,28 | 923.340,87 | 1.114.040,00 | 1.037.040,00 | 1.099.263,00 | 1.123.000,00 | 1.235.136,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos | -358,69 | -307,44 | -604,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções | 0,00 | -11.165,14 | -34.108,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 756.886,29 | 952.176,28 | 923.340,87 | 1.114.040,00 | 1.037.040,00 | 1.099.263,00 | 1.123.000,00 | 1.235.136,00 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos | -358,69 | -307,44 | -604,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções | 0,00 | -11.165,14 | -34.108,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 739.106,43 | 900.767,33 | 861.935,01 | 1.070.000,00 | 968.000,00 | 1.026.080,00 | 1.100.000,00 | 1.152.904,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos | -358,69 | -307,44 | -604,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções | 0,00 | -11.165,14 | -34.108,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 15.176,21 | 44.822,93 | 54.507,96 | 35.640,00 | 61.300,00 | 64.978,00 | 15.000,00 | 73.010,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 1.885,67 | 4.025,84 | 4.895,52 | 5.400,00 | 5.490,00 | 5.820,00 | 6.000,00 | 6.541,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 717,98 | 2.560,18 | 2.002,38 | 3.000,00 | 2.250,00 | 2.385,00 | 2.000,00 | 2.681,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 320.895,21 | 332.492,09 | 379.209,27 | 416.207,00 | 420.003,00 | 473.166,00 | 445.500,00 | 500.242,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 149.833,92 | 142.048,93 | 170.883,12 | 196.407,00 | 187.213,00 | 198.446,00 | 199.500,00 | 222.981,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 149.833,92 | 142.048,93 | 170.883,12 | 196.407,00 | 187.213,00 | 198.446,00 | 199.500,00 | 222.981,00 |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 149.833,92 | 142.048,93 | 170.883,12 | 196.407,00 | 187.213,00 | 198.446,00 | 199.500,00 | 222.981,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 127.094,81 | 109.988,18 | 129.876,83 | 158.717,00 | 142.000,00 | 150.520,00 | 160.000,00 | 169.129,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 0,00 | 1.001,78 | 1.420,92 | 970,00 | 3.500,00 | 3.710,00 | 2.000,00 | 4.169,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 14.519,83 | 19.352,02 | 23.895,17 | 22.680,00 | 26.830,00 | 28.440,00 | 30.000,00 | 31.956,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 8.219,28 | 11.706,95 | 15.690,20 | 14.040,00 | 14.883,00 | 15.776,00 | 7.500,00 | 17.727,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 171.061,29 | 190.443,16 | 208.326,15 | 219.800,00 | 232.790,00 | 274.720,00 | 246.000,00 | 277.261,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 171.061,29 | 190.443,16 | 208.326,15 | 219.800,00 | 232.790,00 | 274.720,00 | 246.000,00 | 277.261,00 |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 171.061,29 | 190.443,16 | 208.326,15 | 219.800,00 | 232.790,00 | 274.720,00 | 246.000,00 | 277.261,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 149.829,56 | 163.894,14 | 175.016,56 | 190.100,00 | 196.400,00 | 236.145,00 | 205.000,00 | 233.917,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 1.012,57 | 1.042,32 | 1.733,94 | 0,00 | 1.020,00 | 1.082,00 | 2.000,00 | 1.216,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 16.661,73 | 20.402,46 | 24.564,18 | 23.760,00 | 27.500,00 | 29.150,00 | 33.000,00 | 32.753,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 3.557,43 | 5.104,24 | 7.011,47 | 5.940,00 | 7.870,00 | 8.343,00 | 6.000,00 | 9.375,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria | 920,51 | 3.292,20 | 3.061,65 | 3.240,00 | 3.440,00 | 3.647,00 | 0,00 | 4.098,00 |
| 1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 920,51 | 3.292,20 | 3.061,65 | 3.240,00 | 3.440,00 | 3.647,00 | 0,00 | 4.098,00 |
| 1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 920,51 | 3.292,20 | 3.061,65 | 3.240,00 | 3.440,00 | 3.647,00 | 0,00 | 4.098,00 |
| 1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 920,51 | 3.292,20 | 3.061,65 | 3.240,00 | 3.440,00 | 3.647,00 | 0,00 | 4.098,00 |
| 1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 920,51 | 3.292,20 | 3.061,65 | 3.240,00 | 3.440,00 | 3.647,00 | 0,00 | 4.098,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições | 484.137,22 | 729.685,28 | 744.355,44 | 839.140,00 | 1.000.010,00 | 1.060.011,00 | 983.585,24 | 1.191.033,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições - Descontos Concedidos | -3.623,83 | -3.993,53 | -4.240,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições - Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | -286,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 484.137,22 | 729.685,28 | 744.355,44 | 839.140,00 | 1.000.010,00 | 1.060.011,00 | 983.585,24 | 1.191.033,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos | -3.623,83 | -3.993,53 | -4.240,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | -286,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 484.137,22 | 729.685,28 | 744.355,44 | 839.140,00 | 1.000.010,00 | 1.060.011,00 | 983.585,24 | 1.191.033,00 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos | -3.623,83 | -3.993,53 | -4.240,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | -286,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | 480.061,66 | 721.448,48 | 728.638,36 | 826.200,00 | 982.800,00 | 1.041.768,00 | 962.785,22 | 1.170.533,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Principal | | | | | | | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos | -3.622,45 | -3.991,35 | -4.240,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | -269,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 224,84 | 204,93 | 373,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,02 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 3.081,90 | 6.265,10 | 11.317,14 | 9.700,00 | 12.700,00 | 13.462,00 | 15.000,00 | 15.127,00 |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos | -1,38 | -2,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | -17,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 768,82 | 1.766,77 | 4.026,77 | 3.240,00 | 4.510,00 | 4.781,00 | 5.000,00 | 5.373,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Patrimonial | 312.442,45 | 292.906,72 | 264.087,61 | 259.816,00 | 287.100,00 | 304.328,00 | 210.421,00 | 341.957,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 81.828,45 | 55.311,39 | 71.198,26 | 85.320,00 | 82.524,00 | 87.477,00 | 77.200,00 | 98.293,00 |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 81.828,45 | 55.311,39 | 71.198,26 | 85.320,00 | 82.524,00 | 87.477,00 | 77.200,00 | 98.293,00 |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos | 81.828,45 | 55.311,39 | 71.198,26 | 85.320,00 | 82.524,00 | 87.477,00 | 77.200,00 | 98.293,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 81.827,15 | 55.276,52 | 71.126,11 | 85.320,00 | 82.524,00 | 87.477,00 | 77.000,00 | 98.293,00 |
| 1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 1,30 | 34,87 | 72,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Valores Mobiliários | 230.614,00 | 237.595,33 | 192.889,35 | 174.496,00 | 204.576,00 | 216.851,00 | 133.221,00 | 243.664,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Juros e Correções Monetárias | 230.614,00 | 237.595,33 | 192.889,35 | 174.496,00 | 204.576,00 | 216.851,00 | 133.221,00 | 243.664,00 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários | 230.614,00 | 237.595,33 | 192.889,35 | 174.496,00 | 204.576,00 | 216.851,00 | 133.221,00 | 243.664,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 230.614,00 | 237.595,33 | 192.889,35 | 174.496,00 | 204.576,00 | 216.851,00 | 133.221,00 | 243.664,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita de Serviços | 1.970.576,17 | 2.088.542,14 | 2.073.709,25 | 3.456.376,00 | 3.609.001,00 | 3.418.410,00 | 4.075.290,00 | 4.298.392,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.720.572,56 | 1.802.007,66 | 1.817.888,18 | 3.134.286,00 | 3.322.344,00 | 3.114.551,00 | 3.732.989,00 | 3.956.970,00 |
| 1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.720.572,56 | 1.777.859,16 | 1.817.888,18 | 3.134.286,00 | 3.322.344,00 | 3.114.551,00 | 3.732.989,00 | 3.956.970,00 |
| 1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.720.572,56 | 1.777.859,16 | 1.817.888,18 | 3.134.286,00 | 3.322.344,00 | 3.114.551,00 | 3.732.989,00 | 3.956.970,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 1.686.834,67 | 1.739.174,39 | 1.781.210,52 | 3.071.286,00 | 3.255.564,00 | 3.043.764,00 | 3.657.954,00 | 3.877.432,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | 1.234.487,05 | 1.265.193,06 | 1.295.964,99 | 2.170.386,00 | 2.300.610,00 | 2.031.512,00 | 2.421.959,00 | 2.740.064,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS | 450.736,36 | 468.084,55 | 477.184,92 | 900.000,00 | 954.000,00 | 1.011.240,00 | 1.071.915,00 | 1.136.230,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA | 1.611,26 | 5.896,78 | 8.060,61 | 900,00 | 954,00 | 1.012,00 | 1.073,00 | 1.138,00 |
| 1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 33.737,89 | 38.684,77 | 36.677,66 | 63.000,00 | 66.780,00 | 70.787,00 | 75.035,00 | 79.538,00 |
| 1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | 33.737,89 | 38.684,77 | 36.677,66 | 63.000,00 | 66.780,00 | 70.787,00 | 75.035,00 | 79.538,00 |
| 1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 0,00 | 24.148,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 0,00 | 24.148,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 0,00 | 24.148,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 230.340,49 | 253.278,91 | 225.006,69 | 296.000,00 | 259.000,00 | 274.540,00 | 311.220,00 | 308.474,00 |
| 1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços de Atendimento à Saúde | 230.340,49 | 253.278,91 | 225.006,69 | 296.000,00 | 259.000,00 | 274.540,00 | 311.220,00 | 308.474,00 |
| 1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Serviços de Atendimento à Saúde | 230.340,49 | 253.278,91 | 225.006,69 | 296.000,00 | 259.000,00 | 274.540,00 | 311.220,00 | 308.474,00 |
| 1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | 230.340,49 | 253.278,91 | 225.006,69 | 296.000,00 | 259.000,00 | 274.540,00 | 311.220,00 | 308.474,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outros Serviços | 19.663,12 | 33.255,57 | 30.814,38 | 26.090,00 | 27.657,00 | 29.319,00 | 31.081,00 | 32.948,00 |
| 1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outros Serviços | 19.663,12 | 33.255,57 | 30.814,38 | 26.090,00 | 27.657,00 | 29.319,00 | 31.081,00 | 32.948,00 |
| 1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outros Serviços | 19.663,12 | 33.255,57 | 30.814,38 | 26.090,00 | 27.657,00 | 29.319,00 | 31.081,00 | 32.948,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outros Serviços - Principal | 19.413,12 | 32.685,57 | 30.454,38 | 25.920,00 | 27.476,00 | 29.127,00 | 30.877,00 | 32.731,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00. | Serviços de Ligações | 16.540,96 | 28.710,74 | 26.815,57 | 22.000,00 | 23.320,00 | 24.720,00 | 26.204,00 | 27.777,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00. | Serviços de Desligamento | 352,66 | 724,50 | 913,36 | 1.200,00 | 1.272,00 | 1.349,00 | 1.430,00 | 1.516,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00. | Serviços de Expediente | 1.739,50 | 1.995,17 | 1.786,95 | 1.100,00 | 1.166,00 | 1.236,00 | 1.311,00 | 1.390,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00. | Serviços de Deslocamentos de Cavaletes | 780,00 | 1.255,16 | 938,50 | 1.620,00 | 1.718,00 | 1.822,00 | 1.932,00 | 2.048,00 |
| 1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00. | Outros Serviços - Multas e Juros | 250,00 | 570,00 | 360,00 | 170,00 | 181,00 | 192,00 | 204,00 | 217,00 |
| 1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00. | Serviços de Ligações | 250,00 | 570,00 | 360,00 | 170,00 | 181,00 | 192,00 | 204,00 | 217,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes | 27.434.477,49 | 30.726.993,10 | 34.769.755,08 | 42.828.392,00 | 45.253.070,00 | 47.730.779,00 | 49.343.201,76 | 53.897.172,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes - Deduções FUNDEB | -4.392.103,51 | -4.721.167,04 | -5.345.035,30 | -6.598.090,00 | -7.112.500,00 | -7.356.920,00 | -7.762.600,00 | -8.471.096,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 11.786.693,58 | 12.807.444,42 | 14.916.096,35 | 18.703.662,00 | 20.594.220,00 | 22.382.049,00 | 22.809.362,00 | 24.528.077,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB | -1.978.561,37 | -2.061.288,56 | -2.353.277,92 | -2.953.840,00 | -3.382.000,00 | -3.584.920,00 | -3.866.600,00 | -4.028.013,00 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específica E/M | 11.786.693,58 | 12.807.444,42 | 14.916.096,35 | 18.703.662,00 | 20.594.220,00 | 22.382.049,00 | 22.809.362,00 | 24.528.077,00 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB | -1.978.561,37 | -2.061.288,56 | -2.353.277,92 | -2.953.840,00 | -3.382.000,00 | -3.584.920,00 | -3.866.600,00 | -4.028.013,00 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União | 9.799.183,65 | 10.757.103,85 | 12.486.525,96 | 16.125.713,00 | 17.910.000,00 | 18.984.600,00 | 20.393.000,00 | 21.331.098,00 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB | -1.959.836,33 | -2.042.712,89 | -2.332.956,58 | -2.931.700,00 | -3.359.000,00 | -3.560.540,00 | -3.848.600,00 | -4.000.621,00 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.323.830,80 | 9.761.924,76 | 11.134.954,57 | 14.000.000,00 | 15.875.000,00 | 16.827.500,00 | 18.668.000,00 | 18.907.379,00 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB | -1.864.765,87 | -1.952.384,62 | -2.226.990,57 | -2.800.000,00 | -3.175.000,00 | -3.365.500,00 | -3.733.600,00 | -3.781.475,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 9.323.830,80 | 9.761.924,76 | 11.134.954,57 | 14.000.000,00 | 15.875.000,00 | 16.827.500,00 | 18.668.000,00 | 18.907.379,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB | -1.864.765,87 | -1.952.384,62 | -2.226.990,57 | -2.800.000,00 | -3.175.000,00 | -3.365.500,00 | -3.733.600,00 | -3.781.475,00 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro | 0,00 | 428.011,64 | 821.740,93 | 1.105.213,00 | 695.000,00 | 736.700,00 | 600.000,00 | 827.757,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 0,00 | 428.011,64 | 821.740,93 | 1.105.213,00 | 695.000,00 | 736.700,00 | 600.000,00 | 827.757,00 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 0,00 | 115.525,39 | 0,00 | 362.000,00 | 420.000,00 | 445.200,00 | 550.000,00 | 500.227,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 0,00 | 115.525,39 | 0,00 | 362.000,00 | 420.000,00 | 445.200,00 | 550.000,00 | 500.227,00 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 475.352,85 | 451.642,06 | 529.830,46 | 658.500,00 | 920.000,00 | 975.200,00 | 575.000,00 | 1.095.735,00 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB | -95.070,46 | -90.328,27 | -105.966,01 | -131.700,00 | -184.000,00 | -195.040,00 | -115.000,00 | -219.146,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 475.352,85 | 451.642,06 | 529.830,46 | 658.500,00 | 920.000,00 | 975.200,00 | 575.000,00 | 1.095.735,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB | -95.070,46 | -90.328,27 | -105.966,01 | -131.700,00 | -184.000,00 | -195.040,00 | -115.000,00 | -219.146,00 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 145.378,87 | 109.499,07 | 93.681,99 | 97.200,00 | 106.500,00 | 127.718,00 | 195.000,00 | 126.844,00 |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP | 145.378,87 | 109.499,07 | 93.681,99 | 97.200,00 | 106.500,00 | 127.718,00 | 195.000,00 | 126.844,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 145.378,87 | 109.499,07 | 93.681,99 | 97.200,00 | 106.500,00 | 127.718,00 | 195.000,00 | 126.844,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações | 1.159.725,69 | 1.152.973,86 | 1.455.446,86 | 1.442.390,00 | 1.482.470,00 | 1.575.959,00 | 1.316.462,00 | 1.765.662,00 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica | 1.159.725,69 | 1.152.973,86 | 1.455.446,86 | 1.442.390,00 | 1.482.470,00 | 1.575.959,00 | 1.316.462,00 | 1.765.662,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal | 1.159.725,69 | 1.152.973,86 | 1.455.446,86 | 1.442.390,00 | 1.482.470,00 | 1.575.959,00 | 1.316.462,00 | 1.765.662,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | ATENÇÃO BÁSICA | 1.153.298,89 | 1.113.041,87 | 1.413.406,21 | 1.424.160,00 | 1.382.700,00 | 1.470.201,00 | 1.191.462,00 | 1.646.826,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00. | ATENÇÃO BÁSICA | 322.946,04 | 296.033,87 | 349.858,21 | 348.800,00 | 342.000,00 | 367.059,00 | 1.191.462,00 | 286.111,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00. | PSF - programa Saúde da Família | 294.940,00 | 304.680,00 | 333.200,00 | 329.000,00 | 323.000,00 | 342.380,00 | 0,00 | 397.801,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00. | PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde | 274.336,00 | 275.808,00 | 163.532,00 | 28.620,00 | 13.000,00 | 13.780,00 | 0,00 | 2.382,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00. | Programa de Incidência Bucal | 65.560,00 | 71.520,00 | 77.480,00 | 77.300,00 | 75.800,00 | 80.348,00 | 0,00 | 90.280,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00. | ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -ACS 95% - 495 | 0,00 | 0,00 | 263.944,20 | 287.100,00 | 282.000,00 | 298.920,00 | 0,00 | 335.868,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00. | FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACS -5%-495 | 0,00 | 0,00 | 13.891,80 | 15.120,00 | 15.000,00 | 15.900,00 | 0,00 | 17.866,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00. | PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 495 | 195.516,85 | 141.000,00 | 211.500,00 | 182.700,00 | 179.300,00 | 190.058,00 | 0,00 | 213.550,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00. | NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA -NASF | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 155.520,00 | 152.600,00 | 161.756,00 | 0,00 | 181.750,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00. | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 6.426,80 | 39.931,99 | 42.040,65 | 18.230,00 | 99.770,00 | 105.758,00 | 125.000,00 | 118.836,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00. | PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 6.426,80 | 30.736,35 | 21.140,15 | 0,00 | 2.700,00 | 2.862,00 | 125.000,00 | 3.217,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00. | PISO FIXO VIG. SANITÁRIA -PARTE ANVISA-497 | 0,00 | 2.013,84 | 2.468,48 | 0,00 | 4.400,00 | 4.664,00 | 0,00 | 5.241,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00. | PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PARTE FNS-497 | 0,00 | 7.181,80 | 12.702,92 | 18.230,00 | 10.100,00 | 10.706,00 | 0,00 | 12.030,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00. | FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇAO DA ESTRATEGIA DE ACE -5% -497 | 0,00 | 0,00 | 2.687,10 | 0,00 | 3.870,00 | 4.103,00 | 0,00 | 4.611,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00. | INC ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE -95%-497 | 0,00 | 0,00 | 2.889,90 | 0,00 | 73.500,00 | 77.910,00 | 0,00 | 87.541,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00. | INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. DE ACE -497 | 0,00 | 0,00 | 152,10 | 0,00 | 3.870,00 | 4.103,00 | 0,00 | 4.611,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00. | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)-497 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.330,00 | 1.410,00 | 0,00 | 1.585,00 |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 65.213,11 | 104.296,58 | 100.327,95 | 193.099,00 | 174.950,00 | 0,00 | 15.000,00 | 208.372,00 |
| 1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica | 65.213,11 | 104.296,58 | 100.327,95 | 193.099,00 | 174.950,00 | 0,00 | 15.000,00 | 208.372,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal | 65.213,11 | 104.296,58 | 100.327,95 | 193.099,00 | 174.950,00 | 0,00 | 15.000,00 | 208.372,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00. | Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 3.040,50 | 912,15 | 7.489,37 | 3.940,00 | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 79.800,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00. | PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) | 3.040,50 | 912,15 | 0,00 | 3.940,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 4.051,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00. | PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) | 0,00 | 0,00 | 7.489,37 | 0,00 | 63.600,00 | 0,00 | 0,00 | 75.749,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00. | Bloco da Proteção Social Básica | 42.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 160.000,00 | 76.300,00 | 0,00 | 0,00 | 90.875,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00. | PAIF fonte 934 | 42.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 160.000,00 | 76.300,00 | 0,00 | 0,00 | 90.875,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00. | Bloco da Gestão do SUAS | 6.315,93 | 8.858,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00. | IGD/SUAS | 6.315,93 | 8.858,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00. | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 13.856,68 | 22.525,91 | 20.838,58 | 29.159,00 | 31.650,00 | 0,00 | 15.000,00 | 37.697,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00. | IGD - Bolsa Família | 13.856,68 | 22.525,91 | 1.466,10 | 29.159,00 | 10.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 11.911,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00. | COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) | 0,00 | 0,00 | 19.372,48 | 0,00 | 21.650,00 | 0,00 | 0,00 | 25.786,00 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE | 462.027,72 | 539.165,21 | 568.283,98 | 648.160,00 | 665.300,00 | 705.218,00 | 698.900,00 | 792.391,00 |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação | 338.818,28 | 401.277,86 | 406.285,13 | 464.400,00 | 446.500,00 | 473.290,00 | 470.000,00 | 531.790,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação - Principal | 338.818,28 | 401.277,86 | 406.285,13 | 464.400,00 | 446.500,00 | 473.290,00 | 470.000,00 | 531.790,00 |
| 1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE | 0,00 | 0,00 | 1.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 91.818,00 | 107.960,00 | 123.462,00 | 145.960,00 | 181.300,00 | 192.178,00 | 199.400,00 | 215.937,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ | 91.818,00 | 107.960,00 | 123.462,00 | 145.960,00 | 181.300,00 | 192.178,00 | 199.400,00 | 215.937,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00. | FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol | 39.852,00 | 44.604,00 | 48.264,00 | 56.760,00 | 68.500,00 | 72.610,00 | 78.600,00 | 81.586,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00. | FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil | 12.600,00 | 17.780,00 | 26.220,00 | 31.620,00 | 49.300,00 | 52.258,00 | 58.300,00 | 58.718,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00. | CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122 | 33.480,00 | 38.280,00 | 41.840,00 | 49.250,00 | 50.600,00 | 53.636,00 | 49.300,00 | 60.267,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00. | FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA | 2.916,00 | 3.456,00 | 3.948,00 | 4.700,00 | 4.550,00 | 4.823,00 | 5.300,00 | 5.420,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.05.00.00.00.00. | FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial | 2.970,00 | 3.840,00 | 3.190,00 | 3.630,00 | 8.350,00 | 8.851,00 | 7.900,00 | 9.946,00 |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 31.391,44 | 29.927,35 | 37.256,85 | 37.800,00 | 37.500,00 | 39.750,00 | 29.500,00 | 44.664,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 31.391,44 | 29.927,35 | 37.256,85 | 37.800,00 | 37.500,00 | 39.750,00 | 29.500,00 | 44.664,00 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 | 93.625,68 | 92.878,69 | 101.607,15 | 110.700,00 | 115.000,00 | 121.900,00 | 90.000,00 | 136.967,00 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB | -18.725,04 | -18.575,67 | -20.321,34 | -22.140,00 | -23.000,00 | -24.380,00 | -18.000,00 | -27.392,00 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 | 93.625,68 | 92.878,69 | 101.607,15 | 110.700,00 | 115.000,00 | 121.900,00 | 90.000,00 | 136.967,00 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB | -18.725,04 | -18.575,67 | -20.321,34 | -22.140,00 | -23.000,00 | -24.380,00 | -18.000,00 | -27.392,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal | 93.625,68 | 92.878,69 | 101.607,15 | 110.700,00 | 115.000,00 | 121.900,00 | 90.000,00 | 136.967,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB | -18.725,04 | -18.575,67 | -20.321,34 | -22.140,00 | -23.000,00 | -24.380,00 | -18.000,00 | -27.392,00 |
| 1.7.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.954,00 | 101.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.954,00 | 101.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. | Tranasferências de Recursos do FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.954,00 | 101.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00. | Bloco de Proteção Social Básica-FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 72.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00. | Bloco Gestão SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00. | BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00. | Transferência FNAS fonte 941 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.954,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00. | Transferência FNAS fonte 1937 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União | 61.538,86 | 51.527,16 | 110.222,46 | 86.400,00 | 140.000,00 | 62.700,00 | 0,00 | 166.743,00 |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União | 61.538,86 | 51.527,16 | 110.222,46 | 86.400,00 | 140.000,00 | 62.700,00 | 0,00 | 166.743,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União - Principal | 61.538,86 | 51.527,16 | 110.222,46 | 86.400,00 | 140.000,00 | 62.700,00 | 0,00 | 166.743,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX | 61.538,86 | 51.527,16 | 110.222,46 | 86.400,00 | 140.000,00 | 62.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.209.405,22 | 13.790.310,52 | 15.486.486,07 | 19.064.730,00 | 19.375.550,00 | 19.448.730,00 | 20.033.839,76 | 23.076.600,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB | -2.413.542,14 | -2.659.878,48 | -2.991.757,38 | -3.644.250,00 | -3.730.500,00 | -3.772.000,00 | -3.896.000,00 | -4.443.083,00 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados - Específica E/M | 12.209.405,22 | 13.790.310,52 | 15.486.486,07 | 19.064.730,00 | 19.375.550,00 | 19.448.730,00 | 20.033.839,76 | 23.076.600,00 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB | -2.413.542,14 | -2.659.878,48 | -2.991.757,38 | -3.644.250,00 | -3.730.500,00 | -3.772.000,00 | -3.896.000,00 | -4.443.083,00 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados | 12.070.404,69 | 13.302.133,06 | 14.986.924,66 | 18.248.250,00 | 18.684.300,00 | 18.900.000,00 | 19.534.839,76 | 22.253.302,00 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB | -2.413.542,14 | -2.659.878,48 | -2.991.757,38 | -3.644.250,00 | -3.730.500,00 | -3.772.000,00 | -3.896.000,00 | -4.443.083,00 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 10.998.282,80 | 11.875.496,93 | 13.414.100,81 | 16.500.000,00 | 16.800.000,00 | 17.000.000,00 | 17.600.000,00 | 20.009.069,00 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB | -2.199.656,34 | -2.375.099,19 | -2.682.819,98 | -3.300.000,00 | -3.360.000,00 | -3.400.000,00 | -3.520.000,00 | -4.001.813,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal | 10.998.282,80 | 11.875.496,93 | 13.414.100,81 | 16.500.000,00 | 16.800.000,00 | 17.000.000,00 | 17.600.000,00 | 20.009.069,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB | -2.199.656,34 | -2.375.099,19 | -2.682.819,98 | -3.300.000,00 | -3.360.000,00 | -3.400.000,00 | -3.520.000,00 | -4.001.813,00 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 886.983,38 | 1.246.383,32 | 1.363.450,88 | 1.512.500,00 | 1.650.000,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 1.965.177,00 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB | -177.396,96 | -249.276,86 | -272.690,38 | -302.500,00 | -330.000,00 | -320.000,00 | -320.000,00 | -393.035,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 886.983,38 | 1.246.383,32 | 1.363.450,88 | 1.512.500,00 | 1.650.000,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 1.965.177,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB | -177.396,96 | -249.276,86 | -272.690,38 | -302.500,00 | -330.000,00 | -320.000,00 | -320.000,00 | -393.035,00 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios | 182.444,02 | 177.511,95 | 181.234,90 | 208.750,00 | 202.500,00 | 260.000,00 | 280.000,00 | 241.181,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB | -36.488,84 | -35.502,43 | -36.247,02 | -41.750,00 | -40.500,00 | -52.000,00 | -56.000,00 | -48.235,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 182.444,02 | 177.511,95 | 181.234,90 | 208.750,00 | 202.500,00 | 260.000,00 | 280.000,00 | 241.181,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB | -36.488,84 | -35.502,43 | -36.247,02 | -41.750,00 | -40.500,00 | -52.000,00 | -56.000,00 | -48.235,00 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 2.694,49 | 2.740,86 | 28.138,07 | 27.000,00 | 31.800,00 | 40.000,00 | 54.839,76 | 37.875,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 2.694,49 | 2.740,86 | 28.138,07 | 27.000,00 | 31.800,00 | 40.000,00 | 54.839,76 | 37.875,00 |
| 1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 4.000,53 | 2.527,84 | 2.063,06 | 3.240,00 | 2.350,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 2.800,00 |
| 1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9 | 4.000,53 | 2.527,84 | 2.063,06 | 3.240,00 | 2.350,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 2.800,00 |
| 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9 | 4.000,53 | 2.527,84 | 2.063,06 | 3.240,00 | 2.350,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 2.800,00 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 135.000,00 | 485.649,62 | 402.498,35 | 550.800,00 | 454.300,00 | 455.730,00 | 360.000,00 | 541.083,00 |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 135.000,00 | 485.649,62 | 402.498,35 | 550.800,00 | 454.300,00 | 455.730,00 | 360.000,00 | 541.083,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal | 135.000,00 | 485.649,62 | 402.498,35 | 550.800,00 | 454.300,00 | 455.730,00 | 360.000,00 | 541.083,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | ATENÇÃO BASICA | 35.000,00 | 97.710,00 | 85.365,00 | 118.800,00 | 97.300,00 | 96.000,00 | 120.000,00 | 115.888,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00. | Auxílio PSF Incentivo Estadual | 35.000,00 | 94.210,00 | 79.100,00 | 118.800,00 | 88.800,00 | 96.000,00 | 120.000,00 | 105.763,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00. | FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTEIO | 0,00 | 3.500,00 | 6.265,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.125,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00. | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 130.339,62 | 37.133,35 | 108.000,00 | 42.400,00 | 0,00 | 0,00 | 50.500,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00. | INCENTIVO FINANCEIRO - VIGIA SUS | 0,00 | 130.339,62 | 37.133,35 | 108.000,00 | 42.400,00 | 0,00 | 0,00 | 178.627,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00. | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 100.000,00 | 257.600,00 | 280.000,00 | 324.000,00 | 314.600,00 | 359.730,00 | 240.000,00 | 374.695,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00. | HOSPSUS - FASE 3 | 100.000,00 | 257.600,00 | 280.000,00 | 324.000,00 | 314.600,00 | 359.730,00 | 240.000,00 | 374.695,00 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 262.440,00 | 234.600,00 | 90.000,00 | 135.000,00 | 279.415,00 |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 262.440,00 | 234.600,00 | 90.000,00 | 135.000,00 | 279.415,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 262.440,00 | 234.600,00 | 90.000,00 | 135.000,00 | 279.415,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.440,00 | 120.200,00 | 90.000,00 | 135.000,00 | 143.161,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00. | PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 82.600,00 | 0,00 | 0,00 | 98.379,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00. | SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLOS OLEO DIESEL C/C133-0 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 31.800,00 | 0,00 | 0,00 | 37.875,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.438.378,69 | 4.129.238,16 | 4.367.172,66 | 5.060.000,00 | 5.283.300,00 | 5.900.000,00 | 6.500.000,00 | 6.292.495,00 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 3.438.378,69 | 4.129.238,16 | 4.367.172,66 | 5.060.000,00 | 5.283.300,00 | 5.900.000,00 | 6.500.000,00 | 6.292.495,00 |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 3.438.378,69 | 4.129.238,16 | 4.367.172,66 | 5.060.000,00 | 5.283.300,00 | 5.900.000,00 | 6.500.000,00 | 6.292.495,00 |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 3.438.378,69 | 4.129.238,16 | 4.367.172,66 | 5.060.000,00 | 5.283.300,00 | 5.900.000,00 | 6.500.000,00 | 6.292.495,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 3.438.378,69 | 4.129.238,16 | 4.367.172,66 | 5.060.000,00 | 5.283.300,00 | 5.900.000,00 | 6.500.000,00 | 6.292.495,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 16.291,35 | 13.727,40 | 26.666,21 | 15.695,00 | 21.562,00 | 22.489,00 | 50.716,00 | 25.684,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 513,36 | 8.475,31 | 4.885,60 | 3.240,00 | 5.450,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 6.492,00 |
| 1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 513,36 | 8.475,31 | 4.885,60 | 3.240,00 | 5.450,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 6.492,00 |
| 1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 513,36 | 8.475,31 | 4.885,60 | 3.240,00 | 5.450,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 6.492,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 513,36 | 8.475,31 | 4.885,60 | 3.240,00 | 5.450,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 6.492,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.968,66 | 2.599,68 | 5.614,99 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Restituições | 5.968,66 | 2.599,68 | 5.614,99 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 5.968,66 | 2.599,68 | 5.614,99 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 5.968,66 | 2.599,68 | 5.614,99 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Restituições - PRINCIPAL | 5.968,66 | 2.599,68 | 5.614,99 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00. | Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná | 510,87 | 0,00 | 3.740,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00. | Restituições por pagamentos indevidos | 5.457,79 | 2.599,68 | 1.874,57 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Correntes | 9.809,33 | 2.652,41 | 16.165,62 | 12.455,00 | 16.112,00 | 14.489,00 | 34.716,00 | 19.192,00 |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas | 9.809,33 | 2.652,41 | 16.165,62 | 12.455,00 | 16.112,00 | 14.489,00 | 34.716,00 | 19.192,00 |
| 1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas - Primárias | 9.809,33 | 2.652,41 | 16.165,62 | 12.455,00 | 16.112,00 | 14.489,00 | 34.716,00 | 19.192,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Receitas - Primárias - Principal | 9.809,33 | 2.652,41 | 16.165,62 | 12.455,00 | 16.112,00 | 14.489,00 | 34.716,00 | 19.192,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00. | Outras Receitas não Previstas | 8.754,17 | 1.769,22 | 5.295,39 | 12.455,00 | 13.197,00 | 13.989,00 | 14.716,00 | 15.719,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00. | MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS | 1.055,16 | 883,19 | 10.870,23 | 0,00 | 2.915,00 | 500,00 | 0,00 | 3.473,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00. | Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas de Capital | 499.183,10 | 296.592,00 | 72.200,00 | 577.500,00 | 1.093.565,00 | 1.925.550,00 | 1.108.532,00 | 1.302.457,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens | 464.010,00 | 296.592,00 | 60.200,00 | 110.000,00 | 156.015,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 185.819,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis | 12.010,00 | 0,00 | 60.200,00 | 110.000,00 | 156.015,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 185.819,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 12.010,00 | 0,00 | 60.200,00 | 110.000,00 | 156.015,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 185.819,00 |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 12.010,00 | 0,00 | 60.200,00 | 110.000,00 | 156.015,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 185.819,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 12.010,00 | 0,00 | 60.200,00 | 110.000,00 | 156.015,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 146.752,00 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Imóveis | 452.000,00 | 296.592,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Imóveis | 452.000,00 | 296.592,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 452.000,00 | 296.592,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Capital | 35.173,10 | 0,00 | 12.000,00 | 467.500,00 | 937.550,00 | 1.875.550,00 | 1.072.532,00 | 1.116.638,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 35.173,10 | 0,00 | 12.000,00 | 467.500,00 | 937.550,00 | 945.550,00 | 772.532,00 | 1.116.638,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 35.173,10 | 0,00 | 12.000,00 | 467.500,00 | 937.550,00 | 945.550,00 | 772.532,00 | 1.116.638,00 |
| 2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 228.676,00 |
| 2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 35.173,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 35.173,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 35.173,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 937.550,00 | 745.550,00 | 772.532,00 | 1.116.638,00 |
| 2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.000,00 | 0,00 | 215.732,00 | 228.676,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.000,00 | 0,00 | 215.732,00 | 228.676,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00. | EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.000,00 | 0,00 | 215.732,00 | 228.676,00 |
| 2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Convênios da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 745.550,00 | 745.550,00 | 556.800,00 | 887.962,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 745.550,00 | 745.550,00 | 556.800,00 | 887.962,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00. | FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 745.550,00 | 745.550,00 | 5.000,00 | 887.962,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | Reforma da Rodoviária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00. | Implementos Agrícolas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00. | SEAB - Cascalhamento de Estradas Rurais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 292.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total :** | | 28.906.395,98 | 32.352.849,43 | 35.726.731,34 | 44.872.216,00 | 47.919.699,00 | 51.126.577,00 | 51.550.639,00 | 57.103.019,00 |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**870CD12E

## GOVERNO MUNICIPAL
## PPA CONFERÊNCIA DE DESPESA

**Exercício: 2018 a 2021**

### PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

| CONTA | DESCRICAO | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | 1.224.420,00 | 1.378.800,00 | 1.535.696,00 | 1.504.238,00 |
| 01.010 | CÂMARA MUNICIPAL | | 1.224.420,00 | 1.378.800,00 | 1.535.696,00 | 1.504.238,00 |
| 01.010.01 | Legislativa | | 1.224.420,00 | 1.378.800,00 | 1.535.696,00 | 1.504.238,00 |
| 01.010.01.031 | Ação Legislativa | | 1.224.420,00 | 1.378.800,00 | 1.535.696,00 | 1.504.238,00 |
| 01.010.01.031.0001 | PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS | | 1.224.420,00 | 1.378.800,00 | 1.535.696,00 | 1.504.238,00 |
| 2001 | Manutenção das atividades Legislativas | | 1.224.420,00 | 1.378.800,00 | 1.535.696,00 | 1.504.238,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01001 | 853.921,00 | 956.400,00 | 1.060.000,00 | 1.031.494,34 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01001 | 179.323,00 | 205.700,00 | 228.000,00 | 216.612,66 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01001 | 31.590,00 | 33.700,00 | 33.700,00 | 38.159,13 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 | 35.000,00 | 37.650,00 | 37.650,00 | 42.278,24 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01001 | 9.990,00 | 10.650,00 | 10.650,00 | 12.067,42 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01001 | 4.715,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.695,49 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 | 82.035,00 | 50.000,00 | 52.750,00 | 99.094,15 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01001 | 0,00 | 50.000,00 | 52.750,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01001 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 25.200,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01001 | 2.346,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.833,85 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01001 | 25.500,00 | 27.200,00 | 28.696,00 | 30.802,72 |
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | 802.700,00 | 943.530,00 | 836.600,00 | 1.072.756,00 |
| 02.010 | GABINETE DO PREFEITO | | 671.200,00 | 787.000,00 | 655.600,00 | 916.136,00 |
| 02.010.04 | Administração | | 671.200,00 | 787.000,00 | 655.600,00 | 916.136,00 |
| 02.010.04.122 | Administração Geral | | 671.200,00 | 787.000,00 | 655.600,00 | 916.136,00 |
| 02.010.04.122.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 671.200,00 | 787.000,00 | 655.600,00 | 916.136,00 |
| 2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria | | 671.200,00 | 787.000,00 | 655.600,00 | 916.136,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 500.000,00 | 603.000,00 | 500.000,00 | 756.296,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 20.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 49.000,00 | 45.000,00 | 27.600,00 | 58.361,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 47.800,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 56.932,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 2.100,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.502,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 32.300,00 | 40.000,00 | 60.000,00 | 38.471,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 15.000,00 | 6.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 5.000,00 | 60.000,00 | 5.000,00 | 3.574,00 |
| 02.020 | Sistema Controle Interno | | 131.500,00 | 156.530,00 | 181.000,00 | 156.620,00 |
| 02.020.04 | Administração | | 131.500,00 | 156.530,00 | 181.000,00 | 156.620,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.020.04.124 | Controle Externo | | 131.500,00 | 156.530,00 | 181.000,00 | 156.620,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 02.020.04.124.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 131.500,00 | 156.530,00 | 181.000,00 | 156.620,00 |
| 2005 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO | | 131.500,00 | 156.530,00 | 181.000,00 | 156.620,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 131.000,00 | 156.000,00 | 179.000,00 | 156.024,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 500,00 | 530,00 | 2.000,00 | 596,00 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 4.304.800,00 | 4.737.028,54 | 6.140.499,99 | 5.687.211,00 |
| 03.010 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 1.735.000,00 | 1.838.100,00 | 2.664.700,00 | 3.026.541,00 |
| 03.010.04 | Administração | | 1.315.600,00 | 1.401.700,00 | 2.213.200,00 | 2.527.027,00 |
| 03.010.04.122 | Administração Geral | | 1.310.600,00 | 1.397.460,00 | 2.208.200,00 | 2.521.069,00 |
| 03.010.04.122.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 1.310.600,00 | 1.397.460,00 | 2.208.200,00 | 2.521.069,00 |
| 2003 | GERENCIA RECUSOS HUMANOS | | 1.310.600,00 | 1.397.460,00 | 2.208.200,00 | 2.521.069,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 240.000,00 | 348.200,00 | 389.800,00 | 285.844,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 1.003.600,00 | 920.000,00 | 850.000,00 | 1.195.304,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 55.000,00 | 58.300,00 | 50.000,00 | 65.506,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.800,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 21.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 914.400,00 | 960.120,00 |
| 03.010.04.128 | Formação de Recursos Humanos | | 5.000,00 | 4.240,00 | 5.000,00 | 5.958,00 |
| 03.010.04.128.0006 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.000,00 | 4.240,00 | 5.000,00 | 5.958,00 |
| 2011 | CAPACITAÇÃO DE PESSOAL | | 5.000,00 | 4.240,00 | 5.000,00 | 5.958,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 03.010.09 | Previdência Social | | 419.400,00 | 436.400,00 | 451.500,00 | 499.514,00 |
| 03.010.09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 419.400,00 | 436.400,00 | 451.500,00 | 499.514,00 |
| 03.010.09.272.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 419.400,00 | 436.400,00 | 451.500,00 | 499.514,00 |
| 2006 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | 419.400,00 | 436.400,00 | 451.500,00 | 499.514,00 |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR | 01000 | 271.800,00 | 240.200,00 | 238.000,00 | 323.719,00 |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 01000 | 147.600,00 | 196.200,00 | 213.500,00 | 175.795,00 |
| 03.020 | DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 2.569.800,00 | 2.898.928,54 | 3.475.799,99 | 2.660.670,00 |
| 03.020.04 | Administração | | 2.569.500,00 | 2.888.716,54 | 3.455.599,99 | 2.660.310,00 |
| 03.020.04.122 | Administração Geral | | 2.569.500,00 | 2.888.716,54 | 3.455.599,99 | 2.660.310,00 |
| 03.020.04.122.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 2.569.500,00 | 2.888.716,54 | 3.455.599,99 | 2.660.310,00 |
| 2004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 2.069.500,00 | 2.422.116,54 | 2.779.499,99 | 2.064.802,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 766.500,00 | 660.000,00 | 753.000,00 | 912.915,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.000,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 18.600,00 | 25.700,00 | 35.000,00 | 22.153,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 300.000,00 | 190.512,54 | 219.999,99 | 257.305,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01510 | 39.200,00 | 13.700,00 | 43.500,00 | 46.684,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01511 | 50.200,00 | 25.800,00 | 3.000,00 | 59.780,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.200,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 1.430,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 32.200,00 | 22.500,00 | 34.000,00 | 38.351,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 800.000,00 | 1.238.100,00 | 1.300.000,00 | 652.813,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01510 | 7.300,00 | 5.050,00 | 22.000,00 | 8.696,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01511 | 13.400,00 | 15.400,00 | 38.000,00 | 15.961,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 161.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 15.000,00 | 15.900,00 | 30.000,00 | 17.866,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01501 | 17.900,00 | 18.974,00 | 20.000,00 | 21.318,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01510 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 2025 | PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO | | 500.000,00 | 466.600,00 | 676.100,00 | 595.508,00 |
| 3.3.20.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 500.000,00 | 466.600,00 | 656.000,00 | 595.508,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 03.020.28 | Encargos Especiais | | 300,00 | 10.212,00 | 20.200,00 | 360,00 |
| 03.020.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 300,00 | 10.212,00 | 20.200,00 | 360,00 |
| 03.020.28.846.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 300,00 | 10.212,00 | 20.200,00 | 360,00 |
| 7 | Indenizações e Restituições | | 300,00 | 10.212,00 | 20.200,00 | 360,00 |
| 3.3.20.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 20.000,00 | 120,00 |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 10.000,00 | 100,00 | 120,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | 2.586.811,80 | 2.824.277,33 | 2.562.878,99 | 3.080.953,00 |
| 04.010 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | 867.300,00 | 783.044,00 | 587.000,00 | 1.032.973,00 |
| 04.010.04 | Administração | | 867.300,00 | 783.044,00 | 587.000,00 | 1.032.973,00 |
| 04.010.04.123 | Administração Financeira | | 867.300,00 | 783.044,00 | 587.000,00 | 1.032.973,00 |
| 04.010.04.123.0004 | ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 867.300,00 | 783.044,00 | 587.000,00 | 1.032.973,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 2007 | Manutenção da Divisão de Contabilidade | | 367.300,00 | 553.044,00 | 387.000,00 | 437.465,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 260.000,00 | 285.000,00 | 322.000,00 | 309.665,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.400,00 | 1.484,00 | 5.000,00 | 1.669,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.600,00 | 2.400,00 | 4.000,00 | 1.906,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 103.300,00 | 122.100,00 | 20.000,00 | 123.033,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 138.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 2009 | Pagamento de Sentenças Judiciais | | 500.000,00 | 230.000,00 | 200.000,00 | 595.508,00 |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 01000 | 500.000,00 | 230.000,00 | 200.000,00 | 595.508,00 |
| 04.020 | DIVISÃO DE TESOURARIA | | 1.524.811,80 | 1.646.423,33 | 1.632.778,99 | 1.816.084,00 |
| 04.020.04 | Administração | | 224.800,00 | 259.560,00 | 260.000,00 | 267.744,00 |
| 04.020.04.123 | Administração Financeira | | 224.800,00 | 259.560,00 | 260.000,00 | 267.744,00 |
| 04.020.04.123.0004 | ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 224.800,00 | 259.560,00 | 260.000,00 | 267.744,00 |
| 2008 | Manutenção da Divisão de Tesouraria | | 224.800,00 | 259.560,00 | 260.000,00 | 267.744,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 182.300,00 | 186.000,00 | 194.000,00 | 217.123,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 5.000,00 | 1.192,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 500,00 | 1.300,00 | 1.500,00 | 596,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 596,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 40.500,00 | 61.700,00 | 50.000,00 | 48.237,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 04.020.28 | Encargos Especiais | | 1.062.500,00 | 1.121.150,00 | 1.013.000,00 | 1.265.458,00 |
| 04.020.28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 450.000,00 | 412.800,00 | 390.000,00 | 535.958,00 |
| 04.020.28.843.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 450.000,00 | 412.800,00 | 390.000,00 | 535.958,00 |
| 100 | Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada | | 450.000,00 | 412.800,00 | 390.000,00 | 535.958,00 |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 01000 | 150.000,00 | 120.000,00 | 70.000,00 | 178.653,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 01000 | 300.000,00 | 292.800,00 | 320.000,00 | 357.305,00 |
| 04.020.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 612.500,00 | 708.350,00 | 623.000,00 | 729.500,00 |
| 04.020.28.846.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 612.500,00 | 708.350,00 | 623.000,00 | 729.500,00 |
| 1 | Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária | | 160.000,00 | 254.500,00 | 270.000,00 | 190.563,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 01000 | 160.000,00 | 254.500,00 | 270.000,00 | 190.563,00 |
| 2 | Contribuição ao PASEP | | 452.500,00 | 453.850,00 | 353.000,00 | 538.937,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01000 | 450.000,00 | 451.200,00 | 350.000,00 | 535.958,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01504 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.500,00 | 2.383,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01512 | 500,00 | 530,00 | 500,00 | 596,00 |
| 04.020.99 | Reserva de Contingência | | 237.511,80 | 265.713,33 | 359.778,99 | 282.882,00 |
| 04.020.99.999 | Reserva de Contingência geral | | 237.511,80 | 265.713,33 | 359.778,99 | 282.882,00 |
| 04.020.99.999.0999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 237.511,80 | 265.713,33 | 359.778,99 | 282.882,00 |
| 9999 | Reserva de Contingência | | 237.511,80 | 265.713,33 | 359.778,99 | 282.882,00 |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 01000 | 237.511,80 | 265.713,33 | 359.778,99 | 282.882,00 |
| 04.030 | DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | | 194.700,00 | 394.810,00 | 343.100,00 | 231.896,00 |
| 04.030.04 | Administração | | 194.700,00 | 394.810,00 | 343.100,00 | 231.896,00 |
| 04.030.04.123 | Administração Financeira | | 194.700,00 | 394.810,00 | 343.100,00 | 231.896,00 |
| 04.030.04.123.0004 | ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 194.700,00 | 394.810,00 | 343.100,00 | 231.896,00 |
| 2010 | Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação | | 194.700,00 | 394.810,00 | 343.100,00 | 231.896,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 117.500,00 | 112.500,00 | 120.000,00 | 139.945,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 3.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 500,00 | 530,00 | 600,00 | 596,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 12.000,00 | 10.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.500,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 71.700,00 | 138.100,00 | 148.000,00 | 85.397,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 128.500,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 05 | SECRETARIA DE VIAÇÃO | | 1.795.584,00 | 1.535.270,00 | 1.553.600,00 | 2.038.584,00 |
| 05.010 | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | 1.314.884,00 | 1.078.130,00 | 1.127.200,00 | 1.466.057,00 |
| 05.010.26 | Transporte | | 1.314.884,00 | 1.078.130,00 | 1.127.200,00 | 1.466.057,00 |
| 05.010.26.782 | Transporte Rodoviário | | 1.314.884,00 | 1.078.130,00 | 1.127.200,00 | 1.466.057,00 |
| 05.010.26.782.0020 | TRANSPORTE | | 1.314.884,00 | 1.078.130,00 | 1.127.200,00 | 1.466.057,00 |
| 2073 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL | | 1.314.884,00 | 1.078.130,00 | 1.127.200,00 | 1.466.057,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 353.400,00 | 301.500,00 | 349.200,00 | 420.906,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 4.000,00 | 2.383,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 1.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 500,00 | 530,00 | 1.000,00 | 596,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 500.000,00 | 438.500,00 | 420.000,00 | 495.508,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01510 | 49.000,00 | 33.900,00 | 48.000,00 | 58.361,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01511 | 56.000,00 | 113.000,00 | 95.000,00 | 66.698,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 290.000,00 | 125.100,00 | 145.000,00 | 345.395,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01510 | 31.000,00 | 6.100,00 | 8.000,00 | 36.922,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01511 | 29.984,00 | 28.200,00 | 12.000,00 | 35.714,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 5.000,00 | 3.574,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01501 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 05.020 | DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS | | 480.700,00 | 457.140,00 | 426.400,00 | 572.527,00 |
| 05.020.26 | Transporte | | 480.700,00 | 457.140,00 | 426.400,00 | 572.527,00 |
| 05.020.26.782 | Transporte Rodoviário | | 480.700,00 | 457.140,00 | 426.400,00 | 572.527,00 |
| 05.020.26.782.0020 | TRANSPORTE | | 480.700,00 | 457.140,00 | 426.400,00 | 572.527,00 |
| 2074 | MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEM MUNICIPAL | | 480.700,00 | 457.140,00 | 426.400,00 | 572.527,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 374.700,00 | 366.700,00 | 324.900,00 | 446.274,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 15.000,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 500,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 50.000,00 | 13.500,00 | 20.000,00 | 59.551,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 32.000,00 | 43.500,00 | 25.000,00 | 38.114,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 15.000,00 | 18.900,00 | 16.000,00 | 17.866,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 5.000,00 | 2.383,00 |
| 06 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 3.081.748,00 | 3.547.061,00 | 2.338.618,49 | 3.670.438,00 |
| 06.010 | DIVISÃO DE OBRAS | | 610.428,00 | 1.877.490,00 | 910.618,49 | 727.038,00 |
| 06.010.04 | Administração | | 610.428,00 | 717.490,00 | 910.618,49 | 727.038,00 |
| 06.010.04.122 | Administração Geral | | 610.428,00 | 717.490,00 | 910.618,49 | 727.038,00 |
| 06.010.04.122.0007 | CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS | | 610.428,00 | 717.490,00 | 910.618,49 | 727.038,00 |
| 2015 | Manutenção da Secretaria de Obras | | 410.428,00 | 591.190,00 | 570.618,49 | 488.834,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 188.300,00 | 202.800,00 | 245.000,00 | 224.269,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 10.000,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 500,00 | 530,00 | 500,00 | 596,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 80.000,00 | 84.800,00 | 90.000,00 | 95.282,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01504 | 30.450,00 | 39.914,00 | 30.118,49 | 36.266,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01510 | 0,00 | 87.566,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01511 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 10.000,00 | 1.192,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 100.000,00 | 158.600,00 | 120.000,00 | 119.102,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01510 | 5.878,00 | 6.300,00 | 20.000,00 | 7.002,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01511 | 2.300,00 | 2.500,00 | 25.000,00 | 2.741,00 |
| 2200 | CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná | | 200.000,00 | 126.300,00 | 340.000,00 | 238.204,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01504 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01512 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 150.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 178.653,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01504 | 50.000,00 | 26.300,00 | 150.000,00 | 59.551,00 |
| 06.010.15 | Urbanismo | | 0,00 | 1.160.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.010.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 0,00 | 1.160.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.010.15.451.0007 | CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS | | 0,00 | 1.160.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1003 | CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA | | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1019 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | | 0,00 | 635.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 836 | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1024 | PLANEJAMENTO URBANO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.020 | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | 2.471.320,00 | 1.669.571,00 | 1.428.000,00 | 2.943.400,00 |
| 06.020.15 | Urbanismo | | 2.471.320,00 | 1.669.571,00 | 1.428.000,00 | 2.943.400,00 |
| 06.020.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 377.360,00 | 223.870,00 | 43.000,00 | 449.449,00 |
| 06.020.15.451.0014 | VIAS URBANAS | | 377.360,00 | 223.870,00 | 43.000,00 | 449.449,00 |
| 1062 | RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | 377.360,00 | 223.870,00 | 43.000,00 | 449.449,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 16.750,00 | 20.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01504 | 18.000,00 | 19.080,00 | 7.000,00 | 21.439,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01512 | 11.440,00 | 18.418,00 | 0,00 | 13.625,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 6.000,00 | 6.360,00 | 10.000,00 | 7.147,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01504 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01512 | 20.920,00 | 22.176,00 | 5.000,00 | 24.918,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 200.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 238.204,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01501 | 100.000,00 | 25.026,00 | 0,00 | 119.102,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01504 | 10.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 11.911,00 |
| 06.020.15.452 | Serviços Urbanos | | 2.093.960,00 | 1.445.701,00 | 1.385.000,00 | 2.493.951,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 06.020.15.452.0013 | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | 2.093.960,00 | 1.445.701,00 | 1.385.000,00 | 2.493.951,00 |
| 1061 | Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública | | 100.000,00 | 85.000,00 | 110.000,00 | 119.102,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01507 | 100.000,00 | 85.000,00 | 85.000,00 | 119.102,00 |
| 2057 | Manutenção da Iluminação Pública | | 1.018.010,00 | 1.128.121,00 | 1.085.000,00 | 1.212.472,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 38.630,00 | 120.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01507 | 1.008.010,00 | 1.089.491,00 | 965.000,00 | 1.200.561,00 |
| 2063 | Controle e Segurança do Tráfego Urbano | | 5.450,00 | 11.000,00 | 5.000,00 | 6.492,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01509 | 5.450,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 6.492,00 |
| 2058 | Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins | | 970.500,00 | 221.580,00 | 185.000,00 | 1.155.885,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 808.000,00 | 150.000,00 | 80.000,00 | 962.342,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 10.000,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 88.000,00 | 13.280,00 | 30.000,00 | 104.810,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 73.500,00 | 37.240,00 | 60.000,00 | 87.541,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 11.035.701,35 | 12.265.004,58 | 12.441.370,41 | 13.231.373,25 |
| 08.010 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | | 10.641.701,35 | 11.833.134,58 | 12.045.570,41 | 12.762.106,25 |
| 08.010.12 | Educação | | 10.641.401,35 | 11.827.922,58 | 12.045.270,41 | 12.761.746,25 |
| 08.010.12.128 | Formação de Recursos Humanos | | 8.000,00 | 12.800,00 | 11.000,00 | 9.531,00 |
| 08.010.12.128.0006 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 8.000,00 | 12.800,00 | 11.000,00 | 9.531,00 |
| 2014 | Capacitação de Pessoal | | 8.000,00 | 12.800,00 | 11.000,00 | 9.531,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 3.000,00 | 7.500,00 | 6.000,00 | 3.574,00 |
| 08.010.12.306 | Alimentação e Nutrição | | 563.900,00 | 380.534,00 | 375.378,98 | 671.626,00 |
| 08.010.12.306.0011 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 563.900,00 | 380.534,00 | 375.378,98 | 671.626,00 |
| 2016 | Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola | | 155.600,00 | 155.200,00 | 104.300,00 | 185.325,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 60.000,00 | 44.550,00 | 20.000,00 | 71.461,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01107 | 45.000,00 | 60.450,00 | 35.000,00 | 53.596,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 31122 | 50.600,00 | 50.200,00 | 49.300,00 | 60.268,00 |
| 2026 | Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE | | 146.300,00 | 104.540,00 | 102.300,00 | 174.248,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 55.000,00 | 8.700,00 | 5.000,00 | 65.506,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01107 | 42.000,00 | 44.520,00 | 39.000,00 | 50.024,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 31122 | 49.300,00 | 51.320,00 | 58.300,00 | 58.718,00 |
| 2042 | Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental | | 216.500,00 | 88.287,00 | 143.578,98 | 257.857,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 90.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 107.192,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01107 | 50.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 59.551,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 31122 | 76.500,00 | 88.287,00 | 83.578,98 | 91.114,00 |
| 2090 | Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA | | 34.550,00 | 20.900,00 | 10.300,00 | 41.152,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 15.000,00 | 3.000,00 | 2.000,00 | 17.866,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01107 | 15.000,00 | 15.900,00 | 3.000,00 | 17.866,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 31122 | 4.550,00 | 2.000,00 | 5.300,00 | 5.420,00 |
| 2169 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 10.950,00 | 11.607,00 | 14.900,00 | 13.044,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 1.600,00 | 1.696,00 | 4.000,00 | 1.906,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01107 | 1.000,00 | 1.060,00 | 3.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 31122 | 8.350,00 | 8.851,00 | 7.900,00 | 9.946,00 |
| 08.010.12.361 | Ensino Fundamental | | 6.988.889,35 | 7.116.937,33 | 7.974.171,43 | 8.411.412,25 |
| 08.010.12.361.0011 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6.988.889,35 | 7.116.937,33 | 7.974.171,43 | 8.411.412,25 |
| 2043 | Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio | | 2.489.542,00 | 2.799.010,00 | 2.911.382,08 | 2.974.323,30 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01101 | 2.017.242,00 | 2.267.000,00 | 2.320.000,00 | 2.402.569,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01101 | 462.300,00 | 521.410,00 | 510.400,00 | 550.603,30 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01101 | 10.000,00 | 10.600,00 | 72.182,08 | 11.911,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 9.240,00 |
| 2044 | Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental | | 1.144.580,00 | 801.364,00 | 1.314.800,00 | 1.367.829,70 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01102 | 806.000,00 | 593.104,00 | 965.000,00 | 959.960,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01102 | 185.380,00 | 185.840,00 | 212.300,00 | 220.792,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01102 | 2.000,00 | 2.120,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01102 | 5.000,00 | 5.300,00 | 43.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01102 | 146.200,00 | 15.000,00 | 15.100,00 | 174.118,70 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01102 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 | 4.620,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01102 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2045 | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | | 1.904.817,35 | 1.698.930,00 | 1.471.024,35 | 2.346.607,25 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 310.000,00 | 128.600,00 | 36.000,00 | 369.215,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 168.000,00 | 195.550,00 | 769.364,35 | 200.091,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01104 | 168.000,00 | 330.900,00 | 33.000,00 | 200.091,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 71.300,00 | 29.578,00 | 8.000,00 | 84.920,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01103 | 38.600,00 | 45.000,00 | 156.200,00 | 48.342,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01104 | 38.600,00 | 76.100,00 | 7.260,00 | 45.960,25 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01104 | 1.000,00 | 1.060,00 | 20.000,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.20.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 12.000,00 | 19.320,00 | 6.000,00 | 14.294,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 0,00 | 5.880,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01104 | 0,00 | 5.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 41.000,00 | 167.570,00 | 60.000,00 | 48.833,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 | 228.339,35 | 145.400,00 | 55.000,00 | 300.585,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 | 434.278,00 | 164.560,00 | 10.000,00 | 576.785,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 15.000,00 | 5.900,00 | 10.000,00 | 17.866,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.500,00 | 2.250,00 | 4.000,00 | 1.788,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 01000 | 0,00 | 37.560,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 44.000,00 | 71.520,00 | 5.000,00 | 52.406,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01103 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01104 | 4.000,00 | 4.240,00 | 5.000,00 | 4.765,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 38.000,00 | 76.400,00 | 50.000,00 | 45.259,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01103 | 148.000,00 | 62.610,00 | 100.000,00 | 176.271,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01104 | 58.000,00 | 46.020,00 | 30.000,00 | 69.080,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 4.000,00 | 4.240,00 | 5.000,00 | 4.765,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01103 | 30.000,00 | 31.800,00 | 15.000,00 | 35.731,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01104 | 35.000,00 | 37.100,00 | 25.000,00 | 41.686,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01105 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | Encargos do Salário Educação | | 293.500,00 | 351.360,00 | 350.000,00 | 349.561,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01107 | 210.000,00 | 218.140,00 | 150.000,00 | 250.110,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01107 | 0,00 | 63.450,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01107 | 33.500,00 | 54.770,00 | 80.000,00 | 39.900,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01107 | 50.000,00 | 15.000,00 | 80.000,00 | 59.551,00 |
| 2047 | Manutenção do Transporte Escolar | | 998.750,00 | 1.223.899,00 | 1.270.860,00 | 1.185.266,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 505.000,00 | 346.410,00 | 182.715,65 | 601.464,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01104 | 0,00 | 88.560,00 | 250.284,35 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01103 | 116.150,00 | 123.119,00 | 15.250,00 | 138.338,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01104 | 0,00 | 19.920,00 | 80.010,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 10.000,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 15.000,00 | 15.900,00 | 15.000,00 | 17.866,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01103 | 1.000,00 | 17.830,00 | 25.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 2.000,00 | 2.120,00 | 1.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 38.300,00 | 46.850,00 | 80.000,00 | 45.617,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 | 200.000,00 | 233.670,00 | 100.000,00 | 238.204,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 | 53.000,00 | 179.120,00 | 320.000,00 | 63.125,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 17.000,00 | 62.650,00 | 78.000,00 | 20.249,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01103 | 18.000,00 | 42.330,00 | 40.000,00 | 21.439,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01104 | 3.300,00 | 18.920,00 | 50.000,00 | 3.931,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 1.680,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01103 | 10.000,00 | 10.600,00 | 10.000,00 | 11.911,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01104 | 10.000,00 | 10.600,00 | 12.000,00 | 11.911,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01105 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | Manutenção do Transporte Escolar PNATE | | 157.700,00 | 192.450,00 | 164.500,00 | 187.825,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31119 | 37.500,00 | 39.750,00 | 20.000,00 | 44.664,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31180 | 70.200,00 | 99.700,00 | 110.000,00 | 83.610,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31119 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31180 | 50.000,00 | 53.000,00 | 25.000,00 | 59.551,00 |
| 2203 | CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenv. Inovação do Norte do Paraná | | 0,00 | 49.924,33 | 491.605,00 | 0,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 0,00 | 18.915,27 | 17.400,00 | 0,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 0,00 | 29.369,67 | 273.600,00 | 0,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01103 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 0,00 | 1.639,39 | 605,00 | 0,00 |
| 08.010.12.363 | Ensino Profissional | | 130.000,00 | 110.800,00 | 147.200,00 | 154.833,00 |
| 08.010.12.363.0011 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 130.000,00 | 110.800,00 | 147.200,00 | 154.833,00 |
| 2080 | PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante | | 130.000,00 | 110.800,00 | 85.000,00 | 154.833,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 130.000,00 | 110.800,00 | 85.000,00 | 154.833,00 |
| 2018 | MANUTENÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | | 0,00 | 0,00 | 62.200,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 08.010.12.364 | Ensino Superior | | 600.000,00 | 460.200,00 | 385.000,00 | 714.610,00 |
| 08.010.12.364.0011 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 600.000,00 | 460.200,00 | 385.000,00 | 714.610,00 |
| 2033 | PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior | | 600.000,00 | 460.200,00 | 385.000,00 | 714.610,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 600.000,00 | 460.200,00 | 385.000,00 | 714.610,00 |
| 08.010.12.365 | Educação Infantil | | 2.265.612,00 | 3.681.711,25 | 3.101.720,00 | 2.699.969,00 |
| 08.010.12.365.0011 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 2.265.612,00 | 3.681.711,25 | 3.101.720,00 | 2.699.969,00 |
| 2050 | Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60% | | 1.431.800,00 | 2.110.392,00 | 2.073.400,00 | 1.714.959,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01101 | 1.160.000,00 | 1.857.500,00 | 1.610.000,00 | 1.381.579,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01101 | 266.800,00 | 227.892,00 | 354.200,00 | 317.764,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01101 | 5.000,00 | 25.000,00 | 100.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 9.200,00 | 9.660,00 |
| 2051 | Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40% | | 229.878,00 | 201.636,00 | 230.100,00 | 272.839,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01102 | 103.800,00 | 113.600,00 | 130.000,00 | 122.675,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01102 | 23.600,00 | 26.036,00 | 28.600,00 | 28.109,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01102 | 5.000,00 | 8.750,00 | 10.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01102 | 97.478,00 | 53.250,00 | 61.500,00 | 116.099,00 |
| 2052 | Manutenção da Educação Infantil - MDE | | 603.934,00 | 1.319.683,25 | 748.220,00 | 712.171,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10.000,00 | 423.176,00 | 45.000,00 | 11.911,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 15.000,00 | 312.615,00 | 6.000,00 | 17.866,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01104 | 54.000,00 | 46.152,25 | 0,00 | 64.316,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 2.300,00 | 9.660,00 | 9.900,00 | 2.741,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01103 | 7.000,00 | 2.116,00 | 1.320,00 | 8.338,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01104 | 10.000,00 | 6.739,00 | 0,00 | 11.911,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 5.000,00 | 2.383,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01104 | 3.000,00 | 3.180,00 | 0,00 | 3.574,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 10.000,00 | 3.574,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01103 | 5.000,00 | 5.300,00 | 0,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01104 | 6.000,00 | 6.360,00 | 20.000,00 | 7.147,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 1.500,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 0,00 | 1.500,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01104 | 0,00 | 1.500,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 58.000,00 | 98.890,00 | 30.000,00 | 69.080,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 | 100.000,00 | 106.000,00 | 10.000,00 | 119.102,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 | 184.634,00 | 130.100,00 | 30.000,00 | 219.904,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01103 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01104 | 5.000,00 | 5.300,00 | 330.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01103 | 2.000,00 | 2.120,00 | 1.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 56.000,00 | 63.805,00 | 20.000,00 | 66.698,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01103 | 58.000,00 | 64.300,00 | 25.000,00 | 69.080,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01104 | 10.000,00 | 14.050,00 | 20.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 2.600,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01103 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01104 | 2.000,00 | 2.120,00 | 25.000,00 | 2.383,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01105 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1059 | CONSTRUÇÃO DE CRECHES | | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 08.010.12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 85.000,00 | 64.940,00 | 50.800,00 | 99.765,00 |
| 08.010.12.366.0011 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 85.000,00 | 64.940,00 | 50.800,00 | 99.765,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 2054 | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE | | 85.000,00 | 64.940,00 | 50.800,00 | 99.765,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01103 | 64.000,00 | 49.350,00 | 40.000,00 | 76.226,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01103 | 18.000,00 | 11.350,00 | 8.800,00 | 21.439,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 | 0,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01103 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01103 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 |
| 08.010.28 | Encargos Especiais | | 300,00 | 5.212,00 | 300,00 | 360,00 |
| 08.010.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 300,00 | 5.212,00 | 300,00 | 360,00 |
| 08.010.28.846.0011 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 300,00 | 5.212,00 | 300,00 | 360,00 |
| 6 | Indenizações e Restituições | | 300,00 | 5.212,00 | 300,00 | 360,00 |
| 3.3.20.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 5.000,00 | 100,00 | 120,00 |
| 08.020 | DIVISÃO DE CULTURA | | 394.000,00 | 431.870,00 | 395.800,00 | 469.267,00 |
| 08.020.13 | Cultura | | 394.000,00 | 431.870,00 | 395.800,00 | 469.267,00 |
| 08.020.13.392 | Difusão Cultural | | 394.000,00 | 431.870,00 | 395.800,00 | 469.267,00 |
| 08.020.13.392.0012 | ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS | | 394.000,00 | 431.870,00 | 395.800,00 | 469.267,00 |
| 2055 | Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura | | 114.000,00 | 132.070,00 | 122.800,00 | 135.782,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 47.000,00 | 39.900,00 | 46.300,00 | 55.979,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 3.000,00 | 2.383,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 2.500,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10.000,00 | 10.600,00 | 5.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 30.000,00 | 46.950,00 | 50.000,00 | 35.731,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01511 | 15.000,00 | 15.900,00 | 10.000,00 | 17.866,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.000,00 | 5.956,00 |
| 2056 | Realização ou Apoio a Eventos Culturais | | 280.000,00 | 299.800,00 | 273.000,00 | 333.485,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 50.000,00 | 53.000,00 | 20.000,00 | 59.551,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 230.000,00 | 243.800,00 | 250.000,00 | 273.934,00 |
| 09 | SECRETARIA DE ESPORTES | | 297.000,00 | 352.650,00 | 365.100,00 | 353.741,00 |
| 09.010 | DIVISÃO DE ESPORTES | | 297.000,00 | 352.650,00 | 365.100,00 | 353.741,00 |
| 09.010.27 | Desporto e Lazer | | 297.000,00 | 352.650,00 | 365.100,00 | 353.741,00 |
| 09.010.27.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 12.000,00 | 12.720,00 | 15.000,00 | 14.294,00 |
| 09.010.27.243.0008 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 12.000,00 | 12.720,00 | 15.000,00 | 14.294,00 |
| 6023 | Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte | | 12.000,00 | 12.720,00 | 15.000,00 | 14.294,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 12.000,00 | 12.720,00 | 15.000,00 | 14.294,00 |
| 09.010.27.812 | Desporto Comunitário | | 285.000,00 | 339.930,00 | 350.100,00 | 339.447,00 |
| 09.010.27.812.0021 | ESPORTE E LAZER | | 285.000,00 | 339.930,00 | 350.100,00 | 339.447,00 |
| 2075 | Promoção e Participação em Competições Oficiais | | 56.000,00 | 59.360,00 | 60.000,00 | 66.700,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 6.000,00 | 6.360,00 | 10.000,00 | 7.147,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 13.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 18.000,00 | 19.080,00 | 5.000,00 | 21.439,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 30.000,00 | 31.800,00 | 32.000,00 | 35.731,00 |
| 2076 | Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes | | 229.000,00 | 230.570,00 | 240.100,00 | 272.747,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 50.000,00 | 53.000,00 | 34.600,00 | 59.551,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 61.000,00 | 23.100,00 | 70.000,00 | 72.653,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 35.000,00 | 51.990,00 | 30.000,00 | 41.686,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 80.000,00 | 91.400,00 | 100.000,00 | 95.282,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 900,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 1088 | REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL - ESTÁDIO MAGUILA | | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 10 | SECRETARIA DE SAUDE | | 15.522.211,20 | 15.784.538,55 | 16.692.855,12 | 18.008.702,75 |
| 10.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 15.522.211,20 | 15.784.538,55 | 16.692.855,12 | 18.008.702,75 |
| 10.010.10 | Saúde | | 15.521.911,20 | 15.784.220,55 | 16.692.555,12 | 18.008.342,75 |
| 10.010.10.128 | Formação de Recursos Humanos | | 10.134,00 | 10.743,00 | 10.000,00 | 12.074,00 |
| 10.010.10.128.0006 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 10.134,00 | 10.743,00 | 10.000,00 | 12.074,00 |
| 2013 | Capacitação de Pessoal | | 10.134,00 | 10.743,00 | 10.000,00 | 12.074,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 3.800,00 | 4.028,00 | 4.000,00 | 4.527,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 2.534,00 | 2.687,00 | 2.000,00 | 3.020,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 3.800,00 | 4.028,00 | 4.000,00 | 4.527,00 |
| 10.010.10.301 | Atenção Básica | | 9.085.862,20 | 9.959.724,55 | 10.781.257,12 | 10.328.996,75 |
| 10.010.10.301.0010 | SAÚDE PARA TODOS | | 9.085.862,20 | 9.959.724,55 | 10.781.257,12 | 10.328.996,75 |
| 2034 | Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica | | 6.601.292,20 | 9.777.854,55 | 10.649.257,12 | 7.372.177,75 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.382.000,00 | 1.927.590,00 | 3.689.371,04 | 956.315,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 1.324.000,00 | 1.533.719,55 | 1.472.700,00 | 1.576.906,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 479.985,00 | 428.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 0,00 | 104.480,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 317.860,00 | 401.739,00 | 722.402,00 | 378.577,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01303 | 304.520,00 | 257.232,00 | 268.950,00 | 362.658,95 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | 0,00 | 130.214,00 | 94.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 495 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 5.000,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 1.000,00 | 1.060,00 | 5.000,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 1.060,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 495 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 4.000,00 | 40.960,00 | 80.000,00 | 4.765,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01303 | 5.000,00 | 41.540,00 | 30.000,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 0,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 495 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 55.000,00 | 61.480,00 | 30.000,00 | 65.506,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 10.000,00 | 22.280,00 | 30.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 165.000,00 | 184.900,00 | 80.000,00 | 196.518,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01303 | 397.976,80 | 545.215,00 | 289.940,08 | 473.999,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 0,00 | 756.800,00 | 268.462,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 495 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 498 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.125,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 140.000,00 | 148.400,00 | 100.000,00 | 166.743,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01303 | 132.000,00 | 139.920,00 | 138.000,00 | 157.215,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 494 | 0,00 | 3.300,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 495 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 2.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 01000 | 300.000,00 | 348.650,00 | 200.000,00 | 336.339,80 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 01303 | 0,00 | 930.990,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 494 | 0,00 | 291.490,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 22.000,00 | 28.150,00 | 30.000,00 | 26.204,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01303 | 60.000,00 | 63.600,00 | 35.000,00 | 71.461,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 200.000,00 | 228.000,00 | 400.000,00 | 238.204,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01303 | 1.617.435,40 | 551.900,00 | 800.000,00 | 1.926.393,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 0,00 | 281.300,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 495 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 86.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 16.600,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 18.000,00 | 19.080,00 | 20.000,00 | 21.439,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01303 | 5.200,00 | 8.000,00 | 6.000,00 | 6.194,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01304 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01500 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1518 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 494 | 0,00 | 10.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 495 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.911,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.394,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518 | 0,00 | 120.000,00 | 125.732,00 | 228.676,00 |
| 2035 | Manutenção do Convênio com o Cismepar | | 108.000,00 | 174.450,00 | 125.000,00 | 128.632,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01303 | 65.000,00 | 103.150,00 | 80.000,00 | 77.417,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01303 | 40.000,00 | 64.800,00 | 43.100,00 | 47.641,00 |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01303 | 3.000,00 | 6.500,00 | 1.900,00 | 3.574,00 |
| 2160 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | 7.000,00 | 7.420,00 | 7.000,00 | 8.342,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 2161 | Manut. Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família | | 164.900,00 | 0,00 | 0,00 | 194.018,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.911,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.302,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 124.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 2.741,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.064,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 495 | 28.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2162 | PMAQ - Melhoria Acesso Qualidade de Vida | | 359.300,00 | 0,00 | 0,00 | 427.934,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 119.102,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01303 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 95.282,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.550,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 495 | 179.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2194 | Manutencao dos Servicos de Saude - PAB FIXO | | 443.800,00 | 0,00 | 0,00 | 528.576,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.505,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 495 | 228.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 495 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.497,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 495 | 212.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2195 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PROGRAMA SAUDE DA FAFAMILIA | | 559.470,00 | 0,00 | 0,00 | 666.348,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 61.934,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 137.000,00 | 0,00 | 0,00 | 163.171,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312.762,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 262.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 11.960,00 | 0,00 | 0,00 | 14.246,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01303 | 31.510,00 | 0,00 | 0,00 | 37.531,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.938,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 495 | 60.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01303 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 2196 | MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS | | 573.600,00 | 0,00 | 0,00 | 683.174,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 142.922,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 119.102,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282.272,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 237.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 27.600,00 | 0,00 | 0,00 | 32.873,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01303 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.394,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.506,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 495 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.574,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01303 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2197 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL | | 268.500,00 | 0,00 | 0,00 | 319.795,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 143.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.316,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.367,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495 | 61.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01303 | 32.700,00 | 0,00 | 0,00 | 38.947,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.914,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 495 | 14.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.147,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01303 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.956,00 |
| 10.010.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 6.141.600,00 | 5.468.505,00 | 5.617.098,00 | 7.326.943,00 |
| 10.010.10.302.0010 | SAÚDE PARA TODOS | | 6.141.600,00 | 5.468.505,00 | 5.617.098,00 | 7.326.943,00 |
| 2037 | Manutenção dos Serviços Hospitalares | | 5.981.600,00 | 5.412.505,00 | 5.437.322,00 | 7.136.380,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.380.000,00 | 1.784.000,00 | 1.200.500,00 | 2.834.619,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 570.000,00 | 828.500,00 | 1.428.600,00 | 678.880,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01369 | 200.000,00 | 223.960,00 | 251.000,00 | 238.204,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 547.400,00 | 41.320,00 | 264.110,00 | 651.963,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01303 | 131.100,00 | 190.555,00 | 314.292,00 | 156.143,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01369 | 46.000,00 | 36.800,00 | 55.220,00 | 54.786,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.000,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 10.000,00 | 10.600,00 | 10.000,00 | 11.911,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 5.000,00 | 15.300,00 | 15.000,00 | 5.956,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01303 | 2.000,00 | 10.500,00 | 10.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 15.000,00 | 15.900,00 | 16.000,00 | 17.866,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 40.000,00 | 64.560,00 | 70.000,00 | 47.641,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 60.000,00 | 185.000,00 | 110.000,00 | 71.461,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01303 | 300.000,00 | 273.400,00 | 380.000,00 | 357.305,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01369 | 13.000,00 | 13.780,00 | 5.000,00 | 15.484,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4494 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5496 | 314.600,00 | 359.730,00 | 0,00 | 374.695,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 01000 | 291.500,00 | 595.000,00 | 300.000,00 | 347.182,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 01303 | 4.000,00 | 226.000,00 | 220.000,00 | 4.765,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 1.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01303 | 2.000,00 | 2.120,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 762.000,00 | 333.000,00 | 195.000,00 | 907.556,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01303 | 250.000,00 | 160.000,00 | 300.000,00 | 297.754,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 2.200,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 11.600,00 | 12.180,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 20.000,00 | 21.200,00 | 15.000,00 | 23.821,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01303 | 10.000,00 | 10.600,00 | 5.000,00 | 11.911,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2201 | Manutenção do SAMU | | 160.000,00 | 56.000,00 | 110.000,00 | 190.563,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 160.000,00 | 56.000,00 | 110.000,00 | 190.563,00 |
| 10.010.10.304 | Vigilância Sanitária | | 284.315,00 | 345.248,00 | 284.200,00 | 340.329,00 |
| 10.010.10.304.0010 | SAÚDE PARA TODOS | | 284.315,00 | 345.248,00 | 284.200,00 | 340.329,00 |
| 2036 | Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde | | 284.315,00 | 345.248,00 | 284.200,00 | 340.329,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 15.000,00 | 15.900,00 | 10.000,00 | 17.866,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 2.000,00 | 9.500,00 | 20.000,00 | 2.383,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01497 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 23.821,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 0,00 | 156.000,00 | 77.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 3.450,00 | 3.450,00 | 2.200,00 | 4.110,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01303 | 2.300,00 | 2.438,00 | 4.400,00 | 2.741,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01497 | 4.770,00 | 0,00 | 0,00 | 5.688,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 494 | 0,00 | 35.880,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01303 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01303 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01497 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.595,00 | 1.600,00 | 1.000,00 | 1.901,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 17.000,00 | 8.000,00 | 15.000,00 | 20.249,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01497 | 67.200,00 | 0,00 | 0,00 | 80.037,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01510 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 0,00 | 14.650,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 3.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01497 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.967,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01510 | 3.000,00 | 4.830,00 | 10.000,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 0,00 | 1.500,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 900,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 1.680,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01497 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.731,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 95.282,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 10.010.28 | Encargos Especiais | | 300,00 | 318,00 | 300,00 | 360,00 |
| 10.010.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 300,00 | 318,00 | 300,00 | 360,00 |
| 10.010.28.846.0010 | SAÚDE PARA TODOS | | 300,00 | 318,00 | 300,00 | 360,00 |
| 5 | Restituição de Saldo de Convênios | | 300,00 | 318,00 | 300,00 | 360,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.20.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 100,00 | 106,00 | 100,00 | 120,00 |
| 11 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | 2.083.260,00 | 1.954.029,00 | 1.536.832,00 | 2.482.942,00 |
| 11.010 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 254.200,00 | 296.994,00 | 456.600,00 | 303.405,00 |
| 11.010.08 | Assistência Social | | 254.200,00 | 296.994,00 | 456.600,00 | 303.405,00 |
| 11.010.08.128 | Formação de Recursos Humanos | | 4.000,00 | 4.240,00 | 4.000,00 | 4.767,00 |
| 11.010.08.128.0006 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 4.000,00 | 4.240,00 | 4.000,00 | 4.767,00 |
| 2012 | Capacitação de Pessoal | | 4.000,00 | 4.240,00 | 4.000,00 | 4.767,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 11.010.08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 8.400,00 | 8.134,00 | 9.000,00 | 10.009,00 |
| 11.010.08.242.0009 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 8.400,00 | 8.134,00 | 9.000,00 | 10.009,00 |
| 2028 | Programa de Proteção ao Deficiente | | 8.400,00 | 8.134,00 | 9.000,00 | 10.009,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 1.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1938 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 941 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 2.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1938 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 1.072,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 941 | 0,00 | 954,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1938 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 596,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 941 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 11.010.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 241.800,00 | 264.620,00 | 440.600,00 | 288.629,00 |
| 11.010.08.243.0008 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 241.800,00 | 264.620,00 | 440.600,00 | 288.629,00 |
| 6019 | Encargos do Projeto Renascer | | 57.400,00 | 67.410,00 | 97.500,00 | 68.367,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 25.000,00 | 26.500,00 | 35.000,00 | 29.776,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31934 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 31934 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 22.400,00 | 3.740,00 | 2.500,00 | 26.680,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 31934 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 10.000,00 | 12.170,00 | 8.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31934 | 0,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31934 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 6020 | Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente | | 10.000,00 | 15.740,00 | 15.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 10.000,00 | 15.740,00 | 15.000,00 | 11.911,00 |
| 6021 | Implantação do Programa Pró Jovem Adolescentes | | 3.500,00 | 3.710,00 | 5.000,00 | 4.171,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.500,00 | 1.590,00 | 3.000,00 | 1.788,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 6027 | Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS | | 170.900,00 | 177.760,00 | 12.100,00 | 204.180,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 59.551,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 12.506,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.150,00 | 1.500,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1937 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 9.530,00 | 2.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1937 | 20.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 23.818,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1937 | 21.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 25.012,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 3.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1937 | 12.600,00 | 18.000,00 | 0,00 | 15.008,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 1.400,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 630,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1937 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.911,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31935 | 31.800,00 | 30.000,00 | 0,00 | 37.875,00 |
| 6028 | Manutenção da CASA LAR. | | 0,00 | 0,00 | 311.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 11.010.08.244 | Assistência Comunitária | | 0,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 11.010.08.244.0009 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 0,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 2202 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 0,00 | 20.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 11.020 | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE | | 6.500,00 | 6.890,00 | 8.000,00 | 7.747,00 |
| 11.020.08 | Assistência Social | | 6.500,00 | 6.890,00 | 8.000,00 | 7.747,00 |
| 11.020.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 6.500,00 | 6.890,00 | 8.000,00 | 7.747,00 |
| 11.020.08.243.0008 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 6.500,00 | 6.890,00 | 8.000,00 | 7.747,00 |
| 6160 | Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros | | 6.500,00 | 6.890,00 | 8.000,00 | 7.747,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.500,00 | 1.590,00 | 1.000,00 | 1.788,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.500,00 | 1.590,00 | 2.000,00 | 1.788,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 500,00 | 530,00 | 1.000,00 | 596,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 11.030 | DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.797.560,00 | 1.578.315,00 | 1.016.232,00 | 2.142.007,00 |
| 11.030.08 | Assistência Social | | 1.647.220,00 | 1.413.470,00 | 804.752,00 | 1.962.943,00 |
| 11.030.08.244 | Assistência Comunitária | | 1.647.220,00 | 1.413.470,00 | 804.752,00 | 1.962.943,00 |
| 11.030.08.244.0009 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 1.647.220,00 | 1.413.470,00 | 804.752,00 | 1.962.943,00 |
| 1054 | Construção do CRAS | | 300.000,00 | 303.000,00 | 0,00 | 357.305,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 50.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 59.551,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 31777 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 297.754,00 |
| 2029 | Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social | | 554.300,00 | 401.320,00 | 524.212,00 | 660.190,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 360.000,00 | 242.000,00 | 334.600,00 | 428.766,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 82.800,00 | 55.660,00 | 73.612,00 | 98.618,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 1.192,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 1.000,00 | 13.780,00 | 25.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.500,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 1.788,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 8.000,00 | 8.480,00 | 8.000,00 | 9.529,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 8.000,00 | 13.160,00 | 18.000,00 | 9.529,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 50.000,00 | 19.460,00 | 15.000,00 | 59.551,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 30.000,00 | 26.000,00 | 30.000,00 | 35.731,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 10.000,00 | 10.600,00 | 10.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 5.000,00 | 2.383,00 |
| 2030 | Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único | | 21.650,00 | 24.000,00 | 25.000,00 | 25.786,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1940 | 3.000,00 | 3.500,00 | 0,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1940 | 2.000,00 | 2.500,00 | 16.000,00 | 2.380,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1940 | 5.500,00 | 6.000,00 | 1.000,00 | 6.551,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1940 | 2.150,00 | 2.500,00 | 6.000,00 | 2.561,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1940 | 9.000,00 | 9.500,00 | 2.000,00 | 10.720,00 |
| 2082 | Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social | | 296.770,00 | 208.780,00 | 229.040,00 | 354.515,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 69.000,00 | 82.000,00 | 82.000,00 | 82.181,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 15.870,00 | 18.860,00 | 18.040,00 | 18.903,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 11.800,00 | 18.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31934 | 76.000,00 | 9.000,00 | 30.000,00 | 90.518,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 38.000,00 | 40.280,00 | 50.000,00 | 45.259,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 31934 | 45.000,00 | 29.000,00 | 4.000,00 | 53.595,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 9.440,00 | 10.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31934 | 37.900,00 | 7.000,00 | 4.000,00 | 45.141,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 1.400,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 |
| 2158 | Manutenção do C.M.A.S do C.M.D.C.A - C.M.D.I | | 5.500,00 | 5.830,00 | 6.500,00 | 6.555,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.500,00 | 1.590,00 | 1.500,00 | 1.788,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 2159 | Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros | | 9.000,00 | 9.540,00 | 5.000,00 | 10.723,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 2.000,00 | 5.956,00 |
| 2191 | Manut. Prog. Componentes Qualificação Gestão SUAS | | 10.000,00 | 11.000,00 | 15.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 31936 | 400,00 | 0,00 | 2.000,00 | 474,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 941 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31936 | 1.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 941 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 31936 | 7.100,00 | 0,00 | 2.000,00 | 8.457,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 941 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31936 | 500,00 | 0,00 | 5.000,00 | 596,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 941 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31936 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 941 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1028 | CONSTRUÇÃO DO CREAS | | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 535.958,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 535.958,00 |
| 11.030.14 | Direitos da Cidadania | | 150.340,00 | 164.845,00 | 211.480,00 | 179.064,00 |
| 11.030.14.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 150.340,00 | 164.845,00 | 211.480,00 | 179.064,00 |
| 11.030.14.243.0008 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 150.340,00 | 164.845,00 | 211.480,00 | 179.064,00 |
| 6016 | Manutenção do Conselhor Tutelar | | 150.340,00 | 164.845,00 | 211.480,00 | 179.064,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 108.000,00 | 116.500,00 | 134.000,00 | 128.630,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 24.840,00 | 26.795,00 | 29.480,00 | 29.586,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 2.000,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 10.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 20.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 500,00 | 530,00 | 5.000,00 | 596,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 5.300,00 | 6.000,00 | 5.956,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 11.040 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | | 25.000,00 | 71.830,00 | 56.000,00 | 29.783,00 |
| 11.040.08 | Assistência Social | | 25.000,00 | 71.830,00 | 56.000,00 | 29.783,00 |
| 11.040.08.241 | Assistência ao Idoso | | 25.000,00 | 71.830,00 | 56.000,00 | 29.783,00 |
| 11.040.08.241.0009 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 25.000,00 | 71.830,00 | 56.000,00 | 29.783,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 2027 | Programa de Assistência ao Idoso | | 19.000,00 | 65.470,00 | 44.000,00 | 22.632,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 25.000,00 | 15.000,00 | 11.911,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 4.000,00 | 4.240,00 | 4.000,00 | 4.765,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 26.230,00 | 15.000,00 | 5.956,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | Realilzação de Conferências e Capacitação de Conselheiros | | 6.000,00 | 6.360,00 | 12.000,00 | 7.151,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.500,00 | 1.590,00 | 1.000,00 | 1.788,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 500,00 | 530,00 | 5.000,00 | 596,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 3.000,00 | 2.383,00 |
| 12 | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA | | 162.288,00 | 626.310,00 | 267.500,00 | 193.297,00 |
| 12.010 | Secretaria de Agropecuária | | 162.288,00 | 626.310,00 | 267.500,00 | 193.297,00 |
| 12.010.20 | Agricultura | | 162.288,00 | 626.310,00 | 267.500,00 | 193.297,00 |
| 12.010.20.606 | Extensão Rural | | 162.288,00 | 626.310,00 | 267.500,00 | 193.297,00 |
| 12.010.20.606.0016 | APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | | 162.288,00 | 626.310,00 | 267.500,00 | 193.297,00 |
| 1081 | Aquisição de Implementos Agricolas | | 12.988,00 | 109.500,00 | 10.000,00 | 15.471,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 12.988,00 | 12.000,00 | 0,00 | 15.471,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 853 | 0,00 | 97.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | Manutenção da Secretaria de Agropecuária | | 144.300,00 | 207.010,00 | 251.500,00 | 171.869,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 124.000,00 | 163.660,00 | 197.000,00 | 147.687,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 7.300,00 | 8.750,00 | 15.000,00 | 8.696,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 6.000,00 | 19.980,00 | 15.000,00 | 7.147,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01000 | 0,00 | 2.200,00 | 3.500,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 4.000,00 | 4.240,00 | 4.000,00 | 4.765,00 |
| 2069 | Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos | | 5.000,00 | 5.300,00 | 6.000,00 | 5.957,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.000,00 | 2.383,00 |
| 1087 | Adequação de Estradas Rurais | | 0,00 | 304.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3863 | 0,00 | 292.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | 901.725,00 | 1.434.513,00 | 1.639.184,00 | 1.073.994,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.010 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | 901.725,00 | 1.434.513,00 | 1.639.184,00 | 1.073.994,00 |
| 14.010.18 | Gestão Ambiental | | 901.725,00 | 1.434.513,00 | 1.639.184,00 | 1.073.994,00 |
| 14.010.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 901.725,00 | 1.434.513,00 | 1.639.184,00 | 1.073.994,00 |
| 14.010.18.541.0018 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | 901.725,00 | 1.434.513,00 | 1.639.184,00 | 1.073.994,00 |
| 2059 | Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública | | 783.325,00 | 1.324.107,00 | 1.498.400,00 | 932.972,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 398.519,00 | 903.020,00 | 1.042.400,00 | 474.644,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10.630,00 | 11.268,00 | 10.000,00 | 12.662,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 159.450,00 | 129.100,00 | 130.000,00 | 189.909,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01510 | 31.890,00 | 31.760,00 | 30.000,00 | 37.983,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01511 | 37.205,00 | 56.420,00 | 40.000,00 | 44.314,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 42.520,00 | 87.700,00 | 2.000,00 | 50.644,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 53.150,00 | 56.339,00 | 150.000,00 | 63.304,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01510 | 15.945,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 18.993,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01511 | 26.575,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 31.653,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01501 | 5.315,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.332,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01511 | 2.126,00 | 2.500,00 | 3.000,00 | 2.534,00 |
| 2091 | CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná | | 15.000,00 | 39.800,00 | 17.600,00 | 17.866,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01000 | 15.000,00 | 39.800,00 | 17.600,00 | 17.866,00 |
| 2106 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | | 103.400,00 | 70.606,00 | 123.184,00 | 123.156,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 64.900,00 | 27.200,00 | 27.200,00 | 77.298,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 15.000,00 | 6.256,00 | 5.984,00 | 17.866,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 500,00 | 530,00 | 1.000,00 | 596,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 6.000,00 | 6.360,00 | 6.000,00 | 7.147,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 15.000,00 | 23.140,00 | 80.000,00 | 17.866,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 2.000,00 | 2.120,00 | 3.000,00 | 2.383,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 15 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 79.800,00 | 77.790,00 | 75.680,00 | 95.049,00 |
| 15.010 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico | | 79.800,00 | 77.790,00 | 75.680,00 | 95.049,00 |
| 15.010.22 | Indústria | | 79.800,00 | 77.790,00 | 75.680,00 | 95.049,00 |
| 15.010.22.661 | Promoção Industrial | | 79.800,00 | 77.790,00 | 75.680,00 | 95.049,00 |
| 15.010.22.661.0005 | Geração de Emprego e Renda | | 79.800,00 | 77.790,00 | 75.680,00 | 95.049,00 |
| 2192 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico | | 79.800,00 | 77.790,00 | 75.680,00 | 95.049,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 58.800,00 | 39.300,00 | 44.000,00 | 70.033,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 13.000,00 | 8.640,00 | 9.680,00 | 15.484,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 01000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.000,00 | 2.160,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 1.192,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 3.000,00 | 18.450,00 | 15.000,00 | 3.574,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 3.000,00 | 3.180,00 | 3.000,00 | 3.574,00 |
| 17 | Saneamento | | 3.902.828,00 | 3.665.775,00 | 3.634.000,00 | 4.609.740,00 |
| 17.001 | Administração Geral | | 3.902.828,00 | 3.665.775,00 | 3.634.000,00 | 4.609.740,00 |
| 17.001.17 | Saneamento | | 3.902.828,00 | 3.665.775,00 | 3.634.000,00 | 4.609.740,00 |
| 17.001.17.122 | Administração Geral | | 3.902.828,00 | 3.665.775,00 | 3.634.000,00 | 4.609.740,00 |
| 17.001.17.122.0017 | SANEAMENTO PARA TODOS | | 3.902.828,00 | 3.665.775,00 | 3.634.000,00 | 4.609.740,00 |
| 105 | Contribuição ao PASEP | | 84.795,00 | 36.000,00 | 40.000,00 | 100.992,20 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01076 | 84.795,00 | 36.000,00 | 40.000,00 | 100.992,20 |
| 1201 | Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água | | 566.380,00 | 535.550,00 | 215.000,00 | 674.582,63 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01076 | 7.420,00 | 10.000,00 | 150.000,00 | 8.852,31 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01076 | 44.520,00 | 15.000,00 | 50.000,00 | 53.024,03 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01076 | 18.890,00 | 15.000,00 | 10.000,00 | 22.498,29 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 31816 | 495.550,00 | 495.550,00 | 5.000,00 | 590.208,00 |
| 1202 | Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto | | 41.558,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 49.496,24 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01076 | 20.779,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 24.748,12 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01076 | 20.779,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 24.748,12 |
| 2101 | Manutenção do Processos Administrativos | | 812.233,00 | 821.000,00 | 929.200,00 | 973.559,10 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01076 | 451.976,00 | 470.000,00 | 450.000,00 | 538.310,64 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01076 | 95.400,00 | 99.000,00 | 125.000,00 | 113.622,93 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01076 | 18.890,00 | 8.000,00 | 5.000,00 | 22.498,29 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01076 | 97.520,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 116.147,88 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01076 | 0,00 | 8.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01076 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01076 | 125.928,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | 149.982,26 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC | 01076 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 01076 | 0,00 | 0,00 | 43.200,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01076 | 2.519,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,17 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 01076 | 5.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01076 | 15.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 29.996,93 |
| 2103 | Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano | | 1.662.225,00 | 1.544.000,00 | 1.764.000,00 | 1.979.736,58 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01076 | 380.933,00 | 248.000,00 | 230.000,00 | 453.697,30 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01076 | 80.030,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 95.317,01 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01076 | 2.519,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 3.000,17 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01076 | 530.000,00 | 290.000,00 | 500.000,00 | 631.238,48 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01076 | 2.519,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,17 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01076 | 2.519,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 3.000,17 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01076 | 636.000,00 | 900.000,00 | 950.000,00 | 757.486,18 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 01076 | 2.519,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,17 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01076 | 25.186,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 29.996,93 |
| 2104 | Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto | | 574.229,00 | 514.500,00 | 449.000,00 | 683.915,93 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01076 | 190.800,00 | 210.000,00 | 250.000,00 | 227.245,85 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01076 | 40.280,00 | 42.000,00 | 25.000,00 | 47.974,13 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01076 | 2.041,00 | 3.500,00 | 3.000,00 | 2.430,87 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01076 | 114.480,00 | 180.000,00 | 100.000,00 | 136.347,51 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01076 | 636,00 | 3.000,00 | 0,00 | 757,49 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01076 | 1.272,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.514,97 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01076 | 121.900,00 | 60.000,00 | 50.000,00 | 145.184,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01076 | 102.820,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 122.460,26 |
| 2108 | Atendimento ao Consórcio Público | | 81.408,00 | 150.100,00 | 150.000,00 | 96.958,24 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 01076 | 22.048,00 | 20.100,00 | 20.000,00 | 26.259,52 |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01076 | 29.680,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 35.349,36 |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01076 | 29.680,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 35.349,36 |
| 9999 | Reserva de Contingência | | 80.000,00 | 44.625,00 | 46.800,00 | 50.499,08 |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 01076 | 80.000,00 | 44.625,00 | 46.800,00 | 50.499,08 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| | | | **47.780.877,35** | **51.126.577,00** | **51.550.639,00** | **57.103.019,00** |
| **Total geral :** | | | | | | **207.561.112,35** |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**C31F8F04

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 39.235.442,07 | 40.899.445,13 | -4,069 | 47.460.802,00 | -13,825 | 47.916.639,00 | -0,951 | 52.493.279,00 | -8,719 | 55.642.875,00 | -5,660 |
| Receitas Primárias (I) | 39.235.442,07 | 40.899.445,13 | -4,069 | 47.323.325,00 | -13,574 | 47.803.439,00 | -1,004 | 52.248.234,00 | -8,507 | 55.383.127,76 | -5,660 |
| Despesa Total | 2.510.948,34 | 41.151.584,19 | -93,898 | 46.082.002,00 | -10,699 | 46.380.943,00 | -0,645 | 50.989.041,00 | -9,037 | 54.048.382,00 | -5,660 |
| Despesas Primarias (II) | 2.065.801,01 | 40.508.428,41 | -94,900 | 45.414.702,00 | -10,803 | 45.720.943,00 | -0,670 | 50.262.520,00 | -9,036 | 53.278.269,82 | -5,660 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 37.169.641,06 | 391.016,72 | 9.405,896 | 1.908.623,00 | -79,513 | 2.082.496,00 | -8,349 | 1.985.714,00 | 4,874 | 2.104.857,94 | -5,660 |
| Resultado Nominal | -2.875.895,04 | -987.480,04 | 191,236 | 4.320.073,76 | -122,858 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 260.000,00 | -100,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.052.748,73 | 4.655.506,84 | 8,533 | 5.200.000,00 | -10,471 | 5.200.000,00 | 0,000 | 5.200.000,00 | 0,000 | 5.460.000,00 | -4,762 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 1.867.406,28 | 879.926,24 | 112,223 | 5.200.000,00 | -83,078 | 5.200.000,00 | 0,000 | 5.200.000,00 | 0,000 | 5.460.000,00 | -4,762 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 42.291.883,01 | 42.490.433,55 | -0,467 | 47.460.802,00 | -10,473 | 46.171.361,53 | 2,793 | 48.753.858,08 | -5,297 | 49.810.111,00 | -2,121 |
| Receitas Primárias (I) | 42.291.883,01 | 42.490.433,55 | -0,467 | 47.323.325,00 | -10,212 | 46.062.284,64 | 2,738 | 48.526.269,16 | -5,078 | 49.577.591,76 | -2,121 |
| Despesa Total | 2.706.551,22 | 42.752.380,81 | -93,669 | 46.082.002,00 | -7,23 | 44.691.600,50 | 3,111 | 47.356.776,26 | -5,628 | 48.382.760,72 | -2,121 |
| Despesas Primarias (II) | 2.226.726,91 | 42.084.206,28 | -94,709 | 45.414.702,00 | -7,334 | 44.055.639,81 | 3,085 | 46.682.009,84 | -5,626 | 47.693.375,54 | -2,121 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 40.065.156,10 | 406.227,27 | 9.762,744 | 1.908.623,00 | -78,716 | 2.006.644,83 | -4,885 | 1.844.259,32 | 8,805 | 1.884.216,22 | -2,121 |
| Resultado Nominal | -3.099.927,26 | -1.025.893,01 | 202,169 | 4.320.073,76 | -123,747 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 232.745,50 | -100,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.446.357,86 | 4.836.606,06 | 12,607 | 5.200.000,00 | -6,988 | 5.010.599,34 | 3,780 | 4.829.571,84 | 3,748 | 4.887.655,54 | -1,188 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 2.012.877,23 | 914.155,37 | 120,190 | 5.200.000,00 | -82,420 | 5.010.599,34 | 3,780 | 4.829.571,84 | 3,748 | 4.887.655,54 | -1,188 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 05m. | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | | | | | | | |

| ÍNDICE DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 2,95 | 3,75 | 3,89 | 3,78 | 3,75 | 3,75 |
| valor corrente x 1,0779 | valor corrente x 1,0389 | valor corrente | valor corrente / 1,0378 | valor corrente / 1,0767 | valor corrente / 1,1171 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE | | | | | |

Jaguapitã 05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**088AB758

## GOVERNO MUNICIPAL
## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I Metas Previstas 2018 (a) | % PIB | % RCL | I Metas Realizadas 2018 (b) | % PIB | % RCL | Variação (II-I) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 47.632.599,00 | 0,00 | 147,23 | 43.908.697,79 | 0,000 | 135,72 | -3.723.901,21 | -7,82 |
| Receitas Primárias (I) | 47.476.584,00 | 0,000 | 146,75 | 43.908.697,79 | 0,000 | 135,72 | -3.567.886,21 | -7,52 |
| Despesa Total | 47.919.699,00 | 0,000 | 148,12 | 45.013.552,91 | 0,000 | 139,13 | -2.906.146,09 | -6,06 |
| Despesas Primárias (II) | 47.309.699,00 | 0,000 | 146,23 | 44.370.397,13 | 0,000 | 137,15 | -2.939.301,87 | -6,21 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 166.885,00 | 0,000 | 0,52 | -461.699,34 | 0,000 | -1,43 | -628.584,34 | -376,66 |
| Resultado Nominal | -1.549.788,94 | 0,000 | -4,79 | -1.549.788,94 | 0,000 | -4,79 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.655.506,84 | 0,000 | 14,39 | 5.052.748,73 | 0,000 | 15,62 | 397.241,89 | 8,53 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 150.718,42 | 0,000 | 0,47 | 150.718,42 | 0,000 | 0,47 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 05m. | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | |

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **Previsão do PIB Etadual para 2018** | **0,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018** | **0,00** |

05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**A9D6EDFF

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas De Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amorização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Previdenciárias - RPPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciáris | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Orçamentária do RPPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens e Direitos RPPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalente de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| RECEITAS CORRENTES(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas De Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amorização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Previdenciárias - RPPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÃŠNCIA(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciáris | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c) |
| 2.018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 07m. | | | | |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**BC3111C8

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO I - RECEITAS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
### I - RECEITAS
### Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
### 2020
### Consolidado

| R$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Correntes | 45.625.826,66 | 48.548.008,20 | 56.557.947,00 | 59.019.714,00 | 64.082.049,00 | 67.886.775,88 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.133.664,14 | 3.982.824,61 | 4.021.930,00 | 4.356.500,00 | 4.487.645,00 | 4.756.903,70 |
| Contribuições | 847.716,91 | 820.528,77 | 1.060.011,00 | 983.585,24 | 1.191.033,00 | 1.262.494,98 |
| Receita Patrimonial | 174.120,73 | 0,00 | 304.328,00 | 210.421,00 | 341.957,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.447.542,59 | 3.242.225,17 | 3.418.410,00 | 4.075.290,00 | 4.298.392,00 | 4.516.396,34 |
| Transferências Correntes | 38.626.643,07 | 40.461.671,61 | 47.730.779,00 | 49.343.201,76 | 53.737.338,00 | 56.961.578,00 |
| Outras Receitas Correntes | 396.139,22 | 40.758,04 | 22.489,00 | 50.716,00 | 25.684,00 | 27.069,05 |
| Receitas de Capital | 1.809.961,60 | 1.434.833,89 | 1.925.550,00 | 1.108.532,00 | 1.492.066,00 | 1.575.687,88 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 146.752,00 | 155.557,12 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.809.961,60 | 1.434.833,89 | 1.875.550,00 | 1.072.532,00 | 1.345.314,00 | 1.420.130,76 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -5.931.364,16 | -6.074.144,30 | -7.356.920,00 | -7.862.800,00 | -8.471.096,00 | -8.979.361,76 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | -2.455,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -69.059,85 | -66.009,28 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -5.762.927,81 | -5.954.700,73 | -7.356.920,00 | -7.762.600,00 | -8.471.096,00 | -8.979.361,76 |
| Outras Deduções | -99.376,50 | -50.978,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **41.504.424,10** | **43.908.697,79** | **51.126.577,00** | **52.265.446,00** | **57.103.019,00** | **60.483.102,00** |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**87D7972F

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO I A - RECEITAS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
### Ia - RECEITAS
### Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
### 2020
### Consolidado

| **Receitas Correntes** | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 45.625.826,66 | |
| 2018 | 48.548.008,20 | 106,40 |
| 2019 | 56.557.947,00 | 116,50 |
| 2020 | 59.019.714,00 | 104,35 |
| 2021 | 64.082.049,00 | 108,58 |
| 2022 | 67.886.775,88 | 105,94 |
| **Nota:** | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 3.133.664,14 | |
| 2018 | 3.982.824,61 | 127,10 |
| 2019 | 4.021.930,00 | 100,98 |
| 2020 | 4.356.500,00 | 108,32 |
| 2021 | 4.487.645,00 | 103,01 |
| 2022 | 4.756.903,70 | 106,00 |
| **Nota:** | | |
| **Contribuições** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 847.716,91 | |
| 2018 | 820.528,77 | 96,79 |
| 2019 | 1.060.011,00 | 129,19 |
| 2020 | 983.585,24 | 92,79 |
| 2021 | 1.191.033,00 | 121,09 |
| 2022 | 1.262.494,98 | 106,00 |
| **Receita Patrimonial** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 174.120,73 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 304.328,00 | 0,00 |
| 2020 | 210.421,00 | 69,14 |
| 2021 | 341.957,00 | 162,51 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Aplicações Financeiras** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 174.120,73 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 216.851,00 | 0,00 |
| 2020 | 133.221,00 | 61,43 |
| 2021 | 243.664,00 | 182,90 |
| 2022 | 258.143,69 | 105,94 |
| **Nota:** | | |
| **Outras Receitas Patrimoniais** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 87.477,00 | 0,00 |
| 2020 | 77.200,00 | 88,25 |
| 2021 | 98.293,00 | 127,32 |
| 2022 | 104.190,12 | 106,00 |
| **Receita de Serviços** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 2.447.542,59 | |
| 2018 | 3.242.225,17 | 132,47 |
| 2019 | 3.418.410,00 | 105,43 |
| 2020 | 4.075.290,00 | 119,22 |
| 2021 | 4.298.392,00 | 105,47 |
| 2022 | 4.516.396,34 | 105,07 |

**Nota:**

**Transferências Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | 38.626.643,07 | |
| 2018 | 40.461.671,61 | 104,75 |
| 2019 | 47.730.779,00 | 117,97 |
| 2020 | 49.343.201,76 | 103,38 |
| 2021 | 53.737.338,00 | 108,91 |
| 2022 | 56.961.578,00 | 106,00 |

**Nota:**

**Outras Receitas Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | 396.139,22 | |
| 2018 | 40.758,04 | 10,29 |
| 2019 | 22.489,00 | 55,18 |
| 2020 | 50.716,00 | 225,51 |
| 2021 | 25.684,00 | 50,64 |
| 2022 | 27.069,05 | 105,39 |

**Nota:**

**Receitas de Capital**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | 1.809.961,60 | |
| 2018 | 1.434.833,89 | 79,27 |
| 2019 | 1.925.550,00 | 134,20 |
| 2020 | 1.108.532,00 | 57,57 |
| 2021 | 1.492.066,00 | 134,60 |
| 2022 | 1.575.687,88 | 105,60 |

**Nota:**

**Alienação de Bens**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2020 | 36.000,00 | 72,00 |
| 2021 | 146.752,00 | 407,64 |
| 2022 | 155.557,12 | 106,00 |

**Nota:**

**Transferências de Capital**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | 1.809.961,60 | |
| 2018 | 1.434.833,89 | 79,27 |
| 2019 | 1.875.550,00 | 130,72 |
| 2020 | 1.072.532,00 | 57,18 |
| 2021 | 1.345.314,00 | 125,43 |
| 2022 | 1.420.130,76 | 105,56 |

**Nota:**

**Deduções da Receita**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | -5.931.364,16 | |
| 2018 | -6.074.144,30 | 0,00 |
| 2019 | -7.356.920,00 | 0,00 |
| 2020 | -7.862.800,00 | 0,00 |
| 2021 | -8.471.096,00 | 0,00 |
| 2022 | -8.979.361,76 | 0,00 |

**Restituições**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | -2.455,69 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |

**Nota:**

**Descontos Concedidos**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | -69.059,85 | |
| 2018 | -66.009,28 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | -100.200,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |

**Nota:**

**Dedução da Receita para a formação do FUNDEB**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | -5.762.927,81 | |
| 2018 | -5.954.700,73 | 0,00 |
| 2019 | -7.356.920,00 | 0,00 |
| 2020 | -7.762.600,00 | 0,00 |
| 2021 | -8.471.096,00 | 0,00 |
| 2022 | -8.979.361,76 | 0,00 |

**Nota:**

**Outras Deduções**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
|---|---|---|
| 2017 | -99.376,50 | |
| 2018 | -50.978,60 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |

05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**43ECB508

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO II - DESPESAS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II - DESPESAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 2.985.422,22 | 40.924.184,12 | 46.488.349,28 | 49.282.439,02 | 53.177.782,67 | 56.316.572,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.656.135,32 | 22.619.171,02 | 25.620.408,07 | 28.738.969,04 | 29.039.891,36 | 30.755.041,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 83.658,77 | 120.000,00 | 70.000,00 | 178.653,00 | 189.372,18 |
| Outras Despesas Correntes | 1.329.286,90 | 18.221.354,33 | 20.747.941,21 | 20.473.469,98 | 23.959.238,31 | 25.372.158,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 2.559.189,11 | 4.089.368,79 | 4.327.889,39 | 2.428.658,35 | 3.566.655,25 | 3.772.149,06 |
| Investimentos | 2.114.041,78 | 3.529.871,78 | 3.780.589,39 | 1.838.658,35 | 3.018.787,25 | 3.191.409,06 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 445.147,33 | 559.497,01 | 547.300,00 | 590.000,00 | 547.868,00 | 580.740,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 310.338,33 | 407.419,63 | 333.381,08 | 352.878,02 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **5.544.611,33** | **45.013.552,91** | **51.126.577,00** | **52.118.517,00** | **57.077.819,00** | **60.441.600,00** |

05 de dezembro de 2019

**Comentários**
-

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**6E0C9EDF

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO II A - DESPESA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II a - DESPESA**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**Consolidado**

| DESPESAS CORRENTES | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 2.985.422,22 | |
| 2018 | 40.924.184,12 | 1.370,80 |
| 2019 | 46.488.349,28 | 113,60 |
| 2020 | 49.282.439,02 | 106,01 |
| 2021 | 53.177.782,67 | 107,90 |
| 2022 | 56.316.572,92 | 105,90 |
| **Nota:** | | |

| Pessoal e Encargos Sociais | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 1.656.135,32 | |
| 2018 | 22.619.171,02 | 1.365,78 |
| 2019 | 25.620.408,07 | 113,27 |
| 2020 | 28.738.969,04 | 112,17 |
| 2021 | 29.039.891,36 | 101,05 |
| 2022 | 30.755.041,75 | 105,91 |
| **Nota:** | | |

| Juros e Encargos da Dívida | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | 83.658,77 | 0,00 |
| 2019 | 120.000,00 | 143,44 |
| 2020 | 70.000,00 | 58,33 |
| 2021 | 178.653,00 | 255,22 |
| 2022 | 189.372,18 | 106,00 |
| **Nota:** | | |

| Outras Despesas Correntes | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 1.329.286,90 | |
| 2018 | 18.221.354,33 | 1.370,76 |
| 2019 | 20.747.941,21 | 113,87 |
| 2020 | 20.473.469,98 | 98,68 |
| 2021 | 23.959.238,31 | 117,03 |
| 2022 | 25.372.158,99 | 105,90 |
| **Nota:** | | |

| DESPESAS DE CAPITAL | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 2.559.189,11 | |
| 2018 | 4.089.368,79 | 159,79 |
| 2019 | 4.327.889,39 | 105,83 |
| 2020 | 2.428.658,35 | 56,12 |
| 2021 | 3.566.655,25 | 146,86 |
| 2022 | 3.772.149,06 | 105,76 |
| **Nota:** | | |

| Investimentos | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 2.114.041,78 | |
| 2018 | 3.529.871,78 | 166,97 |
| 2019 | 3.780.589,39 | 107,10 |
| 2020 | 1.838.658,35 | 48,63 |
| 2021 | 3.018.787,25 | 164,18 |
| 2022 | 3.191.409,06 | 105,72 |
| **Nota:** | | |

| Inverções Financeiras | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |

| Amortização da Dívida | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 445.147,33 | |
| 2018 | 559.497,01 | 125,69 |
| 2019 | 547.300,00 | 97,82 |
| 2020 | 590.000,00 | 107,80 |
| 2021 | 547.868,00 | 92,86 |
| 2022 | 580.740,00 | 106,00 |
| **Nota:** | | |

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2017 | 0,00 | |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 310.338,33 | 0,00 |
| 2020 | 407.419,63 | 131,28 |
| 2021 | 333.381,08 | 81,83 |
| 2022 | 352.878,02 | 105,85 |
| **Nota:** | | |

05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**DF8BA0A6

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO III - RESULTADO PRIMÁRIO

**LEI DE DIRETRIZES**
**ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
2020
Consolidado

| R$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 45.625.826,66 | 48.548.008,20 | 56.557.947,00 | 59.019.714,00 | 64.082.049,00 | 67.886.775,88 |
| Receita Tributária | 3.133.664,14 | 3.982.824,61 | 4.021.930,00 | 4.356.500,00 | 4.487.645,00 | 4.756.903,70 |
| Receita de Contribuições | 847.716,91 | 820.528,77 | 1.060.011,00 | 983.585,24 | 1.191.033,00 | 1.262.494,98 |
| Receita Patrimonial | 174.120,73 | 0,00 | 304.328,00 | 210.421,00 | 341.957,00 | 362.333,81 |
| Aplicações Financeiras (II) | 174.120,73 | 0,00 | 216.851,00 | 133.221,00 | 243.664,00 | 258.143,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 87.477,00 | 77.200,00 | 98.293,00 | 104.190,12 |
| Receita de Serviços | 2.447.542,59 | 3.242.225,17 | 3.418.410,00 | 4.075.290,00 | 4.298.392,00 | 4.516.396,34 |
| Transferências Correntes | 38.626.643,07 | 40.461.671,61 | 47.730.779,00 | 49.343.201,76 | 53.737.338,00 | 56.961.578,00 |
| Demais Receitas Correntes | 396.139,22 | 40.758,04 | 22.489,00 | 50.716,00 | 25.684,00 | 27.069,05 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) | 45.451.705,93 | 48.548.008,20 | 56.341.096,00 | 58.886.493,00 | 63.838.385,00 | 67.628.632,19 |
| RECEITAS DE CAPTIAL (IV) | 1.809.961,60 | 1.434.833,89 | 1.925.550,00 | 1.108.532,00 | 1.492.066,00 | 1.575.687,88 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 146.752,00 | 155.557,12 |
| Transferências de Capital | 1.809.961,60 | 1.434.833,89 | 1.875.550,00 | 1.072.532,00 | 1.345.314,00 | 1.420.130,76 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.809.961,60 | 1.434.833,89 | 1.875.550,00 | 1.072.532,00 | 1.345.314,00 | 1.420.130,76 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (IX) | -5.931.364,16 | -6.074.144,30 | -7.356.920,00 | -7.862.800,00 | -8.471.096,00 | -8.979.361,76 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | -2.455,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -69.059,85 | -66.009,28 | 0,00 | -100.200,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -5.762.927,81 | -5.954.700,73 | -7.356.920,00 | -7.762.600,00 | -8.471.096,00 | -8.979.361,76 |
| Outras Deduções | -99.376,50 | -50.978,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)** | **41.330.303,37** | **43.908.697,79** | **50.859.726,00** | **52.096.225,00** | **56.712.603,00** | **60.069.401,19** |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 2.985.422,22 | 40.924.184,12 | 46.488.349,28 | 49.282.439,02 | 53.177.782,67 | 56.316.572,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.656.135,32 | 22.619.171,02 | 25.620.408,07 | 28.738.969,04 | 29.039.891,36 | 30.755.041,75 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 83.658,77 | 120.000,00 | 70.000,00 | 178.653,00 | 189.372,18 |
| Outras Despesas Correntes | 1.329.286,90 | 18.221.354,33 | 20.747.941,21 | 20.473.469,98 | 23.959.238,31 | 25.372.158,99 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 2.985.422,22 | 40.840.525,35 | 46.368.349,28 | 49.212.439,02 | 52.999.129,67 | 56.127.200,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 2.559.189,11 | 4.089.368,79 | 4.327.889,39 | 2.428.658,35 | 3.566.655,25 | 3.772.149,06 |
| Investimentos | 2.114.041,78 | 3.529.871,78 | 3.780.589,39 | 1.838.658,35 | 3.018.787,25 | 3.191.409,06 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 445.147,33 | 559.497,01 | 547.300,00 | 590.000,00 | 547.868,00 | 580.740,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 2.114.041,78 | 3.529.871,78 | 3.780.589,39 | 1.838.658,35 | 3.018.787,25 | 3.191.409,06 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 310.338,33 | 407.419,63 | 333.381,08 | 352.878,02 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )** | **5.099.464,00** | **44.370.397,13** | **50.459.277,00** | **51.458.517,00** | **56.351.298,00** | **59.671.487,82** |
| **DESPESA TOTAL** | **5.544.611,33** | **45.013.552,91** | **51.126.577,00** | **52.118.517,00** | **57.077.819,00** | **60.441.600,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)** | **36.230.839,37** | **-461.699,34** | **400.449,00** | **637.708,00** | **361.305,00** | **397.913,37** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XVIII + II - XI)** | **36.404.960,10** | **-545.358,11** | **497.300,00** | **700.929,00** | **426.316,00** | **466.684,88** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 04m. | | | | | | |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**4751A0F3

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 55.186.100,93 | 100,00 | 50.199.680,57 | 100,00 | 45.847.973,23 | 100,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **55.186.100,93** | **100,00** | **50.199.680,57** | **100,00** | **45.847.973,23** | **100,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | % | | % | | % | |
| | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL** | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 06m. | | | | | | |

05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**390B07D3

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO RESULTADO NOMINAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**IV - RESULTADO NOMINAL**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2017<br>b | 2018<br>c | 2019<br>d | 2020<br>e | 2021<br>f | 2022<br>g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.052.748,73 | 4.655.506,84 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.460.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.352.241,37 | 4.504.788,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Disponível | 4.684.943,85 | 6.593.993,14 | 700.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 735.000,00 |
| Haveres Financeiros | 460.964,99 | 463.792,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.793.667,47 | 2.552.997,50 | 2.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | 1.700.507,36 | 150.718,42 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.460.000,00 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* )<br>-3.042.793,96 | (c-b)<br>-1.549.788,94 | (d-c)<br>5.049.281,58 | ( d - e)<br>0,00 | ( f - e)<br>0,00 | ( g - f)<br>260.000,00 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R$ 4,743,301.32) | | | | | | |

05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**A7166C5D

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO ORIGEM E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Exercício: 2020
**ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS**

| DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORIGEM<br>ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | CODIGO PROJETO ATIVIDADE | DESTINAÇÃO | AÇÃO | VALOR |
| | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | |
| - | | | | | | | |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**8A7EF9A8

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO PROJETOS EM ANDAMENTO

**Demonstrativo dos Projetos em Andamento**

| Projeto Atividade | Descrição | Unid. Medida | Previsão | | Execução | | Saldo a Executar | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Qtde. | Valor | Qtde. | Valor | Qtde. | Valor |
| 1059 | CONSTRUÇÃO DE CRECHES | M2 | 100 | 974.969,20 | 10 | 100.782,76 | 90 | 874.186,44 |
| 1019 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA M | Outras Unidade | 1 | 634.846,87 | 18 | 112.173,43 | -17 | 522.673,44 |
| 1088 | REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO M | Metros Quadra | 1 | 259.597,54 | 32 | 83.476,46 | -31 | 176.121,08 |
| | | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| | | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| **Total:** | | | **102** | **1.869.413,61** | **60** | **296.432,65** | **42** | **1.572.980,96** |

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**4CBEAA81

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**V - Montante da Dívida Pública**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2020**
**Consolidado**

| | | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.329.387,75 | 5.052.748,73 | 4.655.506,84 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.460.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 5.329.387,75 | 5.052.748,73 | 4.655.506,84 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.460.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 586.086,43 | 3.352.241,37 | 4.504.788,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Disponível | 2.841.248,52 | 4.684.943,85 | 6.593.993,14 | 700.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 735.000,00 |
| Haveres Financeiros | 376.894,34 | 460.964,99 | 463.792,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.632.056,43 | 1.793.667,47 | 2.552.997,50 | 2.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.575.000,00 |
| DCL (III) = (I - II) | 4.743.301,32 | 1.700.507,36 | 150.718,42 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 5.460.000,00 |

Jaguapitã 05 de dezembro de 2019

**Comentários**
-

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**C13C7D4F

## GOVERNO MUNICIPAL
## LDO COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2020 | 2021 | 2022 | |
| | | Não haverá renúncia de receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 07m.

Jaguapitã 05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**6926B863

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº37/2018**

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, portadora do registro geral nº 4.464.723-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 859.823.189-49, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1586 - Centro; e de outro a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 78.474.509/0001-63, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza**,** residente e domiciliada nesta cidade na Rua Barão dos Campos Gerais, n° 445 – Centro – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 1.034.154-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 437.851.409-59, resolvem firmar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2018**, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 1.274,13 (Hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2018 ...02**

**CLÁUSULA QUARTA**

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°37/2018, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 05 de dezembro de 2019.

| ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** | ***TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo |

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO – COMPLEMENTAR

1. Identificação do tipo de objeto
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Metro quadrado** | |
| | **Percentual** | |
| X | **Pessoas** | 100 |
| | **Procedimentos** | |
| | **Unidade** | |

2. Despesas

| **Grupo de Natureza** | **Especificação** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Despesas com Folha de Pagamento de Funcionárias, inclusive funcionárias contratadas para substituição, 1/3 de Férias e 13º Salário, sendo:<br>01 - Secretária;<br>11 - Atendente Infantil;<br>02 – Cozinheira;<br>04 - Auxiliar de Limpeza. | R$ 298.323,58 |
| | Serviços de Energia Elétrica | R$ 7.848,08 |
| | Serviços de Água e Esgoto | R$ 7.428,85 |
| | Serviços de Telecomunicações | R$ 4.594,69 |
| | Gêneros de Alimentação | R$ 24.753,05 |
| | Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) | R$ 7.993,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 5.031,70 |
| | Material de Expediente | R$ 2.027,05 |
| | Material Educativo e Esportivo | R$ 2.000,00 |
| | **Total do Repasse** | **R$ 360.000,00** |
| | Aplicação Financeira | R$ 1.274,13 |
| **Total Geral** | | **R$ 361.274,13** |

3. Cronograma de Desembolso

| **Meta** | **Janeiro/2019** | **Fevereiro/2019** | **Março/2019** | **Abril/2019** | **Maio/2019** | **Junho/2019** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ---------- | R$ 60.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| **Meta** | **Julho/2019** | **Agosto/2019** | **Setembro/2019** | **Outubro/2019** | **Novembro/2019** | **Dezembro/2019** |
| | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |

4. Declaração

Na qualidade de Representante Legal da Entidade por mim representada, declaro para fins de prova, junto ao Município da Lapa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a Transferência de Recursos de Dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 02 de Dezembro de 2019.

***TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA***
Presidente

***LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES***
CRC/PR n° 53613/O-9

***ANALISADO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***
Assinatura Sob Carimbo / Contador

***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Secretária de Educação
Aprovado

Lapa,_____ de _____ de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E42701F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI 27/2019**

**CNPJ – 95.684.536/0001-80**
**RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO**
**FONES (42)3645-1149**
**LEI Nº 27/2019**

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019, considerando os Decretos de alteração orçamentária já efetivos relacionados abaixo e demais decretos que se fizerem necessários até final do exercício:
**Nº - 01/2019, 09/2019, 015/2019, 18/2019, 22/2019, 24/2019, 25/2019, 29/2019, 32/2019, 34/2019, 36/2019 e 40/2019.**
**AÇÕES ALTERADAS:**

| Código da Ação | Descrição | Recursos | Suplementou | Cancelou |
|---|---|---|---|---|
| 0002 | Atividades do Gabinete Prefeito | Livres | | 24.000,00 |
| 0008 | Atividades Gabinete Administração | Livres | | 48.400,00 |
| 0009 | Atividades do Departamento de Recursos Humanos | Livres | 32.200,00 | |
| 0013 | Reequipamento Administração Municipal | Livres | 7.000,00 | |
| 0013 | Reequipamento Administração Municipal | Vinculados | 101.308,00 | |
| 0014 | Royaltieis e Fundo Especial Petróleo | Vinculados | 29.200,00 | |
| 0015 | Atividades Departamento de Encargos Gerais | Livres | | 45.000,00 |
| 0015 | Atividades Departamento de Encargos Gerais | Vinculados | 7.430,00 | |
| 0017 | Encargos Propaganda Oficial | Livres | | 7.000,00 |
| 0018 | Subvenções Sociais | Livres | | 4.900,00 |
| 0021 | Atividades do Departamento de Finanças | Livre | 5.150,00 | |
| 0022 | Atividades Departamento de Tributação | Livres | 6.900,00 | |
| 0025 | Atividades Departamento de Agricultura | Livres | 2.700,0 | |
| 0027 | Reequipamento Secretaria Transportes | Livres | | 4.900,00 |
| 0029 | Atividades do Departamento Rodoviário | Livres | | 195.346,20 |
| 0032 | Reequipamento Secretaria de Educação | Livres | | 4.900,00 |
| 0033 | Expansão Rede Física Ensino | Vinculados | 74.750,00 | |
| 0033 | Expansão Rede Física Ensino | Livres | | 4.900,00 |
| 0034 | Atividades Manutenção Transporte Escolar | Vinculados | | 9.128,00 |
| 0034 | Atividades Manutenção Transporte Escolar | Livres | | 45.000,00 |
| 0035 | Atividades Manutenção Ensino Fundamental | Livres | | 29.000,00 |
| 0035 | Atividades Manutenção Ensino Fundamental | Vinculados | 84.701,90 | |
| 0037 | Manutenção Educação Infantil | Vinculadas | | 17.000,00 |
| 0037 | Manutenção Educação Infantil | Livres | | 9.500,00 |
| 0040 | Manutenção Educação – Fundeb 40% | Vinculado | 72.613,57 | |
| 0041 | Manutenção Educação – Fundeb 60% | Vinculado | 35.146,82 | |
| 0042 | Amortização e Encargos Op.Crédito – Escola | Livres | | 64.000,00 |
| 0043 | Atividades Gabinete Cultura | Livres | | 39.000,00 |
| 0046 | Atividades Esporte e Turismo | Livres | 31.700,00 | |
| 0047 | Apoio a Jogos Eventos Esportivos | Livres | 20.000,00 | |
| 0050 | Expansão Rede Física de Saúde | Livres | 31.000,00 | |
| 0050 | Expansão Rede Física de Saúde | Vinculado | 159.000,00 | |
| 0052 | Execução Contrapartida Merenda | Livres | 74.000,00 | |
| 0053 | Atividades Fundo Municipal de Saúde | Vinculado | 6.299,73 | |
| 0053 | Atividades Fundo Municipal de Saúde | Livres | 155.106,35 | |
| 0054 | Encargos Manutenção Consórcios de Saúde | Vinculados | 155.100,00 | |
| 0057 | Atenção Básica - APSUS | Vinculados | 469.000,00 | |
| 0058 | Atenção Básica – Saúde Bucal | Vinculados | 15.000,00 | |
| 0059 | Atenção Básica – Pab Fixo | Vinculados | 242.767,00 | |
| 0060 | Atenção Básica - ACS | Vinculados | | 60.000,00 |
| 0063 | Vigilância em Saúde - VIGIASUS | Vinculado | 30.000,00 | |
| 0066 | Execução de Recursos SUAS/FNAS – PSB | Vinculada | 130.496,00 | |
| 0067 | Execução SUAS/IGDSUAS | Vinculada | 6.700,00 | |
| 0068 | Manutenção Conselho Tutelar | Vinculado | 70.000,00 | |
| 0069 | Atividades FMDCA | Livres | 10.000,00 | |
| 0069 | Atividades FMDCA | Vinculados | 252.000,00 | |
| 0070 | Apoio a Criança com Risco Social | Livres | 10.000,00 | |
| 0070 | Apoio a Criança com Risco Social | Vinculados | 10.000,00 | |
| 0071 | Execução de Recursos FEAS/PSB | Vinculados | 124.000,00 | |
| 0072 | Execução de Recursos FEAS/PPAS | Vinculada | 26.784,00 | |
| 0073 | Execução FEAS – Família Paranaense | Vinculados | 39.948,00 | |
| 0074 | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Livres | 106.000,00 | |
| 0076 | Auxilio Pessoas Carentes | Livres | 85.000,00 | |
| 0078 | Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos | Livres | 36.500,00 | |
| 0078 | Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos | Vinculados | 763.209,39 | |
| 0079 | Contrapartida e Execução de Convênios - Obras | Livres | 60.000,00 | |
| 0079 | Contrapartida e Execução de Convênios - Obras | Vinculados | 164.140,00 | |
| 0080 | Atividades Departamento de Obras | Livres | 41.500,00 | |
| 0082 | Infraestrutura Urbana | Livres | 25.000,00 | |
| 0083 | Atividades Fundo Municipal Idoso | Vinculado | 55.000,00 | |
| 0084 | Atividades Departamento de Urbanismo | Livres | 26.000,00 | |
| 0086 | Atividade Manut. Resíduo Sólido | Livres | | 13.000,00 |
| 0087 | Expansão Rede Iluminação Pública | Vinculada | | 20.000,00 |
| 0088 | Amortização e Encargos de Dívida | Livres | | 15.000,00 |
| 0089 | Contribuição PASEP | Livres | | 42.150,00 |
| 0090 | Encargos com Precatórios e Restituições | Livres | | 89.500,00 |
| 0090 | Encargos com Precatórios e Restituições | Vinculados | 86.028,55 | |
| 0095 | Contribuição Formação PASEP | Livres | | |
| 0096 | Manutenção Conselho do Idoso | Vinculado | | 5.000,00 |
| 0098 | Rateio Consórcio Público | Livres | | 13.000,00 |

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 12/2018.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 05 de Dezembro de 2019.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Collito
**Código Identificador:**756E3B78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | | Nr.: 54/2019 - PR | |
| RUA ANTONIO COLETTO | | Processo Administrativo: | 112/2019 |
| | | Processo de Licitação: | 112/2019 |
| C.E.P.: | 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 22/11/2019 |

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Dezembro de 2019, às 08:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON – EIRELI

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | Lts | 15.000,00 | | 0,0000 | 4,46 | 66.900,00 |
| 2 | ETANOL (ALCOOL COMUM). | Lts | 30.000,00 | | 0,0000 | 3,17 | 95.100,00 |
| 3 | DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM) | Lts | 100.000,00 | | 0,0000 | 3,47 | 347.000,00 |
| 4 | Arla (tambor com 20 litros) | Gal | 150,00 | | 0,0000 | 52,00 | 7.800,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 516.800,00 |
| Total Geral ----------> | | | | | | | 516.800,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 6 de Dezembro de 2019

Comissão:

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Pregoeiro(a)

***SEBASTIÃO CHECOM***
Membro

***ADRIANO APARECIDO MORA***
Membro

***KELI CRISTINA CAVALLARI***
Membro

***ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO***
Membro

***JOSUE CRUZ***
Membro

***MIGUEL QUEIROZ NETO***
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

***REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA***
Representante

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**AC2BE5D1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

Processo: 112/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 54
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 06/12/2019, as 08:39:23, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 54 destinado a REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

| | |
|---|---|
| 2498 AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | CNPJ: 04.241.569/0001-08 |

ITEM 1 - GASOLINA COMUM
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2498 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | | Sim | 4,4600 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
| 1 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | 0,0000 | 4,4600 | |

O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 4,4600 (quatro reais e quarenta e seis centavos).

ITEM 2 - ETANOL (ALCOOL COMUM).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2498 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | | Sim | 3,1700 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
| 1 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | 0,0000 | 3,1700 | |

O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 3,1700 (três reais e dezessete centavos).

ITEM 3 - DIESEL COMBUSTIVEL (COM UM)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2498 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | | Sim | 3,4700 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
| 1 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | 0,0000 | 3,4700 | |

O licitanteAUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 3,4700 (três reais e quarenta e sete centavos).

ITEM 4 - Arla (tambor com 20 litros)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | | Credenciado | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2498 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | | Sim | 54,0000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
| 1 | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | 0,0000 | 52,0000 | |

O licitanteAUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 52,0000 (cinqüenta e dois reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA AUTO POSTO BERGATON - EIRELI (2498). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE

AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES..

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:46 horas do dia 6 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Pregoeiro

***SEBASTIÃO CHECOM***
Membro

***ADRIANO APARECIDO MORA***
Membro

***KELI CRISTINACAVALLARI***
Membro

***ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO***
Membro

***JOSUE CRUZ***
Membro

***MIGUEL QUEIROZ NETO***
Membro

***FLAVIA REGINA GONÇALVES***
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

***REGINALDO DOS SANTOSALMEIDA***
Representante

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**6D0E06BA

## GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 485/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 485/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** em consonância com os dispositivos legais vigentes,

E considerando o parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Complementar Municipal 003/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato será efetuada através de aportes financeiros por valores fixos nos próximos **23 (vinte e três) anos**, conforme valores constantes na Tabela abaixo:

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **APORTES ANUAIS** | **JUROS** | **AMORTIZAÇÃO** | **SALDO** |
| **2019** | R$ 1.470.067,70 | R$ 4.317.467,44 | -R$ 2.847.399,74 | R$ 74.805.190,41 |
| **2020** | R$ 1.984.591,39 | R$ 4.488.311,42 | -R$ 2.503.720,03 | R$ 77.308.910,45 |
| **2021** | R$ 2.499.115,08 | R$ 4.638.534,63 | -R$ 2.139.419,54 | R$ 79.448.329,99 |
| **2022** | R$ 3.013.638,78 | R$ 4.766.899,80 | -R$ 1.753.261,02 | R$ 81.201.591,01 |
| **2023** | R$ 3.528.162,47 | R$ 4.872.095,46 | -R$ 1.343.932,99 | R$ 82.545.524,00 |
| **2024** | R$ 4.042.686,17 | R$ 4.952.731,44 | -R$ 910.045,27 | R$ 83.455.569,27 |
| **2025** | R$ 4.557.209,86 | R$ 5.007.334,16 | -R$ 450.124,30 | R$ 83.905.693,57 |
| **2026** | R$ 5.071.733,55 | R$ 5.034.341,61 | R$ 37.391,94 | R$ 83.868.301,63 |
| **2027** | R$ 5.586.257,25 | R$ 5.032.098,10 | R$ 554.159,15 | R$ 83.314.142,48 |
| **2028** | R$ 6.100.780,94 | R$ 4.998.848,55 | R$ 1.101.932,39 | R$ 82.212.210,08 |
| **2029** | R$ 6.615.304,64 | R$ 4.932.732,61 | R$ 1.682.572,03 | R$ 80.529.638,05 |
| **2030** | R$ 7.129.828,33 | R$ 4.831.778,28 | R$ 2.298.050,05 | R$ 78.231.588,01 |
| **2031** | R$ 7.644.352,02 | R$ 4.693.895,28 | R$ 2.950.456,74 | R$ 75.281.131,26 |
| **2032** | R$ 8.158.875,72 | R$ 4.516.867,88 | R$ 3.642.007,84 | R$ 71.639.123,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2033** | R$ 8.673.399,41 | R$ 4.298.347,41 | R$ 4.375.052,01 | R$ 67.264.071,42 |
| **2034** | R$ 9.187.923,11 | R$ 4.035.844,28 | R$ 5.152.078,82 | R$ 62.111.992,59 |
| **2035** | R$ 9.702.446,80 | R$ 3.726.719,56 | R$ 5.975.727,24 | R$ 56.136.265,35 |
| **2036** | R$ 10.216.970,49 | R$ 3.368.175,92 | R$ 6.848.794,57 | R$ 49.287.470,78 |
| **2037** | R$ 10.731.494,19 | R$ 2.957.248,25 | R$ 7.774.245,94 | R$ 41.513.224,84 |
| **2038** | R$ 11.246.017,88 | R$ 2.490.793,49 | R$ 8.755.224,39 | R$ 32.758.000,45 |
| **2039** | R$ 11.760.541,57 | R$ 1.965.480,03 | R$ 9.795.061,55 | R$ 22.962.938,90 |
| **2040** | R$ 12.275.065,27 | R$ 1.377.776,33 | R$ 10.897.288,93 | R$ 12.065.649,96 |
| **2041** | R$ 12.789.588,96 | R$ 723.939,00 | R$ 12.065.649,96 | R$ 0,00 |

**Parágrafo Único.** Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a **data base de 31/12/2018**.

**Art. 2º -** O Município de Lobato, responderá pelo equivalente a 94,04% do valor apurado, correspondente a R$ 1.382.451,67 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) a ser pago até a data de 31/12/2019.

**Art. 3º -** A Câmara Municipal de Lobato, responderá pelo equivalente a 1,69% do valor apurado, correspondente a R$ 24.844,14 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) a ser pago até 31/12/2019.

**Art. 4º -** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responderá pelo equivalente a 4,27% do valor apurado, correspondente a R$ 62.771,89 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) a ser pago até 31/12/2019.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 483/2019, datado de 04 de dezembro de 2019, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/12/2019. Edição 1901.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 06 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**9C8DE007

---

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 485/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 485/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** em consonância com os dispositivos legais vigentes,

E considerando o parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Complementar Municipal 003/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato será efetuada através de aportes financeiros por valores fixos nos próximos **23 (vinte e três) anos**, conforme valores constantes na Tabela abaixo:

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANO** | **APORTES ANUAIS** | **JUROS** | **AMORTIZAÇÃO** | **SALDO** |
| **2019** | R$ 1.470.067,70 | R$ 4.317.467,44 | -R$ 2.847.399,74 | R$ 74.805.190,41 |
| **2020** | R$ 1.984.591,39 | R$ 4.488.311,42 | -R$ 2.503.720,03 | R$ 77.308.910,45 |
| **2021** | R$ 2.499.115,08 | R$ 4.638.534,63 | -R$ 2.139.419,54 | R$ 79.448.329,99 |
| **2022** | R$ 3.013.638,78 | R$ 4.766.899,80 | -R$ 1.753.261,02 | R$ 81.201.591,01 |
| **2023** | R$ 3.528.162,47 | R$ 4.872.095,46 | -R$ 1.343.932,99 | R$ 82.545.524,00 |
| **2024** | R$ 4.042.686,17 | R$ 4.952.731,44 | -R$ 910.045,27 | R$ 83.455.569,27 |
| **2025** | R$ 4.557.209,86 | R$ 5.007.334,16 | -R$ 450.124,30 | R$ 83.905.693,57 |
| **2026** | R$ 5.071.733,55 | R$ 5.034.341,61 | R$ 37.391,94 | R$ 83.868.301,63 |
| **2027** | R$ 5.586.257,25 | R$ 5.032.098,10 | R$ 554.159,15 | R$ 83.314.142,48 |
| **2028** | R$ 6.100.780,94 | R$ 4.998.848,55 | R$ 1.101.932,39 | R$ 82.212.210,08 |
| **2029** | R$ 6.615.304,64 | R$ 4.932.732,61 | R$ 1.682.572,03 | R$ 80.529.638,05 |
| **2030** | R$ 7.129.828,33 | R$ 4.831.778,28 | R$ 2.298.050,05 | R$ 78.231.588,01 |
| **2031** | R$ 7.644.352,02 | R$ 4.693.895,28 | R$ 2.950.456,74 | R$ 75.281.131,26 |
| **2032** | R$ 8.158.875,72 | R$ 4.516.867,88 | R$ 3.642.007,84 | R$ 71.639.123,42 |
| **2033** | R$ 8.673.399,41 | R$ 4.298.347,41 | R$ 4.375.052,01 | R$ 67.264.071,42 |
| **2034** | R$ 9.187.923,11 | R$ 4.035.844,28 | R$ 5.152.078,82 | R$ 62.111.992,59 |
| **2035** | R$ 9.702.446,80 | R$ 3.726.719,56 | R$ 5.975.727,24 | R$ 56.136.265,35 |
| **2036** | R$ 10.216.970,49 | R$ 3.368.175,92 | R$ 6.848.794,57 | R$ 49.287.470,78 |
| **2037** | R$ 10.731.494,19 | R$ 2.957.248,25 | R$ 7.774.245,94 | R$ 41.513.224,84 |
| **2038** | R$ 11.246.017,88 | R$ 2.490.793,49 | R$ 8.755.224,39 | R$ 32.758.000,45 |
| **2039** | R$ 11.760.541,57 | R$ 1.965.480,03 | R$ 9.795.061,55 | R$ 22.962.938,90 |
| **2040** | R$ 12.275.065,27 | R$ 1.377.776,33 | R$ 10.897.288,93 | R$ 12.065.649,96 |
| **2041** | R$ 12.789.588,96 | R$ 723.939,00 | R$ 12.065.649,96 | R$ 0,00 |

**Parágrafo Único.** Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a **data base de 31/12/2018**.

**Art. 2º -** O Município de Lobato, responderá pelo equivalente a 94,04% do valor apurado, correspondente a R$ 1.382.451,67 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) a ser pago até a data de 31/12/2019.

**Art. 3º -** A Câmara Municipal de Lobato, responderá pelo equivalente a 1,69% do valor apurado, correspondente a R$ 24.844,14 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) a ser pago até 31/12/2019.

**Art. 4º -** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responderá pelo equivalente a 4,27% do valor apurado, correspondente a R$ 62.771,89 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) a ser pago até 31/12/2019.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 483/2019, datado de 04 de dezembro de 2019, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/12/2019. Edição 1901.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 06 de dezembro de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**347C1A2A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

**BOLETIM INTERNO Nº 11/2019**
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019**

| Proposto | Cargo/Função | Número da Solicitação | Justificativa | Trecho | | | | Período | | Valores das Diárias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Origem | UF | Destino | UF | Início | Término | |
| Osmar Santos | Motorista | 597/2019 | Para locomoção dos alunos que irão participar do ENEM/2019. | Marilena | PR | Loanda | PR | 03/11/2019 | 03/11/2019 | R$27,00 |
| Isaias Sene de Oliveira | Motorista | 598/2019 | Para locomoção dos alunos que irão participar do ENEM/2019. | Marilena | PR | Loanda | PR | 03/11/2019 | 03/11/2019 | R$27,00 |
| Geomar de Almeida | Diretor de Esportes | 599/2019 | Para participar de uma reunião na Regional de Maringá/Paranavaí, referente aos regulamentos dos Jogos Oficiais do Paraná. | Marilena | PR | Maringá | PR | 04/11/2019 | 04/11/2019 | R$54,00 |
| Amauri José Correia | Diretor do departamento de finanças | 600/2019 | Para participar do encontro Estadual Intersetorial de Gestão do Cadastro Único para Programas Social e Programa Bolsa Familia - PBF para Municípios prioritários. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 05/11/2019 | 06/11/2019 | R$432,00 |
| Fagner Batista | Chefe da merenda escolar dos CEMEIS Anjo da Guarda e José Henrique Palma. | 601/2019 | Para participar do encontro Estadual Intersetorial de Gestão do Cadastro Único para Programas Social e Programa Bolsa Familia - PBF para Municípios prioritários. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 05/11/2019 | 06/11/2019 | R$432,00 |
| Leia da Costa | Assistente Administrativo. | 602/2019 | Para participar do encontro Estadual Intersetorial de Gestão do Cadastro Único para Programas Social e Programa Bolsa Familia - PBF para Municípios prioritários. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 05/11/2019 | 06/11/2019 | R$432,00 |
| Maria Rozilene da Silva Aprigio | Agente Comunitário de Saúde | 603/2019 | Para participar do encontro Estadual Intersetorial de Gestão do Cadastro Único para Programas Social e Programa Bolsa Familia - PBF para Municípios prioritários. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 05/11/2019 | 06/11/2019 | R$432,00 |
| José Aparecido da Silva | Prefeito | 606/2019 | Para participar de reuniões no instituto das Águas do Paraná - IAP, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, Assembleia Legislativa, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA E Casa Civil. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 04/11/2019 | 08/11/2019 | R$2.160,00 |
| Celio Lelis da Mata | Vici-prefeito | 607/2019 | Para participar de reuniões no instituto das Águas do Paraná - IAP, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, Assembleia Legislativa, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA E Casa Civil. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 04/11/2019 | 08/11/2019 | R$1.296,00 |
| Vanderson Aparecido Martins | Diretor de Desenvolvimento | 612/2019 | Para participar de uma reunião, com foco na reformulação dos sistema de informações do SUS que ocorrerá no Auditório da 14ª Regional de Saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 08/11/2019 | 08/11/2019 | R$54,00 |
| Renata Caroline Balico | Secretaria de Saúde em Exercicio | 613/2019 | Para participar de uma reunião, com foco na reformulação dos sistema de informações do SUS que ocorrerá no Auditório da 14ª Regional de Saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 08/11/2019 | 08/11/2019 | R$54,00 |
| Sueli da Silva Naranjo | Agente de Vigilância Sanitária | 614/2019 | Para participar de uma reunião, com foco na reformulação dos sistema de informações do SUS que ocorrerá no Auditório da 14ª Regional de Saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 08/11/2019 | 08/11/2019 | R$54,00 |
| Luiz Carlos de Souza | Motorista | 615/2019 | Para levar Ônibus placa GNH-9184 para fazer serviço de aferição. | Marilena | PR | Presidente Castelo Branco | PR | 07/11/2019 | 07/11/2019 | R$54,00 |
| Jeremias Gomes da Silva | Motorista | 616/2019 | Para levar paciente para revisão no Hospital Angelina Caron. | Marilena | PR | Curitiba / Campina Grande do Sul | PR | 07/11/2019 | 08/11/2019 | R$216,00 |
| Luiz Carlos de Souza | Motorista | 617/2019 | Para locomoção dos alunos que irão participar do ENEM/2019. | Marilena | PR | Loanda | PR | 10/11/2019 | 10/11/2019 | R$27,00 |
| Isaias Sene de | Motorista | 618/2019 | Para locomoção dos alunos que irão participar | Marilena | PR | Loanda | PR | 10/11/2019 | 10/11/2019 | R$27,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Oliveira | | | do ENEM/2019. | | | | | | | |
| Oscar de Almeida | Treinador esportivo | 619/2019 | Para levar os alunos da escolinha de futsal de Marilena, para participar da 23ª Copa Noroeste de futsal menor-2019. | Marilena | PR | Planaltina do Paraná | PR | 09/11/2019 | 09/11/2019 | R$27,00 |
| Elisangela Patrícia Fadel | Enfermeira | 621/2019 | Para participar do 1º seminário Estadual sobre Imunização: "Vigilância a atenção primária á saúde integradas para o fortalecimento do SUS", que ocorrerá no Espaço Torres Kennedy. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 12/11/2019 | 14/11/2019 | R$864,00 |
| Célia Maria dos Santos Moreira | Professora | 623/2019 | Para participar do curso de capacitação CPA 10. | Marilena | PR | Inajá | PR | 11/11/2019 | 13/11/2019 | R$518,00 |
| Joselaine Feitosa | Fiscal de tributos e posturas | 624/2019 | Para participar do curso de capacitação CPA 10. | Marilena | PR | Inajá | PR | 11/11/2019 | 13/11/2019 | R$518,00 |
| Luiz Carlos de Souza | Motorista | 625/2019 | Para levar onibus placa GVE9E77 para fazer serviço de aferição. | Marilena | PR | Presidente Castelo Branco | PR | 11/11/2019 | 11/11/2019 | R$54,00 |
| Maurilio Tavares Bariani | Motorista | 626/2019 | Para locomoção dos atletas aos Jogos Escolares do Paraná-2019. | Marilena | PR | Planaltina do Paraná | PR | 09/11/2019 | 09/11/2019 | R$27,00 |
| Osmar dos Santos | Motorista | 627/2019 | Para locomoção dos atletas aos Jogos Escolares do Paraná-2019. | Marilena | PR | Planaltina do Paraná | PR | 09/11/2019 | 09/11/2019 | R$27,00 |
| Jose Aparecido da Silva | Prefeito | 628/2019 | Para participar de reuniões na Casa Civil, Câmara de Deputados, Secretaria de Saúde e assinar convênio na Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA). | Marilena | PR | Curitiba | PR | 10/11/2019 | 13/11/2019 | R$2.160,00 |
| Celio Lelis da Mata | Vici-prefeito | 629/2019 | Para participar de reuniões na Casa Civil, Câmara de Deputados, Secretaria de Saúde e assinar convênio na Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA). | Marilena | PR | Curitiba | PR | 10/11/2019 | 13/11/2019 | R$1.296,00 |
| Ernandes Luiz da Graça | Secretário de Agricultura e Pesca | 633/2019 | Para participar do treinamento de mapeamento gel referencial no Paraná Cidade. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 12/11/2019 | 12/11/2019 | R$54,00 |
| Regison Gentill Scotta | Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico. | 634/2019 | Para participar do treinamento de mapeamento gel referencial no Paraná Cidade. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 12/11/2019 | 12/11/2019 | R$54,00 |
| Luiz Carlos de Souza | Motorista | 636/2019 | Para levar onibus placa AZM-6080 para fazer serviço de aferição. | Marilena | PR | Presidente Castelo Branco | PR | 14/11/2019 | 14/11/2019 | R$54,00 |
| Thais da Silva Martins | Assistente Social | 639/2019 | Para participar da formação continuada aos profissionais que atuam na prevenção e no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no Estado do Paraná. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 19/11/2019 | 19/11/2019 | R$54,00 |
| Bruna Furlan | Enfermeira | 641/2019 | Para participar da capacitação para os profissionais responsáveis pelo Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais de Teste Rápido (SISLOG-LAB), com apoio técnico do Nível Central. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/11/2019 | 20/11/2019 | R$54,00 |
| Reanata Caroline Balico | Enfermeira | 642/2019 | Para participar da capacitação para os profissionais responsáveis pelo Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais de Teste Rápido (SISLOG-LAB), com apoio técnico do Nível Central. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/11/2019 | 20/11/2019 | R$54,00 |
| Olminda Alves de Lima | Enfermeira | 643/2019 | Para participar da capacitação para os profissionais responsáveis pelo Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais de Teste Rápido (SISLOG-LAB), com apoio técnico do Nível Central. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/11/2019 | 20/11/2019 | R$54,00 |
| José Aparecido da Silva | Prefeito | 644/2019 | Para participar de reuniões no Ministério do turismo, Ministério do Combate a Fome e ir nos gabinetes dos deputados Ricardo Barros, Luiza Canziane e Misstimore a fins de firmar convênio. | Marilena | PR | Brasilia | DF | 18/11/2019 | 22/11/2019 | R$3.000,00 |
| Marjorie de Carvalho Lopes | Médica | 653/2019 | Para participar do evento Macroregional para qualificação da atenção Materno Infantil, que visa capacitar os profissionais para atuação frente as situações que mais impactam na mortalidade materna, infantil e fetal. | Marilena | PR | Maringá | PR | 22/11/2019 | 22/11/2019 | R$86,40 |
| Luiz Carlos de Souza | Motorista | 654/2019 | Para levar onibus placa HGJ-1A02 para fazer serviço de aferição. | Marilena | PR | Presidente Castelo Branco | PR | 22/11/2019 | 22/11/2019 | R$54,00 |
| Andriara Caminski | Enfermeira | 655/2019 | Para participar da capacitação de profissionais de nível superior que serão executores em testagem rápida para diagnóstico do HIV e triagem da Sífilis, Hepatite B e Hepatite C, nas unidades de saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 26/11/2019 | 27/11/2019 | R$108,00 |
| Marcia Rodrigues dos Santos | Enfermeira | 656/2019 | Para participar da capacitação de profissionais de nível superior que serão executores em testagem rápida para diagnóstico do HIV e triagem da Sífilis, Hepatite B e Hepatite C, nas unidades de saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 26/11/2019 | 27/11/2019 | R$108,00 |
| Carlos Eduardo Delvechio | Chefe do departamento de engenharia | 660/2019 | Para participar do curso de capacitação técnica e treinamento na sede da AMUNPAR. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 27/11/2019 | 27/11/2019 | R$54,00 |
| Leticia da Silva Hernandes | Diretora de obras e serviços urbanos | 661/2019 | Para participar do curso de capacitação técnica e treinamento na sede da AMUNPAR. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 27/11/2019 | 27/11/2019 | R$54,00 |
| Antonio Carlos Barile | Motorista | 667/2019 | Para transportar os produtores rurais de Marilena-pr, para participarem de treinamento técnico em propriedades rurais modelos, do programa HortiMais do Senar PR. | Marilena | PR | Colorado/Atalaia | PR | 28/11/2019 | 28/11/2019 | R$54,00 |
| Maurilio Tavares Bariani | Motorista | 668/2019 | Para levar onubis placa AJV-4D78 para fazer serviço de tacógrafo. | Marilena | PR | Presidente Castelo Branco | PR | 28/11/2019 | 28/11/2019 | R$54,00 |
| Moises dos Anjos Silva | Motorista | 669/2019 | Para transportar os alunos da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech para um passeio turístico que será constituído em ir ao Mudi (UEM), Catedral e Parque do Japão. | Marilena | PR | Maringá | PR | 29/11/2019 | 29/11/2019 | R$54,00 |
| Oscar de Almeida | Treinador esportivo | 670/2019 | Para levar os alunos da escolinha de futsal de Marilena, para participar das finais da 23ª Copa Noroeste de futsal menor-2019. | Marilena | PR | Diamante do Norte | PR | 30/11/2019 | 30/11/2019 | R$27,00 |
| Arnaldo Maciel Estevam | Treinador esportivo | 675/2019 | Para levar a equipe da escolinha de futsal de Marilena, categoria sub-12, para participarem das finais da 23ª Copa Noroeste de futsal menor. | Marilena | PR | Loanda | PR | 01/12/2019 | 01/12/2019 | R$27,00 |
| Vanderson Aparecido Martins | Diretor de Desenvolvimento | 677/2019 | Para levar um computador do Hospital Municipal de Marilena para Regional de Saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 29/11/2019 | 29/11/2019 | R$54,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$15.381,40** |

***JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**E3822945

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 716/2019**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 03.001.0002.0062.0103.2007 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 25.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0062.0103.2007 | 3319013000000000000 | Obrigações patronais | 5.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0102.2011 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0102.2011 | 3319013000000000000 | Obrigações patronais | 10.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0102.2011 | 3319113000000000000 | Obrigações patronais | 5.000,00 | 00000 |
| 08.002.0012.0361.0108.2030 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 700.000,00 | 00104 |
| 09.001.0023.0122.0109.2040 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 30.000,00 | 00000 |
| 09.001.0023.0122.0109.2040 | 3319013000000000000 | Obrigações patronais | 15.000,00 | 00000 |
| 11.002.0015.0451.0115.2048 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | 00507 |
| 12.001.0010.0301.0113.2071 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 135.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0113.2071 | 3319013000000000000 | Obrigações patronais | 10.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0113.2071 | 3319113000000000000 | Obrigações patronais | 15.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0113.2052 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 145.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0113.2052 | 3319013000000000000 | Obrigações patronais | 35.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0113.2052 | 3319113000000000000 | Obrigações patronais | 10.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0304.0114.2059 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 30.000,00 | 00303 |
| 14.001.0004.0124.0102.2065 | 3319013000000000000 | Obrigações patronais | 2.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0062.0103.2007 | 3319113000000000000 | Obrigações patronais | 3.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0302.0113.2057 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 380.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0113.2057 | 3319013000000000000 | Obrigações patronais | 20.000,00 | 00303 |
| 11.001.0015.0451.0115.2050 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 30.000,00 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 03.001.0002.0062.0103.2007 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 33.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2024 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 250.000,00 | 00104 |
| 08.002.0012.0361.0108.2029 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 300.000,00 | 00104 |
| 11.002.0015.0451.0115.2048 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 5.000,00 | 00507 |
| 12.001.0010.0301.0113.2055 | 3339032000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 200.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0113.2056 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 400.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0113.2057 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 80.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0113.2057 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 80.000,00 | 00303 |
| 14.001.0004.0124.0102.2065 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | 00000 |
| 16.001.0099.0999.0099.9999 | 3999999000000000000 | Reserva de contingência | 45.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0302.0113.2057 | 3339034000000000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 20.000,00 | 00303 |
| 05.001.0004.0123.0102.2011 | 3339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 25.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2024 | 3339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 150.000,00 | 00104 |
| 11.001.0015.0451.0115.2050 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 30.000,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**148FA462

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1396/2019**

**PORTARIA Nº 1396/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 739/2019- SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 1066/1 | Adriana Matioli Antonio Amarante | Diretora de Assistência à Saúde | 2018/2019 |
| 76260/1 | Emanuelle da Silva Chiah | Técnico Administrativo | 2018/2019 |
| 83267/2 | Criscie Alexandra Gaspar de Carvalho | Chefe de Divisão de Controle e Gestão do Fundo Municipal de Saúde | 2018/2019 |
| 75256/1 | Fabiola Kmiecik | Enfermeiro | 2017/2018 |
| 21970/1 | Liliane de Oliveira Ferreira | Auxiliar de Serviços Gerais | 2017/2018 |
| 76201/1 | Tatiane Maria Pereira Sales | Auxiliar de Administração | 2017/2018 |
| 65757/1 | Adenir Maria Veiga Correa | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 66419/1 | Ana Maria Almeida | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 65714/1 | Maria Dalca Ferreira de Araujo | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 6181/1 | Evani dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 2017/2018 |
| 53570/2 | Marcelina Cândido Pereira | Auxiliar de Enfermagem | 2017/2018 |
| 80519/1 | Allison Cunha Santos | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 59609/1 | Cintya Giovanini | Dentista | 2017/2018 |
| 62472/1 | Eliane do Rocio da Silva Rodrigues | Auxiliar de Consultório Dentário | 2018/2019 |
| 71170/1 | Haellen Dayane Stochero | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 67059/1 | Jussara Margarida Arandt de Jesus | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 56995/1 | Valdirene Alves | Auxiliar de Serviços Gerais | 2017/2018 |
| 60500/1 | Elisa Nara Zucco | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 83470/1 | Juliane Maria Ferreira | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 65358/1 | Simone Lucia Cassins | Agente Comunitário de Saúde | 2017/2018 |
| 83348/1 | Michele Cristina Ferreira | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 71196/1 | Elizabete Cristina Canabarro Vaz | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 60577/1 | Vitor Marcolin Coelli de Souza | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 |
| 83380/3 | Elenita Jaques Correa | Chefe de Divisão de Apoio a Serviços Médicos | 2018/2019 |
| 52639/1 | Pauline Duarte Farias | Técnico Administrativo | 2017/2018 |
| 61220/1 | Ivan Luiz Mizuki Orso | Fisioterapeuta II | 2018/2019 |
| 6696/1 | Joaquim Lemes da Silva | Motorista C | 2018/2019 |
| 53295/2 | Luciana Rocha dos Santos | Fisioterapeuta II | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**93F58DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA 003/2019 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
**APROVAR**

A celebração do 2º Termo Aditivo firmado com a empresa **MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 27.486.278/0001-77,** conforme **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 131/2018, Processo Licitatório nº 238/2018 e Ata de Registro de Preços nº 003/2019** – PMM, que prevê **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, elevando os valores conforme descrito abaixo:

| COTA EXCLUSIVA | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIT** |
| 01 | KG | **Bisteca suína, congelada, com aproximadamente 120 gramas cada.** Produto de primeira qualidade, limpas, com ossos, previamente fatiada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, conteúdo líquido; número do registro | 11,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. A carne de bisteca suína deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | |
| 03 | KG | **Bife de coxão mole ou patinho com peso aproximado de 120g com espessura máxima de 0,3cm.**<br>Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 25,99 |
| 05 | KG | **Coxa/sobre-coxa de frango congelada, limpa com aspecto, cheiro e sabor próprios.**<br>Produto 1ª qualidade, partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias. Coxa/sobrecoxa de frango é a parte da ave formada pela tíbia, perônio, osso coxa/ (sobrecoxa) e vértebras lombo-sacras, estas divididas ao meio, no sentido longitudinal, envolvendo o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12° C, segundo as Normas Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura máxima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento. No teste de cocção, ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente de 01(um)Kg, e embalagem secundária acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 20(vinte) kg. de peso líquido. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 6,99 |
| 14 | KG | **Peito de frango com osso, congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios.**<br>Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01kg (um quilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente - Portaria nº 371, de 04/09/97, do M.A.A., e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 7,42 |
| 16 | KG | **Sobre-coxa de frango, congelada.**<br>Produto 1ª qualidade, partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias. Coxa/sobrecoxa de frango é a parte da ave formada pela tíbia, perônio, osso coxal (sobrecoxa) e vértebras lombo-sacras, estas divididas ao meio, no sentido longitudinal, envolvendo o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12° C, segundo as Normas Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura máxima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento. No teste de cocção, ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente de 01(um)Kg, e embalagem secundária acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 20(vinte) kg. de peso líquido. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 7,71 |
| **COTA PRINCIPAL 25%** | | | |
| **ITEM** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIT** |
| 17 | KG | **Almôndegas de carne bovina(cota reservada para ME e EPP).**<br>Produto de 1ª qualidade sem osso, sem adição de sal. Isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura sabor e odor característico. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos órgãos oficias (SIM,SIF) de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo a temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC n 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18 ° C. A carne deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62 de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 13,47 |
| 18 | KG | **Carne bovina moída de patinho, congelada (cota reservada para ME e EPP).** | 17,05 |
| 19 | KG | **Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. (cota reservada para ME e EPP).**<br>Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 27,99 |
| 20 | KG | **Carne bovina tipo miolo de acém, picada e congelada. (cota reservada para ME e EPP).**<br>Proveniente de machos de animais sadios, resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, cortado em cubos de de aproximadamente 2X2cm, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em embalagens de 2kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 21,99 |
| 21 | KG | **Coxinha da asa de frango, congelada, embalada em pacote plástico. (cota reservada para ME e EPP).**<br>O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter impressos: marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 9,64 |
| **COTA RESERVADA (75%)** | | | |
| **ITEM** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIT** |
| 24 | KG | **Carne bovina moída de patinho, congelada** | 17,05 |
| 25 | KG | **Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm.** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 27,99 |
| 26 | KG | **Carne bovina tipo miolo de acém, picada e congelada. (cota reservada para ME e EPP).**<br>Proveniente de machos de animais sadios, resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, cortado em cubos de de aproximadamente 2X2cm, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em embalagens de 2kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | 21,99 |
| 27 | KG | **Coxinha da asa de frango, congelada, embalada em pacote plástico.**<br>O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá conter impressos: marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | 9,64 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de dezembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**DD82FA62

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019 - PMM

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 089/2019– PMM**

**PREGÃO PRESENCIALNº 095/2019 - PMM**

**PROCESSO Nº 174/2019 - PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATINHOS

**CONTRATADA:ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO – EIRELI ME**

**CNPJ Nº:**26.356.437/0001-56

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DECORATIVOSDE ILUMINAÇÃO COM ENFEITES NATALINOS 2019**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo | Reserva | Situação | Descrição Completa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5989 | 9 | 1 | 2040 | 3339039140000000000 | 2 | 108.709,00 | Ativo | 5989 09.001.2040.3339039140000000000.2 - |

**VALOR:R$104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

**DATA DA ASSINATURA:**02/12/2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**D6CB4442

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019 - PMM

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2019– PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - PMM**

**PROCESSO Nº 163/2019 - PMM**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**DETENTORA DA ATA:LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI - ME**

**CNPJ N.º** 73.976.318/0001-86

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DUPLAS VAZADAS SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotação | Órgão | Unid | Ação | Elemento | Situação | Descrição Completa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2653 | 10 | 1 | 2045 | 3339030990100000000 | Ativo | 2653 - 10.001.2045.3339030990100000000.0 |

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Item | Quant | Cód | Unid | Produto - Descrição | Marca | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | 19766 | PAR | **LIXEIRAS DUPLA SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS CADA CESTO**. Fabricada em polietileno de alta densidade, de dimensões externas aproximadas com comprimento: 477mm, Largura: 378mm, Altura: 522mm, Dimensões Internas aproximadas, comprimento: 448mm, Largura:350mm, Altura: 502mm, com 2 blank em U chapa galvanizada a fogo e com parede de 2mm, um pedestal com poste de no mínimo 1,20m em material galvanizado com 4 parafusos 3". Conjunto composto por 01 lixeira de cor verde e outra de cor vermelha. | Novel Mod PN70 | 350,00 | 35.000,00 |
| **TOTAL R$35.000,00** | | | | | | | |

**VALIDADE DA ATA:**12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:**06/12/2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**A224015C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**DECRETO Nº 37-2019 DC**

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 37/2019-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 205.035,00 (duzentos e cinco mil e trinta e cinco reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 47 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 128 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.600,00 |
| 129 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.300,00 |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 135 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.017.** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 180 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| 188 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.001.12.361.1201.2.019.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES** | |
| 224 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.024.** | | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| 247 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **06.001.12.365.1201.2.020.** | | **MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ** | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 280 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **06.001.12.367.1201.2.026.** | | **MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO** | |
| 285 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 324 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 25.120,00 |
| 325 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 328 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.003** | | **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **09.003.08.243.0801.6.037.** | | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | |
| 392 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.1.052.** | | **AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO** | |
| 397 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 |
| **10.001.20.608.2001.2.038.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** | |
| 406 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 410 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.041.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | |
| 441 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 443 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| **11.001.18.541.1801.2.042.** | | **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs** | |
| 453 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **165.520,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.003** | | **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **09.003.08.243.0801.6.037.** | | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | |
| 490 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.350,00 |
| 521 - 4.4.90.52.00.00 | 31934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 31.165,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **39.515,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.003.15.452.1501.1.020.** | | **AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO** | |
| 148 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 |
| **05.003.15.452.1501.1.022.** | | **REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL** | |
| 150 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 6.900,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| **07.001** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **07.001.27.813.2701.1.038.** | | **CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS** | |
| 311 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.1.039.** | | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS** | |
| 313 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 335 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.003** | | **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **09.003.08.243.0801.6.037.** | | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | |
| 389 - 3.3.90.18.00.00 | 01000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.1.050.** | | **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA** | |
| 395 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.500,00 |
| **10.001.20.608.2001.1.051.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** | |
| 396 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.500,00 |
| **10.001.20.608.2001.2.039.** | | **MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL** | |
| 414 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.120,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.1.056.** | | **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS** | |
| 427 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 8.000,00 |
| **11.001.18.541.1801.1.058.** | | **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE AMBIENTE E TURISMO MEIO** | |
| 431 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 29.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **165.520,00** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de novembro de 2019.

***MARCEL J. MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**5D4979DF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Política de Investimentos | VERSÃO 1 | APROVADO 05/11/2019 |
| Elaboração: Comitê de Investimentos | **Aprovação:**Conselho Deliberativo | |

**1INTRODUÇÃO**
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

**2OBJETIVO**
A Política de Investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

**3PERFIL DE INVESTIDOR**
Trata-se de análise de Perfil do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

**PERFIL DE INVESTIDOR**
**Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 26.789.944,41**
**Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP 24/12/2019**
**Comitê de Investimentos SIM**
**Adesão ao Pró-Gestão SIM**
**Nível de Aderência ao Pró-Gestão NÍVEL 1**
**Vencimento da Certificação 26/06/2021**
**Categoria de Investidor CONSERVADOR**
Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como**Investidor Comum**.

**4CENÁRIO ECONÔMICO**

**4.1INTERNACIONAL1° SEMESTRE DE 2019**

**EUROPA**

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

**EUA**

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

**ÁSIA**

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

**4.2NACIONAL1° SEMESTRE DE 2019**

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

**EMPREGO E RENDA**

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

**SETOR PÚBLICO**

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

**INFLAÇÃO**

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

**JUROS**

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

**CÂMBIO E SETOR EXTERNO**

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

**4.3PERSPECTIVAS**

**4.3.1INTERNACIONAL -2° SEMESTRE DE 2019**

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

**EUROPA**

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista.

Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

**EUA**

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.
O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

**ÁSIA**
Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.
A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.
**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**
Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.
Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.
Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.
Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

**4.3.2NACIONAL -2° SEMESTRE DE 2019**
**ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO**
Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.
A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.
Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.
**SETOR PÚBLICO**
De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.
Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.
Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.
**INFLAÇÃO**
Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.
**JUROS**
Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.
Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

**CÂMBIO E SETOR EXTERNO**

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

## 4.4EXPECTATIVAS DE MERCADO

| Índices (Mediana Agregado) | 2019 | 2020 |
|---|---|---|
| IPCA (%) | 3,44 | 3,80 |
| INPC (%) | 2,68 | 3,92 |
| IGP-M (%) | 5,09 | 4,06 |
| Taxa de Câmbio (R$/US$) | 3,95 | 3,90 |
| Meta Taxa Selic (%a.a.) | 5,00 | 5,00 |
| Investimentos Direto no País (US$ bilhões) | 85,00 | 85,00 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 56,05 | 58,00 |
| PIB (% do crescimento) | 0,87 | 2,00 |
| Produção Industrial (% do crescimento) | -0,53 | 2,29 |
| Balança comercial (US$ Bilhões) | 51,95 | 48,10 |

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)

## 5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

**Alocação Estratégica para o exercício de 2020**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 15,00% | 25,00% | 90,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% | 10,00% | 60,00% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 10,00% | 30,00% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 5,00% | 5,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| Renda Variável | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | **25,00%** | **70,00%** | **220,00%** |
| | 8º I a - FI Ref em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 2,00% |
| | 8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 7,00% | 10,00% | 20,00% |
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Art. 8º, III - FI Multimercado | 10,00% | 7,00% | 10,00% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 5,00% | 5,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 5,00% | 5,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| Exterior | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1º** | **30,00%** | **14,00%** | **30,00%** | **47,00%** |
| | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **10,00%** |

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 15,00% | 90,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% | 60,00% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 10,00% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 15,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| Renda Variável | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | 25,00% | 220,00% |
| | 8º I a - FI Referenciados em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 2,00% |
| | 8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 7,00% | 20,00% |
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III | 10,00% | 7,00% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| Exterior | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°** | **30,00%** | 14,00% | 47,00% |
| | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 10,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | 0,00% | 10,00% |

O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

**5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o**limite de máximo de 90,00% (NOVENTA POR CENTO) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

**5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a20,00% (VINTE POR CENTO) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo **limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

**5.4LIMITES GERAIS**

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

**5.5ENQUADRAMENTO**

O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a)O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

**5.6VEDAÇÕES**

O Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

**6META ATUARIAL**

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento)**.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** a taxa de juros parâmetro definida é de**5,89% (CINCO VIRGULA OITENTA E NOVE por cento)**.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de**6,00% (SEIS por cento)**, somado a inflação de **INPC.**
Ainda assim, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

**7ESTRUTURA DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** será **própria**.

**7.1GESTÃO PRÓPRIA**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

**7.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

**8CONTROLE DE RISCO**
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
·**Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

**8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO**
O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
·Modelo paramétrico;
·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
·Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
·Segmento de Renda Fixa:**2,30% (dois vírgula trinta por cento)**do valor alocado neste segmento.
·Segmento de Renda Variável:**6,13% (seis vírgula treze por cento)**do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
**8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO**
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO |
|---|---|
| ATANDARD & POORS | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODYs | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATING | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING | A (perspectiva estável) |
| SR RATING | A (perspectiva estável) |
| LF RATING | A (perspectiva estável) |
| LIBERUM RATING | A (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.
**8.3CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ**
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

**9POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

**10CREDENCIAMENTO**
Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

**10.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES**

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no**mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

**11PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (M a M).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

**11.1METODOLOGIA**

**11.1.1MARCAÇÕES**

O processo de**marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de**marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

**11.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO**

**11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

*11.2.1.1Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm=PU Atual*Q Ttítulo*

Onde:

*Vm*= valor de mercado

*PUatual*= preço unitário atual

*Qttítulos*= quantidade de títulos em posso do regime

*11.2.1.2Marcação na Curva*

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

***Tesouro IPCA - NTN-B***

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IPC Aprojetado*)1/252

Onde:

*VNA*= Valor Nominal Atualizado

VN A*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA *projetado*= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

***Tesouro SELIC - LFT***

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*SELIC meta*)1/252

Onde:

*VNA*= Valor Nominal Atualizado

*VNA data de compra*= Valor Nominal Atualizado na data da compra

*SELIC meta*= Inflação atualizada

***Tesouro Prefixado - LTN***

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

*Taxa Efetiva no Período*= Taxa negociada no momento da compra

*Valor de Venda*= Valor de negociação do Título Público na data final

*Valor de Compra*= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

*Taxa Efetiva no Período*= Taxa negociada no momento da compra

*Valor de Venda*= Valor de negociação do Título Público na data final

*Valor de Compra*= Valor de negociação do Título na aquisição

***Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F***

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU *n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

***Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C***

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

*VNA = VNA data de compra**(1 +*IGPM projetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

*Cotação*= é o valor unitário apresentado em um dia

*Taxa*= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

*Preço*= valor unitário do Título Público Federal

*VNA*= Valor Nominal Atualizado

*Cotação*= é o valor unitário apresentado em um dia

**11.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

*retorno* =(1 +*S anterior*) **Rend fundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

*Santerior*: saldo inicial do investimento

*Rend fundo*: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*V atual=V cota*Q tcotas*

Onde:

*V atual*: valor atual do investimento

*V cota*: valor da cota no dia

*Qtcotas*: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**11.2.3TÍTULOS PRIVADOS**

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a

marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*s pread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

**11.2.4POUPANÇA**

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

**11.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES**

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

**12POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.
Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

**13PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

**13.1EXPOSIÇÃO A RISCO**

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2. Desenquadramento do Fundo de Investimento | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3. Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4. Movimentações Financeiras não autorizadas | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

## 13.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

## 14CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo**3608/2017 DE 17/04/2017**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

## 15DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos

órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

**DISCLAIMER**
*Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.*

Nova Prata do Iguaçu, 05 de novembro de 2019, aprovado a Política de Investimento pelo Comitê Gestor de Investimento conforme ATA 50/2019, e encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho de Administração do PREVPRATA, o qual conforme ATA 09/2019 de 20/11/2019 aprovou por unanimidade a Política de Investimento 2020. Assim segue para assinatura de todos os membros do Comitê Gestor de Investimento.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***

***DIEGO GRAHL DE SANTI***

***CLEONE MARA SCHMITZ PAZ***

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**D6912393

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E UTENSÍLIOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.067/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019**
**PROCESSO N.028/2019**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADA: INVICTA ALIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR: R$125.632,50** (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

| ITEM | QTDE | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. PROPOSTO | V. TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2500 | Frasco | Cera líquida amarela: composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida de cor amarela, de auto brilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extra brilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml. | Brilmax | 3,18 | 7.950,00 |
| 6 | 2000 | Frasco | Cera líquida incolor: composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida incolor, de auto brilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de | Brilmax | 3,45 | 6.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extra brilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml. | | | |
| 7 | 1500 | Frasco | Cera líquida vermelha: composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida de cor vermelha, de auto brilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extra brilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml | Brilmax | 3,45 | 5.175,00 |
| 8 | 500 | Frasco | Desengordurante: embalagem de 500ml, específico para uso em cozinha (fogão, pias da cozinha, exaustores, micro – ondas e geladeiras. Que contenha extrato de limão. Composição: alquil benzeno sulfanato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, fragrância e água. | Q Boa | 3,50 | 1.750,00 |
| 9 | 5000 | Frasco | Desinfetante líquido: ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, monil, fenol, etixilado, corante e outras substância química permitida composição aromática lavanda, acondicionados embalagem plástica de 2(dois) litros. | Alpes | 2,79 | 13.950,00 |
| 14 | 800 | Frasco | Limpa vidro: com princípio ativo butil etileter tripolifosfato de sódio, ingrediente e ativo etenol 14%, com validade de 12 meses, na cor azul, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com gatilho. | Dom Line | 6,10 | 4.880,00 |
| 17 | 3000 | Frasco | Multiuso limpeza pesada: limpador de uso geral, que pode ser usado tanto diluído em água, como diretamente em superfícies. Indicado para limpeza de pisos, azulejos, banheiros e toda e qualquer superfície lavável. Composição: lauramina oxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinuzante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml. | Limpol | 3,60 | 10.800,00 |
| 18 | 500 | Pacote | Palha de aço nº1: palha de aço de uso profissional, número 1. Indicada para remover sujeiras grossas, ferrugem e papel de parede. | Inove | 0,60 | 300,00 |
| 22 | 500 | UD | Rodo de espuma 60cm: reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro | Locatelli | 9,48 | 4.740,00 |
| 23 | 900 | UD | Rodo de espuma com fibra verde 40cm: reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro. | Locateli | 8,50 | 7.650,00 |
| 35 | 400 | Frasco | Creme dental infantil: embalagem de 50 gramas. Creme dental com flúor ativo, clinicamente comprovado, que fortaleça a esmalte dos dentes, deixando-os fortes e protegidos. Que ofereça proteção contra cáries. De baixa abrasividade. | Dentil Kids | 2,35 | 940,00 |
| 38 | 2700 | Fardo | Papel toalha interfolhas Branco luxo: com duas dobras. Toalha de alta qualidade gofrado. Medida: toalha 20x21cm composição 100% celulose fibras virgem embalagem: pacotes plásticos contendo 1000 folhas na cor branca. | Ecology | 8,89 | 24.003,00 |
| 40 | 400 | Galão | Sabonete líquido: neutro. Embalagem com 05 litros. Loção cremosa, caráter aniônico. Indicado para corpo e cabelo. Testado dermatologicamente. | Fourline | 11,99 | 4.796,00 |
| 42 | 1000 | Embalag | Touca descartável: com elástico. Sanfonada, cor branca. Em TNT, tamanho único. Pacotes com 100 unidades. | Nobre | 6,10 | 6.100,00 |
| 46 | 300 | UD | Balde plástico 20 litros: tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros. | Arqplast | 5,50 | 1.650,00 |
| 53 | 50 | UD | Dispenser para papel toalha interfolhado: 2 ou 3 dobras, em aço inox, para fixação na parede. | Nobre | 17,35 | 867,50 |
| 60 | 1000 | UD | Flanela ouro: 100% algodão tamanho mínimo: 38x58cm, na cor amarela. | Martins | 1,47 | 1.470,00 |
| 67 | 300 | UD | Lixeira plástica reforçada 15 litros: com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para banheiro. | Arqplast | 14,37 | 4.311,00 |
| 68 | 80 | UD | Lixeira plástica reforçada 80 litros: com pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para cozinha. | Arqplast | 102,70 | 8.216,00 |
| 69 | 1200 | PAR | Luva de borracha tamanho P: para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante | Nobre | 1,61 | 1.932,00 |
| 70 | 1500 | PAR | Luva de borracha tamanho M: para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante. | Nobre | 1,61 | 2.415,00 |
| 71 | 400 | PAR | Luva de borracha tamanho G: para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante. | Nobre | 1,61 | 644,00 |
| 74 | 1800 | PACOTE | Papel toalha: pacote com 2 rolos, 25 x 22 cm, super absorção, que pode ser utilizado também no micro-ondas. Com 100% de fibras celulósicas. | Tropicos | 2,10 | 3.780,00 |
| 79 | 700 | PACOTE | Prendedor de roupas: em plástico, com mola galvanizada. Pacote com 12 unidades. | Both | 0,59 | 413,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$125.632,50** |

PAIÇANDU, 06 de Dezembro de 2019.

***ELIANE YAKESTEST***
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

**Publicado por:**
Rafael de Oliveira Guelere
**Código Identificador:**99A4CF8C

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E UTENSÍLIOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.068/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019**
**PROCESSO N.028/2019**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR: R$83.296,00** ( Oitenta e três mil duzentos e noventa e seis reais).

| ITEM | QTDE | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. PROPOSTO | V. TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 4500 | Frasco | Álcool etílico 70° INPM: composto por álcool etílico hidratado e água. Para desinfecção de superfícies fixas. Embalagem de 1 litros. Data de validade de 24 meses a partir da data de entrega. | Araucaria | 3,08 | 13.860,00 |
| 15 | 250 | Frasco | Lustra móveis: fragrância lavanda agradável ao olfato, embalagem com 500ml | Destack | 3,90 | 975,00 |
| 24 | 900 | Pacote | Sabão em pedra: neutro, embalagem de 1kg (5 unidades de 200g), com glicerina, testado dermatologicamente. Indicado para tecidos, louças e talheres e para limpeza de | Ypê | 1,43 | 1.287,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | superfícies. | | | |
| 25 | 2800 | Caixa | Sabão em pó: lava roupas em pó. Caixa de 2kg. Multiação. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil benzeno | Tixan | 12,82 | 35.896,00 |
| 39 | 2000 | Caixa | Luva de procedimento descartável: em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. | Nugard | 13,82 | 27.640,00 |
| 62 | 200 | Caixa | Guardanapo de papel: cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas 22x24cm, em pacotes com 50 folhas. | Maxplus | 0,59 | 118,00 |
| 64 | 800 | Frasco | Inseticida aerosol: para insetos em geral. Embalagens com no mínimo 300 ml. | Flag aero | 4,40 | 3.520,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$83.296,00** |

Paiçandu, 06 de Dezembro de 2019.

***ELIANE YAKESTEST***
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

**Publicado por:**
Rafael de Oliveira Guelere
**Código Identificador:**744A83AB

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**MATERIAL DE LIMPEZA,HIGIENE E UTENSÍLIOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.073 /2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019**
**PROCESSO N.028/2019**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 32.387.337/0001-90
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR: R$19.316,00 (Dezenove mil trezentos e dezesseis reais)**

| ITEM | QTDE | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. PROPOSTO | V. TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 2500 | Frasco | Detergente limpa pisos: removedor de sujeiras tipo removex. Embalagem de 1 litro. Que seja indicado para eliminar sujeiras e encardidos sem danificar. Composto por ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e acido glicólico. Que contenha tensoativo biodegradável. | | 2,98 | 7.450,00 |
| 13 | 5000 | Pacote | Esponja para limpeza: multiuso, com ação antibactericida. Embalagem contendo três unidades. Esponja sintética. Que posso eliminar gorduras e resíduos mais simples, sem riscar, por isso é importante que a mesma tenha duas faces: uma lisa e outra apropriada para eliminação de resíduos mais duros. Formato retangular, poliuretano e fibra sintética verde e amarela. | | 1,13 | 5.650,00 |
| 19 | 500 | UD | Rodo de borracha 40cm: que seque simultaneamente a água acumulada, com duas borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. Cepo em polipropileno que não resseque e que seja resistente, não quebrando facilmente. Que contenha garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar pano de chão. Cabo medindo 1,50m. | | 2,90 | 1.450,00 |
| 33 | 400 | UD | Vassoura de nylon: vassoura de 15cm, com cerdas em nylon, sem cabo. Reforçada. | | 3,45 | 1.380,00 |
| 45 | 350 | UD | Balde plástico 10 litros: tipo pedreiro. Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros. | | 3,10 | 1.085,00 |
| 50 | 100 | UD | Desentupidor de pia: de borracha. Com diâmetro mínimo de 8 mm e máximo de 12 mm. | | 3,60 | 360,00 |
| 61 | 850 | Cx | Fósforo longo: de cozinha, com medida mínima de 5 cm, caixa com 200 unidades de palitos. | | 1,50 | 1.275,00 |
| 73 | 180 | UD | Pá de lixo: com cabo de madeira. Tamanho de, no mínimo, 75 cm. | | 3,70 | 666,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$19.316,00** |

Paiçandu, 06 de Dezembro de 2019.

***ELIANE YAKESTEST***
Presidente Da Fundação Municipal De Educação

**Publicado por:**
Rafael de Oliveira Guelere
**Código Identificador:**936E2581

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 121/2019 |
| b) Modalidade | Preg:ão |
| c) Data Homologação : | 06/12/2019 |
| d) Objeto Homologado: | O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, com exceção das Autarquias Municipais de Educação e Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| Fornecedor | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPERANDIO & CIA LTDA | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 90.000,000 | 4,4500 | 400.500,00 |
| 2 | ETANOL | LT | 10.000,000 | 3,2900 | 32.900,00 |
| 3 | DIESEL S-500 | LT | 120.000,00 | 3,5700 | 428.400,00 |
| 4 | DIESEL S-10 | LT | 90.000,000 | 3,6500 | 328.500,00 |
| 5 | ARLA (BALDE), 20 LITROS | LT | 100,000 | 69,9000 | 6.990,00 |
| **Total:** | | | | | 1.197.290,00 |

Paiçandu, 06 de Dezembro de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael de Oliveira Guelere
**Código Identificador:**957B94B4

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**GÁS DE COZINHA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.115/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2019**
**PROCESSO N.101/2019**
**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADA: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **08.495.473/0001-19**
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de GÁS DE COZINHA atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR: R$ 44.290,00** (Quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | QUANT | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. PROPOSTO | V. TOTAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 130 | UD | GÁS GLP ENVASADO P13 | ULTRAGÁZ | 73,00 | 9.490,00 |
| 2 | 80 | UD | GÁS GPL ENVASADO P45 | ULTRAGÁZ | 310,00 | 24.800,00 |
| 3 | 20 | UD | VASILHAME DE GÁS P45 | ULTRAGÁZ | 500,00 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 44.290,00** |

PAIÇANDU, 06 de Dezembro de 2019.

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**
Rafael de Oliveira Guelere
**Código Identificador:**4C88FA6E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,
resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº | 121/2019 |
| b) Modalidade | Preg:ão |
| c) Data Homologação | 06/12/2019 |
| d) Objeto Homologado : | O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, com exceção das Autarquias Municipais de Educação e Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| Fornecedor | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPERANDIO & CIA LTDA | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 90.000,000 | 4,4500 | 400.500,00 |
| 2 | ETANOL | LT | 10.000,000 | 3,2900 | 32.900,00 |
| 3 | DIESEL S-500 | LT | 120.000,00 | 3,5700 | 428.400,00 |
| 4 | DIESEL S-10 | LT | 90.000,000 | 3,6500 | 328.500,00 |
| 5 | ARLA (BALDE), 20 LITROS | LT | 100,000 | 69,9000 | 6.990,00 |
| **Total:** | | | | 1.197.290,00 | |

Paiçandu, 06 de Dezembro de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael de Oliveira Guelere
**Código Identificador:**6299216B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 1.748**

**DECRETO Nº 1.748**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.783.936,50 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.783.936,50 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | |
| Unidade Orçamentária: | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 05.001.0002.0062.0002.2020 | Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01016 - 1 - Fundo de Sucumbência | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | |
| Unidade Orçamentária: | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 06.001.0013.0392.0004.2022 | Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 620.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete do Secretário | |
| 07.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 07.001.0004.0846.0000.0006 | Dar cumprimento às operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3320930000 - Indenizações e restituições | 01855 - M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8 | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO** | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete do Secretario | |
| 09.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 09.001.0004.0123.0002.2050 | Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 195.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público | 01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R$ 164.936,50 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL** | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete do Secretario | |
| 11.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 11.001.0012.0361.0016.2080 | Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 370.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete do Secretario | |
| 12.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 12.001.0028.0846.0000.0014 | Indenizações e Restituições - Obras. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3320930000 - Indenizações e restituições | 01853 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3 | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA** | | |
| Unidade Orçamentária: | Gabinete do Secretario | |
| 14.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 14.001.0028.0846.0000.0015 | Pagamento de Indenizações e Restituições. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3320930000 - Indenizações e restituições | 01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6) | R$ 2.060,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Transporte Coletivo | |
| 16.002 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 16.002.0015.0453.0015.2149 | Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 330.940,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.783.936,50** | | |

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118011300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1121011302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1321001101 - Aplicação - M. Turismo - 243.901-22 - Reforma Praça do Rocio - 1ª Etapa - Mega Rocio - CEF 647.039-9 (F-779), 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1718109109 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentação da vias Municipais - CEF - 647.093-3 (F-853), 1718109118 - M. Esportes - 10.38196-49 - Quadra Modular CEF - 647.096-8 (F-855), 1728031103 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493), 1990122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência, 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6), 1853 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3, 1855 - M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**33D59DCF

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO Nº 15.895/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos três dias de dezembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor **ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**, Secretário Municipal de Obras Pública, Senhora **BRUNNA HELOUISE MARIN**, Procuradora Geral do Município, Senhor **RICARDO ANTUNES FEITOSA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor **HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **LUCIANA SANTOS COSTA**, Secretária Municipal de Governo, **Cap. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT**, Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Senhor **RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**, Controlador Geral do Município, Senhor **KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI**, Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **CLÁUDIO ROBERTO MARIANO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **JOSÉ MARCELO COELHO**, Secretário Municipal de Administração, Senhora **CAMILA CORDEIRO ROQUE**, Secretária Municipal de Comunicação e Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO,** Secretária Municipal de Saúde, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| **EMPRESA: CAROLINE FAGUNDES CAMARGO – ME** | |
|---|---|
| **CNPJ**: 27.857.568/0001-80 | **FONE/FAX**: (41) 3721-7875 / (41) 3721-7875 / 98411-0564 / 98469-4049 |
| **ENDEREÇO**: Rua João Régis, nº 23 – Centro – CEP: 83203-100 Paranaguá/PR | |
| **REPRESENTANTE LEGAL**: Caroline Fagundes Camargo | |
| **CPF Nº**: 009.727.829-74 | **RG Nº**: 9.670.235-3 |
| **E-MAIL**: ilhadomeldecoracoes@gmail.com | |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16454 | PERSIANA VERTICAL EM PVC (FORNECIMENTO C/ TRILHO) – COLEÇÃO BÁSICA | 2650,4 | M² | R$ 52,4449 | R$ 138.999,96 |
| Valor total | | | | | | R$ 138.999,96 |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2019

***VANDECY SILVA DUTRA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***SÍLVIO CÉSAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Pública

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

***RICARDO ANTUNES FEITOSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT***
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***CLÁUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***CAMILA CORDEIRO ROQUE***
Secretária Municipal de Comunicação

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***CAROLINE FAGUNDES CAMARGO – ME***
Caroline Fagundes Camargo

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**4CDD23AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 15.895/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 03 **(três)** dias do mês de dezembro de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: CAROLINE FAGUNDES CAMARGO ME – CNPJ/MF sob nº 27.857.568/0001-80

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16454 | PERSIANA VERTICAL EM PVC (FORNECIMENTO C/ TRILHO) – COLEÇÃO BÁSICA | 2650,4 | M² | R$ 52,4449 | R$ 138.999,96 |
| Valor total | | | | | | R$ 138.999,96 |

Paranaguá, 03 de dezembro de 2019

***VANDECY SILVA DUTRA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***SÍLVIO CÉSAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Pública

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

***RICARDO ANTUNES FEITOSA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT***
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***CLÁUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***CAMILA CORDEIRO ROQUE***
Secretária Municipal de Comunicação

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**24031FE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EDITAL Nº 2/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019. VERSÃO CONSOLIDADA COM A ERRATA Nº 2/2019

1.1 O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 1.682, de 30 de outubro de 2019, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.
1.2 Estão abertas de **25/11/2019 à 29/11/2019**, no Município de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

| EMPREGO PÚBLICO | FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA | VALOR DE INSCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | VAGAS | VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Vila do Povo US Luiz Carlos Gomes** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Ilha dos Valadares**<br>**US Emir Roth** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Ilha dos Valadares**<br>**US Norberto Costa** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Serraria do Rocha**<br>**US Domingos Lopes do Rosário** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Araça**<br>**US Evanil Rodrigues** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Jardim Iguaçu**<br>**US Guilhermina Mazzali Guaida** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro Vila Garcia**<br>**US Aline Marinho Zacharias** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Bairro CAIC**<br>**US Sueli Dutra Alves** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Comunidade Marítima Ponta de Ubá** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Comunidade Marítima**<br>**Piaçaguera** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Comunidade Marítima São Miguel** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Comunidade Marítima Amparo** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Comunidade Marítima**<br>**Europinha** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>**Ilha do mel**<br>**Encantadas** | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 1.311,75 | Cadastro reserva | **0** |
| AGENTE DE ENDEMIAS | Ensino Médio | Não será cobrado | 40 | R$ 2.034,52 | Cadastro reserva | **0** |

1.3 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Paranaguá.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **25/11/2019 a 29/11/2019**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de necessidades especiais indicar a mesma.

2.3. Não haverá cobrança de inscrições.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br.

2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer uns dos empregos oferecidos.

2.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), índios ou afrodescendentes, sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.

2.10. São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.12. O candidato portador de necessidades especiais, índios e os afrodescendentes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

2.13. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidades especiais, índio ou afrodescendente, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

**2.14.** As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Paranaguá, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr. gov.br, **em data de 04/12/2019, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e endereço de residência completo**. Para os inscritos no emprego público de agente comunitário de saúde, o endereço de residência deve ser na área da comunidade em que pretende atuar, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, **sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.**

2.15. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 05 e 06/12/2019,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.17. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online.

**2.18.** A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **11/12/2019.**

**3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**

3.1 Para os empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

3.2 O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja, de **25/11/2019 a 29/11/2019,** até às 23h59, através do sítio eletrônico do Município em www.paranagua.pr.gov.br.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

3.4. Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do teste seletivo. Para tanto, os títulos deverão ser apresentados perante o Recursos Humanos do Município de Paranaguá, em via original e cópia, nos termos dos itens 5.2, 7.3 e 7.6, todos deste edital.

3.5 Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos.

3.6 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**
4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada,
considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a) O candidato mais idoso.
b) Que possuir carteira de habilitação
c) Que possuir maior nota em cursos.
d) Que possuir maior nota em pós-graduação.
e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

**5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:**
5.1São pré-requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
h) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público
i) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
k) Apresentar cópia do RG.
l) Apresentar cópia do CPF.
m) Apresentar cópia do comprovante de residência. Para os classificados no emprego público de Agente comunitário de saúde, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, é obrigatória a residência na área da comunidade em que pretende atuar, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
n) Apresentar cópia da Certidão Casamento.
o) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
p) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
q) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
r) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
s) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.

5.2. Além do exigido **no item 5.1**, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**: (todas as localidades): Cópia de conclusão de ensino médio e títulos indicados no momento da inscrição.
**AGENTE DE ENDEMIAS**: Cópia de conclusão de ensino médio e títulos indicados no momento da inscrição.
5.3 Os documentos exigidos **nos itens 5.1 e 5.2**, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE **ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.
5.4. Para o caso de o candidato ter atendido as exigências **dos itens 5.1 a 5.3**, deverá ainda submeter-se à avaliação médica, devidamente agendada pelo Recursos Humanos do Município, a fim de atestar a aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego. Os candidatos que não se submeterem à avaliação médica ou os que não forem aprovados, serão automaticamente excluídos do teste seletivo.

**6 DOS RECURSOS:**
**6.** 1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Paranaguá– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
6. 2 Os recursos serão apresentados online, via site do Município em www.paranagua.pr.gov.br ,
6. 3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.
6. 4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

**7. DA CONVOCAÇÃO:**
7.1. A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam as exigências constantes do item 5 e títulos declarados no momento da inscrição, conforme previsto no Anexo I deste edital, deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência física (PNE), avaliação de origem indígena ou afrodescendente.
7.4. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.
7.5. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.6. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 e títulos declarados no momento da inscrição, conforme Anexo I deste edital, ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.7. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

7.8. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
7.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.
8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7 O Município de Paranaguá - PR reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br.
8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br .
8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 1.682, de 30 de outubro de 2019.
8.12 Mais informações poderão ser obtidas através do fone (41) 3420-2821.

***RODRIGO FERNANDES CANDIDO PRESIDENTE***

***CARLA CRISTINA PIRES NERI MEMBRO***

***MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA MEMBRO***

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição deverão ser apresentados perante o Recursos Humanos do Município de Paranaguá, juntamente com todos os documentos listados no item 5 do edital, somente pelos candidatos convocados para a contratação, em data e hora previamente informadas via edital, e-mail e telefone, conforme informado na ficha de inscrição do candidato.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos e demais documentos listados no item 5 deste edital, para cada um dos empregos públicos que for convocado para contratação.

| EMPREGO PÚBLICO | TÍTULOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Carteira de Habilitação B | 10 pontos |
| | Curso de endemias | 15 pontos |
| | Curso de Agente Comunitário de Saúde | 15 pontos |
| | Curso técnico em enfermagem | 25 pontos |
| | Curso Superior na área de saúde | 35 pontos |
| | Comprovar experiência de trabalho de no mínimo 12 meses até 24 meses como Agente Comunitário de Saúde em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho | 45 pontos |
| | Comprovar experiência de trabalho de superior a 24 meses como Agente Comunitário de Saúde em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho | 55 pontos |
| AGENTE DE ENDEMIAS | Carteira de Habilitação B | 10 pontos |
| | Curso de endemias | 15 pontos |
| | Curso de Agente Comunitário de Saúde | 15 pontos |
| | Curso técnico em enfermagem | 25 pontos |
| | Curso Superior na área de saúde | 35 pontos |
| | Comprovar experiência de trabalho de no mínimo 12 meses até 24 meses como Agente de Endemias em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho | 45 pontos |
| | Comprovar experiência de trabalho de superior a 24 meses como Agente de Endemias em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho 7 | 55 pontos |

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

## PSS 02/2019 – SAÚDE

| | |
|---|---|
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (todas as áreas) | **Atribuições**: Executar suas atividades de acordo com as exigências da Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão Municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº.2.121 de 18.12.2015). È |

| | |
|---|---|
| | permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. |
| **AGENTE DE ENDEMIAS** | **Atribuições**: Executar atividades de inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas e animais sinantrópicos; bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação de focos de proliferação desses animais; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias. Eliminar focos de proliferação de bactérias parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, pulverizadores e outros materiais, conforme orientações dos órgãos responsáveis. Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação de larvas e coletando material para posterior análise. Solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, seguindo orientações preestabelecidas. Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada pelo médico veterinário. Trabalhar em parceria com a ESF do bairro, atendendo às necessidades. Realizar visitas à comunidade, com o objetivo de esclarecer e orientar a população sobre os meios de evitar ocorrência de criadouros, focos de agentes transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias. Acatar normas e orientações técnicas dos órgãos superiores dos Governos Estadual e Federal. Participar de campanhas, mutirões e eventos de educação continuada junto à comunidade, escolas e USF. Participar das Campanhas de Vacinação em combate às zoonoses preconizadas pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual e Governo Municipal, sempre que necessário, zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas bem como manter o local de trabalho limpo e arrumado, utilizando equipamentos de proteção. |

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**
**PSS Nº 02/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

**Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Local ....., dia ....., mês ....., ano .....**

**Assinatura do candidato**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital, bem como dos títulos declarados no momento da inscrição.**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**
**RECURSO AO EDITAL DE PSS 02/2019 - SAÚDE**

NOME COMPLETO: .....

Número da Inscrição: ……..

RG n.º ..... CPF n.º .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data....., ..... de ..... de .....

**OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.**

**Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).**

| **ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2019** | |
|---|---|
| EVENTO | DATA |
| Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br | 22/11/2019 |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo | 25/11/2019 |
| Encerramento das inscrições | 29/11/2019 |
| Publicação das inscrições homologadas e não homologadas | 11/12/2019 |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas | 12 e 13/12/2019 |
| Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições | 17/12/2019 |
| Publicação das notas no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br | 17/12/2019 |
| Prazo recursal de notas | 18 e 19/12/2019 |
| Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação | 24/12/2019 |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 27/12/2019 |

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**0E3BDEE6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC - OFÍCIO Nº 334/2019**

Vimos por meio deste solicitar a entrega dos Planos de Trabalho dos Centros de Educação Infantil (CEI's) de Paranavaí, para serem anexados ao processo de Dispensa de Chamamento Público, conforme o Edital nº 02/2019, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, destinada as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

**Paranavaí, 05 de dezembro de 2019.**

Atenciosamente

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)**

**PLANO DE TRABALHO**
**1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**:

| | | |
|---|---|---|
| Instituição Proponente: | | CNPJ: |
| Endereço: | | |
| Cidade: Paranavaí - Paraná | Telefone: | CEP: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Nome do responsável pela Instituição: | | |
| RG: | CPF: | |
| Endereço: | CEP: | Telefone: |
| Ordenador de despesas (tesoureiro) | RG: | CPF: |
| Endereço: | CEP: | Telefone: |
| Responsável para contato com a Entidade: Função: | | |
| Telefone: | | |

**2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**4 . VIGÊNCIA DO PLANO**

| | | |
|---|---|---|
| ___ meses | Início: | Término: |

**5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**Identificação do objeto do cofinanciamento**:

**Justificativa:**
**Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento**:
**Monitoramento e avaliação**:
**Número de Atendidos**:

**6 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| **AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**: | | |
|---|---|---|
| **Objetivos** | **Descrição das Atividades** | **Público Alvo** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**7. VALOR CONCEDENTE: R$_____**
(Obs: cada item deve ser colocado dentro de uma linha na tabela)

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| **01** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| **TOTAL.....** | | **R$** |
| **02** | **SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA** | |
| **TOTAL.....** | | **R$** |
| **03** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| **TOTAL.....** | | **R$** |

| | | |
|---|---|---|
| | **SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA** | |
| **04** | | R$ |
| **TOTAL.....** | | **R$** |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | | **R$** |

## 8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Material de Consumo | | |
| 02 | Serviços de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 03 | Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 04 | Serviços de Terc. Pessoa Física | | |
| | **TOTAL DAS DESPESAS** | | |

## PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
## FOLHA DE PAGAMENTO (PESSOAL)

| Nº | Nome do Funcionário | Cargo/função | Carga horária |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## CONCEDENTE: R$ _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Janeiro** R$ | **Fevereiro** R$ | **Março** R$ | **Abril** R$ |
| **Maio** R$ | **Junho** R$ | **Julho** R$ | **Agosto** R$ |
| **Setembro** R$ | **Outubro** R$ | **Novembro** R$ | |

## 10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, ___/___/2018

_____
Presidente

Na qualidade de ordenador da despesa da Entidade Proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o Plano de Trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores presentes na Lei 13.204/2015. Declaro também que a Entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do Termo de Colaboração solicitado, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, concorda com elaboração do respectivo Termo de Colaboração.

| | |
|---|---|
| Paranavaí, ___/___/2019 | ***ADELIA PAIXÃO*** |
| | Secretaria Municipal de Educação |
| | ***MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ*** |
| | Fiscal de Transferência |
| | ***ADELIA PAIXÃO*** |
| | Presidente do Conselho Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**FADB1626

---

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 09/01/2020.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| **ABN6043** | **277490A000140360** | **30/10/2019** | **55412** |
| **ADB6225** | **277490A000138073** | **04/11/2019** | **55412** |
| **AFD9182** | **277490A000138071** | **04/11/2019** | **55412** |
| **AIF2574** | **277490A000138058** | **04/11/2019** | **55412** |
| **AJD0343** | **277490A000140396** | **31/10/2019** | **55412** |
| **AJL4667** | **277490A000140391** | **31/10/2019** | **55412** |
| **AKC0F46** | **277490A000138067** | **04/11/2019** | **55412** |
| **AKM7139** | **277490A000138076** | **04/11/2019** | **55412** |
| **ALP3479** | **277490A000138000** | **18/11/2019** | **76331** |
| **ANP7144** | **277490A000138066** | **04/11/2019** | **55412** |
| **ANX3264** | **277490A000138061** | **04/11/2019** | **55412** |
| **ANX3264** | **277490A000140366** | **30/10/2019** | **55412** |
| **ANX3264** | **277490A000140433** | **31/10/2019** | **55412** |
| **AOA8211** | **277490A000140392** | **31/10/2019** | **55412** |
| **AOF1725** | **277490A000140432** | **31/10/2019** | **55412** |
| **AOK4325** | **277490A000140357** | **30/10/2019** | **55412** |
| **APA3998** | **277490A000138059** | **04/11/2019** | **55412** |
| **APH6145** | **277490A000138065** | **04/11/2019** | **55412** |
| **APW6093** | **277490A000140355** | **30/10/2019** | **55412** |
| **APW6093** | **277490A000138057** | **04/11/2019** | **55412** |
| **APW6093** | **277490A000140389** | **31/10/2019** | **55412** |
| **APX2231** | **277490A000140361** | **30/10/2019** | **55412** |
| **APX2231** | **277490A000140390** | **31/10/2019** | **55412** |
| **APX2231** | **277490A000138064** | **04/11/2019** | **55412** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQC3557 | 277490A000138075 | 04/11/2019 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000140367 | 30/10/2019 | 55412 |
| AQH2415 | 277490A000140381 | 31/10/2019 | 55412 |
| ARG1539 | 277490A000140368 | 30/10/2019 | 55412 |
| ARI4439 | 277490A000140363 | 30/10/2019 | 55412 |
| ARM0569 | 277490A000140369 | 30/10/2019 | 55412 |
| ARM1936 | 277490A000140365 | 30/10/2019 | 55412 |
| ART5431 | 277490A000138684 | 09/11/2019 | 55090 |
| ASH1731 | 277490A000140378 | 31/10/2019 | 55412 |
| ASZ3577 | 277490A000140375 | 31/10/2019 | 55412 |
| ATC3J41 | 277490A000140376 | 31/10/2019 | 55412 |
| ATS2571 | 277490A000138068 | 04/11/2019 | 55412 |
| AUS5331 | 277490A000140394 | 31/10/2019 | 55412 |
| AVI0943 | 277490A000138074 | 04/11/2019 | 55412 |
| AVIII44 | 277490A000140362 | 30/10/2019 | 55412 |
| AVM7486 | 277490A000140397 | 31/10/2019 | 55412 |
| AVT8137 | 277490A000138060 | 04/11/2019 | 55412 |
| AVT8137 | 277490A000140380 | 31/10/2019 | 55412 |
| AVW9785 | 277490A000140359 | 30/10/2019 | 55412 |
| AXC0931 | 277490A000137999 | 08/11/2019 | 76331 |
| AXS9F54 | 277490A000138686 | 15/11/2019 | 76252 |
| AXV9212 | 277490A000140387 | 31/10/2019 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000140383 | 31/10/2019 | 55412 |
| AYC8654 | 277490A000138072 | 04/11/2019 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000140372 | 30/10/2019 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000140388 | 31/10/2019 | 55412 |
| AYF9568 | 277490A000140358 | 30/10/2019 | 55412 |
| AYS7E28 | 277490A000137998 | 08/11/2019 | 76331 |
| AZE9486 | 277490A000138062 | 04/11/2019 | 55412 |
| AZZ9959 | 277490A000140377 | 31/10/2019 | 55412 |
| BAK9012 | 277490A000140393 | 31/10/2019 | 55412 |
| BAN5758 | 277490A000140356 | 30/10/2019 | 55412 |
| BBE0872 | 277490A000140398 | 31/10/2019 | 55412 |
| BCK3771 | 277490A000140384 | 31/10/2019 | 55412 |
| BCR7G80 | 277490A000138070 | 04/11/2019 | 55412 |
| BCY7D69 | 277490A000140382 | 31/10/2019 | 55412 |
| CRE9808 | 277490A000140434 | 31/10/2019 | 55412 |
| DCZ2638 | 277490A000138069 | 04/11/2019 | 55412 |
| DKP6226 | 277490A000137997 | 06/11/2019 | 55680 |
| DUT9E27 | 277490A000140364 | 30/10/2019 | 55412 |
| DWF0113 | 277490A000138301 | 16/11/2019 | 55411 |
| ECV4098 | 277490A000140400 | 31/10/2019 | 55412 |
| EDW5097 | 277490A000140399 | 31/10/2019 | 55412 |
| EGR5B49 | 277490A000140395 | 31/10/2019 | 55412 |
| HSE1043 | 277490A000138056 | 04/11/2019 | 55412 |
| HSE1043 | 277490A000138063 | 04/11/2019 | 55412 |
| HSY9000 | 277490A000140379 | 31/10/2019 | 55412 |
| KAQ5339 | 277490A000140386 | 31/10/2019 | 55412 |
| KFH1536 | 277490A000140370 | 30/10/2019 | 55412 |
| MGQ4959 | 277490A000140371 | 30/10/2019 | 55412 |

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**D9B7783D

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 09/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABB4213 | 277490A000137260 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADF0402 | 277490NIC0020554 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AFR2683 | 277490NIC0020581 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AFR5G51 | 277490NIC0020582 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AGD2688 | 277490A000137259 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKS5329 | 277490NIC0020569 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ALK5823 | 277490A000137258 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMH1595 | 277490A000137081 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOT3489 | 277490A000137085 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOU8500 | 277490NIC0020577 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| APG8962 | 277490A000137090 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| APR6801 | 277490NIC0020586 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| APX2231 | 277490A000137252 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG2319 | 277490A000137097 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARA6742 | 277490A000137093 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARL4974 | 277490NIC0020585 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARL9752 | 277490NIC0020590 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| ART5667 | 277490A000137098 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ART5667 | 277490A000137251 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARW9435 | 277490NIC0020575 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASY1788 | 277490A000137080 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATB0973 | 277490NIC0020570 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVQ2966 | 277490A000137094 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVT8137 | 277490A000137253 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVW9785 | 277490A000137089 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVX6114 | 277490A000137087 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWH5643 | 277490NIC0020567 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWM3A77 | 277490NIC0020557 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWS9171 | 277490NIC0020593 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 195,23 |
| AWZ6C88 | 277490NIC0020568 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYC8654 | 277490A000137096 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYE7231 | 277490NIC0020576 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYT3682 | 277490NIC0020563 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZA2535 | 277490NIC0020592 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZE9B01 | 277490NIC0020571 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZI9287 | 277490A000137088 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZQ9617 | 277490NIC0020566 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZS1171 | 277490NIC0020572 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAB9691 | 277490NIC0020578 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAE6670 | 116100E007751436 | 13/09/2019 | 54600 | R$ 130,16 |
| BBE6C63 | 277490NIC0020560 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBF0869 | 277490NIC0020583 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBF2460 | 277490NIC0020574 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| BBJ5408 | 277490NIC0020562 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBQ7332 | 277490NIC0020555 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBU4514 | 277490NIC0020561 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| BBX9063 | 277490NIC0020594 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| BCB5295 | 277490NIC0020580 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCG7414 | 277490NIC0020584 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCL8762 | 277490NIC0020589 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| BCQ9507 | 277490NIC0020573 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCT7F60 | 277490NIC0020564 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 195,23 |
| BDE4E06 | 277490NIC0020595 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| BER3B88 | 277490NIC0020558 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490A000137257 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| BQS2431 | 277490A000137264 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| CAW0428 | 277490A000137099 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| CHW0739 | 277490A000137082 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| CLJ2709 | 277490NIC0020556 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| CVX9306 | 277490NIC0020591 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| DDH3E24 | 277490A000137256 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| DFS2004 | 277490A000137091 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| DFS2004 | 277490A000137086 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| EMM2501 | 277490NIC0020587 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| HFH5E01 | 277490A000137269 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| HSW9028 | 277490A000137261 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| HTK5941 | 277490A000137263 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| KAQ5339 | 277490A000137254 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| KLN7272 | 277490A000137100 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| LBH8599 | 277490A000137262 | 02/09/2019 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIN3967 | 277490NIC0020588 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| OOK4083 | 277490NIC0020565 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 195,23 |
| QPW4728 | 277490NIC0020559 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| QQH8546 | 277490NIC0020579 | 19/11/2019 | 50020 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**2EFAFF0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 20.721/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

**DECRETA:**
**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01 (1579) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0006.2.267 | VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE | |
| 300497.09.02.06.3497 | Vigilância em Saúde - Ex. Ant. | |
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros - PJ | 2.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(1527) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0006.2.260 | INCENTIVO PARA VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 300497.09.02.06(3497) | Vigilância em Saúde - Ex. Ant. | |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(1687) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0006.2.260 | INCENTIVO PARA VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 300497.09.02.06(3497) | Vigilância em Saúde - Ex. Ant. | |
| 33.90.39.00 | Outros serviços de Terceiros - PJ | 1.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(1585) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0006.2.272 | Incentivo Estadual do APSUS | |

| | | |
|---|---|---|
| 300495.09.02.06(3495) | Atenção Básica - Ex. Ant. | |
| 33.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - PJ | 3.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(1688) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.241 | TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD | |
| 300496.09.02.06(3496) | Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant. | |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(1689) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.241 | TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD | |
| 300496.09.02.06(3496) | Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant. | |
| 33.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - PJ | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | **74.000,00** |

**Art. 2º –** como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

| | | |
|---|---|---|
| 300497.09.02.06.3497 | Vigilância em Saúde - Ex. Ant. | 6.000,00 |
| 300495.09.02.06(3495) | Atenção Básica - Ex. Ant. | 3.000,00 |
| 300496.09.02.06(3496) | Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant. | 65.000,00 |
| **TOTAL** | | **74.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,06 de Dezembro de 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**655E7BD0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 9461, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 511.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.124.00022.005 | 425 | 3.3.90.46 | 000 | 4.000,00 |
| 04.04.04.122.00042.012 | 814 | 3.3.90.46 | 000 | 16.000,00 |
| 06.07.04.127.00062.025 | 1595 | 3.3.90.46 | 000 | 2.000,00 |
| 07.08.20.606.00072.031 | 1961 | 3.3.90.46 | 000 | 8.000,00 |
| 08.09.12.365.00086.039 | 2918 | 3.3.90.46 | 103 | 310.000,00 |
| 09.11.10.301.00092.046 | 3710 | 3.3.90.46 | 000 | 130.000,00 |
| 10.12.08.244.00102.054 | 4961 | 3.3.90.46 | 000 | 28.000,00 |
| 16.21.04.122.00162.076 | 6814 | 3.3.90.46 | 000 | 4.000,00 |
| 17.22.15.452.00172.082 | 7206 | 3.3.90.46 | 000 | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **511.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08.09.12.365.00086.039 | 2735 | 3.1.90.11 | 103 | 310.000,00 |
| 09.11.10.301.00092.046 | 3363 | 3.1.90.11 | 000 | 201.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **511.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais),** para conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 02.01 | 3.3 | 000 | Dezembro | 4.000,00 |
| 04.04 | 3.3 | 000 | Dezembro | 16.000,00 |
| 06.07 | 3.3 | 000 | Dezembro | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.08 | 3.3 | 000 | Dezembro | 8.000,00 |
| 08.09 | 3.3 | 103 | Dezembro | 310.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 000 | Dezembro | 130.000,00 |
| 10.12 | 3.3 | 000 | Dezembro | 28.000,00 |
| 16.21 | 3.3 | 000 | Dezembro | 4.000,00 |
| 17.22 | 3.3 | 000 | Dezembro | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **511.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Redução** |
| 08.09 | 3.1 | 103 | Dezembro | 310.000,00 |
| 09.11 | 3.1 | 000 | Dezembro | 201.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **511.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 05 de Dezembro de 2019.

| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

| ***SUELEM F. SILVA CATORI*** | ***CÁSSIA PUZZI*** |
|---|---|
| Diretora de Orçamento | Diretora Contábil |

**Publicado por:**
Ana Maria Fischer
**Código Identificador:**20711D8E

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2019

**Ref. Pregão Presencial nº 133/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.083-085, FONE: (44) 3346-4605, email: pregao@multihosp.com.br, cadastrada no CNPJ 32.421.421/0001-82, representada pelo Sr. **MARCOS LAHOUD**, brasileiro, casado, administrador, residente na Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.083-085, portador do RG nº 001400468 e do CPF nº 000.744.681-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de compressores de ar para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 133/2019, devidamente homologado pelo Município em 06/11/2019.

| Nome do Fornecedor | Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1 | 1 | und | 4 | 53677 | Compressor de ar CVS 1 5/250, compressor de pistão isento de óleo, produção 15 pcm, motor elétrico de 3HP - Monofásico 220V, pressão máxima de trabalho 120 libras, reservatório de 260 litros com certificado de teste hidrostático. | 8.750,00 | 35.000,00 | FIAC/AIR MAX |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até o prazo limite contado em dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de Novembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***MULTIHOSP COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA*** |
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA | Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA |
| RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR | RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**EBF10DD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 148/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **RC CIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Dumas, nº 1268, Sala 92, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo – SP, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.263.741/0001-11, representada pelo Senhor **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 34.308.222-6 e do CPF nº 295.448.818-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes para análise de cloro em água para consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 148/2019, devidamente homologado pelo Município em 06/11/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FR | 12,00 | 53791 | Conjunto de reagentes DPD (N, N-dietil-p-fenileno-diamina) líquidos para análise de cloro livre, total e combinado em água para consumo humano, cada conjunto deverá ter volume suficiente para realização de no mínimo 100 (cem) análises para cubetas de 10ml. O conjunto deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, estar acondicionado em frascos conta gotas e vir acompanhado de certificado de qualidade e procedimento padrão para realização da análise. | 70,00 | 840,00 | POLICONTROL |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado a contar da autorização de fornecimento emitida pela secretaria competente, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8.Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de novembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***RC CIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI EPP*** |
| Município De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**E644409F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019

**Ref. Pregão Presencial nº 121/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Teffé, nº295, Centro, CEP nº84.010-570, fone nº42-3222-6329, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF 12.350.742/0001-47, representada pela Sra. **ELLEN KIRIAN**, brasileira, separada, empresária, residente na Rua Alemão, nº 870, na cidade de Ponta Grossa - PR, portadora do RG nº 1.472.513-0 e do CPF nº 244.830.609-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2019.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | PCT | 35 | 50341 | "Macarrão de Arroz Parafuso Sem Glúten Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Não Contém Glúten. Embalagem de 500gr. Validade mínima de10 meses no ato da entrega." | 3,13 | 109,55 | URBANO |
| 58 | PT | 30 | 48533 | Pó para preparo de achocolatado para dietas de ingestão controlada de açúcares e lactose (Achocolatado). Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, vitaminas, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica; edulcotantes naturais clicosídeos de steviol; antiumectante dióxido de | 7,59 | 227,70 | APTI |

| | | |

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.315.733-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**5ABB826E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 121/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 12.350.742/0001-47, com sede à Rua Barão do Teffé, nº 295, Centro, CEP 84010-570, fone (42) 3222-6329, na cidade de Ponta Grossa – PR, representada pela Senhora **ELLEN KIRIAN**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG nº 1.472.513-0 e do CPF nº 244.830.609-53, residente na Rua Alemão, nº 870, na cidade de Ponta Grossa – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | PCT | 1.600 | 51094 | Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas | 4,28 | 6.848,00 | PINDUCA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EMPRESA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.315.733-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**0E4F8A8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 121/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF 29.421.808/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229, CEP 87065-901, Parque Industrial, fone (44) 3031-3177, na cidade de Maringá – PR, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, residente na Rua Pion. Ercilio Silva, nº307, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 2.200 | 53298 | Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Conter no mínimo 240 mg de cálcio na porção de 20 gramas de produto. Em embalagem plástica de polietileno leitoso, atóxica, resistente, contendo 800 g. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. | 5,80 | 12.760,00 | APTI POWER |
| 49 | PCT | 7.700 | 46518 | Macarrão tipo parafuso sem ovos, contendo Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais curcuma e urucum, caracteristicas organolépticas próprias e especificações no rótulo. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente de 500 gramas . A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega. | 1,97 | 15.169,00 | TODESCHINI |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2019.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *R&M ALIMENTOS EIRELI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.315.733-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**0A397318

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 101/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Poda de Grama no pátio das repartições municipais, secretárias de educação, governo, administração, ação social e saúde. Praças, parques, modulo esportivo, ruas e avenidas. | JAIR BIANCATO | biancato | 500.000,00 | 0,11 | 55.000,00 |
| 1 | 2 | SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM TODO PERIMETRO URBANO DA CIDADE | JAIR BIANCATO | biancato | 3.500,00 | 10,00 | 35.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| JAIR BIANCATO | 90.000,00 |

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**35237612

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 57.2019

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**Pregão Presencial Registro de Preços Nº 57/2019**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **57/2019**, que teve como objeto **Aquisição de Meio-fio de concreto e Meio-fio Boca de Lobo para restauração e conservação das vias publicas.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| ALVORI PRESTES DOS SANTOS50221302972 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MEIO FIO SARJETA 80 CM 80 cm de comprimento x 20 cm de altura x 26 cm de largura; | | | UN | 1.500,00 | 22,00 | 33.000,00 |
| 1 | 2 | MEIO FIO BOCA DE LOBO 1,26 MTS 1,26 mts de comprimento x 35 cm de altura x 13 cm de largura; | | | UN | 60,00 | 55,00 | 3.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 36.300,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06/12/2019.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**B8CFEAAC

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2019.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2019.**

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970**, sito à Av. Do Rosario, S/N Brcao - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 08.990.104/0001-00, para a Contratação de empresa para moldagem de artefatos metálicos para confecção de Enfeites Natalinos e manutenção das arvores do Natal Participativo., no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

| CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MOLDAGEM DE ARTEFATOS METÁLICOS Contratação de empresa para Moldagem de Artefatos Metálicos para Confecção de Enfeites Natalinos<br>Material a ser utilizado:<br>- Tubo de ferro de 3 metros de comprimento de 1 1/2 polegadas;<br>- Tubo de ferro de 90 cm para confecção de raios;<br>- Barra de Ferro chata de 1 polegada;<br>- Tela soldável<br>(conforme imagem em anexo) | UN | 6,00 | 700,00 | 4.200,00 |
| 1 | 2 | SERVIÇOS DE SOLDA Serviços de solda nas arvores natalinas do Natal Participativo (soldar as arvores no Natal anterior e as estruturas onde serão fixadas as arvores natalinas deste ano) | SR | 1,00 | 800,00 | 800,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.000,00 |

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 06/12/2019.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**E37820D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019**

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou alternativos para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

| LOTE | Descrição | Valor Máximo Global Estimado em (Limite financeiro) | Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS referente aos preços das Montadoras. | Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS referente aos preços das Montadoras. |
|---|---|---|---|---|
| **01** | CASE | 35.000,00 | 30% | 57% |
| **02** | CAT | 35.000,00 | 31% | 61% |

**DETENTORA DA ATA: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.112.238/0001-10.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 06 de dezembro de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
**Código Identificador:**5F315558

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2019**

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de mochilas e estojos personalizados para compor o Kit Escolar no 2º semestre de 2019 para os alunos que ingressaram no CMEI Prof. Jayme da Silva, e também para compor o KIT ESCOLAR do ano de 2020, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote | Item | Produto/Serviço | Fabricante/Origem | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MOCHILA INFANTIL/CRECHE Mochila infantil/creche-<br>- Confeccionado em tecido rip stop, em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, na cor pantone tpx 194024, sendo a composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3% para menos ou para mais, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume (espessura do fio) 23,6 % com variação de 2%.<br>Corpo principal medindo 33cm de altura x 30 cm de largura x 10 cm de fundo ( parte frontal e costas);<br>- folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 48 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel;<br>- costas confeccionadas em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414;<br>- cor pantone tpx 194024,composição do tecido (100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%,titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 n cv 3%,alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n cv 2%,alongamento urdume 23,6 % cv 2%), almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 26 cm de comprimento em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18.1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4% ;<br>Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo tramadetex 1440,denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.<br>Alças das costas: medindo 28 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionadas com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%, com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha;<br>alças de baixo presas por um triangulo do mesmo material da mochilas medindo 07x05x05,com comprimento de 45 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664,composição 89% polipropileno e 11% algodão ,titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão ne 3,93 tex 150 cv 4%.<br>Bolso na lateral direita : em tela de poliester dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm.<br>Bolso frontal medindo 24 cm de altura x 22 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 niquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 07 cm de altura e parte inferior com 16 cm de comprimento aonde será aplicada a logo do município em cromia medindo aproximadam | Máximo Indústria – Brasil | UNI | 1.000,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| 1 | 2 | MOCHILA GRANDE Mochila grande: Confeccionada em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414, cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %. resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % cv 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%.<br>Corpo principal: medindo 40cm de altura x 30 cm de largura x 11 cm de fundo, (parte frontal e costas);<br>- folis do zíper dividido ao meio com zíper central nº 08 na cor preta medindo 51 cm de comprimento e dois cursor 08 níquel;<br>Costas: confeccionado em tecido rip stop em forma de quadrado com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414;<br>- cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex 175 denier 158 cv 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 cv 02 %, resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf,1127 n com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%, almofadada com espuma PAC de 04 mm de espessura e forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor preta plastificado com gramatura mínima de 350 gm² com uma costura em forma de V invertido com pico a 22 cm da base da mesma, reforço para alças na forma transversal com 28 cm de comprimento em fita de 25 mm; confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão , titulo trama detex 1440,denier 1296 cv 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 cv 1%,titulo urdume alma de algodão 3,93 tex 150 cv 4%,<br>Alça de mão: medindo 24 cm de comprimento presas pelo reforço das costas junto as alças, em fita 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664 , composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%, titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.<br>Alças das costas: medindo 32 cm de comprimento e 07 cm de largura confeccionado com o mesmo tecido do corpo com enchimento em espuma PAC de 04 mm com acabamento externo em fita de poliéster na cor Pantone tpx 19-4024 em toda sua extensão, suporte para alça de baixo em fita de 25 mm confeccionada em polipropileno com alma de algodão cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 cv 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%,titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 cv 4% com medida de 16 cm e 07 cm final com regulador triplo de 25 mm na cor vermelha;<br>Alças de baixo: presas por um triangulo do mesmo material das mochilas medindo 07x05x05, com comprimento de 50 cm, confeccionadas em fita 25 mm em polipropileno com alma de algodão na cor pantone tpx 18-1664, composição 89% polipropileno e 11% algodão, titulo trama detex 1440, denier 1296 com variação 1%,titulo urdume dtex 1446 denier 1302 com variação 1%, titulo urdume alma de algodão de 3,93 tex 150 com variação 4%.;<br>bolso na lateral direita: em tela de poliéster dupla forrada, ambos na cor pantone tpx 194024 medindo 17 cm de largura e 15 cm de altura com elástico na parte superior invisível sob barra de 03 cm;<br>Bolso frontal: medindo 28 cm de altura x 24 cm de largura x 04 cm de fundo, confeccionando com mesmo tecido do corpo principal, com fechamento em zíper 08 na cor | Máximo Indústria – Brasil | UNI | 1.600,00 | 25,50 | 40.800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | preta medindo 38 cm comprimento e um cursor 08 níquel, sobre bolso com parte superior em meia lua com 09 cm de altura, e parte inferior com 18 cm de comprimento onde será aplicada o logo do município em cromia medindo aproximada | | | | | |
| 1 | 3 | ESTOJO Confeccionado em tecido rip stop em forma retangular com cantos arredondados com linhas paralelas e transversais passando sobre o mesmo formando miniquadrados, com gramatura de gm² 414 ,cor pantone tpx 19-4024, composição do tecido 100% poliéster titulo trama dtex175 denier158 com variação 02%, titulo urdume detex 179, denier 161 com variação 02 %., resistência a tração trama 103 kgf 1012 com variação 3%, alongamento trama 25,20 % com variação 3,5%, resistência a tração urdume 115 kgf, 1127 com variação 2%, alongamento urdume 23,6 % com variação 2%.<br>Medidas de 21 cm de comprimento x 9 cm de altura x 08 cm de fundo; fechamento em zíper 06 na cor peta e um cursor níquel medindo 22 cm de comprimento;<br>Com bolso: medindo 21 cm de comprimento e 06 cm de altura com fechamento em zíper na cor preta e um cursor níquel, dois pegadores em viés preto um em cada lado medindo 03 cm de comprimento acabado duplo, conter etiqueta interna com normas de uso e composição do tecido;<br>Na parte frontal do mesmo será aplicada o logo do município em cromia com medidas 4,5 cm de altura x 16 cm de comprimento;<br>Acabamento externo (bordas): em vivo vermelho. | Máximo Indústria – Brasil | UNI | 1.750,00 | 3,62 | 6.335,00 |
| 72.135,00 | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA: MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.136.844/0001-46.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 06 de dezembro de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
**Código Identificador:**93CF9AD2

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2019**

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome do produto/serviço | Quantidade total de serviços pelo período de 12 meses | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho novo para impressão em rede, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3 | 900.000,00 | SERV | R$ 0.04 | R$36.000,00 |

**DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.772.359/0001-38.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2019.
**FORO**: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 06 de dezembro de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.

**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
**Código Identificador:**A579FC99

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ERRATA**

Na edição n.º 1844 - **Ano VIII** de **17 de setembro de 2019** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 018/2018.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, especificamente ao valor unitário dos referidos itens, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

| Item | Qtde | Uni | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2100 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 01 - Com Os Seguintes Itens: Café 150 Ml Por Pessoa; Leite 100 Ml Por Pessoa; Suco Concentrado Com Matéria Prima de Primeira Qualidade, Devendo Ser (Suco Concentrado, Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary) - 250 Ml Por Pessoa; 02 Tipos De Doces Tipo Coquetel (4 Unidades Por Pessoa No Total); 02 Tipos De Salgados Assados Ou Fritos (04 Unidades Por Pessoa No Total); Copos Descartavel 180ml (3 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 unidades Por Pessoa); | R$ 7,85 |
| 2 | 75 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 02 - Com Os Seguintes Itens: Café 150 Ml Por Pessoa; Suco (Concentrado De Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary) 250 Ml Por Pessoa, 02 Tipos De Salgado (Assado Ou Frito) Tipo Coquetel (04 Unidades Por Pessoa No Total); Copos Descartaveis 180 Ml (3 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 Unidadades Por Pessoa); | R$ 5,04 |
| 3 | 2100 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 03 - Com Os Seguintes Itens: Leite 100 Ml Por Pessoa; Café 150 Ml Por Pessoa; Suco Concentrado (Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary) 250 Ml Por Pessoa; 01 Tipo De Bolo Ou Cupcake, Sendo 02 Cupcakes Ou 02 Fatias De Bolo Por Pessoa; 01 Pão Francês Com Manteiga, Queijo Tipo Mussarela E Presunto E / Ou Mortadela; Copos Descartáveis 180 Ml (3 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 Unidades Por Pessoa); | R$ 7,12 |
| 4 | 2000 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 04 - Com Os Seguintes Itens: Suco Pronto Para Beber 200 Ml Em Embalagem Tetra Pack Com Canudinho Sendo 02 Unidades Por Pessoa; Sanduiche Tipo Cachorro Quente Ou Sanduiche Natural Embalados Individualmente (1 Unidade Por Pessoa), Cupcakes Ou Mini Bolo Embalado Individualmente (2 Unidades Por Pessoa), Guardanapos Descartáveis (4 Unidades Por Pessoa); | R$ 8,37 |
| 6 | 1.500 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 06 - Com Os Seguintes Itens Café 150 Ml Por Pessoa, Leite 100 Ml Por pessoa, Suco Concentrado Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary (250 Ml Por Pessoa), 03 Tipos De Doce (3 Unidades Por Pessoa No Total), 05 Tipos De Salgados Sendo 2 Assados E 03 Fritos (5 Unidades Por Pessoa No Total); Copos Descartáveis De 180 Ml (4 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 Unidades Por Pessoa). | R$ 7,95 |
| 7 | 2000 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 07 - Com Os Seguintes Itens: 3 Tipos De Salgados Assados Ou Fritos, 2 Und/Pessoa Por Tipo De Salgado; 1 Tipo De Doce, 3 Und/Pessoa, Por Tipo De Doce (Bombom De Uva Ou Morango, Brigadeiro, Beijinho Ou Bem Casado); 1 Bolo De Aniversário Recheado E Confeitado E Decorado - 100 G/Pessoa (Bolo De Frutas, Bolo De Chocolate) A Decoração Da Cobertura Do Bolo Deve Acompanhar O Tema Da Festa Conforme Solicitado; 1 Tipo De Bebida Gelada - 300 Ml/Pessoa (Refrigerante De Boa Qualidade); Guardanapo Descartável, 4 Unidades Por Pessoa, Copos Descartáveis 3 Und Por Pessoa, Garfo De Sobremesa Descartavel (Material Plástico), 1 Unidade Por Pessoa, Vela De Aniversário, Prato Sobremesa Descartável (Material Plástico), 2 Unidades Por Pessoa. | R$ 8,55 |
| 8 | 1600 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 09 - Com Os Seguintes Itens: 4 Tipos De Salgados Assados Ou Fritos - 2 Und/Pessoa Por Tipo De Salgado, 1 Mini Panetone (100 G), 1 Unidade Por Pessoa, Em Embalagem Apropriada E Individual, 1 Tipo De Bebida Gelada, 360 Ml/Pessoa (Refrigerante De Primeira Qualidade), Guardanapo Descartável (4 Und Por Pessoa), Copos Descartáveis, 3 Unidades Por Pessoa; Embalagem Tipo Mini Marmitex De Aluminio, 1 Und/Pessoa (Para Os Salgados). Obs. Os Salgados Já Deverão Ser Entregues Arrumados Nas Embalagens Mini Marmitex. | R$ 9,00 |
| 9 | 100 | Pessoa | Kit Lanche – Contendo 1 Bebida Láctea Esterilizada Sabor Chocolate, No Mínimo 200ml, 01 Misto Frio (Pão Francês, 01 Fatia De Presunto E 01 De Muçarela), 01 Maça E 01 Banana, 04 Barrinha De Cereal 30 Grs, 01 Fatia De Bolo, 1 Refrigerante De Lata, 01 Salgado Assado, 01 Garrafa De Água 500 Ml. Os Kits Deverão Vir Embalados Em Caixa Maleta Kraft 250g/M2 Com Alça, Com Dimensões De 17,0 X 13,0 X 9,0 Cm | R$ 31,00 |

**LEIA-SE:**

| Item | Qtde | Uni | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2100 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 01 - Com Os Seguintes Itens: Café 150 Ml Por Pessoa; Leite 100 Ml Por Pessoa; Suco Concentrado Com Matéria Prima de Primeira Qualidade, Devendo Ser (Suco Concentrado, Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary) - 250 Ml Por Pessoa; 02 Tipos De Doces Tipo Coquetel (4 Unidades Por Pessoa No Total); 02 Tipos De Salgados Assados Ou Fritos (04 Unidades Por Pessoa No Total); Copos Descartavel 180ml (3 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 unidades Por Pessoa); | R$ 7,80 |
| 2 | 75 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 02 - Com Os Seguintes Itens: Café 150 Ml Por Pessoa; Suco (Concentrado De Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary) 250 Ml Por Pessoa, 02 Tipos De Salgado (Assado Ou Frito) Tipo Coquetel (04 Unidades Por Pessoa No Total); Copos Descartaveis 180 Ml (3 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 Unidadades Por Pessoa); | R$ 5,00 |
| 3 | 2100 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 03 - Com Os Seguintes Itens: Leite 100 Ml Por Pessoa; Café 150 Ml Por Pessoa; Suco Concentrado (Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary) 250 Ml Por Pessoa; 01 Tipo De Bolo Ou Cupcake, Sendo 02 Cupcakes Ou 02 Fatias De Bolo Por Pessoa; 01 Pão Francês Com Manteiga, Queijo Tipo Mussarela E Presunto E / Ou Mortadela; Copos Descartáveis 180 Ml (3 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 Unidades Por Pessoa); | R$ 7,10 |
| 4 | 2000 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 04 - Com Os Seguintes Itens: Suco Pronto Para Beber 200 Ml Em Embalagem Tetra Pack Com Canudinho Sendo 02 Unidades Por Pessoa; Sanduiche Tipo Cachorro Quente Ou Sanduiche Natural Embalados Individualmente (1 Unidade Por Pessoa), Cupcakes Ou Mini Bolo Embalado Individualmente (2 Unidades Por Pessoa), Guardanapos Descartáveis (4 Unidades Por Pessoa); | R$ 8,30 |
| 6 | 1.500 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 06 - Com Os Seguintes Itens Café 150 Ml Por Pessoa, Leite 100 Ml Por pessoa, Suco Concentrado Qualidade Igual Ou Superior Ao Maguary (250 Ml Por Pessoa), 03 Tipos De Doce (3 Unidades Por Pessoa No Total), 05 Tipos De Salgados Sendo 2 Assados E 03 Fritos (5 Unidades Por Pessoa No Total); Copos Descartáveis De 180 Ml (4 Unidades Por Pessoa) E Guardanapos Descartáveis (4 Unidades Por Pessoa). | R$ 7,90 |
| 7 | 2000 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 07 - Com Os Seguintes Itens: 3 Tipos De Salgados Assados Ou Fritos, 2 Und/Pessoa Por Tipo De Salgado; 1 Tipo De Doce, 3 Und/Pessoa, Por Tipo De Doce (Bombom De Uva Ou Morango, Brigadeiro, Beijinho Ou Bem Casado); 1 Bolo De Aniversário Recheado E Confeitado E Decorado - 100 G/Pessoa (Bolo De Frutas, Bolo De Chocolate) A Decoração Da Cobertura Do Bolo Deve Acompanhar O Tema Da Festa Conforme Solicitado; 1 Tipo De Bebida Gelada - 300 Ml/Pessoa (Refrigerante De Boa Qualidade); Guardanapo Descartável, 4 Unidades Por Pessoa, Copos Descartáveis 3 Und Por Pessoa, Garfo De Sobremesa Descartavel (Material Plástico), 1 Unidade Por Pessoa, Vela De Aniversário, Prato Sobremesa Descartável (Material Plástico), 2 Unidades Por Pessoa. | R$ 8,50 |
| 8 | 1600 | Pessoa | Coffee Break \| Tipo 09 - Com Os Seguintes Itens: 4 Tipos De Salgados Assados Ou Fritos - 2 Und/Pessoa Por Tipo De Salgado, 1 Mini Panetone (100 G), 1 Unidade Por Pessoa, Em Embalagem Apropriada E Individual, 1 Tipo De Bebida Gelada, 360 Ml/Pessoa (Refrigerante De Primeira Qualidade), Guardanapo Descartável (4 Und Por Pessoa), Copos Descartáveis, 3 Unidades Por Pessoa; Embalagem Tipo Mini Marmitex De Aluminio, 1 Und/Pessoa (Para Os Salgados). Obs. Os Salgados Já Deverão Ser Entregues Arrumados Nas Embalagens Mini Marmitex. | R$ 8,95 |
| 9 | 100 | Pessoa | Kit Lanche – Contendo 1 Bebida Láctea Esterilizada Sabor Chocolate, No Mínimo 200ml, 01 Misto Frio (Pão Francês, 01 Fatia De Presunto E 01 De Muçarela), 01 Maça E 01 Banana, 04 Barrinha De Cereal 30 Grs, 01 Fatia De Bolo, 1 Refrigerante De Lata, 01 Salgado Assado, 01 Garrafa De Água 500 Ml. Os Kits Deverão Vir Embalados Em Caixa Maleta Kraft 250g/M2 Com Alça, Com Dimensões De 17,0 X 13,0 X 9,0 Cm | R$ 30,00 |

Sengés, 06 de dezembro de 2019

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
**Código Identificador:**8076A7D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### DECRETO Nº 180/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2804/2018 de 28/11/2018.**

**Decreta:**

**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **33.000.00.000.0000.0.000.** | | **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO** | |
| **33.010.00.000.0000.0.000.** | | **DIVISÃO DE CAPTAÇÃO** | |
| **33.010.17.000.0000.0.000.** | | **Saneamento** | |
| **33.010.17.512.0000.0.000.** | | **Saneamento Básico Urbano** | |
| **33.010.17.512.0017.0.000.** | | **Agua tratada e Saneamento basico para todos** | |
| **33.010.17.512.0017.2.315.** | | **Manutenção dos serviços de captação** | |
| **- 3.0.00.00.00.00** | **01076** | **DESPESAS CORRENTES** | |
| **- 3.1.00.00.00.00** | **01076** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| **- 3.1.90.00.00.00** | **01076** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | |
| **62 - 3.1.90.11.00.00** | **01076** | **VENCIMENTOS E VANT. – PESSOAL CIVIL** | **9.000,00** |
| **33.000.00.000.0000.0.000.** | | **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO** | |
| **33.010.00.000.0000.0.000.** | | **DIVISÃO DE CAPTAÇÃO** | |
| **33.010.17.000.0000.0.000.** | | **Saneamento** | |
| **33.010.17.512.0000.0.000.** | | **Saneamento Básico Urbano** | |
| **33.010.17.512.0017.0.000.** | | **Agua tratada e Saneamento basico para todos** | |
| **33.010.17.512.0017.2.315.** | | **Manutenção dos serviços de captação** | |
| **- 3.0.00.00.00.00** | **01076** | **DESPESAS CORRENTES** | |
| **- 3.1.00.00.00.00** | **01076** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | |
| **- 3.1.90.00.00.00** | **01076** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | |
| **63 - 3.1.90.13.00.00** | **01076** | **OBRIGAÇÕES PATRONAIS** | **2.000,00** |
| **Total Suplementação:** | | | **11.000,00** |

**Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Redução**

**33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**

**33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO**

**33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **33.010.17.512.0000.0.000.** | | **Saneamento Básico Urbano** | |
| **33.010.17.512.0017.0.000.** | | **Agua tratada e Saneamento basico para todos** | |
| **33.010.17.512.0017.2.315.** | | **Manutenção dos serviços de captação** | |
| **- 3.0.00.00.00.00** | **01076** | **DESPESAS CORRENTES** | |
| **- 3.3.00.00.00.00** | **01076** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | |
| **- 3.3.90.00.00.00** | **01076** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | |
| **67 - 3.3.90.39.00.00** | **01076** | **OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | **11.000,00** |
| **Total Redução:** | | | **11.000,00** |

**Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.**

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**EFEC5005

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 67/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 65/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 06/12/2019 |
| e) Objeto Homologado : | aquisição de itens para composição de Kit Cesta Básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social |

08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 10.771.770/0001-91**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Achocolatado em pó, original, instantâneo a base de cacau em pó, embalagens originais e intactas, acondicionadas em sachê de no mínimo 700g. | APTI POWER | 300,00 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 |
| 2 | Açúcar Cristal 5kg. Referência: Alto Alegre, Globo, Doce Sucar, Estrela, Colombo, Cedro. | D´OURO | 300,00 | R$ 8,05 | R$ 2.415,00 |
| 3 | Arroz tipo 1, agulhinha, embalagem original de 5kg. Classe longo fino. Referência: Zaeli, Tio Urbano, São Luccas, Tuquinha, Namorado. | NORTE SUL | 600,00 | R$ 9,70 | R$ 5.820,00 |
| 4 | Biscoito recheado chocolate 140g. Referência: Bauducco, Nestle, Mabel, Visconti, Panco, Itamaraty. | PASSATEMPO | 600,00 | R$ 1,30 | R$ 780,00 |
| 5 | Bolacha Cream Cracker, de boa qualidade, Pacote com 400g. | RACINE | 300,00 | R$ 2,10 | R$ 630,00 |
| 6 | Bolacha de maisena, de boa qualidade, Pacote com 400g. Referência: Liane, Racine, Isabela, Parati, Marilan, Mabel, Prodasa, Racine. | RACINE | 300,00 | R$ 2,10 | R$ 630,00 |
| 7 | Café puro, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem alto vácuo de 500g, em pó homogêneo, aroma e sabor característico, isento de gosto rizoma. Tipo tijolinho. Torração média, bebida dura, encorpad | BRASIL | 300,00 | R$ 5,00 | R$ 1.500,00 |
| 8 | Creme dental Tripla Ação (Proteção, Dentes brancos e Refrescância). Embalagem original de 90g. | SORRISO | 600,00 | R$ 2,00 | R$ 1.200,00 |
| 9 | Detergente líquido para louças, neutro com glicerina e ação antiodor. Embalagem plástica de 500ml e com bico dosador. Referência: Limpol. | ALPES | 600,00 | R$ 1,10 | R$ 660,00 |
| 10 | Farinha de trigo especial, embalagem original de 1kg. Produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devend | SPESSATTO | 300,00 | R$ 1,90 | R$ 570,00 |
| 11 | Feijão Carioca, tipo 1, extra, novo, grãos de aspecto brilhoso, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e | MARINGAENSE | 600,00 | R$ 4,00 | R$ 2.400,00 |
| 12 | Fubá de milho 1kg, pó fino, cor amarela, embalagem plástica atóxica e transparente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. | NUTRINOVO | 300,00 | R$ 1,40 | R$ 420,00 |
| 13 | Leite em pó integral, instantâneo, Sachê com 400 g, sem adição de açúcar, 100% original animal. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | DANKY | 300,00 | R$ 6,30 | R$ 1.890,00 |
| 14 | Macarrão espaguete com Sêmola e trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem com 500 gramas, espaguete nº08. | ORSI | 600,00 | R$ 1,60 | R$ 960,00 |
| 15 | Macarrão parafuso com ovos e trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem com 500 gramas. | ORSI | 600,00 | R$ 1,60 | R$ 960,00 |
| 16 | Molho de tomate com pedaços, tradicional, sachê de 340g. Preparado com Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, salsa, alho, extrato de levedura, manjericão, orégano, tomilho, sálv | QUERO | 600,00 | R$ 1,10 | R$ 660,00 |
| 17 | Óleo de soja refinado, embalagem plástica original de 900ml. Obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, | COAMO | 600,00 | R$ 2,99 | R$ 1.794,00 |
| 18 | Papel higiênico, folha dupla, branco, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado. Pacote com 04 rolos de 30 metros cada. Hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na ext | DUETTO | 600,00 | R$ 4,00 | R$ 2.400,00 |
| 19 | Sabão em pó, lava roupas brancas e coloridas com remoção de germes e bactérias. Embalagem sachê de 1kg. Referência: Brilhante. | ALPES | 300,00 | R$ 3,80 | R$ 1.140,00 |
| 20 | Sabonete perfumado fragrâncias diversas, peso mínimo de 120g. Referência: Palmolive e Lux. | SENSUS | 600,00 | R$ 1,35 | R$ 810,00 |
| 21 | Sal refinado iodado 1kg.Validade de no mínimo 06 meses, contando da data da entrega. | UNIÃO | 300,00 | R$ 0,70 | R$ 210,00 |
| 22 | Sardinha enlatada. Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré-cozida. Embalagem em lata re | SOMAG | 600,00 | R$ 2,05 | R$ 1.230,00 |
| 1 | Achocolatado em pó, original, instantâneo a base de cacau em pó, embalagens originais e intactas, acondicionadas em sachê de no mínimo 700g. | APTI POWER | 900,00 | R$ 5,40 | R$ 4.860,00 |
| 2 | Açúcar Cristal 5kg. Referência: Alto Alegre, Globo, Doce Sucar, Estrela, Colombo, Cedro. | D´OURO | 900,00 | R$ 8,05 | R$ 7.245,00 |
| 3 | Arroz tipo 1, agulhinha, embalagem original de 5kg. Classe longo fino. Referência: Zaeli, Tio Urbano, São Luccas, Tuquinha, Namorado. | NORTE SUL | 1.800,00 | R$ 9,70 | R$ 17.460,00 |
| 4 | Biscoito recheado chocolate 140g. Referência: Bauducco, Nestle, Mabel, Visconti, Panco, Itamaraty. | PASSATEMPO | 1.800,00 | R$ 1,30 | R$ 2.340,00 |
| 5 | Bolacha Cream Cracker, de boa qualidade, Pacote com 400g. | RACINE | 900,00 | R$ 2,10 | R$ 1.890,00 |
| 6 | Bolacha de maisena, de boa qualidade, Pacote com 400g. Referência: Liane, Racine, Isabela, Parati, Marilan, Mabel, Prodasa, Racine. | RACINE | 900,00 | R$ 2,10 | R$ 1.890,00 |
| 7 | Café puro, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem alto vácuo de 500g, em pó homogêneo, aroma e sabor característico, isento de gosto rizoma. Tipo tijolinho. Torração média, bebida dura, encorpad | BRASIL | 900,00 | R$ 5,00 | R$ 4.500,00 |
| 8 | Creme dental Tripla Ação (Proteção, Dentes brancos e Refrescância). Embalagem original de 90g. | SORRISO | 1.800,00 | R$ 2,00 | R$ 3.600,00 |
| 9 | Detergente líquido para louças, neutro com glicerina e ação antiodor. Embalagem plástica de 500ml e com bico dosador. Referência: Limpol. | ALPES | 1.800,00 | R$ 1,10 | R$ 1.980,00 |
| 10 | Farinha de trigo especial, embalagem original de 1kg. Produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devend | SPESSATTO | 900,00 | R$ 1,90 | R$ 1.710,00 |
| 11 | Feijão Carioca, tipo 1, extra, novo, grãos de aspecto brilhoso, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e | MARINGAENSE | 1.800,00 | R$ 4,00 | R$ 7.200,00 |
| 12 | Fubá de milho 1kg, pó fino, cor amarela, embalagem plástica atóxica e transparente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. | NUTRINOVO | 900,00 | R$ 1,40 | R$ 1.260,00 |
| 13 | Leite em pó integral, instantâneo, Sachê com 400 g, sem adição de açúcar, 100% original animal. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | DANKY | 900,00 | R$ 6,30 | R$ 5.670,00 |
| 14 | Macarrão espaguete com Sêmola e trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem com 500 gramas, espaguete nº08. | TODESCHINI | 1.800,00 | R$ 1,60 | R$ 2.880,00 |
| 15 | Macarrão parafuso com ovos e trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem com 500 gramas. | ORSI | 1.800,00 | R$ 1,60 | R$ 2.880,00 |
| 16 | Molho de tomate com pedaços, tradicional, sachê de 340g. Preparado com Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, salsa, alho, extrato de levedura, manjericão, orégano, tomilho, sálv | QUERO | 1.800,00 | R$ 1,10 | R$ 1.980,00 |
| 17 | Óleo de soja refinado, embalagem plástica original de 900ml. Obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, | COAMO | 1.800,00 | R$ 2,99 | R$ 5.382,00 |
| 18 | Papel higiênico, folha dupla, branco, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado. Pacote com 04 rolos de 30 metros cada. Hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na ext | DUETTO | 1.800,00 | R$ 4,00 | R$ 7.200,00 |
| 19 | Sabão em pó, lava roupas brancas e coloridas com remoção de germes e bactérias. Embalagem sachê de 1kg. Referência: Brilhante. | ALPES | 900,00 | R$ 3,80 | R$ 3.420,00 |
| 20 | Sabonete perfumado fragrâncias diversas, peso mínimo de 120g. Referência: Palmolive e Lux. | SENSUS | 1.800,00 | R$ 1,35 | R$ 2.430,00 |
| 21 | Sal refinado iodado 1kg.Validade de no mínimo 06 meses, contando da data da entrega. | UNIÃO | 900,00 | R$ 0,70 | R$ 630,00 |
| 22 | Sardinha enlatada. Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré-cozida. Embalagem em lata re | SOMAG | 1.800,00 | R$ 2,05 | R$ 3.690,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 122.796,00**

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**11F7D1E8

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 79/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 66/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 06/12/2019 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Nota para produtor rural em formulário contínuo 04 vias carbonadas |

04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IMPREFORM - FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 02.702.600/0001-27**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nota Fiscal do Produtor, 240x280mm, 4 vias, 1 cor, papel autocopiativo. 1º via DESTINATÁRIO, 2º via PREFEITURA, 3º via FISCO DESTINO, 4º via ORIGEM. | IMPREFORM | 50,00 Milheiro | R$ 267,00 | R$ 13.350,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 13.350,00**

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**30DAD6DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### EDITAL Nº 091/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Inscrição | Nome do Candidato | Nascimento | CE | CG | MAT | LP | PE | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002517 | GRASIELE BERNS BONATTO | 05/04/1985 | 28,00 | 16,00 | 18,00 | 16,00 | 78,00 | 1º |

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**D5DAE130

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL AGENTE COMUNNITÁRIA 12-2019**

**EDITAL Nº 12/2019**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE** do Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgado no Anexo Único deste edital a **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE** conforme disposição do Edital de Abertura n.º 01/2019.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-Pr, 06 de Dezembro de 2019.

***DAIANE DRANCKA***
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 195 – de 16 Setembro de 2019.

**ANEXO ÚNICO**
**EDITAL Nº 12/2019**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

| INSC | NOME | OBJ | PRAT | TIT | FINAL | CLASS | SITUAÇÃO | CARGO | NASCIMENTO | LP | CG | CE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 111546 | KEILA CRISTINA RODRIGUES SOARES | 72.5 | | | 72.50 | 1 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 13/04/2001 | 7.5 | 12.5 | 52.5 |
| 111049 | MARILIN JUDITE DANGUI | 69 | | | 69.00 | 2 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 23/12/1971 | 7.5 | 12.5 | 49 |
| 104097 | MARLENE CARVALHO PEREIRA | 69 | | | 69.00 | 3 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 24/07/1977 | 7.5 | 12.5 | 49 |
| 108714 | ANGELA BEATRIZ CADORE | 63 | | | 63.00 | 4 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 28/02/1980 | 7.5 | 10 | 45.5 |
| 110754 | ANDREIA RODRIGUES POLESKI | 61.5 | | | 61.50 | 5 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/08/1976 | 5 | 7.5 | 49 |
| 115796 | ANDRESSA CUCCHI | 61.5 | | | 61.50 | 6 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 10/09/1989 | 5 | 7.5 | 49 |
| 108816 | ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA | 57 | | | 57.00 | 7 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 14/10/1997 | 5 | 10 | 42 |
| 106206 | ADRIELI LURDES VICINI | 56 | | | 56.00 | 8 | APROVADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 29/06/1999 | 7.5 | 10 | 38.5 |

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**04C096B8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LDO ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2020
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | | |
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | |
| Receita Total | 52.265.446,00 | 50.361.771,05 | 0,012 | 116,48 | 57.103.019,00 | 53.035.217,80 | 0,013 | 119,16 | 60.483.102,00 | 54.142.961,24 | 0,014 | 118,30 | |
| Receitas Primárias (I) | 52.096.225,00 | 50.198.713,62 | 0,012 | 116,10 | 56.712.603,00 | 52.672.613,54 | 0,013 | 118,35 | 60.069.401,19 | 53.772.626,61 | 0,014 | 117,49 | |
| Despesa Total | 52.118.517,00 | 50.220.193,68 | 0,012 | 116,15 | 57.077.819,00 | 53.011.812,95 | 0,013 | 119,11 | 60.441.600,00 | 54.105.809,69 | 0,014 | 118,22 | |
| Despesa Primárias (II) | 51.458.517,00 | 49.584.232,99 | 0,012 | 114,68 | 56.351.298,00 | 52.337.046,53 | 0,013 | 117,60 | 59.671.487,82 | 53.416.424,51 | 0,013 | 116,71 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 637.708,00 | 614.480,63 | 0,000 | 1,42 | 361.305,00 | 335.567,01 | 0,000 | 0,75 | 397.913,37 | 356.202,10 | 0,000 | 0,78 | |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 260.000,00 | 232.745,50 | 0,000 | 0,51 | |
| Dívida Pública Consolidada | 5.200.000,00 | 5.010.599,34 | 0,001 | 11,59 | 5.200.000,00 | 4.829.571,84 | 0,001 | 10,85 | 5.460.000,00 | 4.887.655,54 | 0,001 | 10,68 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.200.000,00 | 5.010.599,34 | 0,001 | 11,59 | 5.200.000,00 | 4.829.571,84 | 0,001 | 10,85 | 5.460.000,00 | 4.887.655,54 | 0,001 | 10,68 | |
| Receitas Primárias adv. PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| Despesas Primárias geradas PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/dez/2019 as 16h e 05m. | | | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | | | |
| O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | | | | | | | | | | | |

| VARIÁVEIS | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 11,70 | 11,70 | 11,70 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,78 | 3,75 | 3,75 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 431.664.275.000,00 | 438.139.239.125,00 | 444.711.327.711,00 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes : | | |
|---|---|---|
| 2020 | 2021 | 2022 |
| 1,0378 | 1,0767 | 1,1171 |

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Jaguapitã 05 de dezembro de 2019

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**DA9992D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 688/2019**

Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 688/2019**

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Outubro do exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos e dá outras providências.

**RUY HAUER REICHERT**, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1990 de 03 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019:
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Outubro do exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 008/2019. **Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de Novembro de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

| Dotação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3300000000000000000 - Despesas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 1.166.451,20 | 804.450,00 | 220.000,00 | 255.000,00 | (66.750,00) | 238.586,64 | 494.500,00 | 506.000,00 | 2.820.000,00 | 2.404.270,00 | 0,00 | 0,00 | 8.842.507,84 |
| Realizado | 20.720.622,29 | 10.072.690,22 | 8.089.605,38 | 8.517.017,44 | 8.730.566,15 | 7.891.037,83 | 10.765.453,00 | 9.464.388,45 | 9.932.251,64 | 7.696.148,67 | 0,00 | 0,00 | 101.879.781,07 |
| Diferença | (19.554.171,09) | (9.268.240,22) | (7.869.605,38) | (8.262.017,44) | (8.797.316,15) | (7.652.451,19) | (10.270.953,00) | (8.958.388,45) | (7.112.251,64) | (5.291.878,67) | 0,00 | 0,00 | (93.037.273,23) |
| **3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 374.500,00 | 0,00 | (420.000,00) | 150.000,00 | 150.000,00 | 32.000,00 | 395.000,00 | 723.000,00 | 1.492.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.896.500,00 |
| Realizado | 4.551.367,71 | 4.658.290,35 | 4.685.226,11 | 4.957.437,87 | 4.831.163,15 | 5.016.588,87 | 6.841.851,05 | 5.366.834,66 | 5.482.530,81 | 5.497.211,65 | 0,00 | 0,00 | 51.888.502,23 |
| Diferença | (4.551.367,71) | (4.283.790,35) | (4.685.226,11) | (5.377.437,87) | (4.681.163,15) | (4.866.588,87) | (6.809.851,05) | (4.971.834,66) | (4.759.530,81) | (4.005.211,65) | 0,00 | 0,00 | (48.992.002,23) |
| **3319000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | (420.000,00) | 150.000,00 | 120.000,00 | 32.000,00 | 390.000,00 | 642.000,00 | 1.187.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.441.000,00 |
| Realizado | 3.925.016,70 | 4.042.092,15 | 4.051.018,23 | 4.313.943,74 | 4.186.557,98 | 4.348.560,95 | 6.157.238,48 | 4.661.748,78 | 4.779.511,52 | 4.801.370,79 | 0,00 | 0,00 | 45.267.059,32 |
| Diferença | (3.925.016,70) | (3.702.092,15) | (4.051.018,23) | (4.733.943,74) | (4.036.557,98) | (4.228.560,95) | (6.125.238,48) | (4.271.748,78) | (4.137.511,52) | (3.614.370,79) | 0,00 | 0,00 | (42.826.059,32) |
| **3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 81.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 455.500,00 |
| Realizado | 626.351,01 | 616.198,20 | 634.207,88 | 643.494,13 | 644.605,17 | 668.027,92 | 684.612,57 | 705.085,88 | 703.019,29 | 695.840,86 | 0,00 | 0,00 | 6.621.442,91 |
| Diferença | (626.351,01) | (581.698,20) | (634.207,88) | (643.494,13) | (644.605,17) | (638.027,92) | (684.612,57) | (700.085,88) | (622.019,29) | (390.840,86) | 0,00 | 0,00 | (6.165.942,91) |
| **3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 61.003,06 | 53.689,19 | 53.391,82 | 51.121,36 | 53.062,42 | 51.056,84 | 50.530,86 | 46.836,21 | 51.264,54 | 45.561,53 | 0,00 | 0,00 | 517.517,83 |
| Diferença | (61.003,06) | (53.689,19) | (53.391,82) | (51.121,36) | (53.062,42) | (51.056,84) | (50.530,86) | (46.836,21) | (51.264,54) | (45.561,53) | 0,00 | 0,00 | (517.517,83) |
| **3329000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 61.003,06 | 53.689,19 | 53.391,82 | 51.121,36 | 53.062,42 | 51.056,84 | 50.530,86 | 46.836,21 | 51.264,54 | 45.561,53 | 0,00 | 0,00 | 517.517,83 |
| Diferença | (61.003,06) | (53.689,19) | (53.391,82) | (51.121,36) | (53.062,42) | (51.056,84) | (50.530,86) | (46.836,21) | (51.264,54) | (45.561,53) | 0,00 | 0,00 | (517.517,83) |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3330000000000000000 - Outras despesas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 1.166.451,20 | 429.950,00 | 220.000,00 | 675.000,00 | (216.750,00) | 88.586,64 | 462.500,00 | 111.000,00 | 2.097.000,00 | 912.270,00 | 0,00 | 0,00 | 5.946.007,84 |
| Realizado | 16.108.251,52 | 5.360.710,68 | 3.350.987,45 | 3.508.458,21 | 3.846.340,58 | 2.823.392,12 | 3.873.071,09 | 4.050.717,58 | 4.398.456,29 | 2.153.375,49 | 0,00 | 0,00 | 49.473.761,01 |
| Diferença | (14.941.800,32) | (4.930.760,68) | (3.130.987,45) | (2.833.458,21) | (4.063.090,58) | (2.734.805,48) | (3.410.571,09) | (3.939.717,58) | (2.301.456,29) | (1.241.105,49) | 0,00 | 0,00 | (43.527.753,17) |
| **3332000000000000000 - Transferências à união** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475,62 |
| Diferença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (475,62) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (475,62) |
| **3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.586,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.586,64 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.586,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.586,80 |
| Diferença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (0,16) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (0,16) |
| **3335000000000000000 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (55.000,00) | 0,00 | (6.000,00) | 0,00 | 0,00 | (61.000,00) |
| Realizado | 356.061,78 | 1,38 | 72.303,72 | 673.657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.385,04 | 0,00 | (2.520,17) | 0,00 | 0,00 | 1.392.888,75 |
| Diferença | (356.061,78) | (1,38) | (72.303,72) | (673.657,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (348.385,04) | 0,00 | (3.479,83) | 0,00 | 0,00 | (1.453.888,75) |
| **3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | (89.000,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (89.000,00) |
| Realizado | 1.269.288,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.121,10 | 64.729,16 | 150.572,43 | 68.233,66 | 72.158,28 | 65.995,70 | 0,00 | 0,00 | 1.732.098,61 |
| Diferença | (1.358.288,28) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (41.121,10) | (64.729,16) | (150.572,43) | (68.233,66) | (72.158,28) | (65.995,70) | 0,00 | 0,00 | (1.821.098,61) |
| **3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 0,00 | 199.967,78 | 0,00 | 0,00 | 174.994,61 | 0,00 | 0,00 | 174.999,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 549.962,34 |
| Diferença | 0,00 | (199.967,78) | 0,00 | 0,00 | (174.994,61) | 0,00 | 0,00 | (174.999,95) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (549.962,34) |
| **3339000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 1.255.451,20 | 429.950,00 | 220.000,00 | 675.000,00 | (216.750,00) | 81.000,00 | 317.500,00 | 166.000,00 | 2.097.000,00 | 918.270,00 | 0,00 | 0,00 | 5.943.421,20 |
| Realizado | 14.420.239,61 | 5.160.741,52 | 3.278.683,73 | 2.834.325,59 | 3.630.224,87 | 2.751.076,16 | 3.577.581,84 | 3.514.098,93 | 4.326.298,01 | 2.089.899,96 | 0,00 | 0,00 | 45.583.170,22 |
| Diferença | (13.164.788,41) | (4.730.791,52) | (3.058.683,73) | (2.159.325,59) | (3.846.974,87) | (2.670.076,16) | (3.260.081,84) | (3.348.098,93) | (2.229.298,01) | (1.171.629,96) | 0,00 | 0,00 | (39.639.749,02) |
| **3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| Realizado | 62.661,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.916,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.578,67 |
| Diferença | (62.661,85) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (62.578,67) |
| **3400000000000000000 - Despesas de capital** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 41.550,00 | 211.000,00 | (220.000,00) | (236.500,00) | 632.011,50 | 296.000,00 | (133.500,00) | 533.445,90 | (1.418.400,00) | (136.000,00) | 0,00 | 0,00 | (430.392,60) |
| Realizado | 1.076.669,26 | 1.009.272,74 | 241.269,28 | 456.643,17 | 1.326.214,89 | 1.155.118,80 | 331.341,05 | 948.684,37 | 592.682,98 | 350.304,16 | 0,00 | 0,00 | 7.488.200,70 |
| Diferença | (1.035.119,26) | (798.272,74) | (461.269,28) | (693.143,17) | (694.203,39) | (859.118,80) | (464.841,05) | (415.238,47) | (2.011.082,98) | (486.304,16) | 0,00 | 0,00 | (7.918.593,30) |
| **3440000000000000000 - Investimentos** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 41.550,00 | 211.000,00 | (220.000,00) | (236.500,00) | 632.011,50 | 296.000,00 | (133.500,00) | 533.445,90 | (1.418.400,00) | (136.000,00) | 0,00 | 0,00 | (430.392,60) |
| Realizado | 838.239,00 | 769.755,35 | 597,90 | 255.161,50 | 1.041.613,76 | 909.944,22 | 84.935,50 | 700.841,67 | 343.703,65 | 97.103,00 | 0,00 | 0,00 | 5.041.895,55 |
| Diferença | (796.689,00) | (558.755,35) | (220.597,90) | (491.661,50) | (409.602,26) | (613.944,22) | (218.435,50) | (167.395,77) | (1.762.103,65) | (233.103,00) | 0,00 | 0,00 | (5.472.288,15) |
| **3449000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 41.550,00 | 211.000,00 | (220.000,00) | (236.500,00) | 632.011,50 | 296.000,00 | (133.500,00) | 533.445,90 | (1.418.400,00) | (136.000,00) | 0,00 | 0,00 | (430.392,60) |
| **Dotação** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| Realizado | 838.239,00 | 769.755,35 | 597,90 | 255.161,50 | 1.041.613,76 | 909.944,22 | 84.935,50 | 700.841,67 | 343.703,65 | 97.103,00 | 0,00 | 0,00 | 5.041.895,55 |
| Diferença | (796.689,00) | (558.755,35) | (220.597,90) | (491.661,50) | (409.602,26) | (613.944,22) | (218.435,50) | (167.395,77) | (1.762.103,65) | (233.103,00) | 0,00 | 0,00 | (5.472.288,15) |
| **3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 238.430,26 | 239.517,39 | 240.671,38 | 201.481,67 | 284.601,13 | 245.174,58 | 246.405,55 | 247.842,70 | 248.979,33 | 253.201,16 | 0,00 | 0,00 | 2.446.305,15 |
| Diferença | (238.430,26) | (239.517,39) | (240.671,38) | (201.481,67) | (284.601,13) | (245.174,58) | (246.405,55) | (247.842,70) | (248.979,33) | (253.201,16) | 0,00 | 0,00 | (2.446.305,15) |
| **3469000000000000000 - Aplicações diretas** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 238.430,26 | 239.517,39 | 240.671,38 | 201.481,67 | 284.601,13 | 245.174,58 | 246.405,55 | 247.842,70 | 248.979,33 | 253.201,16 | 0,00 | 0,00 | 2.446.305,15 |
| Diferença | (238.430,26) | (239.517,39) | (240.671,38) | (201.481,67) | (284.601,13) | (245.174,58) | (246.405,55) | (247.842,70) | (248.979,33) | (253.201,16) | 0,00 | 0,00 | (2.446.305,15) |
| **3900000000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) |
| **3990000000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3999900000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) | 0,00 | 0,00 | (169.000,00) |
| **Total Cota de Despesa** | **1.208.001,20** | **1.015.450,00** | **0,00** | **18.500,00** | **565.261,50** | **534.586,64** | **361.000,00** | **1.039.445,90** | **1.401.600,00** | **2.099.270,00** | **0,00** | **0,00** | **8.243.115,24** |
| **Total Realizado** | **21.797.291,55** | **11.081.962,96** | **8.330.874,66** | **8.973.660,61** | **10.056.781,04** | **9.046.156,63** | **11.096.794,05** | **10.413.072,82** | **10.524.934,62** | **8.046.452,83** | **0,00** | **0,00** | **109.367.981,77** |
| **Total Diferença** | **(20.589.290,35)** | **(10.066.512,96)** | **(8.330.874,66)** | **(8.955.160,61)** | **(9.491.519,54)** | **(8.511.569,99)** | **(10.735.794,05)** | **(9.373.626,92)** | **(9.123.334,62)** | **(5.947.182,83)** | **0,00** | **0,00** | **(101.124.866,53)** |
| **Data Emissão:** 29/11/2019 | | | | | **Hora de emissão:** 10h e 13m | | | | | | | | |

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

| Art. 08º e 13º Lei 101/2000 | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita/Vínculo** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,53 | 12.938.161,50 | 155.257.938,33 |
| Realizado | 14.330.029,72 | 30.080.083,44 | 9.774.599,24 | 9.829.181,17 | 9.782.984,21 | 8.417.997,24 | 9.842.778,81 | 9.089.242,90 | 8.015.645,19 | 10.159.334,94 | 9.913.607,78 | 0,00 | 129.235.484,64 |
| Diferença | (1.391.868,19) | (17.141.921,91) | 3.163.562,29 | 3.108.980,36 | 3.155.177,32 | 4.520.164,29 | 3.095.382,72 | 3.848.918,63 | 4.922.516,34 | 2.778.826,59 | 3.024.553,75 | 12.938.161,50 | 26.022.453,69 |
| **Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,61 | 5.400.457,78 | 64.805.491,49 |
| Realizado | 5.540.350,78 | 21.960.706,96 | 3.083.658,70 | 3.246.793,78 | 2.963.843,58 | 2.705.335,23 | 2.620.905,50 | 2.949.009,68 | 2.496.315,24 | 2.888.993,78 | 2.632.116,76 | 0,00 | 53.088.029,99 |
| Diferença | (139.893,17) | (16.560.249,35) | 2.316.798,91 | 2.153.663,83 | 2.436.614,03 | 2.695.122,38 | 2.779.552,11 | 2.451.447,93 | 2.904.142,37 | 2.511.463,83 | 2.768.340,85 | 5.400.457,78 | 11.717.461,50 |
| **Conta: 4120000000000000000 - Contribuições** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,62 | 680.357,63 | 8.164.291,45 |
| Realizado | 875.622,29 | 790.372,14 | 716.971,83 | 790.198,08 | 752.434,16 | 737.481,67 | 680.908,22 | 777.658,31 | 738.741,77 | 682.196,45 | 712.226,36 | 0,00 | 8.254.811,28 |
| Diferença | (195.264,67) | (110.014,52) | (36.614,21) | (109.840,46) | (72.076,54) | (57.124,05) | (550,60) | (97.300,69) | (58.384,15) | (1.838,83) | (31.868,74) | 680.357,63 | (90.519,83) |
| **Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,49 | 315.856,45 | 3.790.277,84 |
| Realizado | 383.609,34 | 76.309,11 | 77.686,74 | 107.699,66 | 104.394,11 | 70.807,88 | 80.517,92 | 56.042,78 | 51.351,43 | 71.356,16 | 7.670,34 | 0,00 | 1.087.445,47 |
| Diferença | (67.752,85) | 239.547,38 | 238.169,75 | 208.156,83 | 211.462,38 | 245.048,61 | 235.338,57 | 259.813,71 | 264.505,06 | 244.500,33 | 308.186,15 | 315.856,45 | 2.702.832,37 |
| **Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,25 | 767.034,22 | 9.204.410,97 |
| Realizado | 755.113,42 | 1.285.228,62 | 824.804,83 | 682.557,30 | 629.474,37 | 594.639,22 | 649.441,25 | 625.314,14 | 617.772,28 | 669.542,21 | 612.824,06 | 0,00 | 7.946.711,70 |
| Diferença | 11.920,83 | (518.194,37) | (57.770,58) | 84.476,95 | 137.559,88 | 172.395,03 | 117.593,00 | 141.720,11 | 149.261,97 | 97.492,04 | 154.210,19 | 767.034,22 | 1.257.699,27 |
| **Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,47 | 5.690.303,34 | 68.283.641,51 |
| Realizado | 6.733.171,87 | 5.846.383,48 | 4.991.207,80 | 4.710.654,45 | 5.309.801,08 | 4.289.282,33 | 5.649.832,78 | 4.661.008,56 | 4.095.373,35 | 5.822.599,60 | 5.919.938,20 | 0,00 | 58.029.253,50 |
| Diferença | (1.042.868,40) | (156.080,01) | 699.095,67 | 979.649,02 | 380.502,39 | 1.401.021,14 | 40.470,69 | 1.029.294,91 | 1.594.930,12 | (132.296,13) | (229.634,73) | 5.690.303,34 | 10.254.388,01 |
| **Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,09 | 84.152,08 | 1.009.825,07 |
| Realizado | 42.162,02 | 121.083,13 | 80.269,34 | 291.277,90 | 23.036,91 | 20.450,91 | 161.173,14 | 20.209,43 | 16.091,12 | 24.646,74 | 28.832,06 | 0,00 | 829.232,70 |
| Diferença | 41.990,07 | (36.931,04) | 3.882,75 | (207.125,81) | 61.115,18 | 63.701,18 | (77.021,05) | 63.942,66 | 68.060,97 | 59.505,35 | 55.320,03 | 84.152,08 | 180.592,37 |
| **Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,36 | 674.080,43 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 243.357,06 | 119.503,66 | 155.934,12 | 171.728,35 | 70.000,00 | 148.317,13 | 260.291,95 | 0,00 | 0,00 | 1.169.132,27 |
| Diferença | 56.173,37 | 56.173,37 | 56.173,37 | (187.183,69) | (63.330,29) | (99.760,75) | (115.554,98) | (13.826,63) | (92.143,76) | (204.118,58) | 56.173,37 | 56.173,36 | (495.051,84) |
| **Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 33.825,60 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 2.818,80 | 33.825,60 |
| **Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,56 | 640.254,83 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 243.357,06 | 119.503,66 | 155.934,12 | 171.728,35 | 70.000,00 | 148.317,13 | 260.291,95 | 0,00 | 0,00 | 1.169.132,27 |
| Diferença | 53.354,57 | 53.354,57 | 53.354,57 | (190.002,49) | (66.149,09) | (102.579,55) | (118.373,78) | (16.645,43) | (94.962,56) | (206.937,38) | 53.354,57 | 53.354,56 | (528.877,44) |
| **Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | 0,00 | 5,86 | 0,00 | 12,36 |
| Diferença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (6,50) | 0,00 | (5,86) | 0,00 | (12,36) |
| **Conta: 4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | 0,00 | 5,86 | 0,00 | 12,36 |
| Diferença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (6,50) | 0,00 | (5,86) | 0,00 | (12,36) |
| **Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,37 | 763.766,28 | 9.165.196,35 |
| Realizado | 1.363.766,94 | 2.682.591,86 | 574.582,27 | 539.898,89 | 605.401,53 | 483.328,80 | 440.868,05 | 500.753,81 | 435.819,11 | 444.133,00 | 640.156,22 | 0,00 | 8.711.300,48 |
| Diferença | (600.000,57) | (1.918.825,49) | 189.184,10 | 223.867,48 | 158.364,84 | 280.437,57 | 322.898,32 | 263.012,56 | 327.947,26 | 319.633,37 | 123.610,15 | 763.766,28 | 453.895,87 |

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

| Art. 08º e 13º Lei 101/2000 | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita/Vínculo** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,16 | 104.440,12 | 1.253.281,88 |
| Realizado | 511.885,81 | 1.969.640,14 | 1.312,65 | 4.161,34 | 1.769,39 | 4.383,54 | 556,78 | 3.636,67 | 2.853,42 | 1.637,11 | 1.471,45 | 0,00 | 2.503.308,30 |
| Diferença | (407.445,65) | (1.865.199,98) | 103.127,51 | 100.278,82 | 102.670,77 | 100.056,62 | 103.883,38 | 100.803,49 | 101.586,74 | 102.803,05 | 102.968,71 | 104.440,12 | (1.250.026,42) |
| **Conta: 9120000000000000000 - Contribuições** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 233,28 |
| Realizado | 11.655,03 | 10.719,08 | 25,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 6,39 | 0,00 | 0,00 | 22.410,30 |
| Diferença | (11.635,59) | (10.699,64) | (6,36) | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 19,44 | 15,44 | 19,44 | 13,05 | 19,44 | 19,44 | (22.177,02) |
| **Conta: 9130000000000000000 - Receita patrimonial** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 0,00 | 36,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,03 |
| Diferença | 0,00 | (36,03) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (36,03) |
| **Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Realizado | 3.980,72 | 3.957,98 | 81,56 | 1.011,84 | 34,58 | 5,89 | 18,57 | 0,00 | 0,00 | 22,47 | 11,08 | 0,00 | 9.124,69 |
| Diferença | (3.980,72) | (3.957,98) | (81,56) | (1.011,84) | (34,58) | (5,89) | (18,57) | 0,00 | 0,00 | (22,47) | (11,08) | 0,00 | (9.124,69) |
| **Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,85 | 659.199,80 | 7.910.398,15 |
| Realizado | 836.213,77 | 698.238,63 | 573.143,21 | 534.725,71 | 603.597,56 | 478.939,37 | 440.292,70 | 497.113,14 | 432.965,69 | 442.453,41 | 638.673,69 | 0,00 | 6.176.356,88 |
| Diferença | (177.013,92) | (39.038,78) | 86.056,64 | 124.474,14 | 55.602,29 | 180.260,48 | 218.907,15 | 162.086,71 | 226.234,16 | 216.746,44 | 20.526,16 | 659.199,80 | 1.734.041,27 |
| **Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Previsto | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 1.283,04 |
| Realizado | 31,61 | 0,00 | 19,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,62 | 0,00 | 0,00 | 64,28 |
| Diferença | 75,31 | 106,92 | 87,87 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 106,92 | 93,30 | 106,92 | 106,92 | 1.218,76 |
| **Total Previsto** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,53** | **12.230.568,58** | **146.766.822,41** |
| **Total Realizado** | **12.966.262,78** | **27.397.491,58** | **9.200.016,97** | **9.532.639,34** | **9.297.086,34** | **8.090.602,56** | **9.573.639,11** | **8.658.489,09** | **7.728.149,71** | **9.975.493,89** | **9.273.457,42** | **0,00** | **121.693.328,79** |
| **Total Diferença** | **(735.694,25)** | **(15.166.923,05)** | **3.030.551,56** | **2.697.929,19** | **2.933.482,19** | **4.139.965,97** | **2.656.929,42** | **3.572.079,44** | **4.502.418,82** | **2.255.074,64** | **2.957.111,11** | **12.230.568,58** | **25.073.493,62** |
| **Data Emissão:** 29/11/2019 | | | | | **Hora de emissão:** 10h e 17m | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**52C6ACF0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019 – EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n. º 13.247 de 04 novembro de 2019, torna pública as notas e os respectivos títulos. Os candidatos deverão verificar cada uma de suas notas. Os candidatos poderão apresentar recurso nos dias 10 e 11/12/2019.

Palmeira, 05 de dezembro de 2019.

***ANA MARIA LOURENÇO***
Presidente

***KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES***
Membro

***KEITRY KELLEN GABARDO***
Membro

| EMPREGO PÚBLICO: ASSITENTA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **Candidato** | **Emprego Público** | **Título 1** | **Pontos Título 1** | **Título 2** | **Pontos Título 2** | **Título 3** | **Pontos Título 3** | **Título 4** | **Pontos Título 4** | **Título 5** | **Pontos Título 5** | **Total de pontos** |
| 2243 | ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 1118 | ALEXANDRA ROSSO DO NASCIMENTO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |
| 585 | ALINE LIMA AZEVEDO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 1768 | ALINE MANI DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 2003 | ALINE SANTOS VIEIRA | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2326 | ALINE SOUTO LOPES | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |
| 2361 | ALMIR ROGERIO DOS SANTOS | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1031 | ANA REGINA CORODEL | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |
| 1318 | ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 965 | ANGELA LORIANE PENDIUK | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |
| 176 | BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |
| 60 | BIANCA ZENE VILA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 1377 | BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | | 35 |
| 287 | CAMILA DE FÁTIMA DANTAS | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |
| 1129 | CAROLINE OGG PICHEK | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 1764 | CELIA DO ROCIO MENEGUETTE | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 933 | CINTIA VALERIA DIAS INACIO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |
| 301 | CRISTIANE DE FÁTIMA TOMÁZ | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 26 | DAIANE MARIA RIBAS SANTO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 2008 | DAYANE SAUTER | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1401 | DIANA MARIA NOVACHAELLEY | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 2397 | DILCENÉIA FÁTIMA KUSS | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | 45 |
| 995 | DOUGLAS DOMINGOS CAMILO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | 70 |
| 994 | DOUGLAS DOMINGOS CAMILO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | 70 |
| 1521 | ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | 25 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1789 | ELIETE APARECIDA VERNER | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1790 | ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1787 | ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 243 | ERIKA DE FREITAS MIKA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | | | 50 |
| 197 | FABIANA ABRAMOSKI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1644 | FERNANDA BASTOS DELFRATE | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 212 | FERNANDA MACIEL FERREIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1577 | FERNANDA SILVIA FERREIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 2092 | FLAVIANE VALNICE TOMAL | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 2355 | FRANCIANE DE SANTANA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1317 | GABRIELE DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 2011 | GEOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 2010 | GEOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1621 | GLEICE DANIELLE SAPATINI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 961 | GLEISIANE AP SANTANA CAMARGO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1547 | HELENA GUIMARÃES GASPERIN | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 2417 | IARA APARECIDA DA SILVA | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1195 | IRASUELY VIEIRA DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 507 | ISABELA SCHECHTEL KOCH | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | | | 35 |
| 711 | IVONE DE CÁSSIA RUJISKI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1258 | JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 2354 | JEAN DILON GATO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 515 | JESSICA DA SILVA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | | | 50 |
| 592 | JOÃO CARLOS DOS SANTOS | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | | | 60 |
| 2489 | JOYCE JANAINA WOINARSKI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 62 | KARINA SORCI SZOLOPAK | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | 70 |
| 1554 | KARUANY LOMBARDI ALVES | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1604 | KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1480 | KELI DAIANE LEAL BRAZ | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1614 | KELLIN MARINA FARAGO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | | | 50 |
| 294 | LETÍCIA CORREA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1028 | LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1926 | LUCIANE KULEK | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1925 | LUCIANE KULEK | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2154 | LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 874 | MAGALI VIVIANE CAMARGO | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | | | 60 |
| 2123 | MARI BERNADETE DA SILVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1537 | MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 938 | MARIA GORETI SCARABELOT | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | | | 50 |
| 1162 | MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1767 | MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 323 | MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 719 | MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1474 | NEOLI CRISTINA SEMCHECHEM GRUCZKA | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | | | 35 |
| 1660 | NEUSA VIEIRA DE OLIEIRRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1612 | NICELIA DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1963 | PIEDRA DOS SANTOS ROZA | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 319 | PRISCILA DE CÁSSIA ANTUNES | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1823 | PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 547 | REBECA IANSEN HOELDTKE | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1944 | REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1765 | ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1588 | RONISI OLIVEIRA LUTZ | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | Pós-graduação em Serviço Social em Educação | 25 | | | | 70 |
| 848 | ROSEDI ALBACH BIAGINI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 2482 | ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1165 | ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1857 | ROSINEI NAKONIECZNI | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1929 | SOELI VANDRES RIBEIRO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1596 | SOELI VANDRES RIBEIRO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1346 | SORAYA REBONATO PAES | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 869 | TACIANA MOREIRA DA SILVA | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1899 | TAIANA DO CARMO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1812 | TATIANA LEMOS BASSO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1693 | TATIANE BRASILINO SANTOS | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 1098 | TATIELLE ADAMS RODRIGUES | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | 45 |
| 2153 | THAIS DE BIAZZI OENNING | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Mestrado em Assistência Social | 30 | | | | | | 55 |
| 523 | THAMIRES APARECIDA BOJKO | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |
| 1042 | VANIA REGINA PACONDES DA SILVA DOS SANTOS | Assistente Social | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior em Serviço Social | 15 | | | | | | | | 25 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1035 | WELINGTON VITORIO FITZ | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | | | 35 |
| 1034 | WELINGTON VITORIO FITZ | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social | 15 | Pós-graduação em Serviço Social | 20 | | | | | | | | 35 |

**EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 630 | ABIMAEL DA SILVA SOUZA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 655 | ADENIR APARECIDA BASTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2054 | ADMILSON AVELINO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 363 | ADRIANA CHAVES OLENIKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2364 | ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 300 | ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1707 | ADRIANA TIUS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1002 | ADRIANE APARECIDA LIMA NETO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 175 | ADRIANE HUK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 1271 | ADRIANO KAPP | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2310 | ADRIEL DA COSTA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 825 | ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 493 | ADRIELE DA LUZ BATISTA FERNANDES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 159 | ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 121 | ADRIELLE SCROBOTE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2028 | ADVOMMIR TELES DA COSTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 484 | ALAN BRUCE BAUER DE LIMA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 100 | ALESSANDRA ALVES DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1022 | ALESSANDRA ALVES VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 205 | ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1100 | ALESSANDRO LAMBERT | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 937 | ALEX PERACETTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1403 | ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2160 | ALEXANDRE LUZIA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 530 | ALEXANDRE WITKOWSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1428 | ALEXIA PAULA CRUZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2079 | ALEXSANDRO VALDIR BAUER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2205 | ALIANIR DELFINO LEOPOLDINO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2101 | ALICE DE FÁTIMA KAMPA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1759 | ALINE ANTONIET GENARI | Auxiliar | Curso Superior | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 927 | ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 575 | ALINE BATISTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1440 | ALINE BEATRIZ DA VEIGA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 284 | ALINE CAMARGO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 213 | ALINE CRISTINA DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1565 | ALINE HARTMANN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 808 | ALINE HARTMANN DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 278 | ALINE MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 279 | ALINE MARTINS DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 117 | ALINE ROSALIA GARCIA VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 813 | ALINE SAVACINI CLAUS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 857 | ALINE SZEREMETA VAZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 586 | ALISON GABRIEL CHAGAS DE JESUS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 956 | ALISSON FERNANDO PINHEIRO CARDOSO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1670 | ALTAIR JOSÉ COSTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1241 | ALYSON VERBINSKI DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1988 | ALYSSON DA SILVA BUENO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1990 | ALYSSON DIEGO RIBEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1854 | ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1073 | AMALIADO ROCIO BOZZI DELFRATE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 863 | AMANDA APARECIDA ROBES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 962 | AMANDA JEFREI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 253 | AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1120 | AMANDA KAYLANE MATTOZO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2473 | AMANDA REGINA RECH | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2255 | AMANDA VENINA DELFRATE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 346 | AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 534 | ANA BEATRIZ DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 451 | ANA CAMILA RIGONI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1508 | ANA CAROLINE LEWANDOWSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 274 | ANA CECÍLIA KOGA MAYER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1361 | ANA FLÁVIA BARBOZA GARCIA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1564 | ANA FLÁVIA CAMPOS MATOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2471 | ANA JÚLIA RECH PINTO | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 1332 | ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1684 | ANA LUIZA HARTMANN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2315 | ANA MARIA BRACIAK SCZIBOR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 2116 | ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 526 | ANA MARIA VOLSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1864 | ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2479 | ANA PAULA BREUS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 804 | ANA PAULA MOREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1305 | ANA PAULA SCEPANSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2411 | ANDEA NICOLAI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1775 | ANDERSON HARTMAN FERREIRA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1308 | ANDERSON JÚNIOR GIORGI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1027 | ANDERSON LUIS CAMPOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1671 | ANDERSON OBERG | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1372 | ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2025 | ANDRÉ LUCAS RAMOS DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 225 | ANDRÉA APARECIDA TOMAZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 679 | ANDREA DE FÁTIMA STADLER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 678 | ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 60 |
| 2456 | ANDREA GABRIELE THOMÉ | Auxiliar Administrativo | Curso Superior | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1309 | ANDRÉIA APARECIDA MARTINS FERNANDES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1572 | ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 829 | ANDREIA BARBIERI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1248 | ANDREIA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1319 | ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 974 | ANDREIA PRZYBYSEWSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1106 | ANDRÉIA SAMY COSTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 211 | ANDREIA SCHNELL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1032 | ANDREIA TERESA MONIGATE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 57 | ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 209 | ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1718 | ANDRESSA KUBIAK PRADO ALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1229 | ANDRESSA MICHELOTTO DE CASTRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 384 | ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 17 | ANDRESSA REGINA CAMARGO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2468 | ANDRESSA TESKA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 42 | ANDREZA RIBEIRO BATISTA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | | | 40 |
| 2183 | ANDRIELI APARECIDA ALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 508 | ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 455 | ANELISE DE LIMA NOVAKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 906 | ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1579 | ÂNGELA MARIA PINTO BAQUETA DOMINGOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1121 | ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 2447 | ANGELICA BERNADINA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 147 | ANGELICA DA LUZ SIMER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2413 | ANGELINA GONSALVES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 898 | ANIELE BORGES DZIADZIO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 1650 | ANNELIZE RAFAELA PEREIRA RIBEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 823 | ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1687 | ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1066 | ANTONIO BOAVENTURA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1731 | ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1426 | ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS AVILA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 93 | ARI CAMILO DE CHAVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1573 | ARIANE SZCZEPANSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1616 | ARINA MARIA DOS REIS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1422 | ARYADNE MIRANDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2247 | ATHAIS DO ROCIO MOREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 238 | AUDREY DO VALLE DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2459 | AUGUSTO BARBOSA ROBERTO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 513 | AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1285 | BARBARA CRISTINA MORAIS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 366 | BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 935 | BÁRBARA RIBAS BORKOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 795 | BEATRIZ JENIFER FERREIRA DE PAULA COELHO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2252 | BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 928 | BENITO OPUCHKEVICH | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 255 | BERNADETE NIEBESNIAK | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 2464 | BIANCA BORGES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1993 | BIANCA DO ROCIO VOGLER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 47 | BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1784 | BRENDA ANTUNES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1302 | BRUNA ANGELINA MAYER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2156 | BRUNA APARECIDA RIBAS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 606 | BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 952 | BRUNA CAROLINE MACHADO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1652 | BRUNA CRISTINE DOS ANJOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1832 | BRUNA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 48 | BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2242 | BRUNA LETÍCIA SOARES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 162 | BRUNA LINDEBECK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1036 | BRUNA RUPEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1798 | BRUNO DE LIMA RODRIGUES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 502 | BRUNO EDU ARENDARCHUCK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 798 | BRUNO GOLL ZEVE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 239 | CAMILA ALVES DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2071 | CAMILA BOING | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1987 | CAMILA COSTA CUSTODIO BUENO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1188 | CAMILA CRISTINE DE OLIVEIRA FERNANDES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1934 | CAMILA DE SOUZA NOVAKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2073 | CAMILLA SENGER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 1532 | CARINA ZAPPIA BARCIK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 341 | CARLA DE CÁSSIA DO PILAR BOAVENTURA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 478 | CARLA MARIA DE JESUS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 73 | CARLA PRISCILA GURSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 875 | CARLA RIPKA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2378 | CARLOS CESAR DE OLIVEIRA ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1606 | CARLOS EDUARDO CHAGAS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1077 | CARLOS EDUARDO HORST WENDLER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 734 | CARLOS ROBERTO DE ABREU | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 872 | CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 60 |
| 555 | CAROLINE APARECIDA MATIAS | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de | 30 | | | 70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | Educação | | | | |
| 1481 | CAROLINE BOCHENEK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1916 | CAROLINE CORDEIRO SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 830 | CAROLINE DE SIQUEIRA VOINARSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2020 | CAROLINE FERREIRA MIRANDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 623 | CAROLINE JUSCINSKI MANENTE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 1624 | CAROLINE PEREIRA RODRIGUES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 620 | CÁSSIA MARIANA UCOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1105 | CASSIANO BENEDITO ALBANSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 499 | CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2039 | CÉLIA APARECIDA DA PAIXÃO DE LARA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1321 | CÉLIA MARA RUSGOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2267 | CELMIRA SCHIMANSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1860 | CELSO LUIZ ANTUNES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2031 | CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 694 | CHRISTOFER HENRIQUE FERREIRA DOPKOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 373 | CICERO PEREIRA DA CRUZ | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 604 | CINARA ALBACH | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1074 | CINEIA KUHN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1335 | CINTIA DOS SANTOS NUNES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 390 | CÍNTIA TAYNARA VRISMAN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1314 | CLAUDETE MIODUSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 720 | CLAUDIA DE GÓES VIANTE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1820 | CLÁUDIA DE SIQUEIRA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1005 | CLAUDIA REGINA HUBERT | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2366 | CLAUDIO CHELSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 96 | CLEBER DOS SANTOS GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 88 | CLECIANE ALBACH | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 302 | CLEIDE NARA DONINI PEREK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 860 | CLEIDE SILVA NUNES EURICH | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1140 | CLEITON CZELUSNIAK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 376 | CLEUZINEIDI DE FREITAS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 814 | CLEVERSON WIENCE FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1132 | CLODOALDO ANDERSON RIBEIRO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1692 | CONRADO ROSSLER | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 662 | CRISLAINE FERREIRA ROBES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 115 | CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2305 | CRISTHIAN WILLIAM VNAUSOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1583 | CRISTIAN GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1193 | CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 650 | CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 753 | CRISTIANE DE OLIVEIRA STADLER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 847 | CRISTIANE HARTMANN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 18 | CRISTIANE MOSCALESKI TEIXEIRA DE LIMA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 417 | CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2164 | CRISTINA WOLNIEVSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1948 | DAIANE DA CRUZ MORENO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1788 | DAIANE DE ALMEIDA FANTIN SCHMIDT | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1125 | DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1352 | DAIANE MONEGATE XAVIER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 704 | DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 853 | DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1202 | DALILA DE OLIVEIRA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 254 | DALILA RUPPEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2137 | DALVANE MENEGHELLI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 792 | DANIEL KUHN BATISTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2494 | DANIEL PAVILAKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1956 | DANIELA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 878 | DANIELA DA SILVA TAVERNI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1892 | DANIELE CORDEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 665 | DANIELE DE FATIMA PAZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 578 | DANIELE DEMITO DO NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2375 | DANIELE DO PRADO | Auxiliar Administrativo | Curso Superior | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 411 | DANIELE FERNANDA GOMES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 2064 | DANIELE FRANCINE MACHADO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1263 | DANIELE LINHARES DE ANDRADE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1591 | DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 1838 | DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 275 | DANYELA MULLER | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 967 | DAYANE DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2140 | DAYANE GOMES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 5 | DAYANE REGINA BAPTISTA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2009 | DAYANE SAUTER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1135 | DÉBORA APARECIDA SILVA HARTMANN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1711 | DÉBORA CARVALHO DE ANDRADE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2484 | DEBORA HALACHEN DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 985 | DÉBORA MAIER SCHON | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 453 | DENIS FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 2133 | DENISE BAGGIO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2093 | DENISE DE FÁTIMA STADLER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 329 | DENIZE DE FÁTIMA STACOVIAKI ROSA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 1257 | DIEGO DE OLIVEIRA BENEVIDES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 637 | DIEGO FELIPE DE GOES COELHO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2469 | DIEGO MADON EVANGELISTA MARTINS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1752 | DIESSIKA REGINA ASSUNÇÃO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 264 | DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | | | 40 |
| 1890 | DJENIFER HARTMANN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1152 | DOLLY MERCADO PARAPAINO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2457 | DOUGLAS ALBERTO GOLOM | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 658 | DOUGLAS CARNEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 579 | DOUGLAS FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2421 | EDCELY DEONARA CORDEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1136 | EDERSON LUIZ CARVALHO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 981 | EDIMILA APARECIDA ACLENDER MARÇAL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 735 | ÉDINA CRISTINA LOURENÇO FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1883 | EDINALDO RIBEIRO DA FONSECA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1882 | EDINALDO RIBEIRO DA FONSECA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 164 | EDNA BARBOSA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1020 | EDNA CAMARGO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 975 | EDUARDO LEVANDOSKI HALILA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 215 | EDY CARLOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2293 | ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1187 | ELAINE CRISTINA LEAL | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 1137 | ELAINE CRISTINA RAMIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 236 | ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 125 | ELAINE DE OLIVEIRA SEIXAS DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1906 | ELAINE SOARES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2311 | ELANI VISNIEVSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 60 |
| 512 | ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2493 | ELENIZE SILVANE TEIXEIRA DE MIRANDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 569 | ELEONARA BORGES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2377 | ELIAM REMALIAS CARNEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2373 | ELIAM REMALIAS CARNEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1267 | ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 840 | ELIANAI ADERLAINE COELHO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 292 | ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1792 | ELIANE DE FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 1817 | ELIANE DE LIMA MOREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 80 | ELIANE MARTINS DA LUZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2042 | ELICKSON RAUL VIEIRA RODRIGUES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1115 | ELIS FARIAS PONEGALEKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 408 | ELISA CARLA BARLETTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 676 | ELISANDREA RUPPEL CALLAÇA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1139 | ELISETE CRISTIANE DE CAMPOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2066 | ELISIANE NEIVA BAHNERT | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1334 | ELISIANE NOGUEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1464 | ELISMARA VASCO BLANC | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 195 | ELISSON LEDERER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1089 | ELIZAMA CAROLINE DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1322 | ELOISE FABIANE CAMILO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 964 | ELPIDIO EUGENIO DA SILVA JUNIOR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1156 | ELYDIANE CABRAL GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 343 | EMANUELLE MARIA NALICHEN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1003 | EMANUELLE RANKOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1518 | EMANUELLY REGINA PACHECO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1487 | EMELEN CAMILA BITENCOURT ROSA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 154 | EMERSON LUIZ COELHO | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 993 | EMERSON LUIZ PERPETUO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1299 | EMILI FERNANDA KRINSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1266 | EMILLY VITORIA VIANA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 423 | EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1655 | EMMANUEL RIBAS CARNEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 657 | ERICA FERNANDA MARGRAF | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1980 | ERICA HELOISE RUPPEL | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 269 | ÉRICA TERTULIANO PINTO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 244 | ERIKA DE FREITAS MIKA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 943 | ERIKA GORTE OSTERNACK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 693 | ERIKA LAIS GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 91 | ESTEFANI BUENO DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | | | 40 |
| 1221 | ESTEICY GUILHERME GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 379 | ESTHER AUER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 894 | EVANDRO DE MATOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 185 | EVERSON WEBSKY | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2442 | EVERTON LUIS CLARO DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1745 | EVERTON LUIZ GUTSTEIN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1862 | EWERTON LESNIOVIES BALEMBERG | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 590 | FABIANE CRISTINA NOVAKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 912 | FABIANE CRISTINE VITTI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1399 | FABIANE DE FÁTIMA CONRADO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 259 | FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1970 | FABIANO JUNIOR BANISKI FRANCO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2048 | FABIELE CATHARINA RUPPEL | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 495 | FABIELE CRISTINA HOINATSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 258 | FABIELE NOVAKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1901 | FÁBIO SEIJI HASEGAWA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 775 | FABIOLA BARBOSA MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1646 | FABIOLA GREMSKI MIKA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2136 | FABRICIO DO VALE BRAGA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 953 | FAGNER AUGUSTO BOT | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2496 | FATIMA LOPES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1913 | FELIPE COSTA GONÇALVES | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1797 | FELIPE DOS SANTOS GARCIA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1091 | FELIPE GABRIEL JACKY | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2390 | FELIPE MATHEUS DE FREITAS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1220 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 234 | FERNANDA BASSANI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | Curso em gestão pública | 30 | 100 |
| 1643 | FERNANDA BASTOS DELFRATE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1046 | FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2040 | FERNANDA DE FÁTIMA MARTINS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1483 | FERNANDA DE SOUZA LEITE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 733 | FERNANDA DE SOUZA PINHEIRO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1578 | FERNANDA SILVIA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 755 | FERNANDO GONÇALVES DE LARA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1683 | FERNANDO TITSKI EHALT | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1451 | FLAVIA FRANCINE MIRANDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 670 | FLÁVIA GONÇALVES KAPP | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 930 | FRANCIELE APARECIDA BORGES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 751 | FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 989 | FRANCIELI CRISTINA CAETANO DO PILAR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1250 | FRANCIELI DA SILVA BACH | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 591 | FRANCIELI DOS SANTOS DALCOMUNI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 653 | FRANCIÉLIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1649 | FRANCIELLY APARECIDA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 128 | FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1861 | FRANCINE APARECIDA MORAIS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 206 | FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 216 | FRANCINE WITKOWSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 675 | FRANCISCO LUIZ SCREMIN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 436 | FRANCISCO ODAIR SCUDLAREK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1491 | FRANK WILLIAN ALVES LACERDA DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 377 | FRANKLEI PERETTI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2389 | GABRIEL BONISSONI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2434 | GABRIEL DE BORBA CARNEIRO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1109 | GABRIELE BONCK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 256 | GABRIELE DE FARIAS GORDIA | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 1607 | GABRIELE SCHEIDT | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1108 | GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 60 |
| 1388 | GABRIELLE PINHEIRO MILAN CALVO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 351 | GABRIELLE RIBEIRO DERKOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2367 | GENILSON FAGUNDES VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 963 | GEREMIAS MACIEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1154 | GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS JÚNIOR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 816 | GIOVANI EURICH MAIA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1406 | GIOVANNY TAVARES FLORES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 199 | GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1013 | GISELE GROSS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 666 | GISELEM MONTEIRO GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2376 | GISELI FAGUNDES VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 409 | GISELI TATIANE DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 126 | GISLAINE CUNHA DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1018 | GISLAINE KAPP | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | | | 40 |
| 841 | GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1282 | GISLAINE ZALESKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2436 | GIULIANNE CHEROBIM DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1865 | GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1064 | GLEICI ANDREIA GORAK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 34 | GRACIELE DOS SANTOS SCHAFF | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 412 | GRAZIELE APARECIDA ANTUNES SCHNELL | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 866 | GUIDEL ANDRE RODRIGUES NUNES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 153 | GUILHERME BASTOS GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 649 | GUILHERME BOHENKEM DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1416 | GUILHERME BUENO | Auxiliar Administrativo | Curso Superior | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1214 | GUILHERME NEVES DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2276 | GUSTAVO PACHECO FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1658 | HELENA CHRISTINA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 92 | HELENA DAMACENO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1471 | HELENI ALBACH BARLETTA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1911 | HELIO GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1402 | HELIO JOSE VIDA | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1894 | HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | Curso em gestão pública | 30 | 100 |
| 52 | HELLEN LUISE HASS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2333 | HELMER FELIPE CHRISTENSON | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 758 | HELOISA CECILIA PUCHALSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1839 | HELOISE RENATA SANSON DE MORAIS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 340 | HENIELE FERREIRA LEVANDOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1917 | HENRIQUE CHRISTIAN PORUCHENSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1815 | HEVELIN TRIZOTTE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1390 | IGOR ANGELO SANTANA ROCHINSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 334 | INELI SCHON | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 660 | INGRID BOCHENIKI MAYER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2208 | INGRID HELENA HERRMANN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1424 | IRINA SUCENA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 707 | ISABELE BILAS JUSCINSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 923 | ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1339 | ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1269 | ITALO ADRIANO FERRANDO DAS NEVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 987 | IURY MARQUES BONFIM | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1030 | IVONEL BEDIM GABRE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1012 | IVONEL DO VALLE MORAIS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 997 | IVONETE VIEIRA FRANCO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2090 | IZABELE WISNIESKI DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2121 | IZIQUIEL REIS DA SILAVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 647 | JACIARA ARAUJO VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1548 | JACIONE APARECIDA NEVES GRAEFF | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | | | 40 |
| 724 | JACKELYNE APARECIDA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1259 | JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1295 | JAIME SILVA DE JESUS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 118 | JAIRO ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 909 | JAMYLLE CURY MOSLEMANI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1025 | JANAINA DOS SANTOS AGOSTINHO SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2437 | JANAIZE RIBEIRO KVIATKOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 43 | JANE ALBAN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1511 | JANINE CORDEIRO DE OLIVEIRA | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1686 | JAQUELINE DA SILVA CASTRO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1615 | JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1387 | JAQUELINE LIMA NIZER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1927 | JAQUELINE SANTOS DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 416 | JASMINE KATHERINE PINTO GONÇALVES DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2161 | JEAN CARLOS DA CUNHA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1873 | JEAN CARLOS SALLES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 990 | JEAN FERRANDO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2212 | JEAN GUILHERME JAREK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1009 | JEFERSON ALEX TEIXEIRA LEPEKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 628 | JEFERSON LUÍS FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1546 | JENIFER AMARO DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 268 | JENIFER ANDRINE CASTILHO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1147 | JENIFER FRANCO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2448 | JESLYA HELLMANN DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 715 | JESSICA APARECIDA MORA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1877 | JESSICA CARNEIRO PEREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 94 | JÉSSICA CHRISTMANN DELFRATE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 191 | JESSICA DE JESUS CAMARGO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2295 | JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 396 | JESSICA DOS SANTOS RIBEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2264 | JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1507 | JÉSSICA EURICH | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 249 | JESSICA MARQUES VANDOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 59 | JÉSSICA MILENA RIFFERT | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1348 | JÉSSICA REGINA ALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 774 | JESSICA ROBERTA RODRIGUES JAKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2203 | JESSIKA MAYARA DZIURKOWSKI DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 60 |
| 20 | JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1001 | JHONATAN WINDERSON DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2177 | JOANA WERNER ACCO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1835 | JOAO HENRIQUE MAJEWSKI PEDREIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2215 | JOÃO MARCELO ROLINSKI GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1772 | JOÃO MARIA DE ANDRADE NETO | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1777 | JOÃO PEDRO KROMINSKI SIQUEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1763 | JOÃO ROBERTO DINIZ KLIMIONT | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 141 | JOCELI DE FÁTIMA FERREIRA CEZANOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 190 | JOCELI DZIADZIO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1502 | JOCELI PERPETUA WOINAROSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 333 | JOCELI TERESINHA BEREZA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 271 | JOCIÉLI EURICH | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1082 | JOCIELI MARQUES PIETCZAK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1079 | JOCIMAR BISCAIA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2433 | JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 448 | JOECELI HARTMANN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1183 | JOEMAR GOMES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 936 | JOHN LUCAS PACHECO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1662 | JOICE IURK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1801 | JOICE MURIEL FLAK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2426 | JONATHAN DIOGO RIBEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1813 | JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1262 | JORGE RAFAEL CLEMENTE DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1033 | JOSÉ ROBERTO CALOAÇA JUNIOR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1462 | JOSÉ ROBERTO JAMUR | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1933 | JOSELBA RIBAS DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2257 | JOSELI BARBOSA DE GOES VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1038 | JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 492 | JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2043 | JOSEMARY DOS ANJOS AMÉRICO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 428 | JOSENILDO ALVES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1169 | JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2180 | JOSIANE SANTANA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1369 | JOSIANE THOMÉ DOMINGUES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1086 | JOSIELLY RUPPEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1932 | JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 4 | JOSMAR SHEZOSKI NOVAK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 58 | JOSNEI DA LUZ BEDIM | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2487 | JOYCE JANAINA WOINARSKI | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1494 | JOYCE SIQUEIRA BORCATE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1673 | JUAREZ KARAM BERNERT | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 68 | JUCÉLIA DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1016 | JUCÉLIA PIRES MOREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1423 | JUCIMARA CARNEIRO VARGAS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2104 | JÚLIA RIBEIRO DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 424 | JULIA SANTOS CHAICOUSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2345 | JULIANA APARECIDA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2470 | JULIANA AURORA RECH MESSIAS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2451 | JULIANA DE MELO VOINARSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1866 | JULIANA GORSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1063 | JULIANA NASCIMENTO CARDOSO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 229 | JULIANA PAIZANI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 335 | JULIANE HAMM FRIESEN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1690 | JULIANO CESAR PORTUGAL RIBEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1075 | JULIENE BREDA DELFRATE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1542 | JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 721 | JUREMA LEDERER ALBACH | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1215 | KAMILA CRISTINE FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 40 | KAREN ANDROULIS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1312 | KARIN IRENE SCHAICOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2196 | KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1758 | KARINA GREMSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 174 | KARINE LEAL DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 156 | KARITA DAIANE SALLES VOICHCOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 435 | KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1281 | KATIA CROZETA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 713 | KÁTIA FLÁVIA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1811 | KAUANA MENDES SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1545 | KAUANE CALAÇA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | | | 40 |
| 1189 | KEILA DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 200 | KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 441 | KELI SIBER DE BRITO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1843 | KELLE DOS SANTOS CARNEIRO | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1493 | KELLEN DE FÁTIMA DIOGO FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1900 | KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1737 | KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1383 | KEMILIN DOS SANTOS FENKER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2135 | KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 61 | KETLIN TALITA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1703 | KETLYN CRISTINA ANTUNES MACHADO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 783 | LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 37 | LANA CRISTINA SILVA DA ROSA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2190 | LARISSA ANDREA BARLETTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 289 | LARISSA DA SILVEIRA PELINSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2402 | LARISSA DAIANE KOLIKY | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2227 | LARISSA GOMES OLIVEIRA DAS NEVES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 449 | LARISSA GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1945 | LARISSA PINTO SEIXAS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1185 | LARISSA SEIXAS DE MOURA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1347 | LAURENICE LEVANDOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 25 | LEANA BLANCO SOUZA BRITO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1585 | LEANDRO CESAR ANTONIO NIMA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1793 | LEANDRO LEVANDOVSKI MACEDO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1144 | LEIA CRISTINA DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 827 | LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIM DE CHAVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1586 | LENIR DO PERPÉTUO SOCORRO PINHEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1123 | LENITA SEGURO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2287 | LENON DE CAMARGO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2466 | LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 831 | LEONARDO ADAMES MARTINS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1678 | LEONARDO BIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 867 | LEONARDO MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1239 | LEONARDO SCZEPANIK BORGES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 573 | LEONARDO TAQUES DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 527 | LEONE JUNIOR LEIRIA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 819 | LEONILCE MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1237 | LEOSIR LEMES LOPES | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 531 | LETÍCIA CAROLINA IZAIAS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 290 | LETÍCIA CORREA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 2432 | LETÍCIA DE OLIVEIRA MACENHAN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 111 | LETICIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 371 | LETÍCIA GELINSKI MARQUES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1447 | LETICIA MARIA BUENO GANASSOLI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1409 | LETÍCIA MATOZO PACHLA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1497 | LETICIA MAYARA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2076 | LETICIA NUNES CORDEIRO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1160 | LIDIANE SILVA NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 601 | LILIAM SCHUHLI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2176 | LILIANE OLIVEIRA CUNHA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2277 | LILIANE SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 362 | LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1467 | LISANGELA TURRA DE LARA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1682 | LOHANA GABRIELA THOMAZ FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 151 | LOIANA MAIARA ZVIEGICOSKI FERRANDO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1796 | LOIDE MACHADO DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 309 | LORENA GABRIELA WOICHICOSKI HARTMANN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 324 | LOUISE BEREZA MELL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1697 | LUANA DE PAULA HILGEMBERG | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1728 | LUANA SUEMI FUJITA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1415 | LUANNA KATHYANA CELLYS LEITE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 438 | LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2308 | LUCAS LOURENÇO LOPES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1528 | LUCELIA APARECIDA FELIX DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 899 | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1443 | LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 99 | LÚCIANE APARECIDA PORTES NUNES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 14 | LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 270 | LUCIANE KOPP SERRATO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 532 | LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2465 | LUCIANO DE FARIA GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1972 | LUCILENE CONCEICAO BAGINSKI COSTA | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 1150 | LUCIMARA DE FÁTIMA GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 133 | LUCIMARA GONÇALVES COX | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1155 | LUDIMILA KARINE SCHROEDER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1689 | LUELSO SOARES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1146 | LUÍS CARLOS DOS SANTOS FERNANDES JUNIOR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1303 | LUIS FERNANDO SCEPANSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1097 | LUIS HENRIQUE GARRIEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2353 | LUIS VICENSETI JUNIOR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1430 | LUIZ ALBERTO DA ROCHA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 361 | LUIZ ANTONIO OPATA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1582 | LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 2049 | LUIZ CARLOS LORENA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1417 | LUIZ HENRIQUE MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1761 | LUIZA CRISTINA GENARI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1640 | LURDES MARIANO DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1425 | LURDES MARIANO DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2198 | MAGDA CHEROBIM | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 968 | MAGNUM NOGUEIRA LEITE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1559 | MAILA BACH KAMPA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1904 | MAINARA GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1922 | MAISA PLODECK CORDEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 572 | MARA ALBONEI BEREZA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1194 | MARCELA APARECIDA PADILHA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1087 | MARCELA LUIZA ROCHA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 900 | MARCELLO WINICIUS MIGLIORINI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 166 | MARCIA ELISA SCHEIFER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1111 | MÁRCIA LECHINSKI ESTÊVÃO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1804 | MÁRCIA MARGRAF | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1819 | MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 509 | MARCIELI DE ARAUJO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2425 | MARCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 690 | MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 633 | MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 797 | MARCOS KAVALKEVISKI LEAL | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de | 30 | | | 70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | Educação | | | | |
| 1971 | MARCOS LOPES DE CHAVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1157 | MARCOS TEODORO BORKOWSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2461 | MARCOS VIGAND | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 53 | MARGARETE ROCHINSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 669 | MARIA DAS GRAÇAS SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 2342 | MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 2323 | MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 149 | MARIA EDRIANE CARDOSO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 911 | MARIA EDUARDA BORGES DA CRUZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 405 | MARIA EDUARDA RIPKA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2463 | MARIA EMELISE RIBAS FERREIRA BASSANI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 568 | MARIA HELENA HARTMANN VITECOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 410 | MARIA IZABEL FIGUEREDO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 145 | MARIA LUIZA COMIN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1637 | MARIA STELA ORLONSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 49 | MARIANA BORDINHÃO COSTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1054 | MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2224 | MARIANA DIAS DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1343 | MARIANA SCHEIFER DA COSTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 13 | MARIANE APARECIDA SCHUHLI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2258 | MARIANE CORDEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2254 | MARIANE SCHWEIGERT | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1986 | MARIEL RENATA VIDA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 28 | MARIELE IURK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2485 | MARILDA KAVALKIEVISKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 325 | MARILDA LIMA MARQUES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2313 | MARILIZ DUARTE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 104 | MARINELE DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 69 | MARINETE LOPES BOAVENTURA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2158 | MÁRIO GUIZELINI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 514 | MARISTELA DE ARAÚJO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 859 | MARISTELA FERREIRA ANTUNES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2225 | MARIZETE DA APARECIDA MARCONDES DONINI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1069 | MARK DAVIS DA SILVA | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 479 | MARLI DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 311 | MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2269 | MARLON VINÍCIUS DE DEUS CAVALHEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 588 | MARTA PEREIRA QUEIROGA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1158 | MARTINHO FERREIRA DO AMARAL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 498 | MARYELE SOBOTKA | Auxiliar Administrativo | Curso Superior | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2475 | MATEUS MEZZADRI DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2270 | MATHEUS FELIPE GORTE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1754 | MATHEUS SANTOS ABDALA RODRIGUES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2238 | MAURICIO ARAUJO DA SIVLA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 32 | MAYARA DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2441 | MAYARA DOS SANTOS MORAIS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 924 | MAYARA DOS SANTOS SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 754 | MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1301 | MICHELE ANDRESSA DA MATA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 723 | MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 430 | MICHELE DE SOUZA BEVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 618 | MICHELE HANISKIEVICZ | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 931 | MICHELE PADILHA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1336 | MICHELI MEIRA BORGES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 904 | MICHELLE APARECIDA CURY | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1433 | MICHELLE HOINASKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 696 | MICHELLE ZANARDINI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2386 | MIGUEL ANGELO GOLOM | Auxiliar Administrativo | Curso Superior | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 394 | MIGUEL SENDECKI NETO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1681 | MILAINE DA SILVA DUTRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1246 | MILEIDI TEREZINHA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 597 | MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1513 | MILENA CAROLINE MONTEIRO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2435 | MILENNE CHEROBIM DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2 | MILLENE CRISTINE DA LUZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1782 | MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1442 | MIRIANE APARECIDA SCOLIMOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 67 | MIRIANE ARAUJO SERRTO | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 2061 | MIRIANE DE SOUZA LEITE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 2346 | MIRIANE ZWIEGICOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 132 | MISLAINE RIBAS MAIA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1602 | MURILO AMORIM OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 602 | MURILO HENRIQUE NEGRÃO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 535 | NAIANE WIECZORKOSKI SKODOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 60 |
| 1004 | NAIRALENI MACHADO MURACAVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1104 | NAJILA CURY | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1805 | NÁRRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1490 | NATALI APARECIDA MUCHINSKI SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 565 | NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1427 | NATALY NUNES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 516 | NATHALIA FERNANDES BARBOSA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 10 | NATHALIA FRIESEN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 559 | NATHALIE DE FÁTIMA CAMPOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2226 | NAYARA ALVES PEREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1232 | NAYARA MICHELI BONFATI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 596 | NEILA MARQUES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 564 | NERLI DOMINGUES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 736 | NEUCIMARA ALVES DE ARAUJO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1632 | NEUSA SANTANA JOHN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1047 | NICÉIA APARECIDA ANTUNES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 232 | NICOLE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2174 | NICOLY DE FATIMA KREITLOW | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1613 | NILCELIA DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1751 | NILSON DE PAULA JUNIOR | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1665 | NOARA MARIA KAPP FERNANDES | Auxiliar Administrativo | Curso Superior | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1084 | ODETE APARECIDA DE CASTRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 849 | ORLEILSON ANTUNES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1954 | ORLI MIODUCKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2261 | OTÁVIO AUGUSTO BONI MARCELO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1276 | PABLO DELFRATE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 308 | PALOMA CAMILA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1779 | PAMELA BARUFFI GIBILUKA | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1092 | PAMELA CAROLINE MACHADO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 136 | PAMELA EMANUELE APARECIDA MEDEIROS DA ROSA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2385 | PAMELA GONÇALVES SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1822 | PÂMELA MICHELI TREUK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2120 | PAOLA CAROLINE RODRIGUES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1871 | PAOLA GADONSKI WROBEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2206 | PAOLA GONÇALVES DE JESUS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 645 | PATRÍCIA ALVES DOS ANJOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 958 | PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2420 | PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 41 | PATRICIA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1885 | PATRÍCIA GRAVONSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 685 | PATRÍCIA SANTANA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 624 | PATRICIA SKOLIMOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 661 | PAULA BASTOS DE GÓES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 882 | PAULINA NATALIE DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1350 | PAULO ANDRE NALICHEN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 439 | PAULO CEZAR DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1088 | PAULO GILMAR JACKY | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1478 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 890 | PAULO JOABEL TESKA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2403 | PRISCILA APARECIDA DE LIMA SILVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1498 | PRISCILA DA ROCHA VAZ | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 313 | PRISCILA DE CÁSSIA ANTUNES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2409 | PRISCILA GONÇALVES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2410 | RAFAEL BONFIM DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 1400 | RAFAEL SZCZEPANEK DA SILVA GOMES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1344 | RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA CIESLAK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1438 | RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2110 | RAFAELA DOMINGUES FILIPINI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 458 | RAFAELA KAMINSKY AUER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 1982 | RAFAELA UCOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 315 | RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 230 | RAÍSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Auxiliar | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | | | | | | | | | | | |
| 1055 | RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2302 | RAMON BERNARDO DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 510 | RAQUEL ALVES DE CAMARGO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1593 | RAQUEL KAVALKIEVICZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 2476 | RAUL JOSÉ MEZZADRI DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1023 | RAY DA CRUZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 242 | REGIMARA CARLA IANKE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1664 | REGINA APARECIDA DE FRANÇA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 919 | REJANE CORDEIRO DO NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1574 | RENAN DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1380 | RENAN GORTE PADILHA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 980 | RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1999 | RENAN OTAVIO BUENO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1850 | RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 285 | RENATA APARECIDA PEREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1466 | RENATA CRISTIE MIRANDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2349 | RENATA DE CASTRO PAULA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 316 | RENATA DE SOUSA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 421 | RHANNA LUIZA DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1256 | RHAYNE MICHELI HILLEBRANT PAVILAK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 429 | RITA DE CÁSSIA FERNANDES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2416 | ROBERTA VANTROBA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | Curso em gestão pública | 30 | 100 |
| 2414 | ROBERTA VANTROBA CALAÇA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 681 | ROBERVAL SILVA FERNANDES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 862 | RODRIGO ANTUNES DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 925 | RODRIGO PENNA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1168 | ROGERIO RAMOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 986 | ROMILDO FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1270 | ROMUALDO ANTUNES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 626 | ROMUALDO MEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 2399 | RONALDO GIMENEZ MONTEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1666 | RONAN WOINAROVICZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 595 | ROSANA AGOTTANI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 137 | ROSANA COVALSKI IACHINSKI | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 2303 | ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1059 | ROSANE GALVÃO DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 418 | ROSÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1536 | ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1874 | ROSE RODRIGUES RUSGOKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 584 | ROSELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1855 | ROSELI MARITZ RAIMUNDO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1379 | ROSENI APARECIDA COSTA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 851 | ROSENI BASTOS VIANTE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 700 | ROSENI CONCEIÇÃO MACHADO ANDRADE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 460 | ROSILAINE DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1549 | ROSILENE ZALESKI TRZASKOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 612 | ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1814 | ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1931 | RUAN CARDOSO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 896 | RUBIA CARLA CAMILLO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1852 | RUHAN PATRICK DA SILVA BESKOW | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1357 | RULLIAN RAFAEL D'AVASSI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 291 | SABRINA FERREIRA CAMARGO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1700 | SAIONARA OTTO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 1037 | SAMANTA HASS KARAS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1701 | SAMANTHA GUERRERO SAGARDOY LIGOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2384 | SAMUEL ESQUIVEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1661 | SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 444 | SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 537 | SCHEILA STADLER | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1328 | SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 337 | SÉRGIO MOTTA CHEMIM | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 1995 | SHAYANE DE FÁTIMA VALLIS VANDOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 1353 | SHEILA DA LUZ | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1065 | SILMARA APARECIDA HORST WENDLER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 2297 | SILVANA DALL AGNOL DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2058 | SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2168 | SILVIA APARECIDA VIEIRA MESSIAS | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 2268 | SILVIA VANESSA GORTE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1522 | SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1414 | SILVIO FELIPE PEREIRA PINTO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2431 | SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 79 | SIMONE DE FÁTIMA GOUVEIA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 644 | SIMONE FREITAS DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1743 | SIMONE GASPAR VIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1635 | SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2401 | SIRLEI GUIMARÃES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1803 | SIRLEI PAZ WENC | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1039 | SIRLENE APARECIDA GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1272 | SISANA DE FATIMA CORREIA NUNES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 304 | SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1249 | SOELI TRZECIOK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 399 | SOLANGE HOFFMANN DE OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 342 | SOLANGE MARTINS SANTANA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1026 | SONIA MARIA FERRARI CAMPOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 738 | STEFANI DOS SANTOS LANDREZ | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1557 | STEPHANY EMELY GABRIEL | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1000 | SUELEN MARA BORDINHÃO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2081 | SUELEN SANTOS LEMES DO CARMO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1103 | SUELEN SZELUSNIAK | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 383 | SUZELE APARECIDA FURLANETO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1560 | TAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1958 | TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2194 | TAIS PRISCILA DUARTE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1837 | TAISE ZALESKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1043 | TALÍS BARAUCE SZELUSNIAK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 187 | TALITA BACCHIMAN | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 97 | TAMINE LOUISE NUNES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2046 | TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | | | 60 |
| 1233 | TARCÍSIO CERQUEIRA SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 632 | TASSIANE BORGES | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 393 | TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 998 | TATIANE APARECIDA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2077 | TATIANE CRISTINE FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1287 | TATIANE FONSECA AZEVEDO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 587 | TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 85 | TATIANE ROSCOSZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 102 | TATIELE RUPEL | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1620 | TATYANE DE ANDRADE FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 71 | TATYANE MEIRA MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 992 | TAYANA DEUSELIA DOS SANTOS PAULUK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 375 | TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1770 | TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2019 | TEREZINHA KARACHOVSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1605 | THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 1795 | THAINA MARIANA CASTANHO HOLM | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 799 | THAINÁ TEIXEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 251 | THAINARA APARECIDA DA LUZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 887 | THAINARA DE CHAVES RAMOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1209 | THAINARA MURACAVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1623 | THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1110 | THAIS DE ALMEIDA SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2477 | THAIS EMANUELI MIKALISKI DINO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 248 | THAÍS MICHELE DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2088 | THAIS PLAVIAK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1849 | THAIS REGINA BALDIVIA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1533 | THAISA CRISTINA PIDRUCZNY | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2217 | THALIA FERREIRA DE SOUZA KAPP | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 246 | THALIA GONÇALVES LAVANDOSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 466 | THALITA ARIELLE FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 119 | THAYNARA APARECIDA CARDOSO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1420 | THOMAS GABRIEL GIACOMEL GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 718 | VAGNER MARTINS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 497 | VAGNER PRZYBYSEWSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 391 | VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 768 | VALDIR FARIAS | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 1211 | VALDIRENE DE LIMA MARTINS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1363 | VALÉRIA GONÇALVES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 252 | VALQUÍRIA KAPP | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2400 | VALTER HENRIQUE VIEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 475 | VANDA MERELES DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1598 | VANDERLEI DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2415 | VANESSA APARECIDA DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 970 | VANESSA LINDEBECK | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 446 | VANESSA MIODUSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 703 | VANUSA APARECIDA DE LARA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 771 | VANUSA VOLOVICZ | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 959 | VANUZE RUSGOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2307 | VERA LUCIA KAPP MADUREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1410 | VERA STANCZYK DE PAULA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1663 | VERA TORRES DOS SANTOS OLIVEIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 683 | VERENA DÜCK BORDINHÃO | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1618 | VERIDIANA DE ALMEIDA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Curso em gestão pública | 30 | | | 70 |
| 1448 | VERIDIANA VANTROBA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 142 | VILMARI APARECIDA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 1628 | VIVIAN LIMA DOS SANTOS | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 433 | VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 273 | VIVIANE MARIA DE SENA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso em gestão pública | 30 | | | | | 50 |
| 237 | VIVIANE MAURER SILVA | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 1324 | WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1439 | WANDERLÉA DOS SANTOS BARBOSA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 2370 | WDISON LUCAS PIRES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2372 | WÉLESON JOSÉ SANTOS PADILHA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | | | 30 |
| 2062 | WELINGTON CESAR TAQUES | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 30 | | | 70 |
| 1421 | WELLINGTON FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 772 | WELLINGTON GUIMARÃES MESQUITA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 180 | WELLINGTON KATO | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 386 | WILLIAN ANDERSON PRZIBISZKI | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |
| 1668 | WILLIAN MAYER | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2107 | WINSTHON CONRADO DE PAULA | Auxiliar | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administrativo | categoria “B” ou “AB” | | | | | | | | | | |
| 2091 | YASMIN DELGADO DE FREITAS | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 826 | YASMIN GABRIELE LEVANDOSKI | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 727 | ZILMA APARECIDA DO VALLE | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | | | | | | | 20 |
| 2024 | ZILMA MOTA DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Ensino Médio | 10 | Curso Superior | 20 | | | | | 40 |

**EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | ALIANE DE FÁTIMA DADONA | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1293 | ANTONIO LEANDRO LIMA AZEVEDO | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 356 | ARIELI DOS SANTOS RIGUEIRO | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 2316 | CARLA RAFAELA CORREIA SOARES | Fonoaudiólogo | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1389 | ESTÉFANI MEIRA | Fonoaudiólogo | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 976 | GABRIELA THAIS DA SILVA | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | Pós-graduação em Fonoaudiologia | 20 | | | | | 45 |
| 2139 | HELLEN TERLUK GNATTA | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | Pós-graduação em Fonoaudiologia | 20 | | | | | 45 |
| 1255 | JOSLAINE CAROLINE BARANEK | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1863 | LUANE ÍVINA SANTOS NOGUEIRA LIMA | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 2406 | MÁRCIA CARNEIRO BANNACH | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 2446 | MARIANGELIS RUPEL CUBAS | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 469 | PAMELA ZANETI VERNEK | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1254 | PRISCILA LEVANDOSKY | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | Pós-graduação em Fonoaudiologia | 20 | | | | | 45 |
| 1950 | RAQUEL ASSUNCAO RIBEIRO | Fonoaudiólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | Pós-graduação em Fonoaudiologia | 20 | | | | | 45 |
| 1291 | VALÉRIA CRUZ AZEVEDO | Fonoaudiólogo | Curso Superior na área de Fonoaudiologia | 15 | | | | | | | | | 15 |

**EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA**

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2181 | ADIL NACHIT | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 2070 | ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 614 | ALEX RENAN NOVAKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 2360 | ALMIR ROGERIO DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 1510 | ALVINO ROSNEI DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1304 | ANGELO ALMEIDA DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2201 | ÂNGELO JAVERT DO PRADO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |
| 2232 | ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 1732 | ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 2167 | ANTONIO NOBRES DA CONCEIÇÃO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 1243 | BRUNO DE LIMA BASSANI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 1868 | BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | | | | | | | 30 |
| 2030 | CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2365 | CLAUDIO CHELSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | 100 |
| 1261 | CLAUDIR DE OLIVEIRA DOS ANJOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 401 | CLEBER DIONE GROSS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 348 | CLEBERSON WILLIAM DE FRANÇA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 785 | DANIEL ANTUNES DE SOUZA | Motorista | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | | 30 |
| 1841 | DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 2147 | DEIVISION W BORGES BARAUS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1715 | DICLAIR SANTOS QUERINO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |
| 639 | DIEGO FELIPE DE GOES COELHO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 2460 | DIVONEI RODRIGUES CARNEIRO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | | | | | | | 30 |
| 1961 | DOUGLAS DE PAULA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 839 | DOUGLAS KAPP | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | 40 |
| 440 | EDENILSON DZIEVIESKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 2018 | EDERSON COSTA DO NASCIMENTO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1130 | EDI CAMARGO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 519 | EDILSON RODRIGUES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 2173 | EDINAN HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 949 | EDSON AFONSO MACIEL | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 322 | EDSON FRAGOSO SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2429 | EDSON LUIZ GOMES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |
| 2438 | ELIAS ANTONIO DA SILVA FERNANDES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | | | | | | | 30 |
| 1753 | ELIÉZER ROBERTO MAIA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 167 | ELINTON MILONE | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 470 | ELOI WICHINESKI SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |
| 907 | ERICO ADRIANO AGOTTANI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 2111 | EVANDO RODRIGUES BONCK | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Curso de primeiros socorros | 20 | | | | | 50 |
| 2452 | EVERTON MILONE | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 844 | EWERSON MONTEIRO DA MAIA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |
| 1331 | EZEQUIEL CAZELLA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |
| 221 | FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 714 | FABIANO CEZAR LOPES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | 60 |
| 574 | FÁBIO ALVES DE GOUVEA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 950 | FAGNER AUGUSTO BOT | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 260 | FELIPE DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | | 30 |
| 593 | FRANCIELI DOS SANTOS DALCOMUNI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 83 | GILSON RENAN DA SILVA VELHO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 82 | GIVANILDO CAVALHEIRO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 297 | GUILHERME KIRIAN | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | 80 |
| 1172 | HALISSON RODRIGO LEAL | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | 50 |
| 2331 | HELMER FELIPE CHRISTENSON | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 168 | ISRAEL SALES DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1177 | ISRAEL SIBENEICHLER | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2175 | JACKSON IENSEN | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 757 | JAIME WOINARSKI JAKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 622 | JEAN CARLOS DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | 10 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 413 | JEAN WALD GARCIA DA LUZ | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 2188 | JEFERSON LUIS FERREIRA DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 698 | JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 1236 | JOELSON JOSÉ ZANETTI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1515 | JOICE TATIANE DE OLIVEIRA FLORES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 7 | JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 491 | JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 50 | JOSNEI DA LUZ BEDIM | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 2348 | LESSANDRO GADONSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | | | | | | | | 30 |
| 598 | LILIAM SCHUHLI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 2338 | LUIZ FERNANDO KAMINSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 2312 | MAICON ANDERSON LINHARES DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 603 | MAICON AURÉLIO DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1127 | MAICON JOSE MARQUES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 427 | MARCIA APARECIDA DE GÓES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 999 | MARCIEL ALBUQUERQUE BACH | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 609 | MARCIO JOSE MENDES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 686 | MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | 100 |
| 2021 | MARCOS AURELIO DO VALE BORDINHAO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 1724 | MARCOS HENRIQUE PINTO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 1907 | MARCOS ISAIAS DE FREITAS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 802 | MARCOS KAVALKEVISKI LEAL | Motorista | Curso de primeiros socorros | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1265 | MARCOS PAULO VIANA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | 100 |
| 2236 | MARCOS SANDOVAL DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 192 | MARIA LUCIANA EIDAM DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1741 | MARIEL GONÇALVES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1337 | MATEUS GOLON GELINSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | | | 30 |
| 1679 | MAYCKYSON DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 553 | MICHAEL JOAO GUADANIM | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 822 | MICHELI MEIRA BORGES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 1937 | MIGUEL PEREIRA TAQUES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 2084 | MIGUEL VALDECI VICENTE | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 1736 | MILANI ACLENDER | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 607 | MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 2230 | NAYARA ALVES PEREIRA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 1219 | NEUCIMARA DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 648 | NIVON APARECIDO INGLES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 2462 | PAULO EDENILSON MIKA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | | | 30 |
| 1476 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 3 | RAFAEL TEIXEIRA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | 100 |
| 1981 | RAPHAEL THIAGO RIBAS ZANINI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 2163 | REINALDO ASTORD | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 2474 | REINALDO DA SILVA MARTINS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de | 30 | | | | 80 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | transporte escolar | | | | | |
| 336 | RENON CARLOS COSTA VIATROSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1893 | RENY PORCINO PAIS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 2289 | RICARDO SCZIBOR | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 897 | RIVELINO ALVES | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 467 | RIVONEL REBINSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 2392 | ROBERSON RICARDO SCHEFFEL | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 820 | ROBSON PODGURSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | | | 40 |
| 1821 | SEBASTIÃO ADÃO TEIXEIRA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 1996 | SHAYANE DE FÁTIMA VALLIS VANDOSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | | | | 30 |
| 261 | SIDNEI SIBERT MOREIRA SANTOS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 1292 | SILVIO SANTOS LIMA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 942 | SIRLETE HARTMANN | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 2260 | SÔNIA MARIA ROCHA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 2218 | TATIANE KOLEK | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 276 | VALDEMIR MIRANDA | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 782 | VALDIR FARIAS | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |
| 824 | VANDERLEI MARIANOSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | 80 |
| 1659 | VICTOR HUGO BAGGIO | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 2497 | VILMAR KUHN | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de motorista de transporte escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 452 | WELLINGTON DUBINSKI | Motorista | Carteira de Habilitação D ou E | 10 | Curso de primeiros socorros | 20 | Curso de Direção Defensiva | 20 | | | | | | 50 |

**EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA**

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1905 | ALINE ROCHA RODRIGUES | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Pós-graduação na área de alimentação escolar | 30 | | | 70 |
| 1408 | AMANDA SOUZA RULKA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 2150 | ANA PAULA PONIEWAS DE OLIVEIRA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 295 | ANGÉLICA PATRÍCIA LOPACINSKI | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 557 | BÁRBARA FERREIRA | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1355 | BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 1833 | BRUNA DOS SANTOS | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2214 | BRUNA KISTER DOS ANJOS | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 1176 | CARLA GÖCKS CANDIDO | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1940 | CARMEN NOEMIA GASSNER | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1818 | CLÁUDIA DE SIQUEIRA DOS SANTOS | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 468 | DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 2022 | DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 2193 | FERNANDA MANERA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Mestrado na área de Nutrição | 30 | | | | | 50 |
| 2075 | FRANCINE SCHUHLI | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1525 | GABRIELA BACILLA ALONSO | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1247 | IVI CAROLINE MAINARDES KULESZA | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1928 | JAQUELINE SANTOS DA SILVA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 339 | JÉSSICA CRISTINA SILVA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 265 | JOCIÉLI EURICH | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 615 | JOSIELI MARIA KOSAK | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 2337 | KASSIA MILENA DE OLIVEIRA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1695 | LARISSA DE OLIVEIRA BUENO | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 2273 | LETICIA ROANITA DOMANOVSKI | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2085 | MARIA LUCIA BATISTA PRINZ | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1186 | MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1688 | MIQUALINA RUDEY | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1720 | MIRIAN ROCHA PAIOLA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 991 | MÔNICA KAPP GENARI | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1145 | PAOLA DIOVANA GOMES | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 1294 | RAFYZA LETICYA COUTINHO ABREU | Nutricionista | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2034 | SAMANTHA PADESKI | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 2327 | SARAJANE GURKEVICZ MARCINIAK | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 1131 | SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | | | 30 |
| 1827 | SILVIA LETICIA MARCARINI | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | Mestrado na área de Nutrição | 30 | | | 70 |
| 2113 | SUELEM JULIETE WROBEL | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |
| 1773 | SUSANA PINTO BOLZE | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1275 | TAIS CRISTINE COCHINSKI | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 2117 | VANESSA MADEIRA DIAS | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | | | | | | | 20 |
| 1617 | VERIDIANA DE ALMEIDA | Nutricionista | Carteira de Habilitação B | 10 | Graduação em Nutrição | 10 | Curso em Gestão Pública | 20 | | | | | 40 |

**EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS**

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2045 | ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1590 | ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 477 | ADRIANA MORAES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2290 | ADRIANA RAIN GAVIOLI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1708 | ADRIANA TIUS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1015 | ADRIELI COLAÇO LEAL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 382 | AGUIDA APARECIDA DA CRUZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 33 | ALAÍS DE AZEVEDO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1128 | ALBONI APARECIDA DE PAULA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | ALESSANDRA ALVES DE SOUZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 889 | ALESSANDRA BARRETTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 879 | ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2131 | ALICE DE FÁTIMA KAMPA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1870 | ALICE RIPKA KASIOROWSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2467 | ALINE APARECIDA DE CASTRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1563 | ALINE HARTMANN | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1828 | ALINE RODRIGUES NEVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 349 | AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 917 | ANA CARLA RIBEIRO BONFIM | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 476 | ANA CAROLINA BARLETTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1636 | ANA CAROLINA VALENGA SOARES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2340 | ANA CLÁUDIA GALVÃO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1556 | ANA FLÁVIA CAMPOS MATOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2115 | ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2480 | ANA PAULA BREUS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1630 | ANA PAULA DO VALE BARTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 106 | ANA PAULA SAGAZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 677 | ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 194 | ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1373 | ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2159 | ANDREA GABRIELE THOME | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 881 | ANDREIA APARECIDA PONTES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1225 | ANDREIA BARBIERI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 973 | ANDREIA PRZYBYSEWSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 44 | ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 204 | ANDRELISE APARECIDA OLIVO WOLINSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1458 | ANDRESSA ALVES DE LARA RIBEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2097 | ANDRESSA COVALSKI DELFRATE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1726 | ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1881 | ANDRIELE BARBOSA SIMER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1050 | ANGELA MARIA ANISKIEVICZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1116 | ANGELA NUNES BORGES | Professor dos Anos Iniciais | Curso Normal Superior ou Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | KVIATKOSKI | do Ensino Fundamental | em Pedagogia | | Letramento ou Séries iniciais do fundamental | | | | | | | | |
| 2284 | ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHON | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1362 | ANGÉLICA MACHADO PADILHA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2412 | ANGELINA GONSALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1041 | AYRTHON DE OLIVEIRA COSTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 347 | BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1413 | BEATRIZ IURK BATISTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2251 | BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2112 | BERNADETE BOZZI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2344 | BIANCA CORDEIRO DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 837 | BIANCA DO AMARAL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 66 | BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2050 | BIANCA ROMÃO ROSSI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 1216 | BRUNA FERRANDO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 463 | BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 2248 | BRUNA LETÍCIA SOARES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 181 | BRUNA LINDEBECK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 266 | BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1385 | CAMILA GALVÃO FERNANDES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1869 | CAMILA MARCONDES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 706 | CAMILA ORNIESKI CONSTANTE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2343 | CARINA DE SOUZA COSTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 695 | CARLA APARECIDA BET FLORES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 76 | CARLA DAIANE BRESCIANI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 580 | CAROLINA ELOISE SCHNELL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 864 | CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 566 | CAROLINE APARECIDA MATIAS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1915 | CAROLINE CORDEIRO SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1008 | CAROLINE EWERT SCHARTNER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | 60 |
| 856 | CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 947 | CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2191 | CASSIANE MARIA RIFFERT | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 1218 | CÉLIA APARECIDA DA PAIXÃO DE | Professor dos Anos Iniciais | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LARA | do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| 885 | CERLINA APARECIDA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 888 | CHARLES CAVALHEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 1558 | CHRISTIANE GONÇALVES DA CRUZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1685 | CINTHIA LIBERTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 697 | CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1297 | CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 542 | CLÁUDIA VALÉRIA DE SÁ SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2278 | CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1133 | CLODOALDO ANDERSON RIBEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 485 | CRICIELE FERREIRA DO NASCIMENTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1143 | CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 951 | CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1404 | CRISTIANE PEREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2166 | CRISTINA WOLNIEVSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 422 | DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1122 | DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2249 | DAILLY APARECIDA TEIDER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1197 | DALILA DE OLIVEIRA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 544 | DANIELE FRANCINE MACHADO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1540 | DANIELE MIARA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 520 | DANIELI COELHO DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2440 | DANIELI CORDEIRO DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 19 | DANIELLE GOMES DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2282 | DANIELLE KARINE SCOLIMOSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1807 | DANIELLE MULLER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1875 | DAVI GAUDENCIO SIEBERT FREIRES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 109 | DÉBORA KARINA DE PAULI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 1714 | DEBORA PAULUK SELEBOGE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1555 | DEBORAH GABRIELLI PIRES CHIBILINSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1830 | DEJANIRA DE LIMA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 457 | DENIS FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2098 | DENISE DE FÁTIMA STADLER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2036 | DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES | Professor dos Anos Iniciais | Curso Normal Superior ou Licenciatura | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, | 20 | Pós-graduação | 20 | | | 80 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | do Ensino Fundamental | em Pedagogia | | | | Letramento ou Séries iniciais do fundamental | | em Educação | | | | |
| 1010 | DIANEN DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 184 | DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2017 | DIONNIFFER DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2443 | DULCINÉIA SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2395 | EDICLEIA VIEIRA SVIECH | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 177 | EDNA BARBOSA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 868 | EDORILDO JOSÉ DE LIMA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1886 | EDUARDO MELLO STENZEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2300 | ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 934 | ELAINE CRISTINA SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2169 | ELAINE MARIA DE SOUZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2309 | ELANI VISNIEVSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1170 | ELDER JANSSE DO NASCIMENTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1056 | ELENICE CAMILO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1374 | ELI APARECIDA BACH | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1360 | ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 283 | ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1808 | ELIANE DE LIMA MOREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1112 | ELIANE EVA KOSTRZEWICZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1959 | ELIANE MAIER BARBIERI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 345 | ELIANE NASCIMENTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 748 | ELIETE GUIMARÃES FARIA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1203 | ELIS MICHELI SANSON FALARZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 437 | ELISA CARLA BARLETTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 667 | ELISANGELA RUPPEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 969 | ELISÂNGELA TEIXEIRA CAMARGO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 250 | ELISETE FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 780 | ELISIANE DE PAULA STAFIN | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2067 | ELISIANE NEIVA BAHNERT | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1463 | ELISMARA VASCO BLANC | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2263 | ELIZA MARIA KLOSTER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2472 | ELIZANGELA COVALSKI | Professor dos Anos Iniciais | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| 1159 | ELYDIANE CABRAL GONÇALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 148 | EMANUELI DE SOUZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 619 | ERECI MARIA DOS SANTOS KRZYZANOWSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 1680 | ERICA DE AVILA DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 941 | ERIKA GORTE OSTERNACK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 687 | ERIKA LAIS GONÇALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1896 | ERNANDO LUIS GURSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1531 | ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2324 | EVANILDA CHRISTENSON | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 582 | EVELIZE BORDINHÃO COSTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 303 | FABIANE RIPKA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1824 | FABIELE CATHARINA RUPPEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 400 | FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1017 | FATIMA SVIECK PINTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2299 | FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1910 | FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1781 | FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 594 | FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 419 | FRANCIELE KLEIN | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 682 | FRANCIELI BOAVENTURA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1019 | FRANCIELI DA SILVA BACH | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1340 | FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 806 | GABRIELLE PINHEIRO MILAN CALVO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2222 | GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 155 | GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1978 | GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2423 | GILMARA DO CARMO FREITAS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2320 | GISELE GROSS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 739 | GISLAINE APARECIDA BUGAY | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 838 | GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 364 | GISLAINE SVIECH VALLE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1173 | GLACI TEIXEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1061 | GLEICI ANDREIA GORAK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2285 | GLICIANNE LEUZENSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 1310 | GRASIELE KAPP EWERT | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 524 | HELLEN DE MORAES FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 767 | HELOISA CECILIA PUCHALSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 777 | HELOYSE HELENA SENDECKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2336 | INGRID APARECIDA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2246 | INGRID HELENA HERRMANN | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 663 | IONARA BOCHENIKI MAYER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1975 | IONE MARIA VIATROSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 380 | IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2396 | ISABELA CARINA MIRANDA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 786 | ISABELA HELENA GABARDO LEDERER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 922 | ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1289 | ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1879 | IVONE BORGES DA SILVA COSTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 793 | IZABEL CRISTINA DE SOUZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 642 | JACIARA ARAUJO VIEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 905 | JAMYLLE CURY MOSLEMANI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 312 | JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1723 | JANAÍNE VIATROSKI PAZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1581 | JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 764 | JAQUELINE GUIMARÃES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 138 | JAQUELINE HOINASKI DE PAULA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 2274 | JAQUELINE NOVAK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 728 | JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 773 | JEANE JACQUELINE DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1053 | JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 2450 | JESLYA HELLMANN DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 884 | JESSICA DE JESUS CAMARGO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 442 | JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1756 | JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1345 | JÉSSICA REGINA ALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1584 | JOANA ROGOSKI STANISUASKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1454 | JOCÉLIA ODÍLIA DOS SANTOS ANDRADE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 2044 | JOCIANE DOS ANJOS AMÉRICO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1166 | JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1482 | JOSIANE COCHINSKI SVIECH | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1107 | JOSIANE DE PAULA RUPPEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 471 | JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1368 | JOSIANE THOMÉ DOMINGUES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1392 | JOSIELE BORGES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1085 | JOSIELLY RUPPEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 78 | JUCIANE APARECIDA COSTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1897 | JULEIDE FELD | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1964 | JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1625 | JULIANA VALENGA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1539 | JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 397 | JURACI APARECIDA PENTEADO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1657 | KAREN FERNANDA KICHILESKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1762 | KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2197 | KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2486 | KARINE VOINASKI VIEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 2041 | KAROLYN RAPHAELA PEREIRA RIBAS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2189 | KATHLEEN CAROLINE LASKOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | 60 |
| 1279 | KATIA CROZETA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1191 | KEILA DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 955 | KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 365 | KELLY CRISTINA RIBEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1739 | KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 224 | KIMBERLY MARTINS DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 784 | LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2404 | LARISSA DAIANE KOLIKY | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1398 | LARISSA GLUGOSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1007 | LARISSA MAGNABOSCO DE | Professor dos Anos Iniciais | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | OLIVEIRA DE CARVALHO | do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| 233 | LEILA GALDINO DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1506 | LEONOR FERREIRA DELGADO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 228 | LETÍCIA MARIA KOZOWSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 631 | LETÍCIA MARIA RUTCOSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1495 | LETICIA MAYARA FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1149 | LICIALE DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1449 | LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1566 | LILIAN MATOS DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1611 | LILIANA HÜBSCH GROSS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 481 | LILIANE PINHEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 357 | LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1470 | LISANGELA TURRA DE LARA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1179 | LORENA GONÇALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1182 | LOVAINE FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 169 | LUANA ROLINSKI ALMEIDA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2211 | LUANA SUEMI FUJITA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 903 | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 310 | LUCIANA CAROLINA SANTANA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 740 | LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 832 | LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 288 | LUCIANE KOPP SERRATO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 541 | LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 672 | LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 646 | LUIZA APARECIDA PAVILAKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1924 | MAISA PLODECK CORDEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 306 | MARA DANIELA PEREIRA TITSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 852 | MARCIA MARIA KUHN | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1571 | MARCOS VINICIUS CRIADO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1358 | MARI CRISTINE DE LIMA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2322 | MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2382 | MARIA ELISETE DE FÁTIMA DUSI BOCHENEK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2170 | MARIA ELIZA PIRINI SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2102 | MARIA IGNES CHEROBIM DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 729 | MARIA LUISA DO VALLE MORAIS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 9 | MARIANE APARECIDA SCHUHLI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2233 | MARIANE CRISTINA GONÇALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 489 | MARIANE PIETRALA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1117 | MARIELE APARECIDA MICHALSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 692 | MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2185 | MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2352 | MARILENE MAINGINSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1949 | MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 257 | MARILIZE DA LUZ RIBAS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 2035 | MARINEUSI CALDAS BORDIGNON | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2142 | MARION HILARI DE LIMA DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 506 | MARISTELA DE ARAÚJO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 314 | MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1444 | MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 2109 | MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1842 | MATHEUS VINICIUS DE PAULA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1589 | MAYARA CRISTINA GASPARI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 367 | MAYARA DO ROCIO LIMA GASPAR | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 766 | MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1651 | MICHELE LEAL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 915 | MICHELE PADILHA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1244 | MILEIDI TEREZINHA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 317 | MILENA CRISTINE LOPES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 454 | MILENA PACHECO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 84 | MIRIANE ARAUJO SERRATO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2060 | MIRIANE DE SOUZA LEITE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 617 | MISLAINE RIBAS MAIA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2430 | NÁDIA CRISTINA BACH | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1083 | NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 815 | NAJILA CURY | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 561 | NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 23 | NATALY FERNANDA DE SOUZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1171 | NATALY VALÉRIA DE RAMOS | Professor dos Anos Iniciais | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BEDIN | do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| 1437 | NATIELE PACHECO DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1992 | NAYANA PAULA OSTACHEVSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 35 | NAYARA CHRISTINA DE PAULA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1667 | NOARA MARIA KAPP FERNANDES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2332 | PALOMA DE FRANÇA PIRES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1969 | PATRÍCIA FERNANDES SOVINSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1274 | PATRICIA HELENA BORGES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 235 | PATRICIA KUNZ BORDINHAO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 705 | PATRICIA LEONOR DA SILVA OTT | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2134 | PATRÍCIA NEVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 21 | RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 350 | RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1985 | RAFAELA UCOSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1953 | RAIANE DOS SANTOS SCHON | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2086 | RAQUEL GONÇALVES ANTUNES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 710 | RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1235 | RAQUEL TUREK VOICHICOSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 89 | RAYANA CATHARINE DA ROCHA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 794 | RAYLA LINDEBECK SVIECH | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 431 | REGIANE BRONOSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 659 | REGINA MARIA FREITAS BARAUCE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1846 | RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 2319 | RENATA DE CASTRO PAULA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 525 | RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 571 | ROANA GONÇALVES NUNES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1962 | ROBERTO CUNHA BITTENCOURT | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1575 | ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 2314 | ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1534 | ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1936 | ROSELI DE FARIA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 1206 | ROSELI DE FÁTIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2483 | ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 807 | ROSELI NOVAKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1576 | ROSEMEIRI CRISTIANE JUSTUS DE SOUZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1376 | ROSENI APARECIDA COSTA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1553 | ROSILENE ZALESKI TRZASKOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1441 | ROSINEIA OLIVEIRA DE PAULA PAMOCENO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2428 | ROSMARI DE LARA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1810 | ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 895 | RUBIA CARLA CAMILLO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1148 | RUBIA MARIA MACIEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1329 | SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1349 | SHEILA DA LUZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1070 | SILMARA APARECIDA HORST WENDLER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 465 | SILMARA DE SÁ RIBAS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2219 | SILMARA SOLOMON | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1626 | SILVANA DO ROCIO PIACENY | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1459 | SILVANA KNOPF | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1844 | SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 988 | SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1740 | SIMONE GASPAR VIDA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1633 | SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2393 | SKARLATH DOS SANTOS DA ROZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1253 | SOELI TRZECIOK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 425 | SOLANGE APARECIDA BREGINSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 1717 | SOLANGE COVALSKI PADILHA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 385 | SOLANGE HOFFMANN DE OLIVEIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 791 | SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1044 | SONIA REGINA DELFRATE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1514 | SUELEN DAYLANE DA SILVA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2358 | SUELEN HOLTMAN GERNISCKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1101 | SUELEN SZELUSNIAK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1713 | SUZANA KOVALSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 2499 | TACILA PIRES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 1210 | TAHÍS MENEGUEL DE PAULA | Professor dos Anos Iniciais | Curso Normal Superior ou Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | do Ensino Fundamental | em Pedagogia | | | | | | | | | | |
| 1567 | TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 178 | TALITA BACCHIMAN | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 914 | TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 656 | TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2492 | TATIANA CHAVES DE RAMOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 712 | TATIANA FERNANDES STADLER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 389 | TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 505 | TATIANE APARECIDA DE QUADROS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 158 | TATIANE ROSCOSZ | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 858 | TATIANE SVIECH DO VALLE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1342 | TELESMERI CZELUSNIAK | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 745 | TELMA NARA PISTUNE | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | 60 |
| 1619 | THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | | | 40 |
| 1517 | THIAGO DELLA TORRES PADILHA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2143 | VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 182 | VALERIA DOS SANTOS FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1887 | VALÉRIA GABARDO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1989 | VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 480 | VANDA MERELES DE SOUZA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2318 | VERA LUCIA KAPP MADUREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 103 | VERÔNICA MARTINS MARQUES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1902 | VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1627 | VIVIAN LIMA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 801 | VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 398 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 749 | VIVIANE DE PAULA FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1078 | VIVIANE GRAEFF RAMOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1341 | WALECKSON BARBOSA CHAVES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1326 | WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2053 | WELINGTON CESAR TAQUES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1979 | WILLIAN DE PAULA LOPES | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1704 | WILSON PEREIRA DOS SANTOS | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries iniciais do fundamental | 20 | | | | | 60 |
| 2294 | ZELIA SEVERIANO FERREIRA | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 810 | ZENILDA CANDÉO | Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |

**EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1603 | ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1052 | ADRIANA APARECIDA DE FREITAS KRAMER | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 474 | ADRIANA MORAES SERENA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 605 | ADRIANA TIUS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 744 | ADRIANE PRESANIUK MARTINS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1011 | ADRIELI COLAÇO LEAL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 360 | AGUIDA APARECIDA DA CRUZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 27 | ALAÍS DE AZEVEDO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1943 | ALCIANE KELCZESKI MENDES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 63 | ALESSANDRA ALVES DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 207 | ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2129 | ALICE DE FÁTIMA KAMPA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1872 | ALICE RIPKA KASIOROWSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1856 | ALIENE GABRIANE DOS SANTOS VICHINESKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1418 | ALINE APARECIDA GONÇALVES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1562 | ALINE HARTMANN | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1955 | AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1908 | ANA CAROLINA DIAS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2339 | ANA CLÁUDIA GALVÃO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1290 | ANA CLAUDIA PRESTES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1561 | ANA FLÁVIA CAMPOS MATOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1730 | ANA LUCIA GORCHACOSKI PINTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2114 | ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1691 | ANA MARIA SWIERK | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 369 | ANA PAULA DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 1631 | ANA PAULA DO VALE BARTOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 112 | ANA PAULA SAGAZ | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 490 | ANA PAULA SIQUEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1375 | ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1721 | ANDREA GABRIELE THOME | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 828 | ANDREIA BARBIERI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1230 | ANDREIA BELOTTI AZEVEDO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | 60 |
| 916 | ANDRÉIA DOS SANTOS GAPINSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 972 | ANDREIA PRZYBYSEWSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 55 | ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | 60 |
| 1725 | ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 114 | ANDRESSA DA SILVAIRA FERRANDO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1307 | ANDREZA MIRIAN DOS SANTOS VICHINESKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1880 | ANDRIELE BARBOSA SIMER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 503 | ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 370 | ÂNGELA APARECIDA HASS | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 668 | ANGELA CZELUSNIAK | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1760 | ANGELA MARIA FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1113 | ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2286 | ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHON | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1469 | ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 30 | ANGELINA GONSALVES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 282 | ANI KAROLINE DIAS CLZIANOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 500 | APARECIDA MENDES FERCZYNSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2072 | APOLIANA CRISTINE SANTOS DE LIMA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1488 | ARIANE BRAGION PEREZ REDA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1608 | ARIANE CRISTINA DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1884 | ARIANE MARIA DOS ANJOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1541 | ARIELLEN DA CRUZ GARCIA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1391 | ATANAEL GILBERTO ALVES LOPES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1284 | BARABARA CRISTINA MORAIS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1642 | BÁRBARA EDERLI GUIMARÃES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 354 | BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1411 | BEATRIZ IURK BATISTA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2498 | BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 843 | BIANCA DO AMARAL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 217 | BRENDA LOUISE STEMPNIAK | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2245 | BRUNA LETÍCIA SOARES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 171 | BRUNA LINDEBECK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 577 | BRUNA RICETTI LEPING | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2478 | BRUNA SEDORKO DAVID | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 262 | BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1699 | CAMILA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS BASTOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 545 | CAMILA GALVÃO FERNANDES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 701 | CAMILA ORNIESKI CONSTANTE | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1076 | CARINA MARCOVICZ BISCAIA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 281 | CAROLINA ELOISE SCHNELL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 865 | CAROLINE APARECIDA KLETEMBERG MARTINS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2012 | CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 562 | CAROLINE APARECIDA MATIAS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 854 | CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 1316 | CASSIANA MIRELA SILVA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 944 | CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1217 | CÉLIA APARECIDA DA PAIXÃO DE LARA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 883 | CERLINA APARECIDA DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1071 | CINEIA KUHN | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 699 | CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 536 | CLÁUDIA VALÉRIA DE SÁ SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | 60 |
| 2221 | CLEIDE NARA DONINI PEREK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 482 | CRICIELE FERREIRA DO NASCIMENTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1142 | CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 122 | CRISLEINE GABRIELI DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 957 | CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 240 | CRISTIANE KAVESKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1264 | CRISTIANE OTT | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1407 | CRISTIANE PEREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2165 | CRISTINA WOLNIEVSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1280 | DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2199 | DAIANE DANIELESKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 414 | DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 1124 | DAIANE ISABELI DOS REIS COELHO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1200 | DALILA DE OLIVEIRA SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2106 | DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 877 | DANIELA DA SILVA TAVERNI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 576 | DANIELE DEMITO DO NASCIMENTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1675 | DANIELE FERNANDA GOMES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 548 | DANIELE FRANCINE MACHADO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 127 | DANIELE JUSTEN DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1538 | DANIELE MIARA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 12 | DANIELLE GOMES DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2280 | DANIELLE KARINE SCOLIMOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 108 | DÉBORA KARINA DE PAULI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 2108 | DEBORA PADILHA VIEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2347 | DEBORA PAULUK SELEBOGE | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 298 | DEJANIRA DE LIMA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 450 | DENIS FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2096 | DENISE DE FÁTIMA STADLER | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1006 | DIANEN DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 173 | DIEGO NOGUEIRA SCHEMBERGER | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2016 | DIONNIFFER DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 741 | DULCE MARCIELE GALAN | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2444 | DULCINÉIA SANTOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2394 | EDICLEIA VIEIRA SVIECH | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2281 | EDINA LUCIA SCHERAIBER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 146 | EDNA BARBOSA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 870 | EDORILDO JOSÉ DE LIMA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2351 | ELAINE APARECIDA PEDROSO FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 2171 | ELAINE MARIA DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2306 | ELANI VISNIEVSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1060 | ELENICE CAMILO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1371 | ELI APARECIDA BACH | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1359 | ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2374 | ELIAM REMALIAS CARNEIRO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1175 | ELIANE APARECIDA MARQUES BELO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 286 | ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1231 | ELIANE SCHUEBEL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1205 | ELIS MICHELI SANSON FALARZ | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 443 | ELISA CARLA BARLETTA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 245 | ELISETE FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 2065 | ELISIANE NEIVA BAHNERT | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1461 | ELISMARA VASCO BLANC | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 2262 | ELIZA MARIA KLOSTER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 2481 | ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2298 | ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 625 | ELUZA BARBOZA DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 1161 | ELYDIANE CABRAL GONÇALVES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 144 | EMANUELI DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2082 | EMANUELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1298 | EMILI FERNANDA KRINSKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1516 | ERICA DE AVILA DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 939 | ERIKA GORTE OSTERNACK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 689 | ERIKA LAIS GONÇALVES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1529 | ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2325 | EVANILDA CHRISTENSON | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1286 | EVELIZE BORDINHÃO COSTA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1446 | EVILIN CAROLINE DE FREITAS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1397 | FABIANE DE FÁTIMA CONRADO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2051 | FABIELE CATHARINA RUPPEL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 395 | FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 219 | FERNANDA BASSANI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 359 | FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2296 | FERNANDA CONCEIÇÃO VARDENSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1709 | FERNANDA MARTINS DA SILVA MAIA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2288 | FERNANDA SCHERAIBER DA SILVA CAMARGO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 447 | FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1277 | FRANCIELE DE PAULA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 402 | FRANCIELE KLEIN | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 684 | FRANCIELI BOAVENTURA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1252 | FRANCIELI DA SILVA BACH | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1460 | FRANCIELLY KLEPAC | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1729 | FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 46 | FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1550 | GABRIELA CORREIA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 876 | GABRIELA CRISTINA DE MELLO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 616 | GABRIELE BONFIM DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 796 | GABRIELLE PINHEIRO MILAN CALVO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2422 | GILMARA DO CARMO FREITAS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1024 | GIOVANA COSTA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 742 | GISLAINE APARECIDA BUGAY | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 567 | GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1058 | GLEICI ANDREIA GORAK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2283 | GLICIANNE LEUZENSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 1501 | HELLEN CRISTIANE RODRIGUES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 522 | HELLEN DE MORAES FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 762 | HELOISA CECILIA PUCHALSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1505 | INÊS WALESKO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2334 | INGRID APARECIDA DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 817 | INGRID BATISTA GUIMARÃES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 372 | IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2359 | ISABELA CARINA MIRANDA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 11 | ISABELA HELENA GABARDO LEDERER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 920 | ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1338 | ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 948 | ISABELLY CAMARGO PEREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 787 | IZABEL CRISTINA DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 123 | IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1068 | JACIANE APARECIDA DAS NEVES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 641 | JACIARA ARAUJO VIEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 908 | JAMYLLE CURY MOSLEMANI | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 140 | JANE ZAVADZKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1580 | JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2001 | JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 374 | JAQUELINE GONÇALVES OLIVEIRA MORAIS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 770 | JEANE JACQUELINE DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1051 | JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 643 | JENNIFER PRIMOR | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2449 | JESLYA HELLMANN DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 172 | JESSICA DE JESUS CAMARGO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1040 | JÉSSICA DO ROCIO CUNHA SCORSIN | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 472 | JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 1755 | JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1306 | JEYNNIE LIOHANNA RUTHS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 305 | JICÉLI NAHANI DO NASCIMENTO KAPP | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 977 | JOANA DE OLIVEIRA PEREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 971 | JOCIANE DOS ANJOS AMERICO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 161 | JOCIELE MAGALHÃES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 214 | JOICE ADRIANE SAFFRAIDER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1800 | JOICE MURIEL FLAK | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1485 | JOSIANE COCHINSKI SVIECH | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1102 | JOSIANE DE PAULA RUPPEL | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1313 | JOSIANE DOPKOSKI LEITE | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1370 | JOSIANE THOMÉ DOMINGUES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1393 | JOSIELE BORGES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1080 | JOSIELLY RUPPEL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1836 | JOSILENE DE FÁTIMA FAVORETTO DE ARRUDA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1976 | JOYCE ADRIELLE ALVES DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 70 | JUCIANE APARECIDA COSTA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1898 | JULEIDE FELD | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1634 | JULIANA VALENGA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1543 | JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2195 | KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1394 | KARINE HARTMAN POLLI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1212 | KAROLYNE APARECIDA DAVID | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1278 | KÁTIA CROZETA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1190 | KEILA DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 954 | KEITY ANDRESSA DOS SANTOS LASKOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1738 | KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1599 | KETHLYN VIEIRA MACHADO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1384 | LAISA MACHADO DE JESUS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 789 | LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2398 | LARISSA DAIANEKOLIKY | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 129 | LETICIA BLANC BORGES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 223 | LETÍCIA MARIA KOZOWSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 635 | LETÍCIA MARIA RUTCOSKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1492 | LETICIA MAYARA FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1151 | LICIALE DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 483 | LILIANE PINHEIRO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1465 | LILIANE THUILLIER CIPRIANO IAROSZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 352 | LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1468 | LISANGELA TURRA DE LARA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 688 | LISLIANE LEAL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 984 | LORENA DE LURDES ANDRADE | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1021 | LORENA GONÇALVES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 945 | LORENA RODRIGUES GONÇALVES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1090 | LUANA MARTINS DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2184 | LUCEENE CORREIA SCHRAN | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 901 | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1694 | LUCIA PRZYBYCIEN GONÇALVES DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 737 | LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 835 | LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 280 | LUCIANE KOPP SERRATO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 539 | LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1825 | LUCIELI GRIZAFIS DO NASCIMENTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1062 | LUCIMERI SANTOS PINTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 674 | LUIZA APARECIDA PAVILAKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1923 | MAISA PLODECK CORDEIRO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1192 | MARCELA APARECIDA PADILHA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 873 | MARCELI JOANASSI DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1859 | MARCELLA NATANNI FONSECA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 855 | MARCIA MARIA KUHN | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 833 | MARCIELE CAROLINE STACOSKI DE BOMFIM | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2439 | MARIA ADRIANA DUBIEL | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2007 | MARIA CELI DA LUZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1889 | MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2321 | MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1315 | MARIA EDUARDA GONÇALVES DE JESUZ | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1434 | MARIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2380 | MARIA ELISETE DE FÁTIMA DUSI BOCHENEK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2100 | MARIA IGNES CHEROBIM DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1300 | MARIA JOSÉ SCEPANSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1653 | MARIA LEDIANA BOCK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 726 | MARIA LUISA DO VALLE MORAIS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 296 | MARIA MÁRCIA LIMA GOMES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 188 | MARIANA LARANJEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 6 | MARIANE APARECIDA SCHÜHLI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2229 | MARIANE CRISTINA GONÇALVES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1114 | MARIELE APARECIDA MICHALSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1847 | MARILÉIA BURCATT ZANINI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1947 | MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 1960 | MARILIA GABURRO AMANCIO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1552 | MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 2038 | MARINEUSI CALDAS BORDIGNON | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 511 | MARISTELA DE ARAÚJO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1196 | MARLEI APARECIDA DIAS LOPES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2495 | MARLENE DE FÁTIMA HORNUNG DALZOTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2151 | MARLI DE FÁTIMA MACHADO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 318 | MARLISANGELA SANTANA DO PRADO VOYCIECHOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1445 | MARLUCY STANKIEVICZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 760 | MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2047 | MICHELE APARECIDA LIEBELT | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1648 | MICHELE LEAL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 932 | MICHELE PADILHA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 556 | MICHELY SANTOS DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1919 | MILAINE CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1245 | MILEIDI TEREZINHA DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1512 | MILENA CAROLINE MONTEIRO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 321 | MILENA CRISTINE LOPES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1504 | MILENA PALHANO ANTUNES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 918 | MIRIAM APARECIDA LOPES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 95 | MIRIANE ARAUJO SERRATO | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1489 | MIRIANE DE SOUZA LEITE | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 124 | MISLAINE RIBAS MAIA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 110 | MYLENA SALLES CARMAZIM | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1096 | NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 811 | NAJILA CURY | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 56 | NATALI CRISTINE BIANCO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 65 | NATALI MILENA SANTANA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 554 | NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 16 | NATALY FERNANDA DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 518 | NATHALIA FERNANDES BARBOSA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1435 | NATIELE PACHECO DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 38 | NAYARA CHRISTINA DE PAULA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 621 | NAYARA DE PAULA FRANCO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 599 | NEILA MARQUES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2089 | NILCELI DA APARECIDA VICENTE | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2105 | NILCELIA DA APARECIDA VICENTE | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 543 | NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA DRIDES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2335 | PALOMA DE FRANÇA PIRES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1677 | PÂMELA THAINE CABRAL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 222 | PATRICIA KUNZ BORDINHAO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 2132 | PATRÍCIA NEVES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1260 | PATRICIA NOVACK | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1333 | PRISCILA APARECIDA CHAVES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1983 | RAFAELA UCOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1526 | RAFAELE DE JESUS SEIDL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 551 | RAFAELI MARTINS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 805 | RAFAELLA MOREIRA CALDART LORENZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1213 | RAFAELLY WEIBER BENTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1951 | RAIANE DOS SANTOS SCHON | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 940 | RAISSA DO AMARAL RAMOS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 2087 | RAQUEL GONÇALVES ANTUNES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 709 | RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | | 40 |
| 116 | RAYANA CATHARINE DA ROCHA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1595 | RAYANE LOURENÇO DE MELO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 2037 | REGIANE BRONOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 2148 | REGIANE VOICHCOSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 203 | REGINA CELIA IANKE | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 776 | REJANE MARIA FERNANDES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 1848 | RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | 80 |
| 2350 | RENATA DE CASTRO PAULA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 570 | ROANA GONÇALVES NUNES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 2304 | ROSANE DAS GRAÇAS CUSTÓDIO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 2083 | ROSANE GALVÃO DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1530 | ROSÂNGELA SCHEIFER DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 1207 | ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | | 40 |
| 2271 | ROSELI DE FREITAS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 1238 | ROSELI MARITZ RAIMUNDO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1378 | ROSENI APARECIDA COSTA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 1791 | ROSICLEIA FERREIRA DE JESUS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1551 | ROSILENE ZALESKI TRZASKOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 179 | ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 2427 | ROSMARI DE LARA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | 80 |
| 1809 | ROZELIA DOS SANTOS SAUBIER | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1273 | RROSELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | | 40 |
| 892 | RUBIA CARLA CAMILLO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | 60 |
| 1419 | RUBIA CARLA PONTES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1570 | RUBIA JULIANE ANDRADE GOMES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 790 | RUBIA TERESINHA SKEIKA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | | 40 |
| 1965 | SAYLLA GERLINGER ALEIXO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | | 20 |
| 1330 | SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | | 40 |
| 1351 | SHEILA DA LUZ | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1067 | SILMARA APARECIDA HORST WENDLER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1903 | SILMARA APARECIDA SOARES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 2027 | SILMARA MOREIRA DE ANDRADE | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 517 | SILVANA DELFRATE RODRIGUES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1786 | SILVANA DO ROCIO PIACENY | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2014 | SILVANA KNOPF | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | | | | | | | 40 |
| 1845 | SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2223 | SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 812 | SIMONE APARECIDA MARTINS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1706 | SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1742 | SIMONE GASPAR VIDA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1629 | SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1674 | SIMONE PADILHA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2405 | SIRLEI GUIMARÃES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1251 | SOELI TRZECIOK | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 1719 | SOLANGE COVALSKI PADILHA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 473 | SÔNIA REGINA PADILHA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1472 | SUELEN BOCHENEK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1509 | SUELEN DAYLANE DA SILVA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1208 | SUELEN HELENO ROMANO MELO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 2357 | SUELEN HOLTMAN GERNISCKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 1099 | SUELEN SZELUSNIAK | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1851 | SUELI FRANCISCO DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1716 | SUZANA KOVALSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 1568 | TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 680 | TAINARA BORGES | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1957 | TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 652 | TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 381 | TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 960 | TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 504 | TATIANE APARECIDA DE QUADROS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2234 | TATIANE CAROLINE PERUCELLI ROSAS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 189 | TATIANE ROSCOSZ | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | 60 |
| 392 | TATIELE FRANCO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | TATYANE CRISTINE FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1496 | TELMA REGINA KRUKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1622 | THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1072 | VALDELIRIO PAVILAKI KAPP | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1477 | VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 2144 | VALDINEIA APARECIDA COSTA BARAUS | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 152 | VALERIA DOS SANTOS FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 788 | VALÉRIA GABARDO | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1610 | VALQUIRIA LOPES ROBERTO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 461 | VANDAMERELES DE SOUZA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2157 | VANDERLICE LIMA CUBAS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1396 | VANIZE BITENCOURT DE LIMA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 415 | VERA LUCIA DE SANTA CLARA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 2317 | VERA LUCIA KAPP MADUREIRA | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 107 | VERÔNICA MARTINS MARQUES | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1356 | VIVIAN GABRIELY DZULINSKI | Professor de Educação Infantil | Magistério | 20 | | | | | | | | | 20 |
| 1228 | VIVIAN LIMA DOS SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 388 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | | | | | | | 40 |
| 2103 | VIVIANE DE JESUS AROUCHE RIBEIRO SANTOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 752 | VIVIANE DE PAULA FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | 80 |
| 691 | VIVIANE GRAEFF RAMOS | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Magistério | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 1325 | WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI | Professor de Educação Infantil | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | | | | | | | 40 |
| 2059 | WELINGTON CESAR TAQUES | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | | | 40 |
| 1240 | WILENE DE SA PEREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Curso Superior em outra Licenciatura | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 2291 | ZELIA SEVERIANO FERREIRA | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |
| 809 | ZENILDA CANDÉO | Professor de Educação Infantil | Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia | 20 | Pós-graduação em Educação Infantil | 20 | Pós-graduação em Educação | 20 | | | | | 60 |

**EMPREGO PÚBLICO: EDUCAÇÃO FÍSICA**

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 673 | ADRIANE APARECIDA SANTOS E SILVA LIMA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1029 | ADRIANE MASSUQUETO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2187 | ALAN AUGUSTO FERRANDO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 60 |
| 2379 | ALANA MONTEIRO LERMEN | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2407 | ALESSANDRA ANDRADE CAMARGO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | 45 |
| 494 | ALESSANDRA MIKETEN KOSTESKI | Professor de Educação | Curso Superior em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | WINCHE | Física | Física | | | | | | | | | | | |
| 1952 | ALESSANDRO SILVINO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 403 | ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 2204 | ALTEVIR PEDRO BOBATO NETO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2032 | ALYSSON DIEGO RIBEIRO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 1853 | ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 1780 | AMANDA DIAS DA SILVA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1453 | AMANDA MARIA BRAZ | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | 40 |
| 2186 | ANA CLÁUDIA KAPP TITSKI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Mestrado em Educação ou Educação Física | 30 | | | | | | | | 45 |
| 886 | ANA LIARA CAETANO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 2362 | ANDREIA CRISTINE BIASOLI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | 45 |
| 1382 | ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 54 | ANGÉLICA KUHN PEREIRA | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | 40 |
| 2228 | ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 327 | ANY CAROLINE DE ALMEIDA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 404 | ARIANE SABINA JENSENN | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1867 | BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 326 | CAMILA DE JESUS DE SOUZA PAVLAK | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 546 | CAROLINE APARECIDA MATIAS | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 55 |
| 90 | CLÉBER DOS SANTOS GUIMARÃES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 946 | CLEVERSON MOTIN | Professor de Educação Física | Mestrado em Educação ou Educação Física | 30 | | | | | | | | | | 30 |
| 725 | DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | | | | | | | | | | 10 |
| 2152 | DANIELE CRISTINE BAUER | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 2371 | DANIELE DO PRADO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2178 | DANILO DE CAMPOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1710 | DARCY BIDAS JUNIOR | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2207 | DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 1878 | DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | 70 |
| 2250 | EDNILSON JOSE DOS SANTOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 2068 | ELISIANE NEIVA BAHNERT | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | 40 |
| 613 | ELIZANGELA APARECIDA GEBELUKA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1876 | ENIVALDO ANTONIO LISBOA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1569 | FABIANNE LOYOLA CAMACHO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | 45 |
| 2383 | FELIP DE LIMA DA SILVA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | 45 |
| 1452 | FERNANDO HENRIQUE SOARES | Professor de Educação | Curso Superior em Educação | 15 | | | | | | | | | | 15 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Física | Física | | | | | | | | | | |
| 2231 | FILIPE PENTEADO WERNER | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | 30 |
| 2209 | FLÁVIO JOSE GONÇALVES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 60 |
| 277 | GABRIEL DE FREITAS SANTOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | 45 |
| 1806 | GABRIELLE GOMES | Professor de Educação Física | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | | 30 |
| 1544 | GEOVANA DE SOUZA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1647 | GERSON ALIPIO LUIZ JUNIOR | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1977 | GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 55 |
| 743 | GISLAINE APARECIDA BUGAY | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1164 | GUILHERME FARAGO OLIVEIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1450 | HELDER FERNANDO MACHADO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 60 |
| 8 | HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ | Professor de Educação Física | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | | 30 |
| 1499 | HELYEZER FYLYPE PIRES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 328 | INELI SCHON | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 60 |
| 722 | JACKELYNE APARECIDA DA SILVA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1749 | JANAINA JASSIARA KAMPHORST | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | 25 |
| 2275 | JAQUELINE NOVAK | Professor de Educação Física | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2213 | JEAN GUILHERME JAREK | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1747 | JENIFFER DAIANE KORDEL | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 183 | JESSICA DE JESUS CAMARGO | Professor de Educação Física | Magistério / Formação de Docentes | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 98 | JESSICA EHALT CAVALHEIRO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 60 |
| 378 | JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS | Professor de Educação Física | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | | 30 |
| 1126 | JOÃO MARIA DE OLIVEIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | 30 |
| 2216 | JOCIELI MARQUES PIETCZAK | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 60 |
| 732 | JULIANO DE SOUZA BUENO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1535 | JUNIOMAR RAMOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | 30 |
| 1930 | KAROLYNE WOLFF | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1748 | KERLIN THAISE MENDES DOS SANTOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1816 | LARISSA LEVANDOSKI LIGESKI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2210 | LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 651 | LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | 60 |
| 1432 | LETICIA APARECIDA PADILHA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1174 | LINDERSON RODRIGO GONÇALVES DA SILVA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | 30 |
| 2454 | LUANA APARECIDA DE PAULA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 15 | MAGDIEL VALLE DA MOTTA | Professor de Educação | Curso Superior em Educação | 15 | | | | | | | | | 15 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Física | Física | | | | | | | | | | | |
| 1973 | MAICON DIAS DA COSTA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 330 | MAICON DOUGLAS ANTUNES FERNANDES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 1654 | MARAIZA BUENO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1594 | MARCELO DE OLIVEIRA VAZ | Professor de Educação Física | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | | | 30 |
| 627 | MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 1966 | MARCOS PAULO MEIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2266 | MARTA MIRIANE GADONSKI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 1734 | MATEUS NUNES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1519 | MATHEUS EDUARDO GRZEBIELUCKA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2182 | MAYARA DE FREITAS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 629 | MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1783 | MYLENA KAROLINY PACHECO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1676 | NICOLE FERNANDES SPAGNOLI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1234 | OSÉIAS HOFFMANN | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 1222 | PATRICIA LUCIANE DE CASTRO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 344 | PAULO HENRIQUE ALVES VIEIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2356 | PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1774 | PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA GOMES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2138 | RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 1888 | REJANE CRISTINA MENDES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1909 | RENATA DE FÁTIMA DA SILVA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 331 | RENON CARLOS COSTA VIATROSKI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 611 | ROBERTA GLACIELA PIMENTEL | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 2408 | RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 1967 | RODRIGO FAUSTIN ORTIZ | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 332 | ROGÉRIO AYRES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |
| 1994 | ROMERO AUGUSTO MERHY | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 891 | RUBIA CARLA CAMILLO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 101 | TACIANE APARECIDA CHAVES | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1320 | THIAGO APARECIDO DOMINGOS | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | 45 |
| 1766 | URSULA CRISTINA DO PRADO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1395 | VANIZE BITENCOURT DE LIMA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | | | | | | | | 30 |
| 1639 | VINICIUS JOFFE | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1785 | VINICIUS LOPES | Professor de Educação | Curso Superior em Educação | 15 | | | | | | | | | | 15 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Física | Física | | | | | | | | | | | |
| 1831 | VITOR SANTOS SERRATO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 1757 | WAGNER GOMES DITTERICH | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 51 | WANIA CAROLINA RIGONI | Professor de Educação Física | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | | | 45 |
| 834 | WELLINGTON RAFAEL SILVEIRA | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 2369 | WESLLEY DA SILVA BARRETO | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | | | | | | | | | | 15 |
| 528 | WYLLIAM DA SILVA SZEZERBICKI | Professor de Educação Física | Curso Superior em Educação Física | 15 | Pós-graduação em Educação | 15 | Pós-graduação em Educação Física Escolar | 30 | | | | | | 60 |

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

| INSCRIÇÃO | Candidato | Emprego Público | Título 1 | Pontos Título 1 | Título 2 | Pontos Título 2 | Título 3 | Pontos Título 3 | Título 4 | Pontos Título 4 | Título 5 | Pontos Título 5 | Total de pontos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1048 | ADRIANA CORDEIRO BEZERRA | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | | | 35 |
| 1141 | ALEXANDRE DA SILVA FERRI | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | 70 |
| 2000 | ALEXANDRE RAFAEL KRAUCZUK GASPARELLO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 2002 | ANA PAULA REGGIANI | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1750 | ANDRÉA DO CARMO BUENO | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1702 | ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 913 | BÁRBARA DOS SANTOS DE BIAGE | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | 70 |
| 1354 | BEATRIZ DE SOUZA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 2363 | BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 850 | BIANCA FINATTO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 2256 | BRENDA KAROLINNY DOS SANTOS VILLAS BOAS CHAVES | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 1776 | CARINA GORTE | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1840 | CARINE COELHO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 2418 | CRISTIANE CAROLINE SCHULMEISTER | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1381 | CRISTINA LUNKES LANG | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 267 | DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 1991 | DANIELA BORKOSKI | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 1829 | DANIELA COELHO DE JESUS | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2240 | DEBORA REGINA MARTINS BEVERVANSO | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | | | 40 |
| 2074 | EMANUELLE LUANA MARTINI | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 2146 | EMANUELLE PROTZEK TROJAN | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 1921 | FERNANDA RISSATTO SAAD | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | 70 |
| 1891 | FRANCIELE SCHNELL FRANCO | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 143 | GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 368 | INGRID ELLEN GONÇALVES | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 2419 | ISAAC SILVA DOS SANTOS | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | 70 |
| 1597 | JAYNE JANUÁRIO BARBIERO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1735 | KATIA LISIANE ROSA DE SOUZA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 1826 | KELLY YUKIKO SUGUIY SOARES | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 60 |
| 1705 | LARISSA PEREIRA MILANI | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2202 | LETICIA BITTENCOURT | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1436 | LÍGIA MARIA BETONI | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 1587 | LUANA DE ANTONI GUIMARÃES | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | | | 35 |
| 1641 | LUANA DE OLIVEIRA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1475 | LUCIANA BERNARDO DE SOUZA | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | | | 40 |
| 1311 | LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 60 |
| 2424 | LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 2220 | MARCIA CRISTINA PLECZAK | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 2341 | MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1858 | MARIA EDENA ANTONIET | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1601 | MARIA KAROLINA DOS SANTOS | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 550 | MARIA WALQUIRIA LANGRAFE | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 1365 | MARINA DE SOUZA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Mestrado em Psicologia | 30 | | | 75 |
| 1198 | MARLI PEREIRA DA LUZ | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 2259 | MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 1600 | MURILO AMORIM OLIVEIRA | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2279 | NATHALY LINO QUINTELA DE ARAÚJO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 1769 | PABLINE COIMBRA BEMFICA DE SOUSA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 2080 | PATRÍCIA DE ABREU LUZIA | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 1323 | PATRICIA LUCIELI NEVES | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 1386 | RALF BARBOSA HARA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Mestrado em Psicologia | 30 | | | | | | | 40 |
| 2145 | REGINA MARIA DE SOUZA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | 70 |
| 2301 | RENATA BUHRER | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1645 | RICARDO LEONEL FERREIRA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 1429 | ROBSON MACHADO DE JESUS | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1733 | SILMARA CORDEIRO KERNISKI | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 654 | SILMARA SOARES BUENO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | 70 |
| 1412 | SILVANA KAMILA DELLA BERNARDA DA SILVA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1998 | SIMÉIA FONSECA SANTOS | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1473 | STEVEN LEE | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |
| 2241 | TALITHA KSHESEK PIZARRO DE OLIVEIRA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | 25 |
| 1500 | TATIANE INÊS MORAES SAMPAIO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 2122 | TATIANE MARIA SOARES MATOSO | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB" | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | 70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2265 | THAIRINE GUIMARÃES KACHUBA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação em Psicologia | 20 | | | | | 45 |
| 1592 | THAYSE DE PAULA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | Pós-graduação na área de Educação | 25 | | | | | 50 |
| 496 | VALLERY SHIBUTA | Psicólogo | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB” | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 2381 | VERIDIANE AMANDA DOS SANTOS | Psicólogo | Curso Superior na área de Psicologia | 15 | | | | | | | | | 15 |

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**2657F17E

